**RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 004/2024**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº MPPR-0105.17.000462-3**

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta ou indireta, conforme dispõe o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;

**CONSIDERANDO** a missão do Ministério Público, insculpida no art. 127 da Constituição Federal, para defender o regime democrático, os interesses sociais e individuais, bem como a ordem jurídica em sua feição de ordem urbanística (art. 1º, VI da Lei n. 7.437/85) e a necessidade de empreender melhores esforços para universalizar o direito humano à cidade (art. 2º da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade);

**CONSIDERANDO** que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182, *caput* da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a tramitação dos Projetos de Lei junto do Poder Legislativo decorrentes da revisão do plano diretor já elaborado sob o comando e execução do Poder Executivo, que realizou as diversas etapas de estudos técnicos, com a garantida participação popular através de oficinas, reuniões e audiências públicas;

**CONSIDERANDO** que o processo de participação popular já realizado na primeira etapa de elaboração da revisão do plano diretor deve ser avaliado e respeitado pelo Poder Legislativo, na forma da lei;

**CONSIDERANDO** que na etapa da revisão do Plano diretor no Poder Legislativo, toda e qualquer proposta de modificação aos projetos de lei já apresentados como produto final da primeira etapa da revisão, capitaneada pelo Poder Executivo, deve ser

coerente e apresentada publicamente, com transparência e sem contrariar os estudos técnicos já elaborados e o resultado da participação popular;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público do Estado do Paraná, através da 1ª Promotoria de Justiça com atribuição na defesa do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo da comarca de Pato Branco, vem acompanhando todas as etapas do processo de revisão do plano diretor de Pato Branco, conforme autos de Procedimento Administrativo MPPR 0105.17.000462-3;

**CONSIDERANDO** que todos os conteúdos estabelecidos pelo Estatuto da Cidade, pelas Resoluções do Conselho Nacional das Cidades estão atendidos na proposta de revisão do plano diretor, fundamentados em estudos técnicos e submetidos à plena participação popular na sua elaboração;

**CONSIDERANDO** que a atribuição do Poder Legislativo na análise e discussão do plano diretor é essencial e prevista em lei, com análise técnica e com debate onde se garanta a participação popular;

**CONSIDERANDO** o exposto no ofício 003/2024-MP de lavra do sr. Secretário Municipal de Planejamento Urbano, onde refere que parece esta acontecendo uma "desconsideração" ao trabalho técnico e participativo que resultou na proposta dos projetos de lei apresentados pelo Poder Executivo e em discussão no Poder Legislativo, sem diálogo técnico com a equipe que elaborou a revisão do plano diretor;

**CONSIDERANDO** que nesta fase da revisão do plano diretor há que distinguir interesses individuais e coletivos nas análises de qualquer proposta de alteração no projeto original, que é fundamentado em estudos técnicos e participação popular em conjunto;

**CONSIDERANDO** que o Poder Legislativo é a casa da cidadania, onde se deve garantir a ampla discussão dos temas relevantes ao Município de forma clara, ampla e programada, sem olvidar os fundamentos dos estudos técnicos realizados, contornando conflitos com pactuação transparente para toda a sociedade;

o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ,** representado pela agente ministerial subscrita, no uso de suas atribuições legais, nos autos de Procedimento Administrativo nº MPPR-0105.17.000462-3, resolve

**RECOMENDAR** ao **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, na pessoa de seu eminente Presidente, Sr. EDUARDO ALBANI DALA COSTA**, assim como à COMISSÃO DE ESTUDOS DO PLANO DIRETOR**, na pessoa de seu eminente Presidente, Sr. ROMULO FAGGION, para que considerem os projetos de lei apresentados pelo Poder Executivo em consonância com os estudos técnicos elaborados no processo de revisão do plano diretor, garantindo a participação popular através da realização de audiência(s) pública(s) na forma da Resolução nº 25/2005 do Conselho Nacional das Cidades e com prévia e ampla divulgação de cronograma da realização de reuniões da Comissão de Estudos do Plano Diretor, de forma a permitir a participação popular e técnica interessada.

Assinala-se o **prazo de 10 (dez) dias** para que as autoridades mencionadas comuniquem ao Ministério Público quanto à aceitação dos termos da presente recomendação, comprovando documentalmente acerca da divulgação do cronograma de realização das reuniões da Comissão de Estudos do Plano Diretor.

Pato Branco, 07 de março de 2024.

**IVANA OSTAPIV RIGAILO**
Promotora de Justiça
Coordenadora do GAEMA

Procedimento Administrativo nº **MPPR-0105.17.000462-3**

**I.** Ciente do teor do ofício 003/2024-MP encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano de Pato Branco.

**II.** Expeça-se Recomendação Administrativa em favor do Poder Legislativo Municipal de Pato Branco, acerca do processo de revisão do plano diretor.

Encaminhe-se em anexo à RA, cópia em PDF do Manual do Ministério das Cidades denominado "Os vereadores no processo de elaboração de Planos Diretores Participativos", para contribuição.

**III.** Encaminhe-se, para ciência, cópia da RA à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Pato Branco, 07 de março de 2024.

***Ivana Ostapiv Rigailo***
Promotora de Justiça




# Os vereadores no processo de elaboração de Planos Diretores Participativos

# Sumário


Apresentação ..... 1

Estatuto da Cidade e Plano Diretor ..... 4

Plano Diretor no Executivo ..... 6

O que o vereador deve fazer em cada etapa do Plano Diretor no Executivo ..... 10

Plano Diretor no Legislativo ..... 12

1. Preparação ..... 14
2. Avaliação do processo participativo no Executivo ..... 15
3. Avaliação do conteúdo do Plano Diretor: ..... 16
4. Processo participativo na Câmara ..... 26
5. Reformulação do Projeto de Lei: ..... 32
6. Chegou a hora da votação ..... 35
7. O papel do Legislativo na implementação ..... 36

O Plano Diretor é de todos ..... 36

# Apresentação

Essa cartilha, elaborada conjuntamente pelo Ministério das Cidades, CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura) e FRENAVRU (Frente de Vereadores pela Reforma Urbana), tem o objetivo informar os vereadores sobre suas responsabilidades na elaboração de planos diretores participativos e capacitá-los para exercer com responsabilidade e competência essa que é uma das atribuições mais importante do Legislativo. A cartilha vai mostrar como os vereadores devem participar deste processo e analisar a proposta elaborada pelo Executivo, além de apresentar as etapas de discussão nas Câmaras Municipais, indicar os conteúdos mínimos que devem estar incluídos para responder aos princípios da reforma urbana e, principalmente, apontar a conduta que os vereadores devem ter nesse processo.

O vereador é um ator fundamental no planejamento de seu município. Essa cartilha deverá mostrar como deve ser sua participação na construção de um Plano Diretor verdadeiramente participativo.

## O vereador faz as leis e por isso deve discutir e aprovar o Plano Diretor

O Plano Diretor é um dos mais importantes instrumentos de planejamento municipal. Deve ser resultado de um processo participativo e orientar a administração de sua cidade. O vereador deve se basear no Plano Diretor para contribuir na elaboração e execução dos orçamentos anuais, na gestão das políticas públicas e nas decisões sobre as obras que serão realizadas no seu município.

Por isto, é fundamental que você, vereador, se envolva em todo o processo de formulação do Plano Diretor, para se familiarizar com o assunto, pois será você que vai discuti-lo, modificá-lo, aprová-lo e garantir a sua implementação! O Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01) exige que o Plano Diretor seja uma lei, que deve ser discutida com toda a sociedade em audiências públicas e aprovada pelas Câmaras Municipais.

**Não perca essa oportunidade de se aproximar dos cidadãos, e contribuir para a construção de um dos mais importantes instrumentos de gestão das cidades. É uma grande oportunidade para os vereadores mostrarem sua competência, espírito público e sensibilidade com o futuro da sua cidade e do meio ambiente.**

## O Legislativo é tão responsável pelo Plano Diretor quanto o Executivo

O Estatuto da Cidade estabelece que a iniciativa da elaboração do Plano Diretor deve partir do prefeito da cidade, caso contrário sua validade pode ser questionada. Também diz que todos devem participar de sua elaboração, implementação e revisão. Tanto a administração, como sociedade civil e Câmara de Vereadores devem participar!



Se o prefeito não tomar a iniciativa, os vereadores devem trabalhar para conscientizá-lo de que é ele quem deve dar o ponta-pé inicial nesse processo.

Além de dar esse empurrãozinho inicial, os vereadores devem estimular o processo participativo que é obrigatório por lei e ajudar na sua realização. Isso não só porque sabem da importância dessa lei para o município, mas também porque o Estatuto da Cidade os responsabiliza pela participação. A lei coloca que, se o prefeito ou os vereadores obstruirem o processo, isto pode ser considerado um ato de improbidade administrativa e, se julgado procedente, eles podem ser punidos e até mesmo perderem seus direitos políticos (Estatuto da Cidade, Art. 52, inciso VI e Lei Federal nº 8.429/92). É importante não esquecer ainda que a participação deve estar de acordo com a Resolução nº 25/05 do Conselho Nacional das Cidades.

## Você sabe o que é a FRENAVRU?

A FRENAVRU (Frente Nacional de Vereadores pela Reforma Urbana) é uma articulação de vereadores de todo o país que participa da luta pela Reforma Urbana, ou seja, pela construção de cidades mais justas, democráticas e sustentáveis. A Frente foi criada em 2003 no processo de mobilização da Conferência Nacional das Cidades e garantiu a participação dos legislativos municipais no Conselho Nacional das Cidades.

O processo de construção do Plano Diretor Participativo é um momento particularmente importante para o vereador se integrar à luta pela Reforma Urbana. Por isso, a FRENAVRU decidiu elaborar essa cartilha e promover oficinas para que os vereadores brasileiros sejam capacitados e participem dando qualidade aos processos e conteúdos de planejamento do futuro de nossas cidades.


ENCONTRO NACIONAL
FRENAVRU

# Estatuto da Cidade e Plano Diretor

## Uma conquista da luta pelo direito à cidade

O Plano Diretor é uma lei municipal elaborada com a participação de todos. É o instrumento básico da política territorial que vai dizer como será o desenvolvimento do município. Nele deve estar explicitado o projeto de cidade que queremos ter. Podemos dizer de forma resumida que ele:

- é resultado do planejamento do futuro da cidade;
- organiza seu crescimento e transformação;
- define as ações prioritárias;
- dimensiona as metas a serem buscadas;
- regulamenta os instrumentos urbanísticos para normatizar o processo de construção e o mercado imobiliário;
- estabelece o sistema de gestão democrático.

O Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal; por isso o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual devem incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas, como determina o art. 40 do Estatuto da Cidade.

Veja como isto é importante: o Plano Diretor definirá as principais obras e programas urbanos que o município vai realizar no período de sua vigência, ou seja, em torno de dez anos.

O Plano vale para todo o município, ou seja, para as áreas urbanas e rurais. Deve indicar qual é o destino de cada parte do município, sem esquecer, é claro, que essas partes formam um todo. Ele deve regulamentar, no âmbito de cada município, os instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade para garantir a função social da propriedade e da cidade e ordenar o crescimento do município.

## O que é o Estatuto da Cidade?

O Estatuto da Cidade é uma Lei Federal (10.257/01) que regulamentou e desenvolveu o capítulo Da Política Urbana da Constituição Federal (artigos 182 e 83), estabelecendo como deve ser elaborada a política urbana em todo o país.

Seu objetivo é possibilitar que as cidades brasileiras possam crescer de forma mais ordenada, proteger o meio ambiente e garantir os direitos urbanos fundamentais, como a moradia digna e os transportes sustentáveis. Para isso, o Estatuto estabelece um conjunto de regras para organizar o território do município, que devem ser aplicadas de acordo com a realidade local.

Todos os municípios devem planejar o seu futuro e fazer seu Plano Diretor. Mas o Estatuto da Cidade obriga que cerca de 1683 municípios aprovem seu Plano até outubro de 2006 e outros tantos são obrigados a fazê-lo, embora sem prazo determinado por lei.

## Como saber se meu município é obrigado a fazer o Plano Diretor?

O Estatuto da Cidade determina que o Plano Diretor é obrigatório para os municípios que:

- tenham mais de 20 mil habitantes;
- integrem regiões metropolitanas ou aglomerações urbanas;
- estejam incluídos em áreas de especial interesse turístico;
- façam parte de áreas de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito nacional ou regional;
- queiram utilizar os instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade.

Se o município tiver mais de 20 mil habitantes (de acordo com o Censo de 2000) ou estiver incluído em regiões metropolitanas ou aglomerações urbanas, estabelecidas por lei, ele é obrigado a ter o Plano Diretor aprovado até outubro de 2006. Nos demais casos, o Plano é obrigatório, mas o prazo não está estipulado. O Conselho Nacional das Cidades deverá aprovar resolução estabelecendo os critérios que devem ser utilizados para definir quais são os municípios integrantes das áreas de especial interesse turístico e de influência de empreendimentos com significativo impacto ambiental de âmbito nacional ou regional, ou seja, que tenham grandes obras que colocam o meio ambiente em risco ou que alterem as caracteristicas da região como aeroportos, rodovias, barragens ou hidrelétricas.

Além disso, o Estatuto da Cidade determina que o Plano Diretor deve ser revisto a cada dez anos, no máximo. Assim, mesmo se sua cidade já tem um Plano Diretor, ele deve ser revisto, ou deve ser elaborado um novo, antes dele completar dez anos.

## E se meu município não precisar fazer?

Mesmo que a cidade não se encaixe em nenhum dos casos citados acima, ela pode (E DEVE) ter um Plano Diretor. É bom que tenha, pois todos devemos planejar nosso futuro e decidir como queremos que nossas cidades cresçam. E também por que só com o Plano Diretor a cidade pode aplicar os instrumentos urbanísticos do Estatuto da Cidade.



**Vereador, tome a frente desse processo, mostrando a sua preocupação com o futuro de seu município!**

# Plano Diretor no Executivo

## Como o vereador deve participar no processo de elaboração junto ao Executivo

### Dando a largada: quem deve dar o primeiro passo?

A iniciativa da elaboração do Plano deve partir do prefeito. Não apenas porque o Estatuto da Cidade exige, mas porque começar a elaboração de um Plano Diretor é uma decisão política e requer recursos financeiros, técnicos e administrativos que só o Executivo detém.

Se a administração não tomar a iniciativa, os vereadores devem dialogar com o prefeito sobre a importância desta tarefa, antes mesmo que a sociedade começe a reclamar. Em último caso, se mesmo após o Executivo ser pressionado ele não tomar a iniciativa, é possível entrar com uma representação junto ao Ministério Público denunciando a omissão do poder Executivo e exigindo o início do processo de elaboração do Plano Diretor.

Se a prefeitura não se mexer, embora não seja o mais correto, é possível a Câmara Municipal formular um Plano Diretor (ou mesmo a sociedade civil, através de uma Lei de Iniciativa Popular) para começar a discussão e, eventualmente até ir para a votação. Neste caso, mesmo que o processo venha a ser questionado pelo fato de que iniciativa não tenha sido do poder Executivo, toda essa discussão já é uma forma de pressionar o prefeito a se envolver com a elaboração do Plano Diretor.

### Como acontece a participação da sociedade?

O Estatuto da Cidade exige que haja participação popular em todas as etapas do Plano Diretor. O Conselho Nacional das Cidades, na Resolução 25/05, estabeleceu regras mais especificas para o processo participativo dos Planos Diretores.

Alguns municípios têm elaborado um Decreto dizendo como será feita a participação, o que torna as regras públicas e passíveis de cobrança e fiscalização por todos (inclusive pelo Ministério Público). Se os vereadores participarem no processo de regulamentação do processo participativo, ele pode ser estabelecido por lei, tomando-se o cuidado de evitar que essas regras sejam excessivamente rígidas.

A Prefeitura deve, além de promover oficinas com a população, formar um **núcleo gestor**, um grupo (de preferência) paritário de representantes do poder público e da sociedade responsável por preparar, conduzir e monitorar a elaboração do Plano Diretor. Ele deve estabelecer as formas e modos de construi-lo, bem como os prazos para cada etapa. Esse grupo deve ter técnicos do poder público, mas também representantes da sociedade civil, para que as decisões não sejam tomadas apenas no gabinete.




**Você sabe o que é o Conselho Nacional das Cidades e quais são as suas Resoluções sobre o Plano Diretor?**

O Conselho das Cidades (Concidades) é a instância de controle social e participação da sociedade para atuar junto ao Ministério das Cidades. Foi criado em 2003, na 1ª Conferencia Nacional das Cidades e, graças a atuação da FRENAVRU, os vereadores tem três representantes titulares e três suplentes. O Conselho debate e delibera sobre as diretrizes gerais da Política de Desenvolvimento Urbano no país, envolvendo as áreas de planejamento territorial, habitação, saneamento e mobilidade urbana.

O Concidades aprovou as seguintes resoluções:

- Res. 25/05, que trata do processo participativo;
- Res. 34/05, que trata do conteúdo mínimo;
- Res. 9/06, que trata dos prazos para aprovação.

## E se a participação não for garantida?

De acordo com o Estatuto da Cidade, o prefeito e os vereadores são os responsáveis pela garantia de participação. Por isso, se o processo não estiver sendo participativo, não espere para tomar providências, atue para corrigir os problemas.

Em casos extremos, em que a participação não tenha ocorrido, deve-se entrar com uma representação junto ao Ministério Público pedindo a anulação de todo o processo. Deverá ser aberto um Inquérito ou uma Ação Civil Pública e, até mesmo, uma Ação de Improbidade Administrativa, que pode penalizar os responsáveis. Vários planos diretores elaborados sem a participação da sociedade têm sido anulados pela Justiça.

Os vereadores podem evitar estes casos extremos se atuarem junto ao Executivo para garantir a participação da sociedade.

## O vereador deve participar de todas as etapas de elaboração do Plano Diretor?

Claro que deve! O processo de elaboração do Plano Diretor é muito complexo e longo e o vereador tem a obrigação de participar em todo o processo, pois assim pode contribuir na sua elaboração e estar melhor preparado para tramitar a proposta no Legislativo.

O vereador **deve fiscalizar se as discussões do Plano Diretor estão sendo participativas** e envolvem todos os setores da sociedade. Isto é importante até mesmo porque ele precisará avaliar este processo quando o Projeto de Lei chegar na Câmara Municipal.

Para ajudar com mais consistência, o vereador **deve se capacitar e contribuir para a capacitação da sociedade** para que ela possa compreender que as decisões tomadas no Plano Diretor irão afetá-la diretamente seu cotidiano. Por exemplo, o Plano pode definir as normas de construção (altura, recuos, volumetria, etc.) num determinado lote; alterar as atividades permitidas para certos bairros (comércio, indústria, serviços, residência); criar áreas de preservação ambiental e cultural; definir a implantação de parques para o lazer da população; prever equipamentos para a zona rural; garantir terra para os mais pobres; prever melhorias nas estradas vicinais; entre outros.

Acompanhando todo o processo, o vereador pode garantir que os interesses da comunidade que representa sejam debatidos, negociados e pactuados.




## Como o vereador deve participar?

O vereador conhece a cidade e pode contribuir muito nas discussões. Na sua região, pode participar como cidadão. A população admira o vereador que, de forma respeitosa, acompanha na sua região uma oficina junto com a comunidade. Assim, ele também se legitima para levar nas discussões mais gerais as preocupações e desejos de sua comunidade. Além disso, pode ajudar as pessoas a olharem para o conjunto dos problemas da cidade e a enxergarem para além dos limites da sua rua e bairro.

Os vereadores devem também acompanhar os trabalhos e as discussões do núcleo gestor, que, reunindo representantes de todos os segmentos da sociedade, deve ser um espaço privilegiado para a definição das linhas gerais do Plano Diretor.



## Como o vereador pode verificar se está ocorrendo a participação democrática

Acompanhando o processo de elaboração do Plano Diretor no Executivo, o vereador pode fiscalizar e avaliar se ele está sendo implementado de forma participativa. E também, se preparar para organizar os trabalhos na Câmara assim que o Plano chegar lá. Para isso, deve observar os seguintes aspectos:

- ✓ Se **os prazos estabelecidos são suficientes** e respeitam o tempo de mobilização da população. Desconfie quando os prazos estiverem apertados ou se existirem poucas reuniões agendadas.
- ✓ Se a metodologia está sendo **participativa**, de forma a permitir que todos tenham possibilidade de se manifestarem, de falarem e decidirem, de forma democrática.
- ✓ Se as atividades estão sendo realizadas em **locais de fácil acesso**, servidos de transporte público, em horários adequados, preferencialmente serem noturnas ou acontecerem em finais de semana.
- ✓ Se está sendo garantida nas discussões uma **diversidade** de pessoas, grupos sociais ou bairros. A Resolução 25/05 estabelece que os debates deve ser organizados por segmentos sociais, por temas e por regiões.
- ✓ Se está havendo participação da sociedade através de um **grupo de representantes** escolhidos democraticamente (núcleo gestor), mas também de **forma direta**, em grandes eventos com plenária ampliada, onde a proposta de lei seja discutida e pactuada com todos. A Resolução 25/05 sugere que a proposta de Plano seja aprovada em uma Conferência ou evento similar com plenária ampliada.
- ✓ Se **o número e a forma** das reuniões e audiências públicas foi suficiente.
- ✓ Se aconteceram **atividades de capacitação** ao longo do processo, que permitiram que a população fosse capacitada sobre os temas e fortalecida para discutir e tomar decisões de forma qualificada e equilibrada.
- ✓ Se as informações foram divulgadas através de **ampla comunicação pública**, para todos, com antecedência e com material disponível, em linguagem acessível. A Resolução 25/05 diz que devem ser divulgados: o cronograma, os locais das reuniões, apresentações dos estudos e propostas sobre o Plano Diretor com antecedência de no mínimo 15 dias; e os resultados dos debates e das propostas adotadas nas diversas etapas do processo.

# O que o vereador deve fazer em cada etapa do Plano Diretor no Executivo

## Preparação e lançamento

Nessa etapa inicial, o Executivo deve mobilizar os cidadãos para participar do Plano Diretor e capacitá-los. Os vereadores também devem se preparar e apoiar a prefeitura na capacitação e mobilização da sociedade, para que o Plano não chegue na Câmara e apenas poucas pessoas estejam aptas a participar. Neste período, deve ser criado o núcleo gestor.




Para dar o ponta-pé inicial nos encontros para discussão do Plano Diretor Participativo, a prefeitura deve fazer um grande evento de lançamento, convidando todos os cidadãos. A Câmara de Vereadores pode e deve apoiar esse evento e comparecer em peso para mostrar que apóia o processo. O evento de lançamento deve ser político, mas também festivo, de forma a instigar a participação da sociedade, num trabalho que sabemos que será intenso.

## Leitura da "cidade que temos"

A leitura da cidade tem como objetivo conhecer bem a sua realidade, seus problemas e suas potencialidades. Traz informações como por exemplo: crescimento da população, expansão urbana, dados socioeconômicos, localização dos usos (moradia, comércio, indústria), os problemas a serem resolvidos e as potencialidades.




Nessa etapa são realizadas oficinas participativas onde devem ser registradas as impressões da população, feitas geralmente por região, discutindo o município como um todo. Os vereadores podem melhorar muito a leitura da cidade, pois a conhecem bem e já fizeram estudos que devem ser recuperados para o debate.

## Escolha dos temas e objetivos

O resultado da leitura deve ser apresentado para os cidadãos juntamente com uma seleção de temas prioritários a serem trabalhados pelo Plano. Os vereadores, nesta etapa, contam com sua experiência, e podem manifestar a opinião sobre os temas que devem ser aprofundados, além de dividir com a sociedade a decisão sobre o que é mais prioritário.



## Propostas para "a cidade que queremos"

Nesta fase é feita uma nova rodada de oficinas com a população para debater e definir os objetivos a serem alcançados e as propostas. Os vereadores também podem encaminhar propostas, pois se forem aprovadas, ficam legitimadas para permanecerem no texto do Projeto de Lei, antes mesmo de ser debatido na Câmara. Ao final dessa etapa, a equipe técnica deve apresentar propostas e objetivos prioritários para cada tema.

## Definição das ações prioritárias e dos instrumentos urbanísticos

As ações e os instrumentos urbanísticos são necessários para que os objetivos do Plano sejam cumpridos. As ações são planos específicos, programas projetos e obras que precisam ser executados no prazo de vigência do Plano Diretor para que se alcance os resultados esperados. As ações prioritárias deverão ser consieradas nos orçamentos anuais. Os instrumentos servem para regular a atuação de todos os agentes que constróem no território do município. Nem todos os instrumentos do Estatuto da Cidade precisam estar no Plano Diretor, mas apenas aqueles que são necessários para cumprir os objetivos definidos e, quando adotados, devem ser regulamentados para que sejam auto-aplicáveis, ou seja, para que valham a partir da aprovação do Plano Diretor. Os vereadores devem cuidar para que não sejam adotados instrumentos e ações que não estejam ligados a nenhuma proposta e que não haja propostas sem instrumentos ou ações. É necessário também verificar se existem instrumentos aplicados de forma contraditória ou sem delimitação física no território. E, por outro lado, verificar se as ações prioritárias são realmente as mais importantes para a cidade.



## Redação do Projeto de Lei

Essa é a hora de decidir o que entra ou não no Plano Diretor. O vereador deve defender que o conteúdo mínimo exigido pelo Estatuto da Cidade, os conteúdos da Reforma Urbana e os estabelecidos pelas Resoluções do CNC, sejam tratados no projeto de lei (ver item Avaliação do conteúdo do Plano Diretor, pg. 16).

Quando o Projeto de Lei (PL) for encaminhado à Câmara, os vereadores terão que avaliar seu conteúdo; por isso é importante entendê-lo e saber quais os pontos essenciais que devem estar no PL para introduzi-los, se for possível ainda no processo de elaboração junto ao Executivo. Lembre-se que se o Projeto chegar de maneira consistente na Câmara Municipal, o trabalho dos vereadores será facilitado.

# Plano Diretor no Legislativo

## Como o vereador deve ler, analisar, avaliar e debater o Projeto de Lei para a aprovação na Câmara dos Vereadores

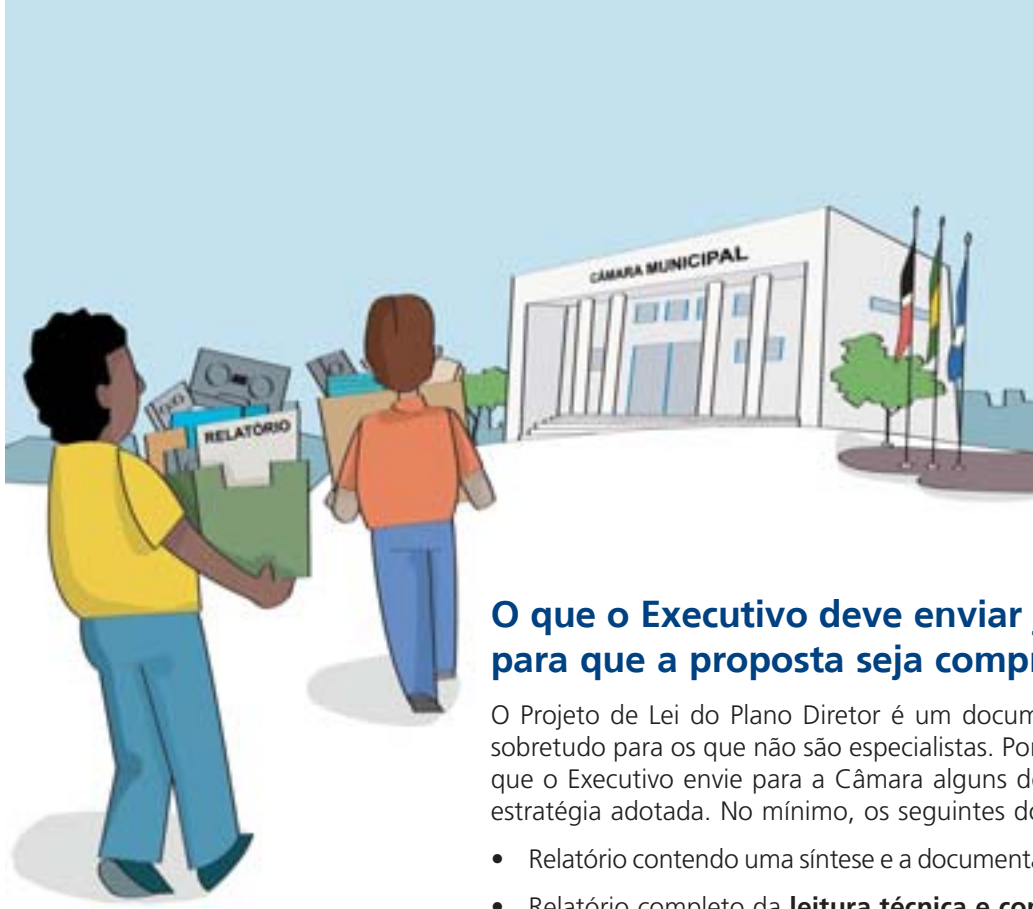
Pronto, chegou a hora dos vereadores protagonizarem e fecharem com chave de ouro o processo: o Projeto de Lei chegou no Legislativo.

A tramitação do Projeto de Lei do Plano Diretor na Câmara Municipal é o ponto culminante da sua elaboração. Se os vereadores souberem conduzir bem este processo com maturidade, espírito público e isenção, todos irão ganhar: o prefeito e sua equipe, que coordenaram a proposta; a sociedade, que participou da sua elaboração; e os vereadores, que o aprovaram. O município terá dado um passo fundamental para garantir um futuro melhor.

Para isto, você precisa se preparar bem. Mas cuidado porque, em várias ocasiões, o Legislativo se desgasta por conduzir de forma indevida o processo de aprovação do Plano Diretor. Para alcançar um bom resultado, alguns princípios são fundamentais para conduzir de forma adequada sua aprovação na Câmara Municipal:

- A tramitação do PL não pode ser sumária e superficial (o famoso "rolo compressor"), mas também não pode se alongar indefinidamente, sem cronograma e prazos (o chamado "sentar em cima");
- O processo de participação já realizado deve ser avaliado e respeitado;
- O Legislativo precisa estar capacitado e isento para promover audiências públicas e analisar a proposta de acordo com os interesses coletivos;
- O conteúdo mínimo e a auto-aplicabilidade da lei devem ser garantidos;
- Todas as críticas, sugestões, emendas e propostas devem ser analisadas e sua inclusão ou rejeição deve ser justificada;
- As modificações que vierem a ser feitas devem ser coerentes e apresentadas publicamente, com transparência;
- O PL deve ser votado em dia e horário que permitam a presença da imprensa e de todos os segmentos que participaram do processo.

Para ajudar o vereador a conduzir de modo adequado a tramitação do Plano Diretor na Câmara Municipal, vamos dividir o assunto em algumas etapas: preparação; avaliação do processo participativo e do conteúdo; planejamento das audiências públicas no Legislativo; reformulação do PL; votação e divulgação.




## O que o Executivo deve enviar junto com o Projeto de Lei para que a proposta seja compreensível?

O Projeto de Lei do Plano Diretor é um documento árido e difícil de ser compreendido, sobretudo para os que não são especialistas. Por isto, para analisar a proposta é necessário que o Executivo envie para a Câmara alguns documentos que justifiquem e expliquem a estratégia adotada. No mínimo, os seguintes documentos devem ser encaminhados:

- Relatório contendo uma síntese e a documentação detalhada **do processo participativo**;
- Relatório completo da **leitura técnica e comunitária** da cidade, incluindo uma síntese. Esse relatório deve conter informações (de preferência digitais) de mapas e fotos que devem estar disponíveis para consulta, com a colaboração do Executivo;
- Relatório descrevendo a **estratégia traçada para alcançar os objetivos definidos** no Plano Diretor. Por exemplo, se o objetivo é reservar espaço para moradia social, mostrar como ele aparece na lei, em quais princípios e diretrizes, quais instrumentos previstos para alcançar este objetivo, qual o critério para delimitar as zonas, quais ações estratégicas previstas. Lembrando que um Plano não pode ter apenas bons objetivos, princípios e diretrizes, ele deve prever como realizá-los.
- Documento que **justifique, de maneira detalhada, a proposta como um todo**, mostrando como ela se articula com a política municipal.

# 1. Preparação

## Preparação para a avaliação do Projeto de Lei e do processo participativo

A Câmara de Vereadores tem autonomia para debater, aceitar ou rejeitar o Projeto de Lei do Plano Diretor. Dependendo do processo participativo e da qualidade do projeto encaminhado pelo Executivo, os vereadores podem aprová-lo, propor modificações ou até mesmo recusá-lo, devolvendo ao Executivo para uma reelaboração. O ideal é que isso não aconteça, mas é preciso estar bem embasado tecnicamente e ter documentos suficientes para justificar qualquer uma das alternativas que o Legislativo vier a tomar.

Por isso, a Câmara Municipal precisa estar preparada para avaliar o PL do ponto de vista técnico e do ponto de vista do seu processo participativo. É claro que se os vereadores acompanharam desde o início a elaboração do Plano, estarão mais preparados para conduzir o trabalho no Legislativo.

Uma das maneiras da Câmara Municipal se preparar é **criar uma Comissão Especial do Plano Diretor** que se encarregará de organizar o processo de discusão do assunto, de reunir os conhecimentos necessários para analisar o PL, propor alterações (se for o caso) e, depois, de acompanhar a implementação do Plano Diretor. Se seu município já tem uma Comissão que trate da política territorial, como a Comissão de Obras, talvez seja o caso de ampliar suas funções ou de desdobrá-la para que possa dar conta desta nova tarefa. Dentre os vereadores que fazem parte dessa Comissão deve ser eleito um relator indicado para coordenar os trabalhos e a redação de um substitutivo ao Projeto de Lei, se considerado necessário.

Outro ponto importante é **garantir uma assessoria técnica qualificada e especializada**. Geralmente, a Câmara já possui técnicos que apóiam suas ações, mas nem sempre são especialistas no tema. Se não houver nenhuma assessoria jurídica e urbanística capacitada para uma avaliação técnica do Plano Diretor, talvez este seja um bom momento para contratar técnicos capazes de apoiar o trabalho da Câmara em planejamento urbano. Mas atenção, o assessor técnico não substitui o vereador. Você, como membro do Legislativo, deve conhecer o assunto e entendê-lo bem, para exercer o seu papel de representante com qualidade técnica e política.



# 2. Avaliação do processo participativo no Executivo

Para avaliar o processo participativo realizado pelo Executivo, volte a página 9, no item "**Como o vereador pode verificar se está ocorrendo a participação democrática**" e avalie o que aconteceu em seu município e se está de acordo com as diretrizes estabelecidas em cada item. Essa lista é uma sugestão, é um resumo do que estabelece a Resolução 25/05 do Conselho Nacional das Cidades, por isso pode (e deve) ser complementada em função das características específicas locais e com a metodologia de participação que foi adotada.

Para que o Legislativo possa fazer essa avaliação de forma consistente, o Executivo deve enviar um relatório com uma síntese e um relatório detalhado sobre o processo participativo. Se ele não tiver enviado este documento, a Câmara deve solicitá-lo formalmente.



## O que fazer se a avaliação for negativa?

Se a participação no Executivo foi insuficiente, a Câmara deve procurar suprir essa lacuna, promovendo maior número de debates e organizando espaços amplos de tomada de decisão. Se não houve nenhuma participação da sociedade, a Câmara deve considerar a possibilidade de devolver o PL para o Executivo para que ele refaça o Plano Diretor, pois a participação é um elemento essencial na sua concepção. No entanto, isto só deve ser adotado em casos extremos, quando não houver qualquer possibilidade do Legislativo suprir as deficiências verificadas.

## E se a avaliação for positiva?

Nesse caso, o número de debates promovidos pela Câmara pode ser menor. Mas isso não elimina a necessidade e a obrigação legal da Câmara promover audiências públicas, pois este é o último momento em que qualquer cidadão pode se manifestar sobre a proposta. Em qualquer caso, o Plano Diretor não deve ser votado em regime de urgência.

Há quem defenda a possibilidade dos vereadores poderem votar o Projeto de Lei em regime de urgência, nos casos de Planos que realmente tiveram participação democrática durante a tramitação no Executivo, reconhecida e legitimada por todos. Essa não é a situação ideal, pois mesmo nesses casos, o Legislativo deve debatê-lo novamente em audiências públicas, ainda que seja apenas para legitimar a proposta.

# 3. Avaliação do conteúdo do Plano Diretor:
## O que deve conter o Projeto de Lei?

A avaliação do conteúdo do Projeto de Lei de Plano Diretor é uma etapa fundamental do trabalho a ser desenvolvido na Câmara Municipal. Neste momento, o vereador deve verificar se os conteúdos estabelecidos pelo Estatuto da Cidade, pelas Resoluções do Conselho Nacional das Cidades e pelo Movimento Nacional da Reforma Urbana estão sendo respeitados.

Os municípios brasileiros têm grande diversidade em dimensão e situação territorial. Assim, é evidente que cada cidade tem suas especificidades e que, dependendo da situação e dos debates realizados, alguns temas são mais importantes e devem ser tratados com profundidade; outros, embora relevantes, dado o contexto local, podem não requerer destaque.

Além disto, é preciso tomar cuidado para evitar que se repitam casos de planos diretores que são copiados de outros municípios, lembrando que o Plano Diretor deve conter conteúdos diferenciados, de forma a respeitar o porte do município, suas características, sua história e a região onde se insere.

De qualquer maneira, cabe ao Legislativo avaliar se o Plano Diretor inclui o conteúdo mínimo, tratando de forma adequada as questões consideradas fundamentais para qualquer município. Além destas, em função das especificidades locais, outras questões podem ser consideradas como relevantes.

O vereador deve verificar se estas questões estão sendo tratadas de modo coerente com os princípios da reforma urbana e, caso encontre deficiências, deve levar suas críticas e sugestões para as audiências públicas e propor alterações. A seguir você encotrará algumas recomendações básicas para avaliar e melhorar o conteúdo do Plano Diretor de sua cidade.

### O que fazer se o Plano Diretor chegar na última hora na Câmara Municipal

O Estatuto da Cidade estabeleceu o prazo de outubro de 2006 para que 1.683 municípios tenham um Plano Diretor aprovado. No entanto, muitos prefeitos estão enviando em cima da hora o PL para as Câmaras Municipais, que ficam sem prazo para promover um adequado processo de tramitação.

Isto significa que a Câmaras Municipais devem aprovar em regime de urgência, sem debater adequadamente o projeto? De maneira alguma. Caso o projeto chegue ao Legislativo sem tempo para uma tramitação adequada, os vereadores devem estabelecer um cronograma consistente para análise e discussão do PL e procurar o Ministério Público para justificar o atraso, pois a Câmara não é, neste caso, a responsável pela demora. Se ela aprovar um projeto inconsistente, sem avaliar adequadamente ou sem debater, aí sim a responsabilidade será exclusivamente do Legislativo. Mas cuidado, isto não pode significar um alongamento indefinido da tramitação do Plano Diretor, deve ser fixado e obedecido um prazo para a aprovação.



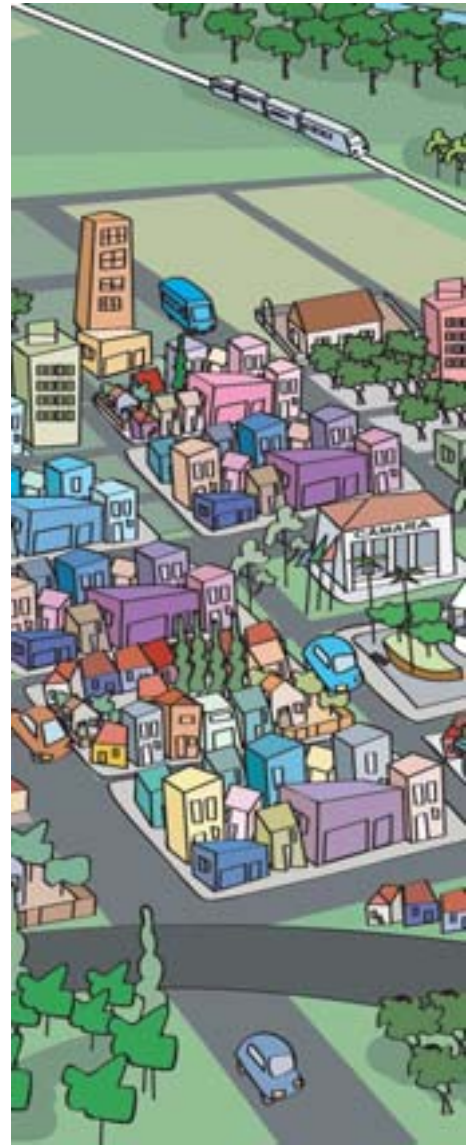

CÂMARA
SHOPPING

## VERIFIQUE SE O CONTEÚDO DO PLANO...

### Estabelece princípios e defende nossos direitos

O Plano Diretor deve definir princípios gerais, diretrizes e objetivos para a política territorial. Os princípios são importantes pois:

- reconhecem nossos direitos como o direito à moradia digna e à terra, à cidade, ao meio ambiente, às diferenças culturais, etc.;
- são utilizados para todas as decisões e ações tomadas na gestão da sua cidade;
- orientarão a gestão do Plano e Diretor e serão fiscalizados pelo Ministério Público. Se as ações da Prefeitura não estiverem obedecendo a esses princípios, podem ser questionadas na Justiça.



### Define os temas prioritários e os objetivos e diretrizes das políticas públicas

Verifique se o Plano define os temas prioritários a serem tratados e os objetivos estratégicos que se pretende alcançar no seu horizonte temporal, enfim, a cidade que se quer alcançar. É necessário definir os objetivos específicos das políticas públicas, como a habitação, transporte e mobilidade, meio ambiente e saneamento, que têm grande impacto sobre o território. Isto é importante porque a cidade se transforma através das ações do governo, expressa em programas públicos e estes devem estar articulados com os objetivos mais estratégicos do Plano Diretor.

### Garante a auto-aplicabilidade dos instrumentos regulamentados

O Plano Diretor não pode se restringir a princípios e diretrizes. Ele deve ter um conteúdo que permita sua aplicação, ou seja, ele precisa gerar transformações e começar a valer a partir do momento em que é aprovado. Isso significa ser auto-aplicável. Os instrumentos devem, na medida do possível, estar regulamentados sem necessitar de outras leis para sair do papel.

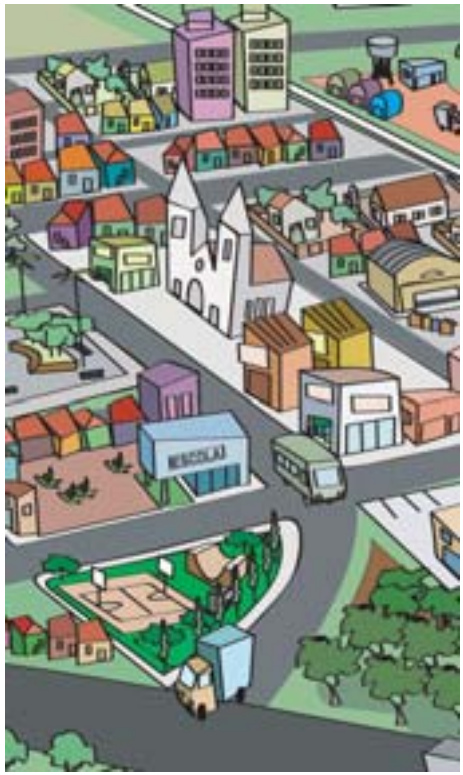
**Vereador, fique atento: planos diretores que têm apenas diretrizes não permitem sua aplicação, é uma carta de intenções que não vai gerar efeitos imediatos! É uma lei inóqüa, que logo se desmoraliza por não mudar nada na cidade.**

**VERIFIQUE SE O CONTEÚDO DO PLANO...**

## Garante a função social da propriedade e da cidade

O Estatuto da Cidade estabelece que a propriedade precisa cumprir uma função social, ou seja, a terra deve servir para o benefício da coletividade e não apenas aos interesses de seu proprietário.

Verifique se a função social foi definida no Plano Diretor, se foi estabelecida a melhor forma de usar cada pedaço do município. O Plano deve definir, ainda, em que condições a propriedade privada cumpre ou deixa de cumprir a função social. Isto é fundamental para garantir terra urbanizada para as atividades econômicas e para a moradia para a população de baixa renda.



## Combate a retenção especulativa de terras e imóveis ociosos

Veja se Plano Diretor regulamentou instrumentos urbanísticos para estimular que as propriedades cumpram sua função social; se estabeleceu critérios para indicar os imóveis que são considerados subutilizados, não edificados e não utilizados.

Por exemplo, uma propriedade de grande dimensão, sem edificação e utilização, localizada em local com infra-estrutura, equipamentos e serviços públicos, provavelmente não está cumprindo sua função social, pois está desocupada em uma região onde seria desejável ocupar e adensar. Mas deve se tomar cuidado para não adotar uma postura rígida. Por exemplo, uma propriedade ou até mesmo uma cidade inteira localizada em uma região de proteção de mananciais pode estar cumprindo uma importante função social, mesmo se não possuir construções. Nesse exemplo, preserva ou mantém seu meio ambiente com qualidade, para que a população dos municípios da região possam usufruir deste recurso natural.

## Estimula a ocupação das áreas bem localizadas

Para não virar apenas uma lista de boas intenções, o Plano tem que dizer qual é a função social de cada área, delimitar isso no mapa e aplicar os instrumentos para induzir o proprietário a fazer cumprir sua função social. Os principais instrumentos para esse fim são: o Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios e IPTU Progressivo no Tempo. Outros instrumentos previstos no Estatuto da Cidade como o Direito de Preempção, Outorga Onerosa de Construir e a Transferência do Direito de Construir, também podem ser utilizados, desde sejam adequados ao município e atendam aos objetivos do Plano.

## VERIFIQUE SE O CONTEÚDO DO PLANO...

### Propõe diretrizes para a estruturação territorial

O Plano Diretor deve dar diretrizes para a estruturação territorial do município. Uma das maneiras de se territorializar "a cidade que queremos" é dividir o município em macrozonas, ou seja, em áreas homogêneas, que têm características de urbanização semelhantes e que devem cumprir papéis específicos no futuro do município; e estabelecer diretrizes e objetivos para cada uma. Podem ser marcadas, por exemplo, as áreas de adensamento, de preservação ambiental, de expansão urbana, de urbanização, de reestruturação, de contenção ao crescimento, etc. As macrozonas são referências importantes para espacializar a aplicação dos instrumentos urbanísticos a serem utilizados.



### Regulamenta os instrumentos urbanísticos

Se os objetivos e diretrizes para as macrozonas estiverem definidos, é mais fácil verificar se os instrumentos urbanísticos foram regulamentados com coerência, pois eles servem para cumprir os objetivos que se pretende alcançar. Por exemplo, se se pretende adensar determinada região, então é necessário utilizar a edificação ou parcelamento compulsório; se objetivo for conter a expansão horizontal, deve-se restringir ou proibir o parcelamento.

### Estabelece as diretrizes de o uso e ocupação do solo

Garantir a autoaplicabilidade, incluir a legislação de uso e ocupação do solo do Plano Diretor é a melhor alternativa, sobretudo em municípios de menor complexidade. Assim, numa só lei ficam definidas todas as normas para regular a ação dos agentes que atuam sobre a cidade. Caso não seja possível incluir essa legislação no Plano, deve-se definir suas características principais, sempre de modo a garantir a coerência com os objetivos a serem alcançados.




### Prevê áreas para equipamentos públicos

O Plano deve prever a destinação de áreas públicas. Com isso pode reservar terras necessárias para a futura implantação de equipamentos públicos como, por exemplo, hospitais, escolas, edifícios administrativos, etc.







**VERIFIQUE SE O CONTEÚDO DO PLANO...**

## Prevê o planejamento territorial da zona rural

O Estatuto da Cidade estabeleceu que o Plano Diretor deve abranger a tanto a zona urbana como a rural. A experiência no planejamento territorial da zona rural ainda é incipiente no Brasil. No entanto, é importante verificar como o Plano Diretor tratou esta zona e se estabeleceu uma estratégia para atendê-la, observando, sobretudo, questões como acessos e estradas vicinais, criação ou fortalecimento de pólos de comércio, serviços e equipamentos sociais, implantação de infra-esttrutura e ações de desenvolvimento econômico sustentável.

## Estabelece limites para expansão da zona urbana

Um dos aspectos mais importantes a ser observado no Plano Diretor é como foram estabelecidos os limites para a expansão urbana. Desconfie de ampliações exageradas do perímetro urbano. O crescimento horizontal da cidade, além de gerar impacto negativo nas atividades não urbanas e no meio ambiente, aumenta a área que requer a implantação de infra-estrutura e equipamentos, onerando o poder público e criando mais regiões carentes. As distâncias ficam maiores, o que torna o deslocamento mais complicado. É muito melhor para a cidade ocupar os vazios no interior da área urbanizada do que crescer para fora.

Além disso, a transformação de zona rural em urbana gera enorme valorização imobiliária: uma gleba que era vendida em alqueire, de repente passa a ser vendida por metro quadrado. É claro que os proprietários estão interessados nesta alteração, mas ela pode não ser boa para a cidade. E mesmo que for, os ganhos assim obtidos não podem ser apropriados individualmente. Por isso, o Plano Diretor deve exigir, neste caso, o pagamento de uma Outorga Onerosa pela alteração de solo rural para urbano e conseqüênte aprovação de novo parcelamento.

## Possui diretrizes para o parcelamento do solo

A abertura de loteamentos, implantação de conjuntos habitacionais e criação de condomínios urbanísticos são, em geral, as formas mais comuns de expansão da área urbanizada. Por isso, é essencial o Plano Diretor estabelecer regras para o parcelamento do solo, questão que é crucial praticamente em todos os municípios, independentemente do seu porte. O ideal é a incorporação legislação de parcelamento no âmbito do Plano Diretor, estabelecendo diretrizes e regras gerais para regulamentar esta atividade imobiliária, pois ela gera forte impacto sobre a cidade.

## VERIFIQUE SE O CONTEÚDO DO PLANO...

### Proteje os territórios ocupados por comunidades tradicionais

Se no seu município existem comunidades tradicionais, como povos indígenas, comunidades quilombolas, ribeirinhas, extrativistas e outros que formam grupos com identidade cultural ou étnica, o Plano Diretor precisa demarcar e proteger os seus territórios ocupados ou que têm valor simbólico ou sagrado para elas. Nestas áreas, para garantir os direitos destas comunidades e sua diversidade cultural, devem ser criadas zonas especiais com regras específicas.



### Preserva as áreas de interesse histórico e cultural relevantes para a identidade da cidade

O Plano Diretor precisa identificar e mapear todos os locais – edifícios, conjuntos urbanos, ambientes ou bairros – considerados como de interesse histórico, cultural, arquitetônico e paisagístico, objetivando sua preservação. Não se trata apenas de apontar os locais que os especialistas consideram de valor patrimonial; é necessário checar se todos os espaços que a população reconhece como importantes para a identidade e memória da cidade ou dos bairros estão incluídos nesta lista.

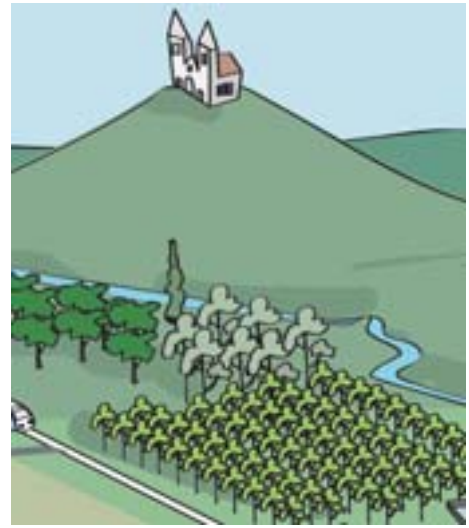
Estas áreas precisam ser protegidas pelo Plano Diretor através de uma zona especial, que pode ainda criar mecanismos para beneficiar ou compensar os proprietários que preservem esses bens. Um instrumento bastante utilizado com este objetivo é a Transferência do Direito de Construir. Outro aspecto importante é valorizar estas áreas, tornando-as pontos de referência e de interesse para a população e os visitantes, o que reforça a identidade da cidade.



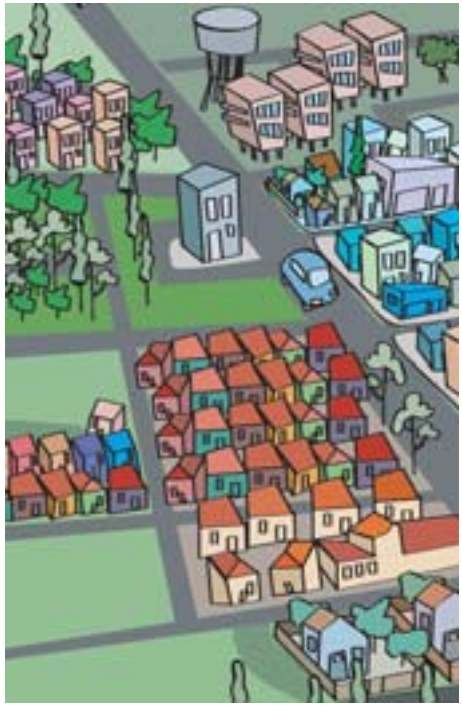
### Protege áreas ambientalmente frágeis e de interesse paisagístico e ecológico e cria um sistema de áreas verdes

As áreas de interesse ambiental como mananciais, serras, áreas com vegetação significativa, faixas de proteção de córregos, rios e nascentes devem ser demarcadas e gravadas como áreas de proteção ambiental, com grandes restrições à ocupação urbana. O Plano deve criar um Sistema de Áreas Verdes que inclui parques, praças e outras áreas verdes, com restrições de ocupação.

As áreas que apresentam risco à vida e à saúde, como as sujeitas à inundações e deslizamentos também precisam ser delimitadas e estabelecidas restrições à ocupação. Neste caso, o Plano Diretor deve garantir uma solução de moradia para a população que vive nessas áreas.



**VERIFIQUE SE O CONTEÚDO DO PLANO...**



## Reserva espaços para a moradia digna

A habitacão de interesse social precisa estar situada em locais bem servidos infra-estrutura e próximos dos pólos onde se concentram os empregos, rompendo a lógica de localização periférica dos mais pobres. Assim, a necessidade de deslocamento são menores e evita-se criar bairros-dormitório, que são áreas de segregação social.

Para garantir espaços bem localizados para projetos habitacionais novos, o Plano Diretor deve delimintar terrenos vazios ou subutilizados nas áreas qualificadas da cidade, onde devem ser criadas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), priorizando a produção de moradia para a baixa renda. Nestes locais, devem ser aplicados os instrumentos para fazer valer a função social da propriedade (edificação, utilização ou parcelamento compulsório), para ampliar a oferta de terrenos e reduzir seu valor.

Outro aspecto que deve estar incluído é a definição do que se considera população de baixa renda para fins de atendimento de moradia (por exemplo, definir teto de renda familiar, que varia por região e cidade), pois as ZEIS se destinam para os mais pobres.

## Possibilita a regularização de assentamentos irregulares e garante a permanência do moradores

O Estatuto da Cidade reconheceu o direito a habitação para quem ocupa assentamentos precários com  irregularidade urbanística e fundiária como favelas e loteamentos clandestinos. Para garantir moradia digna e segurança na posse, o Plano Diretor deve delimitar estas áreas como Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) e definir normas especiais de parcelamento, uso e ocupação do solo que permitam sua regularização urbanística e fundiária.

O Plano Diretor deve garantir que, caso seja necessário remover os moradores (por exemplo de áreas de riscos ou de melhoramentos viários), eles sejam alojados em projetos habitacionais situados nas proximidades do local de moradia.

Além disto, deve exigir que sejam feitos Planos de Urbanização para cada assentamento, elaborados com a participação da população beneficiária, integrando-o à cidade, com respeito ao meio ambiente. Deve também estabelecer os critérios para definir as prioridades, ou seja, quais áreas deverão ser urbanizadas e regularizadas em primeiro lugar.

## VERIFIQUE SE O CONTEÚDO DO PLANO...

### Define a prioridade de investimentos a serem aplicados no município

Muitas vezes, nas cidades brasileiras, os investimentos em obras não são os que foram planejados. E, assim, parece que nunca tivemos planos, pois esses, muitas vezes não são implementados. Obras que até mesmo contradizem o que foi planejado são executadas!

O Estatuto da Cidade obrigou os municípios a se orientarem no Plano Diretor para a elaboração dos Planos Plurianuais (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e das leis orçamentárias anuais. Isto significa que o Plano Diretor precisa definir os programas, projetos e obras prioritários de modo a orientar, de forma planejada, os investimentos, gastos e obras públicas. Assim estará cumprindo os objetivos e metas previstos e aprovados pelos cidadãos.



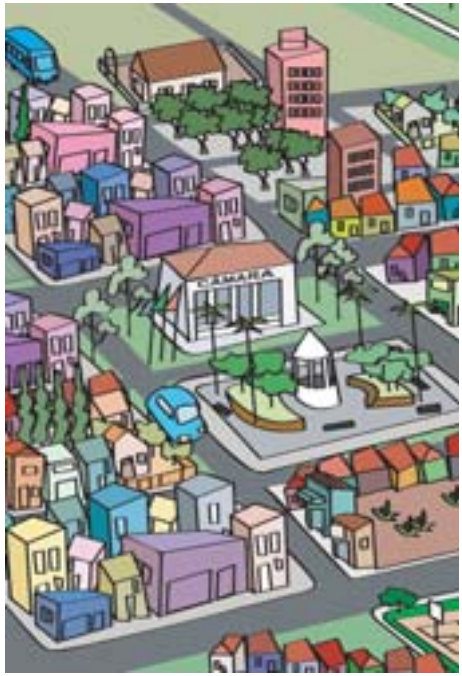
### Prevê ações estratégicas para o desenvolvimento econômico

O Plano Diretor deve estabelecer as ações estratégicas para alcançar os objetivos traçados. Trata-se de apontar os programas e obras de maior envergadura (embora não necessariamente de grande custo e dimensão) capazes de potencializar transformações positivas para a cidade e de articular intervenções públicas e privadas. Estas ações são prioritárias e podem requerer a criação de programas integrados de gestão, mobilizando vários setores da administração. Neste sentido, é indispensável o Plano Diretor conter ações e normas que estimulem o desenvolvimento econômico do município.



### Trata do transporte e mobilidade urbana

A política de mobilidade é parte da política de desenvolvimento territorial. O sistema viário é, um elemento de organização do território da cidade. Além disso, não faz sentido construir novos bairros longe de toda a infra-estrutura da cidade, longe do emprego, que isolem o cidadão. Este, quando usa o carro, colabora para o congestionamento da cidade, exigindo a construção de novas ruas e avenidas; quando usa o transporte coletivo colabora para o melhor funcinamento da cidade. Por isso, o Plano Diretor precisa criar uma estratégia para melhorar os transportes coletivos e definir o sistema viário principal, prevendo sua implantação. É preciso verificar se o Plano definiu o sistema viário principal e priorizou o transporte coletivo integrado.




**VERIFIQUE SE O CONTEÚDO DO PLANO...**

## Cria um sistema de gestão democrática

O PL deve prever instâncias e instrumentos de controle social e gestão democrática, que devem monitorar a aplicação do Plano, debater e decidir questões relacionadas com as políticas públicas territoriais. O sistema deve prever instâncias, como Conselho e Fundo Municipal e instrumentos, como audiências públicas, consultas públicas, conferências, referendo e plebiscito.

Caso ainda não tenha um, o Plano pode criar um **Conselho Municipal** que trate do planejamento territorial que deve ser criado com o papel de acompanhar e fiscalizar a implementação do Plano Diretor e deliberar sobre decisões. Deve ser paritário, composto por representantes da população e do poder público.

Já o **Fundo Municipal** serve para financiar as ações definidas no Plano. Ao criá-lo, o Projeto de Lei deve dizer de onde sairá o dinheiro e para o quê será aplicado, quais as prioridades definidas no Plano. Se bem implementado, será uma forma de democratizar a gestão dos recursos e implementar o Plano, pois será gerido com a participação da sociedade.

As **Conferências Municipais** servem para definir as linhas gerais das políticas públicas. São grandes encontros, realizados periodicamente (por exemplo, dois em dois anos), com ampla divulgação e participação. São momentos onde são "costurados" os pactos com a sociedade.

## Estabelece prazo para a vigência e revisão do Plano Diretor

O Plano Diretor precisa definir um prazo de vigência, o horizonte para alcançar seus objetivos prioritários. Não pode ser um prazo muito curto (não daria tempo dele gerar resultados), nem excessivamente longo, porque a cidade sofre mudanças difíceis de prever. Um prazo em torno de dez ou doze anos parece bastante adequado, mas cada município, em decorrência da sua dinâmica, deve definir um horizonte.

Já a revisão do Plano pode ser feita em prazos menores. O Estatuto da Cidade estabelece que ele deve ser revisto no mínimo a cada dez anos. Mas é fundamental que se estabeleça o que pode ser incluído na revisão. Se a revisão ocorrer num prazo reduzido, os objetivos estratégicos e instrumentos não devem ser alterados, porque elas precisam de tempo para gerar resultados.

O Plano Diretor deve estabelecer prazos para a implementação de suas principais ações. Assim, tanto a Câmara Municipal como o Conselho e os cidadãos poderão fiscalizar o que está sendo feito e terão um instrumento para pressionar o Executivo a realizá-lo.

# 4. Processo participativo na Câmara
## das audiências à sistematização das demandas da sociedade

A Câmara de Vereadores deve obrigatoriamente promover reuniões, consultas e audiências públicas sobre o Plano Diretor, mesmo que o processo participativo junto ao Executivo tenha sido exaustivo, pois o Legislativo é autônomo em relação ao Executivo. Os vereadores devem mobilizar a comunidade para participar, divulgando o que é um Plano Diretor e organizando um processo de debates e audiências públicas.

Se a Câmara tiver uma Comissão Especial, ela pode ser a responsável pela organização dos debates e pela divulgação das atividades e audiências públicas a serem realizadas.

## É obrigatório realizar audiências públicas

O Estatuto da Cidade e a Lei Orgânica da maioria dos municípios exigem a realização de audiências públicas no processo de elaboração de Plano Diretor. Essas têm como objetivo: informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo do Plano Diretor Participativo.

**As regras sobre a tramitação do PL de Plano Diretor na Câmara podem variar de município para município. O Regimento Interno da Câmara e a Lei Orgânica Municipal geralmente dão orientações sobre como deverá ser essa tramitação, e muitas vezes até sobre quantas audiências públicas são obrigatórias. Por isso, é fundamental consultá-los!**

## Como organizar audiências públicas

O Conselho Nacional das Cidades, através da Resolução 25/05, Art. 10º faz exigências sobre como as audiências públicas devem ser organizadas. Elas podem ser gerais, organizadas por região e por temas. Os assuntos polêmicos e os pontos de conflito podem merecer debates ou audiências específicas.

O cronograma e metodologia dos eventos devem ser planejados e divulgados com antecedência. As audiências devem ser divulgadas com no mínimo 15 dias de antecedência, por meio de mídias públicas e diversificadas, com spots de rádio e de televisão, matérias de jornal, impressos, outdoors, etc. A publicidade do evento deve servir também como material de divulgação de uma síntese do conteúdo a ser abordado nas audiências. Deve ser informado o cronograma do processo de consultas, os locais, datas e o regimento das audiências, que devem acontecer em local acessível, com transporte público. Algumas audiências já foram canceladas ou interrompidas por não cumprirem integralmente essas regras.

Os eventos devem ser organizados de forma a estimular a participação de todos. Precisam ser gravados e transcritos, pois as informações obtidas serão importantes para as modificações que eventualmente vierem a ser feitas no Projeto de Lei. Na logística dos eventos, alguns cuidados precisam ser tomados, como por exemplo, incorporar a gravação no sistema de som para evitar a proximidade do gravador que pode inibir os participantes.

Os participantes precisam se identificar, em lista de presença e no momento de suas colocações públicas. As propostas, críticas e sugestões ao PL devem ser identificadas, numeradas e listadas. De preferência, os participantes devem entregar as propostas por escrito, o que facilita seu entendimento e sistematização.

O mais importante é não deixar de registrar quem está solicitando e o que está sendo demandado para, posteriormente, responder aos participantes sobre o que foi acertado ou rejeitado na pactuação da proposta final.

Se o Executivo não elaborou meios e formas de divulgação simplificada do Plano Diretor para que a população possa entender bem a proposta, a Câmara deve elaborar algum instrumento de fácil compreensão, como cartilha, folheto, página na Internet, vídeo, ou pelo mesmo uma exposição de mapas com explicações básicas para garantir que a população tenha conhecimento do que vai ser votado.

Além das audiências, podem ser promovidas reuniões técnicas e apresentações de estudos e propostas detalhadas para um conhecimento mais aprofundado. Para subsidiá-las, materiais técnicos devem ser disponibilizados como, por exemplo, os relatórios enviados pelo Executivo. Como, em geral, estes documentos possuem muitas informações, é ideal que possam ser encontrados na Internet, (separados em diversos arquivos); e impressos em locais e horários acessíveis para a população que trabalha.

## O processo participação na Câmara deve incluir apenas audiências públicas?

O instrumento mais utilizado pelos vereadores para debater as leis são as audiências públicas. Mas nem sempre esses lugares de participação ampliada dão conta da pactuação de conflitos. Nesses momentos, reuniões com as partes envolvidas em um conflito podem ser a chave para chegar a propostas consensuadas sem o desgaste de grandes discussões acaloradas em plenária. O importante é que essas reuniões sejam públicas, transparentes e acompanhadas de uma diversidade de participantes.

## Os detalhes de uma audiência

Para se ter uma participação diversificada é necessário pensar nos detalhes. Por exemplo, verificar se todas as entidades foram convidadas, ou seja, se a informação sobre a audiência realmente chegou até elas. Se necessário, telefone, convide formalmente através de uma carta. Mas é importante fazer o mesmo procedimento para todas, tratando-as da mesma forma.

Outro exemplo: a sala deve ser organizada. Nem sempre falar em público, em pé, no microfone, para uma mesa de vereadores formalmente vestidos, deixa os participantes à vontade para se colocarem. Se a audiência tiver um número pequeno de pessoas, é interessante que seja feita em um lugar amplo, com cadeiras em roda, onde todos sentam e o microfone é passado por todos, mais informalmente. Providências desse tipo fazem com que grupos menos acostumados a se falarem em público, coloquem-se mais à vontade.

Na entrada, é necessário identificar-se, mas ninguém deve ser impedido de entrar. Não exagere, pedindo documentos difíceis de se obter.

Cuide da participação das mulheres, criando um espaço para deixarem seus filhos, assistidos por profissionais. Dessa forma, as mulheres podem participar e trazer o seu olhar para o Plano Diretor. Além disso, você pode colaborar para o equilíbrio de gênero possibilitando que as mulheres sejam eleitas como representantes, pois é comum que o número de representantes homens seja maior que o de mulheres no Brasil.

Cuide da acessibilidade. Uma boa audiência, por exemplo, tem tradução para deficientes auditivos, rampas de acesso para pessoas com deficiência na locomoção. Para isso, escolha bem o lugar onde a atividade vai ser realizada.



## As propostas encaminhadas pelos vereadores

Além das demandas apresentadas pela sociedade, os vereadores, como representantes populares eleitos, podem também encaminhar individualmente propostas e sugestões. Elas devem também ser organizadas e sistematizadas para serem analisadas no seu conteúdo, criando uma planilha específica para esta finalidade. Quando for elaborado o texto final para a aprovação, todas essas sugestões precisarão ser consideradas, seja para incorporação ou rejeição, sendo importante divulgar a autoria dos projetos dos vereadores que foram incluídas no texto aprovado.

## Metodologia para sistematizar as propostas e demandas levantadas pela sociedade

As audiências públicas, assim como outras formas de maifestação da sociedade como documentos, abaixos-assinados e pauta de reivindicações precisam ser organizados e sistematizados para análise.

A Comissão Especial do Plano Diretor, ou o relator indicado para coordenar os trabalhos, estarão encarregados de sistematizar as demadas apresentadas pela sociedade e pelos demais vereadores e, para isso, devem criar uma metodologia que permita uma análise criteriosa das solicitações e tomadas de decisões de forma transparente e isenta. Respeitando-se as características específicas de cada município, esta metodologia pode incluir alguns passos básicos:

1. crie uma planilha onde seja identificado o autor da proposta, a entidade que ele representa, telefone ou e-mail onde possa ser encontrado;contexto, justificativa, localização da demanda solicitada e características da solicitação (se é a alteração de um conceito ou princípio, se é uma mudança de zoneamento, se é uma observação de redação);
2. as demandas podem ser mapeadas e quantificadas. As propostas que envolvam alteração de perímetros podem ser georreferenciadas, permitindo verificar se existem diferentes e conflituosas propostas para os mesmos locais. Desta maneira, pode-se, posteriormente, chamar os grupos envolvidos para conversas e pactuações. O mapeamento pode permitir comparar com outras informações, como a situação atual, o zoneamento em vigor e o proposto, comparar com a foto aérea, ou seja, analisar a proposta considerando outras informações já obtidas no diagnóstico;
3. Com base nestas informações, a Comissão Especial e/ou o relator do Projeto de Lei pode apresentar publicamente as sugestões recebidas, mostrar os conflitos e justificar as conclusões com transparência;
4. Por fim, todas essas propostas recebidas devem ser devolvidas à população através da exposição da planilha e mapas, de forma que os proponentes possam ver como e por que sua demanda foi ou não incorporada. A Câmara deve divulgar o material produzido, no mínimo, através de página da Internet.

# Exemplo de planilha de sistematização de demandas para a alteração do Plano Diretor

| ID | solicitante / nome / entidade | tipo de solicitante | demanda | proposta_PR | demanda atendida pelo PR | Solução sugerida | solução adotada | endereço | telefone | email | local de encami-nhamento | Assessor | observações gerais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LA-052 | SARPAC \| Soc. Amigos do Residencial Parque Continental \| Welington de Souza | Associação | substituir no art. 72, par. Único, 'ZM-1-01' por 'ZER-1-04' | foi alterado | Sim | | | R. Dr. Aluisio Fagundes, 18 / Wellington: Rua Eduardo da Silva Magalhães, 694 | 3714-5815 / Wellington: 3766-6456 | sarpac@uol.com.br / Wellington: welsouza@uol.com.br | gab nab | AV | |
| LA-053 | Sylvia Lêda Paioli Carrazza | Morador (a) | contra adensamento | várias OUCs, AIUs, e ZM-3b | Não | | | Rua Carlos Weber, 1319 - Apto. 144 | | sylviapc@ig.com.br | AP | RR | |
| LA-054 | SAAP | Associação | limitar Ca da área do Ceagesp em 1 ou criar parque no local | CA max = 1,5. Art. 2, IV: Garantir permanencia do CEAGESP na V. Leopoldina | | Será discutido na ou Vila Leopoldina | | Pça são Marcos, 624 cj. 22 | 3021.8643 / 3022.7286 | saap@saap.org.br | gab nab | AV | antiga PI-032 |
| LA-055 | SAJA - Sociedade Amigos do J. Jaguaré | Associação | mudança de zoneamento do Parque Continental e da área contígua a este em Osasco (entre as ruas 63 e Alfredo Pinheiro) para ZER | ZER 1 para área dentro do MSP | Sim | | | R. Caetanópolis, 700 | 3714-1702 / 3763-2340 | | gab nab | AV | |
| LA-056 | SAJA - Sociedade Amigos do J. Jaguaré | Associação | mudança de zoneamento para ZER 1 das áreas: 1-entre as ruas Eng. Victor Freire, Bartolomeu Ribeira, Umbara, Marselha e av. Bolonha. 2-entre as ruas Jaguaré, Joel Lagos e av. General Mac Arthur | ZM 2 e ZM 3b | Não | modificado para ZM-1 | | R. Caetanópolis, 700 | 3714-1702 / 3763-2340 | | gab nab | AV | |

Fonte: documento original elaborado pelo gabinete do ex-vereador Nabil Bonduki na sistematização das demandas dos Planos Diretores Regionais do município de São Paulo (2004).



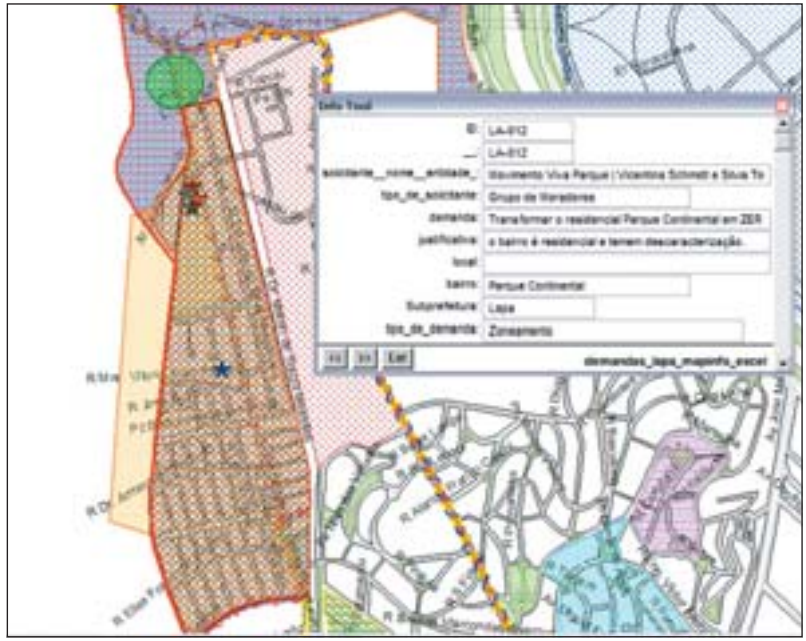
## Mediando conflitos e encontrando soluçoes

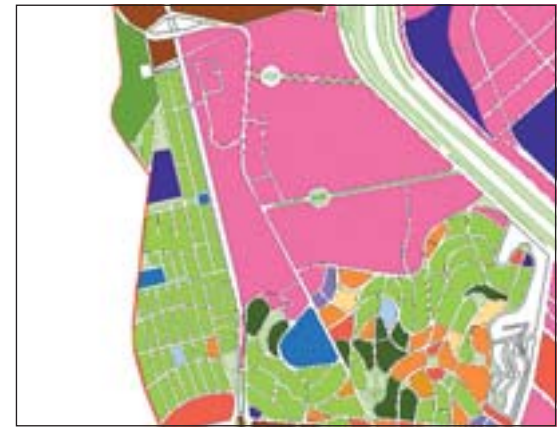
O mapa ao lado mostra um exemplo de metodologia adotada para decidir sobre a alteração do zoneamento numa região onde havia conflito em torno do zoneamento no município de São Paulo.

Foi identificada e localizada a origem das demandas apresentadas pela população em abaixos-assinados para alteração ou manutenção do zoneamento.

As estrelas azuis representam o local de moradia dos que defendiam a alteração; as amarelas as residências dos que queriam a manutenção do zoneamento existente (Zona Exclusivamente Residencial). Com base neste mapa, foi possível chegar a um acordo, aceito pelos dois grupos, com alteraçào em apenas um trecho da área.

Fonte: Documento original elaborado pelo gabinete do ex-vereador Nabil Bonduki na elaboração do Substitutivo dos Planos Diretores Regionais do município de São Paulo (2004).

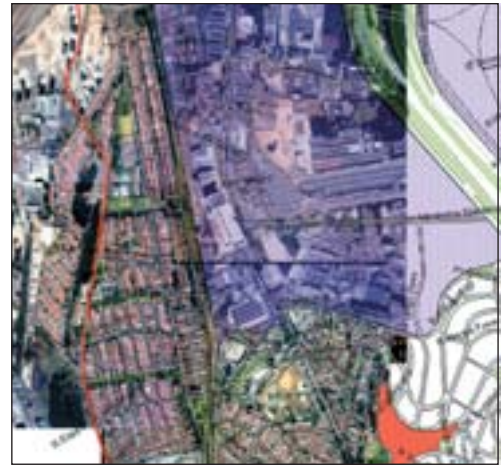




## Avaliando uma proposta de alteração

Esses são exemplos de análise de uma demanda apresentada por uma associação de moradores, referente a transformação do zoneamento de um bairro, onde foi utilizado um sistema georreferenciado. Foram observados vários elementos para avaliar o impacto da mudança: zoneamento existente, uso do solo predominante por quadra na região em análise, elementos urbanos estruturadores e zoneamento proposto.

Fonte: Documentos originais elaborados pelo gabinete do ex-vereador Nabil Bonduki na elaboração do Substitutivo dos Planos Diretores Regionais do município de São Paulo (2004).





# 5. Reformulação do Projeto de Lei:
## a hora de tomar decisões

A avaliação do Projeto de Lei, assim como as demandas apresentadas nas audiências públicas e as emitidas pelos próprios vereadores, devem criar uma base técnica e política para que se possa decidir o que deve ser feito: aprovar o projeto sem alterações, ou modificá-lo.

Se a decisão for pela alteração, é preciso que se desenhe que tipo de reformulação é necessária: se serão apenas ajustes pontuais, a serem apresentados através de emendas sem alterar a estrutura do Projeto de Lei, ou é necessária uma reelaboração mais geral, que exija a elaboração de um projeto substitutivo.




## Emendando o Projeto de Lei

Se as alterações propostas e aceitas pela Comissão ou pelo relator forem pontuais, o trabalho fica minimizado, pois as mudanças são localizadas. Mas, cuidado, por que às vezes uma pequena modificação num artigo pode trazer alterações relevantes de conteúdo e isto não deve passar desapercebido. Garantir a coerência, clareza e aplicabilidade do texto a ser aprovado é essencial. É necessário ser muito criterioso ao incluir emendas, pois elas podem atender a interesses particulares e não coletivos. A Comissão Especial deve dar um prazo para que as emendas sejam encaminhadas. Elas permitem identificar seu autor, seja ele vereador, entidade ou cidadão. Agora, se um grande número de emendas for apresentado, elas podem descaracterizar o texto e a própria proposta do Plano Diretor e se for necessário modificar de forma mais geral o projeto, é melhor propor um substitutivo.

## Quando deve ser proposto um projeto substitutivo?

Nesse momento você deve avaliar quais os limites, riscos e dificuldades de se elaborar um projeto substitutivo, uma tarefa de maior envergadura. A Câmara, através da Comissão Especial, deve avaliar a dimensão do trabalho a ser elaborado e verificar se ela tem os recursos técnicos, administrativos e infra-estruturais para fazê-lo. Eventualmente pode ser solicitado o auxílio do Executivo para realizar tarefas especificas, como a reelaboração de mapas, ou o empréstimo de técnicos para apoiar o trabalho. Tudo sem comprometer a independência da Câmara; assim, o apoio da prefeitura deve ser feito sob coordenação do Legislativo.



Agora, se a Comissão concluir que o trabalho a ser feito é muito extenso, exigindo tarefas incompatíveis com a capacidade da Câmara, então, pode-se devolver o projeto ao Executivo, propondo novos estudos, complementações e uma reelaboração. É preciso, no entanto, avaliar muito bem se isso é necessário. Nos casos em que o Plano Diretor é excessivamente genérico, contendo apenas diretrizes, sem incluir instrumentos auto-aplicáveis, talvez isso seja necessário.

A elaboração de um substitutivo de qualidade permite incorporar num texto coerente, todas as propostas de emendas e alterações pontuais que tiverem sido apresentadas e que foram aceitas. Isto pode significar o resultado de uma pactuação entre os diferentes setores da sociedade, resolvendo conflitos e gerando um projeto coletivo, onde inclusive todos os vereadores podem ter sugestões acolhidas.

Neste momento, é muito importante o entrosamento com o Executivo que precisa colaborar com a tarefa e pode aproveitar este momento para corrigir falhas que foram constatadas após o envio do Projeto de Lei.

Outro detalhe importante é introduzir no substitutivo uma justificativa que é conhecida juridicamente como exposição de motivos. Essa é um parecer da comissão sobre o substitutivo e o justifica. Nela, a participação dos vereadores pode ser descrita, e as emendas apresentadas por cada um são identificadas. Dessa forma, a sociedade pode exercer controle, verificar os conteúdos e os pontos que foram incorporados. E também verificar se os conteúdos apresentados foram pactuados em plenária, ou à portas fechadas.

## Como distinguir interesses individuais e coletivos na análise das propostas?

Na análise das demandas de alterações do PL, um dos cuidados mais importantes é distinguir os interesses individuais de coletivos. Um Plano Diretor trata de muitas questões que envolvem valorização ou desvalorização de propriedades e por isto desperta fortes pressões sobre os agentes públicos encarregados de estabelecer as regras. Estas pressões são ainda mais fortes sobre os vereadores que, além de terem a prerrogativa de aprovarem o projeto, são mais suscetíveis a críticas face ao seu permanente contato com os eleitores.

O vereador precisa avaliar com muito cuidado para identificar se os interesses da coletividade estão presentes numa determinada demanda e se ela é coerente com os objetivos pactuados e estabelecidos no Plano Diretor. Em certos casos, pode haver uma identidade entre um interesse individual e coletivo como ocorre no seguinte exemplo: um cidadão pede para que o Plano determine um terreno para se tornar uma praça pública na frente a

sua casa. Certamente ele tem interesses privados, individuais, pois logo atravessando a rua poderá ter uma praça pública. Mas também, a praça pública é de todos e pode servir ao bairro e à cidade, carente desses espaços. Nesse sentido, o interesse é também coletivo e público. Portanto, se essa demanda individual estiver combinada com um reivindicação pública, então pode ser mais facilmente incorporada à proposta.

Agora, se um cidadão pede para que seja mudado o zoneamento apenas no trecho onde está localizado seu lote, esse interesse é claramente privado e deve ser levado para o debate, para verificar se é do interesse de todos essa mudança. Se for coerente com os objetivos mais gerais do Plano, a alteração poderá ser incorporada. Mas se trouxer benefício apenas para o proprietário, ela deve ser rejeitada.

## Como administrar conflitos e pactuar propostas alternativas?

Num Plano Diretor, é muito comum aparecerem um grande número de conflitos entre diferentes grupos que participam do processo. Um dos principais papéis do Legislativo, na elaboração de um substitutivo, é mediar este conflitos e pactuar soluções negociadas.

Preliminarmente, é importante entender quais são os conflitos, atores e interesses em jogo. Para contornar os conflitos e chegar a um bom resultado é importante buscar alternativas técnicas, fazer reuniões envolvendo os interessados e negociar uma solução pactuada entre todos. Este trabalho deve ser feito antes das plenárias, mas a pactuação precia ser legitimado em reuniões públicas, onde os acordos possam ser expostos com transparência.



## Como mostrar o novo projeto à sociedade?

Resolvidos os conflitos e incorporadas as alterações pactuadas, o novo projeto está pronto. No entanto, antes dele ir a votação é necessário apresentá-lo, em audiência pública, à sociedade, da mesma forma que já foi feito com o projeto original. Dependendo da quantidade de alterações que foram introduzidas, talvez seja necessário uma nova rodada de reuniões, para explicar e debater as modificações.

Nesse momento é importante mostrar o que mudou no Projeto de Lei. Como era antes, como está agora. Deve ser mostrado quais são as vantagens da nova proposta, pois todo o processo bem sucedido de pactuação de conflitos é um ganho político que deve ser divulgado. É um momento em que os participantes se identificam com o Plano apresentado, se reconhecem no resultado pactuado.

# 6. Chegou a hora da votação

As avaliações e audiências públicas já foram realizadas; as demandas foram sistematizadas e analisadas, as modificações necessárias feitas: chegou o momento de colocar o Plano Diretor para ser votado. Esse é um momento essencialmente político, mas deve ser muito bem planejado para evitar complicações de última hora.

Primeiro, é fundamental lembrá-los de que o Estatuto da Cidade estabelece que também é responsabilidade dos vereadores a votação do Plano Diretor no prazo de outubro, nos municípios que têm obrigatoriedade de fazê-lo. Por isso, não deixe o projeto ficar na gaveta, pois ele também é de sua responsabilidade. Mas por outro lado, os vereadores tem o direito de ter o tempo necessário para analisar projeto e se o prefeito enviou o Plano Diretor na última hora, os vereadores podem solicitar e acordar um prazo com o Ministério Público para a realizarem esta importante tarefa do município.

O Plano Diretor é uma lei complementar, exigindo duas votações com maioria qualificada. Para saber no seu município o que é maioria qualificada, você deve consultar a Lei Orgânica do Município. Em geral o quorum exigido é de 2/3 ou 3/5 dos vereadores. Por isso é necessário articular-se bem para garantir não só o prazo, mas a presença e o apoio dos vereadores.



## E as emendas apresentadas na última hora?

Dependendo do regimento da Câmara, pode existir a possibilidade dos vereadores apresentarem emendas de plenário, no período que antecede a votação. E como não há mais tempo para novas audiências públicas, mesmo quem acompanhou todo o processo participativo do Plano Diretor pode ser surpreendido com alterações de última hora. Se isto acontecer, todo o processo desenvolvido na Câmara pode se desmoralizar.

A Câmara pode melhorar muito o Projeto de Lei. Mas isto deve acontecer em reuniões abertas e públicas. Se o Plano Diretor estiver bem pactuado e for conhecido por todos, diminuem as chances de emendas de última hora, estranhas a todos que participaram. As emendas, quaisquer que sejam, devem ser debatidas por todos em espaços públicos. Mas se, ainda assim, isso acontecer e, se porventura, emendas de "má fé" ou que atendam apenas a interesses particulares forem aprovadas, o prefeito tem a prerrogativa de vetá-las.

# 7. O papel do Legislativo na implementação

## Divulgação do Projeto aprovado

Depois de aprovado na Câmara, o Projeto de Lei deve ser sancionado pelo prefeito e publicado, como Lei Municipal, no Diário Oficial. O prefeito pode vetar o projeto integralmente ou suas partes (artigo, parágrafo ou inciso), o que é difícil de ocorrer se o projeto foi debatido com profundidade.

A divulgação do Plano Diretor é fundamental e é preciso que ela ganhe a imprensa escrita, rádio e televisão. Outras linguagens como cinema, materiais didáticos e cursos são fundamentais para popularizar o Plano. Os vereadores também são responsáveis pela informação e capacitação sobre os temas relativos ao Plano Diretor mesmo após a sua aprovação. Não páre por aí! Divulgue, explique, dissemine o conteúdo do Plano Diretor aprovado!

## É a gestão democrática que garante a implementação

O Plano Diretor precisa ser implementado e o vereador tem um papel muito importante nesta fase. Ele precisa conhecer bem a lei aprovada para poder fiscalizar sua aplicação. É comum estarem previstas leis complementares, que serão debatidas pelo legislativo. Além disto, o Plano Diretor deve ser sempre consultado no momento de se discutir as leis orçamentárias, pois ele dá as diretrizes para definir as prioridades.

A implementação do Plano Diretor é tarefa de todos e os vereadores devem estimular a sociedade a participar. A gestão democrática da cidade, com destaque para o papel do Conselho, é a maior garantia de que as decisões tomadas no Plano Diretor irão efetivamente ser implementadas.




## O Plano Diretor é de todos

Lembre-se de que um Plano Diretor é o resultado de um processo coletivo, não é exclusivamente do prefeito que o propôs, nem do partido político que está no governo. É da sociedade e deve valer durante várias gestões. Por isso, deve ser pactuado por todos e implementado com o apoio da Câmara Municipal e da sociedade.

**Ministro das Cidades**
Marcio Fortes de Almeida

**Secretaria Nacional de Programas Urbanos**
Raquel Rolnik

**Presidente do CONFEA**
Marcos Túlio de Melo

**FRENAVRU**
Coordenadora Geral
Vereadora Neusinha Santos - Belo Horizonte/MG

Coordenação
Vereador André Passos - Curitiba/PR
Vereador Eliomar Coelho - Rio de Janeiro/RJ
Vereador Jorge Bernardi - Curitiba/PR
Vereador André Queiroz - Louveira/SP

Coordenação geral da elaboração da Cartilha
Vereador Carlos Comassetto - Porto Alegre/RS

**Equipe técnica**

Coordenação técnica e edição
Nabil Bonduki

Textos
Nabil Bonduki e Paula Santoro

Supervisão
Grupo de trabalho da FRENAVRU:
Paulo Soares, Jaime Rodrigues e Maria Fátima Tardin

Projeto gráfico e editoração eletrônica
Antonio Kehl

Ilustrações
Murilo Silva e Cintia Vianna

Revisão
Iara R. Xavier

Impresso em Brasília, 1ª edição, agosto de 2006

**Para obter arquivo digital desta cartilha e outras informações sobre o tema, acesse www.cidades.gov.br/planodiretorparticipativo**

**Contatos FRENAVRU:**

Vereadora Neusinha Santos freneusinhasantos@cmbh.mg.gov.br/frenavru@hotmail.com

fone: (31) 3555-1150 / 3555-1149



A FRENAVRU - Frente Nacional de Vereadores pela Reforma Urbana, o Confea – Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e o Ministério das Cidades, no âmbito da Campanha do Plano Diretor Participativo, estão empenhados em garantir que os vereadores possam contribuir da melhor maneira possível no processo de elaboração e aprovação dos Planos Diretores Participativos em todo o território nacional, garantindo o conteúdo mínimo definido pelo Estatuto da Cidade. Esta cartilha objetiva capacitar os vereadores e as Câmaras Municipais para essa tarefa, que é uma das mais importantes a cargo do poder público para garantir um futuro mais promissor para as cidades brasileiras.

Ministério das Cidades

CONFEA



Ao Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco.

**REQUERIMENTO Nº 366/2024**

Requerem ao Plenário da Câmara Municipal, a instauração de Comissão Especial do Plano Diretor, a qual ficará incumbida de analisar os Projetos de Lei, realizar audiências, emitir pareceres e o que mais for necessário.

O vereadores signatários, componentes da Mesa Diretora, **Eduardo Albani Dala Costa - MDB, Rodrigo José Correia - Podemos, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV e Romulo Faggion - União Brasil,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao **Plenário da Câmara Municipal**, a instauração de Comissão Especial do Plano Diretor, a qual ficará incumbida de analisar os Projetos de Lei, realizar audiências, emitir pareceres e o que mais for necessário, para o entendimento dos seguintes Projetos de Lei:

- Projeto de lei do uso, ocupação e parcelamento do solo (LUPA) - legislação disciplina o zoneamento e regulamenta os parâmetros construtivos de uso e ocupação, além das regras de parcelamento do solo no Município de Pato Branco, em atualização à Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011;
- Projeto de lei do perímetro urbano;
- Projeto de lei do código de obras e edificações - legislação que estabelece as normas técnicas e exigências para projetos, construções, obras, instalações e edificações (ainda não protocolado na Câmara);
- Projeto de lei do código de posturas (ainda não protocolado na Câmara);
- Projeto de lei do sistema viário - legislação que estabelece a hierarquização e definição do sistema viário básico do Município;
- Projeto de lei das calçadas;
- Projeto de lei do programa de reuso de águas e cisternas;
- Projeto de Lei do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- Projeto de lei sobre o estudo de impacto de vizinhança (EIV);
- Projeto de lei sobre a outorga onerosa do direito de construir (OODC); a outorga onerosa de alteração de uso (OOAU); e a transferência do direito de construir (TDC);
- Projeto de lei sobre o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC) do solo urbano; e o imposto predial e territorial urbano (IPTU) progressivo no tempo; e
- Projeto de lei sobre o direito de preempção.

O pedido justifica-se diante da necessidade de melhor analisarmos e compreendermos os detalhes dos respectivos Projetos de Lei.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*



Assinado por 4 pessoas: ROMULO FAGGION, RODRIGO JOSÉ CORREIA, EDUARDO ALBANI DALA COSTA e MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B520-F173-8C83-9675 e informe o código B520-F173-8C83-9675

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B520-F173-8C83-9675

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 12/03/2024 17:28:39 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 12/03/2024 17:30:11 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 12/03/2024 17:36:58 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 12/03/2024 21:24:47 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B520-F173-8C83-9675

**Ata Eletrônica da 10ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura**

**Identificação Básica:** Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 13/03/2024 - 13:30 ; Encerramento: 13/03/2024 - 14:54

**Mesa Diretora:** Presidente: Eduardo Albani Dala Costa / MDB ; Vice-Presidente: Rodrigo José Correia / Podemos ; Primeiro Secretário: Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera / PV ; Segundo Secretário: Romulo Faggion / União

**Lista de Presença na Sessão:** Claudemir Zanco / PL ; Dirceu Luiz Boaretto / Podemos ; Eduardo Albani Dala Costa / MDB ; Januário Koslinski / PSDB ; Joecir Bernardi / PSD ; Lindomar Rodrigo Brandão / PP ; Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera / PV ; Rafael Celestrin / PSD ; Rodrigo José Correia / Podemos ; Romulo Faggion / União ; Thania Maria Caminski Gehlen / PP

**Expedientes: 01. ABERTURA DA SESSÃO**: Sob a presidência do vereador Eduardo Albani Dala Costa - MDB, foi declarada aberta a Sessão Ordinária do dia 13 (treze) de março de 2024, atendendo ao disposto no § 5º do art. 74 do Regimento Interno. **02. LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO**: Realizada pela vereadora Thania Maria Caminski Gehlen - PP. **03. LEITURA E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR**: Ata da Sessão Ordinária do dia 11 (onze) de março de 2024, a qual foi aprovada por unanimidade dos vereadores. Ausente o vereador Claudemir Zanco - PL. **04. LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS**: Ofícios datados de 11 e 12 de março de 2024, enviados eletronicamente, através do SAPL, pela Assessora de Assuntos Legislativos do Município, em resposta às proposições dos Senhores Vereadores. Ofício nº 32/AL, datado de 11 de março de 2024, enviado eletronicamente, através do SAPL, pela Assessora de Assuntos Legislativos do Município, em resposta parcial ao Ofício nº 27/2024-DL (requerimento nº 185/2024), referente ao Projeto de Lei nº 169/2023. Ofício nº 33/AL, datado de 11 de março de 2024, enviado eletronicamente, através do SAPL, pela Assessora de Assuntos Legislativos do Município, em resposta parcial ao Ofício nº 27/2024-DL (requerimento nº 170/2024), referente ao Projeto de Lei nº 46/2023. Ofício nº 37/AL, datado de 11 de março de 2024, enviado eletronicamente, através do SAPL, pela Assessora de Assuntos Legislativos do Município, em resposta ao Ofício nº 55/2024-DL (requerimento nº 261/2024), referente ao Projeto de Lei nº 200/2023. Ofício nº 38/AL, datado de 11 de março de 2024, enviado eletronicamente, através do SAPL, pela Assessora de Assuntos Legislativos do Município, em resposta ao Ofício nº 70/2024-DL (requerimento nº 318/2024), referente ao Projeto de Lei nº 193/2023. Ofício nº 39/AL, datado de 11 de março de 2024, enviado eletronicamente, através do SAPL, pela Assessora de Assuntos Legislativos do Município, em resposta ao Ofício nº 21/2024-DL (requerimento nº 124/2024), referente ao Projeto de Lei nº 171/2023. Requerimento, datado e assinado digitalmente por Marcos Edgar Hirt, encaminhado por correspondência eletrônica em 12 de março de 2024, referente Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Município de Pato Branco/PR, em 5/3/2024, pelo qual requer o recebimento do pedido de providências e a realização de fiscalizações, acompanhamentos e apurações complementares. Ofício nº 69/2024/GP, datado e assinado digitalmente pelo Prefeito Robson Cantu, encaminhado eletronicamente, através do SAPL, em 12 de março de 2024, contendo os documentos que compõem a prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2023. Convite da Diocese de Palmas – Francisco Beltrão, para Audiência Pública sobre o tema “Migrações atuais no Sudoeste do Paraná”. A Audiência contará com o apoio do Deputado Estadual Wilmar Reichembach e do Sr. Santin Roveda - Secretário de Justiça e Cidadania do Paraná para a construção da referida Audiência Pública; e da Professora Jéssica Paula Vescovi, do Instituto Federal do Paraná, que fará apresentação de dados regionais sobre o tema em questão. Data: 5 de abril de 2024 (sexta-feira). Horário: início às 9h e conclusão às 11h30.



Assinado por 11 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, RODRIGO JOSÉ CORREIA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, CLAUDEMIR ZANCO, ROMULO FAGGION, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO , DIRCEU LUIZ BOARETTO, JANUÁRIO KOSLINSKI, THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, RAFAEL CELESTRIN e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/F20A-BA7D-A0A5-3E2E e informe o código F20A-BA7D-A0A5-3E2E

Local: Sede da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, em Francisco Beltrão - PR. Convite da Prefeitura de Pato Branco para visita do Secretário Estadual de Planejamento, Guto Silva; Secretário Estadual do Esporte, Hélio Wirbiski; e Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra a Pato Branco, na próxima quinta-feira (14), com início às 9h30 no Auditório do Largo da Liberdade. **08. LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS**: Fizeram uso da palavra os vereadores: Claudemir Zanco, líder do PL; Dirceu Luiz Boaretto, líder do Podemos, concedeu o uso da palavra neste espaço ao vereador Rodrigo José Correia - Podemos; e Lindomar Rodrigo Brandão, líder do Governo do Executivo Municipal.

**Matérias do Expediente: 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 31 de 2024**, Acresce dispositivo à Lei nº 2.413, de 12 de janeiro de 2005, que disciplina a realização de feiras ou eventos similares no Município de Pato Branco. Autor: Robson Cantu 2021 a 2024 - Prefeito, Número de Protocolo: 606, Processo: 31/2024, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **2 - Balancete Financeiro da Câmara Municipal nº 1 de 2024**, Referente ao mês de janeiro de 2024. Autor: Eduardo Albani Dala Costa, Número de Protocolo: 600, Processo: 1/2024, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **3 - Requerimento nº 332 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal, com urgência, a aquisição de playground infantil para implantação na Escola Municipal Guido Guerra - bairro Parque do Som. Autores: Rodrigo José Correia, Romulo Faggion, Número de Protocolo: 603, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **4 - Requerimento nº 333 de 2024**, Requer que a Secretaria de Meio Ambiente emita parecer sobre o Projeto de Lei nº 184 de 2023, de autoria do vereador Eduardo Albani Dala Costa, que dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de coletores de “chorume” nos caminhões de lixo no Município de Pato Branco, e dá outras providências. Autor: Thania Maria Caminski Gehlen, Número de Protocolo: 604, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **5 - Requerimento nº 334 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal, informações sobre a falta de sinal de rede móvel de internet wi-fi na Praça Getúlio Vargas. Autor: Rodrigo José Correia, Número de Protocolo: 605, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **6 - Requerimento nº 335 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal, atendendo a moradora situada na Rua Monteiro Lobato esquina com Afonso Pena, no Bairro Jd. Primavera, a retirada das raízes das árvores que foram cortadas e estão danificando o passeio, como também o corte das demais árvores, a fim de permitir que a moradora possa realizar reparos no passeio e no muro de sua residência Autor: Claudemir Zanco, Número de Protocolo: 608, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **7 - Requerimento nº 336 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal, que providencie, com caráter de urgência, o reparo necessário na câmara fria do CMEI Menino Deus. Autores: Claudemir Zanco, Rodrigo José Correia, Romulo Faggion, Thania Maria Caminski Gehlen, Número de Protocolo: 610, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **8 - Requerimento nº 337 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal, com urgência, operação tapa-buraco na rua Clarice Recalcatti - bairro São João. Autores: Rodrigo José Correia, Thania Maria Caminski Gehlen, Número de Protocolo: 611, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **9 - Requerimento nº 338 de 2024**, Requerem ao Executivo Municipal a implantação de sinalização apropriada para o estacionamento de veículos em um lado específico das vias Rua André Cavalli, Celeste Mocelin e Marília, bem como a realização de um estudo de viabilidade para a instalação de faixas elevadas, conforme ilustrado na imagem anexa. Autores: Claudemir Zanco, Rodrigo José Correia, Número de Protocolo: 612, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **10 - Requerimento nº 339 de 2024**,



Assinado por 11 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, RODRIGO JOSÉ CORREIA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, CLAUDEMIR ZANCO, ROMULO FAGGION, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO , DIRCEU LUIZ BOARETTO, JANUÁRIO KOSLINSKI, THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, RAFAEL CELESTRIN e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/F20A-BA7D-A0A5-3E2E e informe o código F20A-BA7D-A0A5-3E2E

Requer ao Executivo Municipal, a notificação dos proprietários dos terrenos: Lotes 22, Quadra 156 e Lotes 09 e 08 da Quadra 144, localizados na rua Guarani - Centro, para que edifiquem a calçada de acordo com a tipologia. Autor: Rodrigo José Correia, Número de Protocolo: 615, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **11 - Requerimento nº 340 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal, pavimentação asfáltica na rua Santos, entre as ruas Marília e Joana Zucco - bairro Jardim Floresta. Autor: Rodrigo José Correia, Número de Protocolo: 616, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **12 - Requerimento nº 341 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal, pavimentação asfáltica na rua Tapuia, entre as ruas Francisco Brochado da Rocha e Dr. Francisco Beltrão, no bairro Industrial. Autor: Rodrigo José Correia, Número de Protocolo: 617, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **13 - Requerimento nº 342 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal, pavimentação asfáltica na rua José Viganó, entre as ruas Francisco Brochado da Rocha e Dr. Francisco Beltrão, no bairro Industrial. Autor: Rodrigo José Correia, Número de Protocolo: 618, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **14 - Requerimento nº 343 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal informações referentes ao Contrato de Prestação de Serviço nº 23/2023, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023 e Processo n° 03/2023. Autores: Claudemir Zanco, Romulo Faggion, Número de Protocolo: 619, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **15 - Requerimento nº 344 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal a limpeza urgente dos terrenos baldios da Travessa Normelio Zanin, entre as ruas Gralha Azul e Avestruzes, no bairro Planalto. Autor: Thania Maria Caminski Gehlen, Número de Protocolo: 620, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **16 - Requerimento nº 345 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal a retirada de entulhos na Rua Matias de Albuquerque, no bairro Pinheirinho, que se encontram ao lado do CMEI Mãe Augusta Zanatta. Autores: Thania Maria Caminski Gehlen, Rafael Celestrin, Número de Protocolo: 623, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **17 - Requerimento nº 346 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal, patrolamento, cascalhamento e compactação de solo na Estrada Municipal de acesso a propriedade do Senhor do Senhor Alberti, na Comunidade de São Miguel Cachoeirinha. Autor: Rodrigo José Correia, Número de Protocolo: 624, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **18 - Requerimento nº 347 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal a possibilidade de instalação de uma lombada na Rua Ângelo Gabriel, nas proximidades da residência nº 337, no bairro Veneza. Autor: Thania Maria Caminski Gehlen, Número de Protocolo: 625, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **19 - Requerimento nº 348 de 2024**, Convidam a senhora Cleuza Chioquetta, Secretária Municipal de Assistência Social para participar de sessão ordinária nesta Casa de Leis, em data a ser agendada, para falar sobre a situação dos moradores de rua de nossa cidade e quais ações estão sendo efetuadas para sanar essa problemática. Autores: Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera, Romulo Faggion, Número de Protocolo: 626, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **20 - Requerimento nº 349 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal, a disponibilização de bancos no ginásio de esportes do bairro São João. Autores: Rodrigo José Correia, Thania Maria Caminski Gehlen, Número de Protocolo: 628, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **21 - Requerimento nº 350 de 2024**, Requer ao Presidente da Mesa Diretora da



Assinado por 11 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, RODRIGO JOSÉ CORREIA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, CLAUDEMIR ZANCO, ROMULO FAGGION, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO , DIRCEU LUIZ BOARETTO, JANUÁRIO KOSLINSKI, THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, RAFAEL CELESTRIN e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/F20A-BA7D-A0A5-3E2E e informe o código F20A-BA7D-A0A5-3E2E

Câmara Municipal de Pato Branco a suspensão da tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 113 de 2023. Autor: Thania Maria Caminski Gehlen, Número de Protocolo: 629, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **22 - Requerimento nº 351 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal, a implantação de bebedouro de água no ginásio de esportes do bairro São João. Autores: Rodrigo José Correia, Thania Maria Caminski Gehlen, Número de Protocolo: 630, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **23 - Requerimento nº 352 de 2024**, Requer à Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar explicações sobre as constantes falta de água, especialmente na zona sul. Autores: Rodrigo José Correia, Dirceu Luiz Boaretto, Thania Maria Caminski Gehlen, Número de Protocolo: 634, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **24 - Requerimento nº 353 de 2024**, Requer ao Procon de Pato Branco, com urgência, a notificação da Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, diante das constantes falta de água, especialmente na zona sul do nosso Município. Autores: Rodrigo José Correia, Thania Maria Caminski Gehlen, Número de Protocolo: 635, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **25 - Requerimento nº 354 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal, pavimentação asfáltica na Estrada Rural Municipal Waldemar Karloh, que liga a PR-493 a Comunidade de Santa Cruz e que dá acesso ao Clube de Tiro. Autor: Dirceu Luiz Boaretto, Número de Protocolo: 637, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **26 - Requerimento nº 355 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal, sinalização de Faixa de Pedestre, em frente ao Centro de Eventos El Toro, localizado na estrada que liga Independência a Teolândia. Autor: Dirceu Luiz Boaretto, Número de Protocolo: 638, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **27 - Requerimento nº 356 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal, operação tapa buracos/melhorias no trecho entre o asfalto e a estrada de terra, que da acesso para Linha Chioqueta, Bairro Fraron. Autores: Dirceu Luiz Boaretto, Romulo Faggion, Thania Maria Caminski Gehlen, Número de Protocolo: 639, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **28 - Requerimento nº 357 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal, operação tapa buracos/melhorias, no término do asfalto, trecho que liga Independência a Comunidade de Teolândia. Autores: Dirceu Luiz Boaretto, Thania Maria Caminski Gehlen, Número de Protocolo: 640, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **29 - Requerimento nº 358 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal, patrolamento, cascalhamento e compactação de solo, na Estrada Municipal que Liga o Contorno Norte a Comunidade de Santa Cruz, São Gotardo e Rondinha. Autores: Dirceu Luiz Boaretto, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera, Número de Protocolo: 641, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **30 - Requerimento nº 359 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal, patrolamento, cascalhamento e compactação de solo na Estrada que liga o IAPAR até a Comunidade Linha Piacentini. Autor: Dirceu Luiz Boaretto, Número de Protocolo: 642, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **31 - Requerimento nº 360 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal, operação tapa buracos na Rua Governador Jorge Lacerda, próximo ao Clube Juventus. Autor: Dirceu Luiz Boaretto, Número de Protocolo: 643, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **32 - Requerimento nº 361 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal, operação tapa buracos na Estrada de Independência, em frente a UBS da Comunidade. Autor: Dirceu Luiz Boaretto, Número de Protocolo: 645, Tipo: Simbólica,



Assinado por 11 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, RODRIGO JOSÉ CORREIA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, CLAUDEMIR ZANCO, ROMULO FAGGION, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO , DIRCEU LUIZ BOARETTO, JANUÁRIO KOSLINSKI, THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, RAFAEL CELESTRIN e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/F20A-BA7D-A0A5-3E2E e informe o código F20A-BA7D-A0A5-3E2E

Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **33 - Requerimento nº 362 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal, operação tapa buracos no asfalto que liga Independência a Comunidade de Teolandia. Autores: Dirceu Luiz Boaretto, Thania Maria Caminski Gehlen, Número de Protocolo: 648, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **34 - Requerimento nº 363 de 2024**, Requer a Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar), o estudo de viabilidade em estar reativando a caixa d'água do bairro São Cristóvão ou a construção de um reservatório com capacidade maior para minimizar as frequentes falta de água na zona sul. Autores: Rafael Celestrin, Thania Maria Caminski Gehlen, Número de Protocolo: 649, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **35 - Requerimento nº 364 de 2024**, Requer ao deputado Estadual Luís Corti, a disponibilização de recurso para a construção de um reservatório d'água para suprir a falta constante na zona sul de Pato Branco. Autores: Rafael Celestrin, Thania Maria Caminski Gehlen, Número de Protocolo: 650, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **36 - Requerimento nº 365 de 2024**, Requer ao deputado Estadual Luiz Fernando Guerra, a disponibilização de recurso para a construção de um reservatório d'água para suprir a falta constante na zona sul de Pato Branco. Autores: Rafael Celestrin, Thania Maria Caminski Gehlen, Número de Protocolo: 651, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **37 - Requerimento nº 366 de 2024**, Requerem ao Plenário da Câmara Municipal, a instauração de Comissão Especial do Plano Diretor, a qual ficará incumbida de analisar os Projetos de Lei, realizar audiências, emitir pareceres e o que mais for necessário. Autor: Mesa Diretora, Número de Protocolo: 653, Turno: Deliberação, Tipo: Simbólica, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: Retirado de pauta para melhor análise da matéria. - Obs.: Retirado de pauta a pedido do Presidente, vereador Eduardo Albani Dala Costa, na sessão do dia 13 de março de 2024, a fim de melhor análise da matéria, portanto o requerimento será arquivado. ; **38 - Indicação nº 33 de 2024**, Indica ao Executivo Municipal, que seja providenciado local adequado nas proximidades da Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA, para implantação de hospital de campanha, tendo em vista o aumento nos casos de notificação de dengue e Covid-19. Autor: Rodrigo José Correia, Número de Protocolo: 621, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **39 - Indicação nº 34 de 2024**, Indica ao Executivo Municipal, para que analise a possibilidade de incluir no Programa de Asfalto o final da Rua São Salvador, localizada no Bairro Parzianello. Autor: Joecir Bernardi, Número de Protocolo: 631, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **40 - Indicação nº 35 de 2024**, Indica ao Executivo Municipal, para que analise a possibilidade de efetuar a colocação de uma lombada na Rua Ubiratã, próxima à esquina com a Rua Itacolomi, localizada no Bairro Menino Deus. Autor: Joecir Bernardi, Número de Protocolo: 632, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **41 - Indicação nº 36 de 2024**, Indica ao Executivo Municipal, para que analise a possibilidade de readequação no trecho de estrada rural, que dá acesso à residência da Família Veigas, na Comunidade de Bela Vista. Autor: Joecir Bernardi, Número de Protocolo: 633, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **42 - Indicação nº 37 de 2024**, Indica ao Executivo Municipal a reforma/manutenção da ponte do Rio Ligeiro da estrada que dá acesso ao Clube de Tiro e a Comunidade de Santa Cruz. Autor: Dirceu Luiz Boaretto, Número de Protocolo: 636, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **43 - Indicação nº 38 de 2024**, Indica ao Executivo Municipal, o corte de grama na Escola Municipal São Cristóvão. Autor: Rafael Celestrin, Número de Protocolo: 652, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **44 - Moção de Aplauso nº 9 de 2024**, A ser concedida ao Senhor Defendi Dondel, pelos serviços prestados à comunidade, ao longo de seus 92 anos



Assinado por 11 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, RODRIGO JOSÉ CORREIA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, CLAUDEMIR ZANCO, ROMULO FAGGION, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO , DIRCEU LUIZ BOARETTO, JANUÁRIO KOSLINSKI, THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, RAFAEL CELESTRIN e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/F20A-BA7D-A0A5-3E2E e informe o código F20A-BA7D-A0A5-3E2E

de vida. Autor: Joecir Bernardi, Número de Protocolo: 627, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

**Lista de Presença na Ordem do Dia:** Claudemir Zanco / PL ; Dirceu Luiz Boaretto / Podemos ; Eduardo Albani Dala Costa / MDB ; Januário Koslinski / PSDB ; Joecir Bernardi / PSD ; Lindomar Rodrigo Brandão / PP ; Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera / PV ; Rafael Celestrin / PSD ; Rodrigo José Correia / Podemos ; Romulo Faggion / União ; Thania Maria Caminski Gehlen / PP

**Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 20 de 2024**, Acrescenta dispositivo à Lei nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017, para prever a extinção do cargo de Agente de Apoio. - Obs.: Quórum de votação: Maioria simples. Autor: Mesa Diretora, Número de Protocolo: 391, Processo: 20/2024, Turno: Primeiro, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 3, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota **Votos Nominais :** Claudemir Zanco - Sim ; Dirceu Luiz Boaretto - Sim ; Eduardo Albani Dala Costa - Não Votou ; Januário Koslinski - Sim ; Joecir Bernardi - Sim ; Lindomar Rodrigo Brandão - Sim ; Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - Sim ; Rafael Celestrin - Não ; Rodrigo José Correia - Não ; Romulo Faggion - Sim ; Thania Maria Caminski Gehlen - Não ; **2 - Moção de Aplauso nº 8 de 2024**, A ser concedida ao senhor Joel Pereira, por suas notáveis contribuições à comunidade realizadas como Presidente do bairro São Vicente há mais de 22 anos. - Obs.: Quórum de votação: Maioria simples. Autor: Lindomar Rodrigo Brandão, Número de Protocolo: 577, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota **Votos Nominais :** Claudemir Zanco - Sim ; Dirceu Luiz Boaretto - Sim ; Eduardo Albani Dala Costa - Não Votou ; Januário Koslinski - Sim ; Joecir Bernardi - Sim ; Lindomar Rodrigo Brandão - Sim ; Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - Sim ; Rafael Celestrin - Sim ; Rodrigo José Correia - Sim ; Romulo Faggion - Sim ; Thania Maria Caminski Gehlen - Sim ; **3 - Projeto de Lei Ordinária nº 66 de 2023**, Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de sessão de cinema adaptada à pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias no município de Pato Branco. - Obs.: Quórum de votação: Maioria simples. Autor: Rodrigo José Correia, Número de Protocolo: 1923, Processo: 66/2023, Turno: Segundo, Tipo: Nominal, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota **Votos Nominais :** Claudemir Zanco - Sim ; Dirceu Luiz Boaretto - Sim ; Eduardo Albani Dala Costa - Não Votou ; Januário Koslinski - Sim ; Joecir Bernardi - Sim ; Lindomar Rodrigo Brandão - Sim ; Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - Sim ; Rafael Celestrin - Sim ; Rodrigo José Correia - Sim ; Romulo Faggion - Sim ; Thania Maria Caminski Gehlen - Sim ; **4 - Projeto de Lei Ordinária nº 112 de 2023**, Dispõe sobre a reutilização dos containers empregados para depósitos de lixo e dá outras providências. - Obs.: Quórum de votação: Maioria simples. Autor: Thania Maria Caminski Gehlen, Número de Protocolo: 2821, Processo: 112/2023, Turno: Segundo, Tipo: Nominal, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota **Votos Nominais :** Claudemir Zanco - Sim ; Dirceu Luiz Boaretto - Sim ; Eduardo Albani Dala Costa - Não Votou ; Januário Koslinski - Sim ; Joecir Bernardi - Sim ; Lindomar Rodrigo Brandão - Sim ; Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - Sim ; Rafael Celestrin - Sim ; Rodrigo José Correia - Sim ; Romulo Faggion - Sim ; Thania Maria Caminski Gehlen - Sim ; **5 - Projeto de Lei Ordinária nº 221 de 2023**, Denomina de "Valdecir Tumelero" a praça localizada no Bairro Parque do Som. - Obs.: Quórum de votação: Maioria absoluta. Autor: Joecir Bernardi, Número de Protocolo: 4650, Processo: 221/2023, Turno: Segundo, Tipo: Nominal, Sim: 11, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria absoluta **Votos Nominais :** Claudemir Zanco - Sim ; Dirceu Luiz Boaretto - Sim ; Eduardo Albani Dala Costa - Sim ; Januário Koslinski - Sim ; Joecir Bernardi - Sim ; Lindomar Rodrigo Brandão - Sim ; Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - Sim ; Rafael Celestrin - Sim ; Rodrigo José Correia - Sim ; Romulo Faggion - Sim



Assinado por 11 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, RODRIGO JOSÉ CORREIA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, CLAUDEMIR ZANCO, ROMULO FAGGION, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO , DIRCEU LUIZ BOARETTO, JANUÁRIO KOSLINSKI, THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, RAFAEL CELESTRIN e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/F20A-BA7D-A0A5-3E2E e informe o código F20A-BA7D-A0A5-3E2E

; Thania Maria Caminski Gehlen - Sim ; **6 - Projeto de Lei Ordinária nº 226 de 2023**, Consolida as leis municipais relativas ao Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco. - Obs.: Quórum de votação: Maioria simples. Autor: Mesa Diretora, Número de Protocolo: 4693, Processo: 226/2023, Turno: Segundo, Tipo: Nominal, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota **Votos Nominais :** Claudemir Zanco - Sim ; Dirceu Luiz Boaretto - Sim ; Eduardo Albani Dala Costa - Não Votou ; Januário Koslinski - Sim ; Joecir Bernardi - Sim ; Lindomar Rodrigo Brandão - Sim ; Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - Sim ; Rafael Celestrin - Sim ; Rodrigo José Correia - Sim ; Romulo Faggion - Sim ; Thania Maria Caminski Gehlen - Sim ;

**Oradores das Explicações Pessoais: 1** - Claudemir Zanco / PL ; **2** - Rodrigo José Correia / Podemos ; **3** - Rafael Celestrin / PSD

**Considerações Finais:** O arquivo audiovisual, na íntegra, desta sessão encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico “https://sapl.patobranco.pr.leg.br/sessao/2362”.

## Assinatura de Todos os Parlamentares Presentes na Sessão

**Presidente:** Eduardo Albani Dala Costa / MDB

**Vice-Presidente:** Rodrigo José Correia / Podemos

**Primeiro Secretário:** Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera / PV

**Segundo Secretário:** Romulo Faggion / União

Claudemir Zanco / PL

Dirceu Luiz Boaretto / Podemos



Assinado por 11 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, RODRIGO JOSÉ CORREIA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, CLAUDEMIR ZANCO, ROMULO FAGGION, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO , DIRCEU LUIZ BOARETTO, JANUÁRIO KOSLINSKI, THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, RAFAEL CELESTRIN e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/F20A-BA7D-A0A5-3E2E e informe o código F20A-BA7D-A0A5-3E2E

Januário Koslinski / PSDB

Joecir Bernardi / PSD

Lindomar Rodrigo Brandão / PP

Rafael Celestrin / PSD

Thania Maria Caminski Gehlen / PP



Assinado por 11 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, RODRIGO JOSÉ CORREIA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, CLAUDEMIR ZANCO, ROMULO FAGGION, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO , DIRCEU LUIZ BOARETTO, JANUÁRIO KOSLINSKI, THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, RAFAEL CELESTRIN e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/F20A-BA7D-A0A5-3E2E e informe o código F20A-BA7D-A0A5-3E2E

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F20A-BA7D-A0A5-3E2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 13/03/2024 16:34:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 13/03/2024 16:43:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 13/03/2024 16:44:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 13/03/2024 16:44:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 13/03/2024 16:57:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 13/03/2024 16:57:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 13/03/2024 17:33:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JANUÁRIO KOSLINSKI (CPF 451.XXX.XXX-53) em 14/03/2024 08:57:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 14/03/2024 11:28:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 14/03/2024 13:26:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 14/03/2024 14:06:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/F20A-BA7D-A0A5-3E2E

Ao Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco.

**REQUERIMENTO Nº 386/2024**

Requerem ao Plenário da Câmara Municipal, a instauração de Comissão Especial do Plano Diretor, a qual ficará incumbida de analisar os Projetos de Lei, realizar audiências, emitir pareceres e o que mais for necessário.

O vereadores signatários, componentes da Mesa Diretora, **Eduardo Albani Dala Costa - MDB, Rodrigo José Correia - Podemos, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV e Romulo Faggion - União Brasil,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao **Plenário da Câmara Municipal**, a instauração de Comissão Especial do Plano Diretor, a qual ficará incumbida de analisar os Projetos de Lei, realizar audiências, emitir pareceres e o que mais for necessário, para o entendimento dos seguintes Projetos de Lei:

I - Projeto de Lei Complementar nº 7 de 2023, Mensagem nº 66, de 17 de novembro de 2023, que estabelece o perímetro urbano e a divisão de bairros, regiões e comunidades do Município de Pato Branco - PR.

II - Projeto de Lei Complementar nº 8 de 2023, Mensagem nº 67, de 21 de novembro de 2023, que disciplina o zoneamento, uso, a ocupação e o parcelamento do solo e condomínios (LUPA) no Município de Pato Branco, de acordo com a Lei que define o Plano Diretor Municipal.

III - Projeto de Lei nº 194 de 2023, Mensagem nº 68, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre o sistema viário básico do Município de Pato Branco.

IV - Projeto de Lei nº 195 de 2023, Mensagem nº 69, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre os padrões, construção, manutenção, conservação e uso das



Assinado por 4 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, ROMULO FAGGION, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/278F-CB66-572B-314D e informe o código 278F-CB66-572B-314D

calçadas, partes integrantes das vias públicas e do sistema de circulação de pessoas e transporte do Município de Pato Branco e dá outras providências.

V - Projeto de Lei nº 196 de 2023, Mensagem nº 70, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre a aplicação do direito de preempção no Município de Pato Branco e dá outras providências.

VI - Projeto de Lei nº 197 de 2023, Mensagem nº 71, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC), o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo e a desapropriação com pagamento em título da dívida pública no Município de Pato Branco.

VII - Projeto de Lei nº 198 de 2023, Mensagem nº 72, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre os instrumentos urbanísticos da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC), da Outorga Onerosa de Alteração de Uso (OOAU) e da Transferência do Direito de Construir (TDC) e dá outras providências.

VIII - Projeto de Lei nº 199 de 2023, Mensagem nº 73, de 21 de novembro de 2023, que disciplina o estudo de impacto de vizinhança (EIV) no Município de Pato Branco e dá outras providências.

IX - Projeto de Lei nº 200 de 2023, Mensagem nº 74, de 21 de novembro de 2023, que regulamenta o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Pato Branco (FUNDURB), instituído pela Lei que dispõe sobre o Plano Diretor do Município.

X - Projeto de Lei nº 201 de 2023, Mensagem nº 75, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Programa de Captação de Águas Pluviais, Conservação e Uso Racional de Águas nas Edificações do Município de Pato Branco.

XI - Projeto de Lei do Código de Obras e Edificações - legislação que estabelece as normas técnicas e exigências para projetos, construções, obras, instalações e edificações (*ainda não protocolado na Câmara*);

XII - Projeto de Lei do Código de Posturas (*ainda não protocolado na Câmara*).

O pedido justifica-se diante da necessidade de melhor analisarmos e compreendermos os detalhes dos respectivos Projetos de Lei.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*



Assinado por 4 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, ROMULO FAGGION, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/278F-CB66-572B-314D e informe o código 278F-CB66-572B-314D

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 278F-CB66-572B-314D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 15/03/2024 16:53:30 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 15/03/2024 17:11:50 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 15/03/2024 17:34:04 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 15/03/2024 18:07:40 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/278F-CB66-572B-314D

**Ata Eletrônica da 11ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura**

**Identificação Básica:** Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 18/03/2024 - 13:30 ; Encerramento: 18/03/2024 - 17:15

**Mesa Diretora:** Presidente: Eduardo Albani Dala Costa / MDB ; Vice-Presidente: Rodrigo José Correia / Podemos ; Primeiro Secretário: Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera / PV ; Segundo Secretário: Romulo Faggion / União

**Lista de Presença na Sessão:** Claudemir Zanco / PL ; Dirceu Luiz Boaretto / Podemos ; Eduardo Albani Dala Costa / MDB ; Januário Koslinski / PSDB ; Joecir Bernardi / PSD ; Lindomar Rodrigo Brandão / PP ; Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera / PV ; Rafael Celestrin / PSD ; Rodrigo José Correia / Podemos ; Romulo Faggion / União ; Thania Maria Caminski Gehlen / PP

**Expedientes: 01. ABERTURA DA SESSÃO**: Sob a presidência do vereador Eduardo Albani Dala Costa - MDB, foi declarada aberta a Sessão Ordinária do dia 18 (dezoito) de março de 2024, atendendo ao disposto no § 5º do art. 74 do Regimento Interno. **02. LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO**: Realizada pelo vereador Claudemir Zanco - PL. **03. LEITURA E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR**: Ata da Sessão Ordinária do dia 13 (treze) de março de 2024, a qual foi aprovada por unanimidade dos vereadores. **04. LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS**: Ofício nº 564/2024.fm, datado e assinado digitalmente em 13 de março de 2024 pelo Juiz de Direito, Dr. Eduardo Faoro, em resposta ao Ofício nº 73/2024-DL (requerimento nº 328/2024), referente ao Projeto de Lei nº 3 de 2024. Pareceres Jurídicos do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Pato Branco - Sindserve, encaminhado por correspondência eletrônica em 14 de março de 2024 e assinado digitalmente pelo advogado do Sindicato, Felipe Corona Menegassi, em resposta aos Ofícios nº 59 e 76/2024-DL (requerimentos nº 273 e 331/2024), referente aos Projetos de Lei nº 19 e 20 de 2024 e 3 de 2024, respectivamente. Ofício nº 41/AL, datado de 14 de março de 2024, enviado eletronicamente, através do SAPL, pela Assessora de Assuntos Legislativos do Município, encaminhando resposta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ao Ofício nº 49/2024-DL (respondendo parcialmente ao requerimento nº 244/2024), referente ao Projeto de Lei nº 183/2023. Ofícios datados de 14 de março de 2024, enviados eletronicamente, através do SAPL, pela Assessora de Assuntos Legislativos do Município, em resposta às proposições dos Senhores Vereadores. Correspondência eletrônica, datada de 14 de março de 2024, enviada pela Câmara dos Deputados, encaminhando informações das transferências de recursos da União (constitucional, legal e voluntária) pagos aos Municípios. Ofício nº 229/ 2024 / REGOV/CV, datado de 15 de março de 2024, enviado por correspondência eletrônica pela CAIXA, Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel, notificando de crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 13/03/2024, no valor de R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais), na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 943583/2023 - Operação 1087617-92, firmado com Município de Pato Branco, assinado em 23/08/2023, no âmbito do Programa Mobilidade Urbana, sob a gestão do Ministério das Cidades, que tem por objeto “pavimentação asfáltica no perímetro urbano do município de Pato Branco”; informando, ainda, que o valor da Contrapartida deverá ser depositado na Conta Vinculada após a solicitação de desbloqueio para que os rendimentos de aplicação financeira sejam oriundos exclusivamente dos recursos de repasse. Ofício nº 1.759/2024, datado de 15 de março de 2024, enviado por correspondência eletrônica pela Secretária Municipal de Saúde, senhora Liliam Cristina Brandalise, em resposta ao Ofício nº 551/2023-DL (requerimento nº 1983/2023), referente ao Projeto de Lei nº 177 de 2023. Ofício nº 44/AL, datado de 15 de março de 2024, enviado eletronicamente, através do SAPL, pela Assessora de Assuntos Legislativos do Município, encaminhando resposta da Secretaria Municipal de Saúde ao Ofício nº



Assinado por 11 pessoas: RAFAEL CELESTRIN, EDUARDO ALBANI DALA COSTA, ROMULO FAGGION, DIRCEU LUIZ BOARETTO, RODRIGO JOSÉ CORREIA, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO , JANUÁRIO KOSLINSKI , THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, CLAUDEMIR ZANCO e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/1F68-B14C-9D27-AF79 e informe o código 1F68-B14C-9D27-AF79

45/2024-DL (requerimento nº 234/2024), referente ao Projeto de Lei nº 172/2023. Convite do Poder Legislativo do Município de Pato Branco para Audiência Pública a fim de debater o Projeto de Lei nº 13 de 2023, que institui o Programa de Parcerias Público-Privadas (PPP), do Município de Pato Branco, a ocorrer no dia 21 de março de 2024 (quinta-feira), às 19h, no plenário da Câmara Municipal de Pato Branco. **07. GRANDE EXPEDIENTE**: Fez uso da palavra no espaço do Grande Expediente o vereador Claudemir Zanco - PL, para explanar sobre o Buracômetro. **08. LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS**: Fizeram uso da palavra os vereadores: Dirceu Luiz Boaretto, líder do Podemos; Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera, líder do PV; Joecir Bernardi, líder do PSD; e Claudemir Zanco, líder do PL. **09. PARTICIPAÇÃO DE CONVIDADOS**: Foi concedida a palavra ao senhor Daniel Parcianello, Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Serviços, convocado pelos vereadores Rodrigo José Correia - Podemos, Claudemir Zanco - PL, Romulo Faggion - União Brasil e Thania Maria Caminski Gehlen - PP, para falar sobre obras de reformas das Unidades Básicas de Saúde. Para finalizar os questionamentos no espaço de participação de convidados, o Presidente Eduardo Albani Dala Costa - MDB solicitou, com o apoio dos demais vereadores, a prorrogação do tempo em 5 (cinco) minutos. **11. ENTREGA DE MOÇÃO DE APLAUSO**: Foi realizada a entrega da Moção de Aplauso nº 6 de 2024 ao Senhor Ataide Luiz Scarabelot e Nalderi Maria Scarabelot por suas notáveis contribuições à comunidade, suas realizações empresariais e seu compromisso com o serviço comunitário. Em seguida, foi feito intervalo de 5 (cinco) minutos para registro fotográfico do momento.

**Matérias do Expediente: 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 32 de 2024**, Autoriza o Executivo Municipal a conceder a reposição anual de vencimentos aos servidores e empregados públicos municipais, ativos e inativos, e aos membros do Conselho Tutelar, na data-base de março de 2024 e dá outras providências. - Obs.: Conforme prevê o art. 174 do Regimento Interno desta Casa, foi colocado em deliberação o pedido de regime de urgência do Projeto de Lei nº 32 de 2024, que foi aprovado por unanimidade dos vereadores. Autor: Robson Cantu 2021 a 2024 - Prefeito, Número de Protocolo: 655, Processo: 32/2024, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **2 - Projeto de Lei Ordinária nº 33 de 2024**, Concede reposição salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal. Autor: Mesa Diretora, Número de Protocolo: 736, Processo: 33/2024, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **3 - Projeto de Decreto Legislativo nº 3 de 2024**, Concede "Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense" à Senhora Ana Paula Breowicz Slonski. Autor: Dirceu Luiz Boaretto, Número de Protocolo: 715, Processo: 3/2024, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **4 - Requerimento nº 367 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal, através do Departamento competente, que realize a pintura de vagas de estacionamento e a substituição de placas de sinalização nas proximidades da Rua Sergipe, N° 23, bairro La Salle. Autor: Eduardo Albani Dala Costa, Número de Protocolo: 663, Turno: Deliberação, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **5 - Requerimento nº 368 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal, através do Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, forneça a cópia integral da Notificação de número 2022/08/453623. Autor: Romulo Faggion, Número de Protocolo: 664, Turno: Deliberação, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **6 - Requerimento nº 369 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal, pavimentação asfáltica na rua Santos, entre as ruas Marília e Ribeirão Preto - bairro São Roque. Autor: Rodrigo José Correia, Número de Protocolo: 669, Turno: Deliberação, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **7 - Requerimento nº 370 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal, substituição dos pontos de ônibus das Ruas Marília e Terezinha Duarte, no Conjunto Habitacional Santa Fé - bairro São Roque, por pontos novos e modernos. Autores: Rodrigo José Correia, Claudemir Zanco, Número de Protocolo: 670, Turno: Deliberação, Tipo: Simbólica, Sim:



Assinado por 11 pessoas: RAFAEL CELESTRIN, EDUARDO ALBANI DALA COSTA, ROMULO FAGGION, DIRCEU LUIZ BOARETTO, RODRIGO JOSÉ CORREIA, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO , JANUÁRIO KOSLINSKI , THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, CLAUDEMIR ZANCO e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/1F68-B14C-9D27-AF79 e informe o código 1F68-B14C-9D27-AF79

10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **8 - Requerimento nº 371 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal, pavimentação asfáltica na travessa Bandeirantes - Centro. Autor: Rodrigo José Correia, Número de Protocolo: 671, Turno: Deliberação, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **9 - Requerimento nº 372 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal, com urgência, desobstrução das galerias pluviais localizadas na rua Roberto Colli, no trecho entre as ruas Severino Cavazolla e Ivaí - bairro Jardim Floresta. Autor: Rodrigo José Correia, Número de Protocolo: 672, Turno: Deliberação, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **10 - Requerimento nº 373 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal, estudo de viabilidade para a implantação de dispositivo redutor de velocidade próximo ao imóvel nº 700, na rua Ribeirão Preto, no Bairro São Roque. Autor: Rodrigo José Correia, Número de Protocolo: 673, Turno: Deliberação, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **11 - Requerimento nº 374 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal a instalação de um chuveiro elétrico no banheiro da Escola Municipal São Luís, na comunidade de São Roque do Chopim. Autor: Thania Maria Caminski Gehlen, Número de Protocolo: 688, Turno: Deliberação, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **12 - Requerimento nº 375 de 2024**, Convida a senhora Jusara Santos Ritzmann, secretária da Educação e Cultura de Pato Branco, em data a ser agendada, para falar sobre os trabalhos da pasta e quais são as ações pedagógicas voltadas aos alunos com Transtorno do Espectro Autista. Autor: Thania Maria Caminski Gehlen, Número de Protocolo: 692, Turno: Deliberação, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **13 - Requerimento nº 376 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal, com urgência, manutenção do asfalto da rua Francisco Rodrigues, em frente ao imóvel de nº 649, localizado no bairro Cristo Rei. Autor: Rodrigo José Correia, Número de Protocolo: 693, Turno: Deliberação, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **14 - Requerimento nº 377 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal, com urgência, operação tapa-buraco no cruzamento das ruas Pioneiro Arno Bohn e Uruguaiana no bairro Cristo Rei. Autor: Rodrigo José Correia, Número de Protocolo: 704, Turno: Deliberação, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **15 - Requerimento nº 378 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal, pavimentação asfáltica na rua Rio Branco entre as ruas Eduardo Pedroso e Severino Cavazola, no bairro Jardim Floresta. Autor: Rodrigo José Correia, Número de Protocolo: 705, Turno: Deliberação, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **16 - Requerimento nº 379 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal, a concessão de adicional de periculosidade aos Agentes de Trânsito do nosso Município, atendendo ao que preceitua o art. 193 inciso III da Consolidação das Lei do Trabalho - CLT. Autores: Rodrigo José Correia, Claudemir Zanco, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera, Romulo Faggion, Número de Protocolo: 707, Turno: Deliberação, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **17 - Requerimento nº 380 de 2024**, Requer ao Instituto Água e Terra - IAT, envie à esta Casa de Leis, informações de quantos cemitérios existem no município, tanto no meio urbano quanto rural, e se os mesmos possuem licença ambiental, e, havendo a referida licença, requer o envio das cópias das mesmas. Autor: Romulo Faggion, Número de Protocolo: 708, Turno: Deliberação, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **18 - Requerimento nº 381 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal, através do Departamento competente,



Assinado por 11 pessoas: RAFAEL CELESTRIN, EDUARDO ALBANI DALA COSTA, ROMULO FAGGION, DIRCEU LUIZ BOARETTO, RODRIGO JOSÉ CORREIA, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO , JANUÁRIO KOSLINSKI , THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, CLAUDEMIR ZANCO e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/1F68-B14C-9D27-AF79 e informe o código 1F68-B14C-9D27-AF79

informações se está sendo realizado o pagamento da Periculosidade aos Agentes de Trânsito do Município conforme Lei Federal nº14.684 de 20 de setembro de 2023. Autores: Romulo Faggion, Rodrigo José Correia, Número de Protocolo: 709, Turno: Deliberação, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **19 - Requerimento nº 382 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal, construir uma ponte sobre o Rio Ronda, localizado na Estrada Municipal que liga a BR 158 (lado do Atlas), à Comunidade de Santa Cruz. Autor: Dirceu Luiz Boaretto, Número de Protocolo: 710, Turno: Deliberação, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **20 - Requerimento nº 383 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal, que solicite o ingresso no projeto estadual caixa d'água boa companhia de saneamento do Estado Sanepar. Autores: Rafael Celestrin, Thania Maria Caminski Gehlen, Número de Protocolo: 711, Turno: Deliberação, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **21 - Requerimento nº 384 de 2024**, Convida o senhor Altair de Lima, conselheiro tutelar, em data a ser agendada, para falar sobre os principais problemas e desafios enfrentados pelo Conselho Tutelar de Pato Branco. Autor: Thania Maria Caminski Gehlen, Número de Protocolo: 713, Turno: Deliberação, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **22 - Requerimento nº 385 de 2024**, Convocam o Secretário de Finanças para participar de uma reunião, no dia 22 de março de 2024, às 13h30, nesta Casa de Leis, com o intuito de apresentar um relatório abrangente e detalhado, com os extratos bancários dos financiamentos autorizados por esta Casa de Leis para os projetos do Britador, Aeroporto Regional e, igualmente, os repasses destinados à Construção da Arena Poliesportiva. Autores: Claudemir Zanco, Rodrigo José Correia, Romulo Faggion, Número de Protocolo: 717, Turno: Deliberação, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **23 - Requerimento nº 386 de 2024**, Requerem ao Plenário da Câmara Municipal, a instauração de Comissão Especial do Plano Diretor, a qual ficará incumbida de analisar os Projetos de Lei, realizar audiências, emitir pareceres e o que mais for necessário. Autor: Mesa Diretora, Número de Protocolo: 718, Turno: Deliberação, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **24 - Requerimento nº 387 de 2024**, Convidam o Diretor do Departamento de Habitação, Moacir Gregolin, para participar de uma sessão ordinária, com data a ser agendada, nesta Casa de Leis, para explanar sobre convocação para reunião, ocorrida em 12 de março de 2024, entregue aos moradores do bairro Sudoeste, para tratar de assunto referente “escritura”. Autores: Claudemir Zanco, Rodrigo José Correia, Romulo Faggion, Número de Protocolo: 719, Turno: Deliberação, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **25 - Requerimento nº 388 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal, através da Secretaria competente, providencie a notificação de limpeza de lotes no Bairro Fraron nas respectivas quadras e lotes: quadra 1883, lotes 12 e 13; quadra 1333, lotes 13 e 14; quadra 1606; lote 13 (lote de esquina entre a Rua José Fraron e rua Augustinho Tatto). Autor: Romulo Faggion, Número de Protocolo: 721, Turno: Deliberação, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota ; **26 - Indicação nº 39 de 2024**, Indica ao Executivo Municipal, para que analise a possibilidade de readequação com a utilização de brita e rolo compactador, no trecho de estrada rural, com início na Comunidade de São Roque, passando também pelas Comunidades de Rondinha e Vila Esperança. Autor: Joecir Bernardi, Número de Protocolo: 674, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

**Lista de Presença na Ordem do Dia:** Claudemir Zanco / PL ; Dirceu Luiz Boaretto / Podemos ; Eduardo Albani Dala Costa / MDB ; Januário Koslinski / PSDB ; Joecir Bernardi



Assinado por 11 pessoas: RAFAEL CELESTRIN, EDUARDO ALBANI DALA COSTA, ROMULO FAGGION, DIRCEU LUIZ BOARETTO, RODRIGO JOSÉ CORREIA, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO , JANUÁRIO KOSLINSKI , THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, CLAUDEMIR ZANCO e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/1F68-B14C-9D27-AF79 e informe o código 1F68-B14C-9D27-AF79

/ PSD ; Lindomar Rodrigo Brandão / PP ; Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera / PV ; Rafael Celestrin / PSD ; Rodrigo José Correia / Podemos ; Romulo Faggion / União ; Thania Maria Caminski Gehlen / PP

**Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei Complementar nº 1 de 2024**, Altera dispositivos da Lei Complementar nº 97, de 13 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da Fundação de Esporte de Pato Branco - Patoesporte e dá outras providências. - Obs.: Quórum de votação: Maioria simples. Autor: Robson Cantu 2021 a 2024 - Prefeito, Número de Protocolo: 133, Processo: 1/2024, Turno: Segundo, Tipo: Nominal, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota **Votos Nominais :** Claudemir Zanco - Sim ; Dirceu Luiz Boaretto - Sim ; Eduardo Albani Dala Costa - Não Votou ; Januário Koslinski - Sim ; Joecir Bernardi - Sim ; Lindomar Rodrigo Brandão - Sim ; Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - Sim ; Rafael Celestrin - Sim ; Rodrigo José Correia - Sim ; Romulo Faggion - Sim ; Thania Maria Caminski Gehlen - Sim ; **2 - Projeto de Lei Ordinária nº 20 de 2024**, Acrescenta dispositivo à Lei nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017, para prever a extinção do cargo de Agente de Apoio. - Obs.: Quórum de votação: Maioria simples. Autor: Mesa Diretora, Número de Protocolo: 391, Processo: 20/2024, Turno: Segundo, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 4, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota **Votos Nominais :** Claudemir Zanco - Sim ; Dirceu Luiz Boaretto - Sim ; Eduardo Albani Dala Costa - Não Votou ; Januário Koslinski - Não ; Joecir Bernardi - Sim ; Lindomar Rodrigo Brandão - Sim ; Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - Sim ; Rafael Celestrin - Não ; Rodrigo José Correia - Não ; Romulo Faggion - Sim ; Thania Maria Caminski Gehlen - Não ; **3 - Projeto de Lei Ordinária nº 13 de 2024**, Altera dispositivo da Lei n.º 6.118, de 15 de agosto de 2023, que instituiu o "Programa + Saneamento" no Município de Pato Branco. - Obs.: Quórum de votação: Maioria simples. Autor: Rodrigo José Correia, Número de Protocolo: 249, Processo: 13/2024, Turno: Primeiro, Tipo: Nominal, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota **Votos Nominais :** Claudemir Zanco - Sim ; Dirceu Luiz Boaretto - Sim ; Eduardo Albani Dala Costa - Não Votou ; Januário Koslinski - Sim ; Joecir Bernardi - Sim ; Lindomar Rodrigo Brandão - Sim ; Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - Sim ; Rafael Celestrin - Sim ; Rodrigo José Correia - Sim ; Romulo Faggion - Sim ; Thania Maria Caminski Gehlen - Sim ; **4 - Projeto de Lei Ordinária nº 19 de 2024**, Altera dispositivos da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco. - Obs.: Quórum de votação: Maioria simples. Autores: Eduardo Albani Dala Costa, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera, Rodrigo José Correia, Romulo Faggion, Número de Protocolo: 390, Processo: 19/2024, Turno: Primeiro, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 2, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota **Votos Nominais :** Claudemir Zanco - Sim ; Dirceu Luiz Boaretto - Sim ; Eduardo Albani Dala Costa - Não Votou ; Januário Koslinski - Sim ; Joecir Bernardi - Sim ; Lindomar Rodrigo Brandão - Sim ; Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - Sim ; Rafael Celestrin - Sim ; Rodrigo José Correia - Não ; Romulo Faggion - Sim ; Thania Maria Caminski Gehlen - Não ; **5 - Projeto de Lei Ordinária nº 66 de 2023**, Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de sessão de cinema adaptada à pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias no município de Pato Branco. - Obs.: Redação Final do Projeto de Lei n.º 66/2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de sessão de cinema adaptada à pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias no município de Pato Branco. Quórum de votação: Maioria simples. Autor: Rodrigo José Correia, Número de Protocolo: 1923, Processo: 66/2023, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota **Votos Nominais :** Claudemir Zanco - Sim ; Dirceu Luiz Boaretto - Sim ; Eduardo Albani Dala Costa - Não Votou ; Januário Koslinski - Sim ; Joecir



Assinado por 11 pessoas: RAFAEL CELESTRIN, EDUARDO ALBANI DALA COSTA, ROMULO FAGGION, DIRCEU LUIZ BOARETTO, RODRIGO JOSÉ CORREIA, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO , JANUÁRIO KOSLINSKI , THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, CLAUDEMIR ZANCO e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/1F68-B14C-9D27-AF79 e informe o código 1F68-B14C-9D27-AF79

Bernardi - Sim ; Lindomar Rodrigo Brandão - Sim ; Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - Sim ; Rafael Celestrin - Sim ; Rodrigo José Correia - Sim ; Romulo Faggion - Sim ; Thania Maria Caminski Gehlen - Sim ; **6 - Moção de Aplauso nº 9 de 2024**, A ser concedida ao Senhor Defendi Dondel, pelos serviços prestados à comunidade, ao longo de seus 92 anos de vida. - Obs.: Quórum de votação: Maioria simples. Autor: Joecir Bernardi, Número de Protocolo: 627, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota **Votos Nominais :** Claudemir Zanco - Sim ; Dirceu Luiz Boaretto - Sim ; Eduardo Albani Dala Costa - Não Votou ; Januário Koslinski - Sim ; Joecir Bernardi - Sim ; Lindomar Rodrigo Brandão - Sim ; Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - Sim ; Rafael Celestrin - Sim ; Rodrigo José Correia - Sim ; Romulo Faggion - Sim ; Thania Maria Caminski Gehlen - Sim ; **7 - Projeto de Lei Ordinária nº 17 de 2024**, Denomina de “Clotilde Batiston” a Unidade Básica de Saúde do Bairro São Francisco. - Obs.: Quórum de votação: Maioria absoluta. Autor: Lindomar Rodrigo Brandão, Número de Protocolo: 378, Processo: 17/2024, Turno: Primeiro, Tipo: Nominal, Sim: 11, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria absoluta **Votos Nominais :** Claudemir Zanco - Sim ; Dirceu Luiz Boaretto - Sim ; Eduardo Albani Dala Costa - Sim ; Januário Koslinski - Sim ; Joecir Bernardi - Sim ; Lindomar Rodrigo Brandão - Sim ; Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - Sim ; Rafael Celestrin - Sim ; Rodrigo José Correia - Sim ; Romulo Faggion - Sim ; Thania Maria Caminski Gehlen - Sim ; **8 - Projeto de Lei Ordinária nº 18 de 2024**, Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e dá outras providências. - Obs.: Quórum de votação: Maioria simples. Autor: Robson Cantu 2021 a 2024 - Prefeito, Número de Protocolo: 380, Processo: 18/2024, Turno: Primeiro, Tipo: Nominal, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota **Votos Nominais :** Claudemir Zanco - Sim ; Dirceu Luiz Boaretto - Sim ; Eduardo Albani Dala Costa - Não Votou ; Januário Koslinski - Sim ; Joecir Bernardi - Sim ; Lindomar Rodrigo Brandão - Sim ; Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - Sim ; Rafael Celestrin - Sim ; Rodrigo José Correia - Sim ; Romulo Faggion - Sim ; Thania Maria Caminski Gehlen - Sim ; **9 - Projeto de Lei Ordinária nº 160 de 2023**, Cria o Mapeamento da Violência contra a Mulher no Município de Pato Branco, altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 2.339, de 01 de junho de 2004, que criou os Centros de Convivência de Mulheres e deu outras providências. - Obs.: Quórum de votação: Maioria simples. Autor: Thania Maria Caminski Gehlen, Número de Protocolo: 3580, Processo: 160/2023, Turno: Primeiro, Tipo: Nominal, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota **Votos Nominais :** Claudemir Zanco - Sim ; Dirceu Luiz Boaretto - Sim ; Eduardo Albani Dala Costa - Não Votou ; Januário Koslinski - Sim ; Joecir Bernardi - Sim ; Lindomar Rodrigo Brandão - Sim ; Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - Sim ; Rafael Celestrin - Sim ; Rodrigo José Correia - Sim ; Romulo Faggion - Sim ; Thania Maria Caminski Gehlen - Sim ; **10 - Emenda nº 1 de 2024**, EMENDA MODIFICATIVA Nº 1: Modifica a redação do art. 4º do Projeto de Lei nº 161/2023, que passa a vigorar com o seguinte teor: “Art. 4º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.” - Obs.: Quórum de votação: Maioria simples. Autor: CJR - Comissão de Justiça e Redação, Número de Protocolo: 352, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota **Votos Nominais :** Claudemir Zanco - Sim ; Dirceu Luiz Boaretto - Sim ; Eduardo Albani Dala Costa - Não Votou ; Januário Koslinski - Sim ; Joecir Bernardi - Sim ; Lindomar Rodrigo Brandão - Sim ; Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - Sim ; Rafael Celestrin - Sim ; Rodrigo José Correia - Sim ; Romulo Faggion - Sim ; Thania Maria Caminski Gehlen - Sim ; **11 - Projeto de Lei Ordinária nº 161 de 2023**, Dispõe sobre a prioridade no atendimento aos portadores de diabetes e da outras providências. - Obs.: Quórum de votação: Maioria simples. Autor: Thania Maria Caminski Gehlen, Número de Protocolo: 3582, Processo: 161/2023, Turno: Primeiro, Tipo: Nominal, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado:



Assinado por 11 pessoas: RAFAEL CELESTRIN, EDUARDO ALBANI DALA COSTA, ROMULO FAGGION, DIRCEU LUIZ BOARETTO, RODRIGO JOSÉ CORREIA, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO , JANUÁRIO KOSLINSKI , THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, CLAUDEMIR ZANCO e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/1F68-B14C-9D27-AF79 e informe o código 1F68-B14C-9D27-AF79

Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota **Votos Nominais :** Claudemir Zanco - Sim ; Dirceu Luiz Boaretto - Sim ; Eduardo Albani Dala Costa - Não Votou ; Januário Koslinski - Sim ; Joecir Bernardi - Sim ; Lindomar Rodrigo Brandão - Sim ; Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - Sim ; Rafael Celestrin - Sim ; Rodrigo José Correia - Sim ; Romulo Faggion - Sim ; Thania Maria Caminski Gehlen - Sim ; **12 - Projeto de Lei Ordinária nº 191 de 2023**, Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Jojoca de Beneficência de Pato Branco. - Obs.: Quórum de votação: Maioria simples. Autor: Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera, Número de Protocolo: 4396, Processo: 191/2023, Turno: Primeiro, Tipo: Nominal, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota **Votos Nominais :** Claudemir Zanco - Sim ; Dirceu Luiz Boaretto - Sim ; Eduardo Albani Dala Costa - Não Votou ; Januário Koslinski - Sim ; Joecir Bernardi - Sim ; Lindomar Rodrigo Brandão - Sim ; Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - Sim ; Rafael Celestrin - Sim ; Rodrigo José Correia - Sim ; Romulo Faggion - Sim ; Thania Maria Caminski Gehlen - Sim ; **13 - Projeto de Lei Ordinária nº 212 de 2023**, Cria o Parque Tecnológico de Pato Branco e dá outras providências. - Obs.: Quórum de votação: Maioria simples. Autor: Robson Cantu 2021 a 2024 - Prefeito, Número de Protocolo: 4531, Processo: 212/2023, Turno: Primeiro, Tipo: Nominal, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota **Votos Nominais :** Claudemir Zanco - Sim ; Dirceu Luiz Boaretto - Sim ; Eduardo Albani Dala Costa - Não Votou ; Januário Koslinski - Sim ; Joecir Bernardi - Sim ; Lindomar Rodrigo Brandão - Sim ; Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - Sim ; Rafael Celestrin - Sim ; Rodrigo José Correia - Sim ; Romulo Faggion - Sim ; Thania Maria Caminski Gehlen - Sim ;

**Ocorrências da Sessão:** Após a discussão e votação das matérias da Ordem do Dia, tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 386 de 2024, de autoria da Mesa Diretora, atendendo ao disposto no art. 65 do Regimento Interno, o Presidente concedeu 5 (cinco) minutos de intervalo para que os vereadores manifestassem seu interesse em constituir a Comissão Especial com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres, aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 10, de 21 de dezembro de 2023. A comissão foi composta por 6 (seis) membros, observando-se a proporcionalidade partidária e ficou assim constituída: Claudemir Zanco - PL, Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV, Romulo Faggion - União Brasil e Thania Maria Caminski Gehlen - PP.

**Considerações Finais:** O arquivo audiovisual, na íntegra, desta sessão encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico “https://sapl.patobranco.pr.leg.br/sessao/2363”.

Assinatura de Todos os Parlamentares Presentes na Sessão



Assinado por 11 pessoas: RAFAEL CELESTRIN, EDUARDO ALBANI DALA COSTA, ROMULO FAGGION, DIRCEU LUIZ BOARETTO, RODRIGO JOSÉ CORREIA, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO , JANUÁRIO KOSLINSKI , THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, CLAUDEMIR ZANCO e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/1F68-B14C-9D27-AF79 e informe o código 1F68-B14C-9D27-AF79

**Presidente:** Eduardo Albani Dala Costa / MDB

**Vice-Presidente:** Rodrigo José Correia / Podemos

**Primeiro Secretário:** Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera / PV

**Segundo Secretário:** Romulo Faggion / União

Claudemir Zanco / PL

Dirceu Luiz Boaretto / Podemos

Januário Koslinski / PSDB

Joecir Bernardi / PSD

Lindomar Rodrigo Brandão / PP

Rafael Celestrin / PSD

Thania Maria Caminski Gehlen / PP



Assinado por 11 pessoas: RAFAEL CELESTRIN, EDUARDO ALBANI DALA COSTA, ROMULO FAGGION, DIRCEU LUIZ BOARETTO, RODRIGO JOSÉ CORREIA, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO , JANUÁRIO KOSLINSKI , THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, CLAUDEMIR ZANCO e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/1F68-B14C-9D27-AF79 e informe o código 1F68-B14C-9D27-AF79

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1F68-B14C-9D27-AF79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 18/03/2024 18:14:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 18/03/2024 18:21:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 18/03/2024 18:41:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 18/03/2024 19:19:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 18/03/2024 19:33:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 18/03/2024 20:49:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JANUÁRIO KOSLINSKI (CPF 451.XXX.XXX-53) em 18/03/2024 22:36:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 18/03/2024 23:32:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 19/03/2024 13:35:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 19/03/2024 13:54:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 19/03/2024 18:07:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/1F68-B14C-9D27-AF79

**Ofício nº 14/2024-PRES**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

**Resposta à Recomendação Administrativa nº 4/2024 - Procedimento Administrativo nº MPPR-0105.17.000462-3**

Senhora Promotora:

A Câmara Municipal de Pato Branco, por meio de seu presidente, em atenção à Recomendação Administrativa nº 4/2024, vem informar o que segue.

No ano de 2023, fora instituída Comissão de Estudos (Portaria Legislativa nº 81, de 23 de outubro de 2013), com a finalidade de analisar e fazer estudos relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 4/2023, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Pato Branco e dá outras providências. Referida Comissão era composta por todos os Vereadores, e teve seu término justamente com a aprovação do referido PLC, que originou a Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023.

Portanto, como primeiro ato de informação a este respeitável Órgão Ministerial, é que a Comissão mencionada na Recomendação Administrativa já teve seu objeto concluído, de forma que sua existência, por si só, perdeu a vigência.

De outra banda, com o protocolo dos projetos ditos auxiliares da Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023. (Plano Diretor) já aprovada, em vista de que há mais de uma dezena de proposições, a Mesa Diretora da Casa, por meio do requerimento nº 386/2024, submeteu à aprovação Plenária a formação de uma Comissão Especial, que tem por finalidade promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres, aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco.

Excelentíssima Senhora
**Ivana Ostapiv Rigailo**
Promotora de Justiça e Coordenadora do Gaema - Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo
E-mail: gaema.patobranco@mppr.mp.br
Pato Branco - Paraná



Assinado por 1 pessoa: EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/6AD1-B61C-9DDD-F427 e informe o código 6AD1-B61C-9DDD-F427

Os referidos projetos já foram autuados, conforme relação abaixo:

I - Projeto de Lei Complementar nº 7 de 2023, Mensagem nº 66, de 17 de novembro de 2023, que estabelece o perímetro urbano e a divisão de bairros, regiões e comunidades do Município de Pato Branco - PR;

II - Projeto de Lei Complementar nº 8 de 2023, Mensagem nº 67, de 21 de novembro de 2023, que disciplina o zoneamento, uso, a ocupação e o parcelamento do solo e condomínios (LUPA) no Município de Pato Branco, de acordo com a Lei que define o Plano Diretor Municipal;

III - Projeto de Lei nº 194 de 2023, Mensagem nº 68, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre o sistema viário básico do Município de Pato Branco;

IV - Projeto de Lei nº 195 de 2023, Mensagem nº 69, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre os padrões, construção, manutenção, conservação e uso das calçadas, partes integrantes das vias públicas e do sistema de circulação de pessoas e transporte do Município de Pato Branco e dá outras providências;

V - Projeto de Lei nº 196 de 2023, Mensagem nº 70, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre a aplicação do direito de preempção no Município de Pato Branco e dá outras providências;

VI - Projeto de Lei nº 197 de 2023, Mensagem nº 71, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC), o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo e a desapropriação com pagamento em título da dívida pública no Município de Pato Branco;

VII - Projeto de Lei nº 198 de 2023, Mensagem nº 72, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre os instrumentos urbanísticos da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC), da Outorga Onerosa de Alteração de Uso (OOAU) e da Transferência do Direito de Construir (TDC) e dá outras providências;

VIII - Projeto de Lei nº 199 de 2023, Mensagem nº 73, de 21 de novembro de 2023, que disciplina o estudo de impacto de vizinhança (EIV) no Município de Pato Branco e dá outras providências;

IX - Projeto de Lei nº 200 de 2023, Mensagem nº 74, de 21 de novembro de 2023, que regulamenta o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Pato Branco (FUNDURB), instituído pela Lei que dispõe sobre o Plano Diretor do Município;

X - Projeto de Lei nº 201 de 2023, Mensagem nº 75, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Programa de Captação de Águas Pluviais, Conservação e Uso Racional de Águas nas Edificações do Município de Pato Branco;

XI - Projeto de lei do código de obras e edificações, ainda não protocolado na Câmara;

XII - Projeto de lei do código de posturas, ainda não protocolado na Câmara.

Ante à aprovação do Requerimento nº 386/2024 na sessão ordinária realizada em 18 de março de 2024, e após consulta de todos os Vereadores quanto ao interesse de composição, fora expedida a Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, instituindo-se a Comissão de Estudos acima mencionada, com os seguintes membros: Claudemir Zanco - PL, Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria



Assinado por 1 pessoa: EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/6AD1-B61C-9DDD-F427 e informe o código 6AD1-B61C-9DDD-F427

Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV, Romulo Faggion - União Brasil e Thania Maria Caminski Gehlen - PP.

A ideia da formação da Comissão Especial justamente é para que se concentre a análise de todos os Projetos e uma só Comissão, com o intuito de tornar de fato especial em sua análise, estudo e emissão de pareceres, sempre precedido de ampla discussão com a sociedade civil organizada, profissionais da área, setores e departamentos do Poder Executivo e, obviamente, com a população, através de audiências públicas.

Não há dúvida que a formação desta Comissão Especial para estudo dos projetos auxiliares dará mais objetividade e eficiência em suas discussões e deliberações, vindo de encontro com o que propõe a própria *Parquet* com a Recomendação Administrativa que ora se responde.

É bom destacar que a Comissão se reuniu pela primeira vez, tratando-se de vários assuntos, dentre eles a escolha de seu Presidente, que coube ao Vereador Claudemir Zanco (PL). A ata da reunião segue anexa.

Colocamo-nos à disposição do Gaema para eventuais novas contribuições que estiverem a nosso alcance, lembrando-os que a Câmara Municipal de Pato Branco, na qualidade de “Casa do Povo”, sempre procura contribuir para os interesses da população pato-branquense.

Atenciosamente.

*(assinado digitalmente)*
**Eduardo Albani Dala Costa**
**Presidente**

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/6AD1-B61C-9DDD-F427 e informe o código 6AD1-B61C-9DDD-F427

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6AD1-B61C-9DDD-F427

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 21/03/2024 15:33:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/6AD1-B61C-9DDD-F427

**PORTARIA Nº 83, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO a Ata de reunião da Comissão Especial de Estudos do Plano Diretor, do dia 27 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o Ofício 171/2023, de 26 de outubro de 2023, expedido pelo Gabinete do Vereador Januário Koslinski - PSDB;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Estudos do Plano Diretor, designada através da Portaria nº 81, de 23 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado.

Art. 2º A Portaria nº 81, de 23 de outubro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Designar os vereadores **Claudemir Zanco - PL, Dirceu Luiz Boaretto - Podemos, Eduardo Albani Dala Costa - MDB, Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV, Rafael Celestrin - PSD, Rodrigo José Correia - Podemos** e **Romulo Faggion - União Brasil,** para comporem a Comissão Especial de Estudos sobre o Projeto de Lei Complementar nº 4 de 2023, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Pato Branco e dá outras providências.
..... "(NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)

**Thania Maria Caminski Gehlen**

**Presidente**



Assinado por 1 pessoa: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/F332-3779-2240-309E e informe o código F332-3779-2240-309E

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F332-3779-2240-309E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 30/10/2023 13:47:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/F332-3779-2240-309E

**PORTARIA Nº 81, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o art. 66, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o Requerimento nº 1710, de 19 de outubro de 2023, aprovado em sessão ordinária do dia 23 de outubro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os vereadores **Claudemir Zanco - PL, Dirceu Luiz Boaretto - Podemos, Eduardo Albani Dala Costa - MDB, Januário Koslinski - PSDB, Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV, Rafael Celestrin - PSD, Rodrigo José Correia - Podemos** e **Romulo Faggion - União Brasil,** para comporem a Comissão Especial de Estudos sobre o Projeto de Lei Complementar nº 4 de 2023, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Pato Branco e dá outras providências.

§ 1º A presidência da Comissão será exercida pelo vereador Romulo Faggion - União Brasil.

§ 2º A relatoria da Comissão será exercida pelo vereador Lindomar Rodrigo Brandão - PP.

(assinado digitalmente)

**Thania Maria Caminski Gehlen**

**Presidente**



Assinado por 1 pessoa: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/D4DF-E7A8-E0C8-D65D e informe o código D4DF-E7A8-E0C8-D65D

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D4DF-E7A8-E0C8-D65D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 23/10/2023 17:25:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/D4DF-E7A8-E0C8-D65D

**PORTARIA Nº 24, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do art. 31 e art. 66 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), e ainda,

Considerando o contido na Mensagem nº 48, de 25 de agosto de 2023, encaminhada pelo Prefeito, Robson Cantu;

Considerando que encontra-se em tramitação nesta Casa Legislativa os seguintes projetos: Projetos de lei complementar nº 7 e nº 8 de 2023; projetos de lei nºs 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200 e 201 de 2023;

Considerando a aprovação do Requerimento nº 386, de 2024, aprovado na sessão ordinária realizada no dia 18 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres, aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 10, de 21 de dezembro de 2023:

I - Projeto de Lei Complementar nº 7 de 2023, Mensagem nº 66, de 17 de novembro de 2023, que estabelece o perímetro urbano e a divisão de bairros, regiões e comunidades do Município de Pato Branco - PR;

II - Projeto de Lei Complementar nº 8 de 2023, Mensagem nº 67, de 21 de novembro de 2023, que disciplina o zoneamento, uso, a ocupação e o parcelamento do solo e condomínios (LUPA) no Município de Pato Branco, de acordo com a Lei que define o Plano Diretor Municipal;

III - Projeto de Lei nº 194 de 2023, Mensagem nº 68, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre o sistema viário básico do Município de Pato Branco;

IV - Projeto de Lei nº 195 de 2023, Mensagem nº 69, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre os padrões, construção, manutenção, conservação e uso das calçadas, partes integrantes das vias públicas e do sistema de circulação de pessoas e transporte do Município de Pato Branco e dá outras providências;

V - Projeto de Lei nº 196 de 2023, Mensagem nº 70, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre a aplicação do direito de preempção no Município de Pato Branco e dá outras providências;

VI - Projeto de Lei nº 197 de 2023, Mensagem nº 71, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC), o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo e a desapropriação com pagamento em título da dívida pública no Município de Pato Branco;

VII - Projeto de Lei nº 198 de 2023, Mensagem nº 72, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre os instrumentos urbanísticos da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC), da Outorga Onerosa de Alteração de Uso (OOAU) e da Transferência do Direito de Construir (TDC) e dá outras providências;



Assinado por 1 pessoa: EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/455D-EBB1-BE9C-BD3B e informe o código 455D-EBB1-BE9C-BD3B

VIII - Projeto de Lei nº 199 de 2023, Mensagem nº 73, de 21 de novembro de 2023, que disciplina o estudo de impacto de vizinhança (EIV) no Município de Pato Branco e dá outras providências;

IX - Projeto de Lei nº 200 de 2023, Mensagem nº 74, de 21 de novembro de 2023, que regulamenta o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Pato Branco (FUNDURB), instituído pela Lei que dispõe sobre o Plano Diretor do Município;

X - Projeto de Lei nº 201 de 2023, Mensagem nº 75, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Programa de Captação de Águas Pluviais, Conservação e Uso Racional de Águas nas Edificações do Município de Pato Branco;

XI - Projeto de lei do código de obras e edificações, ainda não protocolado na Câmara;

XII - Projeto de lei do código de posturas, ainda não protocolado na Câmara.

Art. 2º Designa os vereadores Claudemir Zanco - PL, Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV, Romulo Faggion - União Brasil e Thania Maria Caminski Gehlen - PP, para compor a Comissão Especial especificada no art. 1º.

Art. 3º A Comissão Especial terá seu presidente definido na primeira reunião.

Parágrafo único. Os relatores das matérias serão designados pelo presidente da Comissão Especial.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial esgota-se em 31 de dezembro de 2024, ou até que a última matéria constante no art. 1º seja analisada pela Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente.*

*(assinado digitalmente)*
**Eduardo Albani Dala Costa**
**Presidente**

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/455D-EBB1-BE9C-BD3B e informe o código 455D-EBB1-BE9C-BD3B

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 455D-EBB1-BE9C-BD3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 18/03/2024 18:06:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/455D-EBB1-BE9C-BD3B

**ATA Nº 01/2024**

**REUNIÃO DE ABERTUDA DA COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO DIRETOR**

Na data de 21 de março de 2024, reuniram-se na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pato Branco, com inicio às 10h20min, o Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco juntamente com os integrantes da comissão Comissão Especial do Plano Diretor. Estavam presentes os Vereadores Eduardo Albani Dala Costa (Presidente da Câmara), Claudemir Zanco - PL, Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV e Romulo Faggion - União Brasil, também estavam presentes o Procurador Jurídico da Câmara Municipal Luciano Beltrame e os assessores Angelo Rodolfo de Moura Guedes e Marcilei Cristina Rossi. Com ausência justificada da Vereadora Thania Maria Caminski Gehlen. O presidente da Câmara Eduardo Albani Dala Costa fez a abertura da reunião, destacando a importância da Comissão para o estudo e analise dos projetos que compõem o Plano Diretor, destacando também as recomendações do GAEMA e a interesse da sociedade como um todo na aprovação dos projetos, colocou a casa e o gabinete da presidência a disposição da Comissão para o que for necessário, por fim passou a palavra aos membros para definições do Presidente da Comissão e atos iniciais. Os Vereadores Claudemir Zanco e Lindomar Rodrigo Brandão colocaram os nomes a disposição para presidir a comissão, sendo que o Vereador Lindomar Rodrigo Brandão, abriu mão do posto, ficando definido como Presidente da Comissão o Vereador Claudemir Zanco. Defini-se então que o presidente da comissão não irá relatar os projetos; Intenção da Comissão em realizar Audiências Públicas; que as datas das reuniões serão nas terças-feiras às 15h, sendo a primeira reunião a ser realizada já no dia 26 de março. O Vereador Lindomar Rodrigo Brandão sugeriu que todos os pareceres façam apontamentos referentes as comissões permanentes, sugestão foi aceita por todos os membros. O presidente da comissão sugeriu que os projetos de lei sejam sorteados para escolha dos relatores, o que foi aceito pelos membros da Comissão. Sem mais para o momento foi lavrada ata, onde os abaixo a subscreveram.

Pato Branco, 21 de março de 2024.



Assinado por 9 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, ANGELO RODOLFO DE MOURA GUEDES, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, ROMULO FAGGION, JOECIR BERNARDI, CLAUDEMIR ZANCO , LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, LUCIANO BELTRAME e MARCILEI CRISTINA ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/905C-DDE3-872F-7E34 e informe o código 905C-DDE3-872F-7E34

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 905C-DDE3-872F-7E34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 21/03/2024 14:21:15 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANGELO RODOLFO DE MOURA GUEDES (CPF 064.XXX.XXX-19) em 21/03/2024 14:25:03 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 21/03/2024 14:25:17 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 21/03/2024 14:25:43 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 21/03/2024 14:27:00 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 21/03/2024 14:27:47 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 21/03/2024 14:35:13 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUCIANO BELTRAME (CPF 005.XXX.XXX-50) em 21/03/2024 14:52:31 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCILEI CRISTINA ROSSI (CPF 029.XXX.XXX-85) em 21/03/2024 14:53:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/905C-DDE3-872F-7E34

**PORTARIA Nº 24, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do art. 31 e art. 66 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), e ainda,

Considerando o contido na Mensagem nº 48, de 25 de agosto de 2023, encaminhada pelo Prefeito, Robson Cantu;

Considerando que encontra-se em tramitação nesta Casa Legislativa os seguintes projetos: Projetos de lei complementar nº 7 e nº 8 de 2023; projetos de lei nºs 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200 e 201 de 2023;

Considerando a aprovação do Requerimento nº 386, de 2024, aprovado na sessão ordinária realizada no dia 18 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres, aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 10, de 21 de dezembro de 2023:

I - Projeto de Lei Complementar nº 7 de 2023, Mensagem nº 66, de 17 de novembro de 2023, que estabelece o perímetro urbano e a divisão de bairros, regiões e comunidades do Município de Pato Branco - PR;

II - Projeto de Lei Complementar nº 8 de 2023, Mensagem nº 67, de 21 de novembro de 2023, que disciplina o zoneamento, uso, a ocupação e o parcelamento do solo e condomínios (LUPA) no Município de Pato Branco, de acordo com a Lei que define o Plano Diretor Municipal;

III - Projeto de Lei nº 194 de 2023, Mensagem nº 68, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre o sistema viário básico do Município de Pato Branco;

IV - Projeto de Lei nº 195 de 2023, Mensagem nº 69, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre os padrões, construção, manutenção, conservação e uso das calçadas, partes integrantes das vias públicas e do sistema de circulação de pessoas e transporte do Município de Pato Branco e dá outras providências;

V - Projeto de Lei nº 196 de 2023, Mensagem nº 70, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre a aplicação do direito de preempção no Município de Pato Branco e dá outras providências;

VI - Projeto de Lei nº 197 de 2023, Mensagem nº 71, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC), o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo e a desapropriação com pagamento em título da dívida pública no Município de Pato Branco;

VII - Projeto de Lei nº 198 de 2023, Mensagem nº 72, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre os instrumentos urbanísticos da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC), da Outorga Onerosa de Alteração de Uso (OOAU) e da Transferência do Direito de Construir (TDC) e dá outras providências;



Assinado por 1 pessoa: EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/455D-EBB1-BE9C-BD3B e informe o código 455D-EBB1-BE9C-BD3B

VIII - Projeto de Lei nº 199 de 2023, Mensagem nº 73, de 21 de novembro de 2023, que disciplina o estudo de impacto de vizinhança (EIV) no Município de Pato Branco e dá outras providências;

IX - Projeto de Lei nº 200 de 2023, Mensagem nº 74, de 21 de novembro de 2023, que regulamenta o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Pato Branco (FUNDURB), instituído pela Lei que dispõe sobre o Plano Diretor do Município;

X - Projeto de Lei nº 201 de 2023, Mensagem nº 75, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Programa de Captação de Águas Pluviais, Conservação e Uso Racional de Águas nas Edificações do Município de Pato Branco;

XI - Projeto de lei do código de obras e edificações, ainda não protocolado na Câmara;

XII - Projeto de lei do código de posturas, ainda não protocolado na Câmara.

Art. 2º Designa os vereadores Claudemir Zanco - PL, Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV, Romulo Faggion - União Brasil e Thania Maria Caminski Gehlen - PP, para compor a Comissão Especial especificada no art. 1º.

Art. 3º A Comissão Especial terá seu presidente definido na primeira reunião.

Parágrafo único. Os relatores das matérias serão designados pelo presidente da Comissão Especial.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial esgota-se em 31 de dezembro de 2024, ou até que a última matéria constante no art. 1º seja analisada pela Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente.*

*(assinado digitalmente)*
**Eduardo Albani Dala Costa**
**Presidente**

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/455D-EBB1-BE9C-BD3B e informe o código 455D-EBB1-BE9C-BD3B

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 455D-EBB1-BE9C-BD3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 18/03/2024 18:06:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/455D-EBB1-BE9C-BD3B

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**PORTARIA Nº 24, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do art. 31 e art. 66 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), e ainda,

Considerando o contido na Mensagem nº 48, de 25 de agosto de 2023, encaminhada pelo Prefeito, Robson Cantu;

Considerando que encontra-se em tramitação nesta Casa Legislativa os seguintes projetos: Projetos de lei complementar nº 7 e nº 8 de 2023; projetos de lei nºs 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200 e 201 de 2023;

Considerando a aprovação do Requerimento nº 386, de 2024, aprovado na sessão ordinária realizada no dia 18 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial com a finalidade de promover estudos,analisar e emitir os respectivos pareceres, aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco- Lei Complementar nº 10, de 21 de dezembro de 2023:

I - Projeto de Lei Complementar nº 7 de 2023, Mensagem nº 66, de 17 de novembro de 2023, que estabelece o perímetro urbano e a divisão de bairros, regiões e comunidades do Município de Pato Branco - PR;
II - Projeto de Lei Complementar nº 8de 2023, Mensagem nº 67, de 21 de novembro de 2023, que disciplina o zoneamento, uso, a ocupação e o parcelamento do solo e condomínios (LUPA) no Município de Pato Branco, de acordo com a Lei que define o Plano Diretor Municipal;
III - Projeto de Lei nº 194de 2023, Mensagem nº 68, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre o sistema viário básico do Município de Pato Branco;
IV - Projeto de Lei nº 195 de 2023, Mensagem nº 69, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre os padrões, construção, manutenção, conservação e uso das calçadas, partes integrantes das vias públicas e do sistema de circulação de pessoas e transporte do Município de Pato Branco e dá outras providências;
V - Projeto de Lei nº 196 de 2023, Mensagem nº 70, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre a aplicação do direito de preempção no Município de Pato Branco e dá outras providências;
VI - Projeto de Lei nº 197 de 2023, Mensagem nº 71, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC), o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo e a desapropriação com pagamento em título da dívida pública no Município de Pato Branco;

VII - Projeto de Lei nº 198 de 2023, Mensagem nº 72, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre os instrumentos urbanísticos da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC), da Outorga Onerosa de Alteração de Uso (OOAU) e da Transferência do Direito de Construir (TDC) e dá outras providências;
VIII - Projeto de Lei nº 199 de 2023, Mensagem nº 73, de 21 de novembro de 2023, que disciplina o estudo de impacto de vizinhança (EIV) no Município de Pato Branco e dá outras providências;
IX - Projeto de Lei nº 200 de 2023, Mensagem nº 74, de 21 de novembro de 2023, que regulamenta o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Pato Branco (FUNDURB), instituído pela Lei que dispõe sobre o Plano Diretor do Município;
X - Projeto de Lei nº 201 de 2023, Mensagem nº 75, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Programa de Captação de Águas Pluviais, Conservação e Uso Racional de Águas nas Edificações do Município de Pato Branco;
XI - Projeto de lei do código de obras e edificações, ainda não protocolado na Câmara;
XII - Projeto de lei do código de posturas, ainda não protocolado na Câmara.

Art. 2º Designa os vereadores Claudemir Zanco - PL, Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV, Romulo Faggion - União Brasil e Thania Maria Caminski Gehlen - PP, para compor a Comissão Especial especificada no art. 1º.

Art. 3º A Comissão Especial terá seu presidente definido na primeira reunião.
Parágrafo único. Os relatores das matérias serão designados pelo presidente da Comissão Especial.

Art. 4º Oprazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial esgota-se em 31 de dezembro de 2024, ou até que a última matéria constante no art. 1º seja analisada pela Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente.*

( Assinado Digitalmente)
***EDUARDO ALBANI DALA COSTA***
Presidente

**Publicado por:**
Eliana Scariot Amorim
**Código Identificador:**8817B6CE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/03/2024. Edição 2985
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

# Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2024
PROCESSO Nº 15/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45
CONTRATADA: IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública - CNPJ n° 32.651.451/0001-85
OBJETO: Inscrição para participação de Giovani Tognon e Matheus Moraes Costa, na "1º Conferência de Gestores e Fiscais de Contrato", a ser realizada nos dias 24 a 26 de abril de 2024, pela IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública, CNPJ n° 32.651.451/0001-85, na modalidade presencial, na cidade de Foz de Iguaçu/PR.
VALOR TOTAL: R$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais)
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 18/3/2024

Eduardo Albani Dala Costa - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 24, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do art. 31 e art. 66 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), e ainda,
Considerando o contido na Mensagem nº 48, de 25 de agosto de 2023, encaminhada pelo Prefeito, Robson Cantu;
Considerando que encontra-se em tramitação nesta Casa Legislativa os seguintes projetos: Projetos de lei complementar nº 7 e nº 8 de 2023; projetos de lei nºs 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200 e 201 de 2023;
Considerando a aprovação do Requerimento nº 386, de 2024, aprovado na sessão ordinária realizada no dia 18 de março de 2024, resolve:
Art. 1º Instituir Comissão Especial com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres, aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 10, de 21 de dezembro de 2023:
I - Projeto de Lei Complementar nº 7 de 2023, Mensagem nº 66, de 17 de novembro de 2023, que estabelece o perímetro urbano e a divisão de bairros, regiões e comunidades do Município de Pato Branco - PR;
II - Projeto de Lei Complementar nº 8 de 2023, Mensagem nº 67, de 21 de novembro de 2023, que disciplina o zoneamento, uso, a ocupação e o parcelamento do solo e condomínios (LUPA) no Município de Pato Branco, de acordo com a Lei que define o Plano Diretor Municipal;
III - Projeto de Lei nº 194 de 2023, Mensagem nº 68, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre o sistema viário básico do Município de Pato Branco;
IV - Projeto de Lei nº 195 de 2023, Mensagem nº 69, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre os padrões, construção, manutenção, conservação e uso das calçadas, partes integrantes das vias públicas e do sistema de circulação de pessoas e transporte do Município de Pato Branco e dá outras providências;
V - Projeto de Lei nº 196 de 2023, Mensagem nº 70, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre a aplicação do direito de preempção no Município de Pato Branco e dá outras providências;
VI - Projeto de Lei nº 197 de 2023, Mensagem nº 71, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC), o Imposto Predial e
Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo e a desapropriação com pagamento em título da dívida pública no Município de Pato Branco;
VII - Projeto de Lei nº 198 de 2023, Mensagem nº 72, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre os instrumentos urbanísticos da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC), da Outorga Onerosa de Alteração de Uso (OOAU) e da Transferência do Direito de Construir (TDC) e dá outras providências;
VIII - Projeto de Lei nº 199 de 2023, Mensagem nº 73, de 21 de novembro de 2023, que disciplina o estudo de impacto de vizinhança (EIV) no Município de Pato Branco e dá outras providências;
IX - Projeto de Lei nº 200 de 2023, Mensagem nº 74, de 21 de novembro de 2023, que regulamenta o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Pato Branco (FUNDURB), instituído pela Lei que dispõe sobre o Plano Diretor do Município;
X - Projeto de Lei nº 201 de 2023, Mensagem nº 75, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Programa de Captação de Águas Pluviais, Conservação e Uso Racional de Águas nas Edificações do Município de Pato Branco;
XI - Projeto de lei do código de obras e edificações, ainda não protocolado na Câmara;
XII - Projeto de lei do código de posturas, ainda não protocolado na Câmara.
Art. 2º Designa os vereadores Claudemir Zanco - PL, Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV, Romulo Faggion - União Brasil e Thania Maria Caminski Gehlen - PP, para compor a Comissão Especial especificada no art. 1º.
Art. 3º A Comissão Especial terá seu presidente definido na primeira reunião.
Parágrafo único. Os relatores das matérias serão designados pelo presidente da Comissão Especial.
Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial esgota-se em 31 de dezembro de 2024, ou até que a última matéria constante no art. 1º seja analisada pela Comissão.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 18 de março de 2024.
Eduardo Albani Dala Costa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PAGAS NO MÊS DE JANEIRO DE 2024

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa que no mês de Janeiro/2024 não houve concessão de diárias.

Pato Branco, 05 de fevereiro de 2024.
Eduardo Albani Dala Costa - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:
Ato nº 79, de 4 de dezembro de 2023 – Beneficiário: Andrea Barbosa Barão. Matrícula: 1300-5/1. Data de saída: 05/12/2023. Data de retorno: 08/12/2023. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso (PRESENCIAL) "Técnicas de Comunicação Assertiva para Atendimento ao Público e Gestão de Conflitos no Ambiente Legislativo e Executivo", promovido pelo CCGP nos dias 05 a 08 de dezembro de 2023 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 3,5 (três diárias e meia) (R$ 465,30/diária).Valor concedido: R$ 1.628,55.
Ato nº 80, de 4 de dezembro de 2023 – Beneficiário: Kelen Aparecida Rossi. Matrícula: 1293-9/1. Data de saída: 05/12/2023. Data de retorno: 08/12/2023. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso (PRESENCIAL) "Técnicas de Comunicação Assertiva para Atendimento ao Público e Gestão de Conflitos no Ambiente Legislativo e Executivo", promovido pelo CCGP nos dias 05 a 08 de dezembro de 2023 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 3,5 (três diárias e meia) (R$ 465,30/diária).Valor concedido: R$ 1.628,55.
Ato nº 81, de 4 de dezembro de 2023 – Beneficiário: Vandirlei Lira da Cruz. Matrícula: 1308-0/1. Data de saída: 05/12/2023. Data de retorno: 08/12/2023. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso (PRESENCIAL) "Técnicas de Comunicação Assertiva para Atendimento ao Público e Gestão de Conflitos no Ambiente Legislativo e Executivo", promovido pelo CCGP nos dias 05 a 08 de dezembro de 2023 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 3,5 (três diárias e meia) (R$ 465,30/diária).Valor concedido: R$ 1.628,55.

Pato Branco, 05 de Janeiro de 2024.
Eduardo Albani Dala Costa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS
NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:
Ato nº 4, de 16 de fevereiro de 2024 – Beneficiário: Danieli Bolzan da Silva Ferraz. Matrícula: 1248-3/1. Data de saída: 18/02/2024. Data de retorno: 21/02/2024. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Formação de Agentes de Contratação,Pregoeiros e Equipe de Apoio",promovido pelo Instituto Licidata nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2024. Quantidade de diárias: 3,5 (três diárias e meia) (R$ 465,30/diária).Valor concedido: R$ 1.628,55.
Ato n° 5, de 16 de fevereiro de 2024 – Beneficiário: Ronaldo Roldão. Matrícula: 1182-7/1. Data de saída: 18/02/2024. Data de retorno: 21/02/2024. Local de deslocamento: Curitiba- PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Formação de Agentes de Contratação,Pregoeiros e Equipe de Apoio",promovido pelo Instituto Licidata nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2024. Quantidade de diárias: 3,5 (três diárias e meia) (R$ 465,30/diária).Valor concedido: R$ 1.628,55.
Ato n° 6, de 16 de fevereiro de 2024 – Beneficiário: Andrea Barbosa Barão. Matrícula: 1300-5/1. Data de saída: 20/02/2024. Data de retorno: 23/02/2024. Local de deslocamento: Curitiba- PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Atividades Legislativas, Condutas Vedadas e Temas Relevantes em ano eleitoral",promovido pelo Centro de Capacitação em Gestão Pública nos dias 20 a 23 de fevereiro de 2024. Quantidade de diárias: 3,5 (três diárias e meia) (R$ 465,30/diária).Valor concedido: R$ 1.628,55.
Ato n° 7, de 16 de fevereiro de 2024 – Beneficiário: Vandirlei Lira da Cruz. Matrícula: 1308-0/1. Data de saída: 20/02/2024. Data de retorno: 23/02/2024. Local de deslocamento: Curitiba- PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Atividades Legislativas, Condutas Vedadas e Temas Relevantes em ano eleitoral", promovido pelo Centro de Capacitação em Gestão Pública nos dias 20 a 23 de fevereiro de 2024. Quantidade de diárias: 3,5 (três diárias e meia) (R$ 465,30/diária).Valor concedido: R$ 1.628,55.

Pato Branco, 04 de Março de 2024.
Eduardo Albani Dala Costa - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 16/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ítem, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nºs 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e 9.777, de 11 de janeiro de 2024, e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa para para confecção e entrega de títulos de cidadão honorário e/ou benemérito, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.
Critério de Julgamento: menor preço por ítem
Período para entrega de proposta:
Até 25/3/2024 às 7h59min
Data prevista para abertura da sessão pública e envio de lances:
Dia 25/3/2024 das 8h às 14h
Local/Link: https://www.gov.br/compras
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 8.099,70 (oito mil, noventa e nove reais e setenta centavos)
Id contratação PNCP: 76898196000145-1-000015/2024
Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira,entre às 12:00 às 19:00 horas. Fone: (46) 3272-1547, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br, acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail: licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Agente de Contratação

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**
**EDITAL Nº. 024.001/2023 – CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS**

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público e tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01.001/2023 de 27 de junho de 2023, resolve:
**TORNAR PÚBLICO**
**Art. 1º** Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2023, para os Empregos Públicos a serem ocupados no CONIMS situado no Município de Pato Branco/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 01.001/2023.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomuicipal.com.br/amp/

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**
**ATO DE PESSOAL Nº 042 DE 19 DE MARÇO DE 2024**

**Súmula:** Dispõe sobre a alteração do Ato de Pessoal Nº 023/2024 de 01 de fevereiro de 2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
*A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/*

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**
**ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024:**

**3ª** Alteração no Edital de Credenciamento nº 001/2024, o qual tem por objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de **alimentos para nutrição enteral e suplementos nutricionais**, conforme condições estabelecidas pelo edital.
*A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.conims.com.br/, aba Licitações.*

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
VII RESUMO DE CONTRATOS MARÇO 2024

**Tipo de Instrumento:** Contrato (termo inicial)
**Nº Contrato:** 268/2024
**Contratado:** PSICOLOGA EMILLY ARTMANN LTDA
**CNPJ/CPF:** 39.157.117/0001-19
**Nº Licitação:** 74/2024 **Nº Processo:** 82/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
**Objeto:** Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.
**Data da Assinatura:** 19/03/2024
**Valor:** 65.000,00
**Vigência:** 19/03/2024 a 19/03/2025

**Tipo de Instrumento:** Contrato (termo inicial)
**Nº Contrato:** 269/2024
**Contratado:** ROCHA LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA
**CNPJ/CPF:** 52.950.194/0001-90
**Nº Licitação:** 75/2024 **Nº Processo:** 83/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
**Objeto:** Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.
**Data da Assinatura:** 19/03/2024
**Valor:** 345.600,00
**Vigência:** 03/04/2024 a 03/04/2025

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**EDITAL Nº 17, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, art. 191 a 193 da Lei nº 2.095, de 23 de setembro de 2013 e Lei n° 2.905, de 27 de fevereiro de 2024, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo para contratação de servidores por tempo determinado, a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital:

| CARGO | VAGAS | JORNADA SEMANAL | SALÁRIO | REQUISITOS DE ACESSO |
|---|---|---|---|---|
| Assistente Social | CR | 40 horas | R$ 4.858,50 | Curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação e registro no registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional. |
| Enfermeiro | CR | 40 horas | R$ 5.162,16 | Curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação e registro no registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional. |
| Professor | 06 | 20 horas | R$ 2.320,49 | Curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou em curso normal superior; ou em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal. |
| Professor de Educação Infantil | CR | 40 horas | R$ 3.850,32 | Curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou em curso normal superior; ou em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal. |
| Servente Geral | CR | 40 horas | R$ 1.538,52 | Ensino Fundamental Completo |
| Servente Merendeira | CR | 40 horas | R$ 1.538,52 | Ensino Fundamental Completo |
| Técnico em Enfermagem | CR | 40 horas | R$ 2.631,70 | Ensino Médio Completo, pós-médio na área de atuação e registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional. |

**INSCRIÇÕES:**
As inscrições para o processo seletivo de contratação por tempo determinado são gratuitas e serão realizadas somente via *Internet*, a partir das **9h do dia 19 de março até às 23h do dia 02 de abril de 2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico: http://www.marmeleiro.pr.gov.br/editais.php, no *link* disponibilizado para a Inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.
O edital completo está disponível no *site* e outras informações podem ser obtidas com os servidores da Comissão Organizadora, no telefone (46) 3525-8100.

# Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, de 20/03/2024.
RELATÓRIOS IN 89/2013 – TCE/PR – Relatórios IN 89/2013 – TCE/PR, ref. FEVEREIRO/2024.
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023, DE 19/03/2024 – Aditivo de prorrogação de prazo de execução da obra para mais 120 (cento e vinte) dias.

**ATA Nº 01/2024**

**REUNIÃO DE ABERTUDA DA COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO DIRETOR**

Na data de 21 de março de 2024, reuniram-se na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pato Branco, com inicio às 10h20min, o Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco juntamente com os integrantes da comissão Comissão Especial do Plano Diretor. Estavam presentes os Vereadores Eduardo Albani Dala Costa (Presidente da Câmara), Claudemir Zanco - PL, Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV e Romulo Faggion - União Brasil, também estavam presentes o Procurador Jurídico da Câmara Municipal Luciano Beltrame e os assessores Angelo Rodolfo de Moura Guedes e Marcilei Cristina Rossi. Com ausência justificada da Vereadora Thania Maria Caminski Gehlen. O presidente da Câmara Eduardo Albani Dala Costa fez a abertura da reunião, destacando a importância da Comissão para o estudo e analise dos projetos que compõem o Plano Diretor, destacando também as recomendações do GAEMA e a interesse da sociedade como um todo na aprovação dos projetos, colocou a casa e o gabinete da presidência a disposição da Comissão para o que for necessário, por fim passou a palavra aos membros para definições do Presidente da Comissão e atos iniciais. Os Vereadores Claudemir Zanco e Lindomar Rodrigo Brandão colocaram os nomes a disposição para presidir a comissão, sendo que o Vereador Lindomar Rodrigo Brandão, abriu mão do posto, ficando definido como Presidente da Comissão o Vereador Claudemir Zanco. Defini-se então que o presidente da comissão não irá relatar os projetos; Intenção da Comissão em realizar Audiências Públicas; que as datas das reuniões serão nas terças-feiras às 15h, sendo a primeira reunião a ser realizada já no dia 26 de março. O Vereador Lindomar Rodrigo Brandão sugeriu que todos os pareceres façam apontamentos referentes as comissões permanentes, sugestão foi aceita por todos os membros. O presidente da comissão sugeriu que os projetos de lei sejam sorteados para escolha dos relatores, o que foi aceito pelos membros da Comissão. Sem mais para o momento foi lavrada ata, onde os abaixo a subscreveram.

Pato Branco, 21 de março de 2024.



Assinado por 9 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, ANGELO RODOLFO DE MOURA GUEDES, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, ROMULO FAGGION, JOECIR BERNARDI, CLAUDEMIR ZANCO , LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, LUCIANO BELTRAME e MARCILEI CRISTINA ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/905C-DDE3-872F-7E34 e informe o código 905C-DDE3-872F-7E34

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 905C-DDE3-872F-7E34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 21/03/2024 14:21:15 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANGELO RODOLFO DE MOURA GUEDES (CPF 064.XXX.XXX-19) em 21/03/2024 14:25:03 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 21/03/2024 14:25:17 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 21/03/2024 14:25:43 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 21/03/2024 14:27:00 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 21/03/2024 14:27:47 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 21/03/2024 14:35:13 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUCIANO BELTRAME (CPF 005.XXX.XXX-50) em 21/03/2024 14:52:31 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCILEI CRISTINA ROSSI (CPF 029.XXX.XXX-85) em 21/03/2024 14:53:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/905C-DDE3-872F-7E34

**PORTARIA Nº 27, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do art. 31 e art. 66 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), e ainda,

Considerando o Memorando nº 1.070, de 22 de março de 2024, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2º Designa os vereadores Claudemir Zanco - PL, Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV e Romulo Faggion - União Brasil, para compor a Comissão Especial especificada no art. 1º."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente.*

*(assinado digitalmente)*
**Eduardo Albani Dala Costa**
**Presidente**



Assinado por 1 pessoa: EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/4D06-F3F7-E13D-99B5 e informe o código 4D06-F3F7-E13D-99B5

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4D06-F3F7-E13D-99B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 26/03/2024 18:38:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/4D06-F3F7-E13D-99B5

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**PORTARIA Nº 27, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do art. 31 e art. 66 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), e ainda,

Considerando o Memorando nº 1.070, de 22 de março de 2024, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designa os vereadores Claudemir Zanco - PL, Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV e Romulo Faggion - União Brasil, para compor a Comissão Especial especificada no art. 1º."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente.*

***EDUARDO ALBANI DALA COSTA***
Presidente

**Publicado por:**
Eliana Scariot Amorim
**Código Identificador:**7FEC908B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/03/2024. Edição 2990
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

# Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e CVA INSTITUTO DE EDUCACAO E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ/MF: 24.046.457/0001-03. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de coffee break. Valor: O valor total estimado a ser pago pela contratação será de R$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais). Validade: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Dotação: preencher. Origem da Ata: Pregão Eletrônico nº 2/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 4/2024. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. Local, data e assinatura: Pato Branco, 25 de março de 2024. Eduardo Albani Dala Costa - Contratante e Carolina Ameno Teixeira de Macedo - Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024 PROCESSO Nº 18/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45 CONTRATADA: Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública LTDA (IDGP) - CNPJ n° 27.662.256/0001-10. OBJETO: Inscrição para participação de GEAN GERONIMO DRANKA no 3º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a ser realizado nos dias 17 a 19 de abril de 2024, pelo Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública LTDA (IDGP), CNPJ n° 27.662.256/0001-10, na modalidade presencial, na cidade de Curitiba/PR. VALOR TOTAL: R$2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais). DATA DA AUTORIZAÇÃO:27/3/2024 Eduardo Albani Dala Costa - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 27, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do art. 31 e art. 66 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), e ainda, Considerando o Memorando nº 1.070, de 22 de março de 2024, resolve: Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º Designa os vereadores Claudemir Zanco - PL, Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV e Romulo Faggion - União Brasil, para compor a Comissão Especial especificada no art. 1º." Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência, datado e assinado digitalmente. Eduardo Albani Dala Costa -Presidente

# Prefeitura Municipal de Honório Serpa

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por Item em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min horas (horário de Brasília- DF) do dia 11 de Abril de 2024 através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS, UNIFORMES E BRINDES PERSONALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS. NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 27 de Março de 2024
Indianara Patrícia Brizola - Agente de Contratação

Anunciar nos
Classificados
do Jornal de Beltrão
dá resultado
Experimente: 3520-4000

# Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE REVOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 o item 03
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento parcelado de leite de várias formulações, para atendimento a demanda da secretaria de saúde e secretaria de assistência social

O Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados que o Fica REVOGADA para todos os efeitos administrativos e de direito o item 03 da Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 07/2024, Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias, a juntada de cópia do presente aviso no Processo.

Salto do Lontra, 27 de março de 2024
Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/ 2024 COMPRASNET 90.021/
PROCESSO 37/2024
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de abril de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa especializada para processo de licenciamento ambiental para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço por lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 16 de abril de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 27 de março de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 27 de março de 2024.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Renascença

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 033/2024
(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº. 010/2024)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: ELIZANDRA BOELTER.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES.
VALOR: R$ 34.930,90 (trinta e quatro mil novecentos e trinta reais e noventa centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de março de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 26 de março de 2024.
IDALIR JOÃO ZANELLA - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 034/2024
(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº. 010/2024)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Joacir Xavariz.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES.
VALOR: R$ 39.532,19 (trinta e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e dezenove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de março de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 26 de março de 2024.
IDALIR JOÃO ZANELLA - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 035/2024
(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº. 010/2024)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Eloir Machado.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES.
VALOR: R$ 18.379,18 (dezoito mil trezentos e setenta e nove reais e dezoito centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de março de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 26 de março de 2024.
IDALIR JOÃO ZANELLA - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 036/2024
(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº. 010/2024)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Laudelino Castanha de Araújo
OBJETO: CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES.
VALOR: R$ 25.496,64 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de março de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 26 de março de 2024.
IDALIR JOÃO ZANELLA - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 037/2024
(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº. 010/2024)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Neli Sganzerla.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES.
VALOR: R$ 939,90 (novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de março de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 26 de março de 2024.
IDALIR JOÃO ZANELLA - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 038/2024
(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº. 010/2024)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Neida Venêncio Pereira Rodecz.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES.
VALOR: R$ 6.973,62 (seis mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de março de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 26 de março de 2024.
IDALIR JOÃO ZANELLA - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 039/2024
(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº. 010/2024)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Ivanilda Aparecida de Souza.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES.
VALOR: R$ 9.094,79 (nove mil noventa e quatro reais e setenta e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de março de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 26 de março de 2024.
IDALIR JOÃO ZANELLA - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 040/2024
(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº. 010/2024)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Odete de Moraes Camargo
OBJETO: CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES.
VALOR: R$ 7.800,77 (sete mil oitocentos reais e setenta e sete reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de março de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 26 de março de 2024.
IDALIR JOÃO ZANELLA - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 041/2024
(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº. 010/2024)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Sidinei Antônio Pagno.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES.
VALOR: R$ 13.805,10 (treze mil oitocentos e cinco reais e dez centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de março de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 26 de março de 2024.
IDALIR JOÃO ZANELLA - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 042/2024
(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº. 010/2024)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Nelson Barbosa
OBJETO: CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES.
VALOR: R$ 7.096,81 (sete mil noventa e seis reais e oitenta e um centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de março de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 26 de março de 2024.
IDALIR JOÃO ZANELLA - Prefeito Municipal

**COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS DOS PROJETOS**

**RELACIONADOS AO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

# ATA Nº 02/2024

Aos vinte e seis dias de março de dois mil vinte e quatro, às quinze horas na sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Comissão Especial de Estudos dos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco, conforme agendado, com as seguintes presenças: Vereadores Claudemir Zanco, Lindomar Brandão, Maria Cristina O.Hamera, Romulo Faggion e os assessores parlamentares: Andréa B. Barão, Adriana M. Klein, Angelica K. Santos, Pollyana Poletto Sangalli. Dando início aos trabalhos foi informado, através do presidente de que a vereadora Thania Caminski Ghelen não participará da Comissão, a pedido da mesma. O presidente Claudemir Zanco, solicitou que o Departamento Legislativo designe o servidor Rodrigo Mayer Sartori, para secretariar os trabalhos desta Comissão, conforme acordado com o Presidente Eduardo Dala Costa e que seja montado o processo físico e digital dos trabalhos e documentos da Comissão estabelecida anteriormente, para juntar ao processo atual. Deverá ser oficiado as entidades que fizeram parte da Comissão anterior, e para a próxima reunião deverá ser convidado o representante do Creci-Pr., para apresentar aos membros, as sugestões e alterações propostas pela entidade, referente ao projetos em trâmite nesta Comissão Especial. Oficiar a empresa URBTEC | desenvolvimento urbano, responsável pela elaboração e estudos das alterações propostas do Plano Diretor, para participar de uma reunião. Solicitar ao setor de compras desta Casa, a cópia dos mapas impressos, presente nos projetos em trâmite. Foi dado início a pauta da reunião: 1) Distribuição dos projetos: Projeto de Lei Complementar nº 7/2023 - Estabelece o perímetro urbano e a divisão de bairros, regiões e comunidades do Município de Pato Branco - PR; Projeto de Lei Complementar nº 8/2023 - Disciplina o zoneamento, uso, a ocupação e o parcelamento do solo e condomínios (LUPA) no Município de Pato Branco, de acordo com a Lei que define o Plano Diretor Municipal; Projeto de Lei nº 194/2023 - Dispõe sobre o sistema viário básico do Município de Pato Branco; Projeto de Lei nº 195/2023 - Dispõe sobre os padrões, construção, manutenção, conservação e uso das calçadas, partes integrantes das vias públicas e do sistema de circulação de pessoas e transporte do Município de Pato Branco e dá outras providências; Projeto de Lei nº 196/2023 - Dispõe sobre a aplicação do direito de preempção no Município de Pato Branco e dá outras providências; Projeto de Lei nº 197/2023 - Dispõe sobre o Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC), o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo e a desapropriação com pagamento em título da dívida pública no Município de Pato Branco; Projeto de Lei nº 198/2023 - Dispõe sobre os instrumentos urbanísticos da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC), da Outorga Onerosa de Alteração de Uso (OOAU) e da Transferência do Direito de Construir (TDC) e dá outras providências; Projeto de Lei nº 199/2023 - Disciplina o estudo de impacto de vizinhança (EIV) no Município de Pato Branco e dá outras



Assinado por 8 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, ROMULO FAGGION, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, ADRIANA MARISA KLEIN REZZARDI , ANGELICA KARINA DE LIMA SANTOS, ANDRÉA BARBOSA BARÃO e POLLYANA POLETTO SANGALLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/4571-20C8-BEC1-828A e informe o código 4571-20C8-BEC1-828A

providências; Projeto de Lei nº 200/2023 - Regulamenta o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Pato Branco (FUNDURB), instituído pela Lei que dispõe sobre o Plano Diretor do Município; Projeto de Lei nº 201/2023 - Dispõe sobre o Programa de Captação de Águas Pluviais, Conservação e Uso Racional de Águas nas Edificações do Município de Pato Branco. 2) Definir a data das Audiências Públicas nos seguintes locais: São Roque do Chopin; Bairro Bortot; Bairro Alvorada e Bairro Planalto. A distribuição foi realizada através de sorteio, ficando da seguinte forma: PLC 7/2023, PLC 8/2023 e PL 194/2023 - Vereadora Maria Cristina O. Hamera; PL 195/2023, 200/2023 e 201/2023 - vereador Joecir Bernardi; PL 196/2023 e 197/2023 - vereador Lindomar R.Brandão; PL 198/2023 e 199/2023 - vereador Romulo Faggion. Passando para o segundo item, ficou assim distribuída as datas para a realização das Audiências Públicas: 23/04/2024 - São Roque do Chopin; 24/04/2024 - Bairro Bortot; 25/04/2024 Bairro Alvorada; 26/04/2024 - Bairro Planalto. A última Audiência Pública será realizada na Câmara Municipal com data a ser definida. Oficiar o presidente desta Casa Legislativa sobre a realização destas audiências, bem como apresentar o requerimento para aprovação em plenário. Ficou definida a data das reuniões da Comissão Especial a cada 15 dias, sendo que a próxima está agendada para 09 de abril de 2024, ás 15 horas, onde deverão ser gravadas e transmitidas ao vivo. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a presente reunião. Eu, Andréa Barbosa Barão, assessora parlamentar, lavrei a presente Ata nº 02/2024.



Assinado por 8 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, ROMULO FAGGION, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, ADRIANA MARISA KLEIN REZZARDI , ANGELICA KARINA DE LIMA SANTOS, ANDRÉA BARBOSA BARÃO e POLLYANA POLETTO SANGALLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/4571-20C8-BEC1-828A e informe o código 4571-20C8-BEC1-828A

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4571-20C8-BEC1-828A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 26/03/2024 17:40:06 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 26/03/2024 20:42:58 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 27/03/2024 13:04:06 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 27/03/2024 16:57:23 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ADRIANA MARISA KLEIN REZZARDI (CPF 574.XXX.XXX-34) em 01/04/2024 12:37:29 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANGELICA KARINA DE LIMA SANTOS (CPF 055.XXX.XXX-09) em 01/04/2024 13:41:39 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANDRÉA BARBOSA BARÃO (CPF 717.XXX.XXX-49) em 01/04/2024 13:54:21 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- POLLYANA POLETTO SANGALLI (CPF 075.XXX.XXX-65) em 01/04/2024 13:55:22 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/4571-20C8-BEC1-828A

**PORTARIA Nº 24, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do art. 31 e art. 66 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), e ainda,

Considerando o contido na Mensagem nº 48, de 25 de agosto de 2023, encaminhada pelo Prefeito, Robson Cantu;

Considerando que encontra-se em tramitação nesta Casa Legislativa os seguintes projetos: Projetos de lei complementar nº 7 e nº 8 de 2023; projetos de lei nºs 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200 e 201 de 2023;

Considerando a aprovação do Requerimento nº 386, de 2024, aprovado na sessão ordinária realizada no dia 18 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres, aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 10, de 21 de dezembro de 2023:

I - Projeto de Lei Complementar nº 7 de 2023, Mensagem nº 66, de 17 de novembro de 2023, que estabelece o perímetro urbano e a divisão de bairros, regiões e comunidades do Município de Pato Branco - PR;

II - Projeto de Lei Complementar nº 8 de 2023, Mensagem nº 67, de 21 de novembro de 2023, que disciplina o zoneamento, uso, a ocupação e o parcelamento do solo e condomínios (LUPA) no Município de Pato Branco, de acordo com a Lei que define o Plano Diretor Municipal;

III - Projeto de Lei nº 194 de 2023, Mensagem nº 68, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre o sistema viário básico do Município de Pato Branco;

IV - Projeto de Lei nº 195 de 2023, Mensagem nº 69, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre os padrões, construção, manutenção, conservação e uso das calçadas, partes integrantes das vias públicas e do sistema de circulação de pessoas e transporte do Município de Pato Branco e dá outras providências;

V - Projeto de Lei nº 196 de 2023, Mensagem nº 70, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre a aplicação do direito de preempção no Município de Pato Branco e dá outras providências;

VI - Projeto de Lei nº 197 de 2023, Mensagem nº 71, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC), o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo e a desapropriação com pagamento em título da dívida pública no Município de Pato Branco;

VII - Projeto de Lei nº 198 de 2023, Mensagem nº 72, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre os instrumentos urbanísticos da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC), da Outorga Onerosa de Alteração de Uso (OOAU) e da Transferência do Direito de Construir (TDC) e dá outras providências;



Assinado por 1 pessoa: EDVALDO ANTONIO ALA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/

VIII - Projeto de Lei nº 199 de 2023, Mensagem nº 73, de 21 de novembro de 2023, que disciplina o estudo de impacto de vizinhança (EIV) no Município de Pato Branco e dá outras providências;

IX - Projeto de Lei nº 200 de 2023, Mensagem nº 74, de 21 de novembro de 2023, que regulamenta o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Pato Branco (FUNDURB), instituído pela Lei que dispõe sobre o Plano Diretor do Município;

X - Projeto de Lei nº 201 de 2023, Mensagem nº 75, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Programa de Captação de Águas Pluviais, Conservação e Uso Racional de Águas nas Edificações do Município de Pato Branco;

XI - Projeto de lei do código de obras e edificações, ainda não protocolado na Câmara;

XII - Projeto de lei do código de posturas, ainda não protocolado na Câmara.

Art. 2º Designa os vereadores Claudemir Zanco - PL, Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV, Romulo Faggion - União Brasil e Thania Maria Caminski Gehlen - PP, para compor a Comissão Especial especificada no art. 1º.

Art. 3º A Comissão Especial terá seu presidente definido na primeira reunião.

Parágrafo único. Os relatores das matérias serão designados pelo presidente da Comissão Especial.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial esgota-se em 31 de dezembro de 2024, ou até que a última matéria constante no art. 1º seja analisada pela Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente.*

*(assinado digitalmente)*
**Eduardo Albani Dala Costa**
**Presidente**

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 455D-EBB1-BE9C-BD3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 18/03/2024 18:06:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/455D-EBB1-BE9C-BD3B

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/CC4D-FC30-177C-201A e informe o código CC4D-FC30-177C-201A

**PORTARIA Nº 27, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do art. 31 e art. 66 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), e ainda,

Considerando o Memorando nº 1.070, de 22 de março de 2024, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2º Designa os vereadores Claudemir Zanco - PL, Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV e Romulo Faggion - União Brasil, para compor a Comissão Especial especificada no art. 1º."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente.*

*(assinado digitalmente)*
**Eduardo Albani Dala Costa**
**Presidente**



Assinado por 1 pessoa: EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4D06-F3F7-E13D-99B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 26/03/2024 18:38:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/4D06-F3F7-E13D-99B5

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/CC4D-FC30-177C-201A e informe o código CC4D-FC30-177C-201A

**Ofício nº 1 - CEPD**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

Senhor Prefeito:

Informamos que através da Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, foi instaurada Comissão Especial, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres, aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023.

Atenciosamente.

**Claudemir Zanco - PL**
**Presidente**

Excelentíssimo Senhor
**Robson Cantu**
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/CC4D-FC30-177C-201A e informe o código CC4D-FC30-177C-201A

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CC4D-FC30-177C-201A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 01/04/2024 14:38:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/CC4D-FC30-177C-201A

**Ofício nº 2 - CEPD**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

Senhor:

Através da Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, foi instaurada Comissão Especial, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres, aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023.

Desta maneira, a Comissão Especial convida o senhor, Gilmar Luiz Arcari, para se fazer presente na reunião a ser realizada na Câmara Municipal de Pato Branco, na sala de reuniões do 3º andar, no dia 9 de abril de 2024, às 15 horas.

Atenciosamente.

**Claudemir Zanco - PL**
**Presidente**

Excelentíssimo Senhor
**Gilmar Luiz Arcari**
Delegado CRECI - PR
delegacia.patobranco@crecipr.gov.br
Rua Itacolomi, 1954 - Bairro Amadori - CEP 85.502-070
Pato Branco – Paraná



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/596C-ADB5-E4A2-B95F e informe o código 596C-ADB5-E4A2-B95F

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 596C-ADB5-E4A2-B95F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 01/04/2024 17:46:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/596C-ADB5-E4A2-B95F

**Ofício nº 3 - CEPD**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

Senhor:

Através da Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, foi instaurada Comissão Especial, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres, aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023.

Desta maneira, a Comissão Especial convida o senhor, Zeferino José Mazorana, para se fazer presente na reunião do dia 9 de abril de 2024 a ser realizada na Câmara Municipal de Pato Branco, às 15 horas, na sala de reuniões do 3º andar.

Atenciosamente.

**Claudemir Zanco - PL**
**Presidente**

Excelentíssimo Senhor
**Zeferino José Mazorana**
Vice-Presidente Adj. Para Assuntos do Interior
mazoranacorretordeimoveis@creci.org.br
Pato Branco – Paraná



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/6926-20F0-A337-D95D e informe o código 6926-20F0-A337-D95D

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6926-20F0-A337-D95D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 01/04/2024 17:46:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/6926-20F0-A337-D95D

**Ofício nº 4 - CEPD**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

Senhor:

Através da Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, foi instaurada Comissão Especial, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres, aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023.

Desta maneira, a Comissão Especial convida o senhor, Osmar João Consoli, para se fazer presente na reunião do dia 9 de abril de 2024 a ser realizada na Câmara Municipal de Pato Branco, às 15 horas, na sala de reuniões do 3º andar.

Atenciosamente.

**Claudemir Zanco - PL**
**Presidente**

Excelentíssimo Senhor
**Osmar João Consoli**
Representando a UTFPR e Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Pato Branco - AREA-PB
oconsoli@gmail.com
Pato Branco – Paraná



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DA59-30FD-0D98-C4AA e informe o código DA59-30FD-0D98-C4AA

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DA59-30FD-0D98-C4AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 01/04/2024 17:45:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DA59-30FD-0D98-C4AA

**Ofício nº 5 - CEPD**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

Senhor:

Através da Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, foi instaurada Comissão Especial, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres, aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023.

Desta maneira, a Comissão Especial convida o senhor Gustavo Taniguchi e demais representantes da empresa URBTEC™, Planejamento, Engenharia e Consultoria – URBTEC™, para participarem de reunião do dia 7 de maio de 2024 a ser realizada na Câmara Municipal de Pato Branco, às 15 horas, na sala de reuniões do 3º andar.

Atenciosamente.

**Claudemir Zanco - PL**
**Presidente**

Excelentíssimo Senhor
**Gustavo Taniguchi**
URBTEC™, Planejamento, Engenharia e Consultoria – URBTEC
Curitiba – Paraná



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/345D-5BD6-1703-D54C e informe o código 345D-5BD6-1703-D54C

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 345D-5BD6-1703-D54C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 02/04/2024 13:26:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/345D-5BD6-1703-D54C

# COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS DOS PROJETOS RELACIONADOS AO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

## ATA Nº 3, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

Aos nove dias de abril de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, na sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Comissão Especial de Estudos dos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco, conforme agendado, com a presença dos membros da comissão especial os vereadores Claudemir Zanco, Lindomar Brandão, Maria Cristina O. Hamera, Romulo Faggion e Joecir Bernardi, participaram também os vereadores Dirceu Luiz Boaretto, Rodrigo José Correia, Eduardo Albani Dala Costa, as assessoras parlamentares Adriana M. Klein, Angelica K. Santos, Pollyana Poletto Sangalli e Kelen Aparecida Rossi, os servidores Rodrigo Sartor Mayer e Laiane Carniel, e os convidados pela comissão, os senhores Gilmar Luiz Arcari, Delegado CRECI - PR/Pato Branco, Zeferino José Mazorana, Vice-Presidente Adjunto para Assuntos do Interior - CRECI, Osmar João Consoli, Representando a UTFPR e Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Pato Branco - AREA-PB, e ainda o Sr. Bruno Piacentini. Dando início aos trabalhos, o presidente da comissão, o vereador Claudemir Zanco, agradeceu a presença de todos, informou aos convidados que a comissão especial foi constituída em substituição às comissões permanentes e que, após a análise dos projetos pela comissão, estes serão encaminhados ao plenário para votação. Em seguida, passou a palavra aos representantes do CRECI-PR/Pato Branco. O senhor Gilmar Luiz Arcari, Delegado CRECI - PR/Pato Branco, informou que, juntamente com os senhores Osmar João Consoli e Bruno Piacentini, elaboraram algumas sugestões para análise dos vereadores quanto às alterações propostas pelos projetos de lei que visam à alteração do Plano Diretor, Código de Obras, Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir e LUPA. O senhor Osmar João Consoli, Representando a UTFPR e Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Pato Branco - AREA-PB, falou sobre as revisões propostas e o Sr. Bruno Piacentini complementou detalhando alguns pontos principais sugeridos. O senhor Zeferino José Mazorana, Vice-Presidente Adjunto para Assuntos do Interior - CRECI, comentou sobre o mercado imobiliário de Pato Branco. Por fim, o presidente da comissão, vereador Claudemir Zanco, informou que a comissão receberá as sugestões e que fará a devida análise, agradecendo a participação dos convidados. Ficou definido que as datas das Audiências Públicas serão definidas após a reunião, do dia 7 de maio de 2024, com a URBTEC e que as sugestões apresentadas pelo CRECI-PR/Pato Branco serão enviadas à empresa URBTEC para devida análise e discussão no dia 7 de maio, também, que para a reunião desta data, sejam conviados os senhores Gilmar Tumelero, Secretário de Planejamento Urbano do Município de Pato Branco e os senhores Osmar João Consoli e Bruno Piacentini. A próxima reunião ordinária será no dia 23 de abril de 2024, às 15 horas. Nada mais a ser tratado, às 16 horas e 30 minutos, foi encerrada a reunião. A reunião foi gravada e transmitida ao vivo pelo youtube e encontra-se disponível no seguinte link: https://www.youtube.com/live/18Gqt6oizjg?si=ohCWyggMCapNXUAF. Lavramos a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos competentes.



Assinado por 8 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, RODRIGO JOSÉ CORREIA, JOECIR BERNARDI, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, ROMULO FAGGION, DIRCEU LUIZ BOARETTO , MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/AC07-8D09-8BC0-46A4 e informe o código AC07-8D09-8BC0-46A4

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AC07-8D09-8BC0-46A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 10/04/2024 16:38:36 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 10/04/2024 16:48:59 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 10/04/2024 16:51:05 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 10/04/2024 17:01:44 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 11/04/2024 12:17:14 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 11/04/2024 13:06:58 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 11/04/2024 14:24:45 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 11/04/2024 15:20:39 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/AC07-8D09-8BC0-46A4

CRECI 6ª REGIÃO · PR
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

# PROPOSTA DE REVISÃO

## MINUTA DE LEI DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS

**TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRINCÍPIOS E FINALIDADES**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 4º.** Serão isentos de Alvará, Licença e Autorização os seguintes casos:

**I –** limpeza e pinturas internas e externas de edificações que não exijam a instalação de tapumes;

**II –** reformas que não impliquem em acréscimo/decréscimo da área construída ou de alteração do volume de reserva de água do imóvel (como piscinas e reservatórios de água), que atendam aos parâmetros estabelecidos pela Lei de Uso, Ocupação, Parcelamento do Solo e Condomínios - LUPA, que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto da edificação e que não comprometam a segurança das edificações do entorno;

**III –** obras abertas como jardins, muros internos – que não limítrofes, fontes decorativas e instalações subterrâneas, tais como cisternas ou tubulações, desde que não comprometam a taxa mínima de permeabilidade do solo definida na LUPA e a segurança das edificações do entorno;

**IV –** substituição dos pisos e de revestimentos, ou de forros e telhas, desde que não implique em acréscimo de área ou alteração de uso ou estrutura da edificação;

**V –** reformas comerciais ou de vitrines que não alterem dimensões na edificação, a posição do estabelecimento no logradouro ou causem qualquer dano de poluição visual na paisagem e sua fachada;

**VI –** grades, cercas e telas de vedação do lote, respeitando-se os seus limites;

**VII –** construção de muro frontal com até 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de altura, desde que não possua cerca elétrica;

**VIII –** serviços em edificações em situação de risco iminente com comprovação de laudo técnico da Defesa Civil.

**Incluído:**

**IX –** piscinas descobertas, desde que não implique na redução da taxa de permeabilidade mínima, estabelecida para o zoneamento em que a obra estiver inserida.

**X –** reformas de fachadas residenciais, com modificações pontuais em sua materialidade e aberturas, desde que não alterem dimensões na edificação, ou causem qualquer dano de poluição visual na paisagem e sua fachada;

**CAPÍTULO IV – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO**

**Art. 41**. Quando os projetos apresentados não atenderem às disposições deste Código, regulamentos afins e das demais legislações pertinentes às correções necessárias, serão demarcadas em prancha e/ou será apresentado relatório de pendências para que sejam feitas as complementações e/ou alterações pelo requerente do Alvará.

~~**§ 1º** Os projetos deverão ser devolvidos pelo requerente do Alvará para correção no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de arquivamento e indeferimento.~~ **Substituído**

**§ 1º** Os projetos deverão ser devolvidos pelo requerente do Alvará para correção no prazo máximo de 60 (trinta) dias sob pena de arquivamento e indeferimento.

**§ 2º** Os projetos deverão ser devolvidos pelo órgão municipal competente para verificação de complementações e cumprimento de requisitos exigidos no Relatório de Pendências no prazo máximo de 30 (trinta) dias

**§ 3º** Na hipótese de o interessado não apresentar as devidas correções no prazo previsto na segunda solicitação constante Relatório de Pendências, projeto será indeferido e arquivado.

## CAPÍTULO IV – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO

~~Art. 43. O Alvará de Construção terá validade de 6 (seis), prorrogável por mais igual período desde que não ocorra alteração na legislação.~~ **Substituído**

**Art. 43.** O Alvará de Construção terá validade de 6 (seis) meses para início da obra, prorrogável apenas uma vez pelo mesmo período, desde que não ocorra alteração na legislação. Findo esse prazo e não tendo sido iniciada a construção, o licenciamento perderá seu valor.

## CAPÍTULO V – DOS ALVARÁS

**Art. 49.** Alvará de Autorização deverá ser solicitado por meio de sistema on line para o órgão municipal competente com o projeto de acordo com o tipo de obra, em 1 (uma) cópia em arquivo digital, e a ART ou RRT do profissional responsável.

**§ 1º** Para Alvará de Autorização relativo a construções de muro frontal ou de divisa com altura superior a 1,80m (um metro e oitenta centímetros), deverá ser apresentada prancha com planta topográfica dos alinhamentos prediais e divisas indicando o local do muro com medidas gerais, corte do mesmo e, quando nas divisas com áreas públicas, elevação.

**§ 2º** Para Alvará de Autorização relativo à substituição de forro por laje de concreto, deverá ser apresentada prancha, contendo planta e corte simplificados, com indicação da área alterada, quadro de áreas correspondente, e a ART ou RRT do profissional responsável.

**§ 3º** No caso de substituição de forros por lajes de concreto deverá ser apresentado também o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição - PGRCCD, aprovado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**§ 4º** Para Alvará de Autorização relativo à cerca elétrica, além da apresentação do projeto específico, contendo prancha com implantação e corte esquemático, demonstrando a altura da instalação da cerca em relação ao muro e à calçada pública, com no mínimo de 2,10m (dois metros e dez centímetros), exclusivamente na parte superior de muros e ART do Responsável Técnico, referente ao projeto e execução das instalações, deverá ainda ser apresentado documento da empresa ou profissional instalador, certificando a observância às características técnicas de corrente elétrica.

**§ 5º** Serão objeto de Alvará de Autorização as construções provisórias e temporárias, como mostruários de apartamentos, quiosques, estandes de venda e similares, as quais devem ser instaladas no mesmo endereço onde será construída a edificação definitiva, objeto de Alvará de Construção e atender às seguintes condições: I - ser construída dentro dos limites do terreno; II - apresentar altura máxima de 7,50 m

(sete metros e cinquenta centímetros), sendo liberados os recuos frontais, laterais e de fundo; e III - respeitar recuo mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) quando houver aberturas para iluminação e ventilação voltadas para as laterais e fundo do terreno;

~~**§ 6º** Caso pretenda-se erguer edificação similar a mostruários de apartamentos, quiosques, estandes de venda em terreno diverso ao estabelecido no §5º do art. 49 deste COE, este não será considerado edificação ou instalação provisória e temporária, devendo ser objeto de licenciamento do projeto com a emissão de Alvará de Construção.~~ **Revogado**

**CAPÍTULO V – DOS ALVARÁS**

~~**Art. 50.** Os Alvarás de Construção e Alvará de Reforma e/ou Ampliação definidos nos inc. I e II do art. 47, serão concedidos pela autoridade pública competente, com prazo de validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso não ocorram irregularidades no transcurso da construção ou nas instalações dos seus usos, segundo os termos do projeto previamente aprovado, mediante o pagamento da taxa correspondente.~~ **Substituído**

**Art. 50.** Os Alvarás de Construção e Alvará de Reforma e/ou Ampliação definidos nos inc. I e II do art. 47, serão concedidos pela autoridade pública competente, com prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso não ocorram irregularidades no transcurso da construção ou nas instalações dos seus usos, segundo os termos do projeto previamente aprovado, mediante o pagamento da taxa correspondente.

**§ 1º** O Alvará de Construção e o Alvará de Reforma e/ou Ampliação só poderão ter seu prazo de vigência prorrogado se o profissional responsável ou o proprietário protocolar o pedido de prorrogação online, dentro do seu prazo de vigência, sob pena de considerar-se extinto o processo em razão da caducidade da mesma, exigindo-se nesse caso a nova análise de projeto e substituição do Alvará.

**§ 2º** Constatando-se alteração de parâmetros urbanísticos e/ou inconformidade com os Alvarás que tenham sido aprovadas, e que interfiram na obra licenciada, o referido projeto ficará sujeito a nova análise para concessão de novo licenciamento, onde será exigida adequação à legislação vigente, apenas em relação às áreas que não tiverem sido edificadas.

**SEÇÃO I – DO ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO**

~~**Art. 57.** O Alvará de Demolição terá o prazo de validade de 6 (seis) meses.~~ **Substituído**

**Art. 57.** O Alvará de Demolição terá o prazo de validade de 1 (um) ano.

~~**Art. 58.** Para solicitação de Alvará de Demolição, independentemente de preexistir Alvará de Construção ou Alvará de Reforma e/ou Ampliação, o requerente deverá apresentar o projeto para aprovação da demolição instruído com os documentos a serem especificados em ato do poder executivo municipal.~~ **Revogado**

**TÍTULO VI – DOS ELEMENTOS DAS EDIFICAÇÕES**

**CAPÍTULO I – DAS PAREDES E COBERTURAS**

~~**Art. 104.** As paredes executadas em alvenaria de tijolos cerâmicos comuns, deverão ter espessura mínima, incluindo acabamento, de 15cm (quinze centímetros) quando internas, e 20cm (vinte centímetros) quando externas.~~ **Substituído**

**Art. 104.** As paredes executadas em alvenaria de tijolos cerâmicos comuns, deverão ter espessura mínima, incluindo acabamento, de 13cm (treze centímetros) quando internas, e 18cm (dezoito centímetros) quando externas.

~~**§ 1º** Paredes divisórias entre duas unidades geminadas e edificações construídas na divisa, deverão garantir isolamento acústico com espessura mínima de 20cm (vinte centímetros).~~ **Substituído**

**§ 1º** Paredes divisórias entre duas unidades geminadas e edificações construídas na divisa, deverão garantir isolamento acústico com espessura mínima de 18cm (dezoito centímetros).

**§ 2º** As paredes executadas em outros materiais devem atender às especificações técnicas de cada fabricante, que devem ser apresentadas no projeto arquitetônico.

## TÍTULO VI – DOS ELEMENTOS DAS EDIFICAÇÕES

### CAPÍTULO I – DAS PAREDES E COBERTURAS

**Art. 107.** A edificação que possuir estrutura e vedação em madeira deverá garantir padrão de desempenho correspondente ao estabelecido por normas técnicas quanto ao isolamento térmico, isolamento e condicionamento acústico, estabilidade e impermeabilidade.

**§ 1º** A resistência ao fogo deverá ser otimizada através de tratamento adequado para retardamento da combustão.

**§ 2º** As edificações de madeira e de madeira laminada colada, salvo quando adotada solução técnica construtiva que comprovadamente garanta a segurança dos usuários da edificação e de seu entorno, ficará condicionada aos seguintes parâmetros: I - máximo de 2 (dois) andares; II - altura máxima de 8,00m (oito metros); III - recuo mínimo de 2,00m (dois metros) de qualquer ponto das divisas laterais e fundos ou outra edificação; IV - recuo de 5,00m (cinco metros) de outra edificação de madeira.

~~**§ 3º** Os depósitos de gás liquefeito de petróleo - GLP e similares, quando próximos a fontes geradoras de fogo, materiais combustíveis e calor, deverão ser revestidos de material incombustível e devem ser mantidos fora da projeção de cobertura da edificação, com recuo mínimo de 3,00m (três metros) de seu perímetro, observada a NBR 13523.~~ **Revogado (Deve atender normativa específica do Corpo de Bombeiros)**

### CAPÍTULO II – DOS COMPARTIMENTOS

~~**Art. 111.** As unidades habitacionais de edificações multifamiliares, verticais ou horizontais, serão compostas por, no mínimo, 1 (um) compartimento de permanência prolongada, cozinha e 1 (um) banheiro, com área privativa total igual ou maior que 25m² (vinte e cinco metros quadrados).~~ **Substituído**

**Art. 111.** As unidades habitacionais de edificações multifamiliares, verticais ou horizontais, serão compostas por, no mínimo, 1 (um) compartimento de permanência prolongada, cozinha e 1 (um) banheiro, com área privativa total igual ou maior que 20m² (vinte metros quadrados).

### CAPÍTULO IV – DAS ÁREAS PARA VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO

**Art. 120.** São dispensados de iluminação e ventilação natural os ambientes que se destinam a:

**I –** corredores, vestíbulos e halls com até 5m² (cinco metros quadrados) de área útil;

**II –** copas com até 3m² (três metros quadrados) de área útil;

**III –** depósitos, despensas, adegas, cavas, closets, câmaras escuras, caixas fortes, frigoríficos, sótãos, subsolo; e

**IV –** compartimentos que pela sua utilização justifiquem a ausência das mesmas, conforme legislação própria.

~~**Parágrafo único.** Os lavabos poderão ter iluminação e ventilação natural dispensadas, desde que disponham de iluminação e ventilação artificiais, mediante a apresentação de ART ou RRT de profissional habilitado.~~ **Substituído**

**Parágrafo único.** Os banheiros e lavabos poderão ter iluminação e ventilação natural dispensadas, desde que disponham de iluminação e ventilação artificiais, mediante a apresentação de ART ou RRT de profissional habilitado.

## CAPÍTULO V – DAS FACHADAS E DOS CORPOS EM BALANÇO

### SEÇÃO I – DAS FACHADAS E DOS CORPOS EM BALANÇO SOBRE O ALINHAMENTO E RECUOS OBRIGATÓRIOS

**Art. 127.** A projeção das fachadas e dos corpos em balanço da edificação ou suas partes sobre o alinhamento e os recuos atenderão às disposições da LUPA e as previsões deste COE.

**§ 1º** Quando o recuo do alinhamento frontal for igual a 5,00 m (cinco metros) o balanço poderá ser de no máximo 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

~~**§ 2º** Quando o recuo do alinhamento frontal for igual a 3,00 m (três metros) o balanço poderá ser de no máximo 1,20 m (um metro e vinte centímetros).~~ **Substituído**

**§ 2º** Quando o recuo do alinhamento frontal for igual a 2,00 m (dois metros) o balanço poderá ser de no máximo 1,00 m (um metro).

**§ 3º** Sempre deverão ser mantidas livres as faixas não edificáveis referentes ao alargamento progressivo das vias, de acordo com a Lei do Sistema Viário do Município, e atendidas as distâncias mínimas das aberturas em relação às divisas estabelecidas no Código Civil.

## CAPÍTULO V – DAS FACHADAS E DOS CORPOS EM BALANÇO

### SEÇÃO II – DAS FACHADAS E DOS CORPOS EM BALANÇO SOBRE O PASSEIO OU CALÇADA

~~**Art. 130.** Nenhuma edificação será construída avançando sobre o passeio, quer no térreo, quer nos outros pavimentos, se a calçada for igual ou inferior a 2,00m (dois metros) e superior a 3,00m (três metros) de largura.~~ **Substituído**

**Art. 130**. Nenhuma edificação será construída avançando sobre o passeio, quer no térreo, quer nos outros pavimentos.

~~**Parágrafo único.** Nos casos de calçadas com largura igual ou inferior a 22,00m (dois metros) e superior a 3,00m (três metros), só será permitida a marquise.~~ **Substituído**

**Parágrafo único.** Nos casos de calçadas com largura igual ou inferior a 2,00m (dois metros), só será permitida a marquise.

**CAPÍTULO V – DAS FACHADAS E DOS CORPOS EM BALANÇO**

**SEÇÃO II – DAS FACHADAS E DOS CORPOS EM BALANÇO SOBRE O PASSEIO OU CALÇADA**

~~**Art. 131.** As edificações frontais ao passeio, independente do uso, com largura superior a 3,00 m (três metros) poderão avançar em balanço nas seguintes condições:~~ **Substituído**

**Art. 131.** As edificações locadas junto ao alinhamento predial quando possuírem passeios com largura superior a 3,00 m (três metros) poderão avançar em balanço nas seguintes condições:

**I –** marquises, toldos, sacadas e varandas abertas devem assegurar altura livre mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) do piso sobre o qual se projetam;

~~**II –** marquises, toldos, sacadas e varandas abertas em vias com desníveis não terão limite de altura do piso sobre o qual se projetam;~~ **Revogado**

**III –** para os demais elementos em balanço admite-se altura livre mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) do piso sobre o qual se projetam;

**IV –** a projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo igual a 50% (cinquenta por cento) da largura da calçada e nunca maior do que 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);

**V –** as fachadas dos edifícios, quando no alinhamento do lote, poderão ter jardineiras em balanço, caixas para ar-condicionado, saliências, beirais, marquises e brises, apenas acima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) do nível da calçada e não poderão lançar água sobre o passeio, podendo projetar-se sobre o recuo frontal ou recuos laterais e de fundos a uma distância máxima de 60 cm (sessenta centímetros); exigir execução de marquise sob as projeções dos elementos.

~~**VI –** qualquer aparelho para condicionamento artificial do ar fixado ou apoiado nas fachadas deverá ser inserido em área técnica, bem como provido de escoamento das águas residuais de forma embutida na parede ou duto até a sua destinação final.~~ **Substituído**

**VI –** qualquer aparelho para condicionamento artificial do ar fixado ou apoiado nas fachadas deverá ser provido de escoamento das águas residuais de forma embutida na parede ou duto até a sua destinação final.

**CAPÍTULO VI – DA ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO E DE OUTROS ELEMENTOS CONSTRUÍDOS**

**Art. 134.** A Referência de Nível – RN é o nível resultante da média aritmética das cotas dos vértices das extremidades da testada do lote, quando se atribui o nível 0,00m (zero metro) à cota do vértice mais baixo, segundo interpretação gráfica constante nas figuras.

**§ 1º** A determinação do nível do pavimento térreo poderá chegar a, no máximo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) acima ou abaixo da RN.

**§ 2º** No caso de lotes com testadas distintas, paralelas ou não, consideram-se RNs diferentes para cada via até o eixo transversal do lote, sendo utilizado para fins de definição de parâmetros urbanísticos a situação mais restritiva.

**§ 3º** No caso de lotes com lotes de mais de 30m (trinta metros) de comprimento, considera-se uma RN diferente para cada trecho de 30m (trinta metros).

**§ 4º** Nos casos com RNs distintos caracterizados nos parágrafos 2º e 3º deste artigo, os subsolos serão considerados em relação ao nível do pavimento térreo mais baixo.

**§ 5º** Em lotes cuja declividade acentuada exija movimentação de terra com mais de 100,00m³ (cem metros cúbicos) a aplicação da regra descrita no caput deste artigo será avaliada pelo órgão municipal competente.

**Incluído:**

**§ 6°** Em terrenos de esquina com testadas iguais ou menores que 30,00m (trinta metros) o nível mediano deverá ser calculado pela média aritmética dos níveis medianos das testadas; (Decreto n° 555/1988 – Curitiba)

**CAPÍTULO VI – DA ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO E DE OUTROS ELEMENTOS CONSTRUÍDOS**

**Art. 137.** A distância máxima entre pisos acabados para o cálculo da altura máxima da edificação será fixada em 3,50m (três metros e cinquenta centímetros).

**Incluído:**

**Parágrafo único.** No caso de utilização de viga de transição, ou outro elemento estrutural que requeira espaço, a altura será desconsiderada no cálculo/computo do pé direito, não sendo considerada como pavimento extra.

**CAPÍTULO VI – DA ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO E DE OUTROS ELEMENTOS CONSTRUÍDOS**
**SEÇÃO I – DO MEZANINO E SÓTÃO**

**Art. 142.** Será admitida a instalação de mezanino desde que em compartimentos com pé-direito total de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) ou maior, assegurada a altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) sob e sobre o mezanino em qualquer ponto, observando a regra estabelecida no parágrafo único do Art. 143 deste COE.

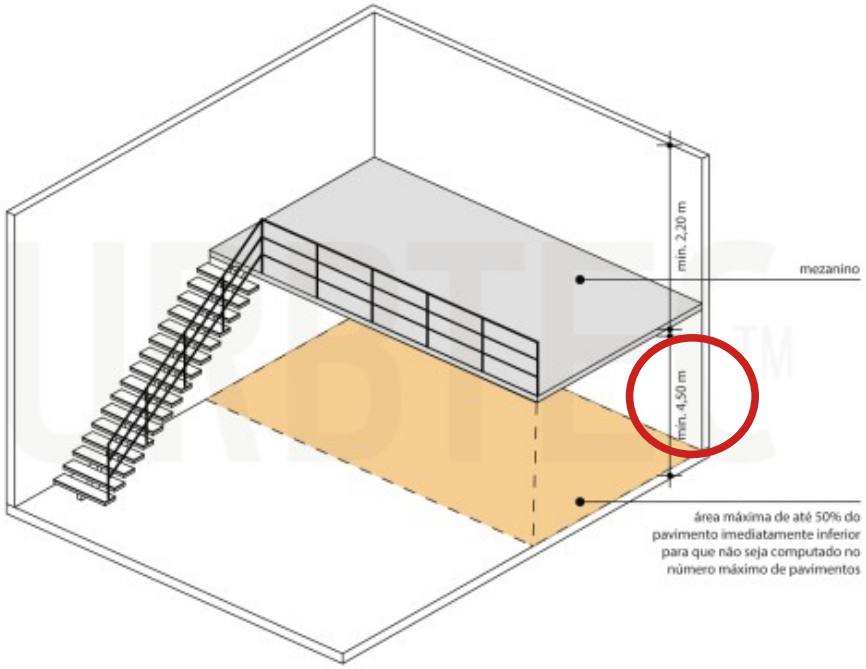



*Imagem Meramente Ilustrativa*

Figura 8: Critérios para implantação de mezanino

*Alterar dimensão para mín 2,20m, conforme descrito no art. 142

**CAPÍTULO VII – DOS ELEMENTOS CONSTRUÍDOS NOS RECUOS OBRIGATÓRIOS**

**Art. 146.** Os espaços livres definidos como recuos devem ser tratados como áreas livres de qualquer tipo de ocupação, de acordo com a LUPA.

~~**§ 1º** Serão toleradas no recuo frontal obrigatório, desde que não ocupem mais de 30% (trinta por cento) do comprimento da testada do lote, as seguintes construções:~~ **Substituído**

**§ 1º** Serão toleradas no recuo frontal obrigatório, desde que não ocupem mais de 40% (quarenta por cento) da área não edificável, as seguintes construções:

**I –** tapumes, cercas divisórias, muros de arrimo e de vedação do lote, necessários em função de sua eventual declividade natural, com altura máxima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);

**II –** churrasqueira descoberta, com altura máxima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);

**III –** pérgulas com altura máxima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);

**IV –** escadarias e rampas descobertas, que devem seguir as disposições deste COE;

~~**V –** portarias, guaritas, bilheterias, toldos, depósitos de resíduos sólidos, centrais de gás liquefeito de petróleo – GLP e subestação de energia elétrica, observadas as disposições relativas à segurança contra incêndio e as normas das concessionárias de serviços públicos;~~ **Substituído**

**V –** portarias, guaritas, bilheterias, pórticos de entrada, toldos, depósitos de resíduos sólidos, centrais de gás liquefeito de petróleo – GLP e subestação de energia elétrica, observadas as disposições relativas à segurança contra incêndio e as normas das concessionárias de serviços públicos;

~~**VI –** circulação coberta de pedestres, limitada a largura máxima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) e a área máxima de 7,00 m² (sete metros quadrados).~~ **Substituído**

**VI –** circulação coberta de pedestres, limitada a largura máxima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) e a área máxima de 8,00 m² (oito metros quadrados);

**Incluído:**

**VII –** piscinas, spas ou jacuzzis desde que descobertas.

**SEÇÃO I – DOS MUROS E GRADIS**

~~**Art. 169.** Os muros de divisa entre lotes, deverão ser construídos, com altura mínima de 2,00m (dois metros) e máxima de 3,00 m (três metros), contados do lado em que o lote se apresentar mais alto, acompanhando a inclinação do lote, que serão executados em material que garanta a privacidade de cada proprietário, sendo vedado o uso de gradis e cercas vivas como fechamentos das divisas.~~ **Substituído**

**Art. 169.** Os muros de divisa entre lotes, deverão ser construídos, com altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e máxima de 3,00 m (três metros), contados do lado em que o lote se apresentar mais alto, acompanhando a inclinação do lote, ou escalonado, deverão executados em material que garanta a privacidade de cada proprietário, sendo vedado o uso de gradis e cercas vivas como fechamentos das divisas.

~~**Parágrafo único.** Nos casos de divisa com APP's, fundo de vale ou semelhante, o fechamento deverá ser feito utilizando elementos vazados e/ou cercas vivas, ou a critério do órgão municipal do meio ambiente.~~ **Substituído**

**Parágrafo único.** Nos casos de divisa com APP's, fundo de vale ou semelhante, o fechamento poderá ser feito utilizando elementos vazados e/ou cercas vivas.

**CAPÍTULO III – DO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS**

**Art. 175.** Os lotes que abrigarem estacionamentos e pátios de veículos deverão apresentar circulação independente para veículos e pedestres, e apenas as rampas de acesso poderão ter inclinação máxima de 25% (vinte e cinco por cento), garantindo condições de acessibilidade de acordo com a NBR 9050, ou outra norma técnica oficial que a substitua.

~~**§ 1º** As áreas internas de estacionamento para veículos, cobertas ou não, terão acesso para a via pública e serão dotadas de vagas com o padrão mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 5,00m (cinco metros) de comprimento, exceto vagas para pessoas com deficiência, áreas de estacionamento destinadas a outros tipos de veículos que não o de passeio e demais ressalvas deste COE.~~

**Substituído**

**§ 1º** As áreas internas de estacionamento para veículos, cobertas ou não, terão acesso para a via pública e serão dotadas de vagas com o padrão mínimo de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) de largura por 4,60 m (quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento, exceto vagas para pessoas com deficiência, áreas de estacionamento destinadas a outros tipos de veículos que não o de passeio e demais ressalvas deste COE. Na largura admite-se o avanço de pilares em até 20 cm. (Lei n° 546/2014 – Chapecó)

**Parágrafo único.** Vagas que ficarem junto às paredes deverão respeitar uma largura mínima de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

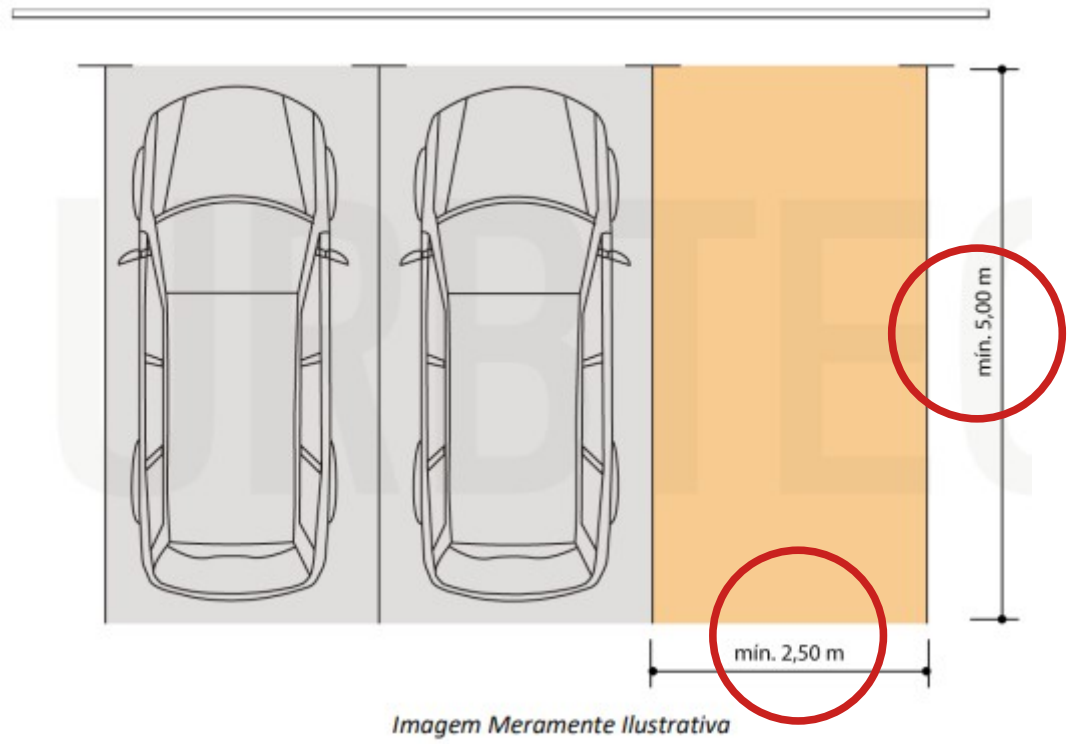



Figura 12: Padrão mínima para as vagas de estacionamento

*Alterar dimensão para mín 2,40m de largura e mín 4,60m de comprimento, conforme retificação do § 1º do art. 175

~~**§ 2º** Quando distribuídas paralelamente à pista de rolamento que lhes dá acesso, as vagas adotarão padrão mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros) de comprimento~~ **Substituído**

**§ 2º** Quando distribuídas paralelamente à pista de rolamento que lhes dá acesso, as vagas adotarão padrão mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de largura por 5,00m (cinco metros) de comprimento. (Lei n° 546/2014 – Chapecó)

[…]

**CAPÍTULO III – DO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS**

**Art. 176.** O dimensionamento de cada vaga de estacionamento deve obedecer:

~~**I –** Quando a vaga estiver disposta em ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao pátio de manobra, deve ter a largura mínima 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) e comprimento de 5,00 m (cinco metros), sem qualquer obstáculo paralelo a esta, o pátio de manobra deve satisfazer a relação CR x LV = 11,50 m², onde:~~ **Substituído**

I – Quando a vaga estiver disposta em ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao pátio de manobra, deve ter a largura mínima 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) e comprimento de 4,60 m (quatro metros e sessenta centímetros), admitindo-se o avanço de pilares em até 20 cm, o pátio de manobra deve ter largura do rolamento mínima de 4,70 m (quatro metros e setenta centímetros). (Lei n° 546/2014 – Chapecó)

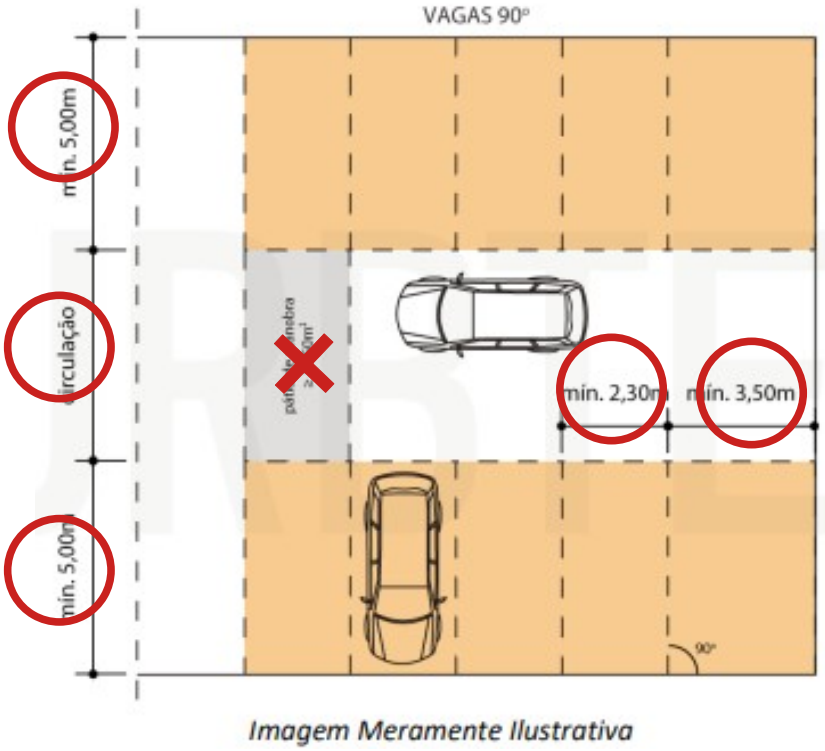



Figura 13: Estacionamento com vagas a 90º

*Alterar dimensão da vaga para mín 2,40m de largura e para vaga de parede mín 2,60m de largura, para o comprimento considerar 4,60m e circulação 4,70m conforme retificação do item I do art. 176

~~**II -** Quando as vagas de estacionamento estiverem dispostas em ângulo de 30° (trinta graus), em relação ao pátio de manobra, estas devem ter a largura mínima 2,30m (dois metros e trinta centímetros) por 5,00m (cinco metros), sem qualquer obstáculo paralelo a esta, seu pátio de manobra deve ter largura do rolamento mínima de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros)~~ **Substituído**

II - Quando as vagas de estacionamento estiverem dispostas em ângulo de 30° (trinta graus), em relação ao pátio de manobra, estas devem ter a largura mínima 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) por 4,60 m (quatro metros e sessenta centímetros), admitindo-se o avanço de pilares em até 20 cm, seu pátio de manobra deve ter largura do rolamento mínima de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros). (Lei n° 546/2014 – Chapecó)

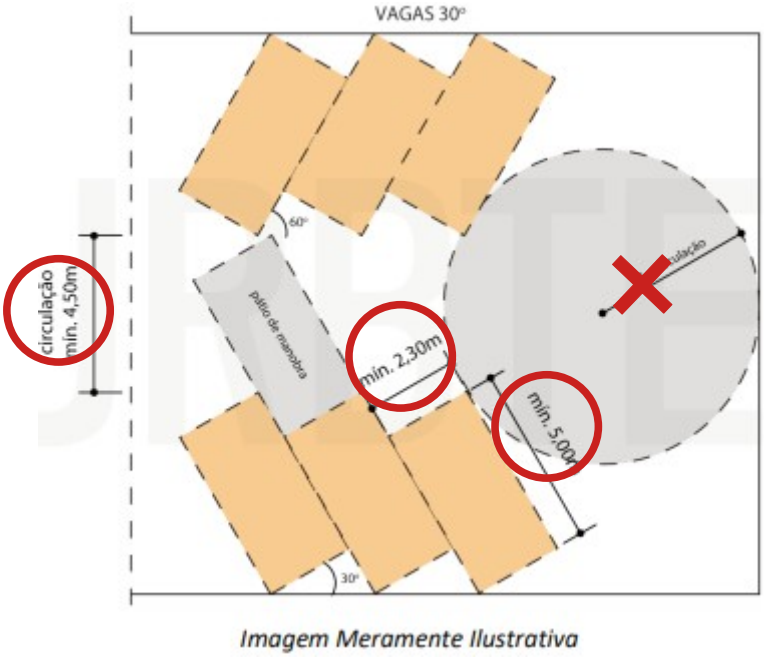



*Imagem Meramente Ilustrativa*

Figura 14: Estacionamento com vagas a 30º

*Alterar dimensão da vaga para mín 2,40m de largura e 4,60m de comprimento, e circulação 3,50m, conforme retificação do item II do art. 176

~~**III -** Quando as vagas de estacionamento estiverem dispostas em ângulo de 45° (quarenta e cinco graus) em relação ao pátio de manobra, estas devem ter a largura mínima 2,30m (dois metros e trinta centímetros) por 5,00m (cinco metros), sem qualquer obstáculo paralelo a esta, seu pátio de manobra deve ter largura de rolamento mínima de 4,00m (quatro metros)~~ **Substituído**

**III -** Quando as vagas de estacionamento estiverem dispostas em ângulo de 45° (quarenta e cinco graus) em relação ao pátio de manobra, estas devem ter a largura mínima 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) por 4,60m (quatro metros e sessenta centímetros), admitindo-se o avanço de pilares em até 20 cm, seu pátio de manobra deve ter largura do rolamento mínima de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros). (Lei n° 546/2014 – Chapecó)

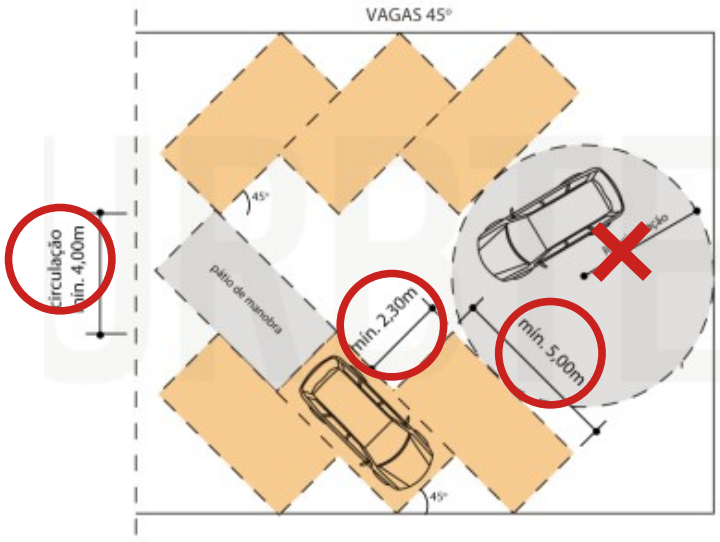



Figura 15: Estacionamento com vagas a 45º

*Alterar dimensão da vaga para mín 2,40m de largura e 4,60m de comprimento, e circulação 3,50m, conforme retificação do item III do art. 176

~~**IV –** Quando as vagas de estacionamento estiverem dispostas em ângulo 60° (sessenta graus) em relação ao pátio de manobra, estas devem ter a largura mínima 2,30m (dois metros e trinta centímetros) por 5,00m (cinco metros), sem qualquer obstáculo paralelo a esta, seu pátio de manobra deve ter largura de rolamento mínima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros).~~ **Substituído**

**IV –** Quando as vagas de estacionamento estiverem dispostas em ângulo 60° (sessenta graus) em relação ao pátio de manobra, estas devem ter a largura mínima 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) por 4,60m (quatro metros e sessenta centímetros), admitindo-se o avanço de pilares em até 20 cm, seu pátio de manobra deve ter largura do rolamento mínima de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros). (Lei n° 546/2014 – Chapecó)

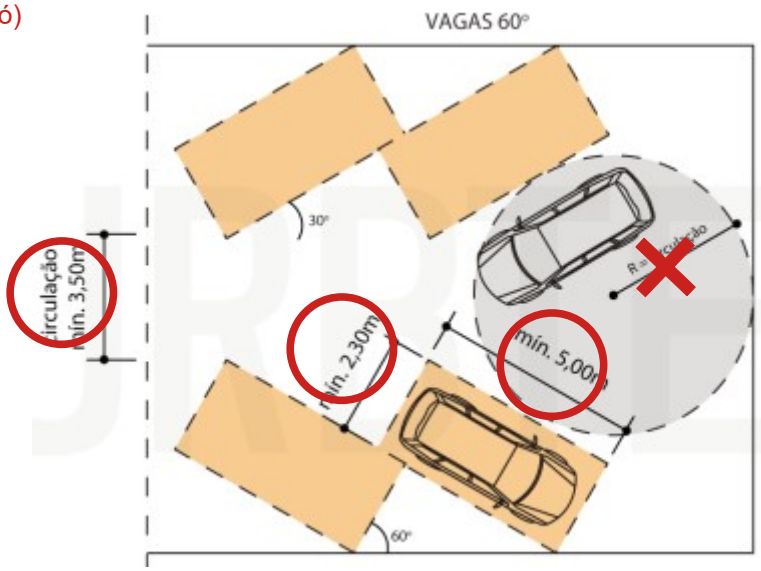



Figura 16: Estacionamento com vagas a 60º

*Alterar dimensão da vaga para mín 2,40m de largura e 4,60m de comprimento, e circulação 3,50m, conforme retificação do item IV do art. 176

~~**V –** Quando as vagas de estacionamento estiverem alinhadas em paralelo às vias de acesso, estas devem ter dimensões mínimas de 2,30 (dois metros e trinta centímetros) por 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros), nestas a via de acesso pode ter largura de rolamento mínima de 3,20m (três metros e vinte centímetros).~~ **Substituído**

V – Quando as vagas de estacionamento estiverem alinhadas em paralelo às vias de acesso, estas devem ter dimensões mínimas de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) por 5,00m (cinco metros), nestas a via de acesso pode ter largura de rolamento mínima de 3,20m (três metros e vinte centímetros).

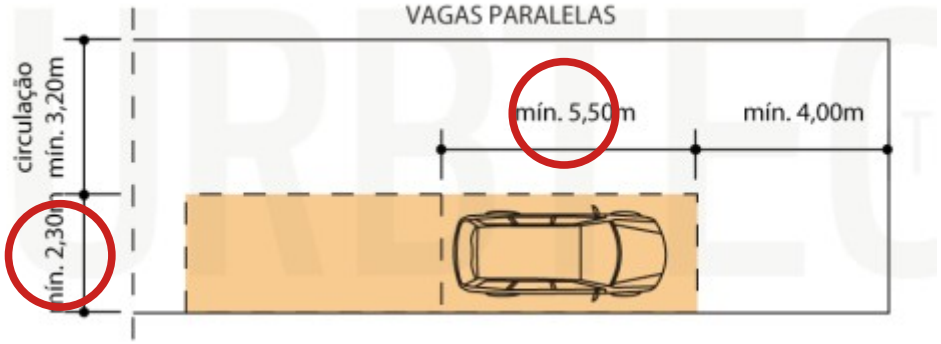



Figura 17: Estacionamento com vagas paralelas

*Alterar dimensão da vaga para mín 2,40m de largura e 5,00m de comprimento, conforme retificação do item V do art. 176

**CAPÍTULO III – DO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS**

**Art. 177.** Nos estacionamentos de veículos, públicos e privados, deverão ser reservadas vagas especiais conforme o estabelecido na Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, Lei Federal nº13.146 de 03 de julho de 2015 e demais legislações específicas.

**§ 1º** A localização das vagas especiais de estacionamento tratadas no caput deste artigo, deve considerar a proximidade das entradas dos edifícios, facilidade de acesso, proximidade com as áreas de maior interesse da edificação e a localização dos meios de circulação de pedestres, de forma a garantir maior comodidade.

~~**§ 2º** As vagas especiais de estacionamento para pessoas com deficiência - PCD devem possuir largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) mais faixa de transferência de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e comprimento mínimo de 5,00m (cinco metros) permitida a existência de uma para cada duas vagas de cada lado.~~ **Substituído**

**§ 2º** As vagas especiais de estacionamento para pessoas com deficiência - PCD devem possuir largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) mais faixa de transferência de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e comprimento mínimo de 4,60m (quatro metros e sessenta centímetros), permitida a existência de uma para cada duas vagas de cada lado.

## CAPÍTULO V – DA ACESSIBILIDADE QUANTO AO USO DAS EDIFICAÇÕES

~~**Art. 184.** Edificações particulares, destinados à habitação multifamiliar com mais de 20 (vinte) unidades habitacionais, será assegurado que, do total de unidades habitacionais do empreendimento, no mínimo, 3% (três por cento) seja(m) adaptada(s) ao uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, devendo ser observados, as especificações da NBR 9050.~~ **Substituído**

**Art. 184.** Edificações particulares, destinados à habitação multifamiliar com mais de 20 (vinte) unidades habitacionais, será assegurado que, do total de unidades habitacionais do empreendimento, no mínimo, 3% (três por cento) sejam adaptáveis ao uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, devendo ser observados, as especificações da NBR 9050 e as disposições do Decreto Federal nº 9.451/2018.

~~**§ 1º** Deverá ser assegurado que as unidades mencionadas no caput deste artigo possam ser adaptadas posteriormente para serem acessíveis, conforme a demanda, de modo a observar as especificações previstas na NBR 9050.~~ **Revogado**

**§ 2º** Caso o resultado obtido através da aplicação do percentual mencionado no caput deste artigo seja decimal, o valor será arredondado para cima, devendo ser assegurada pelo menos 1 (uma) unidade por habitação multifamiliar que contenha um total de mais de 15 (quinze) unidades habitacionais.

**§ 3º** Nos edifícios com mais de 1 (um) pavimento, que não estejam obrigados à instalação de elevador, a execução da(s) unidade(s) habitacional(is) adaptável(is) deverá ocorrer no piso do pavimento térreo do empreendimento. Nos casos do parágrafo anterior, em que o pavimento de acesso for executado com pilotis, a(s) unidade(s) habitacional(is) adaptável(is) poderá(ão) ser construída(s) no piso imediatamente superior, desde que garantido o acesso a(s) referida(s) unidade(s), bem como a sua interligação com todas as partes de uso comum ou abertas ao público.

## ANEXO III – ÁREAS DE RECREAÇÃO E DE LAZER – HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR

Tabela 2: Áreas de recreação e de lazer - Habitação Multifamiliar

| NÚMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS | ÁREA BASE DE REFERÊNCIA (em metros quadrados) | ÁREA A SER ACRESCIDA POR UNIDADE (em metros quadrados) | DIÂMETRO DO CÍRCULO INSCRITO (em metros) | PREVISÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (além da área mínima) | FRAGMENTAÇÃO DA ÁREA |
|---|---|---|---|---|---|
| Até 06 | 40m² | - | - | - | Sem fragmentação |
| 07 a 20 | 40m² | 1,50m² | - | - | 2 partes |
| 21 a 50 | ~~80m²~~ 60 m² | 1,50m² | 4m | Reserva de área para implantar quadra poliesportiva | 2 partes |
| 51 a 80 | ~~160m²~~ 100 m² | 1,00m² | ~~5m~~ 4m | Reserva de área para implantar quadra poliesportiva | 3 partes |
| Mais de 80 | ~~240m²~~ 150 m² | 1,00m² | ~~8m~~ 4m | Reserva de área para implantar quadra poliesportiva | 4 partes |

OBSERVAÇÕES:
(A) Todas as edificações habitacionais, para as unidades residenciais paralelas ao alinhamento do lote fica facultado.
(B) Deverá estar devidamente delimitada e independente das áreas de estacionamento. Não há necessidade de afastamento entre recreação coberta e descoberta.
(C) Quando dentro do empreendimento existirem Áreas de Preservação Permanente (APP), o projeto do empreendimento deve associá-las a parques de forma a propiciar o seu uso coletivo, respeitando os limites da legislação vigente.

Fonte: URBTEC (2023).

## ANEXO IV – COMPARTIMENTOS

Tabela 3: Áreas mínimas por compartimentos - unidade habitacional

| COMPARTIMENTOS | | DIÂMETRO DO CÍRCULO INSCRITO (em metros) | ÁREA MÍNIMA (em metros quadrados) | ILUMINAÇÃO MÍNIMA (relação entre área de abertura e área do piso do compartimento) | VENTILAÇÃO MÍNIMA (relação entre área de abertura e área do piso do compartimento) | PÉ-DIREITO MÍNIMO (altura em metros) (A) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Permanência Prolongada | Sala | 2,50 | 7,5 | 1/6 | 1/12 | 2,60 |
| | 1º e ~~2º~~ quarto | 2,50 | 8,00 | 1/6 | 1/12 | 2,60 |
| | Demais quartos | 2,00 | 6,00 | 1/6 | 1/12 | 2,60 |
| | Copa **(B)** | 2,00 | 5,00 | 1/6 | 1/12 | 2,40 |
| Permanência Transitória | Cozinha **(B)** | 1,50 | 4,50 | 1/6 | 1/12 | 2,40 |
| | Lavanderia **(B)** | 1,50 | 2,25 | 1/6 | 1/12 | 2,40 |
| | Banheiro | 1,2 | 2,40 | ~~1/8~~ 1/10 | ~~1/16~~ 1/20 | 2,30 |
| | Depósito | 1,00 | 1,80 | - | * | 2,30 |
| | Garagem **(C)** | ~~2,50~~ 2,40 | ~~12,5~~ 11,00 | 1/15 | 1/30 | 2,30 |
| | Corredor | 0,90 | - | - | - | 2,30 |
| | Sótão/Ático | 2,00 | - | 1/10 | 1/20 | - |
| | Porão **(D)** | 1,50 | 4,00 | 1/10 | 1/20 | - |
| | Escada | 0,80 | - | - | - | 2,30 |
| | Lavabo **(E)** | 0,90 | 1,20 | - | - | 2,30 |

OBSERVAÇÕES:
(A) O pé-direito livre mínimo dar-se-á sob vigas e outros elementos estruturais; ~~sendo a medida vertical de 1 (um) pavimento da edificação, do piso ao teto acabado ou do piso ao forro, com no máximo 3m (três metros) de altura.~~
(B) Copa, Cozinha e Lavanderia: Tolerada iluminação zenital concorrendo com, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da iluminação natural exigida.
(C) Garagem: Em garagens no subsolo deverá ser garantida a ventilação natural por aberturas que correspondem a. no mínimo, 1/20 (um vinte avos) da área do pavimento. A ventilação poderá ser feita através de dutos ou vazios, os quais deverão ser exclusivos para o(s) subsolo(s), podendo haver prolongamento dos mesmos ao longo da edificação, desde que não haja abertura nos demais pavimentos. (*)
(D) Porão: deverá obedecer às condições exigidas para a finalidade a que se destina.
(E) Lavabo: no caso de aproveitamento de área sob escada ou telhado, será tolerado pé-direito menor, desde que seja respeitado o mínimo de 2,10m (dois metros e trinta centímetros) na entrada do compartimento, bem como na porção para atender a área mínima exigida.
(F) Para depósito com menos de 2m² não será exigido ventilação mínima e nem iluminação, para maiores deverá ter iluminação mínima de 1/30 (podendo ser para outro ambiente com iluminação natural).

Fonte: URBTEC 2023

(*) A ventilação e iluminação poderá ser dispensada, desde que disponham de iluminação e ventilação artificiais, mediante a apresentação de ART ou RRT de profissional habilitado.

Tabela 5: Áreas mínimas por compartimentos - edificações de usos não habitacionais

| COMPARTIMENTO | DIÂMETRO DO CÍRCULO INSCRITO (em metros) | ÁREA MÍNIMA (em metros quadrados) | ILUMINAÇÃO MÍNIMA (relação entre área de abertura e área do piso do compartimento) | VENTILAÇÃO MÍNIMA (relação entre área de abertura e área do piso do compartimento) | PÉ-DIREITO MÍNIMO (altura em metros) (A) |
|---|---|---|---|---|---|
| *Hall* do Prédio **(B)** | 2,50 | 10,00 | - | - | 2,60 |
| *Hall* Pavimento | 2,00 | 8,00 | - | 1/12 | 2,50 |
| Corredor Principal | (1,50) | - | - | - | 2,50 |
| Corredor Secundário | (1,20) | - | - | - | 2,50 |
| Escadas coletivas | 1,20 | - | - | - | 2,30 |
| Salas | 2,40 | 6,00 | 1/6 | 1/12 | 2,50 |
| Sanitários | 0,90 | 1,50 | - | 1/12 | 2,30 |

OBSERVAÇÕES:
(A) O pé-direito livre mínimo dar-se-á sob vigas e outros elementos estruturais e tubulações; medida vertical de um pavimento da edificação, do piso ao teto acabado ou do piso ao forro com, no máximo, 6,00m (seis metros) de altura; exceto para *halls* de entrada formados por vazios que se prolongam por mais de um pavimento.
(B) A área mínima de 10,00m² (dez metros quadrados) é exigida quando houver 1 (um) só elevador; quando houver mais de 1 (um) elevador, a área deverá ser aumentada em 30% (trinta por cento) para cada elevador excedente.
~~(C) Para edificações com Uso Misto (uso habitacional com uso comercial e/ou de serviços), quando o estabelecimento de comércio ou de serviço situar-se no pavimento térreo, a altura mínima do pé-direito deste pavimento será de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros). A altura mínima para o pé-direito de loja com sobreloja será de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros).~~

Fonte: URBTEC 2023

CRECI 6ª REGIÃO · PR
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

# PROPOSTA DE REVISÃO

## MINUTA DE LEI DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (OODC), DA OUTORGA DE ALTERAÇÃO DE USO (OOAU) E DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR (TDC)

**TÍTULO II – DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR**

**CAPÍTULO I – DO CONCEITO E UTILIZAÇÃO**

**Art. 4º.** A OODC, nos termos da Lei Complementar que instituiu o Plano Diretor do Município de Pato Branco (PDM), é a concessão emitida pelo Município de Pato Branco para o proprietário de um imóvel edificar acima dos coeficientes de aproveitamento básicos e da altura estabelecida para os imóveis localizados na Zona Central (ZC), estabelecidos, mediante contrapartida financeira, de modo a propiciar maior adensamento em áreas dotadas de infraestrutura, equipamentos e serviços públicos e captar recursos financeiros que serão aplicados no ordenamento e direcionamento da ocupação urbana.

**§ 1º** Conforme regulamenta a Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo (LUPA), este instrumento urbanístico será utilizado preferencialmente para otimizar as redes de infraestrutura, equipamentos e serviços públicos existentes, considerando a capacidade de atendimento e a acessibilidade, bem como a proteção e preservação ambiental, através do adensamento populacional de áreas urbanas específicas correspondentes aos imóveis localizados nas seguintes Zonas e Eixos:

**I –** Zona de Uso Misto 2 (ZUM 2);
**II –** Zona de Uso Misto 4 (ZUM 4);
**III –** Zona Central (ZC);
**IV –** Zona de Expansão Central (ZEC);
**V –** Zona de Requalificação Urbana (ZRU);
**VI –** Eixo de Adensamento 1 (EA 1);
**VII –** Eixo de Adensamento 2 (EA 2).

**Incluído:**
**VIII –** Eixo de Adensamento 3 (EA 3).
**IX –** Eixo de Adensamento 4 (EA 4).

**§ 2º** Os quadros constantes do Anexo I desta Lei estabelecem os acréscimos aos coeficientes urbanísticos básicos das Zonas e Eixos e passíveis de aplicação da OODC.

~~**§ 3º** O potencial de verticalização só é permitido nos imóveis localizados na Zona Central (ZC) estabelecida na Lei de Parcelamento Uso e Ocupação do Solo – LUPA e está limitado a 14,0m (quatorze metros), passíveis de aplicação da OODC.~~ **Revogado**

**TÍTULO II – DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR**

**CAPÍTULO II – DO CÁLCULO DO VALOR A SER COBRADO**

~~**Art. 9.** No cálculo da cobrança para o aumento de coeficiente de aproveitamento adota-se a seguinte fórmula:~~ **Substituído**

$$Cp = 0,4 \times D \times FS \times FT \times Vt \times A$$

Onde:

Cp = Valor da contrapartida, em valores correntes

D = Fator de Desembolso;

FS = Fator de Interesse Social;

FT = Fator de Interesse Territorial

Vt = Valor do metro quadrado de terreno do imóvel constante na Planta Genérica de Valores

A = Área de construção adicional pretendida acima do índice de aproveitamento básico do setor, até o limite do índice de aproveitamento máximo (em m²)

~~**Art. 10.** No cálculo da cobrança para o aumento do potencial de verticalização adota-se a seguinte fórmula:~~ **Substituído**

$$Cp = 0,4 \times D \times FS \times 1,5 \times Vt \times A$$

Onde:

Cp = Valor da contrapartida, em valores correntes

D = Fator de Desembolso;

FS = Fator de Interesse Social;

Vt = Valor do metro quadrado de terreno do imóvel constante na Planta Genérica de Valores

A = Área de construção adicional pretendida acima do número de pavimentos permitidos no lote localizado exclusivamente na Zona Central (ZC) conforme o estabelecido na Lei de Parcelamento Uso e Ocupação do Solo- LUPA, até o limite máximo de 14,0m (quatorze metros)

**Art. 9.** O cálculo da contrapartida financeira relativa à Outorga Onerosa do Direito de Construir para verticalização e aumento do coeficiente de aproveitamento será feito mediante a aplicação dos percentuais relativos ao Custo Unitário Básico de Edificações Residenciais, Comerciais e Industriais do Estado do Paraná (CUB/PR) vigente no mês de concessão da outorga, indicados abaixo, para cada metro quadrado de construção acrescido: (Lei n° 5679/2009 – Chapecó)

**I –** Para imóveis localizados na ZONA CENTRAL(ZC), ZONA DE EXPANSÃO CENTRAL (ZEC) e ZONA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA (ZRU): 13% (treze por cento);(Lei n° 5679/2009 – Chapecó)

**II –** Para imóveis localizados na ZONA DE USO MISTO 2 (ZUM2), ZONA DE USO MISTO 4 (ZUM4) e EIXOS DE ADENSAMENTO 1,2,3 e 4 (EA1, EA2, EA3 e EA4): 11% (onze por cento); (Lei n° 5679/2009 – Chapecó)

**TÍTULO III – DA OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DE USO DO SOLO**
**CAPÍTULO I – DO CONCEITO E UTILIZAÇÃO**

**Art. 13.** A aplicação da OOAU se dará pela alteração de uso rural para uso urbano somente das áreas enquadradas nas Macrozonas de Expansão Urbana (MEU), conforme disposição da Lei Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo (LUPA), implicando na alteração da classificação de zoneamento, atendendo as seguintes disposições:

~~**I –** As áreas rurais localizadas na Macrozona de Expansão Urbana de Ocupação Controlada (MEUOC) somente poderão ser convertidas em Zona de Ocupação Controlada (ZOC);~~ **Revogado – MEUOC deixa de existir e passa a se tornar MEUC3 (Macrozona de Expansão Urbana de Consolidação 3)**

**I –** As áreas rurais localizadas na Macrozona de Expansão Urbana de Cosolidação 3 (MEUC3) somente poderão ser convertidas em Zona de Uso Misto 1 (ZUM1);

~~**II –** As áreas rurais localizadas na Macrozona de Expansão Urbana de Consolidação 1 (MEUC 1) somente poderão ser convertidas em Zona de Ocupação Controlada (ZOC) ou Zona de Uso Misto 1 (ZUM 1);~~ **Substituído**

**II –** As áreas rurais localizadas na Macrozona de Expansão Urbana de Consolidação 1 (MEUC 1) somente poderão ser convertidas em Zona de Uso Misto 1 (ZUM 1);

**III –** As áreas rurais localizadas na Macrozona de Expansão Urbana de Consolidação 2 (MEUC 2) somente poderão ser convertidas em Zona de Uso Misto 1 (ZUM 1) ou em Zona de Uso Misto 2 (ZUM 2);

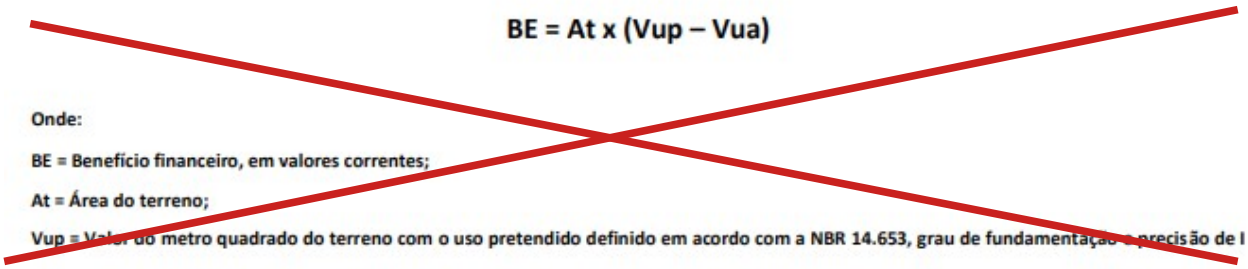
~~**IV –** As áreas rurais localizadas na Macrozona de Expansão Urbana de Serviços e Logística (MEUSL) somente poderão ser convertidas em Zona Industrial 1 (ZI1). Parágrafo único. A transformação da área rural da Macrozona de Expansão Urbana (MEU) em área urbana poderá ser feita mediante parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, conforme dispõe a Lei do Perímetro Urbano e Áreas de Expansão Urbana~~ **Substituído**

**IV –** As áreas rurais localizadas na Macrozona de Expansão Urbana de Serviços e Logística (MEUSL) somente poderão ser convertidas em Zona Industrial 1 (ZI1), Zona Industrial 2 (ZI2) e Zona de Uso Misto 1 (ZUM 1).

**Parágrafo único.** A transformação da área rural da Macrozona de Expansão Urbana (MEU) em área urbana poderá ser feita mediante parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, conforme dispõe a Lei do Perímetro Urbano e Áreas de Expansão Urbana

**TÍTULO III – DA OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DE USO DO SOLO**
**CAPÍTULO II DO CÁLCULO DO VALOR A SER COBRADO**

~~**Art. 14.** No cálculo da cobrança para alteração de uso adota-se a seguinte fórmula:~~ **Substituído**




**Art. 14.** O cálculo da contrapartida financeira para alteração do uso será considerado com base no número de lotes contidos na gleba a ser parcelada, para tanto, será determinado o valor de R$1.000,00 (Mil reais) por lote, corrigido anualmente pelo Custo Unitário Básico de Edificações Residenciais, Comerciais e Industriais do Estado do Paraná (CUB/PR).

**TÍTULO IV – DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR**

**CAPÍTULO I – DO CONCEITO E UTILIZAÇÃO**

**Art. 16**. Os quadros de parâmetros de ocupação anexos à Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo (LUPA) estabelecem os acréscimos aos coeficientes urbanísticos básicos das Zonas e Eixos passíveis de aplicação da transferência do direito de construir.

**§ 1º** O potencial construtivo a ser absorvido pelo lote estará limitado aos parâmetros urbanísticos máximos previstos para a Zona ou Eixo em que o lote receptor estiver localizado.

**§ 2º** Este instrumento urbanístico será utilizado preferencialmente para a transferência de potencial não atingido dos terrenos do Setor Especial de Valorização da Paisagem Central (SEVPC) e do Setor Especial de Qualificação Ambiental (SEQUA) conforme regulamenta a Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo (LUPA).

**§ 3º** Conforme regulamenta a Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo (LUPA), este instrumento urbanístico será utilizado preferencialmente para o recebimento de potencial nas seguintes Zonas e Eixos:

**I –** Zona de Uso Misto 2 (ZUM 2);

**II –** Zona de Uso Misto 4 (ZUM 4);

**III –** Zona Central (ZC);

**IV –** Zona de Expansão Central (ZEC);

**V –** Zona de Requalificação Urbana (ZRU);

**VI –** Eixo de Adensamento 1 (EA 1);

**VII –** Eixo de Adensamento 2 (EA 2).

**Incluído:**

**VIII –** Eixo de Adensamento 3 (EA 3).

**IX –** Eixo de Adensamento 4 (EA 4).

**TÍTULO IV – DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR**
**CAPÍTULO II DO CÁLCULO DA ÁREA A SER TRANSFERIDA**

~~**Art. 20.** O proprietário poderá alienar ou exercer em outro local o direito de construir relativo ao coeficiente de aproveitamento (CA) básico do terreno, quando este estiver desprovido de edificações ou quando a propriedade do imóvel for transferida ao poder público.~~ **Substituído**

~~**§ 1º** No cálculo do volume a ser transferido nas situações indicadas no caput deste artigo, adotase a seguinte fórmula:~~

$$PCC = (CA_B \times A \times i) - A_C$$

~~Onde:~~
~~PCC = Potencial do Imóvel Cedente, em metros quadrados;~~
~~$CA_B$ = Coeficiente de Aproveitamento Básico da Zona ou Eixo em que o Setor se sobrepõe;~~
~~A = área total do terreno, em metros quadrados;~~
~~$A_C$ = área construída existente no imóvel, em metros quadrados;~~
~~i = índice que varia conforme o tamanho do lote cedente.~~

~~**Art. 21.** As áreas passíveis de transferência deverão ser ajustadas em função da relação dos valores do metro quadrado do terreno cedente e do imóvel que receberá o potencial adicional, conforme fórmula abaixo:~~

$$Pt = PCC \times \left(\frac{Vmc}{Vmr}\right)$$

~~Onde:~~
~~Pt = Potencial Construtivo Transferível, em metros quadrados;~~
~~PCC = Potencial Construtivo do Imóvel Cedente, em metros quadrados;~~
~~Vmc = Valor do metro quadrado de terreno do imóvel que cede o potencial, conforme Planta Genérica de Valores;~~
~~Vmr = Valor do metro quadrado de terreno do imóvel que recebe o potencial, conforme Planta Genérica de Valores.~~

**Art. 20.** O cálculo da contrapartida financeira relativa à Transferência do Direito de Construir será feito mediante a aplicação dos percentuais relativos ao Custo Unitário Básico de Edificações Residenciais, Comerciais e Industriais do Estado do Paraná (CUB/PR) vigente no mês de concessão da outorga, indicados abaixo, para cada metro quadrado de construção acrescido: (Lei n° 5679/2009 – Chapecó)

**I –** Para imóveis localizados na ZONA CENTRAL(ZC), ZONA DE EXPANSÃO CENTRAL (ZEC) e ZONA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA (ZRU): 13% (treze por cento);(Lei n° 5679/2009 – Chapecó)

**II –** Para imóveis localizados na ZONA DE USO MISTO 2 (ZUM2), ZONA DE USO MISTO 4 (ZUM4) e EIXOS DE ADENSAMENTO 1,2,3 e 4 (EA1, EA2, EA3 e EA4): 11% (onze por cento); (Lei n° 5679/2009 – Chapecó)

**ANEXO I – TABELA DOS COEFICIENTES DE APROVEITAMENTO BÁSICOS E MÁXIMOS DAS ZONAS, SETORES E EIXOS EM QUE SE APLICAM A OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR**

| Sigla | Zona | Coeficiente de Aproveitamento Básico | Coeficiente de Aproveitamento Máximo |
|---|---|---|---|
| ZUM 2 | Zona de Uso Misto 2 | 1,5 | 2,0 |
| ZUM 4 | Zona de Uso Misto 4 | 1,3 | 2,0 |
| ZC | Zona Central | 7,0 | 9,0 |
| ZEC | Zona de Expansão Central | 5,0 | 6,0 |
| ZRU | Zona de Requalificação Urbana | 6,0 | 12,0 |
| EA 2 | Eixo de Adensamento 2 | 4,0 | 5,0 |
| EA 4 | Eixo de Adensamento 4 | 5,0 | 7,0 |
| EA1 | Eixo de Adensamento 1 | 2,5 | |
| EA3 | Eixo de Adensamento 3 | 3,0 | 5,0 |

CRECI 6ª REGIÃO · PR
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

# PROPOSTA DE REVISÃO

## MINUTA DE LEI DO USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO (LUPA)

**CAPÍTULO II – DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO**

**Art. 89.** Serão consideradas áreas não computáveis para efeitos do cálculo do CA as seguintes áreas da edificação:

**I –** áreas construídas em subsolo;

~~**II –** áreas construídas na base dos edifícios de uso comercial, acima do pavimento térreo desde que destinadas exclusivamente a estacionamentos;~~ **Substituído**

**II –** áreas destinadas as garagens e uso comum da edificação, desde que estejam localizadas no subsolo, térreo e mais 4 pavimentos do embasamento; (Lei n° 541/2014 – Chapecó)

**III –** áreas destinadas a circulação vertical e horizontal de pessoas;

~~**IV –** para edificações de uso misto pavimento térreo da edificação de uso misto, quando esse possuir no mínimo 30% (trinta por cento) de sua área destinada ao uso comercial ou de serviço, desde que esteja voltada para a fachada do edifício, conformando assim fachada ativa;~~ **Substituído**

**IV –** pavimento térreo das edificações de uso misto, quando esse possuir no mínimo 30% (trinta por cento) de sua área destinada ao uso comercial ou de serviço, desde que esteja voltada para a fachada do edifício, conformando assim fachada ativa;

**V –** áreas de sótão e ático, definidas de acordo com os critérios do Código de Edificações Municipal;

**VI –** áreas de apoio, tais como reservatórios, casa de bombas, casa de máquinas de elevadores, área para depósito de lixo, transformadores, geradores, medidores, central de gás e centrais de ar-condicionado;

**VII –** portarias, guaritas e bilheterias, desde que vinculados ao limite de 6,00m² (seis metros quadrados), sendo o restante computável;

~~**VIII –** áreas de sacadas e de terraços privativos, desde que vinculadas ao limite de 6,00m² (seis metros quadrados), sendo o restante computável e~~ **Substituído**

**VIII –** áreas de sacadas e de terraços privativos, desde que vinculadas ao limite de 8,00m² (oito metros quadrados) por unidade habitacional, sendo o restante computável;

~~**IX –** áreas de lazer e de recreações coletivas equipadas de condomínios, as quais, em nenhuma hipótese, poderão receber outra finalidade.~~ **Substituído**

**IX –** áreas destinadas a infraestrutura de lazer, independente do pavimento em que estiver situada; (Lei n° 541/2014 – Chapecó)

**Incluído:**

**X –** parque infantil e outros equipamentos ao ar livre, implantados no nível natural do terreno, ou no terraço da edificação;(Lei n° 541/2014 – Chapecó)

**XI –** Sobreloja, quando integrada ao pavimento térreo, desde que não ultrapasse o limite de 50% da área deste pavimento, não sendo computado inclusive, no número de pavimentos da edificação;(Lei n° 541/2014 – Chapecó)

**XII –** Ático ou cobertura de uso comum, desde que sua área coberta não ultrapasse 1/3 da superfície do último pavimento;(Lei n° 541/2014 – Chapecó)

**XIII –** Pavimentos sob pilotis de uso comum e garagem, devendo estar abertos e livres e mo mínimo 80% de sua área. (Lei n° 541/2014 – Chapecó)

## CAPÍTULO III – DOS PARÂMETROS DE VERTICALIZAÇÃO

### SEÇÃO I – DO NÚMERO DE PAVIMENTOS

**Art. 90.** A altura da edificação é dada pelo número de pavimentos permitidos no lote e está expressa no Anexo VIII da presente Lei.

**§ 1º** O número de pavimentos básico corresponde a quantidade de pavimentos outorgada ao lote gratuitamente.

**§ 2º** O número de pavimentos máximo corresponde a quantidade de pavimentos adicional a ser outorgada quando o coeficiente de aproveitamento da edificação ultrapassar o valor básico (CA básico) estabelecido para a Zona, Setor ou Eixo, mediante aplicação dos instrumentos urbanísticos da Transferência do Direito de Construir (TDC) e da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC).

~~**§ 3º** Para a Zona Central (ZC) e Zona de Expansão Central (ZEC), independentemente do número de pavimentos, a altura está condicionada à cota máxima de verticalização estabelecida no Anexo VI e no §1º do art. 95.~~ **Revogado**

**Art. 92.** O cálculo de número de pavimentos considera a soma do embasamento e da torre.

~~**§ 1º** Para a Zona Central (ZC) e Zona de Expansão Central (ZEC), considera-se embasamento ou base da edificação os 4 primeiros pavimentos, desde que seja garantido usos de comércio e serviços no andar térreo.~~ **Substituído**

**§ 1º** Para a Zona Central (ZC) e Zona de Expansão Central (ZEC), considera-se embasamento ou base da edificação os 5 primeiros pavimentos, limitados a uma altura máxima de 15,50 metros;

~~**§ 2º** Para a Zona de Requalificação Urbana (ZRU), Setor Especial de Valorização da Paisagem Central (SEVPC), Eixo de Adensamento 1 (EA1) e Eixo de Adensamento 2 (EA2), considera-se embasamento ou base da edificação os 2 primeiros pavimentos, desde que seja garantido usos de comércio e serviços no andar térreo.~~**Substituído**

**§ 2º** Para a Zona de Requalificação Urbana (ZRU), Setor Especial de Valorização da Paisagem Central (SEVPC), Eixo de Adensamento 1 (EA1) e Eixo de Adensamento 2 (EA2), considera-se embasamento ou base da edificação os 3 primeiros pavimentos, desde que seja garantido usos de comércio e serviços no andar térreo, limitados a uma altura máxima de 9,30 metros;

**Incluído:**

**§ 3º** O embasamento deve garantir usos de comércio e serviços no andar térreo, poderá contar ainda, com uma área de mezanino ou sobreloja como apoio, os 3 pavimentos superiores a ele deverão ser compostos por um uso exclusivamente de garagem ou lazer;

**§ 4º** Será permitido a substituição do mezanino ou sobreloja por outro pavimento de garagem, desde que não ultrapasse a altura mencionada no inciso 1° deste artigo;

**CAPÍTULO III – DOS PARÂMETROS DE VERTICALIZAÇÃO**

**SEÇÃO II – DA COTA DE ALTURA MÁXIMA**

~~**Art. 95.** Na Zona Central (ZC) e Zona de Expansão Central (ZEC), as edificações devem respeitar o gabarito de altura estabelecido no Anexo VI, de modo a harmonizar com a paisagem topográfica de Pato Branco.~~ **Substituído**

**Art. 95.** Na Zona Central (ZC) e Zona de Expansão Central (ZEC), o limite de altura será atrelado ao Coeficiente de Aproveitamento (CA), sendo o regulador do número de pavimentos. (Lei n° 541/2014 – Chapecó)

~~**§ 1º** O gabarito de altura estabelecido no Anexo VI para a Zona Central (ZC) poderá ser ampliado até o limite máximo de 14,0m (quatorze metros), respeitado o estabelecido no art. 93, mediante a aquisição pelo empreendedor/proprietário de potencial de verticalização conforme regulamento estabelecido na Lei do instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir.~~ **Revogado**

**§ 1º** Considera-se altura da edificação a distância vertical entre a cota média do meio-fio e a laje de cobertura do último pavimento.

**§ 2º** Para efeito da análise da altura da edificação, não serão consideradas as lajes de casa-de-máquinas e reservatórios.

~~**§ 2º** Nos casos em que o lote passe por desmembramento, remembramento ou desdobro, distinguindo-se da situação cadastral apresentada no Anexo VI, a altura máxima da edificação deve respeitar a cota de 820m, contando-se a partir da RN.~~ **Substituído**

**§ 3º** A definição do número de pavimentos ou da altura das edificações em imóveis onde incidir mais de um zoneamento, obedecerão parâmetro estabelecido para o zoneamento de maior incidência sobre o imóvel.

**CAPÍTULO IV – DA TAXA DE OCUPAÇÃO**

**Art. 97.** Não serão computadas no cálculo da TO, desde que estejam fora da projeção da Edificação do Lote:

**I –** subsolo;

**II –** toldos, projeções de beirais e marquises com até 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de profundidade;

**III –** áreas técnicas e centrais de ar-condicionado vinculadas ao limite de 2,00 m² (dois metros quadrados) por unidade autônoma, sendo o restante computável;

~~**IV –** áreas de apoio, tais como: reservatórios, casa de bombas, casa de máquinas de elevadores, áreas para depósito de resíduos sólidos, transformadores, geradores, medidores, centrais de gás e centrais de ar-condicionado, portarias, guaritas e bilheterias; e áreas de lazer/recreação coletiva, as quais não poderão receber outra finalidade, limitando-se o somatório das áreas de todas as estruturas listadas neste inciso ao valor de até 50 m² (cinquenta metros quadrados).~~ **Substituído**

**IV –** áreas de apoio, tais como: reservatórios, casa de bombas, casa de máquinas de elevadores, áreas para depósito de resíduos sólidos, transformadores, geradores, medidores, centrais de gás e centrais de ar-condicionado, portarias, guaritas e bilheterias; e áreas de lazer/recreação coletiva, as quais não poderão receber outra finalidade;

**Incluído:**

**V –** Piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços ao ar livre; (Lei n° 541/2014 – Chapecó)

**VI –** Pérgolas; (Lei n° 541/2014 – Chapecó)

**VII –** Estacionamentos descobertos. (Lei n° 541/2014 – Chapecó)

**CAPÍTULO V – DA TAXA DE PERMEABILIDADE**

**Art. 98.** A Taxa de Permeabilidade (TP) é o percentual mínimo da área do lote que deve ser mantido, obrigatoriamente, permeável à água, sendo expressa pela relação entre a área permeável e a área total do lote.

**§ 1º** A TP mínima está indicada no Anexo VIII desta Lei, de acordo com a Zona, Setor ou Eixo em que o lote se insere.

**§ 2º** As áreas permeáveis devem ser obrigatoriamente ajardinadas ou possuir tratamento que impeça a erosão do solo.

**Incluído:**

**§ 3º** Para as zonas ZC, ZEC, ZRU e SEVPC, a taxa de permeabilidade poderá ser reduzida a zero, desde que implantado um sistema de captação de águas das chuvas na cobertura, e um reservatório de amortecimento pluvial;

**Parágrafo Único.** No caso de serem utilizados revestimentos do tipo “concregrama”, “piso grama” ou “piso drenante”, será acrescido ao total utilizado por estes revestimentos, um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para efeito de cálculo na Taxa de Permeabilidade estabelecida para o respectivo zoneamento. (Lei n° 541/2014 – Chapecó)

**CAPÍTULO VI – DOS RECUOS E AFASTAMENTOS**

**SEÇÃO I – DO RECUO FRONTAL**

~~**Art. 101.** O recuo frontal mínimo obrigatório da edificação é indicado no Anexo VI desta Lei e é a faixa não edificável definida pela distância mínima perpendicular ao alinhamento do lote, existente ou projetado, e a fachada da edificação.~~ **Substituído**

**Art. 101.** O recuo frontal mínimo obrigatório da edificação é indicado no Anexo VIII desta Lei e é a faixa não edificável definida pela distância mínima perpendicular ao alinhamento do lote, existente ou projetado, e a fachada da edificação.

**§ 1º** Para lotes de esquina com duas ou mais testadas, deverá ser observado o recuo frontal mínimo obrigatório de 5m (cinco metros) para cada testada lateral da esquina.

**§ 2º** O recuo frontal deverá ter previsão de paisagismo e de áreas permeáveis, sendo admitida pavimentação para acessos de veículos e de pedestres, seja em nível e/ou por meio de escadarias e/ou rampas, sendo proibida a implantação de vagas de veículos sobre essas áreas.

~~**§ 3º** A construção de rampas e escadarias de que trata o parágrafo anterior deverá atender um recuo frontal mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros).~~ **Substituído**

**§ 3º** A construção de rampas de que trata o parágrafo anterior deverá atender um recuo frontal mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros).

**§ 4º** Os imóveis que possuírem mais de uma frente para via pública deverão atender ao recuo frontal para todas essas vias.

**§ 5º** A medida mínima do recuo frontal dependerá da Zona, Setor, ou Eixo onde o lote está inserido.

**§ 6º** Nas situações consolidadas em que mais de 70% (setenta por cento) dos imóveis não atendam ao recuo frontal, considerando a extensão da quadra em ambos os lados da via, o recuo frontal é passível de análise e supressão mediante estudos específicos e avaliação do Conselho Municipal do Plano Diretor (COPLAN).

**§ 7º** Para novas edificações em que o lote é atingido por diretriz viária que modifique o alinhamento do lote estabelecido, o recuo frontal obrigatório deverá ser contado a partir do novo alinhamento, exceto nos casos em que o proprietário faça a doação da área atingida para o poder público, quando a edificação poderá ser locada no alinhamento do lote.

**§ 8º** O recuo frontal será facultado para edificações com previsão de Usos de Comércio e Serviço no andar térreo, com acesso direto à via pública, conformando fachadas ativas, nas seguintes zonas:

**I –** Zona Central (ZC);

**II –** Zona de Expansão Central (ZEC);

**III –** Setor de Valorização da Paisagem Central;

**IV –** Eixo de Adensamento 1 (EA 1);

**V –** Eixo de Adensamento 2 (EA 2);

**VI –** Eixo de Adensamento 3 (EA 3);

**VII –** Eixo de Adensamento 4 (EA 4).

~~**§ 9º** Nas Zonas onde é permitido construir sem recuo frontal, desde que atendam ao disposto no §9º, somente marquises poderão avançar sobre o espaço público, projetando-se no máximo até 1,20m (um metro e vinte centímetros) sobre a calçada, desde que sejam mantidas as condições de segurança e afastamento em relação às redes de energia, e não afete a arborização da via.~~ **Substituído**

**§ 9º** Nas Zonas onde é permitido construir sem recuo frontal, os elementos em balanço deverão atender integralmente as disposições do Código de Obras Municipal.

**Incluído:**

**§ 10º** Para lotes de esquina pertencentes a loteamentos antigos, anteriores a Lei XX/XXXX, deverá ser considerado um recuo frontal mínimo e obrigatório de 5m (cinco metros) da via principal e um recuo frontal mínimo e obrigatório de 2m (dois metros) das demais testadas;

**CAPÍTULO VI – DOS RECUOS E AFASTAMENTOS**

**SEÇÃO II – DOS AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS**

~~**Art. 104.** Os afastamentos laterais e de fundos são as distâncias mínimas perpendiculares entre a edificação e as linhas divisórias laterais e de fundo do lote onde ela se situa, medida em metros, a ser mantida sem construções.~~ **Substituído**

**Art. 104.** Os afastamentos laterais e de fundos são as distâncias mínimas paralelas entre a edificação e as linhas divisórias laterais e de fundo do lote onde ela se situa, medida em metros, a ser mantida sem construções.

**§ 1º** Os afastamentos mínimos laterais e de fundos são indicados no Anexo VIII desta Lei. Quando houver abertura paralela ou em qualquer ângulo diferente de 90° (noventa graus) em relação à divisa do lote, deverá ser mantida distância mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta) de recuo das divisas laterais e de fundo.

~~**§ 2º** Varandas e sacadas são consideradas aberturas para fins de aplicação desta Lei.~~ **Substituído**

**§ 2º** Varandas e sacadas são consideradas aberturas para fins de aplicação desta Lei, o afastamento lateral e de fundos sempre será medido da projeção final deste elemento.

**§ 3º** Será permitida a construção de beirais, jardineiras, áreas técnicas e marquises em balanço com uma projeção horizontal máxima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) sobre recuos laterais ou de fundos.

**§ 4º** Os afastamentos laterais serão facultados para o embasamento das edificações, nas Zonas, Setores e Eixos, onde se permite a adoção de embasamento.

**Incluído:**

**§ 5º** As janelas cuja visão não incida diretamente sobre a linha divisória, como as perpendiculares, não serão abertas a menos de 0,75 m desta divisa. (Caderno de Orientações Técnicas para Habitação – Caixa Econômica Federal)

**§ 6º** O afastamento perpendicular à divisa poderá ser inferior a 0,75 m desde que protegido por elemento antidevassa, com altura igual ou superior ao pé-direito e profundidade mínima de 0,75 m. (Caderno de Orientações Técnicas para Habitação – Caixa Econômica Federal)

**CAPÍTULO II – DAS MODALIDADES DE PARCELAMENTO DO SOLO**
**SEÇÃO I – DO LOTEAMENTO E DO REPARCELAMENTO**

**Subseção I – Das Áreas Institucionais**

**Art. 117.** Da área total do lote ou gleba objeto de parcelamento na modalidade de loteamento ou reparcelamento, deverá ser destinado percentual mínimo de 35% para o Município para a implantação de área institucional e do sistema viário, onde:

**I –** 15% (cinco por cento) da área total de parcelamento, compreendendo a área útil e a área edificável, livre de embargos, destinada à Área Institucional;

**II –** 20% (vinte por cento) da área total, destinada ao Sistema Viário

**Incluído:**

**III –** Do percentual de 15% (quinze por cento) definido no item I, deverá ser atendido um mínimo de 6% (seis por cento) para a conservação ou implantação de áreas verdes, que deverão estar localizadas preferencialmente onde já exista mata, em áreas limítrofes às áreas de preservação permanente determinadas pela legislação ambiental, para a formação de parques lineares, sendo permitido, ainda, o recebimento de áreas gravadas como reserva legal. (Lei n° 541/2014 – Chapecó)

**IV –** Poderão ainda ser recebidas como áreas verdes, as áreas com declividade entre 30% (trinta por cento) à 45º(quarenta e cinco graus), em percentual não superior à 50% (cinquenta por cento) do total da área verde recebida. (Lei n° 541/2014 – Chapecó)

[...]

**CAPÍTULO II – DAS MODALIDADES DE PARCELAMENTO DO SOLO**
**SEÇÃO I – DO LOTEAMENTO E DO REPARCELAMENTO**

**Subseção I – Das Áreas Institucionais**

~~**Art. 120.** Áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente poderão ser doadas ao município, mediante avaliação técnica e aceite da Secretaria de Planejamento Urbano, mas não serão consideradas como Áreas Institucionais e não serão computadas na cota de área mínima de doação~~ **Revogado**

**CAPÍTULO III – DOS CONDOMÍNIOS**
**SEÇÃO II – DOS PARÂMETROS E REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONDOMÍNIOS**

**Art. 144.** Deverá ser destinada ao Município área de doação equivalente ao percentual mínimo de 55 m² (cinquenta e cinco metros quadrados) por unidade autônoma para os seguintes caso:

~~**I –** condomínio de uso habitacional com mais de 10 (dez) unidades autônomas independente da área do lote ou gleba;~~ **Revogado**

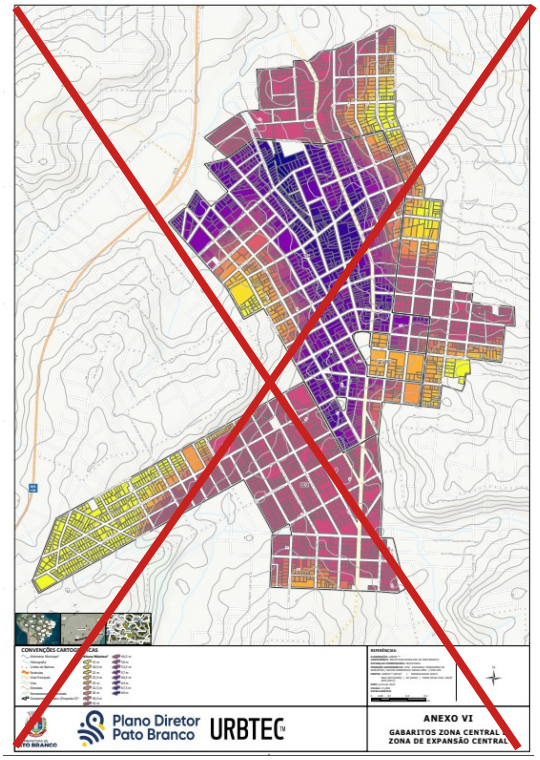
**II –** condomínios de uso habitacional em lote ou gleba de área superior a 3.000 m² (três mil metros quadrados).

**CAPÍTULO III – DOS CONDOMÍNIOS**
**SEÇÃO II – DOS PARÂMETROS E REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONDOMÍNIOS**

~~**Art. 146.** Para Condomínios de uso habitacional que disporem de 30 UH (trinta unidades habitacionais) ou mais, será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança Completo (EIV-C).~~ **Revogado**

**Art. 146.** Para Condomínios de uso habitacional que disporem de 60 UH (sessenta unidades habitacionais) ou mais, será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança Completo (EIV-C).

~~**ANEXO VI – GABARITOS ZONA CENTRAL E ZONA DE EXPANSÃO CENTRAL**~~ **Revogado**



CRECI 6ª REGIÃO · PR
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

# ANEXO VII – QUADRO DE PARÂMETROS DE USO DO SOLO

**ANEXO VII**
**QUADRO DE PARÂMETROS DE USO DO SOLO**

| Sigla | Zona | Habitação unifamiliar | Hab. multi-familiar vertical | Hab. multi-familiar horizontal | Habitação transitória | Comércio e Serviço 1 | Comércio e Serviço 2 | Comércio e Serviço 3 | Comércio e Serviço 4 | Indústria tipo 1 | Indústria tipo 2 | Indústria tipo 3 | Indústria tipo 4 | Usos agrícolas e extrativismo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ZPL | Zona de Parques e Lazer (2) | *de acordo com o plano de manejo específico* | | | | | | | | | | | | |
| ZOC | Zona de Ocupação Controlada (2) | X | XX | X | XX | X | XX | - | - | XX | - | - | - | XX |
| ZUM 1 | Zona de Uso Misto 1 (2) | X | X | X | X | X | X | - | - | X | - | - | - | XX |
| ZUM 2 | Zona de Uso Misto 2 (2) | X | X | - | X | X | X | XX | - | X | XX | - | - | - |
| ZUM 3 | Zona de Uso Misto 3 | X | X | X | X | X | X | XX | - | X | XX | - | - | - |
| ZUM 4 | Zona de Uso Misto 4 (2) | X | X | X | X | X | X | XX | - | X | XX | - | - | - |
| ZC | Zona Central | X | X | - | X | X | X | XX | - | X | - | - | - | - |
| ZEC | Zona de Expansão Central | X | X | - | X | X | X | XX | - | X | - | - | - | - |
| ZRU | Zona de Requalificação Urbana (2) | X | X | - | X | X | X | X | XX | X | XX | - | - | - |
| ZI 1 | Zona Industrial 1 (2) | X | XX | XX | - | - | X | X | X | X | X | X | XX | X |
| ZI 2 | Zona Industrial 2 (2) | X | - | - | - | - | X | X | X | X | X | X | XX | X |
| SEVPC | Setor Especial de Valorização da Paisagem Central | X | X | - | X | X | X | XX | - | X | - | - | - | - |
| SEIT | Setor Especial de Inovação Tecnológica (2) | *de acordo com a zona em que se insere, incluído permissão para comércio e serviço de inovação tecnológica e indústria de inovação tecnológica* | | | | | | | | | | | | |
| SEA | Setor Especial Aeroportuário | *de acordo com a zona em que se insere* | | | | | | | | | | | | |
| SEQUA | Setor Especial de Qualificação Ambiental | *de acordo com a zona em que se insere, resguardado análise de relatório ambiental prévio* | | | | | | | | | | | | |
| EA 1 | Eixo de Adensamento 1 | X | X | - | X | X | X | X | XX | X | XX | - | - | - |
| EA 2 | Eixo de Adensamento 2 (2) | X | X | - | X | X | X | X | XX | X | XX | - | - | - |
| EA 3 | Eixo de Adensamento 3 | X | X | - | X | X | X | X | XX | X | XX | - | - | - |
| EA 4 | Eixo de Adensamento 4 (2) | X | X | - | X | X | X | X | XX | X | XX | - | - | - |

| Sigla | Zona | Habitação unifamiliar | Hab. multi-familiar vertical | Hab. multi-familiar horizontal | Habitação transitória | Comércio e Serviço 1 | Comércio e Serviço 2 | Comércio e Serviço 3 | Comércio e Serviço 4 | Indústria tipo 1 | Indústria tipo 2 | Indústria tipo 3 | Indústria tipo 4 | Usos agrícolas e extrativismo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EDI | Eixo de Desenvolvimento Industrial (2) | X | - | - | - | - | - | X | X | X | X | X | XX | X |
| MEU-OC | Macrozona de Expansão Urbana de Ocupação Controlada | X | - | XX | XX | X | XX | - | - | XX | - | - | - | X |
| MEU-C1 | Macrozona de Expansão Urbana de Consolidação 1 | X | - | XX | XX | X | XX | - | - | X | - | - | - | X |
| MEU-C2 | Macrozona de Expansão Urbana de Consolidação 2 | X | XX | XX | XX | X | XX | - | - | X | - | - | - | X |
| MEU-SL | Macrozona de Expansão Urbana de Serviço e Logística | X | - | XX | XX | X | XX | - | - | X | X | XX | XX | X |
| MR | Macrozona Rurais | X | - | XX | XX | X | - | - | - | (1) | (1) | (1) | (1) | X |
| MROC | Macrozona Rural de Ocupação Controlada | X | - | - | XX | X | - | - | - | - | - | - | - | X |
| MRCH | Macrozona Rural de Controle Hídrico | X | - | - | XX | X | - | - | - | - | - | - | - | X |
| SUE | Setor de Urbanização Específica | X | - | XX | XX | X | XX | - | - | - | - | - | - | X |

**LEGENDA:**
X Uso permitido
XX Uso permissível
- Uso proibido
(1) Uso permissível somente para os lotes lindeiros às rodovias, respeitando a fração mínima de parcelamento conforme estabelece o INCRA, e mediante aprovação prévia do COPLAN, bem como órgãos ambientais competentes.
(2) No caso dos lotes que se encontram inseridos dentro da Zona de Amortecimento do Parque Estadual Vitório Piassa, deve ser observado o plano de manejo.

EI | Eixo Industrial | - | - | - | - | - | - | xx | x | x | x | x | x | x |

***Incluído**

## ANEXO VIII – QUADRO DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

ANEXO VIII
QUADRO DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

| Sigla | Zona | Área Mínima de Lote (m²) | Testada Mínima | CA Mín. | CA Básico | CA Máx. | Nº Pav. Básico (16) | Nº Pav. Máx. | Taxa de Ocupação | Taxa de Permeabilidade | Recuo Frontal Vias Principais (15) | Recuo Frontal Demais vias (7) | Afast. Lateral |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ZPL | Zona de Parques e Lazer | de acordo com o plano de manejo específico | | | | | | | | | | | |
| ZOC | Zona de Ocupação Controlada | 1000 | 20 | - | 0,5 | - | 2 | - | 50% | 60% | 5,0 | 5,0 | 2,0 |
| ZUM 1 | Zona de Uso Misto 1 | 360 | 12 | 0,2 | 1,0 | - | 2 | - | 50% | 30% | 5,0 | 5,0 | 1,5 |
| ZUM 2 | Zona de Uso Misto 2 | 360 | 12 | 0,2 | 1,5 | 2,0 | 3 | 4 | 50% | 30% | 5,0 | 5,0 | 1,5 |
| ZUM 3 | Zona de Uso Misto 3 | 140 (5) | 7 | 0,2 | 1,0 | - | 2 | - | 50% | 30% | 5,0 | 5,0 | (10) |
| ZUM 4 | Zona de Uso Misto 4 | 140 (5) | 7 | 0,2 | 1,3 | 2,0 | 3 | 4 | 65% | 20% | 5,0 | 5,0 | (10) |
| ZC | Zona Central | 360 | 12 | 0,2 | 7,0 | 9,0 | (8) | (8) | (6) | 5% | 5,0 (9) | 5,0 (9) | (11) (13) |
| ZEC | Zona de Expansão Central | 360 | 12 | 0,2 | 5,0 | 6,0 | (8) | (8) | (6) | 10% | 5,0 (9) | 5,0 (9) | (11) (13) |
| ZRU | Zona de Requalificação Urbana | 500 | 20 | 0,2 | 6,0 | 12,0 | (8) | (8) | (6) | 10% | 5,0 | 5,0 | (12) (13) |
| ZI 1 | Zona Industrial 1 | 5000 | 25 | - | 1,5 | - | 4 (4) | - | 70% | 15% | 10,0 | 5,0 | 5,0 |
| ZI 2 | Zona Industrial 2 | 1000 | 20 | - | 1,8 | - | 3 (4) | - | 70% | 15% | 10,0 | 5,0 | 5,0 |
| SEVPC | Setor Especial de Valorização da Paisagem Central | 360 | 12 | - | 5,0 | - | 10 | - | (6) | 5% | - | - | (12) (13) |
| SEIT | Setor Especial de Inovação Tecnológica | de acordo com a zona em que se insere. | | | | | | | | | | | |
| SEA | Setor Especial Aeroportuário | de acordo com a zona em que se insere resguardada a aprovação do DECEA. | | | | | | | | | | | |
| SEQUA | Setor Especial de Qualificação Ambiental | de acordo com a zona em que se insere, resguardado análise de relatório ambiental prévio. | | - | de acordo com a zona em que se insere, resguardado análise de relatório ambiental prévio. | | | | | | | | |
| EA 1 | Eixo de Adensamento 1 | 480 | 12 | 0,2 | 2,5 | - | 3 | 5 | 60% | 20% | 5,0 (9) | 5,0 (9) | (12) (13) |
| EA 2 | Eixo de Adensamento 2 | 360 | 12 | 0,2 | 4,0 | 5,0 | 4 | 6 | 60% | 20% | 5,0 (9) | 5,0 (9) | (12) (13) |
| EA 3 | Eixo de Adensamento 3 | 480 | 12 | 0,2 | 3,0 | 5,0 | 6 | 8 | 60% | 20% | 5,0 (9) | 5,0 (9) | (12) (13) |
| EA 4 | Eixo de Adensamento 4 | 360 | 14 | 0,2 | 5,0 | 7,0 | (8) | (8) | 60% | 15% | 5,0 (9) | 5,0 (9) | (12) (13) |

| Sigla | Zona | Área Mínima de Lote (m²) | Testada Mínima | CA Mín. | CA Básico | CA Máx. | Nº Pav. Básico (16) | Nº Pav. Máx. | Taxa de Ocupação | Taxa de Permeabilidade | Recuo Frontal Vias Principais (15) | Recuo Frontal Demais vias (7) | Afast. Lateral |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EDI | Eixo de Desenvolvimento Industrial | 1000 | 20 | - | 1,5 | - | 3 (4) | - | 70% | 15% | 10,0 | - | 5,0 |
| MEU-OC | Macrozona de Expansão Urbana de Ocupação Controlada | (14) | - | - | 0,5 | - | - | - | 30% | 60% | 10,0 | 5,0 | 3,0 |
| MEU-C1 | Macrozona de Expansão Urbana de Consolidação 1 | (14) | - | - | 0,5 | - | - | - | 30% | 60% | 10,0 | 5,0 | 3,0 |
| MEU-C2 | Macrozona de Expansão Urbana de Consolidação 2 | (14) | - | - | 0,5 | - | - | - | 30% | 60% | 10,0 | 5,0 | 3,0 |
| MEU-SL | Macrozona de Expansão Urbana de Serviço e Logística | (14) | - | - | 0,5 | - | - | - | 30% | 60% | 10,0 | 5,0 | 3,0 |
| MR | Macrozona Rural | (14) | - | - | 0,2 | - | - | - | 20% | 80% | 10,0 | - | 3,0 |
| MROC | Macrozona Rural de Ocupação Controlada | (14) | - | - | 0,2 | - | - | - | 20% | 80% | 10,0 | - | 5,0 |
| MRCH | Macrozona Rural de Controle Hídrico | (14) | - | - | 0,2 | - | - | - | 20% | 80% | 10,0 | - | 5,0 |
| SEU | Setor Específico de Urbanização | conforme macrozona em que se sobrepõe. | | | | | | | | | | | |

EI | Eixo Industrial | 2000 | 20 | - | 1,5 | - | 3(4) | - | 70% | 15% | (15) | (15) | 5,0 |

***Incluído**

**(1)** o CA Mínimo incide nos Eixos, Setores e Zonas preferenciais para a aplicação dos instrumentos de Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC), IPTU Progressivo no Tempo e Desapropriação.

**(2)** o CA Máximo é válido mediante aplicação dos instrumentos da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) e da Transferência do Direito de Construir (TDC).

**(3)** o acréscimo do Número Pavimentos, por meio dos instrumentos da Transferência do Direito de Construir ou da Outorga Onerosa do Direito de Construir, será somado ao Número de Pavimentos Básico, ensejando o acréscimo de Coeficiente de Aproveitamento e respeitando-se a Taxa de Ocupação Máxima e o Número de Pavimentos Máximo.

**(4)** para o cálculo do número de pavimentos não serão considerados galpões industriais, os quais têm altura livre.

~~**(5)** lote mínimo de 480 m² em todas as vias que não sejam locais (coletoras, arteriais e outras classificações)~~**Substituído**

**(5)** lote mínimo de 280 m² em todas as vias que não sejam locais (coletoras, arteriais e outras classificações)

~~**(6)** 85% nos 4 primeiros pavimentos na base e 65% nos pavimentos restantes da torre.~~ **Substituído**

**(6)** 90% nos 4 primeiros pavimentos na base e 65% nos pavimentos restantes da torre.

**(7)** para os lotes constantes em loteamentos aprovados com base na lei municipal nº 331/1978, o recuo frontal para via secundária será de 2,0 m.

~~**(8)** deve ser respeitada a altura máxima das edificações, conforme Anexo VI - Mapa de Gabaritos, sendo que na ZC a altura da edificação disposta no Anexo VI poderá ser extrapolada em 14m, conforme lei específica.~~ **Substituído**

**(8)** limite de altura será atrelado ao Coeficiente de Aproveitamento (CA), sendo o regulador do número de pavimentos

**(9)** facultado para edificações com previsão de Usos de Comércio e Serviço no andar térreo, com acesso direto à via pública, conformando fachadas ativas.

**(10)** obras até 2 pavimentos poderão ser construídas sem afastamento lateral, porém, havendo abertura para o exterior, deve ser garantido o afastamento mínimo estipulado para a zona.

~~**(11)** facultado o afastamento lateral para o embasamento de até 4 pavimentos, desde que seja garantido usos de comércio e serviços no andar térreo. Para a torre, a soma de todos os afastamentos laterais deve ser de 10 m até 15 pavimentos e de 15m a partir do 16º pavimento, garantindo-se o afastamento lateral mínimo de 3 m.~~ **Substituído**

**(11)** facultado o afastamento lateral para o embasamento de até 5 pavimentos, limitados a uma altura máxima de 15,50 metros, desde que seja garantido usos de comércio e serviços no andar térreo. Para a torre, a soma de todos os afastamentos laterais deve ser de 10 m até 15 pavimentos e de 14m a partir do 16º pavimento, garantindo-se o afastamento lateral mínimo de 2,5 m.

~~**(12)** facultado o afastamento lateral para o embasamento de até 2 pavimentos, desde que seja garantido usos de comércio e serviços no andar térreo. Para a torre, a soma de todos os afastamentos laterais deve ser de 10 m até 15 pavimentos e de 15m a partir do 16º pavimento, garantindo-se o afastamento lateral mínimo de 3 m.~~ **Substituído**

**(12)** facultado o afastamento lateral para o embasamento de até 3 pavimentos, desde que seja garantido usos de comércio e serviços no andar térreo. Para a torre, a soma de todos os afastamentos laterais deve ser de 10 m, garantindo-se o afastamento lateral mínimo de 2,5 m.

~~**(13)** para edificações sem embasamento, independente do uso, a soma de todos os afastamentos laterais deve ser de 10 m até 15 pavimentos e de 15m a partir do 16º pavimento, garantindo-se o afastamento lateral mínimo de 3 m.~~**Substituído**

**(13)** para edificações sem embasamento, independente do uso, a soma de todos os afastamentos laterais deve ser de 10 m até 15 pavimentos e de 14m a partir do 16º pavimento, garantindo-se o afastamento lateral mínimo de 2,5 m.

**(14)** de acordo com o definido pelo Incra.

**(15)** no caso dos imóveis lindeiros às rodovias federais e estaduais deve-se respeitar as respectivas faixas de domínio.

**(16)** para aplicação do previsto nesta Seção, será considerado como distância máxima de piso a piso no pavimento térreo a medida de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) e nos demais pavimentos a medida máxima de piso a piso considerada é de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros). Salvo situações onde é utilizado mezanino, devendo esta, atender integralmente o código de obras municipal. **Incluído**

**(17)** os trechos demarcados com Eixo Industrial (EI), serão considerados zoneáveis até o limite de 250m de cada lado da via, a contar do eixo da pista. Os trechos denominados como Projeção Futura – EI, serão considerados zoneáveis a partir da materialização física do contorno.

**ANEXO IX – QUADRO DE PARÂMETROS DE PARCELAMENTO DO SOLO**

| Zona | Área mínima a ser parcelada (m²) | Área Mínima do Lote (m²) | Testada Mínima (m) *(1)* | Comprimento Máximo de Quadra (m) *(2)* |
|---|---|---|---|---|
| ZPL | - | - | - | - |
| ZOC | 2400 | 1200 | 20 | 280 |
| ZUM 1 | 720 | 360 | 12 | 200 |
| ZUM 2 | 720 | 360 | 12 | 150 |
| ZUM 3 | 280 | 140 *(3)* | 8 | 120 |
| ZUM 4 | 280 | 140 *(3)* | 8 | 120 |
| ZC | 720 | 360 | 12 | 120 |
| ZEC | 720 | 360 | 12 | 120 |
| ZRU | 1000 | 500 | 20 | 150 |
| ZI 1 | 10000 | 5000 | 25 | 280 |
| ZI 2 | 2000 | 1000 | 20 | 280 |
| SEVPC | 720 | 360 | 12 | 120 |
| SEIT | *de acordo com a zona em que se insere* | | | |
| SEA | *de acordo com a zona em que se insere resguardada a aprovação do DECEA.* | | | |
| SEQUA | *de acordo com a zona em que se insere.* | | | |
| EA 1 | 960 | 480 | 12 | 150 |
| EA 2 | 720 | 360 | 12 | 150 |
| EA 3 | 960 | 480 | 12 | 150 |
| EA 4 | 720 | 360 | 16 | 150 |
| EDI | 2000 | 1000 | 20 | 280 |

OBSERVAÇÕES:

(1) para lotes de esquina será exigida uma testada mínima de 16 m.

(2) para Condomínios Empresariais, a área máxima do lote pode ser superior ao valor indicado a depender da Aptidão do Solo e da Avaliação do Conselho do Plano Diretor Municipal.

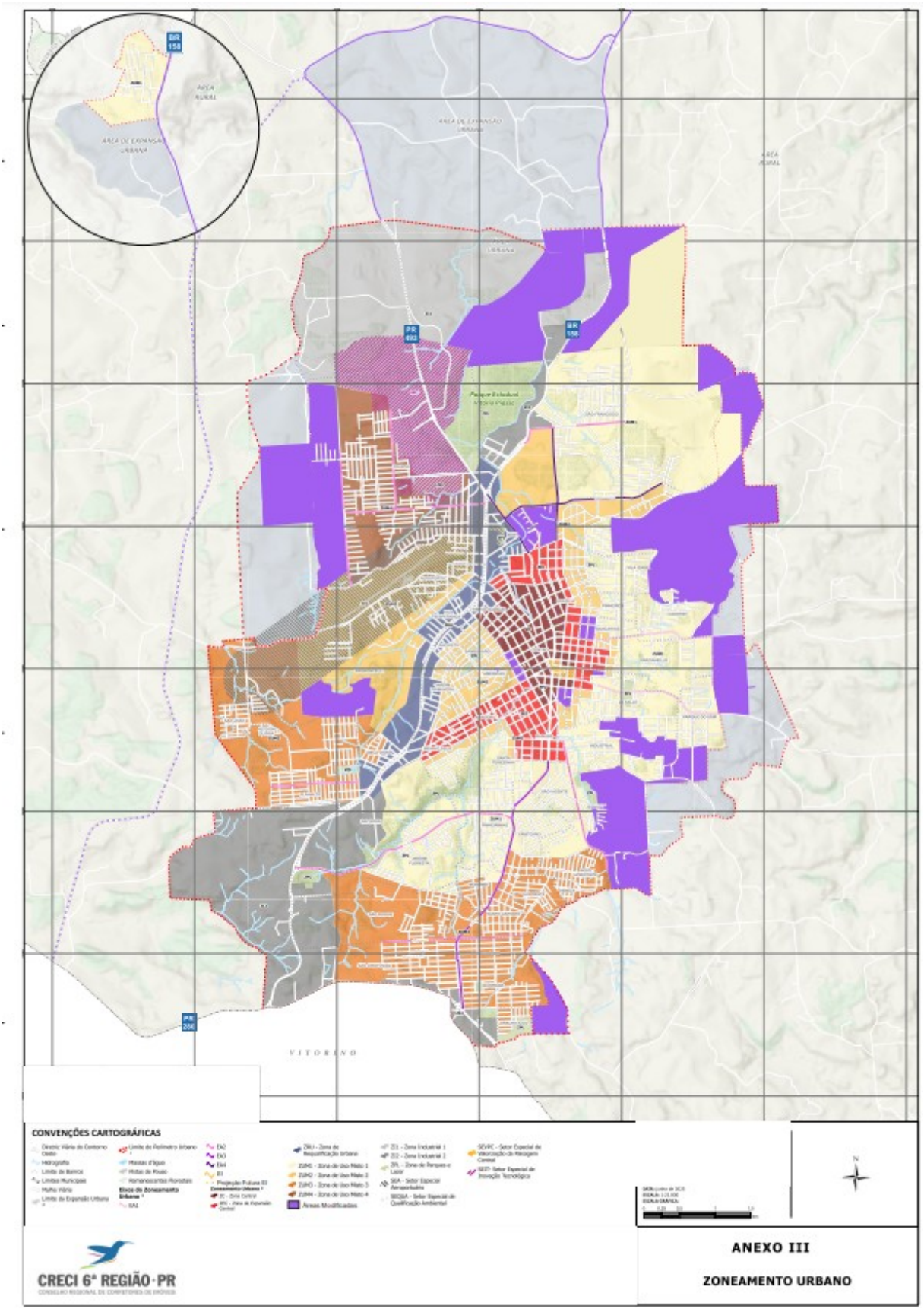
(3) lote mínimo de 280 m² em todas as vias que não sejam locais (coletoras, arteriais e outras classificações)

| EI | 4000 | 2000 | 20 | - |

***Incluído**

CRECI 6ª REGIÃO·PR
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

## ANEXO III – ZONEAMENTO URBANO




*Áreas onde foram promovidas alterações, vide anexos

DISTRITO 1:20.000

BR 158

ZUM1

ÁREA RURAL

ÁREA DE EXPANSÃO URBANA

ÁREA DE EXPANSÃO URBANA

ÁREA URBANA

ÁREA RURAL

ZI1

PR 493

BR 158

SEIT

Parque Estadual Vitório Piassa

ZPL

ZI2

SÃO FRANCISCO

ZUM1

FRARON

ZPL

ZUM4

ZUM2

ZPL

BORTOT

ZEC

ZPL

VILA IZABEL

AEROPORTO

SEA

ZUM2

VILA ESPERANÇA

TREVO GUARANI

BRASÍLIA

PINHEIROS

CADORIN

ZRU

ZC

BANCÁRIOS

ANCHIETA

SAMBUGARO

ZPL

CENTRO

ZUM1

PARZIANELLO

PAGNONCELLI

JARDIM DAS AMÉRICAS

SEVPC

ZUM2

JARDIM PRIMAVERA

ZPL

ZPL

LA SALLE

SÃO JOÃO

ALTO DA GLÓRIA

ZUM3

AMADORI

ZEC

PARQUE DO SOM

ZUM1

BAIXADA

INDUSTRIAL

MENINO DEUS

BELA VISTA

SANTA TEREZINHA

ZPL

ZPL

SÃO VICENTE

ZPL

PLANALTO

BONATO

DAL ROSSI

ZUM1

PINHEIRINHO

CRISTO REI

ZPL

JARDIM FLORESTA

ZPL

NOVO HORIZONTE

MORUMBI

SUDOESTE

VENEZA

ZI2

SÃO ROQUE

SANTO ANTONIO

ZUM3

SÃO CRISTOVÃO

ALVORADA

ZI2

GRALHA AZUL

ZPL

PR 280

VITORINO

## CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS

- Diretriz Viária do Contorno Oeste
- Hidrografia
- Limite de Bairros
- Limites Municipais
- Malha Viária
- Limite da Expansão Urbana [2]
- Limite do Perímetro Urbano [1]
- Massas d'água
- Pistas de Pouso
- Remanescentes Florestais

**Eixos do Zoneamento Urbano [1]**

- EA1
- EA2
- EA3
- EA4
- EI
- Projeção Futura EI

**Zoneamento Urbano [2]**

- ZC - Zona Central
- ZEC - Zona de Expansão Central
- ZRU - Zona de Requalificação Urbana
- ZUM1 - Zona de Uso Misto 1
- ZUM2 - Zona de Uso Misto 2
- ZUM3 - Zona de Uso Misto 3
- ZUM4 - Zona de Uso Misto 4
- Áreas Modificadas
- ZI1 - Zona Industrial 1
- ZI2 - Zona Industrial 2
- ZPL - Zona de Parques e Lazer
- SEA - Setor Especial Aeroportuário
- SEQUA - Setor Especial de Qualificação Ambiental
- SEVPC - Setor Especial de Valorização da Paisagem Central
- SEIT- Setor Especial de Inovação Tecnológica

**DATA:** junho de 2023
**ESCALA:** 1:22.000
**ESCALA GRÁFICA:**

0 0,25 0,5 1 1,5 km

N

CRECI 6ª REGIÃO·PR
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

# ANEXO III

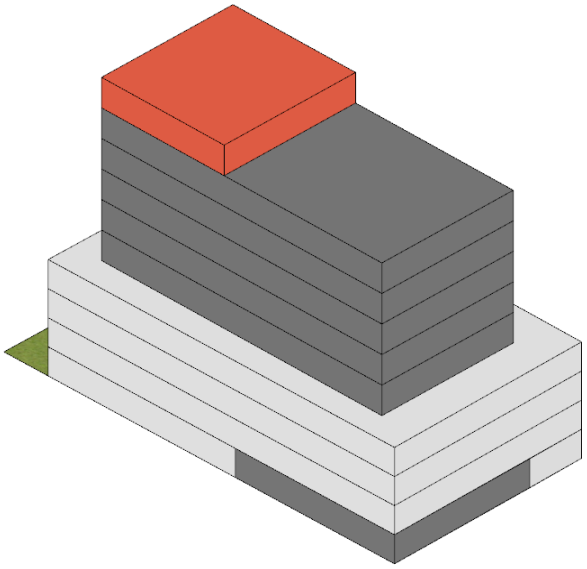
# ZONEAMENTO URBANO

**PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**ANÁLISE DAS DIRETRIZES PROPOSTAS**
**(PRODUTO 03 – JUNHO DE 2023)**

**AMOSTRA 01:** Lote 06 da Quadra 0046 (Rua Itabira)

| | SITUAÇÃO ATUAL (LC 46/2011) | PROPOSTA FEVEREIRO/2023 | PROPOSTA JUNHO/2023 |
|---|---|---|---|
| NÚMERO DE PAVIMENTOS | Embasamento + 5 | Embasamento + 9 | 3 |
| ÁREA TOTAL (Conf. CA) | 5.834,50 m² | 6.808.12 m² | 1724,01 m² |
| TAXA DE OCUPAÇÃO | 90% e 50% | 85% e 60% | 60% |

**SITUAÇÃO ATUAL:**



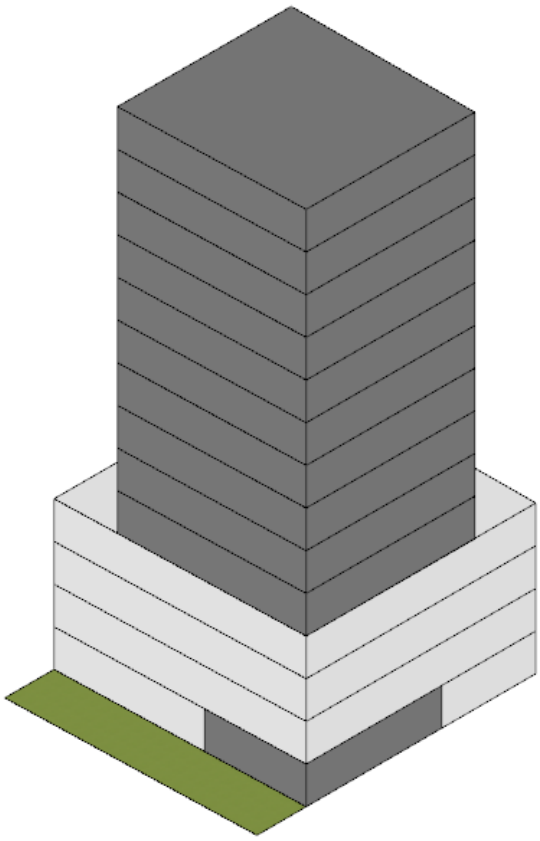
**ÁREA DO LOTE:** 957,78 m²
**ZONEAMENTO:** ZC-3
**RECUO:** Sem Recuo
**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO:** 3,0
**Nº PAVIMENTOS:** 6 (Base + 5)
**TAXA DE OCUPAÇÃO:** 90% (Base) e 50% (Torre)
**TAXA DE PERMEABILIDADE:** 10%

⬇

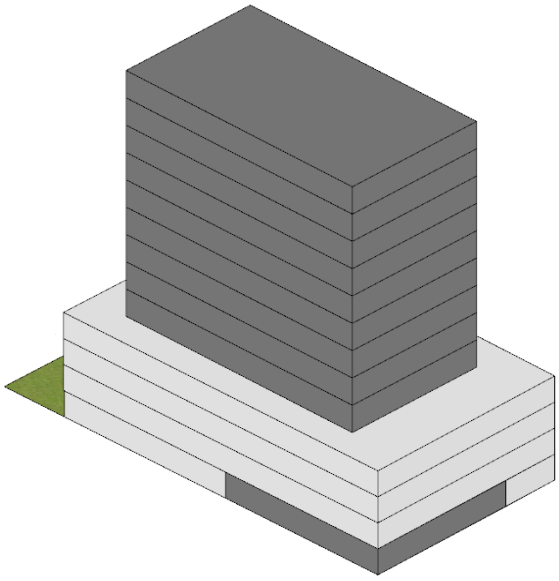
**TÉRREO =** 860 m² (279 m² Comercial + 581 m² Comum)
**G1, G2 e G3 =** 860 m² cada
**TIPO =** 478,90 m² x 5

**SOBRA DE POTENCIAL = 199,84 m²**

| | MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PR | MUNICÍPIO DE CHAPECÓ – SC |
|---|---|---|
| COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO | **ZC**<br>(Zona Central):<br>5,0 (básico)<br>8,0 (máximo)<br><br>**ZEC**<br>(Zona de Expansão Central):<br>4,0 (básico)<br>5,0 (máximo) | **AUC**<br>(Área Urbana Central):<br>9,0 (básico)<br>10,2 (máximo)<br><br>**AUT**<br>(Área Urbana de Transição):<br>5,0 (básico)<br>6,0 (máximo) |
| NÚMERO DE PAVIMENTOS | **ZC**<br>(Zona Central):<br>5 á 24 pav. total<br>base com até 4 pav.<br>*baseado na cota de altura<br><br>**ZEC**<br>(Zona de Expansão Central):<br>10 á 12 pav. Total<br>base com até 4 pav.<br>*baseado na cota de altura | **AUC**<br>(Área Urbana Central):<br>com base no CA<br>base com até 5 pav. + pav adicionais<br>*sem limite de altura<br><br>**AUT**<br>(Área Urbana de Transição):<br>com base no CA<br>base com até 5 pav. + pav adicionais<br>*sem limite de altura |
| RECUOS E AFASTAMENTOS | **ZC**<br>(Zona Central):<br>sem recuo frontal<br>somatório = 10m até 15 pav<br>somatório = 15m acima de 16 pav<br><br>**ZEC**<br>(Zona de Expansão Central):<br>sem recuo frontal<br>somatório = 10m até 15 pav<br>somatório = 15m acima de 16 pav | **AUC**<br>(Área Urbana Central):<br>sem recuo frontal<br>afastamento lateral: H/13 + 1,5m – 30%<br><br>**AUT**<br>(Área Urbana de Transição):<br>4m de recuo frontal<br>afastamento lateral: H/13 + 1,5m – 30% |
| OUTORGA ONEROSA | CP = 0,4 x D x FS x FT x Vt x A | **AUC** (Área Urbana Central):<br>13% do CUB<br><br>**AUT** (Área Urbana de Transição):<br>11% do CUB |
| TAXA DE PERMEABILIDADE | **ZC**<br>(Zona Central):<br>10%<br><br>**ZEC**<br>(Zona de Expansão Central):<br>15% | **AUC**<br>(Área Urbana Central):<br>5%<br>*aplicação alternativa de pisos drenantes e reservatórios para atender o coeficiente<br><br>**AUT**<br>(Área Urbana de Transição):<br>10%<br>*aplicação alternativa de pisos drenantes e reservatórios para atender o coeficiente |

| | MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PR | MUNICÍPIO DE CHAPECÓ – SC |
|---|---|---|
| SIMULAÇÃO COMPARATIVA IMÓVEIS COM MESMA DIMENSÃO | **ÁREA DO LOTE:** 454,00 m²<br>**ZONEAMENTO:** ZC<br>**N° DE PAV:** 14 (4 de base + 10 de torre)<br>**ÁREA TOTAL:** 3.560,00 m²<br>  <br>*Simulação considerando coef. Aprov básico<br>*Simulação sem aplicar limite da cota de altura | **ÁREA DO LOTE:** 454,00 m²<br>**ZONEAMENTO:** AUC<br>**Nº DE PAV:** 26 (6 de base + 20 de torre)<br>**ÁREA TOTAL:** 7.401,27 m²<br>  <br>*Simulação considerando coef. Aprov básico |

**PROPOSTA FEVEREIRO/2023:**



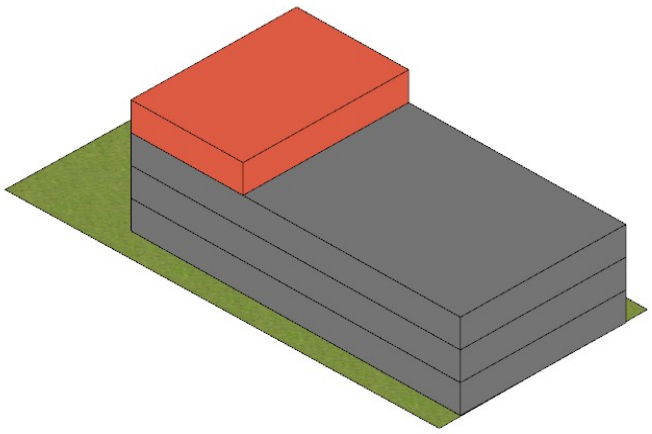
**ÁREA DO LOTE:** 957,78 m²
**ZONEAMENTO:** ZEC
**RECUO:** Sem Recuo
**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO:** 4,0
**ALTURA MÁXIMA:** 43 m
**TAXA DE OCUPAÇÃO:** 85%(Base) e 65% (Torre)
**TAXA DE PERMEABILIDADE:** 15%

⬇

**TÉRREO =** 814 m² (279 m² Comercial + 535 m² Comum)
**G1, G2 e G3 =** 814 m² cada
**TIPO =** 394,68 m² x9

**SOBRA DE POTENCIAL = 0,00 m²**

**PROPOSTA JUNHO/2023:**



**ÁREA DO LOTE:** 957,78 m²
**ZONEAMENTO:** EA-1
**RECUO:** Sem Recuo
**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO:** 2,0
**Nº PAVIMENTOS:** 3
**TAXA DE OCUPAÇÃO:** 60%
**TAXA DE PERMEABILIDADE:** 20%

⬇

**PAVIMENTOS =** 574,67 m²
**SOBRA DE POTENCIAL = 191,55 m²**

**ENTORNO DO IMÓVEL:**







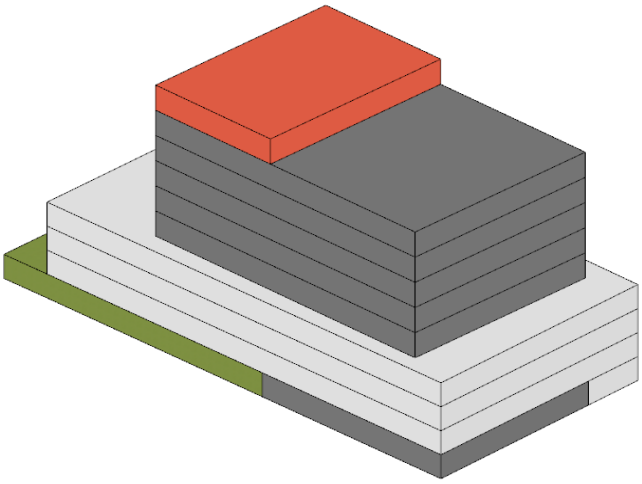


**PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**ANÁLISE DAS DIRETRIZES PROPOSTAS**
**(PRODUTO 03 – JUNHO DE 2023)**

**AMOSTRA 02:** Lote 04 da Quadra 0188 (Rua Itapuã)

| | SITUAÇÃO ATUAL (LC 46/2011) | PROPOSTA JUNHO/2023 |
|---|---|---|
| NÚMERO DE PAVIMENTOS | Embasamento + 5 | 6 |
| ÁREA TOTAL (Conf. CA) | 6.838,00 m² | 5.135,00 m² |
| TAXA DE OCUPAÇÃO | 90% e 50% | 85% e 65% |

**SITUAÇÃO ATUAL:**



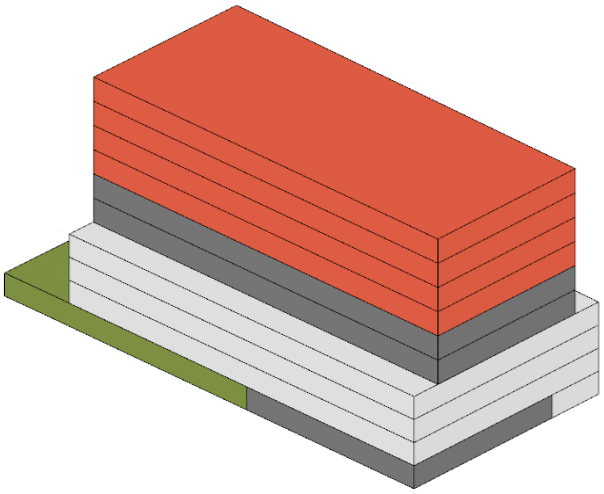
**ÁREA DO LOTE:** 1223,25 m²
**ZONEAMENTO:** ZC-3
**RECUO:** Sem Recuo
**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO:** 3,0
**Nº PAVIMENTOS:** 6 (Base + 5)
**TAXA DE OCUPAÇÃO:** 90% (Base) e 50% (Torre)
**TAXA DE PERMEABILIDADE:** 10%

⬇

**TÉRREO =** 480,00 m² (360 m² Comercial + 120 m² Comum)
**G1, G2 e G3 =** 1.100,00 m² cada
**TIPO =** 611,60 m² x 5

**SOBRA DE POTENCIAL = 251,75 m²**

**PROPOSTA JUNHO/2023:**



**ÁREA DO LOTE:** 1223,25 m²
**ZONEAMENTO:** ZEC
**RECUO:** Sem Recuo
**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO:** 4,0
**ALTURA MÁXIMA:** 18 m
**TAXA DE OCUPAÇÃO:** 85%(Base) e 65% (Torre)
**TAXA DE PERMEABILIDADE:** 15%

⬇

**TÉRREO =** 480,00 m² (360 m² Comercial + 120 m² Comum)
**G1, G2 e G3 =** 1.039,00 m² cada
**TIPO =** 769,00 m² x 2 *não é possível aumentar metragem, em função do afastamento lateral mínimo

**SOBRA DE POTENCIAL = 2.995,00 m²**

**ENTORNO DO IMÓVEL:**





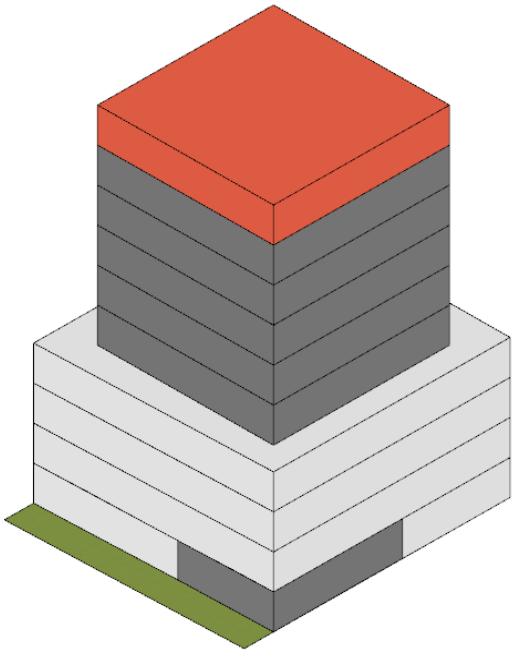




**AMOSTRA 03:** Lote 11 da Quadra 0050 (Rua Jaciretã)

| | SITUAÇÃO ATUAL (LC 46/2011) | PROPOSTA JUNHO/2023 | SITUAÇÃO VIGENTE CHAPECÓ-SC |
|---|---|---|---|
| NÚMERO DE PAVIMENTOS | Embasamento + 5 | Embasamento + 9 | Embasamento +19 |
| ÁREA TOTAL (Conf. CA) | 2.767,00 m² | 3.272,00 m² | 7.401,27 m² |
| TAXA DE OCUPAÇÃO | 90% e 50% | 85% e 60% | 90% e 50% |

**SITUAÇÃO ATUAL:**



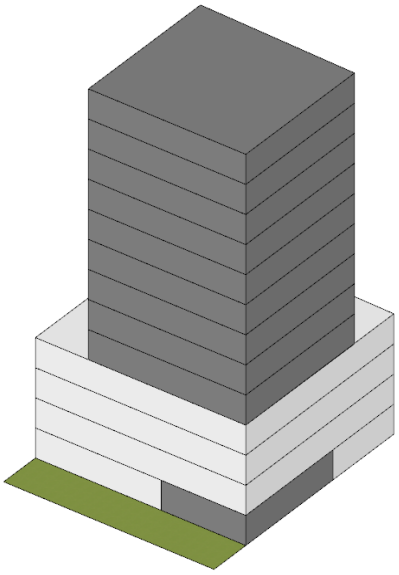
**ÁREA DO LOTE:** 454,00 m²
**ZONEAMENTO:** ZC-3
**RECUO:** Sem Recuo
**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO:** 3,0
**Nº PAVIMENTOS:** 6 (Base + 5)
**TAXA DE OCUPAÇÃO:** 90% (Base) e 50% (Torre)
**TAXA DE PERMEABILIDADE:** 10%

⬇

**TÉRREO =** 408,00 m² (80 m² Comercial + 328 m² Comum)
**G1, G2 e G3 =** 408,00 m² cada
**TIPO =** 227,00 m² x 5

**SOBRA DE POTENCIAL = 227,00 m²**

**PROPOSTA JUNHO/2023:**



**ÁREA DO LOTE:** 454,00 m²
**ZONEAMENTO:** ZEC
**RECUO:** Sem Recuo
**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO:** 4,0
**ALTURA MÁXIMA:** 43 m
**TAXA DE OCUPAÇÃO:** 85%(Base) e 65% (Torre)
**TAXA DE PERMEABILIDADE:** 15%

⬇

**TÉRREO =** 386 m² (80 m² Comercial + 306 m² Comum)
**G1, G2 e G3 =** 386,00 m² cada
**TIPO =** 192,00 m² x 9

**SOBRA DE POTENCIAL = 0,00 m²**

**SITUAÇÃO VIGENTE EM CHAPECÓ-SC:**



**ÁREA DO LOTE:** 480,00 m²
**ZONEAMENTO:** AUC
**RECUO:** Sem Recuo
**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO:** 9,0
**Nº PAVIMENTOS:** 26 (Base + 19)
**TAXA DE OCUPAÇÃO:** 90% (Base) e 50% (Torre)
**TAXA DE PERMEABILIDADE:** 5%

⬇

**TÉRREO =** 432,00 m² (Comum)
**SUBSOLO, G1, G2, G3 e G4=** 432 m² cada
**TIPO =** 238,00 m² x 19

**ENTORNO DO IMÓVEL:**









**Ofício nº 6 - CEPD**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

Senhor:

Através da Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, foi instaurada Comissão Especial, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres, aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023.

Desta maneira, a Comissão Especial encaminha, ao senhor Gustavo Taniguchi e demais representantes da empresa URBTEC™, Planejamento, Engenharia e Consultoria – URBTEC™, sugestões de alterações da (LUPA), apresentadas pelos representantes do CRECI-PR/Pato Branco em reunião realizada na data de 9.4.2024. (https://www.youtube.com/live/18Gqt6oizjg?si=1vIcgYSjlLFVofJt)

Estas sugestões serão objeto de discussão, juntamente com outros assuntos, na reunião do dia 7 de maio de 2024 a ser realizada na Câmara Municipal de Pato Branco, às 15 horas, na sala de reuniões do 3º andar.

Atenciosamente.

**Claudemir Zanco - PL**
**Presidente**

Excelentíssimo Senhor
**Gustavo Taniguchi**
URBTEC™, Planejamento, Engenharia e Consultoria – URBTEC
Curitiba – Paraná



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2DD9-16D5-ACCA-E95B e informe o código 2DD9-16D5-ACCA-E95B

CRECI 6ª REGIÃO · PR
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

# PROPOSTA DE REVISÃO

## MINUTA DE LEI DO USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO (LUPA)

**CAPÍTULO II – DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO**

**Art. 89.** Serão consideradas áreas não computáveis para efeitos do cálculo do CA as seguintes áreas da edificação:

**I –** áreas construídas em subsolo;

~~**II – áreas construídas na base dos edifícios de uso comercial, acima do pavimento térreo desde que destinadas exclusivamente a estacionamentos;**~~ **Substituído**

**II –** áreas destinadas as garagens e uso comum da edificação, desde que estejam localizadas no subsolo, térreo e mais 4 pavimentos do embasamento; (Lei n° 541/2014 – Chapecó)

**III –** áreas destinadas a circulação vertical e horizontal de pessoas;

~~**IV – para edificações de uso misto pavimento térreo da edificação de uso misto, quando esse possuir no mínimo 30% (trinta por cento) de sua área destinada ao uso comercial ou de serviço, desde que esteja voltada para a fachada do edifício, conformando assim fachada ativa;**~~ **Substituído**

**IV –** pavimento térreo das edificações de uso misto, quando esse possuir no mínimo 30% (trinta por cento) de sua área destinada ao uso comercial ou de serviço, desde que esteja voltada para a fachada do edifício, conformando assim fachada ativa;

**V –** áreas de sótão e ático, definidas de acordo com os critérios do Código de Edificações Municipal;

**VI –** áreas de apoio, tais como reservatórios, casa de bombas, casa de máquinas de elevadores, área para depósito de lixo, transformadores, geradores, medidores, central de gás e centrais de ar-condicionado;

**VII –** portarias, guaritas e bilheterias, desde que vinculados ao limite de 6,00m² (seis metros quadrados), sendo o restante computável;

~~**VIII – áreas de sacadas e de terraços privativos, desde que vinculadas ao limite de 6,00m² (seis metros quadrados), sendo o restante computável e**~~ **Substituído**

**VIII –** áreas de sacadas e de terraços privativos, desde que vinculadas ao limite de 8,00m² (oito metros quadrados) por unidade habitacional, sendo o restante computável;

~~**IX – áreas de lazer e de recreações coletivas equipadas de condomínios, as quais, em nenhuma hipótese, poderão receber outra finalidade.**~~ **Substituído**

**IX –** áreas destinadas a infraestrutura de lazer, independente do pavimento em que estiver situada; (Lei n° 541/2014 – Chapecó)

**Incluído:**

**X –** parque infantil e outros equipamentos ao ar livre, implantados no nível natural do terreno, ou no terraço da edificação;(Lei n° 541/2014 – Chapecó)

**XI –** Sobreloja, quando integrada ao pavimento térreo, desde que não ultrapasse o limite de 50% da área deste pavimento, não sendo computado inclusive, no número de pavimentos da edificação;(Lei n° 541/2014 – Chapecó)

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2DD9-16D5-ACCA-E95B e informe o código 2DD9-16D5-ACCA-E95B

**XII –** Ático ou cobertura de uso comum, desde que sua área coberta não ultrapasse 1/3 da superfície do último pavimento;(Lei n° 541/2014 – Chapecó)

**XIII –** Pavimentos sob pilotis de uso comum e garagem, devendo estar abertos e livres e mo mínimo 80% de sua área. (Lei n° 541/2014 – Chapecó)

## CAPÍTULO III – DOS PARÂMETROS DE VERTICALIZAÇÃO

### SEÇÃO I – DO NÚMERO DE PAVIMENTOS

**Art. 90.** A altura da edificação é dada pelo número de pavimentos permitidos no lote e está expressa no Anexo VIII da presente Lei.

**§ 1º** O número de pavimentos básico corresponde a quantidade de pavimentos outorgada ao lote gratuitamente.

**§ 2º** O número de pavimentos máximo corresponde a quantidade de pavimentos adicional a ser outorgada quando o coeficiente de aproveitamento da edificação ultrapassar o valor básico (CA básico) estabelecido para a Zona, Setor ou Eixo, mediante aplicação dos instrumentos urbanísticos da Transferência do Direito de Construir (TDC) e da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC).

~~**§ 3º** Para a Zona Central (ZC) e Zona de Expansão Central (ZEC), independentemente do número de pavimentos, a altura está condicionada à cota máxima de verticalização estabelecida no Anexo VI e no §1º do art. 95.~~ **Revogado**

**Art. 92.** O cálculo de número de pavimentos considera a soma do embasamento e da torre.

~~**§ 1º** Para a Zona Central (ZC) e Zona de Expansão Central (ZEC), considera-se embasamento ou base da edificação os 4 primeiros pavimentos, desde que seja garantido usos de comércio e serviços no andar térreo.~~ **Substituído**

**§ 1º** Para a Zona Central (ZC) e Zona de Expansão Central (ZEC), considera-se embasamento ou base da edificação os 5 primeiros pavimentos, limitados a uma altura máxima de 15,50 metros;

~~**§ 2º** Para a Zona de Requalificação Urbana (ZRU), Setor Especial de Valorização da Paisagem Central (SEVPC), Eixo de Adensamento 1 (EA1) e Eixo de Adensamento 2 (EA2), considera-se embasamento ou base da edificação os 2 primeiros pavimentos, desde que seja garantido usos de comércio e serviços no andar térreo.~~**Substituído**

**§ 2º** Para a Zona de Requalificação Urbana (ZRU), Setor Especial de Valorização da Paisagem Central (SEVPC), Eixo de Adensamento 1 (EA1) e Eixo de Adensamento 2 (EA2), considera-se embasamento ou base da edificação os 3 primeiros pavimentos, desde que seja garantido usos de comércio e serviços no andar térreo, limitados a uma altura máxima de 9,30 metros;

**Incluído:**

**§ 3º** O embasamento deve garantir usos de comércio e serviços no andar térreo, poderá contar ainda, com uma área de mezanino ou sobreloja como apoio, os 3 pavimentos superiores a ele deverão ser compostos por um uso exclusivamente de garagem ou lazer;

**§ 4º** Será permitido a substituição do mezanino ou sobreloja por outro pavimento de garagem, desde que não ultrapasse a altura mencionada no inciso 1° deste artigo;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2DD9-16D5-ACCA-E95B e informe o código 2DD9-16D5-ACCA-E95B

**CAPÍTULO III – DOS PARÂMETROS DE VERTICALIZAÇÃO**

**SEÇÃO II – DA COTA DE ALTURA MÁXIMA**

~~**Art. 95.** Na Zona Central (ZC) e Zona de Expansão Central (ZEC), as edificações devem respeitar o gabarito de altura estabelecido no Anexo VI, de modo a harmonizar com a paisagem topográfica de Pato Branco.~~ **Substituído**

**Art. 95.** Na Zona Central (ZC) e Zona de Expansão Central (ZEC), o limite de altura será atrelado ao Coeficiente de Aproveitamento (CA), sendo o regulador do número de pavimentos. (Lei n° 541/2014 – Chapecó)

~~**§ 1º** O gabarito de altura estabelecido no Anexo VI para a Zona Central (ZC) poderá ser ampliado até o limite máximo de 14,0m (quatorze metros), respeitado o estabelecido no art. 93, mediante a aquisição pelo empreendedor/proprietário de potencial de verticalização conforme regulamento estabelecido na Lei do instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir.~~ **Revogado**

**§ 1º** Considera-se altura da edificação a distância vertical entre a cota média do meio-fio e a laje de cobertura do último pavimento.

**§ 2º** Para efeito da análise da altura da edificação, não serão consideradas as lajes de casa-de-máquinas e reservatórios.

~~**§ 2º** Nos casos em que o lote passe por desmembramento, remembramento ou desdobro, distinguindo-se da situação cadastral apresentada no Anexo VI, a altura máxima da edificação deve respeitar a cota de 820m, contando-se a partir da RN.~~ **Substituído**

**§ 3º** A definição do número de pavimentos ou da altura das edificações em imóveis onde incidir mais de um zoneamento, obedecerão parâmetro estabelecido para o zoneamento de maior incidência sobre o imóvel.

**CAPÍTULO IV – DA TAXA DE OCUPAÇÃO**

**Art. 97.** Não serão computadas no cálculo da TO, desde que estejam fora da projeção da Edificação do Lote:

**I –** subsolo;

**II –** toldos, projeções de beirais e marquises com até 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de profundidade;

**III –** áreas técnicas e centrais de ar-condicionado vinculadas ao limite de 2,00 m² (dois metros quadrados) por unidade autônoma, sendo o restante computável;

~~**IV –** áreas de apoio, tais como: reservatórios, casa de bombas, casa de máquinas de elevadores, áreas para depósito de resíduos sólidos, transformadores, geradores, medidores, centrais de gás e centrais de ar-condicionado, portarias, guaritas e bilheterias; e áreas de lazer/recreação coletiva, as quais não poderão receber outra finalidade, limitando-se o somatório das áreas de todas as estruturas listadas neste inciso ao valor de até 50 m² (cinquenta metros quadrados).~~ **Substituído**

**IV –** áreas de apoio, tais como: reservatórios, casa de bombas, casa de máquinas de elevadores, áreas para depósito de resíduos sólidos, transformadores, geradores, medidores, centrais de gás e centrais de ar-condicionado, portarias, guaritas e bilheterias; e áreas de lazer/recreação coletiva, as quais não poderão receber outra finalidade;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2DD9-16D5-ACCA-E95B e informe o código 2DD9-16D5-ACCA-E95B

**Incluído:**

**V –** Piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços ao ar livre; (Lei n° 541/2014 – Chapecó)

**VI –** Pérgolas; (Lei n° 541/2014 – Chapecó)

**VII –** Estacionamentos descobertos. (Lei n° 541/2014 – Chapecó)

**CAPÍTULO V – DA TAXA DE PERMEABILIDADE**

**Art. 98.** A Taxa de Permeabilidade (TP) é o percentual mínimo da área do lote que deve ser mantido, obrigatoriamente, permeável à água, sendo expressa pela relação entre a área permeável e a área total do lote.

**§ 1º** A TP mínima está indicada no Anexo VIII desta Lei, de acordo com a Zona, Setor ou Eixo em que o lote se insere.

**§ 2º** As áreas permeáveis devem ser obrigatoriamente ajardinadas ou possuir tratamento que impeça a erosão do solo.

**Incluído:**

**§ 3º** Para as zonas ZC, ZEC, ZRU e SEVPC, a taxa de permeabilidade poderá ser reduzida a zero, desde que implantado um sistema de captação de águas das chuvas na cobertura, e um reservatório de amortecimento pluvial;

**Parágrafo Único.** No caso de serem utilizados revestimentos do tipo “concregrama”, “piso grama” ou “piso drenante”, será acrescido ao total utilizado por estes revestimentos, um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para efeito de cálculo na Taxa de Permeabilidade estabelecida para o respectivo zoneamento. (Lei n° 541/2014 – Chapecó)

**CAPÍTULO VI – DOS RECUOS E AFASTAMENTOS**

**SEÇÃO I – DO RECUO FRONTAL**

~~**Art. 101.** O recuo frontal mínimo obrigatório da edificação é indicado no Anexo VI desta Lei e é a faixa não edificável definida pela distância mínima perpendicular ao alinhamento do lote, existente ou projetado, e a fachada da edificação.~~ **Substituído**

**Art. 101.** O recuo frontal mínimo obrigatório da edificação é indicado no Anexo VIII desta Lei e é a faixa não edificável definida pela distância mínima perpendicular ao alinhamento do lote, existente ou projetado, e a fachada da edificação.

**§ 1º** Para lotes de esquina com duas ou mais testadas, deverá ser observado o recuo frontal mínimo obrigatório de 5m (cinco metros) para cada testada lateral da esquina.

**§ 2º** O recuo frontal deverá ter previsão de paisagismo e de áreas permeáveis, sendo admitida pavimentação para acessos de veículos e de pedestres, seja em nível e/ou por meio de escadarias e/ou rampas, sendo proibida a implantação de vagas de veículos sobre essas áreas.

~~**§ 3º** A construção de rampas e escadarias de que trata o parágrafo anterior deverá atender um recuo frontal mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros).~~ **Substituído**

**§ 3º** A construção de rampas de que trata o parágrafo anterior deverá atender um recuo frontal mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros).

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2DD9-16D5-ACCA-E95B e informe o código 2DD9-16D5-ACCA-E95B

**§ 4º** Os imóveis que possuírem mais de uma frente para via pública deverão atender ao recuo frontal para todas essas vias.

**§ 5º** A medida mínima do recuo frontal dependerá da Zona, Setor, ou Eixo onde o lote está inserido.

**§ 6º** Nas situações consolidadas em que mais de 70% (setenta por cento) dos imóveis não atendam ao recuo frontal, considerando a extensão da quadra em ambos os lados da via, o recuo frontal é passível de análise e supressão mediante estudos específicos e avaliação do Conselho Municipal do Plano Diretor (COPLAN).

**§ 7º** Para novas edificações em que o lote é atingido por diretriz viária que modifique o alinhamento do lote estabelecido, o recuo frontal obrigatório deverá ser contado a partir do novo alinhamento, exceto nos casos em que o proprietário faça a doação da área atingida para o poder público, quando a edificação poderá ser locada no alinhamento do lote.

**§ 8º** O recuo frontal será facultado para edificações com previsão de Usos de Comércio e Serviço no andar térreo, com acesso direto à via pública, conformando fachadas ativas, nas seguintes zonas:

**I –** Zona Central (ZC);

**II –** Zona de Expansão Central (ZEC);

**III –** Setor de Valorização da Paisagem Central;

**IV –** Eixo de Adensamento 1 (EA 1);

**V –** Eixo de Adensamento 2 (EA 2);

**VI –** Eixo de Adensamento 3 (EA 3);

**VII –** Eixo de Adensamento 4 (EA 4).

~~**§ 9º** Nas Zonas onde é permitido construir sem recuo frontal, desde que atendam ao disposto no §9º, somente marquises poderão avançar sobre o espaço público, projetando-se no máximo até 1,20m (um metro e vinte centímetros) sobre a calçada, desde que sejam mantidas as condições de segurança e afastamento em relação às redes de energia, e não afete a arborização da via.~~ **Substituído**

**§ 9º** Nas Zonas onde é permitido construir sem recuo frontal, os elementos em balanço deverão atender integralmente as disposições do Código de Obras Municipal.

**Incluído:**

**§ 10º** Para lotes de esquina pertencentes a loteamentos antigos, anteriores a Lei XX/XXXX, deverá ser considerado um recuo frontal mínimo e obrigatório de 5m (cinco metros) da via principal e um recuo frontal mínimo e obrigatório de 2m (dois metros) das demais testadas;

**CAPÍTULO VI – DOS RECUOS E AFASTAMENTOS**

**SEÇÃO II – DOS AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS**

~~**Art. 104.** Os afastamentos laterais e de fundos são as distâncias mínimas perpendiculares entre a edificação e as linhas divisórias laterais e de fundo do lote onde ela se situa, medida em metros, a ser mantida sem construções.~~ **Substituído**

**Art. 104.** Os afastamentos laterais e de fundos são as distâncias mínimas paralelas entre a edificação e as linhas divisórias laterais e de fundo do lote onde ela se situa, medida em metros, a ser mantida sem construções.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2DD9-16D5-ACCA-E95B e informe o código 2DD9-16D5-ACCA-E95B

**§ 1º** Os afastamentos mínimos laterais e de fundos são indicados no Anexo VIII desta Lei. Quando houver abertura paralela ou em qualquer ângulo diferente de 90° (noventa graus) em relação à divisa do lote, deverá ser mantida distância mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta) de recuo das divisas laterais e de fundo.

~~**§ 2º** Varandas e sacadas são consideradas aberturas para fins de aplicação desta Lei.~~ **Substituído**

**§ 2º** Varandas e sacadas são consideradas aberturas para fins de aplicação desta Lei, o afastamento lateral e de fundos sempre será medido da projeção final deste elemento.

**§ 3º** Será permitida a construção de beirais, jardineiras, áreas técnicas e marquises em balanço com uma projeção horizontal máxima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) sobre recuos laterais ou de fundos.

**§ 4º** Os afastamentos laterais serão facultados para o embasamento das edificações, nas Zonas, Setores e Eixos, onde se permite a adoção de embasamento.

**Incluído:**

**§ 5º** As janelas cuja visão não incida diretamente sobre a linha divisória, como as perpendiculares, não serão abertas a menos de 0,75 m desta divisa. (Caderno de Orientações Técnicas para Habitação – Caixa Econômica Federal)

**§ 6º** O afastamento perpendicular à divisa poderá ser inferior a 0,75 m desde que protegido por elemento antidevassa, com altura igual ou superior ao pé-direito e profundidade mínima de 0,75 m. (Caderno de Orientações Técnicas para Habitação – Caixa Econômica Federal)

**CAPÍTULO II – DAS MODALIDADES DE PARCELAMENTO DO SOLO**
**SEÇÃO I – DO LOTEAMENTO E DO REPARCELAMENTO**

**Subseção I – Das Áreas Institucionais**

**Art. 117.** Da área total do lote ou gleba objeto de parcelamento na modalidade de loteamento ou reparcelamento, deverá ser destinado percentual mínimo de 35% para o Município para a implantação de área institucional e do sistema viário, onde:

**I –** 15% (cinco por cento) da área total de parcelamento, compreendendo a área útil e a área edificável, livre de embargos, destinada à Área Institucional;

**II –** 20% (vinte por cento) da área total, destinada ao Sistema Viário

**Incluído:**

**III –** Do percentual de 15% (quinze por cento) definido no item I, deverá ser atendido um mínimo de 6% (seis por cento) para a conservação ou implantação de áreas verdes, que deverão estar localizadas preferencialmente onde já exista mata, em áreas limítrofes às áreas de preservação permanente determinadas pela legislação ambiental, para a formação de parques lineares, sendo permitido, ainda, o recebimento de áreas gravadas como reserva legal. (Lei n° 541/2014 – Chapecó)

**IV –** Poderão ainda ser recebidas como áreas verdes, as áreas com declividade entre 30% (trinta por cento) à 45º(quarenta e cinco graus), em percentual não superior à 50% (cinquenta por cento) do total da área verde recebida. (Lei n° 541/2014 – Chapecó)

[...]

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2DD9-16D5-ACCA-E95B e informe o código 2DD9-16D5-ACCA-E95B

**CAPÍTULO II – DAS MODALIDADES DE PARCELAMENTO DO SOLO**
**SEÇÃO I – DO LOTEAMENTO E DO REPARCELAMENTO**

**Subseção I – Das Áreas Institucionais**

~~**Art. 120.** Áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente poderão ser doadas ao município, mediante avaliação técnica e aceite da Secretaria de Planejamento Urbano, mas não serão consideradas como Áreas Institucionais e não serão computadas na cota de área mínima de doação~~ **Revogado**

**CAPÍTULO III – DOS CONDOMÍNIOS**
**SEÇÃO II – DOS PARÂMETROS E REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONDOMÍNIOS**

**Art. 144.** Deverá ser destinada ao Município área de doação equivalente ao percentual mínimo de 55 m² (cinquenta e cinco metros quadrados) por unidade autônoma para os seguintes caso:

~~**I –** condomínio de uso habitacional com mais de 10 (dez) unidades autônomas independente da área do lote ou gleba;~~ **Revogado**

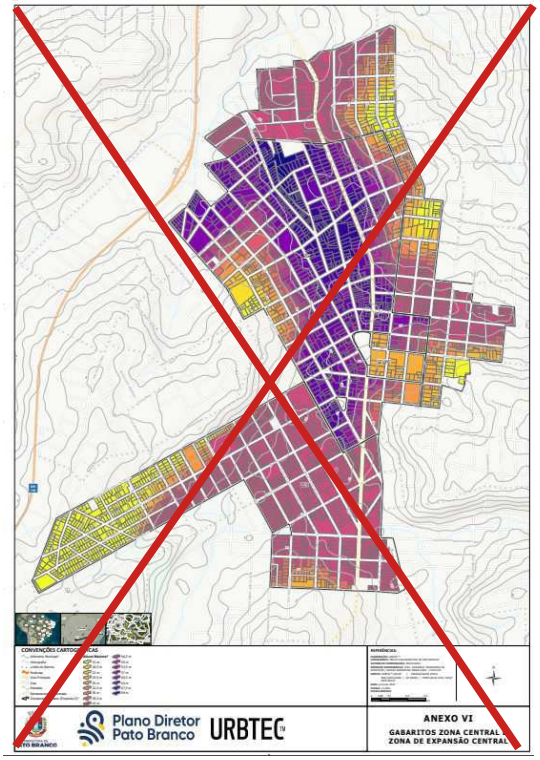
**II –** condomínios de uso habitacional em lote ou gleba de área superior a 3.000 m² (três mil metros quadrados).

**CAPÍTULO III – DOS CONDOMÍNIOS**
**SEÇÃO II – DOS PARÂMETROS E REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONDOMÍNIOS**

~~**Art. 146.** Para Condomínios de uso habitacional que disporem de 30 UH (trinta unidades habitacionais) ou mais, será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança Completo (EIV-C).~~ **Revogado**

**Art. 146.** Para Condomínios de uso habitacional que disporem de 60 UH (sessenta unidades habitacionais) ou mais, será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança Completo (EIV-C).

~~**ANEXO VI – GABARITOS ZONA CENTRAL E ZONA DE EXPANSÃO CENTRAL**~~ **Revogado**




Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2DD9-16D5-ACCA-E95B e informe o código 2DD9-16D5-ACCA-E95B

## ANEXO VII – QUADRO DE PARÂMETROS DE USO DO SOLO

ANEXO VII
QUADRO DE PARÂMETROS DE USO DO SOLO

| Sigla | Zona | Habitação unifamiliar | Hab. multi-familiar vertical | Hab. multi-familiar horizontal | Habitação transitória | Comércio e Serviço 1 | Comércio e Serviço 2 | Comércio e Serviço 3 | Comércio e Serviço 4 | Indústria tipo 1 | Indústria tipo 2 | Indústria tipo 3 | Indústria tipo 4 | Usos agrícolas e extrativismo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ZPL | Zona de Parques e Lazer (2) | *de acordo com o plano de manejo específico* | | | | | | | | | | | | |
| ZOC | Zona de Ocupação Controlada (2) | X | XX | X | XX | X | XX | - | - | XX | - | - | - | XX |
| ZUM 1 | Zona de Uso Misto 1 (2) | X | X | X | X | X | X | - | - | X | - | - | - | XX |
| ZUM 2 | Zona de Uso Misto 2 (2) | X | X | - | X | X | X | XX | - | X | XX | - | - | - |
| ZUM 3 | Zona de Uso Misto 3 | X | X | X | X | X | X | XX | - | X | XX | - | - | - |
| ZUM 4 | Zona de Uso Misto 4 (2) | X | X | X | X | X | X | XX | - | X | XX | - | - | - |
| ZC | Zona Central | X | X | - | X | X | X | XX | - | X | - | - | - | - |
| ZEC | Zona de Expansão Central | X | X | - | X | X | X | XX | - | X | - | - | - | - |
| ZRU | Zona de Requalificação Urbana (2) | X | X | - | X | X | X | X | XX | X | XX | - | - | - |
| ZI 1 | Zona Industrial 1 (2) | X | XX | XX | - | - | X | X | X | X | X | X | XX | X |
| ZI 2 | Zona Industrial 2 (2) | X | - | - | - | - | X | X | X | X | X | X | XX | X |
| SEVPC | Setor Especial de Valorização da Paisagem Central | X | X | - | X | X | X | XX | - | X | - | - | - | - |
| SEIT | Setor Especial de Inovação Tecnológica (2) | *de acordo com a zona em que se insere, incluído permissão para comércio e serviço de inovação tecnológica e indústria de inovação tecnológica* | | | | | | | | | | | | |
| SEA | Setor Especial Aeroportuário | *de acordo com a zona em que se insere* | | | | | | | | | | | | |
| SEQUA | Setor Especial de Qualificação Ambiental | *de acordo com a zona em que se insere, resguardado análise de relatório ambiental prévio* | | | | | | | | | | | | |
| EA 1 | Eixo de Adensamento 1 | X | X | - | X | X | X | X | XX | X | XX | - | - | - |
| EA 2 | Eixo de Adensamento 2 (2) | X | X | - | X | X | X | X | XX | X | XX | - | - | - |
| EA 3 | Eixo de Adensamento 3 | X | X | - | X | X | X | X | XX | X | XX | - | - | - |
| EA 4 | Eixo de Adensamento 4 (2) | X | X | - | X | X | X | X | XX | X | XX | - | - | - |

| Sigla | Zona | Habitação unifamiliar | Hab. multi-familiar vertical | Hab. multi-familiar horizontal | Habitação transitória | Comércio e Serviço 1 | Comércio e Serviço 2 | Comércio e Serviço 3 | Comércio e Serviço 4 | Indústria tipo 1 | Indústria tipo 2 | Indústria tipo 3 | Indústria tipo 4 | Usos agrícolas e extrativismo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EDI | Eixo de Desenvolvimento Industrial (2) | X | - | - | - | - | - | X | X | X | X | X | XX | X |
| MEU-OC | Macrozona de Expansão Urbana de Ocupação Controlada | X | - | XX | XX | X | XX | - | - | XX | - | - | - | X |
| MEU-C1 | Macrozona de Expansão Urbana de Consolidação 1 | X | - | XX | XX | X | XX | - | - | X | - | - | - | X |
| MEU-C2 | Macrozona de Expansão Urbana de Consolidação 2 | X | XX | XX | XX | X | XX | - | - | X | - | - | - | X |
| MEU-SL | Macrozona de Expansão Urbana de Serviço e Logística | X | - | XX | XX | X | XX | - | - | X | X | XX | XX | X |
| MR | Macrozona Rurais | X | - | XX | XX | X | - | - | - | (1) | (1) | (1) | (1) | X |
| MROC | Macrozona Rural de Ocupação Controlada | X | - | - | XX | X | - | - | - | - | - | - | - | X |
| MRCH | Macrozona Rural de Controle Hídrico | X | - | - | XX | X | - | - | - | - | - | - | - | X |
| SUE | Setor de Urbanização Específica | X | - | XX | XX | X | XX | - | - | - | - | - | - | X |

**LEGENDA:**
X Uso permitido
XX Uso permissível
- Uso proibido
(1) Uso permissível somente para os lotes lindeiros às rodovias, respeitando a fração mínima de parcelamento conforme estabelece o INCRA, e mediante aprovação prévia do COPLAN, bem como órgãos ambientais competentes.
(2) No caso dos lotes que se encontram inseridos dentro da Zona de Amortecimento do Parque Estadual Vitório Piassa, deve ser observado o plano de manejo.

EI | Eixo Industrial | - | - | - | - | - | - | xx | x | x | x | x | x | x |

***Incluído**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2DD9-16D5-ACCA-E95B e informe o código 2DD9-16D5-ACCA-E95B

## ANEXO VIII – QUADRO DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

ANEXO VIII
QUADRO DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

| Sigla | Zona | Área Mínima de Lote (m²) | Testada Mínima | CA Mín. | CA Básico | CA Máx. | Nº Pav. Básico (16) | Nº Pav. Máx. | Taxa de Ocupação | Taxa de Permeabilidade | Recuo Frontal Vias Principais (15) | Recuo Frontal Demais vias (7) | Afast. Lateral |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ZPL | Zona de Parques e Lazer | de acordo com o plano de manejo específico | | | | | | | | | | | |
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| ZUM 1 | Zona de Uso Misto 1 | 360 | 12 | 0,2 | 1,0 | - | 2 | - | 50% | 30% | 5,0 | 5,0 | 1,5 |
| ZUM 2 | Zona de Uso Misto 2 | 360 | 12 | 0,2 | 1,5 | 2,0 | 3 | 4 | 50% | 30% | 5,0 | 5,0 | 1,5 |
| ZUM 3 | Zona de Uso Misto 3 | 140 (5) | 7 | 0,2 | 1,0 | - | 2 | - | 50% | 30% | 5,0 | 5,0 | (10) |
| ZUM 4 | Zona de Uso Misto 4 | 140 (5) | 7 | 0,2 | 1,3 | 2,0 | 3 | 4 | 65% | 20% | 5,0 | 5,0 | (10) |
| ZC | Zona Central | 360 | 12 | 0,2 | 7,0 | 9,0 | (8) | (8) | (6) | 5% | 5,0 (9) | 5,0 (9) | (11) (13) |
| ZEC | Zona de Expansão Central | 360 | 12 | 0,2 | 5,0 | 6,0 | (8) | (8) | (6) | 10% | 5,0 (9) | 5,0 (9) | (11) (13) |
| ZRU | Zona de Requalificação Urbana | 500 | 20 | 0,2 | 6,0 | 12,0 | (8) | (8) | (6) | 10% | 5,0 | 5,0 | (12) (13) |
| ZI 1 | Zona Industrial 1 | 5000 | 25 | - | 1,5 | - | 4 (4) | - | 70% | 15% | 10,0 | 5,0 | 5,0 |
| ZI 2 | Zona Industrial 2 | 1000 | 20 | - | 1,8 | - | 3 (4) | - | 70% | 15% | 10,0 | 5,0 | 5,0 |
| SEVPC | Setor Especial de Valorização da Paisagem Central | 360 | 12 | - | 5,0 | - | 10 | - | (6) | 5% | - | - | (12) (13) |
| SEIT | Setor Especial de Inovação Tecnológica | de acordo com a zona em que se insere | | | | | | | | | | | |
| SEA | Setor Especial Aeroportuário | de acordo com a zona em que se insere resguardada a aprovação do DECEA | | | | | | | | | | | |
| SEQUA | Setor Especial de Qualificação Ambiental | de acordo com a zona em que se insere, resguardado análise de relatório ambiental prévio. | - | de acordo com a zona em que se insere, resguardado análise de relatório ambiental prévio. | | | | | | | | | |
| EA 1 | Eixo de Adensamento 1 | 480 | 12 | 0,2 | 2,5 | - | 3 | 5 | 60% | 20% | 5,0 (9) | 5,0 (9) | (12) (13) |
| EA 2 | Eixo de Adensamento 2 | 360 | 12 | 0,2 | 4,0 | 5,0 | 4 | 6 | 60% | 20% | 5,0 (9) | 5,0 (9) | (12) (13) |
| EA 3 | Eixo de Adensamento 3 | 480 | 12 | 0,2 | 3,0 | 5,0 | 6 | 8 | 60% | 20% | 5,0 (9) | 5,0 (9) | (12) (13) |
| EA 4 | Eixo de Adensamento 4 | 360 | 14 | 0,2 | 5,0 | 7,0 | (8) | (8) | 60% | 15% | 5,0 (9) | 5,0 (9) | (12) (13) |

| Sigla | Zona | Área Mínima de Lote (m²) | Testada Mínima | CA Mín. | CA Básico | CA Máx. | Nº Pav. Básico (16) | Nº Pav. Máx. | Taxa de Ocupação | Taxa de Permeabilidade | Recuo Frontal Vias Principais (15) | Recuo Frontal Demais vias (7) | Afast. Lateral |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EDI | Eixo de Desenvolvimento Industrial | 1000 | 20 | - | 1,5 | - | 3 (4) | - | 70% | 15% | 10,0 | - | 5,0 |
| MEU-OC | Macrozona de Expansão Urbana de Ocupação Controlada | (14) | - | - | 0,5 | - | - | - | 30% | 60% | 10,0 | 5,0 | 3,0 |
| MEU-C1 | Macrozona de Expansão Urbana de Consolidação 1 | (14) | - | - | 0,5 | - | - | - | 30% | 60% | 10,0 | 5,0 | 3,0 |
| MEU-C2 | Macrozona de Expansão Urbana de Consolidação 2 | (14) | - | - | 0,5 | - | - | - | 30% | 60% | 10,0 | 5,0 | 3,0 |
| MEU-SL | Macrozona de Expansão Urbana de Serviço e Logística | (14) | - | - | 0,5 | - | - | - | 30% | 60% | 10,0 | 5,0 | 3,0 |
| MR | Macrozona Rural | (14) | - | - | 0,2 | - | - | - | 20% | 80% | 10,0 | - | 3,0 |
| MROC | Macrozona Rural de Ocupação Controlada | (14) | - | - | 0,2 | - | - | - | 20% | 80% | 10,0 | - | 5,0 |
| MRCH | Macrozona Rural de Controle Hídrico | (14) | - | - | 0,2 | - | - | - | 20% | 80% | 10,0 | - | 5,0 |
| SEU | Setor Específico de Urbanização | conforme macrozona em que se sobrepõe. | | | | | | | | | | | |

EI | Eixo Industrial | 2000 | 20 | - | 1,5 | - | 3(4) | - | 70% | 15% | (15) | (15) | 5,0 |

***Incluído**

**(1)** o CA Mínimo incide nos Eixos, Setores e Zonas preferenciais para a aplicação dos instrumentos de Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC), IPTU Progressivo no Tempo e Desapropriação.

**(2)** o CA Máximo é válido mediante aplicação dos instrumentos da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) e da Transferência do Direito de Construir (TDC).

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2DD9-16D5-ACCA-E95B e informe o código 2DD9-16D5-ACCA-E95B

**(3)** o acréscimo do Número Pavimentos, por meio dos instrumentos da Transferência do Direito de Construir ou da Outorga Onerosa do Direito de Construir, será somado ao Número de Pavimentos Básico, ensejando o acréscimo de Coeficiente de Aproveitamento e respeitando-se a Taxa de Ocupação Máxima e o Número de Pavimentos Máximo.

**(4)** para o cálculo do número de pavimentos não serão considerados galpões industriais, os quais têm altura livre.

~~**(5)** lote mínimo de 480 m² em todas as vias que não sejam locais (coletoras, arteriais e outras classificações)~~**Substituído**

**(5)** lote mínimo de 280 m² em todas as vias que não sejam locais (coletoras, arteriais e outras classificações)

~~**(6)** 85% nos 4 primeiros pavimentos na base e 65% nos pavimentos restantes da torre.~~ **Substituído**

**(6)** 90% nos 4 primeiros pavimentos na base e 65% nos pavimentos restantes da torre.

**(7)** para os lotes constantes em loteamentos aprovados com base na lei municipal nº 331/1978, o recuo frontal para via secundária será de 2,0 m.

~~**(8)** deve ser respeitada a altura máxima das edificações, conforme Anexo VI - Mapa de Gabaritos, sendo que na ZC a altura da edificação disposta no Anexo VI poderá ser extrapolada em 14m, conforme lei específica.~~ **Substituído**

**(8)** limite de altura será atrelado ao Coeficiente de Aproveitamento (CA), sendo o regulador do número de pavimentos

**(9)** facultado para edificações com previsão de Usos de Comércio e Serviço no andar térreo, com acesso direto à via pública, conformando fachadas ativas.

**(10)** obras até 2 pavimentos poderão ser construídas sem afastamento lateral, porém, havendo abertura para o exterior, deve ser garantido o afastamento mínimo estipulado para a zona.

~~**(11)** facultado o afastamento lateral para o embasamento de até 4 pavimentos, desde que seja garantido usos de comércio e serviços no andar térreo. Para a torre, a soma de todos os afastamentos laterais deve ser de 10 m até 15 pavimentos e de 15m a partir do 16º pavimento, garantindo-se o afastamento lateral mínimo de 3 m.~~ **Substituído**

**(11)** facultado o afastamento lateral para o embasamento de até 5 pavimentos, limitados a uma altura máxima de 15,50 metros, desde que seja garantido usos de comércio e serviços no andar térreo. Para a torre, a soma de todos os afastamentos laterais deve ser de 10 m até 15 pavimentos e de 14m a partir do 16º pavimento, garantindo-se o afastamento lateral mínimo de 2,5 m.

~~**(12)** facultado o afastamento lateral para o embasamento de até 2 pavimentos, desde que seja garantido usos de comércio e serviços no andar térreo. Para a torre, a soma de todos os afastamentos laterais deve ser de 10 m até 15 pavimentos e de 15m a partir do 16º pavimento, garantindo-se o afastamento lateral mínimo de 3 m.~~ **Substituído**

**(12)** facultado o afastamento lateral para o embasamento de até 3 pavimentos, desde que seja garantido usos de comércio e serviços no andar térreo. Para a torre, a soma de todos os afastamentos laterais deve ser de 10 m, garantindo-se o afastamento lateral mínimo de 2,5 m.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2DD9-16D5-ACCA-E95B e informe o código 2DD9-16D5-ACCA-E95B

~~**(13)** para edificações sem embasamento, independente do uso, a soma de todos os afastamentos laterais deve ser de 10 m até 15 pavimentos e de 15m a partir do 16º pavimento, garantindo-se o afastamento lateral mínimo de 3 m.~~**Substituído**

**(13)** para edificações sem embasamento, independente do uso, a soma de todos os afastamentos laterais deve ser de 10 m até 15 pavimentos e de 14m a partir do 16º pavimento, garantindo-se o afastamento lateral mínimo de 2,5 m.

**(14)** de acordo com o definido pelo Incra.

**(15)** no caso dos imóveis lindeiros às rodovias federais e estaduais deve-se respeitar as respectivas faixas de domínio.

**(16)** para aplicação do previsto nesta Seção, será considerado como distância máxima de piso a piso no pavimento térreo a medida de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) e nos demais pavimentos a medida máxima de piso a piso considerada é de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros). Salvo situações onde é utilizado mezanino, devendo esta, atender integralmente o código de obras municipal. **Incluído**

**(17)** os trechos demarcados com Eixo Industrial (EI), serão considerados zoneáveis até o limite de 250m de cada lado da via, a contar do eixo da pista. Os trechos denominados como Projeção Futura – EI, serão considerados zoneáveis a partir da materialização física do contorno.

**ANEXO IX – QUADRO DE PARÂMETROS DE PARCELAMENTO DO SOLO**

| Zona | Área mínima a ser parcelada (m²) | Área Mínima do Lote (m²) | Testada Mínima (m) *(1)* | Comprimento Máximo de Quadra (m) *(2)* |
|---|---|---|---|---|
| ZPL | - | - | - | - |
| ZOC | 2400 | 1200 | 20 | 280 |
| ZUM 1 | 720 | 360 | 12 | 200 |
| ZUM 2 | 720 | 360 | 12 | 150 |
| ZUM 3 | 280 | 140 *(3)* | 8 | 120 |
| ZUM 4 | 280 | 140 *(3)* | 8 | 120 |
| ZC | 720 | 360 | 12 | 120 |
| ZEC | 720 | 360 | 12 | 120 |
| ZRU | 1000 | 500 | 20 | 150 |
| ZI 1 | 10000 | 5000 | 25 | 280 |
| ZI 2 | 2000 | 1000 | 20 | 280 |
| SEVPC | 720 | 360 | 12 | 120 |
| SEIT | *de acordo com a zona em que se insere* | | | |
| SEA | *de acordo com a zona em que se insere resguardada a aprovação do DECEA.* | | | |
| SEQUA | *de acordo com a zona em que se insere.* | | | |
| EA 1 | 960 | 480 | 12 | 150 |
| EA 2 | 720 | 360 | 12 | 150 |
| EA 3 | 960 | 480 | 12 | 150 |
| EA 4 | 720 | 360 | 16 | 150 |
| EDI | 2000 | 1000 | 20 | 280 |

OBSERVAÇÕES:

(1) para lotes de esquina será exigida uma testada mínima de 16 m.

(2) para Condomínios Empresariais, a área máxima do lote pode ser superior ao valor indicado a depender da Aptidão do Solo e da Avaliação do Conselho do Plano Diretor Municipal.

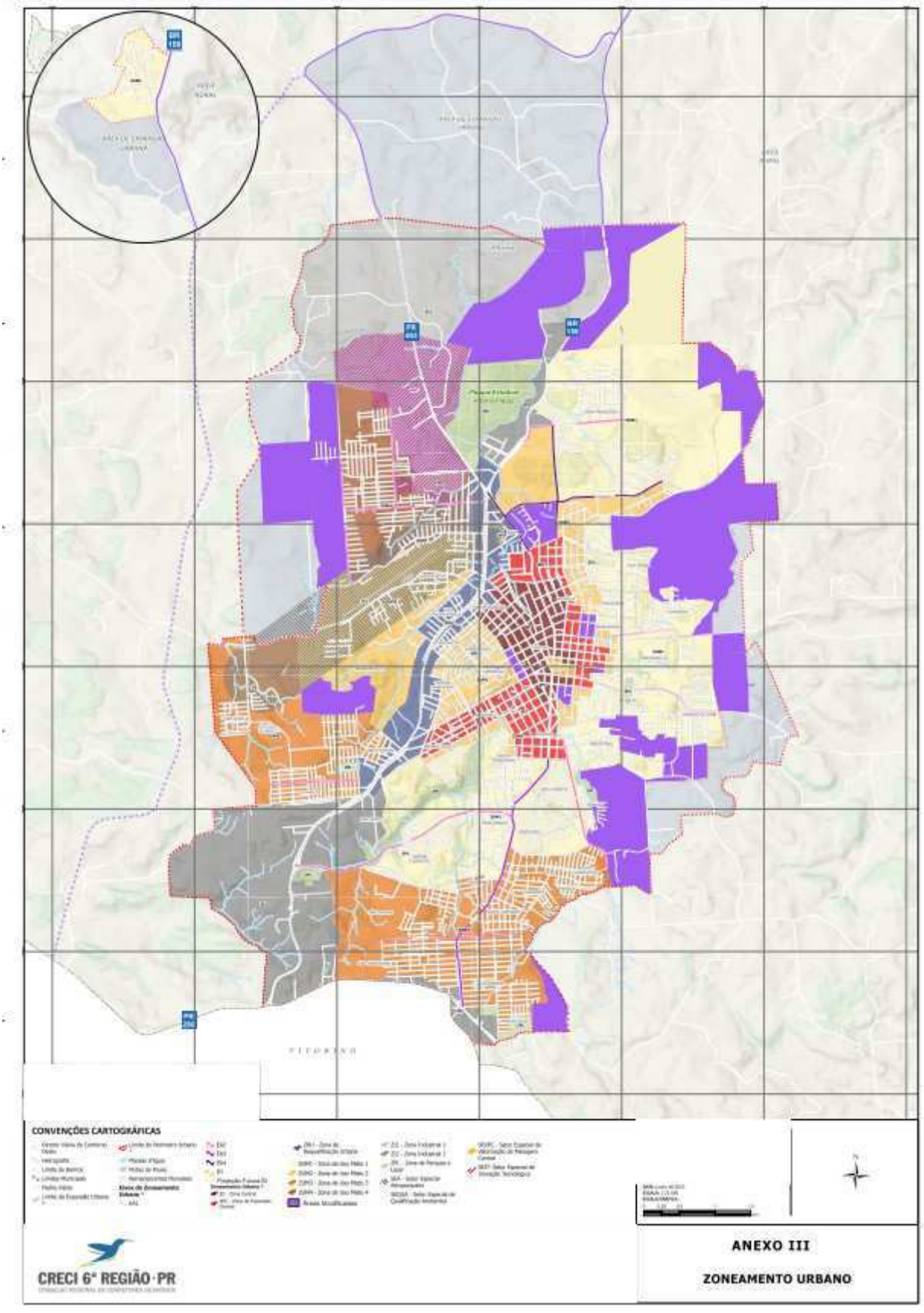
(3) lote mínimo de 280 m² em todas as vias que não sejam locais (coletoras, arteriais e outras classificações)

| EI | 4000 | 2000 | 20 | - |

***Incluído**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2DD9-16D5-ACCA-E95B e informe o código 2DD9-16D5-ACCA-E95B

## ANEXO III – ZONEAMENTO URBANO




*Áreas onde foram promovidas alterações, vide anexos

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2DD9-16D5-ACCA-E95B e informe o código 2DD9-16D5-ACCA-E95B

DISTRITO 1:20.000

BR 158

ZUM1

ÁREA RURAL

ÁREA DE EXPANSÃO URBANA

ÁREA DE EXPANSÃO URBANA

ÁREA URBANA

ÁREA RURAL

ZI1

PR 493

BR 158

SEIT

Parque Estadual Vitório Piassa

ZPL

ZI2

SÃO FRANCISCO

ZUM1

FRARON

ZPL

ZUM4

ZUM2

ZPL

BORI

ZEC

ZPL

VILA IZABEL

AEROPORTO

SEA

ZUM2

VILA ESPERANÇA

TREVO GUARANI

BRASÍLIA

PINHEIROS

CADORIN

ZRU

ZC

BANCÁRIOS

ANCHIETA

SAMBUGARO

ZPL

CENTRO

ZUM1

PARZIANELLO

PAGNONCELLI

JARDIM DAS AMÉRICAS

SEVPC

JARDIM PRIMAVERA

ZUM2

ZPL

ZPL

LA SALLE

SÃO JOÃO

ALTO DA GLÓRIA

ZUM3

AMADORI

ZEC

PARQUE DO SOM

ZUM1

BAIXADA

INDUSTRIAL

MENINO DEUS

BELA VISTA

SANTA TEREZINHA

ZPL

PLANALTO

ZPL

SÃO VICENTE

ZPL

BONATO

DAL ROSSI

ZUM1

PINHEIRINHO

CRISTO REI

ZPL

JARDIM FLORESTA

NOVO HORIZONTE

ZPL

MORUMBI

VENEZA

SUDOESTE

ZI2

SÃO ROQUE

SANTO ANTONIO

ZUM3

SÃO CRISTÓVÃO

ALVORADA

ZI2

GRALHA AZUL

ZPL

PR 280

VITORINO

## CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS

- Diretriz Viária do Contorno Oeste
- Hidrografia
- Limite de Bairros
- Limites Municipais
- Malha Viária
- Limite da Expansão Urbana [2]
- Limite do Perímetro Urbano [1]
- Massas d'água
- Pistas de Pouso
- Remanescentes Florestais

**Eixos do Zoneamento Urbano [1]**

- EA1
- EA2
- EA3
- EA4
- EI
- Projeção Futura EI

**Zoneamento Urbano [2]**

- ZC - Zona Central
- ZEC - Zona de Expansão Central
- ZRU - Zona de Requalificação Urbana
- ZUM1 - Zona de Uso Misto 1
- ZUM2 - Zona de Uso Misto 2
- ZUM3 - Zona de Uso Misto 3
- ZUM4 - Zona de Uso Misto 4
- Áreas Modificadas
- ZI1 - Zona Industrial 1
- ZI2 - Zona Industrial 2
- ZPL - Zona de Parques e Lazer
- SEA - Setor Especial Aeroportuário
- SEQUA - Setor Especial de Qualificação Ambiental
- SEVPC - Setor Especial de Valorização da Paisagem Central
- SEIT- Setor Especial de Inovação Tecnológica

N

**DATA:** junho de 2023
**ESCALA:** 1:22.000
**ESCALA GRÁFICA:**
0 0,25 0,5 1 1,5 km

CRECI 6ª REGIÃO · PR
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

# ANEXO III

# ZONEAMENTO URBANO

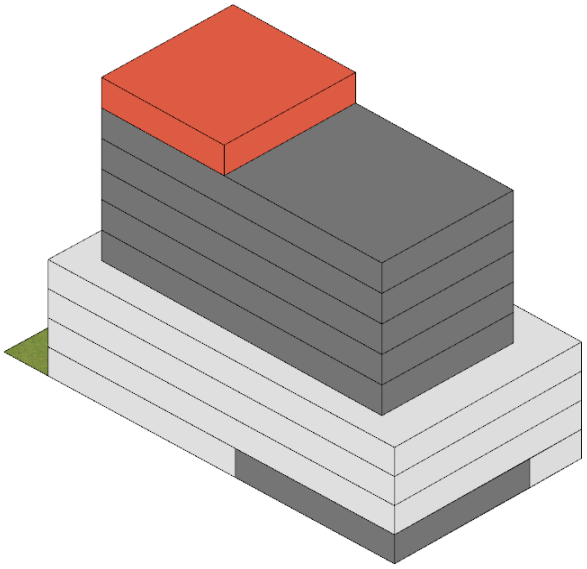
Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2DD9-16D5-ACCA-E95B e informe o código 2DD9-16D5-ACCA-E95B

**PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**ANÁLISE DAS DIRETRIZES PROPOSTAS**
**(PRODUTO 03 – JUNHO DE 2023)**

**AMOSTRA 01:** Lote 06 da Quadra 0046 (Rua Itabira)

| | SITUAÇÃO ATUAL (LC 46/2011) | PROPOSTA FEVEREIRO/2023 | PROPOSTA JUNHO/2023 |
|---|---|---|---|
| NÚMERO DE PAVIMENTOS | Embasamento + 5 | Embasamento + 9 | 3 |
| ÁREA TOTAL (Conf. CA) | 5.834,50 m² | 6.808.12 m² | 1724,01 m² |
| TAXA DE OCUPAÇÃO | 90% e 50% | 85% e 60% | 60% |

**SITUAÇÃO ATUAL:**



**ÁREA DO LOTE:** 957,78 m²
**ZONEAMENTO:** ZC-3
**RECUO:** Sem Recuo
**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO:** 3,0
**Nº PAVIMENTOS:** 6 (Base + 5)
**TAXA DE OCUPAÇÃO:** 90% (Base) e 50% (Torre)
**TAXA DE PERMEABILIDADE:** 10%

⬇

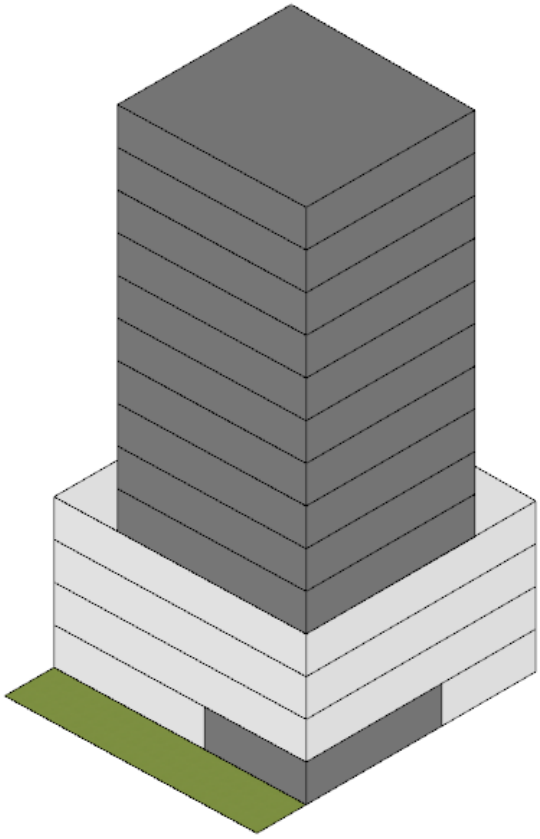
**TÉRREO =** 860 m² (279 m² Comercial + 581 m² Comum)
**G1, G2 e G3 =** 860 m² cada
**TIPO =** 478,90 m² x 5

**SOBRA DE POTENCIAL = 199,84 m²**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2DD9-16D5-ACCA-E95B e informe o código 2DD9-16D5-ACCA-E95B

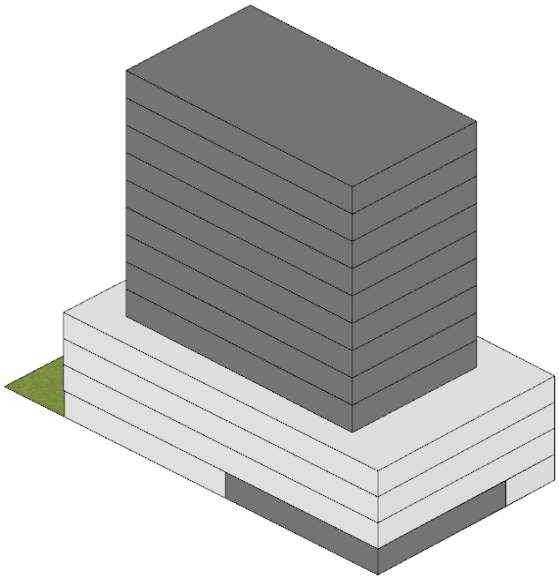
| | MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PR | MUNICÍPIO DE CHAPECÓ – SC |
|---|---|---|
| COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO | **ZC**<br>(Zona Central):<br>5,0 (básico)<br>8,0 (máximo)<br><br>**ZEC**<br>(Zona de Expansão Central):<br>4,0 (básico)<br>5,0 (máximo) | **AUC**<br>(Área Urbana Central):<br>9,0 (básico)<br>10,2 (máximo)<br><br>**AUT**<br>(Área Urbana de Transição):<br>5,0 (básico)<br>6,0 (máximo) |
| NÚMERO DE PAVIMENTOS | **ZC**<br>(Zona Central):<br>5 á 24 pav. total<br>base com até 4 pav.<br>*baseado na cota de altura<br><br>**ZEC**<br>(Zona de Expansão Central):<br>10 á 12 pav. Total<br>base com até 4 pav.<br>*baseado na cota de altura | **AUC**<br>(Área Urbana Central):<br>com base no CA<br>base com até 5 pav. + pav adicionais<br>*sem limite de altura<br><br>**AUT**<br>(Área Urbana de Transição):<br>com base no CA<br>base com até 5 pav. + pav adicionais<br>*sem limite de altura |
| RECUOS E AFASTAMENTOS | **ZC**<br>(Zona Central):<br>sem recuo frontal<br>somatório = 10m até 15 pav<br>somatório = 15m acima de 16 pav<br><br>**ZEC**<br>(Zona de Expansão Central):<br>sem recuo frontal<br>somatório = 10m até 15 pav<br>somatório = 15m acima de 16 pav | **AUC**<br>(Área Urbana Central):<br>sem recuo frontal<br>afastamento lateral: H/13 + 1,5m – 30%<br><br>**AUT**<br>(Área Urbana de Transição):<br>4m de recuo frontal<br>afastamento lateral: H/13 + 1,5m – 30% |
| OUTORGA ONEROSA | CP = 0,4 x D x FS x FT x Vt x A | **AUC** (Área Urbana Central):<br>13% do CUB<br><br>**AUT** (Área Urbana de Transição):<br>11% do CUB |
| TAXA DE PERMEABILIDADE | **ZC**<br>(Zona Central):<br>10%<br><br>**ZEC**<br>(Zona de Expansão Central):<br>15% | **AUC**<br>(Área Urbana Central):<br>5%<br>*aplicação alternativa de pisos drenantes e reservatórios para atender o coeficiente<br><br>**AUT**<br>(Área Urbana de Transição):<br>10%<br>*aplicação alternativa de pisos drenantes e reservatórios para atender o coeficiente |

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2DD9-16D5-ACCA-E95B e informe o código 2DD9-16D5-ACCA-E95B

| | MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PR | MUNICÍPIO DE CHAPECÓ – SC |
|---|---|---|
| SIMULAÇÃO COMPARATIVA<br>IMÓVEIS COM MESMA DIMENSÃO | **ÁREA DO LOTE:** 454,00 m²<br>**ZONEAMENTO:** ZC<br>**N° DE PAV:** 14 (4 de base + 10 de torre)<br>**ÁREA TOTAL:** 3.560,00 m²<br>  <br>*Simulação considerando coef. Aprov básico<br>*Simulação sem aplicar limite da cota de altura | **ÁREA DO LOTE:** 454,00 m²<br>**ZONEAMENTO:** AUC<br>**Nº DE PAV:** 26 (6 de base + 20 de torre)<br>**ÁREA TOTAL:** 7.401,27 m²<br>  <br>*Simulação considerando coef. Aprov básico |

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2DD9-16D5-ACCA-E95B e informe o código 2DD9-16D5-ACCA-E95B

**PROPOSTA FEVEREIRO/2023:**



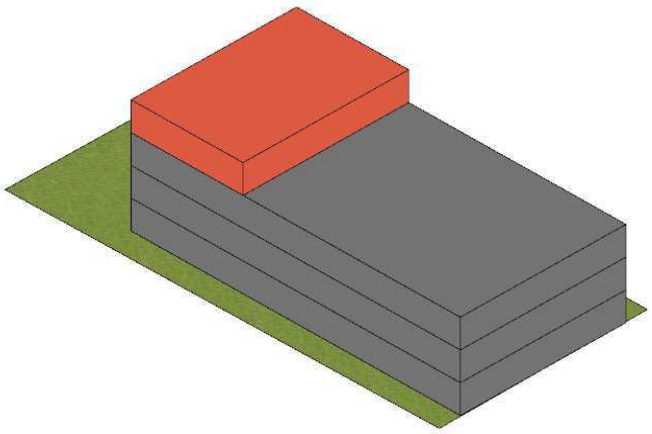
**ÁREA DO LOTE:** 957,78 m²
**ZONEAMENTO:** ZEC
**RECUO:** Sem Recuo
**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO:** 4,0
**ALTURA MÁXIMA:** 43 m
**TAXA DE OCUPAÇÃO:** 85%(Base) e 65% (Torre)
**TAXA DE PERMEABILIDADE:** 15%

⬇

**TÉRREO =** 814 m² (279 m² Comercial + 535 m² Comum)
**G1, G2 e G3 =** 814 m² cada
**TIPO =** 394,68 m² x9

**SOBRA DE POTENCIAL = 0,00 m²**

**PROPOSTA JUNHO/2023:**



**ÁREA DO LOTE:** 957,78 m²
**ZONEAMENTO:** EA-1
**RECUO:** Sem Recuo
**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO:** 2,0
**Nº PAVIMENTOS:** 3
**TAXA DE OCUPAÇÃO:** 60%
**TAXA DE PERMEABILIDADE:** 20%

⬇

**PAVIMENTOS =** 574,67 m²
**SOBRA DE POTENCIAL = 191,55 m²**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2DD9-16D5-ACCA-E95B e informe o código 2DD9-16D5-ACCA-E95B

**ENTORNO DO IMÓVEL:**





Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2DD9-16D5-ACCA-E95B e informe o código 2DD9-16D5-ACCA-E95B

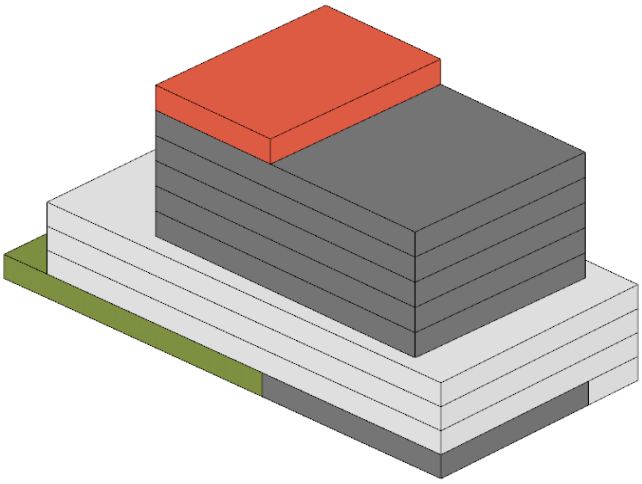
Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2DD9-16D5-ACCA-E95B e informe o código 2DD9-16D5-ACCA-E95B

**PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**ANÁLISE DAS DIRETRIZES PROPOSTAS**
**(PRODUTO 03 – JUNHO DE 2023)**

**AMOSTRA 02:** Lote 04 da Quadra 0188 (Rua Itapuã)

| | SITUAÇÃO ATUAL (LC 46/2011) | PROPOSTA JUNHO/2023 |
|---|---|---|
| NÚMERO DE PAVIMENTOS | Embasamento + 5 | 6 |
| ÁREA TOTAL (Conf. CA) | 6.838,00 m² | 5.135,00 m² |
| TAXA DE OCUPAÇÃO | 90% e 50% | 85% e 65% |

**SITUAÇÃO ATUAL:**



**ÁREA DO LOTE:** 1223,25 m²
**ZONEAMENTO:** ZC-3
**RECUO:** Sem Recuo
**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO:** 3,0
**Nº PAVIMENTOS:** 6 (Base + 5)
**TAXA DE OCUPAÇÃO:** 90% (Base) e 50% (Torre)
**TAXA DE PERMEABILIDADE:** 10%

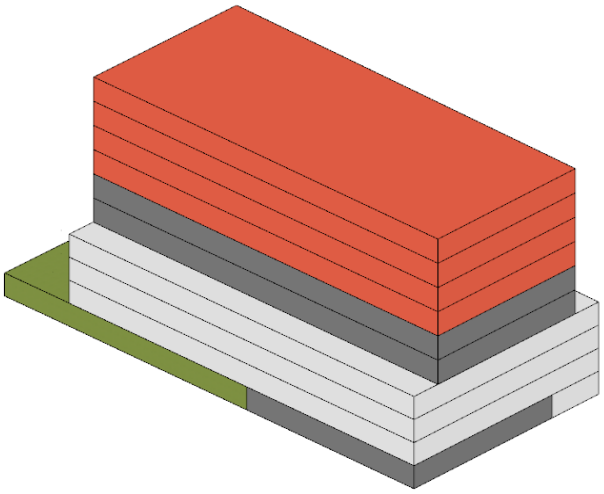
⬇

**TÉRREO =** 480,00 m² (360 m² Comercial + 120 m² Comum)
**G1, G2 e G3 =** 1.100,00 m² cada
**TIPO =** 611,60 m² x 5

**SOBRA DE POTENCIAL = 251,75 m²**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2DD9-16D5-ACCA-E95B e informe o código 2DD9-16D5-ACCA-E95B

**PROPOSTA JUNHO/2023:**



**ÁREA DO LOTE:** 1223,25 m²
**ZONEAMENTO:** ZEC
**RECUO:** Sem Recuo
**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO:** 4,0
**ALTURA MÁXIMA:** 18 m
**TAXA DE OCUPAÇÃO:** 85%(Base) e 65% (Torre)
**TAXA DE PERMEABILIDADE:** 15%

⬇

**TÉRREO =** 480,00 m² (360 m² Comercial + 120 m² Comum)
**G1, G2 e G3 =** 1.039,00 m² cada
**TIPO =** 769,00 m² x 2 *não é possível aumentar metragem, em função do afastamento lateral mínimo

**SOBRA DE POTENCIAL = 2.995,00 m²**

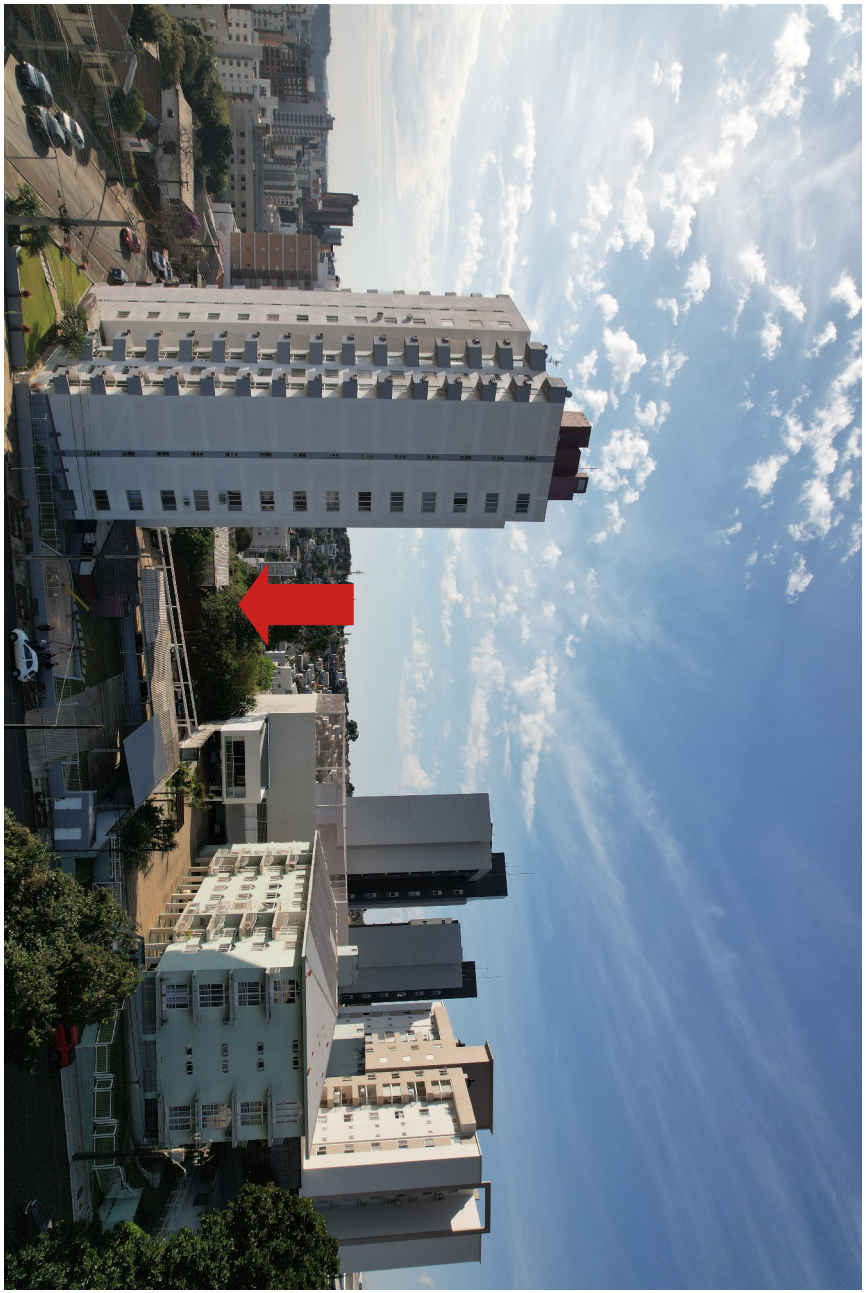
Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2DD9-16D5-ACCA-E95B e informe o código 2DD9-16D5-ACCA-E95B

**ENTORNO DO IMÓVEL:**





Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2DD9-16D5-ACCA-E95B e informe o código 2DD9-16D5-ACCA-E95B



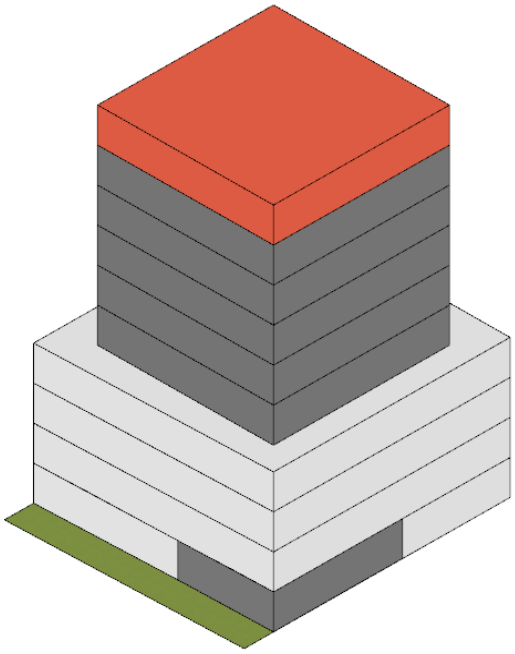


Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2DD9-16D5-ACCA-E95B e informe o código 2DD9-16D5-ACCA-E95B

**AMOSTRA 03:** Lote 11 da Quadra 0050 (Rua Jaciretã)

| | SITUAÇÃO ATUAL (LC 46/2011) | PROPOSTA JUNHO/2023 | SITUAÇÃO VIGENTE CHAPECÓ-SC |
|---|---|---|---|
| NÚMERO DE PAVIMENTOS | Embasamento + 5 | Embasamento + 9 | Embasamento +19 |
| ÁREA TOTAL (Conf. CA) | 2.767,00 m² | 3.272,00 m² | 7.401,27 m² |
| TAXA DE OCUPAÇÃO | 90% e 50% | 85% e 60% | 90% e 50% |

**SITUAÇÃO ATUAL:**



**ÁREA DO LOTE:** 454,00 m²
**ZONEAMENTO:** ZC-3
**RECUO:** Sem Recuo
**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO:** 3,0
**Nº PAVIMENTOS:** 6 (Base + 5)
**TAXA DE OCUPAÇÃO:** 90% (Base) e 50% (Torre)
**TAXA DE PERMEABILIDADE:** 10%

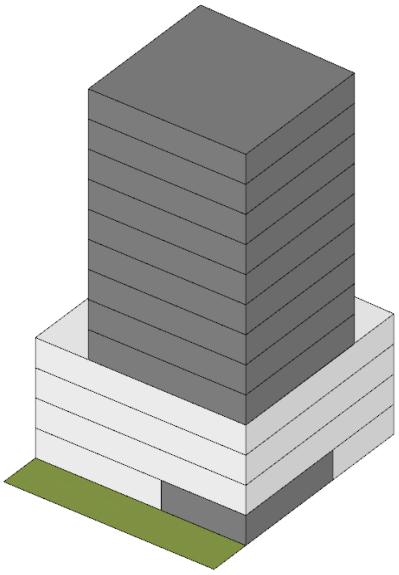
⬇

**TÉRREO =** 408,00 m² (80 m² Comercial + 328 m² Comum)
**G1, G2 e G3 =** 408,00 m² cada
**TIPO =** 227,00 m² x 5

**SOBRA DE POTENCIAL = 227,00 m²**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2DD9-16D5-ACCA-E95B e informe o código 2DD9-16D5-ACCA-E95B

**PROPOSTA JUNHO/2023:**



**ÁREA DO LOTE:** 454,00 m²
**ZONEAMENTO:** ZEC
**RECUO:** Sem Recuo
**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO:** 4,0
**ALTURA MÁXIMA:** 43 m
**TAXA DE OCUPAÇÃO:** 85%(Base) e 65% (Torre)
**TAXA DE PERMEABILIDADE:** 15%

⬇

**TÉRREO =** 386 m² (80 m² Comercial + 306 m² Comum)
**G1, G2 e G3 =** 386,00 m² cada
**TIPO =** 192,00 m² x 9

**SOBRA DE POTENCIAL = 0,00 m²**

**SITUAÇÃO VIGENTE EM CHAPECÓ-SC:**



**ÁREA DO LOTE:** 480,00 m²
**ZONEAMENTO:** AUC
**RECUO:** Sem Recuo
**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO:** 9,0
**Nº PAVIMENTOS:** 26 (Base + 19)
**TAXA DE OCUPAÇÃO:** 90% (Base) e 50% (Torre)
**TAXA DE PERMEABILIDADE:** 5%

⬇

**TÉRREO =** 432,00 m² (Comum)
**SUBSOLO, G1, G2, G3 e G4=** 432 m² cada
**TIPO =** 238,00 m² x 19

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2DD9-16D5-ACCA-E95B e informe o código 2DD9-16D5-ACCA-E95B

**ENTORNO DO IMÓVEL:**





Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2DD9-16D5-ACCA-E95B e informe o código 2DD9-16D5-ACCA-E95B

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2DD9-16D5-ACCA-E95B e informe o código 2DD9-16D5-ACCA-E95B

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2DD9-16D5-ACCA-E95B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 10/04/2024 17:45:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2DD9-16D5-ACCA-E95B

**Ofício** 162/2024

Acompanhe via internet em **https://cmpatobranco.1doc.com.br/atendimento/** usando o código:
104.917.127.731.597.528

Rodrigo M. PRPD

CC

Destinatário
Gustavo Taniguchi - Urbtec
gustavo@urbtec.com.br

1 setor envolvido
PRPD
10/04/2024 15:19

# Complemento de Documentos Ofício nº 6 - CEPD

Em anexo complementos das sugestões apresentadas pelo CRECI-PR/Pato Branco

–
**Rodrigo Sartor Mayer**
*Técnico Legislativo II*

| | |
|---|---|
| Proposta_de_revisao_Codigo_de_Obras.pdf (533,68 KB) | 0 downloads |
| Proposta_de_revisao_Lei_da_Outorga_Onerosa_do_Direito_de_Construir.pdf (249,84 KB) | 0 downloads |

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/04/2024 15:19:20 E-mail para **gustavo@urbtec.com.br, contato@urbtec.com.br, gustavo@urbtec.com.br**
E-mail entregue, lido

Câmara Municipal de Pato Branco - Rua Araribóia, 491, Centro Pato Branco, PR CEP: 85501-262
Impresso em 11/04/2024 14:02:00 por Rodrigo Sartor Mayer - Técnico Legislativo II
"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

# Memorando 1.357/2024

**De:** Claudemir Z. - PRPD

**Para:** PRPD - Comissão Especial - Projetos Relacionados ao Plano Diretor

**Data:** 11/04/2024 às 14:40:14

**Setores envolvidos:**

PRPD

## Requerimento Palmasplac

Encaminho Requerimento da Palmasplac, recebido via whatsapp, para que seja juntado ao Ofício encaminhado por esta Comissão Especial - Projetos Relacionados ao Plano Diretor a URBTEC, para análise de viabilidade da solicitação descrita no requerimento.

_

**Claudemir Zanco**

Vereador -PL e Procurador Especial da Defesa, Proteção e Direitos dos Animais

**Anexos:**

requerimento_Lote_Palmasplac_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/54C4-A303-9516-DC43 e informe o código 54C4-A303-9516-DC43

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PATO BRANCO**

**Sr. Gilmar Tumelero – Secretário Municipal**

**SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO – LOTE 03 DA QUADRA 066**

O Plano Diretor Municipal de Pato Branco está sendo revisado, e por isso essa solicitação é oportuna e está embasada nos termos que seguem:

O Lote 03 da Quadra 066 está localizado há poucas quadras da Avenida Tupi, em região com infraestrutura urbana consolidada e também onde a verticalização existe, e não como exceção.

Apesar de estar em cotas mais altas que a região da praça Central, o Morro da Cruz, como é conhecido, tem características que permitem a verticalização sem maiores impactos na vizinhança ou paisagem urbana, pelo fato de haver grande desnível à Oeste, enquanto que à Leste o terreno vai subindo gradativamente até cotas quase 100m mais elevadas, então não estamos falando exatamente de um topo de morro, mas meio de encosta.

Seguem imagens do terreno para trazer as perspectivas visuais.



Figura 1: Verticalização da região, 2 blocos sobre o Lote 02 da Quadra 66 e 1 edifício na quadra 64



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/54C4-A303-9516-DC43 e informe o código 54C4-A303-9516-DC43



Figura 2: Verticalização na Quadra 67 ao Norte e Quadra 27 a Oeste



Figura 3: Verticalização vizinha e mais distante nas Quadras 394, 188, 060.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/54C4-A303-9516-DC43 e informe o código 54C4-A303-9516-DC43



Figura 4: Amplo platô do lote.

Desta maneira, conforme o exposto e a realidade existente, o proprietário e signatário deste documento, solicita que na revisão do PDM em andamento, não somente o referido lote, mas a região vizinha possa ser ocupada com verticalização de até 10 pavimentos pelo menos, que é o que já existe no entorno, proporcionando adensamento populacional em região de fácil escoamento de tráfego e sem nenhuma justificativa plausível para que a ocupação seja realizada com construções de tão somente 9 metros de altura.

Se houver o entendimento da necessidade de uma maior taxa de permeabilidade ou soluções diferenciadas de armazenamento e captação de águas pluviais, em troca da possível verticalização, seguramente será possível chegar a um denominador comum para o ponto, propiciando uma cidade de fato sustentável, adensada e menos onerosa ao Município.

Desde já agradecemos a atendimento deste solicitação, e ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Pato Branco, 31 de março de 2023.

_____

PALPMASPLAC

João Carlos Ribeiro Pedroso



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/54C4-A303-9516-DC43 e informe o código 54C4-A303-9516-DC43

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 54C4-A303-9516-DC43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 11/04/2024 14:40:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/54C4-A303-9516-DC43

**Ofício nº 7 - CEPD**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

Senhor:

Através da Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, foi instaurada Comissão Especial, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres, aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023.

Desta maneira, a Comissão Especial convida o senhor, Osmar João Consoli, para se fazer presente na reunião do dia 7 de maio de 2024 a ser realizada na Câmara Municipal de Pato Branco, às 15 horas, na sala de reuniões do 3º andar.

Atenciosamente.

**Claudemir Zanco - PL**
**Presidente**

Excelentíssimo Senhor
**Osmar João Consoli**
Representando a UTFPR e Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Pato Branco - AREA-PB
oconsoli@gmail.com
Pato Branco – Paraná



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D67-FB9C-C99E-A53F e informe o código 8D67-FB9C-C99E-A53F

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8D67-FB9C-C99E-A53F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 10/04/2024 16:53:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D67-FB9C-C99E-A53F

**Ofício nº 8 - CEPD**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

Senhor:

Através da Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, foi instaurada Comissão Especial, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres, aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023.

Desta maneira, a Comissão Especial convida o senhor, Gilmar Tumelero, Secretário de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Pato Branco, para se fazer presente na reunião do dia 7 de maio de 2024 a ser realizada na Câmara Municipal de Pato Branco, às 15 horas, na sala de reuniões do 3º andar.

Atenciosamente.

**Claudemir Zanco - PL**
**Presidente**

Excelentíssimo Senhor
**Gilmar Tumelero**
Secretário de Planejamento Urbano
Prefeitura Municipal de Pato Branco



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/29E0-F3E5-572E-CCAA e informe o código 29E0-F3E5-572E-CCAA

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 29E0-F3E5-572E-CCAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 10/04/2024 16:36:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/29E0-F3E5-572E-CCAA

**Ofício nº 9 - CEPD**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

Senhor:

Através da Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, foi instaurada Comissão Especial, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres, aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023.

Desta maneira, a Comissão Especial convida o senhor, Bruno Piacentini, Arquiteto e Urbanista, para se fazer presente na reunião do dia 7 de maio de 2024 a ser realizada na Câmara Municipal de Pato Branco, às 15 horas, na sala de reuniões do 3º andar.

Atenciosamente.

**Claudemir Zanco - PL**
**Presidente**

Excelentíssimo Senhor
**Bruno Piacentini**
Arquiteto e Urbanista
Pato Branco - PR



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C55B-1B21-AA82-D4E8 e informe o código C55B-1B21-AA82-D4E8

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C55B-1B21-AA82-D4E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 10/04/2024 16:52:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C55B-1B21-AA82-D4E8

Exmo. Senhor

Vereador Claudemir Zanco

Presidente da Comissão Especial de Estudos do Plano Diretor

**Ref.:** Resposta aos Ofícios nº 5 e nº 6 CEPD

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A **URBTEC™, Planejamento, Engenharia e Consultoria –** URBTEC™, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.689.532/0001-03 com sede na Av. João Gualberto, 1721, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por seu representante legal, que a esta subscreve, vem pelo presente, em resposta aos Ofícios nº 5 e nº 6 CEPD, encaminhado por Vossa Excelência, em 01 e 04 de abril de 2024, os quais convidam os representantes desta Empresa para participar de reunião em 7 de maio de 2024 e solicitam análises sobre pedidos de alteração na minuta de lei do Plano Diretor e também da Lei de Uso e Ocupação do Solo por parte do CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis, expor o que segue:

1. Como é de vosso conhecimento a URBTEC™, participou do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 13/2021, e como vencedora do certame firmou Contrato nº 92/2022, no dia 05 de maio de 2022 com a Prefeitura Municipal de Pato Branco para a elaboração da Revisão do Plano Diretor de Pato Branco.

2. Os trabalhos de consultoria para a revisão do Plano Diretor Municipal foram finalizados em **30 de junho de 2023**, tendo sido realizados todos os eventos e entregues todos os produtos técnicos para o Executivo Municipal em cópias impressas e também digitais.

3. Todo o processo de revisão do Plano Diretor Municipal foi amplamente divulgado e discutido com a população e a sociedade civil organizada pato-branquense. Destacamos que foram realizadas durante o processo 4 (quatro) Audiências Públicas, 9 (nove) Oficinas Técnicas de “Leitura Técnica” e “Leitura Comunitária”, 1 (um) Evento de apresentação e Projetos estruturantes e 41 (quarenta e uma) reuniões técnicas que contaram com participação da sociedade civil organizada, de membros desta R. Câmara de Vereadores e do COMPLAN, totalizando 55 (cinquenta e cinco) eventos durante o processo revisão,

consolidando a pactuação coletiva dos Projetos de Lei encaminhados por esta R. Câmara de Vereadores.

4. Todo o processo de revisão do Plano Diretor foi realizado com a máxima transparência e pode ser acompanhado em tempo real pelos cidadãos pato branquenses. Todos os diagnósticos e produtos técnicos foram disponibilizados, publicados e divulgados no site do Município, sempre com antecedência à realização dos eventos para que a população pudesse consulta-los de forma antecedente, tirar suas dúvidas e realizar suas contribuições, como ocorreu em todo o processo.

5. Todos os documentos, compostos por relatórios técnicos, relatórios de participação popular, minutas de lei, apresentações, entre outros, estão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: https://patobranco.pr.gov.br/planodiretor/

6. Findado o contrato da URBTEC™, não nos compete a análise de **NOVAS** proposições acerca da revisão do Plano Diretor e demais legislações urbanísticas correlatas. Todas as contribuições da população e da sociedade civil organizada durante a realização dos processos foram avaliadas consideradas e constam dos respectivos relatórios.

Embora o assunto já tenha sido amplamente discutido e aberto à sociedade pato-branquense e, considerando que a URBTEC™ é referência no Planejamento Urbano nacional, apontamos as seguintes considerações:

1. Infelizmente, devido à agenda com outros contratos, não será possível atender à solicitação para comparecimento presencial de nossos representantes na reunião do dia 07/05/2024.

2. Embora não seja de responsabilidade da URBTEC™ a análise e/ou acompanhamento das demandas sobre as alterações nas legislações urbanísticas propostas, fizemos a leitura das contribuições do CRECI, assim como a análise da reunião de 09/04/2024, que foram encaminhados por Vossa Excelência e sobre as mesmas tecemos as seguintes considerações:

2.1. Da leitura do documento, verificamos que as principais demandas do CRECI são correlacionadas a cota de verticalização e outros parâmetros de uso e ocupação.

2.2. Para que a norma urbanística tenha legitimidade e validade deve decorrer de um planejamento que é um processo técnico instrumentalizado para transformar a realidade existente no sentido de objetivos previamente estabelecidos no processo de revisão do Plano Diretor Municipal. Não pode decorrer da simples vontade, mas de estudos técnicos que visem assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade (habitar, trabalhar, circular

e recrear) e garantir o bem-estar de seus habitantes. Desta forma sugerimos que esta D. Comissão faça a apropriação das discussões e estudos técnicos realizados no processo de revisão do Plano Diretor, disponíveis no link https://patobranco.pr.gov.br/planodiretor/ supracitado, onde o tema da verticalização foi exaustivamente debatido, inclusive sobre as cotas de verticalização, as quais foram demandadas por diversos setores da sociedade.

2.3. Sugerimos que não se adote um comparativo direto entre outros municípios e Pato Branco, uma vez que cada cidade tem suas peculiaridades e sua estrutura urbanística orgânica e não pode se admitir, nesse quadro, modificações individualizadas, pontuais, casuísticas e dissociadas da estrutura sistêmica da utilização de todo o solo urbano.

2.4. Sugerimos que esta D. Comissão se aproprie das condicionantes que levaram à proposta de zoneamento apresentada pela URBTEC™, assim como as alterações demandadas pela sociedade pato-branquense, as quais constam dos estudos técnicos e foram retratadas nos relatórios de atividades.

2.5. Sugerimos que V. Sas. solicitem aos demandantes das alterações nas legislações urbanísticas que apresentem os estudos e justificativas técnicas de suas solicitações, devidamente acompanhadas de Anotações de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica de profissionais habilitados para tal.

2.6. Sugerimos que os demandantes de alterações verifiquem todo o material técnico e de discussão do processo de revisão do Plano Diretor, que estão disponíveis no site do Munícipio. Para ter melhor esclarecimento do que foi proposto estes podem inclusive procurar os outros agentes do município para melhores esclarecimentos, os quais demandaram o estabelecimento das cotas de verticalização e demais parâmetros urbanísticos, entre outros instrumentos para o desenvolvimento da Cidade de Pato Branco.

3. Sugerimos que esta D. Comissão leve em consideração outras demandas do município que foram verificadas nos estudos técnicos e pleiteadas pela população pato-branquense durante o processo de revisão, que vão além do mercado imobiliário, tais como questões ambientais, mobilidade urbana, infraestrutura, habitações para baixa renda, entre outros, considerando que o Plano Diretor Municipal viabiliza a conjugação de diversos interesses da sociedade organizada em um único instrumento.

A URBTEC™ e sua Equipe, se coloca à disposição de Vossa Excelência para prestar esclarecimentos que Vossas Senhorias julguem necessários, reforçando que todas as manifestações técnicas sobre a proposição de alterações nos instrumentos urbanísticos propostos já foram realizadas por nossa empresa durante o processo de revisão do Plano

Diretor de Pato Branco, não são de nossa competência e responsabilidade a análise de novas demandas de alteração das legislações urbanísticas.

Apresentamos nossos votos de estima e consideração, e destacamos da importância da Câmara de Vereadores na efetivação do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Pato Branco.

**GUSTAVO TANIGUCHI**
Coordenador Executivo da URBTEC™

**Ofício nº 10 - CEPD**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

Senhor:

Através da Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, foi instaurada Comissão Especial, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres, aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023.

Desta maneira, a Comissão Especial convida o senhor, Gilmar Tumelero, Secretário de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Pato Branco, para se fazer presente na reunião do dia **23 de abril de 2024** a ser realizada na Câmara Municipal de Pato Branco, às 15 horas, na sala de reuniões do 3º andar, com objetivo de alinhar as datas das audiências públicas a serem realizadas pela Câmara Municipal e demais assuntos relacionados com o Plano Diretor.

Atenciosamente.

**Claudemir Zanco - PL**
**Presidente**

Excelentíssimo Senhor
**Gilmar Tumelero**
Secretário de Planejamento Urbano
Prefeitura Municipal de Pato Branco



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9BB7-3ECD-70B5-87F5 e informe o código 9BB7-3ECD-70B5-87F5

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9BB7-3ECD-70B5-87F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 19/04/2024 14:53:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9BB7-3ECD-70B5-87F5

Pato Branco, 18 de abril de 2024.

Câmara Municipal de Pato Branco
[redacted]
PROTOCOLO GERAL 1194/2024
Data: 23/04/2024 - Horário: 13:40
Administrativo

Excelentíssimo Senhor:

**IRACI FAVRETTO CORREA DE MOURA**, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no RG sob n 2.130.900-1 e CPF sob nº 706.572.629-00, **MARINEI FAVRETTO CORREA DE MOURA PERUZZO GUEDES**, brasileira, casada, professora, inscrita no RG sob n 4443328-1 e CPF sob nº 659.552.009-59, e **MARILU CORREA DE MOURA VENDRUSCULO**, brasileira, casada, professora, inscrita no RG sob n 5.282.629-2 e CPF sob nº 841.419.649-72, residentes a **Rua Mato Grosso, 60,** Centro, Pato Branco-PR., com telefone para contato nº (46) 98814-0686, vem por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria o que segue:

- Para que o **lote nº 15, da Quadra 185**, atualmente **Zona Residencial 3 (ZR3)**, passe a constar no novo Plano Diretor como **Zona de Expansão Central (ZEC), e** possa ser edificado com 10 pavimentos; (mapa anexo)

- Em caso de entendimento que não é possível adicioná-la à Zona indicada, solicita-se que seja **aumentado para no mínimo 6 (seis) o número de pavimentos da Zona de Uso Misto 2 (ZUM2);** (mapa anexo)

Importa frisar que no atual projeto do Plano Diretor que está na Câmara Municipal, a **Quadra 185**, onde está o lote 15, consta como Zona de Uso Misto 2 (ZUM2), (mapa anexo) podendo ser edificado apenas 4 pavimentos, sendo que a quadra abaixo se enquadra como **Zona de Expansão Central (ZEC), podendo ser edificado 10 pavimentos**, a solicitação se deve pelos seguintes motivos:

- Nota-se que as quadras destacadas no Mapa Anexo, são as únicas na Área Central – fora o Setor Especial de Valorização da Paisagem Central – ao longo da Rua Tocantis, que não se enquadraram na Zona de Expansão Central (ZEC), cito a rua Tocantis por ser junto com a Avenida Tupi, a principal via da cidade, **não há logica para não se enquadrarem na referida Zona**;

Excelentíssimo Senhor
**CLAUDEMIR ZANCO**
Presidente da Comissão de Estudos do Plano Diretor
Pato Branco-PR.

- Ambas as quadras estão no mesmo corredor viário (as duas são paralelas a Rua Tocantins), mesmo Bairro, mesma geografia/relevo, e, são vias de interligação;

- Não cabe o argumento geográfico/relevo para alegar a menor quantidade de pavimentos de edificação, sendo que em várias outras áreas com geografia igual ou até em maior área de encosta pertencem a Zona de Expansão Central;

- Já constam na mesma quadra e na quadra ao lado, edificações com maiores pavimentos;

- Em caso de edificações com mais pavimentos, estas **NÃO IRÃO** interferir na incidência solar em outros imóveis;

Aproveitamos o momento para realizar uma sugestão, de que seja adicionado a LUPA ou ao Código de Posturas, para que as Edificações de Uso Misto, devam ter vagas de estacionamento rotativas, no mínimo 1 (uma) para cada sala comercial, ajudando a diminuir o impacto nas vagas de estacionamento do local.

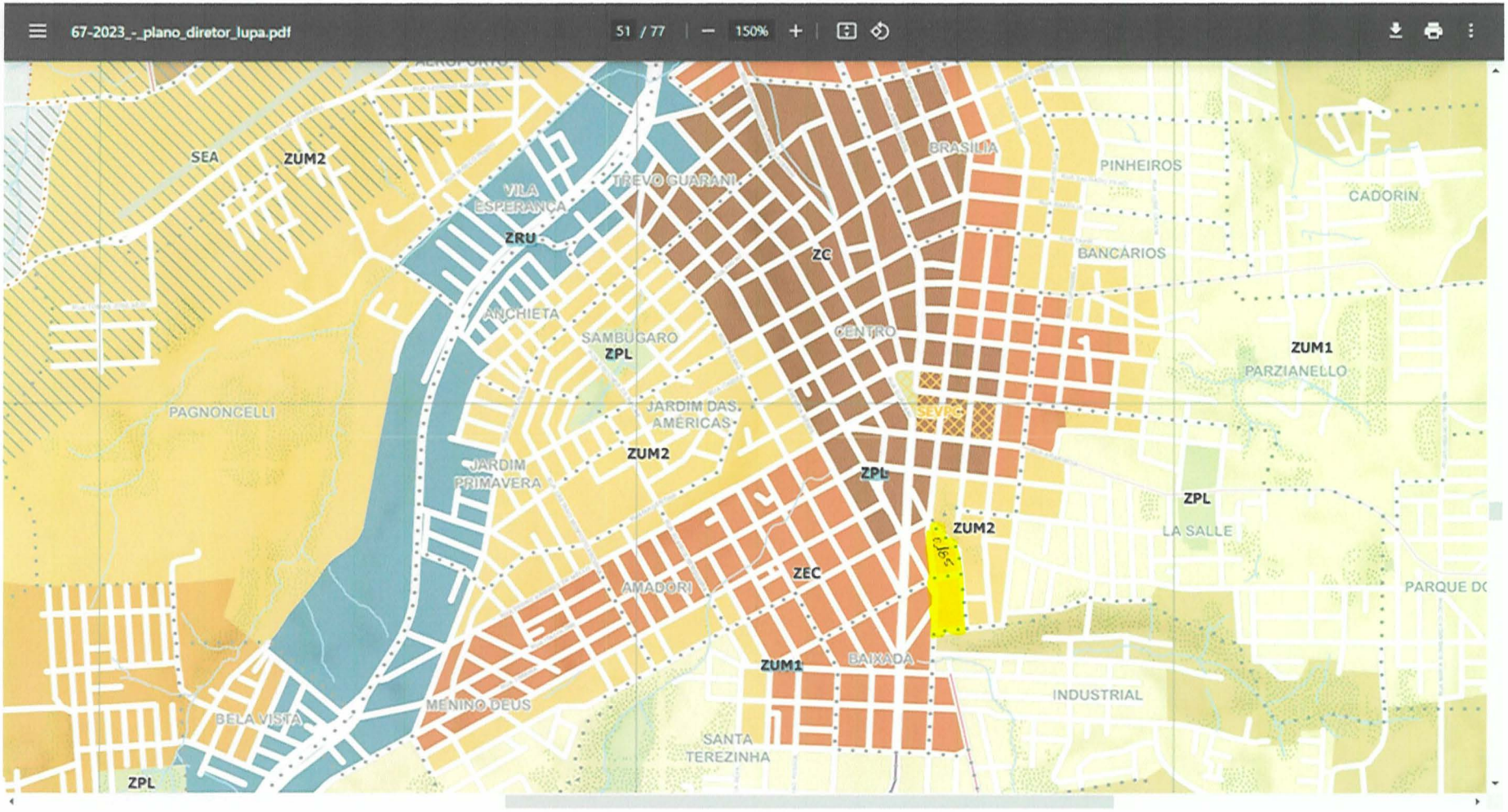
No aguardo de seu deferimento,

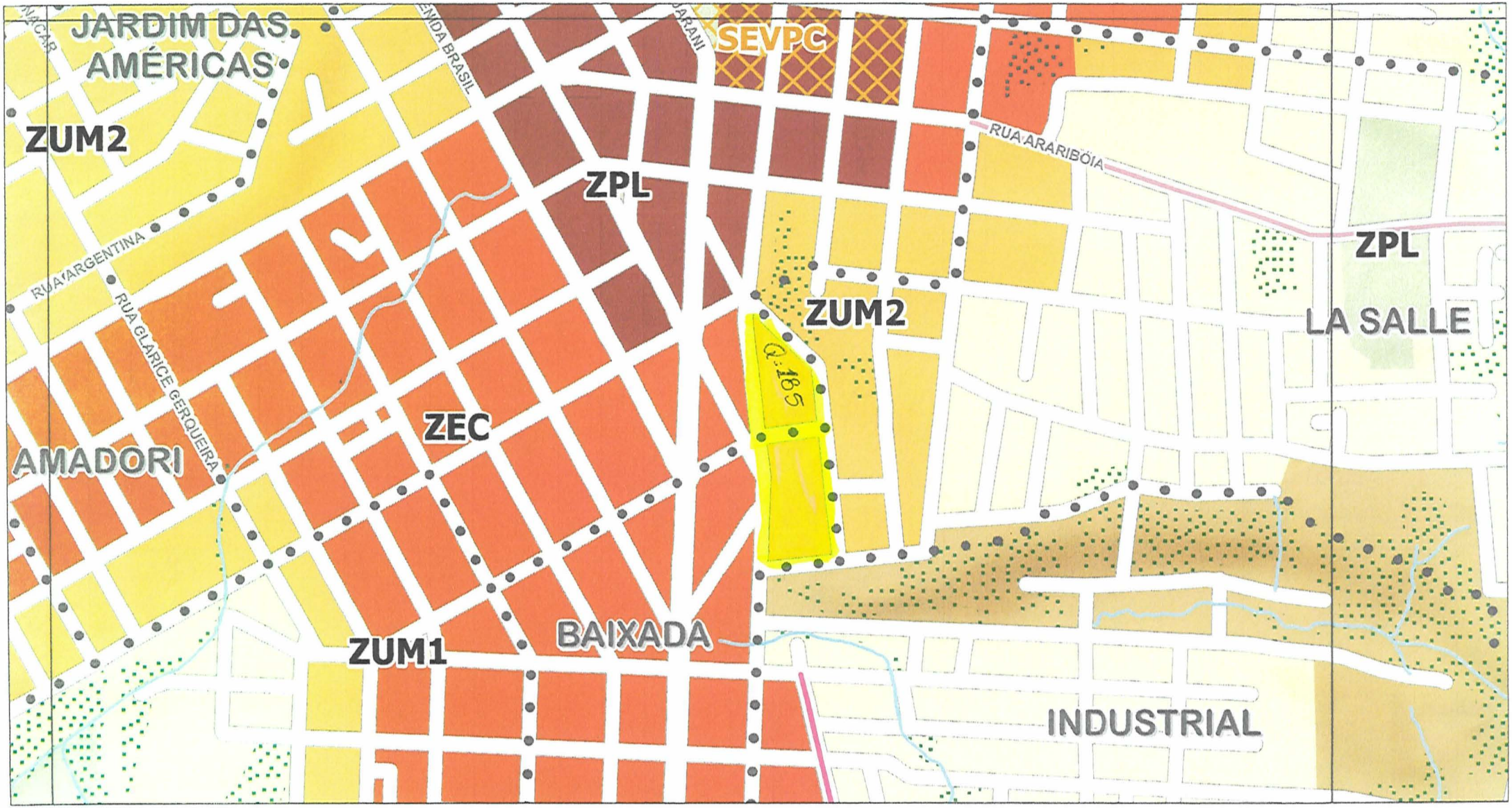
Atenciosamente

**IRACI FAVRETTO CORREA DE MOURA**
CPF 706.572.629-00

**MARINEI F C M P GUEDES**
CPF 659.552.009-59

**MARILU C M VENDRUSCULO**
CPF 841.419.649-72


67-2023_-_plano_diretor_lupa.pdf
51 / 77
150%
SEA
ZUM2
VILA ESPERANÇA
TREVO GUARANI
ZRU
BRASILIA
PINHEIROS
CADORIN
ZC
BANCÁRIOS
ANCHIETA
SAMBUGARO
ZPL
CENTRO
ZUM1
PARZIANELLO
PAGNONCELLI
JARDIM DAS AMERICAS
ZUM2
JARDIM PRIMAVERA
ZPL
ZPL
LA SALLE
ZUM2
AMADORI
ZEC
PARQUE DO
ZUM1
BAIXADA
INDUSTRIAL
MENINO DEUS
BELA VISTA
SANTA TEREZINHA
ZPL


JARDIM DAS AMÉRICAS
ZUM2
SEVPC
ZPL
RUA ARARIBÓIA
ZPL
LA SALLE
RUA ARGENTINA
RUA CLARICE GERQUEIRA
ZUM2
Q. 185
ZEC
AMADORI
BAIXADA
ZUM1
INDUSTRIAL

## ANEXO VIII
## QUADRO DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

| Sigla | Zona | Área Mínima de Lote (m²) | Testada Mínima | CA Mín. | CA Básico | CA Máx. | Nº Pav. Básico *(16)* | Nº Pav. Máx. | Taxa de Ocupação | Taxa de Permeabilidade | Recuo Frontal Vias Principais *(15)* | Recuo Frontal Demais vias *(7)* | Afast. Lateral |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ZPL | Zona de Parques e Lazer | *de acordo com o plano de manejo específico* | | | | | | | | | | | |
| ZOC | Zona de Ocupação Controlada | 1200 | 20 | - | 0,5 | - | 3 | - | 30% | 60% | 5,0 | 5,0 | 2,0 |
| ZUM 1 | Zona de Uso Misto 1 | 360 | 12 | 0,2 | 1,0 | - | 2 | - | 50% | 40% | 5,0 | 5,0 | 2,0 *(10)* |
| ZUM 2 | Zona de Uso Misto 2 | 360 | 12 | 0,2 | 1,5 | 2,0 | 3 | 4 | 50% | 30% | 5,0 | 5,0 | 2,0 *(10)* |
| ZUM 3 | Zona de Uso Misto 3 | 240 *(5)* | 8 | 0,2 | 1,0 | - | 2 | - | 50% | 30% | 5,0 | 5,0 | *(10)* |
| ZUM 4 | Zona de Uso Misto 4 | 240 *(5)* | 8 | 0,2 | 1,3 | 2,0 | 3 | 4 | 65% | 20% | 5,0 | 5,0 | *(10)* |
| ZC | Zona Central | 360 | 12 | 0,2 | 5,0 | 8,0 | *(8)* | *(8)* | *(6)* | 10% | 5,0 *(9)* | 5,0 *(9)* | *(11) (13)* |
| ZEC | Zona de Expansão Central | 360 | 12 | 0,2 | 4,0 | 5,0 | 10 *(8)* | 12 *(8)* | *(6)* | 15% | 5,0 *(9)* | 5,0 *(9)* | *(11) (13)* |
| ZRU | Zona de Requalificação Urbana | 500 | 20 | 0,2 | 5,0 | 8,0 | 20 | 24 | 70% | 10% | 5,0 | 5,0 | *(12) (13)* |
| ZI 1 | Zona Industrial 1 | 5000 | 25 | - | 1,5 | - | 4 *(4)* | - | 70% | 15% | 10,0 | 5,0 | 5,0 |
| ZI 2 | Zona Industrial 2 | 1000 | 20 | - | 1,8 | - | 3 *(4)* | - | 70% | 15% | 10,0 | 5,0 | 5,0 |
| SEVPC | Setor Especial de Valorização da Paisagem Central | 360 | 12 | - | 5,0 | - | 8 | - | 70% | 15% | - | - | *(12) (13)* |
| SEIT | Setor Especial de Inovação Tecnológica | *de acordo com a zona em que se insere.* | | | | | | | | | | | |
| SEA | Setor Especial Aeroportuário | *de acordo com a zona em que se insere resguardada a aprovação do DECEA.* | | | | | | | | | | | |
| SEQUA | Setor Especial de Qualificação Ambiental | *de acordo com a zona em que se insere, resguardado análise de relatório ambiental prévio.* | | - | *de acordo com a zona em que se insere, resguardado análise de relatório ambiental prévio.* | | | | | | | | |
| EA 1 | Eixo de Adensamento 1 | 480 | 12 | 0,2 | 2,0 | - | 3 | - | 60% | 20% | 5,0 *(9)* | 5,0 *(9)* | *(12) (13)* |
| EA 2 | Eixo de Adensamento 2 | 480 | 12 | 0,2 | 2,0 | 3,0 | 4 | 6 | 60% | 20% | 5,0 *(9)* | 5,0 *(9)* | *(12) (13)* |
| EA 3 | Eixo de Adensamento 3 | 480 | 12 | 0,2 | 3,0 | - | 6 | - | 60% | 20% | 5,0 *(9)* | 5,0 *(9)* | *(12) (13)* |
| EA 4 | Eixo de Adensamento 4 | 480 | 16 | 0,2 | 5,0 | 6,0 | 20 | 24 | 60% | 15% | 5,0 *(9)* | 5,0 *(9)* | *(12) (13)* |
| EDI | Eixo de Desenvolvimento Industrial | 1000 | 20 | - | 1,5 | - | 3 *(4)* | - | 70% | 15% | 10,0 | - | 5,0 |

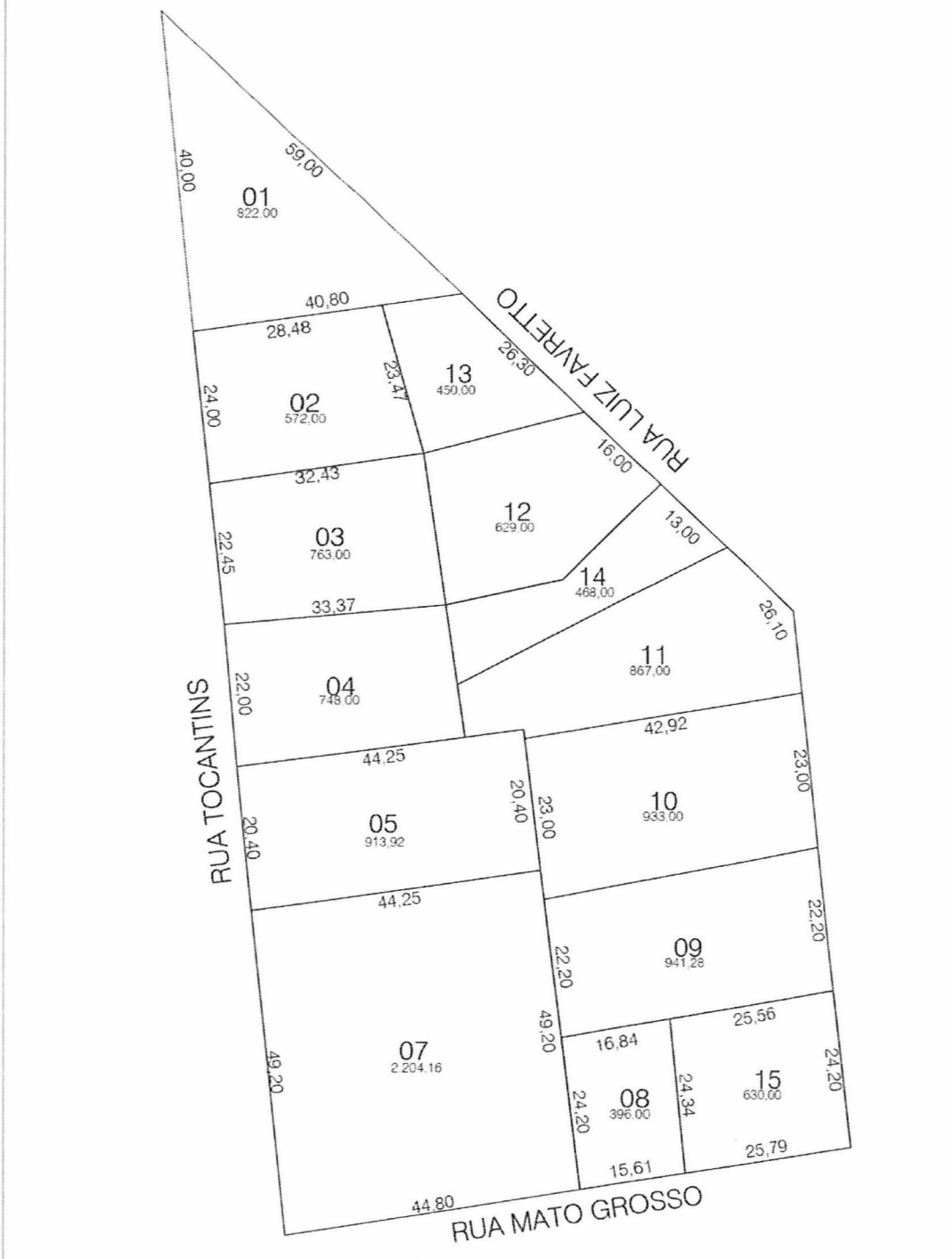


Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3F3E-806A-8219-F7F9 e informe o código 3F3E-806A-8219-F7F9

Município de
Pato Branco - PR
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Planta da Quadra nº:
0185

Escala: 1/750
Bairro: Centro
Atualização: Dezembro de 2012




Observação. Medidas meramente indicativas, originais devem ser obtidas no registro de imóveis ou por levantamento topográfico

LEGENDA

MUNICÍPIO DE
PATO BRANC
Secretaria de Planejamen

## COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS DOS PROJETOS RELACIONADOS AO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

## ATA Nº 4, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Aos vinte e três dias de abril de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, na sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Comissão Especial de Estudos dos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco, conforme agendado, com a presença dos membros da comissão especial: os vereadores Claudemir Zanco, Lindomar Brandão, Maria Cristina O. Hamera, Romulo Faggion e Joecir Bernardi. Participaram também as assessoras parlamentares Adriana M. Klein, Angelica K. Santos, Pollyana Poletto Sangalli e Kelen Aparecida Rossi, os servidores Rodrigo Sartor Mayer, Mariana Carvalho Martins e Laiane Carniel, e o convidado pela comissão, o senhor Gilmar Tumelero, Secretário de Planejamento Urbano do Município de Pato Branco, acompanhado da Sra. Vanessa Naomi Yuassa. Dando início aos trabalhos, o presidente da comissão, o vereador Claudemir Zanco, agradeceu a presença de todos. Iniciando os trabalhos, a comissão informou ao Secretário Gilmar Tumeleiro que a empresa URBTEC encaminhou ofício informando que já havia encerrado os trabalhos relacionados à revisão do Plano Diretor e que não poderia participar da reunião para a qual foram convidados pela comissão no dia 7 de maio. Foram estabelecidas, junto com o Secretário, as datas das audiências públicas a serem realizadas pela Câmara Municipal: 17/05 - São Roque do Chopim; 21/05 - Bairro Planalto; 22/05 - Bairro Bortot; 23/05 - Bairro Alvorada; 24/05 - Plenário da Câmara Municipal, às 19 horas para todas as datas. Ficou acordado que serão recebidas manifestações e sugestões sobre os assuntos relacionados ao Plano Diretor pela Comissão Especial até o dia 31 de maio. Será enviado ofício ao Presidente da Câmara Municipal, o vereador Eduardo Albani Dala Costa, solicitando autorização para a divulgação, em diversos meios de comunicação, da realização das audiências públicas. Será enviado ofício às entidades interessadas para que participem das audiências públicas. Será encaminhado ofício em resposta à URBTEC para o Ministério Público - GAEMA para ciência. A próxima reunião ordinária será no dia 4 de junho de 2024, às 15 horas. Nada mais havendo a tratar, às 16 horas e 10 minutos, a reunião foi encerrada. A reunião foi gravada e transmitida ao vivo pelo YouTube e encontra-se disponível no seguinte link: https://www.youtube.com/watch?v=-FxMUnBJoAg. Lavrou-se a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos competentes.

Assinado por 5 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO, ROMULO FAGGION, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DD2E-9F8E-F4A6-0459 e informe o código DD2E-9F8E-F4A6-0459

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DD2E-9F8E-F4A6-0459

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 23/04/2024 18:07:26 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 23/04/2024 18:12:04 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 24/04/2024 07:38:40 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 24/04/2024 12:31:00 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 24/04/2024 13:12:06 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DD2E-9F8E-F4A6-0459

# Protocolo 056/2024

**De:** Willian Stadnik

**Para:** PL - Protocolo Legislativo

**Data:** 24/04/2024 às 10:22:19

**Setores (CC):**

PL

**Setores envolvidos:**

PL

## Outros Assuntos Relativos ao Departamento Legislativo

**Entrada*:**

Site

Segue ofício para o Excelentíssimo Sr. Eduardo Albani Dala Costa, revogando o direito de construir nos lotes 03 e 37 da quadra 199.

### Anexos:

Oficio_Lotes_03_e_37_Quadra_199.pdf

Excelentíssimo Senhor

**Eduardo Albani Dala Costa**

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Eu, Willian Antonio Stadnik, Engenheiro Civil, CREA-PR 193.251/D, venho por meio deste requerer o direito de construir 05 pavimentos, nos lotes 03 e 37, ambos da quadra 199, os quais serão unificados. De acordo com a consulta prévia da Prefeitura Municipal, nos lotes em questão por estarem localizados na Zona Residencial-3 (ZR-3), somente é possível edificar dois pavimentos e altura máxima de 10 metros. O Lote 03 da quadra 199 tem área de 321,75m² e está localizado na Rua Chile 127, o lote 37 da quadra 199 tem área de 325,00m² e localiza-se na rua Bolívia 10, os quais após serem unificados terá área total de 646,75m².




Fonte: Prefeitura Municipal, 2024

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO - BÁSICO: 1,00
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO - MÍNIMO: 0,20
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (%): 50,00
TAXA DE PERMEABILIDADE (TP) (%): 40,00
NÚMERO MÁXIMO DE PAVIMENTOS: 2
ALTURA MÁXIMA (m): 10,00
RECUO FRONTAL MÍNIMO (m): 5,00
AFASTAMENTOS LATERAIS BASE (m): 1,50
AFASTAMENTOS FUNDOS TORRE (m): 1,50
ÁREA MÍNIMA DO LOTE (m): 360,00
TESTADA DO LOTE (m): 12,00

Fonte: Prefeitura Municipal, 2024

De acordo com levantamento realizado nas proximidades dos lotes em questão, foram identificadas diversas residências com mais pavimentos do que o permitido, localizadas a seguir:

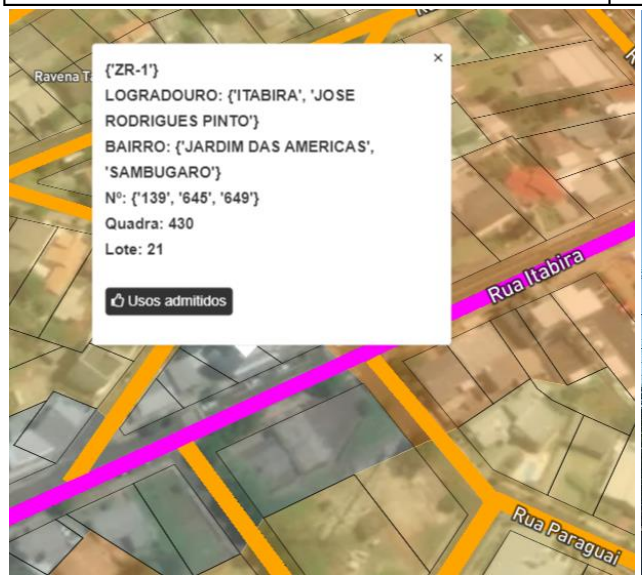
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/EA9WK-FMXWP-52RRC-LJNDM.




Fonte: Google Earth

- Residência 01

| Localização | Lote | Quadra | Zona | Número máximo de pavimentos | Pavimentos construídos |
|---|---|---|---|---|---|
| Rua Itabira 649 / Travessa José Rodrigues Pinto | 21 | 430 | ZR-1 | 3 | 4 |




Fonte: Prefeitura Municipal, 2024




Fonte: Autor, 2024

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/EA9WK-FMXWP-52RRC-LJNDM.

- Residência 02

| Localização | Lote | Quadra | Zona | Número máximo de pavimentos | Pavimentos construídos |
|---|---|---|---|---|---|
| Rua Itabira 736 | 11 | 194 | ZR-1 | 3 | 4 |




Fonte: Prefeitura Municipal, 2024



Fonte: Autor, 2024

- Residência 03

| Localização | Lote | Quadra | Zona | Número máximo de pavimentos | Pavimentos construídos |
|---|---|---|---|---|---|
| Rua Paraná 942 esquina com Rua Ibiporã 35 | 12 | 58 | ZC-3 | 6 | 9 |




Fonte: Prefeitura Municipal, 2024



Fonte: Autor, 2024

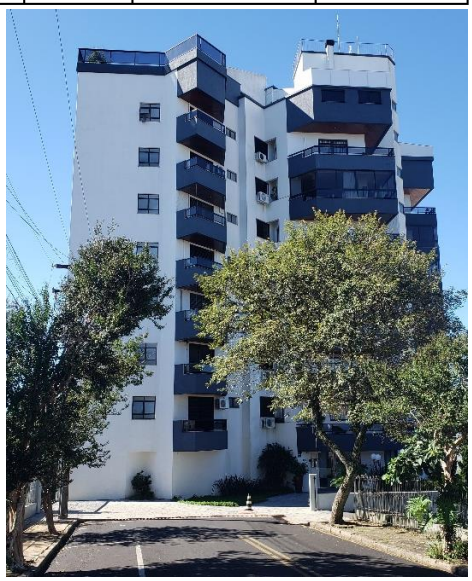
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/EA9WK-FMXWP-52RRC-LJNDM.

- Residência 04

| Localização | Lote | Quadra | Zona | Número máximo de pavimentos | Pavimentos construídos |
|---|---|---|---|---|---|
| Rua Argentina 1 | CH-176F | 194 | ZR-1 | 3 | 9 |



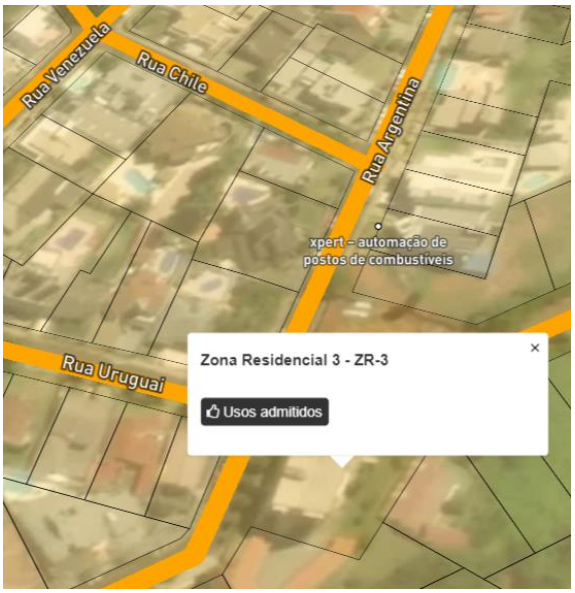

Fonte: Prefeitura Municipal, 2024



Fonte: Autor, 2024

- Residência 05

| Localização | Lote | Quadra | Zona | Número máximo de pavimentos | Pavimentos construídos |
|---|---|---|---|---|---|
| Rua Argentina 229 | 1 | 195 | ZR-3 | 2 | 4 |




Fonte: Prefeitura Municipal, 2024

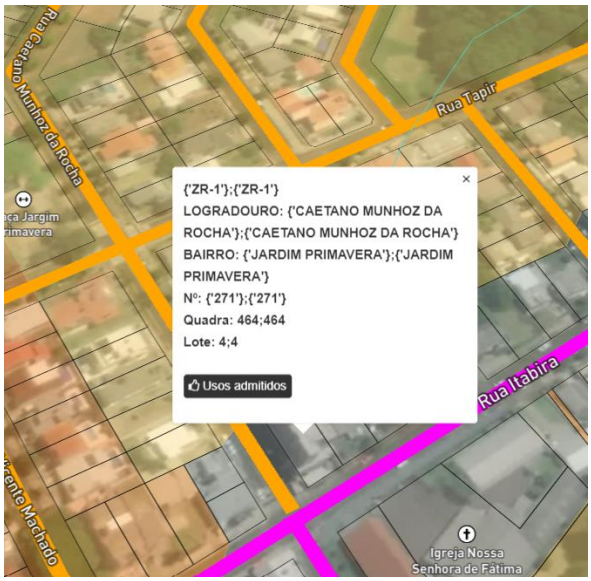


Fonte: Autor, 2024

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/EA9WK-FMXWP-52RRC-LJNDM.

- Residência 06

| Localização | Lote | Quadra | Zona | Número máximo de pavimentos | Pavimentos construídos |
|---|---|---|---|---|---|
| Rua Itabira 271 esquina com Rua Caetano Munhoz da Rocha | 4 | 464 | ZR-1 | 3 | 5 |



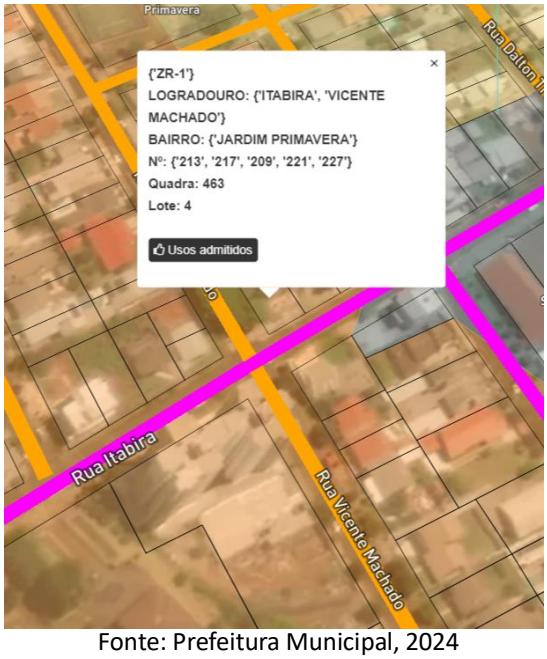

Fonte: Prefeitura Municipal, 2024



Fonte: Autor, 2024

- Residência 07

| Localização | Lote | Quadra | Zona | Número máximo de pavimentos | Pavimentos construídos |
|---|---|---|---|---|---|
| Rua Itabira 221 esquina com Rua Vicente Machado 209 | 4 | 463 | ZR-1 | 3 | 4 |




Fonte: Prefeitura Municipal, 2024



Fonte: Autor, 2024

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/EA9WK-FMXWP-52RRC-LJNDM.

- Residência 08

| Localização | Lote | Quadra | Zona | Número máximo de pavimentos | Pavimentos construídos |
|---|---|---|---|---|---|
| Rua Itabira 140 esquina com Rua Vicente Machado 236 | 2 | 768 | ZR-1 | 3 | 10 |



Fonte: Prefeitura Municipal, 2024


Fonte: Autor, 2024

Diante do exposto acima, justifica-se o pedido de construir 05 pavimentos, nos lotes 03 e 37 da quadra 199, considerando as edificações existentes com pavimentos acima do permitido nas proximidades.

Pato Branco, 23 de abril de 2024.

**WILLIAN ANTONIO STADNIK**
Engenheiro Civil
CREA-PR 193.251/D

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/EA9WK-FMXWP-52RRC-LJNDM.

# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: EA9WK-FMXWP-52RRC-LJNDM

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Willian Antonio Stadnik (CPF 045.319.289-03)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/EA9WK-FMXWP-52RRC-LJNDM

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/EA9WK-FMXWP-52RRC-LJNDM.

**Ofício nº 11 - CEPD**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

Senhora Promotora,

Conforme Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, foi instaurada Comissão Especial, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres, aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023.

Desta maneira, a Comissão Especial encaminha, para ciência, de Vossa Excelência o ofício da URBTEC, empresa contratada pelo município e responsável pela revisão do Plano Diretor, em resposta ao convite para participação na reunião do dia 7 de maio de 2024, a ser realizada na Câmara Municipal de Pato Branco para tratar dos assuntos relacionados ao Plano Diretor.

Atenciosamente.

**Claudemir Zanco - PL**
**Presidente da Comissão Especial**

Excelentíssima Senhora
**Ivana Ostapiv Rigailo**
Promotora de Justiça e Coordenadora do Gaema - Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo
E-mail: gaema.patobranco@mppr.mp.br
Pato Branco - Paraná



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/477B-9C17-B487-9748 e informe o código 477B-9C17-B487-9748

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 477B-9C17-B487-9748

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 25/04/2024 16:44:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/477B-9C17-B487-9748

**Ofício** 190/2024

Acompanhe via internet em **https://cmpatobranco.1doc.com.br/atendimento/** usando o código: 895.317.140.753.816.847

Rodrigo M. PRPD

CC

Destinatário
Ivana Ostapiv Rigailo
iorigailo@mppr.mp.br

1 setor envolvido
PRPD
25/04/2024 17:03

# Ofício nº 11 - CEPD

Boa tarde,

Encaminhamos Ofício nº 11 da Comissão Especial - Projetos do Plano Diretor, assim como Ata da última reunião ordinária em que foram agendadas as Audiências Públicas.

Atenciosamente,

_
**Rodrigo Sartor Mayer**
*Técnico Legislativo II*

| | |
|---|---|
| 24_Respostas_URBTEC_Oficios_5_e_6.pdf (179,68 KB) | 0 downloads |
| 27_Ata_n_4_de_23_4_2024.pdf (147,92 KB) | 0 downloads |
| 29_Oficio_n_11_CEPD_Gaema.pdf (152,38 KB) | 0 downloads |

Quem já visualizou? 1 pessoa

25/04/2024 17:03:02 E-mail para **iorigailo@mppr.mp.br, gaema.patobranco@mppr.mp.br** E-mail entregue, lido

| | | |
|---|---|---|
| E-mail foi lido | gaema.patobranco@mppr.mp.br | 25/04/2024 17:14:37 |
| E-mail foi lido | gaema.patobranco@mppr.mp.br | 25/04/2024 17:14:34 |
| E-mail foi lido | gaema.patobranco@mppr.mp.br | 25/04/2024 17:14:33 |
| E-mail entregue | iorigailo@mppr.mp.br | 25/04/2024 17:03:17 |
| E-mail entregue | gaema.patobranco@mppr.mp.br | 25/04/2024 17:03:17 |

**Ofício nº 12 - CEPD**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

Senhor Presidente:

A Comissão Especial instaurada conforme Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023, **informa** que serão realizadas as audiências públicas relacionadas abaixo, todas previstas para às 19 horas, e que a comissão receberá sugestões para a revisão dos projetos relacionados ao Plano Diretor até o dia 31 de maio de 2024.

- ✓ 17/05 - São Roque do Chopim
- ✓ 21/05 - Bairro Planalto
- ✓ 22/05 - Bairro Bortot
- ✓ 23/05 - Bairro Alvorada
- ✓ 24/05 - Plenário da Câmara Municipal.

Desta maneira, a comissão solicita a disponibilização de servidores, veículos, materiais, equipamentos e serviços - transmissão, libras e som - que a Câmara Municipal tenha disponibilidade para a realização das referidas audiências públicas, assim como, autorize a divulgação paga em jornais, TVs, rádios e mídias sociais.

Atenciosamente.

**Claudemir Zanco - PL**
**Presidente da Comissão Especial**

Excelentíssimo Senhor
**Eduardo Albani Dala Costa**
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B1AE-0286-B382-6956 e informe o código B1AE-0286-B382-6956

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B1AE-0286-B382-6956

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 25/04/2024 16:45:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B1AE-0286-B382-6956

**Ofício nº 13 - CEPD**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

Senhor Presidente:

A Comissão Especial instaurada conforme Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023, **solicita** a contratação de serviço de internet móvel para possibilitar a transmissão das audiências públicas listadas abaixo, uma vez que nesses locais não há disponibilidade de conexão fixa.

✓ 17/05 - São Roque do Chopim
Local: Pavilhão da Capela

✓ 21/05 - Bairro Planalto
Escola Munic. Bairro Planalto CAIC / Rua das Garças, 400

✓ 23/05 - Bairro Alvorada
Capela Santo Antonio - Rua Travessa Santiago Balrro Morumbi, 9501 - São Cristóvão ou Colégio Estadual Carlos Gomes - Rua. Gen. Osório - Santo Antônio

Atenciosamente.

**Claudemir Zanco - PL**
**Presidente da Comissão Especial**

Excelentíssimo Senhor
**Eduardo Albani Dala Costa**
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/1EB0-844A-9BA1-147F e informe o código 1EB0-844A-9BA1-147F

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1EB0-844A-9BA1-147F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 26/04/2024 16:24:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/1EB0-844A-9BA1-147F

**Memorando** 1.604/2024

Responder apenas via 1Doc

Rodrigo M. PRPD

CC

Para
PRES - PRESIDÊNC...
*A/C Eduardo C.*
3 setores envolvidos
PRPD PRES DG
26/04/2024 15:27

## Ofício nº 13 - CEPD - Presidente Câmara

Boa Tarde,

Encaminhamos Ofício nº 13 da Comissão Especial - Projetos Plano Diretor, solicitando a contratação de serviço de internet móvel para possibilitar a transmissão das audiências públicas.

_
**Rodrigo Sartor Mayer**
*Técnico Legislativo II*

Oficio_13_CEPD.pdf (166,09 KB) 1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

| | |
|---|---|
| 26/04/2024 15:27:45 | Rodrigo Sartor Mayer PRPD iniciou o processo de assinatura sequencial. Ver 1 participantes |
| 26/04/2024 15:27:45 | Rodrigo Sartor Mayer PRPD solicitou a assinatura de **Claudemir Zanco** em Memorando 1.604/2024 . Assinado |
| 26/04/2024 16:24:04 | Claudemir Zanco PRPD assinou digitalmente **Memorando 1.604/2024** com o certificado **CLAUDEMIR ZANCO** CPF **856.XXX.XXX-34** conforme MP nº 2.200/2001 . |
| 26/04/2024 16:24:04 | Claudemir Zanco PRPD finalizou o processo de assinatura sequencial. |

**Despacho 1-1.604/2024**
26/04/2024 16:30
(Respondido)

Eduardo C. PRES

Boa tarde.

Defiro a solicitação e encaminho ao Diretor Geral para que tome as providências necessárias afim de disponibilizar o solicitado pela Comissão.

Att

Este documento contém assinatura digital, realizada por **CLAUDEMIR ZANCO** CPF **856.XXX.XXX-34**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código **1EB0-844A-9BA1-147F**

Envolvidos internos acompanhando
CC

DG - Diretoria Geral

_
**Eduardo Albani Dala Costa**

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 2-1.604/2024**

26/04/2024 16:50

(Respondido)

Rodrigo M. PRPD

Envolvidos internos acompanhando
CC

Retificando a informação da audiência do dia 23/05:

- 23/05 - Bairro **Santo Antônio**

Colégio Estadual Carlos Gomes - Rua. Gen. Osório - Santo Antônio

_
**Rodrigo Sartor Mayer**
*Técnico Legislativo II*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Câmara Municipal de Pato Branco - Rua Araribóia, 491, Centro Pato Branco, PR CEP: 85501-262
Impresso em 29/04/2024 12:11:57 por Rodrigo Sartor Mayer - Técnico Legislativo II
“Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação.” - *Dalai Lama*

Este documento contém assinatura digital, realizada por **CLAUDEMIR ZANCO** CPF **856.XXX.XXX-34**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código **1EB0-844A-9BA1-147F**

**Ofício nº 14 - CEPD**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

Senhora:

A Comissão Especial instaurada conforme Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023, **solicita** o empréstimo da estrutura da Casa da Industria - Sistema Fiep - Pato Branco/PR, bem como, de mesas, cadeiras e internet, para realizamos a Audiência Pública relacionada aos Projetos do Plano Diretor no **dia 22 de maio de 2024**, com início às 19 horas.

Como a Audiência Pública será transmitida ao vivo, há necessidade do espaço estar disponibilizado, a partir das 17h30, para montagem dos equipamentos.

Contamos com a divulgação aos interessados, sua presença, parceria e, agradecendo desde já, também renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, pelo telefone: (46) 3272-1536 ou e-mail: legis@patobranco.pr.leg.br.

Atenciosamente.

**Claudemir Zanco - PL**
**Presidente da Comissão Especial**

Senhora
**Meri Aparecida Moraes**
Casa da Industria - Sistema FIEP
Pato Branco - PR
(46) 3225-1222
meri.moraes@sistemafiep.org.br



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/F600-F440-2494-A346 e informe o código F600-F440-2494-A346

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F600-F440-2494-A346

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 29/04/2024 14:19:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/F600-F440-2494-A346

# Ofício 197/2024

**De:** Rodrigo M. - PRPD

**Para:** Meri Aparecida Moraes

**Data:** 29/04/2024 às 13:43:21

**Setores envolvidos:**

PRPD

## Ofício nº 14 - Comissão Especial - Projetos Plano Diretor

Boa tarde,

Encaminhamos o Ofício nº 14 da Comissão Especial - Projetos Plano Diretor, **solicitando o empréstimo** da estrutura da Casa da Industria - Sistema Fiep - Pato Branco/PR, bem como, de mesas, cadeiras e internet, para realização da Audiência Pública relacionada aos Projetos do Plano Diretor no dia 22 de maio de 2024, com início às 19 horas.

Solicitamos a confirmação de recebimento deste ofício, bem como a resposta para a solicitação.

–

**Rodrigo Sartor Mayer**
*Técnico Legislativo II*

## Anexos:

Oficio_14_CEPD_Casa_da_Industria.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Claudemir Zanco | 29/04/2024 14:19:18 | 1Doc | CLAUDEMIR ZANCO CPF 856.XXX.XXX-34 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F600-F440-2494-A346**

**Ofício nº 14 - CEPD**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

Senhora:

A Comissão Especial instaurada conforme Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023, **solicita** o empréstimo da estrutura da Casa da Industria - Sistema Fiep - Pato Branco/PR, bem como, de mesas, cadeiras e internet, para realizamos a Audiência Pública relacionada aos Projetos do Plano Diretor no **dia 22 de maio de 2024**, com início às 19 horas.

Como a Audiência Pública será transmitida ao vivo, há necessidade do espaço estar disponibilizado, a partir das 17h30, para montagem dos equipamentos.

Contamos com a divulgação aos interessados, sua presença, parceria e, agradecendo desde já, também renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, pelo telefone: (46) 3272-1536 ou e-mail: legis@patobranco.pr.leg.br.

Atenciosamente.

**Claudemir Zanco - PL**
**Presidente da Comissão Especial**

Senhora
**Meri Aparecida Moraes**
Casa da Industria - Sistema FIEP
Pato Branco - PR
(46) 3225-1222
meri.moraes@sistemafiep.org.br

**Ofício 1- 197/2024**

**De:** Meri Aparecida Moraes

**Para:** -

**Data:** 30/04/2024 às 14:26:04

Boa tarde
Confirmamos a cessão da sala no dia 22/05/2024 .
Att

**Meri Aparecida Moraes**
Casa da Indústria  Pato Branco
Gerência de Relações Sindicais
(46) 3225 1222  (46) 3223 3255
www.sistemafiep.org.br

---

**De:** Câmara Municipal de Pato Branco notificacao@1doc.com.br
**Enviado:** segunda-feira, 29 de abril de 2024 13:43
**Para:** Meri Aparecida Moraes meri.moraes@sistemafiep.org.br
**Assunto:** Ofício nº 14 - Comissão Especial - Projetos Plano Diretor
**Ofício 197/2024:**

Boa tarde,

Encaminhamos o Ofício nº 14 da Comissão Especial - Projetos Plano Diretor, **solicitando o empréstimo** da estrutura da Casa da Industria - Sistema Fiep - Pato Branco/PR, bem como, de mesas, cadeiras e internet, para realização da Audiência Pública relacionada aos Projetos do Plano Diretor no dia 22 de maio de 2024, com início às 19 horas.

Solicitamos a confirmação de recebimento deste ofício, bem como a resposta para a solicitação.

–

**Rodrigo Sartor Mayer**
*Técnico Legislativo II*

Saiba como responder este Ofício

Acompanhar online »

–
Para cancelar recebimento de comunicação de **Câmara Municipal de Pato Branco** neste e-mail, clique aqui.

*O uso das informações contidas neste e-mail está submetido a sigilo profissional. As informações são confidenciais, para uso exclusivo e específico do destinatário, e o conteúdo não reflete necessariamente a opinião do Sistema Fiep. Se você não é o receptor pretendido, fica notificado que não está autorizado a utilizar, divulgar ou encaminhar esta mensagem. Caso tenha recebido equivocadamente, por favor entre em contato com o remetente e descarte a informação aqui contida.*

*The use of the information contained in this email is submitted to professional secrecy. These information are confidentials, recipients specific and exclusive, and the content doesnt necessarily reflect the opinion of the Fiep System. If you are not the intended recipient, you are notified that arent authorized to use, disclose or forward this message. If you have mistankenly received it, please contact the sender and discard the information here contained.*

**Anexos:**

Outlook_1dalv4io.png

**Ofício nº 15 - CEPD**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

Prezados:

A Comissão Especial instaurada conforme Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023, **solicita** o empréstimo da estrutura da Capela São Roque do Chopim - Pato Branco/PR, bem como, de mesas, cadeiras e internet, para realizamos a Audiência Pública relacionada aos Projetos do Plano Diretor no **dia 17 de maio de 2024**, com início às 19 horas.

Como a Audiência Pública será transmitida ao vivo, há necessidade do espaço estar disponibilizado, a partir das 17h30, para montagem dos equipamentos.

Contamos com a divulgação aos interessados, sua presença, parceria e, agradecendo desde já, também renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, pelo telefone: (46) 3272-1536 ou e-mail: legis@patobranco.pr.leg.br.

Atenciosamente.

**Claudemir Zanco - PL**
**Presidente da Comissão Especial**

Senhor e Senhora
**Frei Evandro Palestrin / Marili Tozetto**
Capela São Roque do Chopim - Pato Branco/PR
(46) 99118-0299
nicatozetto@hotmail.com



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2F85-3FC7-D668-91FE e informe o código 2F85-3FC7-D668-91FE

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2F85-3FC7-D668-91FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 29/04/2024 14:18:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2F85-3FC7-D668-91FE

**Ofício nº 16 - CEPD**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

Senhora:

A Comissão Especial instaurada conforme Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023, **solicita** o empréstimo da estrutura da Escola Municipal Bairro Planalto – Caic - Pato Branco/PR, bem como, de mesas, cadeiras e internet, para realizamos a Audiência Pública relacionada aos Projetos do Plano Diretor no **dia 21 de maio de 2024**, com início às 19 horas.

Como a Audiência Pública será transmitida ao vivo, há necessidade do espaço estar disponibilizado, a partir das 17h30, para montagem dos equipamentos.

Contamos com a divulgação aos interessados, sua presença, parceria e, agradecendo desde já, também renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, pelo telefone: (46) 3272-1536 ou e-mail: legis@patobranco.pr.leg.br.

Atenciosamente.

**Claudemir Zanco - PL**
**Presidente da Comissão Especial**

Senhora
**Jusara Santos Ritzmann**
Secretária de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
R. Tamoio, 550 Centro – CEP: 85501-067
(46) 3220-6065
seceducacao@patobranco.pr.gov.br



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/0C0F-E42B-0BD8-CE2A e informe o código 0C0F-E42B-0BD8-CE2A

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0C0F-E42B-0BD8-CE2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 29/04/2024 14:18:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/0C0F-E42B-0BD8-CE2A

**Ofício nº 17 - CEPD**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

Senhor:

A Comissão Especial instaurada conforme Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023, **solicita** o empréstimo, sem custo, do Salão de Reuniões do Colégio Estadual Carlos Gomes, Bairro Santo Antônio - Pato Branco/PR, para realizamos a Audiência Pública relacionada aos Projetos do Plano Diretor no **dia 23 de maio de 2024**, com início às 19 horas.

Como a Audiência Pública será transmitida ao vivo, há necessidade do espaço estar disponibilizado, a partir das 17h30, para montagem dos equipamentos.

Contamos com a divulgação aos interessados, sua presença, parceria e, agradecendo desde já, também renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, pelo telefone: (46) 3272-1536 ou e-mail: legis@patobranco.pr.leg.br.

Atenciosamente.

**Claudemir Zanco - PL**
**Presidente da Comissão Especial**

Senhor
**Roni Miranda Vieira**
Secretário de Estado da Educação
Av. Presidente Kennedy, 2511 - Guaíra
CEP 80610-011 - Curitiba - PR
41 3340-1500



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/56AC-A50D-3901-2E6C e informe o código 56AC-A50D-3901-2E6C

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 56AC-A50D-3901-2E6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 30/04/2024 14:21:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/56AC-A50D-3901-2E6C

Excelentíssimo Senhor
**EDUARDO ALBANI DALA COSTA**
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

**REQUERIMENTO Nº 626/2024**

Requerem a realização de Audiência Pública, para os dias 17, 21, 22, 23 e 24 de maio de 2024, às 19h, nos locais indicados e no Plenário desta Casa Legislativa, afim de realizar as Audiências Públicas relacionada aos Projetos do Plano Diretor.

A Comissão Especial instaurada conforme Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, composta pelos vereadores **Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil**, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem a realização de **Audiências Públicas**, conforme cronograma e locais abaixo indicados, com inicio às 19h, afim de de discutir com a população e entidades interessadas os projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco.

- ✓ 17/05 - São Roque do Chopim, Local: Pavilhão da Capela da Igreja - (confirmado)
- ✓ 21/05 - Bairro Planalto, Local: Escola Municipal – Caic - (confirmado)
- ✓ 22/05 - Bairro Bortot, Local: Casa da Industria - Sistema Fiep (confirmado)
- ✓ 23/05 - Bairro Santo Antônio, Local: Colégio Estadual Carlos Gomes (a confirmar)
- ✓ 24/05 - Plenário da Câmara Municipal.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, d*ocumento datado e assinado digitalmente.*



Assinado por 5 pessoas: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, ROMULO FAGGION, JOECIR BERNARDI e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/190E-9937-C671-9A17 e informe o código 190E-9937-C671-9A17

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 190E-9937-C671-9A17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 02/05/2024 17:05:07 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 02/05/2024 17:09:50 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 02/05/2024 17:34:42 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 03/05/2024 13:50:33 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 03/05/2024 13:51:07 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/190E-9937-C671-9A17

**Ofício nº 18 - CEPD**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

Senhor:

A Comissão Especial instaurada conforme Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme estabelecido na reunião do dia 23 de abril de 2024, **CONVIDA** V. Sª a participar das audiências públicas para explanar à população e entidades interessadas, os projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco, principais mudanças e impactos locais.

As audiências públicas serão realizadas conforme cronograma e locais abaixo indicados, com inicio às 19h.

- ✓ 17/05 - São Roque do Chopim, Local: Pavilhão da Capela da Igreja;
- ✓ 21/05 - Bairro Planalto, Local: Escola Municipal – Caic;
- ✓ 22/05 - Bairro Bortot, Local: Casa da Industria - Sistema Fiep;
- ✓ 23/05 - Bairro Santo Antônio, Local: Colégio Estadual Carlos Gomes;
- ✓ 24/05 - Plenário da Câmara Municipal.

Atenciosamente.

**Claudemir Zanco - PL**
**Presidente da Comissão Especial**

Senhor **Gilmar Tumelero**
Secretário de Planejamento Urbano
Prefeitura Municipal de Pato Branco



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/BF81-BF7B-2B8A-7143 e informe o código BF81-BF7B-2B8A-7143

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BF81-BF7B-2B8A-7143

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 07/05/2024 17:18:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/BF81-BF7B-2B8A-7143

**Ofício nº 19 - CEPD**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

Senhor Prefeito:

A Comissão Especial instaurada conforme Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVIDA** V. Exª a participar das audiências públicas, afim de discutir com a população e entidades interessadas os projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco.

As audiências públicas serão realizadas conforme cronograma e locais abaixo indicados, com inicio às 19h.

- ✓ 17/05 - São Roque do Chopim, Local: Pavilhão da Capela da Igreja;
- ✓ 21/05 - Bairro Planalto, Local: Escola Municipal – Caic;
- ✓ 22/05 - Bairro Bortot, Local: Casa da Industria - Sistema Fiep;
- ✓ 23/05 - Bairro Santo Antônio, Local: Colégio Estadual Carlos Gomes;
- ✓ 24/05 - Plenário da Câmara Municipal.

Atenciosamente.

**Claudemir Zanco - PL**
**Presidente da Comissão Especial**

Excelentíssimo Senhor
**Robson Cantu**
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3F62-0A47-5781-AADF e informe o código 3F62-0A47-5781-AADF

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3F62-0A47-5781-AADF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 07/05/2024 17:17:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3F62-0A47-5781-AADF

**Ofício nº 20 - CEPD**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

Senhora Promotora,

A Comissão Especial instaurada conforme Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVIDA** V. Exª a participar das audiências públicas, afim de discutir com a população e entidades interessadas os projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco.

As audiências públicas serão realizadas conforme cronograma e locais abaixo indicados, com inicio às 19h.

- ✓ 17/05 - São Roque do Chopim, Local: Pavilhão da Capela da Igreja;
- ✓ 21/05 - Bairro Planalto, Local: Escola Municipal – Caic;
- ✓ 22/05 - Bairro Bortot, Local: Casa da Industria - Sistema Fiep;
- ✓ 23/05 - Bairro Santo Antônio, Local: Colégio Estadual Carlos Gomes;
- ✓ 24/05 - Plenário da Câmara Municipal.

Atenciosamente.

**Claudemir Zanco - PL**
**Presidente da Comissão Especial**

Excelentíssima Senhora
**Ivana Ostapiv Rigailo**
Promotora de Justiça e Coordenadora do Gaema - Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo
E-mail: gaema.patobranco@mppr.mp.br
Pato Branco - Paraná



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/7255-5339-DA5F-34CC e informe o código 7255-5339-DA5F-34CC

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7255-5339-DA5F-34CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 07/05/2024 17:15:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/7255-5339-DA5F-34CC

**Ofício nº 21 - CEPD**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

A Comissão Especial instaurada conforme Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVIDA** os integrantes do Conselho a participar das audiências públicas, afim de discutir com a população e entidades interessadas os projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco.

As audiências públicas serão realizadas conforme cronograma e locais abaixo indicados, com inicio às 19h.

- ✓ 17/05 - São Roque do Chopim, Local: Pavilhão da Capela da Igreja;
- ✓ 21/05 - Bairro Planalto, Local: Escola Municipal – Caic;
- ✓ 22/05 - Bairro Bortot, Local: Casa da Industria - Sistema Fiep;
- ✓ 23/05 - Bairro Santo Antônio, Local: Colégio Estadual Carlos Gomes;
- ✓ 24/05 - Plenário da Câmara Municipal.

Atenciosamente.

**Claudemir Zanco - PL**
**Presidente da Comissão Especial**

Ao
**Conselho do Plano Diretor - Coplan**
Pato Branco – Paraná



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2E3A-9445-4426-1530 e informe o código 2E3A-9445-4426-1530

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2E3A-9445-4426-1530

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 07/05/2024 17:26:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2E3A-9445-4426-1530

UMA NOVA PATO BRANCO

# O FUTURO ESTÁ EM DEBATE AGORA!

## Audiências Públicas do Plano Diretor

## 17 de maio

*(sexta-feira)* **19h**

**São Roque do Chopim**

**Pavilhão da Capela**

*Rua David Tirloni*

CÂMARA MUNICIPAL

O PROGRESSO DO MUNICÍPIO PASSA POR AQUI

UMA NOVA PATO BRANCO

# O FUTURO ESTÁ EM DEBATE AGORA!

## Audiências Públicas do Plano Diretor

## 21 de maio

*(terça-feira)* **19h**

**Bairro Planalto**

**Escola Municipal do Bairro Planalto**

**CAIC**

*Rua das Graças 400*

CÂMARA MUNICIPAL

O PROGRESSO DO MUNICÍPIO PASSA POR AQUI

UMA NOVA PATO BRANCO

# O FUTURO ESTÁ EM DEBATE AGORA!

## Audiências Públicas do Plano Diretor

## 22 de maio

*(quarta-feira)* **19h**

**Bairro Bortot**

**Casa da Indústria**

**Sistema FIEP**

*Rua Pedro Viêira 120*

CÂMARA MUNICIPAL

O PROGRESSO DO MUNICÍPIO PASSA POR AQUI

UMA NOVA PATO BRANCO

# O FUTURO ESTÁ EM DEBATE AGORA!

## Audiências Públicas do Plano Diretor

## 23 de maio

*(quinta-feira)* **19h**

## Bairro Santo Antônio

**Colégio Estadual Carlos Gomes**

*Rua General Osório 711*

CÂMARA MUNICIPAL

O PROGRESSO DO MUNICÍPIO PASSA POR AQUI

UMA NOVA PATO BRANCO

# O FUTURO ESTÁ EM DEBATE AGORA!

## Audiências Públicas do Plano Diretor

**24 de maio**

*(sexta-feira)* **19h**

**Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco**

CÂMARA MUNICIPAL

O PROGRESSO DO MUNICÍPIO PASSA POR AQUI

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A **Comissão Especial de Estudos dos Projetos Relacionados ao Plano Diretor do Município dePato Branco**, da Câmara Municipal de Vereadores, convida para **Audiências Públicas Itinerantes**,para debater os projetos que compõem o Plano Diretor:
**17 de maio (sexta-feira)- 19h- São Roque do Chopim** - Pavilhão da Capela - *Rua David Tirlone*
**21 de maio (terça-feira)- 19h- Bairro Planalto** - Escola Municipal do Bairro Planalto – CAIC - *Rua das Garças 400*
**22 de maio (quarta-feira) - 19h- Bairro Bortot** - Casa da Industria - Sistema FIEP - *Rua Pedro Viêira 120*
**23 de maio (quinta-feira) - 19h-Bairro Santo Antônio** - Colégio Estadual Carlos Gomes - *Rua General Osório 711*
**24 de maio (sexta-feira)- 19h- Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco**

**1 - Projeto de Lei Complementar nº 7 de 2023, que e**stabelece o perímetro urbano e a divisão de bairros, regiões e comunidades do Município de Pato Branco(PR).
*Acesse: https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/25397*

**2 - Projeto de Lei Complementar nº 8 de 2023**, que disciplina o zoneamento, uso, a ocupação e o parcelamento do solo e condomínios (LUPA) no Município de Pato Branco, de acordo com a Lei que define o Plano Diretor Municipal.
*Acesse: https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/25401*

**3 - Projeto de Lei Ordinária nº 194 de 2023**, que dispõe sobre o sistema viário básico do Município de Pato Branco.
*Acesse: https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/25402*

**4 - Projeto de Lei Ordinária nº 195 de 2023**, que dispõe sobre os padrões, construção, manutenção, conservação e uso das calçadas, partes integrantes das vias públicas e do sistema de circulação de pessoas e transporte do Município de Pato Branco.
*Acesse: https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/25403*

**5 - Projeto de Lei Ordinária nº 196 de 2023**, que dispõe sobre a aplicação do direito de preempção no Município de Pato Branco.
*Acesse: https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/25404*

**6 - Projeto de Lei Ordinária nº 197 de 2023**, que dispõe sobre o Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC), o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo e a desapropriação com pagamento em título da dívida pública no Município de Pato Branco.
*Acesse: https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/25405*

**7 - Projeto de Lei Ordinária nº 198 de 2023**, que dispõe sobre os instrumentos urbanísticos da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC), da Outorga Onerosa de Alteração de Uso (OOAU) e da Transferência do Direito de Construir (TDC).
*Acesse: https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/25406*

**8 - Projeto de Lei Ordinária nº 199 de 2023**, que disciplina o estudo de impacto de vizinhança (EIV) no Município de Pato Branco.
*Acesse: https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/25407*

**9 - Projeto de Lei Ordinária nº 200 de 2023**, que regulamenta o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Pato

Branco (FUNDURB), instituído pela Lei que dispõe sobre o Plano Diretor do Município.
*Acesse: https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/25408*

**10 - Projeto de Lei Ordinária nº 201 de 2023**, que dispõe sobre o Programa de Captação de Águas Pluviais, Conservação e Uso Racional de Águas nas Edificações do Município de Pato Branco.
*Acesse: https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/25409*

**Publicado por:**
Mariana Carvalho Martins
**Código Identificador:**30F80BEB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/05/2024. Edição 3018
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

## Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 77/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada para adequação da Prefeitura Municipal de Realeza à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 e demais alterações.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 03 de Junho de 2024 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 09 de Maio de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 08 de Maio de 2024.

DIANA BAMBERG - Pregoeira

## Prefeitura Municipal de São João

Prefeitura Municipal de São João

*Errata: Torna-se indevida a publicação referente a Homologação da Concorrência nº 002/2024, ante a pendência ao prazo recursal. São João, 07 de maio de 2024. CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO - Prefeito Municipal de São João.

Prefeitura Municipal de São João

*Espécie: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 24 do mês de maio de 2024, às 08h30min, estará realizando licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 032/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS DA ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos pelo telefone 046 3533-8325 ou e-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br ou site www.saojoao.pr.gov.br. São João, 07 de maio de 2024.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO - Prefeito Municipal de São João

## Câmara Municipal de Pato Branco

AVISO DECONTRATAÇÃODIRETA - PROCESSO Nº 26/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ítem, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nºs 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e 9.777, de 11 de janeiro de 2024, e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais normas aplicáveis. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lente esportiva Canon, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco. Critério de Julgamento: menor preço por ítem. Período para entrega de proposta: Até 15/5/2024 às 7h59min. Data prevista para abertura da sessão pública e envio de lances: Dia 15/5/2024 das 8h às 14h. Local/Link: https://www.gov.br/compras. VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.034,86 (onze mil, trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).Id contratação PNCP: 76898196000145-1-000026/2024. Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira,entre às 12:00 às 19:00 horas. Fone: (46) 3272-1547, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br,acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail:licitacao@patobranco.pr.leg.br. Danieli Bolzan da Silva Ferraz - Agente de Contratação

**CONVITE**

A **Comissão Especial de Estudos dos Projetos Relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco**, da Câmara Municipal de Vereadores, convida para **Audiências Públicas Itinerantes**, para debater os projetos que compõem o Plano Diretor:

**17 de maio (sexta-feira)** - 19h - **São Roque do Chopim** - Pavilhão da Capela - *Rua David Tirfone*

**21 de maio (terça-feira)** - 19h - **Bairro Planalto** - Escola Municipal do Bairro Planalto – CAIC - *Rua das Garças 400*

**22 de maio (quarta-feira)** - 19h - **Bairro Bortot** - Casa da Indústria - Sistema FIEP - *Rua Pedro Vieira 120*

**23 de maio (quinta-feira)** - 19h - **Bairro Santo Antônio** - Colégio Estadual Carlos Gomes - *Rua General Osório 711*

**24 de maio (sexta-feira)** - 19h - **Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco**

| | |
|---|---|
| **1 - Projeto de Lei Complementar nº 7 de 2023** *Acesse: https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/25397* | Estabelece o perímetro urbano e a divisão de bairros, regiões e comunidades do Município de Pato Branco (PR). |
| **2 - Projeto de Lei Complementar nº 8 de 2023** *Acesse: https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/25401* | Disciplina o zoneamento, uso, a ocupação e o parcelamento do solo e condomínios (LUPA) no Município de Pato Branco, de acordo com a Lei que define o Plano Diretor Municipal. |
| **3 - Projeto de Lei Ordinária nº 194 de 2023** *Acesse: https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/25402* | Dispõe sobre o sistema viário básico do Município de Pato Branco. |
| **4 - Projeto de Lei Ordinária nº 195 de 2023** *Acesse: https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/25403* | Dispõe sobre os padrões, construção, manutenção, conservação e uso das calçadas, partes integrantes das vias públicas e do sistema de circulação de pessoas e transporte do Município de Pato Branco. |
| **5 - Projeto de Lei Ordinária nº 196 de 2023** *Acesse: https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/25404* | Dispõe sobre a aplicação do direito de preempção no Município de Pato Branco. |
| **6 - Projeto de Lei Ordinária nº 197 de 2023** *Acesse: https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/25405* | Dispõe sobre o Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC), o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo e a desapropriação com pagamento em título da dívida pública no Município de Pato Branco. |
| **7 - Projeto de Lei Ordinária nº 198 de 2023** *Acesse: https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/25406* | Dispõe sobre os instrumentos urbanísticos da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC), da Outorga Onerosa de Alteração de Uso (OOAU) e da Transferência do Direito de Construir (TDC). |
| **8 - Projeto de Lei Ordinária nº 199 de 2023** *Acesse: https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/25407* | Disciplina o estudo de impacto de vizinhança (EIV) no Município de Pato Branco. |
| **9 - Projeto de Lei Ordinária nº 200 de 2023** *Acesse: https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/25408* | Regulamenta o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Pato Branco (FUNDURB), instituído pela Lei que dispõe sobre o Plano Diretor do Município. |
| **10 - Projeto de Lei Ordinária nº 201 de 2023** *Acesse: https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/25409* | Dispõe sobre o Programa de Captação de Águas Pluviais, Conservação e Uso Racional de Águas nas Edificações do Município de Pato Branco. |

# Com 45 mil infectados, região de Beltrão lidera em casos de dengue no Paraná

**AEN/JdeB -** O boletim semanal da dengue publicado na última terça-feira pela Secretaria de Estado da Saúde confirma 38.468 novos casos da doença e 26 mortes no Paraná. De acordo com o documento, referente ao período epidemiológico 2023/2024, que teve início em julho de 2023, foram registrados 239 óbitos, 331.804 casos confirmados, 628.378 notificações e há 111.601 casos em investigação.

Os óbitos ocorreram entre 3 de março e 28 de abril. São dez homens e 16 mulheres com idades entre 14 e 93 anos, residentes em 17 municípios: Piraquara, **Saudade do Iguaçu**, **Dois Vizinhos**, **Francisco Beltrão**, **Marmeleiro**, **Nova Esperança do Sudoeste**, **Planalto**, **Santa Izabel do Oeste**, Boa Vista da Aparecida, Cascavel, Lindoeste, Nova Aurora, Três Barras do Paraná, Ivaté, Amaporã, Sabáudia, Cornélio Procópio. Dezessete destas pessoas tinham comorbidades.

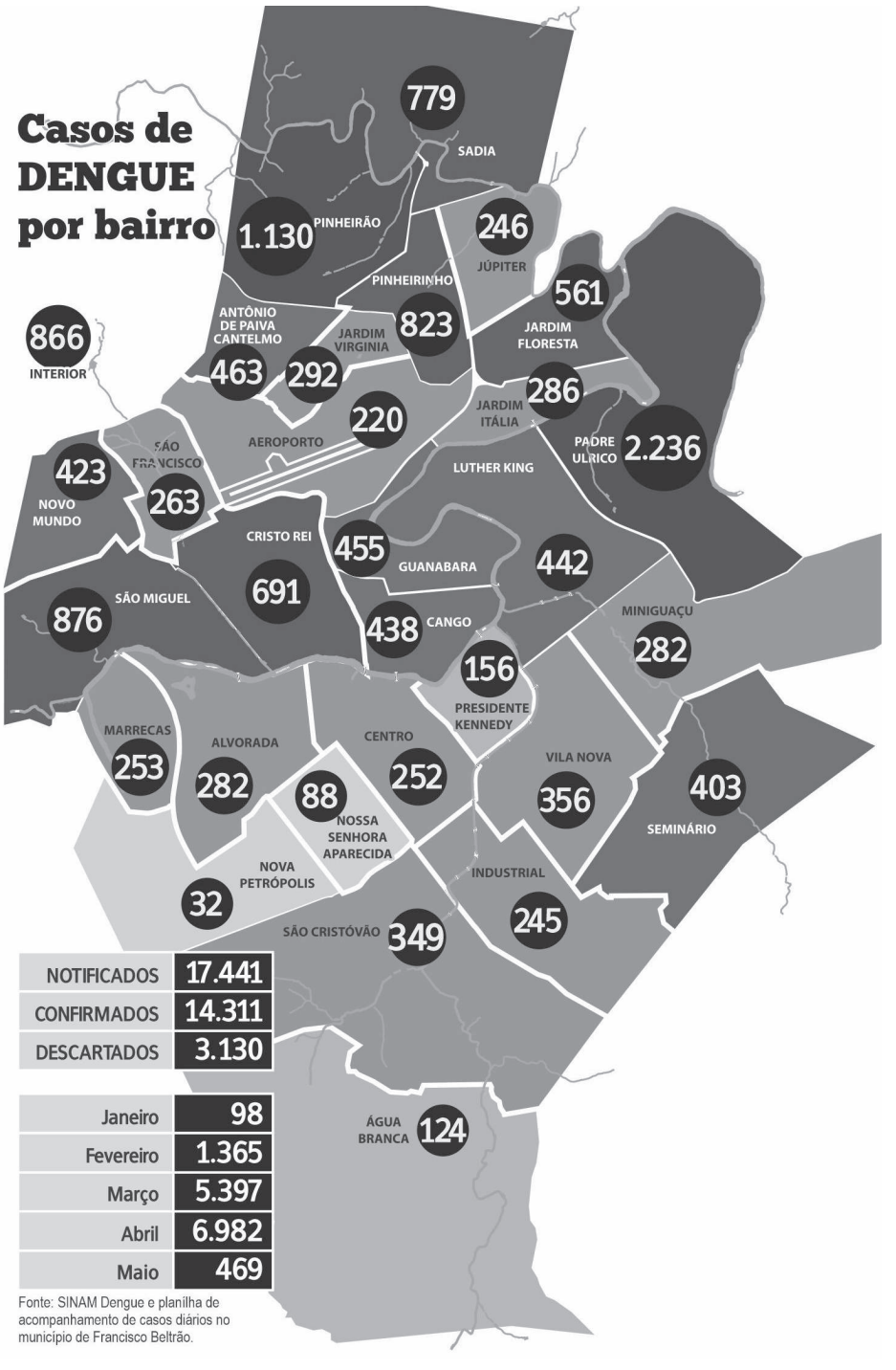


O mosquito da dengue atacou 94% dos municípios do PR.

A Regional com mais casos confirmados até o momento é a **8ª RS de Francisco Beltrão**, com 45.230 diagnósticos. Na sequência, estão a 10ª RS de Cascavel (43.458), 17ª RS de Londrina (32.996), 16ª RS de Apucarana (32.819), 15ª RS de Maringá (28.041) e 11ª RS de Campo Mourão (24.867).

As cidades com mais casos são Londrina (22.369), Cascavel (21.063), Apucarana (17.146), Maringá (16.719) e **Francisco Beltrão (12.236)** – há 398 municípios com casos confirmados.

Em relação aos óbitos por dengue, do período epidemiológico 2023/2024, as Regionais com mais mortes são a 10ª de Cascavel (38), 17ª de Londrina (37), 8ª de **Francisco Beltrão (30)**, 20ª de Toledo (28) e 16ª de Apucarana (24). Já os municípios que registram maior número de óbitos são Londrina (23), Cascavel (23), Toledo (17), Apucarana (14) e Cornélio Procópio (11).




Fonte: SINAM Dengue e planilha de acompanhamento de casos diários no município de Francisco Beltrão.

**Zika e chikungunya**

Informações sobre chikungunya e zika, transmitidas também pelo mosquito Aedes aegypti, estão no mesmo documento. Houve o registro de um novo caso de chikungunya, somando 127 confirmações e 1.465 notificações da doença no Estado. Desde o início deste período não houve confirmação de casos de zika vírus.

**Infestação predial**

A Secretaria de Estado da Saúde divulgou também o novo boletim de infestação predial que apresenta o levantamento entomológico para o Aedes aegypti. O Paraná tem 376 municípios infestados, representando 94% do Estado.

No período de 1º de março a 30 de abril, dos 399 municípios do Paraná, 50 estão classificados em situação de risco de epidemia; 169 em alerta e 50 em situação satisfatória para o IIP (Índice de Infestação Predial). Outros 124 não enviaram informações ou não realizaram o monitoramento. A cidade com maior índice de infestação predial do Aedes aegypti é Ventania, nos Campos Gerais, com IIP de 17,2%

## Secretário de Saúde vê tendência de recuo da doença

No boletim do município, que considera casos mais recentes que o da Sesa, Francisco Beltrão já passa dos 14 mil infectados pela dengue desde o início do ano. Mas o secretário de Saúde, Manoel Brezolin, vê uma tendência de desaceleração das infecções neste mês. "Os números estão diminuindo e acreditamos em uma redução significativa ao longo do mês de maio", afirma.

Em abril, mês em que foi registrado o maior número de casos, a média foi de 232 novas infecções por dia. Nos primeiros dias de maio, essa média já caiu para 93 novos casos por dia. Fatores como o tempo mais frio e recuo das chuvas deve contribuir para reduzir a proliferação de mosquitos. Isso, no entanto, não indica que os cuidados de sempre devem ser deixados de lado. Nádia Zanella, chefe da chefe da 8ª Regional de Saúde, comenta: "Reforçamos que ainda temos um número significativo de casos e que as ações de combate e enfrentamento não podem parar, precisamos continuar fazendo remoção de criadouros de forma coletiva, ou seja, com apoio da comunidade, de todas as pessoas; como medida individual de proteção a utilização de repelentes e em casos de sintomas procurar o serviço de saúde de referência".

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**
**OBJETIVO: DEBATER SOBRE OS PROJETOS RELACIONADOS AO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2024, com início às 19 horas e 20 minutos, realizou-se no Pavilhão da Capela da Igreja, São Roque do Chopim, localizado na rua David Tirloni, audiência pública com o objetivo de debater com a população e entidades interessadas os projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco. A Audiência Pública foi proposta pela Comissão Especial instaurada conforme Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023, conforme Requerimento nº 626 de 2024, atendendo o previsto na Lei Orgânica Municipal nº 1, de 05 de abril de 1990, especialmente em seu inciso I, § 2º, do art. 23 onde prevê que às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe a realização de audiências públicas em entidades da sociedade civil. A Audiência Pública foi gravada e disponibilizada nos canais oficiais da Câmara de Vereadores. Dando início à Audiência Pública, o Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Albani Dala Costa - Republicanos, agradeceu as autoridades e aos cidadãos presentes, declarando aberta a presente Audiência Pública, em seguida informou a todos os projetos relacionados ao Plano Diretor: Projeto de Lei Complementar nº 7 de 2023; Projeto de Lei Complementar nº 8 de 2023; Projeto de Lei nº 194 de 2023; Projeto de Lei nº 195 de 2023; Projeto de Lei nº 196 de 2023; Projeto de Lei nº 197 de 2023; Projeto de Lei nº 198 de 2023; Projeto de Lei nº 199 de 2023; Projeto de Lei nº 200 de 2023 e Projeto de Lei nº 201 de 2023. Também, lembrou a todos que a Audiência Pública será gravada e todos os manifestos serão de inteira responsabilidade dos interlocutores. Em seguida convidou para compor a mesa: os vereadores Claudemir Zanco - PL, Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, membros da Comissão Especial e proponentes da Audiência Pública e o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Gilmar Tumelero. Participaram, ainda, da audiência, Vanessa Naomi Yuassa, servidora da secretaria Municipal de Planejamento Urbano; e outros munícipes, conforme lista de presença anexa. Na sequência, o Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Albani Dala Costa - Republicanos, concedeu a palavra ao Presidente da Comissão Especial, vereador Claudemir Zanco - PL, para conduzir os trabalhos. Em seguida, o Vereador Claudemir Zanco - PL, falou sobre a finalidade da criação da comissão especial, explicou que o município contratou uma empresa para fazer um estudo sobre o plano diretor e destacou que a presente Audiência Pública tem como finalidade debater com a população e entidades interessadas os projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco. Também informou que as sugestões relacionadas ao Plano Diretor, poderão ser protocoladas durante a audiência e até o dia 31 de maio na Câmara Municipal. Logo após, convidou o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Gilmar Tumelero para fazer a apresentação dos estudos realizados e a proposta dos projetos protocolados na Câmara Municipal. Finalizou sua participação pedindo licença aos presentes e retirou-se da Audiência Pública, pois tinha outro compromisso já agendado. Dando continuidade, fez uso da palavra e iniciou a explanação: o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Gilmar Tumelero. Inicialmente agradeceu a presença de todos e dividiu em duas partes sua apresentação. Na primeira parte apresentou a metodologia dos estudos e que todo o trabalho foi baseado em questões técnicas. No segundo momento, apresentou um comparativo, do Plano Diretor vigente e do proposto, referente ao Distrito de São Roque do Chopim. Na sequência, o Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Albani Dala



Assinado por 5 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, ROMULO FAGGION, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C748-9506-0042-0866 e informe o código C748-9506-0042-0866

Costa - Republicanos abriu espaço para manifestação dos vereadores. Fez uso da palavra: o vereador Joecir Bernardi - PSD e o vereador Romulo Faggion - União Brasil. Em seguida, o Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Albani Dala Costa - Republicanos abriu espaço para manifestação dos cidadãos e autoridades presentes. Lembrou que, para que tudo ficasse registrado, o cidadão que quisesse realizar sua manifestação ou questionamento deveria fazê-lo pelo microfone, se identificando com nome completo. Lembrou, também, que, de acordo com a Lei n° 2.766, de 9 de maio de 2007, o cidadão tem até cinco (5) minutos para fazer sua explanação ou questionamento. Manifestaram-se os cidadãos: Valdecir Brunetto; Carlinho Antonio Polazzo; Valter Trojan; Renan M. Tesser; Avelino Perusso e Clemente. Em seguida, o Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Albani Dala Costa - Republicanos, informou que as reivindicações foram registradas e passou a palavra novamente ao Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Gilmar Tumelero para as considerações finais. Finalizando a audiência, o Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Albani Dala Costa - Republicanos, salientou que as sugestões ao Plano Diretor poderão ser apresentadas na Câmara Municipal até o dia 31 de maio. Após os questionamentos e as explicações prestadas, e não havendo mais interessados em fazer o uso da palavra, às 21h19min, o Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Albani Dala Costa - Republicanos, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Audiência Pública. Lavramos a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos de competência. Todos os depoimentos foram gravados, sendo parte integrante da ata, de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e seu máximo aproveitamento como subsídio ao aprimoramento da legislação a ser votada ou da decisão a ser tomada. O arquivo audiovisual, na íntegra, desta audiência pública encontra-se arquivado, bem como, está disponível no seguinte endereço eletrônico “https://sapl.patobranco.pr.leg.br/audiencia/62”.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente*.



Assinado por 5 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, ROMULO FAGGION, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C748-9506-0042-0866 e informe o código C748-9506-0042-0866

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Audiência Pública

Debater sobre os projetos relacionados ao plano diretor do município de pato branco.

Câmara Municipal de Pato Branco – São Roque do Chopim

17 de maio de 2024, 19h

| Nome completo | Assinatura |
|---|---|
| Antonio Giacomoni | |
| Maridi Zozetto | |
| RODRIGO SARTOR BAVER | |
| MARIANA CARVALHO MARTINS | |
| Laiane Carniel | Laiane Carniel. |
| Ilmar Frombatta | |
| NILSON RICARDO TROMBETA | |
| Algemiro M Santos | |
| Sylvio Castelli | |
| Adriano Soares | |
| Claudemir Zanco | |
| Lourdino de Freitas | |
| Irani F Bobato | |
| Lindomar Rodrigo Brandão | |
| Neide Gomes de Souza | |
| Romulo FAGGION | |
| Mª Cristina O.R. Hamera | |
| Augustinho Polazzo Neto | |
| VALTER TROJAN | |
| Juglans D. Fenalti Godoy | |
| Vandeclei Brunetto | |

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500
http://www.patobranco.pr.leg.br

Assinado por 5 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, ROMULO FAGGION, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C748-9506-0042-0866 e informe o código C748-9506-0042-0866

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Audiência Pública

Debater sobre os projetos relacionados ao plano diretor do município de pato branco.

Câmara Municipal de Pato Branco – São Roque do Chopim

17 de maio de 2024, 19h

| Nome completo | Assinatura |
|---|---|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |



Assinado por 5 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, ROMULO FAGGION, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C748-9506-0042-0866 e informe o código C748-9506-0042-0866

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Audiência Pública

Debater sobre os projetos relacionados ao plano diretor do município de pato branco.

Câmara Municipal de Pato Branco – São Roque do Chopim

17 de maio de 2024, 19h

| Nome completo | Assinatura |
|---|---|
| Adair Christ | |
| Martins | |
| Dalio | |
| Evandro | |
| | |
| Flavio Sondes | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500
http://www.patobranco.pr.leg.br

Assinado por 5 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, ROMULO FAGGION, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C748-9506-0042-0866 e informe o código C748-9506-0042-0866

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C748-9506-0042-0866

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 21/05/2024 13:51:50 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 21/05/2024 13:52:23 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 21/05/2024 14:15:12 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 21/05/2024 14:36:03 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 21/05/2024 15:42:27 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C748-9506-0042-0866

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**
**OBJETIVO: DEBATER SOBRE OS PROJETOS RELACIONADOS AO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2024, com início às 19 horas e 06 minutos, realizou-se na Escola Municipal - CAIC, Bairro Planalto, localizada na rua das Garças, 400, audiência pública com o objetivo de debater com a população e entidades interessadas os projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco. A Audiência Pública foi proposta pela Comissão Especial instaurada conforme Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023, conforme Requerimento nº 626 de 2024, atendendo o previsto na Lei Orgânica Municipal nº 1, de 05 de abril de 1990, especialmente em seu inciso I, § 2º, do art. 23 onde prevê que às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe a realização de audiências públicas em entidades da sociedade civil. A Audiência Pública foi transmitida e disponibilizada nos canais oficiais da Câmara de Vereadores. Dando início à Audiência Pública, o Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Albani Dala Costa - Republicanos, agradeceu as autoridades, cidadãos presentes e aos que acompanham pelas redes sociais declarando aberta a presente Audiência Pública, em seguida informou a todos os projetos relacionados ao Plano Diretor: Projeto de Lei Complementar nº 7 de 2023; Projeto de Lei Complementar nº 8 de 2023; Projeto de Lei nº 194 de 2023; Projeto de Lei nº 195 de 2023; Projeto de Lei nº 196 de 2023; Projeto de Lei nº 197 de 2023; Projeto de Lei nº 198 de 2023; Projeto de Lei nº 199 de 2023; Projeto de Lei nº 200 de 2023 e Projeto de Lei nº 201 de 2023. Também, lembrou a todos que a Audiência Pública será gravada e todos os manifestos serão de inteira responsabilidade dos interlocutores. Em seguida convidou para compor a mesa: os vereadores Claudemir Zanco - PL, Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, membros da Comissão Especial e proponentes da Audiência Pública, os vereadores Rodrigo José Correia - União Brasil e Dirceu Luiz Boaretto - PRD e o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Gilmar Tumelero. Participaram, ainda, da audiência, Vanessa Naomi Yuassa, servidora da secretaria Municipal de Planejamento Urbano; e outros munícipes, conforme lista de presença anexa. Na sequência, o Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Albani Dala Costa - Republicanos, passou a palavra ao Presidente da Comissão Especial, vereador Claudemir Zanco - PL, para conduzir os trabalhos. Em seguida, o Vereador Claudemir Zanco - PL, agradeceu as autoridades, comunidade presente e aos que acompanham pelas redes sociais. Informou que Câmara Municipal se reuniu com o Ministério Público, e que este demandou que se realizassem Audiências em alguns locais da cidade. Falou sobre a finalidade da criação da comissão especial, explicou que o município contratou uma empresa para fazer um estudo sobre o plano diretor e destacou que a presente Audiência Pública tem como finalidade debater com a população e entidades interessadas os projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco. Informou que os cidadãos podem participar enviando suas manifestações e dúvidas pelas redes sociais, que serão lidas durante a audiência, para conhecimento público. Também informou que as sugestões relacionadas ao Plano Diretor, poderão ser protocoladas durante a audiência e até o dia 31 de maio na Câmara Municipal. Logo após, convidou o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Gilmar Tumelero para fazer a apresentação dos estudos realizados e a proposta dos projetos protocolados na Câmara Municipal. Dando continuidade, fez uso da palavra e iniciou a explanação: o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Gilmar Tumelero. Inicialmente



Assinado por 8 pessoas: RODRIGO JOSÉ CORREIA, EDUARDO ALBANI DALA COSTA, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, DIRCEU LUIZ BOARETTO, ROMULO FAGGION , JOECIR BERNARDI e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/38D4-DDCC-FD07-6408 e informe o código 38D4-DDCC-FD07-6408

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

agradeceu a presença de todos. Apresentou a linha do tempo que os estudos percorreram. Apresentou a metodologia dos estudos e que todo o trabalho foi baseado em questões técnicas. Informou quais foram as leis protocoladas na Câmara. Apresentou um comparativo, do Plano Diretor vigente e do proposto, referente ao bairro Planalto e regiões próximas. Na sequência, o Presidente da Comissão Especial, vereador Claudemir Zanco - PL abriu espaço para manifestação dos vereadores e comunidade. Lembrou que, para que tudo ficasse registrado, o cidadão que quisesse realizar sua manifestação ou questionamento deveria fazê-lo pelo microfone, se identificando com nome completo. Lembrou, também, que, de acordo com a Lei n° 2.766, de 9 de maio de 2007, o cidadão tem até cinco (5) minutos para fazer sua explanação ou questionamento. Fez uso da palavra: o vereador Claudemir Zanco - PL. Manifestaram-se os cidadãos: Jean Carlos Martins, Moacir Gregolin, Armando Roque e Eduardo Bitencourt. Em seguida, o Presidente da Comissão Especial, vereador Claudemir Zanco - PL, informou que as reivindicações foram registradas e passou a palavra novamente ao Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Gilmar Tumelero para as considerações finais. Finalizando a audiência, o Presidente da Comissão Especial, vereador Claudemir Zanco - PL, salientou que as sugestões ao Plano Diretor poderão ser apresentadas na Câmara Municipal até o dia 31 de maio. Passou palavra ao o Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Albani Dala Costa - Republicanos, que após os questionamentos e as explicações prestadas, e não havendo mais interessados em fazer o uso da palavra, às 20h20min, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Audiência Pública. Lavramos a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos de competência. Todos os depoimentos foram gravados, sendo parte integrante da ata, de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e seu máximo aproveitamento como subsídio ao aprimoramento da legislação a ser votada ou da decisão a ser tomada. O arquivo audiovisual, na íntegra, desta audiência pública encontra-se arquivado, bem como, está disponível no seguinte endereço eletrônico “https://sapl.patobranco.pr.leg.br/audiencia/63”.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente*.



Assinado por 8 pessoas: RODRIGO JOSÉ CORREIA, EDUARDO ALBANI DALA COSTA, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, DIRCEU LUIZ BOARETTO, ROMULO FAGGION , JOECIR BERNARDI e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/38D4-DDCC-FD07-6408 e informe o código 38D4-DDCC-FD07-6408

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Audiência Pública

Debater sobre os projetos relacionados ao plano diretor do município de pato branco.

Câmara Municipal de Pato Branco – Bairro Planalto

21 de maio de 2024, 19h

| Nome completo | Assinatura |
|---|---|
| Rodrigo Correia | |
| João Carlos Martins | |
| Oris Hamera | |
| Romulo Faggion | |
| Leandro C. Bjella | |
| Eduardo O. Bitencourt | |
| Nilso Marcina | |
| Loarino de Freitas | |
| Bruno S. Miranda | |
| Fernando Vanin | |
| Rodrigo Sartor Maker | |
| Laiane Carniel | Laiane Carniel |
| Mariana C. Martins | |
| Nilson R. Trombeta | |
| Matheus Fontana | |
| Lindomar R. Brandão | |
| Claudemir Zanco | |
| Leandro Dal | |
| Wagner A Ribeiro | |
| Dionatan Ribeiro | |
| Fernando [illegible] | |

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500
http://www.patobranco.pr.leg.br

Assinado por 8 pessoas: RODRIGO JOSÉ CORREIA, EDUARDO ALBANI DALA COSTA, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, DIRCEU LUIZ BOARETTO, ROMULO FAGGION , JOECIR BERNARDI e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/38D4-DDCC-FD07-6408 e informe o código 38D4-DDCC-FD07-6408

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Audiência Pública

Debater sobre os projetos relacionados ao plano diretor do município de pato branco.

Câmara Municipal de Pato Branco – Bairro Planalto

21 de maio de 2024, 19h

| Nome completo | Assinatura |
|---|---|
| Moacir Gregolin | |
| Josué W. Ribeiro | |
| Vanessa N. Y. Colella | |
| [illegible] | |
| [illegible] | |
| Sérgio Saguet | |
| Sibele Rosa B. Saguato | |
| Dirceu Luiz Boaretto | |
| Edvaldo Dala Costa | |
| Marcilei Cristina Rossi | Marcilei Rossi |
| [illegible] | |
| Graziane [illegible] | Graziane Polano |
| Pollyana Poletto | |
| J. Martins | |
| Gilberto S. Simões | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |



Assinado por 8 pessoas: RODRIGO JOSÉ CORREIA, EDUARDO ALBANI DALA COSTA, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, DIRCEU LUIZ BOARETTO, ROMULO FAGGION , JOECIR BERNARDI e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/38D4-DDCC-FD07-6408 e informe o código 38D4-DDCC-FD07-6408

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 38D4-DDCC-FD07-6408

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 22/05/2024 13:35:44 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 22/05/2024 13:37:28 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 22/05/2024 13:42:20 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 22/05/2024 14:34:41 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 22/05/2024 16:14:02 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 22/05/2024 16:31:24 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 22/05/2024 18:29:43 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 23/05/2024 12:30:39 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/38D4-DDCC-FD07-6408

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**
**OBJETIVO: DEBATER SOBRE OS PROJETOS RELACIONADOS AO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2024, com início às 19 horas, realizou-se na Casa da Indústria - Sistema FIEP, Bairro Bortot, localizada na rua Pedro Viêira, 120, audiência pública com o objetivo de debater com a população e entidades interessadas os projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco. A Audiência Pública foi proposta pela Comissão Especial instaurada conforme Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023, conforme Requerimento nº 626 de 2024, atendendo o previsto na Lei Orgânica Municipal nº 1, de 05 de abril de 1990, especialmente em seu inciso I, § 2º, do art. 23 onde prevê que às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe a realização de audiências públicas em entidades da sociedade civil. A Audiência Pública foi transmitida e disponibilizada nos canais oficiais da Câmara de Vereadores. Dando início à Audiência Pública, o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Rodrigo José Correia - União Brasil, agradeceu as autoridades, cidadãos presentes e aos que acompanham pelas redes sociais, declarando aberta a presente Audiência Pública, em seguida informou a todos os projetos relacionados ao Plano Diretor: Projeto de Lei Complementar nº 7 de 2023; Projeto de Lei Complementar nº 8 de 2023; Projeto de Lei nº 194 de 2023; Projeto de Lei nº 195 de 2023; Projeto de Lei nº 196 de 2023; Projeto de Lei nº 197 de 2023; Projeto de Lei nº 198 de 2023; Projeto de Lei nº 199 de 2023; Projeto de Lei nº 200 de 2023 e Projeto de Lei nº 201 de 2023. Também, lembrou a todos que a Audiência Pública será gravada e transmitida ao vivo e todos os manifestos serão de inteira responsabilidade dos interlocutores. Em seguida, com a mesa já composta pelos vereadores, Claudemir Zanco - PL, Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, membros da Comissão Especial e proponentes da Audiência Pública, convidou para compor a mesa o vereador, Dirceu Luiz Boaretto - PRD e o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Gilmar Tumelero. Participaram, ainda, da audiência, Vanessa Naomi Yuassa, servidora da secretaria Municipal de Planejamento Urbano; e outros munícipes, conforme lista de presença anexa. Na sequência, o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Rodrigo Jose Correia - Uniao, concedeu a palavra ao Presidente da Comissão Especial, vereador Claudemir Zanco - PL, para conduzir os trabalhos. Em seguida, o Vereador Claudemir Zanco - PL, agradeceu as autoridades e população, falou sobre a finalidade da criação da comissão especial, explicou que o município contratou uma empresa para fazer um estudo sobre o plano diretor e destacou que a presente Audiência Pública tem como finalidade debater com a população e entidades interessadas os projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco. Informou que Câmara Municipal se reuniu com o Ministério Público, e que este solicitou que se desse maior publicidade e transparência ao debate sobre os projetos relacionados ao Plano Diretor. Comentou sumariamente sobre cada projeto. Informou que os cidadãos podem participar enviando suas manifestações e dúvidas pelas redes sociais, que serão lidas durante a audiência, para conhecimento público. Também informou que as sugestões relacionadas ao Plano Diretor, poderão ser protocoladas durante a audiência e até o dia 31 de maio na Câmara Municipal. Logo após, convidou o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Gilmar Tumelero para fazer a apresentação dos estudos realizados e a proposta dos projetos protocolados na Câmara Municipal. Dando continuidade, fez uso da palavra e iniciou a



Assinado por 7 pessoas: RODRIGO JOSÉ CORREIA, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, JOECIR BERNARDI, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, ROMULO FAGGION, DIRCEU LUIZ BOARETTO e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3EFD-20B7-0EE6-A0CE e informe o código 3EFD-20B7-0EE6-A0CE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

explanação: o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Gilmar Tumelero. Inicialmente agradeceu a presença de todos e dividiu em duas partes sua apresentação. Na primeira parte apresentou a metodologia dos estudos e as fases que foram percorridas. No segundo momento, apresentou um comparativo, do Plano Diretor vigente e do proposto, referente a Região Norte do Município. Em seguida, o Presidente da Comissão Especial, vereador Claudemir Zanco - PL, solicitou que constasse em ata que a Comissão decidiu prorrogar o prazo para apresentação de sugestões, até o dia 3 de junho de 2024. Logo após, abriu espaço para manifestação dos cidadãos e autoridades presentes. Lembrou que, para que tudo ficasse registrado, o cidadão que quisesse realizar sua manifestação ou questionamento deveria fazê-lo pelo microfone, se identificando com nome completo. Lembrou, também, que, de acordo com a Lei n° 2.766, de 9 de maio de 2007, o cidadão tem até cinco (5) minutos para fazer sua explanação ou questionamento. Manifestaram-se os cidadãos: Leonardo Dornelles, Olcimar Tramontini, Moacir José Toriane, Samuel Staczewski Santos, Adriano Scarabelot, Aires Afonso Forselini, Osmar Braun Sobrinho, Marco Antônio, Rodrigo Vezaro, Hélio Miguel Miechoans, Flavio Vilmar Silva. Na sequência, o Presidente da Comissão Especial, vereador Claudemir Zanco - PL abriu espaço para manifestação dos vereadores. Fizeram uso da palavra: os Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, Dirceu Luiz Boaretto - PRD e Rodrigo José Correia - União Brasil. Em seguida, o Presidente da Comissão Especial, vereador Claudemir Zanco - PL, informou que as reivindicações foram registradas e passou a palavra novamente ao Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Gilmar Tumelero para as considerações finais. Finalizando a audiência, o Presidente da Comissão Especial, vereador Claudemir Zanco - PL, salientou que as sugestões ao Plano Diretor poderão ser apresentadas na Câmara Municipal até o dia 3 de junho e passou a palavra ao o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Rodrigo José Correia - União Brasil, que após os questionamentos e as explicações prestadas, e não havendo mais interessados em fazer o uso da palavra, às 21h06min, o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Rodrigo José Correia - União Brasil, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Audiência Pública. Lavramos a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos de competência. Todos os depoimentos foram gravados, sendo parte integrante da ata, de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e seu máximo aproveitamento como subsídio ao aprimoramento da legislação a ser votada ou da decisão a ser tomada. O arquivo audiovisual, na íntegra, desta audiência pública encontra-se arquivado, bem como, está disponível no seguinte endereço eletrônico “https://sapl.patobranco.pr.leg.br/audiencia/64”.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente*.



Assinado por 7 pessoas: RODRIGO JOSÉ CORREIA, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, JOECIR BERNARDI, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, ROMULO FAGGION, DIRCEU LUIZ BOARETTO e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3EFD-20B7-0EE6-A0CE e informe o código 3EFD-20B7-0EE6-A0CE

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Audiência Pública

Debater sobre os projetos relacionados ao plano diretor do município de pato branco.

Câmara Municipal de Pato Branco – Bairro Bortot

22 de maio de 2024, 19h

| Nome completo | Assinatura |
|---|---|
| Samuel Stabzenski Santos | |
| MATEUS NEUMANN | |
| Rodrigo Correia | |
| RODRIGO SABIOR MAYER | |
| MARIANNA C. MARTINS | |
| Laiane Carniel | |
| Marilei B. Rossi | |
| NILSON RICARDO TROMBETA | |
| Ademar Tramontini | |
| CLAUDEMIR ZANCO | |
| Ronaldo FAGGION | |
| Ivair de Oliveira | |
| Cris Herrera | |
| Jaucia Chode de Oliveira | |
| Vanessa Naomi Yassa | |
| Rafael Tramontini Cantú | |
| [illegible] | |
| Leandro De Freitas | |
| Claudilei Costa | |
| Bruno [illegible] | |
| Zenaide R.F. Miranda | |

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500
http://www.patobranco.pr.leg.br

Assinado por 7 pessoas: RODRIGO JOSÉ CORREIA, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, JOECIR BERNARDI, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, ROMULO FAGGION, DIRCEU LUIZ BOARETTO e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3EFD-20B7-0EE6-A0CE e informe o código 3EFD-20B7-0EE6-A0CE

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Audiência Pública

Debater sobre os projetos relacionados ao plano diretor do município de pato branco.

Câmara Municipal de Pato Branco – Bairro Bortot

22 de maio de 2024, 19h

| Nome completo | Assinatura |
|---|---|
| Nilsa da Silva | Nilsa da Silva |
| Sérgio Brunetta | |
| OSMAR J. CONSOLI | UTFPR / DAREA PB |
| Lindomar R. Brandão | |
| Luiz Fagundes | FIEP |
| Pedro F. DOTTO | |
| Moacir J. Medeiros | |
| Gracyl. Loureiro | |
| Bruna Leite | |
| OSMAR BRAUN SOBRINHO | |
| Dirceu Luiz Bonetto | |
| MARCELO OLIVEIRA | |
| Wagner Carlos Nunes | |
| ADRIANO SCARABELOT | |
| Pollyana Poletto | |
| Gisele F. da Silva Fraveen | |
| MARCO ANTONIO [illegible] | |
| Claudia Tonelin | |
| Jander Reffatto | |
| Alberto Segundo Zanco | |
| J. MARTINS | |

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500
http://www.patobranco.pr.leg.br

Assinado por 7 pessoas: RODRIGO JOSÉ CORREIA, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, JOECIR BERNARDI, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, ROMULO FAGGION, DIRCEU LUIZ BOARETTO e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3EFD-20B7-0EE6-A0CE e informe o código 3EFD-20B7-0EE6-A0CE

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Audiência Pública

Debater sobre os projetos relacionados ao plano diretor do município de pato branco.

Câmara Municipal de Pato Branco – Bairro Bortot

22 de maio de 2024, 19h

| Nome completo | Assinatura |
|---|---|
| Hélio miguel MIECHOANS | |
| Josimara Tumelero | |
| Isolete Mattei | |
| Ademar Faria | |
| Ines A. Fonsechini | |
| Rodrigo Vc Zano | |
| Paula Andréia Wenle | |
| RAFAEL BERTOLA | |
| Loiuta Bortot Ponsoni | |
| LEONALDO DORNELLES | |
| Rahan Gaidzinski | |
| Julio Azinob | |
| Juglans D. Fenalti Godoy | |
| MAURILIO MARCARINI | |
| HUDSON DE ALMEIDA SOZA | |
| FLAVIO JUNIOR SILVA | |
| LUIZ INÁCIO RAMBO | |
| GILMAR FERREIRA | |
| | |
| | |
| | |

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500
http://www.patobranco.pr.leg.br

Assinado por 7 pessoas: RODRIGO JOSÉ CORREIA, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, JOECIR BERNARDI, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, ROMULO FAGGION, DIRCEU LUIZ BOARETTO e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3EFD-20B7-0EE6-A0CE e informe o código 3EFD-20B7-0EE6-A0CE

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3EFD-20B7-0EE6-A0CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 23/05/2024 16:11:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 23/05/2024 16:14:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 23/05/2024 16:27:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 23/05/2024 16:44:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 23/05/2024 17:06:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 23/05/2024 17:29:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 24/05/2024 12:39:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3EFD-20B7-0EE6-A0CE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**
**OBJETIVO: DEBATER SOBRE OS PROJETOS RELACIONADOS AO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2024, com início às 19 horas e 10 minutos, realizou-se no Colégio Estadual Carlos Gomes, Bairro Santo Antônio, localizado na rua General Osório, 711, audiência pública com o objetivo de debater com a população e entidades interessadas os projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco. A Audiência Pública foi proposta pela Comissão Especial instaurada conforme Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023, conforme Requerimento nº 626 de 2024, atendendo o previsto na Lei Orgânica Municipal nº 1, de 05 de abril de 1990, especialmente em seu inciso I, § 2º, do art. 23 onde prevê que às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe a realização de audiências públicas em entidades da sociedade civil. A Audiência Pública foi transmitida e disponibilizada nos canais oficiais da Câmara de Vereadores. Dando início à Audiência Pública, o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Rodrigo José Correia - União Brasil, agradeceu as autoridades, cidadãos presentes e aos que acompanham pelas redes sociais, declarando aberta a presente Audiência Pública, em seguida informou a todos os projetos relacionados ao Plano Diretor: Projeto de Lei Complementar nº 7 de 2023; Projeto de Lei Complementar nº 8 de 2023; Projeto de Lei nº 194 de 2023; Projeto de Lei nº 195 de 2023; Projeto de Lei nº 196 de 2023; Projeto de Lei nº 197 de 2023; Projeto de Lei nº 198 de 2023; Projeto de Lei nº 199 de 2023; Projeto de Lei nº 200 de 2023 e Projeto de Lei nº 201 de 2023. Também, lembrou a todos que a Audiência Pública será gravada e transmitida ao vivo e todos os manifestos serão de inteira responsabilidade dos interlocutores. Em seguida, já com a mesa composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL, Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, membros da Comissão Especial e proponentes da Audiência Pública, ainda, pelo vereador Rafael Celestrin - PSD, e o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Gilmar Tumelero. Participaram, ainda, da audiência, Vanessa Naomi Yuassa, servidora da secretaria Municipal de Planejamento Urbano; e outros munícipes, conforme lista de presença anexa. Na sequência, o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Rodrigo Jose Correia - Uniao, concedeu a palavra ao Presidente da Comissão Especial, vereador Claudemir Zanco - PL, para conduzir os trabalhos. Em seguida, o Vereador Claudemir Zanco - PL, agradeceu as autoridades e população, informou que atualmente estão em tramitação dez projetos de lei, relacionados ao Plano Diretor, comentou sumariamente sobre cada projeto e destacou que a presente Audiência Pública tem como finalidade debater com a população e entidades interessadas os projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco. Informou que os cidadãos podem participar enviando suas manifestações e dúvidas pelas redes sociais, que serão lidas durante a audiência, para conhecimento público. Também informou que as sugestões relacionadas ao Plano Diretor, poderão ser protocoladas durante a audiência e até o dia 3 de junho na Câmara Municipal. Logo após, convidou o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Gilmar Tumelero para fazer a apresentação dos estudos realizados e a proposta dos projetos protocolados na Câmara Municipal. Dando continuidade, fez uso da palavra e iniciou a explanação: o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Gilmar Tumelero. Inicialmente agradeceu a presença de todos e dividiu em duas partes sua apresentação. Na primeira parte apresentou a metodologia dos estudos e as fases que foram percorridas. No segundo momento, apresentou um



Assinado por 8 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JOECIR BERNARDI, RAFAEL CELESTRIN, ROMULO FAGGION, RODRIGO JOSÉ CORREIA , CLAUDEMIR ZANCO e LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C377-3B17-9550-D061 e informe o código C377-3B17-9550-D061

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

comparativo, do Plano Diretor vigente e do proposto, referente a Região Sul do Município. Após a apresentação do secretário o Presidente da Comissão Especial, vereador Claudemir Zanco - PL, agradeceu a presença do Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Albani Dala Costa - Republicanos. Na sequência, o Presidente da Comissão Especial, vereador Claudemir Zanco - PL abriu espaço para manifestação dos cidadãos e autoridades presentes. Lembrou que, para que tudo ficasse registrado, o cidadão que quisesse realizar sua manifestação ou questionamento deveria fazê-lo pelo microfone, se identificando com nome completo. Lembrou, também, que, de acordo com a Lei n° 2.766, de 9 de maio de 2007, o cidadão tem até cinco (5) minutos para fazer sua explanação ou questionamento. Manifestaram-se os cidadãos: José Cardoso, Luiz Rambo, Marcos Monteiro, Marcelo Schinobli, Samuel Staczewski Santos, Leandro de Freitas, Ana Carolina e Terezinha Monteiro. Também foi entregue e anexado a esta ata, abaixo assinado de moradores da Linha Encruzilhada, estrada municipal Pioneiro Antônio Carraro, Área Rural, solicitando melhorias na luz, via de acesso e inclusão das moradias na urbanização. Em seguida, o Presidente da Comissão Especial, vereador Claudemir Zanco - PL abriu espaço para manifestação dos vereadores. Em seguida, o Presidente da Comissão Especial, vereador Claudemir Zanco - PL, informou que as reivindicações foram registradas e passou a palavra novamente ao Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Gilmar Tumelero para as considerações finais. Finalizando a audiência, o Presidente da Comissão Especial, vereador Claudemir Zanco - PL, salientou que as sugestões ao Plano Diretor poderão ser apresentadas na Câmara Municipal até o dia 3 de junho. Passou palavra ao Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Albani Dala Costa - Republicanos, que após os questionamentos e as explicações prestadas, e não havendo mais interessados em fazer o uso da palavra, às 21h04min, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Audiência Pública. Lavramos a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos de competência. Todos os depoimentos foram gravados, sendo parte integrante da ata, de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e seu máximo aproveitamento como subsídio ao aprimoramento da legislação a ser votada ou da decisão a ser tomada. O arquivo audiovisual, na íntegra, desta audiência pública encontra-se arquivado, bem como, está disponível no seguinte endereço eletrônico “https://sapl.patobranco.pr.leg.br/audiencia/65”.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente*.



Assinado por 8 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JOECIR BERNARDI, RAFAEL CELESTRIN, ROMULO FAGGION, RODRIGO JOSÉ CORREIA , CLAUDEMIR ZANCO e LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C377-3B17-9550-D061 e informe o código C377-3B17-9550-D061

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

**Audiência Pública Itinerante**

**DEBATER SOBRE OS PROJETOS RELACIONADOS AO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.**

**Local: Colégio Estadual Carlos Gomes**
**Rua General Osório 711 - Bairro Santo Antônio**
**Data: 23 de maio de 2024 (quinta-feira) Horário: 19h**

| Nome completo | Assinatura |
|---|---|
| | |
| RODRIGO SARTOR MAYER | |
| Marcilei Cristina Dossi | |
| Bruno L. Miranda | |
| MARIANA C. MARTINS | |
| Laiane Carniel | |
| CRISTINA HAMERA | |
| ROMULO FAGGION | |
| NILSON RICARDO TROMBETA | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |



Assinado por 8 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JOECIR BERNARDI, RAFAEL CELESTRIN, ROMULO FAGGION, RODRIGO JOSÉ CORREIA, CLAUDEMIR ZANCO e LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C377-3B17-9550-D061 e informe o código C377-3B17-9550-D061

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

**Audiência Pública Itinerante**

**DEBATER SOBRE OS PROJETOS RELACIONADOS AO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.**

**Local: Colégio Estadual Carlos Gomes**
**Rua General Osório 711 - Bairro Santo Antônio**
**Data: 23 de maio de 2024 (quinta-feira) Horário: 19h**

| Nome completo | Assinatura |
|---|---|
| Bernardo R. Oliveira | |
| Saviane Cristina dos S. da Silva | Saviane Cristina dos S. da S |
| Luana dos Santos Jung | Luana dos Santos |
| Maria Luiza Mendes | Maria |
| Elizangela Kempfer | Elizangela Kempf. |
| Michele de C. Bitello | MdeB |
| Zenaide da P. F. Miranda | |
| LUIZ INÁCIO TRAMBO | |
| Ana Carolina Bosso Ranto | Ana C. Bosso Ranto |
| Silvana da Silva | Silvana da Silva |
| Luan Câmara | |
| Silvio Silatti | |
| Elineia Coelho Teixeira | Elineia C Teixeira |
| Izadora Alves da Silva | |
| Hudson Gucks de Oliveira | |
| Daniel Dias Martins | |
| Luan P. Camaro | |
| Tiago Cadet | Tiago |
| Wellington Varoni | |
| Valdir da Rosa Junior | Valdir da R. J. |
| Afonso Teixeira | |

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500
http://www.patobranco.pr.leg.br

Assinado por 8 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JOECIR BERNARDI, RAFAEL CELESTRIN, ROMULO FAGGION, RODRIGO JOSÉ CORREIA CLAUDEMIR ZANCO e LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C377-3B17-9550-D061 e informe o código C377-3B17-9550-D061

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

**Audiência Pública Itinerante**

**DEBATER SOBRE OS PROJETOS RELACIONADOS AO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.**

**Local: Colégio Estadual Carlos Gomes**
**Rua General Osório 711 - Bairro Santo Antônio**
**Data: 23 de maio de 2024 (quinta-feira) Horário: 19h**

| Nome completo | Assinatura |
|---|---|
| Felipe Gabriel Cintra | |
| Leandro Heinrichs | |
| José Murilo Didião | |
| Guilherme E. Oliveira | |
| Marcos dos Monteiro | |
| Juliana da Silva Bazi | |
| Luiz Eduardo Rodrigues de Souza | |
| Nathan Ribas de Brito | |
| Gabriel Eduardo Pereira | |
| Everson Lopes | |
| Samuel Starczewski Santos | |
| Uerie Henrique | |
| Eduarda C. Santos. | |
| Bruna Eduarda J. | |
| Maira Teixeira Andrade. | |
| Pollyana Poletto | |
| Eduarda Dala Costa | |
| Lucas Felipe Mateo da Rosa | |
| Emili caroline kisloski | |
| Terezinha Monteiro | |
| Lucas dos Santos | |

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500
http://www.patobranco.pr.leg.br

Assinado por 8 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JOECIR BERNARDI, RAFAEL CELESTRIN, ROMULO FAGGION, RODRIGO JOSÉ CORREIA, CLAUDEMIR ZANCO e LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C377-3B17-9550-D061 e informe o código C377-3B17-9550-D061

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

**Audiência Pública Itinerante**

**DEBATER SOBRE OS PROJETOS RELACIONADOS AO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.**

**Local: Colégio Estadual Carlos Gomes**
**Rua General Osório 711 - Bairro Santo Antônio**
**Data: 23 de maio de 2024 (quinta-feira) Horário: 19h**

| Nome completo | Assinatura |
|---|---|
| Carlos Ronaldo Silva | |
| Thullian Diniz Fiorini | |
| Marinei Fátima Pedrotti | |
| Antonio Gabriel Lisboa | |
| Ruan Pablo de Oliveira | |
| Eduardo carvalho neves | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500
http://www.patobranco.pr.leg.br

Assinado por 8 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JOECIR BERNARDI, RAFAEL CELESTRIN, ROMULO FAGGION, RODRIGO JOSÉ CORREA, CLAUDEMIR ZANCO e LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C377-3B17-9550-D061 e informe o código C377-3B17-9550-D061

Linha Encruzilhada
Estrada Municipal Pioneiro Antonio Lanaro
Área Rural

# BAIXO ASSINADO MORADORES

| NOME COMPLETO | CPF/RG | TEL |
|---|---|---|
| Andris dos Santos | 062 288 629-12 | (46) 999 00 96 90 |
| Lucia maria cachoeiski | 073 251 459-26 | 46-99911-9770 |
| Sirlei FA Santos | 047.916.189-55 | 46 99991 24631 |
| Marcelo Nunes | 024.719.879-07 | 46 99976 9511 |
| Terezinha silva | 047-891.359-18 | 46-98826-6812 |
| Jeane Martins | 348-489 729 34 | 46 99928 3095 |
| Carlos H. Monteiro | 033.299-709.90 | |
| Luis Carvalho | | |
| Diogenis de Paula | 028.476.839-17 | 99973 4610 |
| Ailton Soares | | 99915 8279 |
| José Bonetti | | |
| | | |
| Arleto Carraro | 680.852.879-53 | 988040938 |
| Valderir Bonissoni | 010 678 652 85 | 999 737 354 |
| Marcia Ribeiro | 064860 52996 | 99903 59 57 |
| Eduarda Ribeiro | 165 833 789-05 | 46-999 776931 |
| Ezequiel Marcomin | 070 384. 699-06 | 46 99198 85-70. |
| Emerson Antonio Carraro | 10 609 387 3 | 46 99115 4255 |
| Elmo de Oliveira da Silva | 500 012 879 23 | 46 99116 05 33 |
| Marlene Carraro | 007.180.659-80 | 46 99113 2764 |
| Maria Oliveira | 654.796.469 - 34 | 46 988 29 96 63 |
| Marcos dos Santos | 840 094. 469-00 | 46 999 00 59 34 |
| Silvia H.S. Medeiros | 129 458 309-30 | 46 99138 4886 |
| Marco Aurelio | 629.392.629-34 | 46 99971 0413 |
| Terezinha | 805 158 009 5 | (46) 991-043-19 |
| Ismael S. Roman | 011 905 489-25 | (46) 988139764 |

Melhoria na luz

Via de acesso

Inclusão das moradias na urbanização

ROCCO

Assinado por 8 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JOECIR BERNARDI, RAFAEL CELESTRIN, ROMULO FAGGION, RODRIGO JOSÉ CORREIA , CLAUDEMIR ZANCO e LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C377-3B17-9550-D061 e informe o código C377-3B17-9550-D061

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

## Código para verificação: C377-3B17-9550-D061

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 27/05/2024 13:09:52 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 27/05/2024 13:20:34 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 27/05/2024 13:27:06 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 27/05/2024 13:28:14 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 27/05/2024 13:59:43 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 27/05/2024 15:46:43 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 27/05/2024 16:50:39 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 27/05/2024 17:03:38 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C377-3B17-9550-D061

# REQUERIMENTO

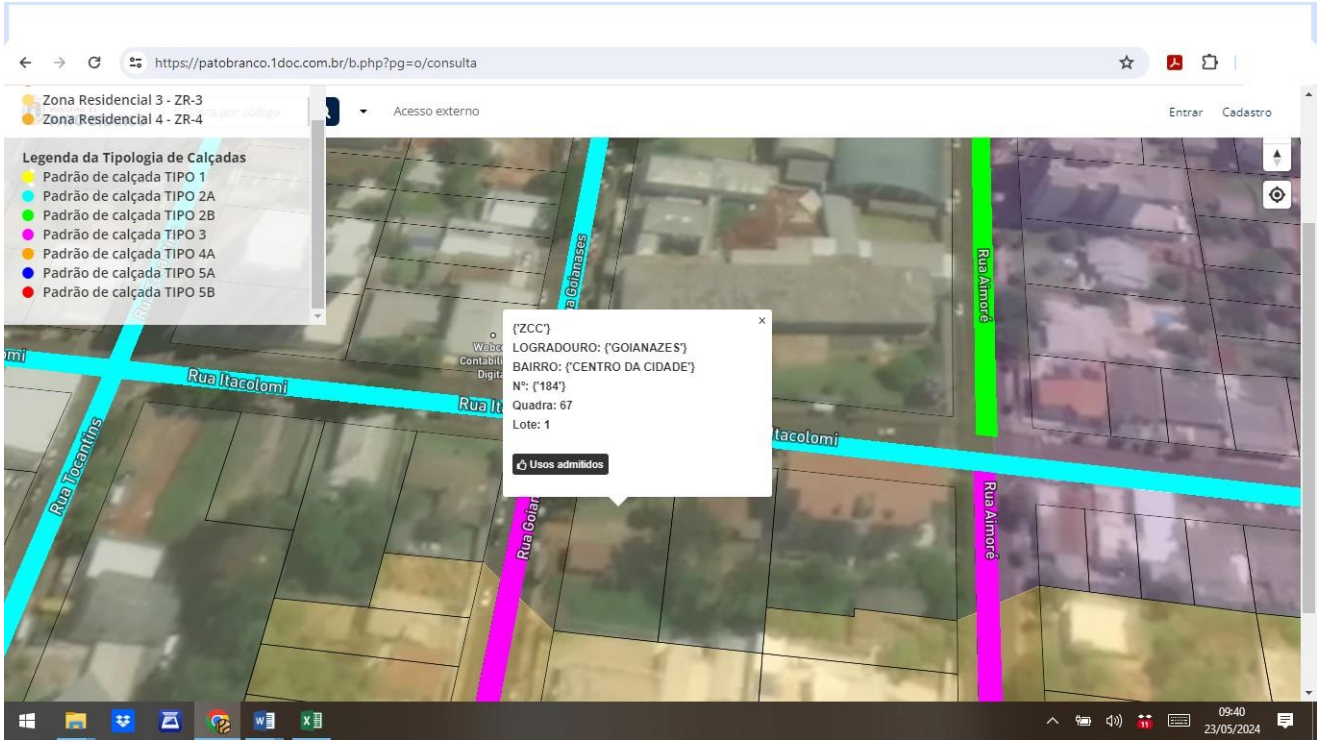
Ao Excelentíssimo Vereador Claudemir Zanco

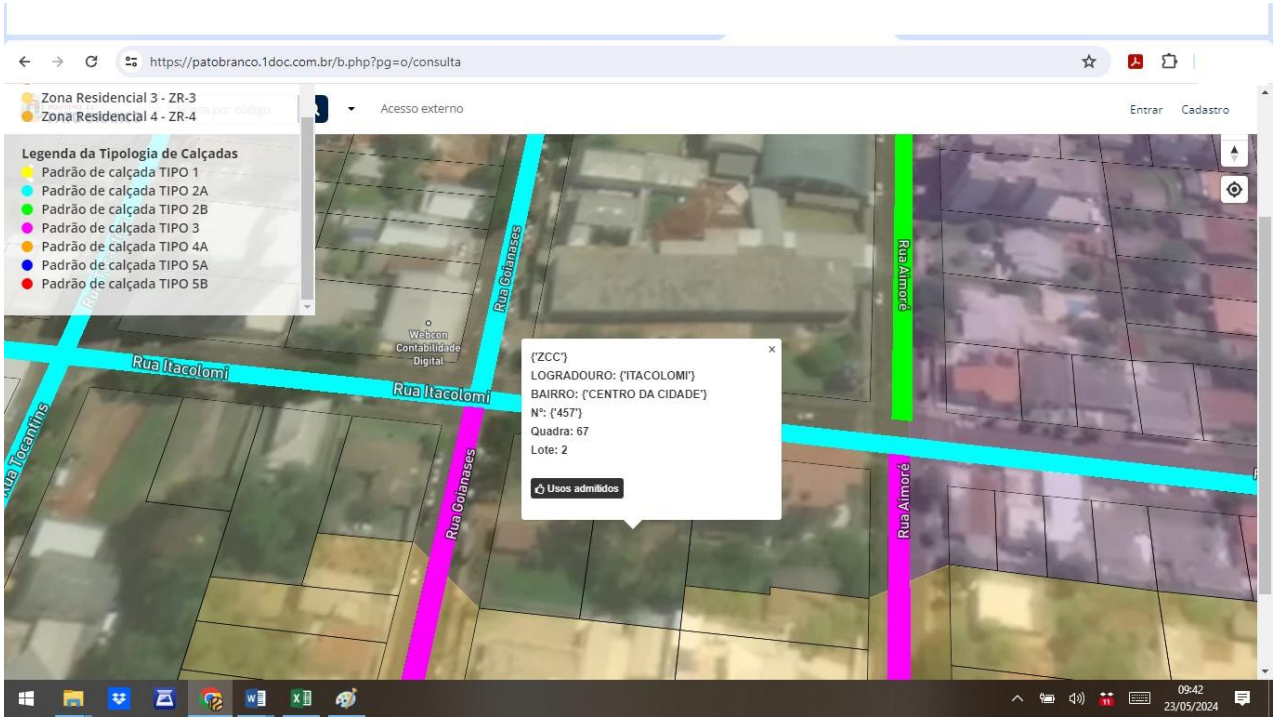
Presidente da Comissão Especial de Estudo de Revisão do Plano Diretor

Caro senhor presidente da Comissão Especial, eu e os demais proprietários dos Lotes 1 e 2, da Quadra 067, matrículas anexas à este requerimento, viemos atrás deste solicitar a correção de um grave erro ocorrido em relação ao Zoneamento de nossos Lotes na proposta de Revisão do Plano Diretor de Pato Branco.

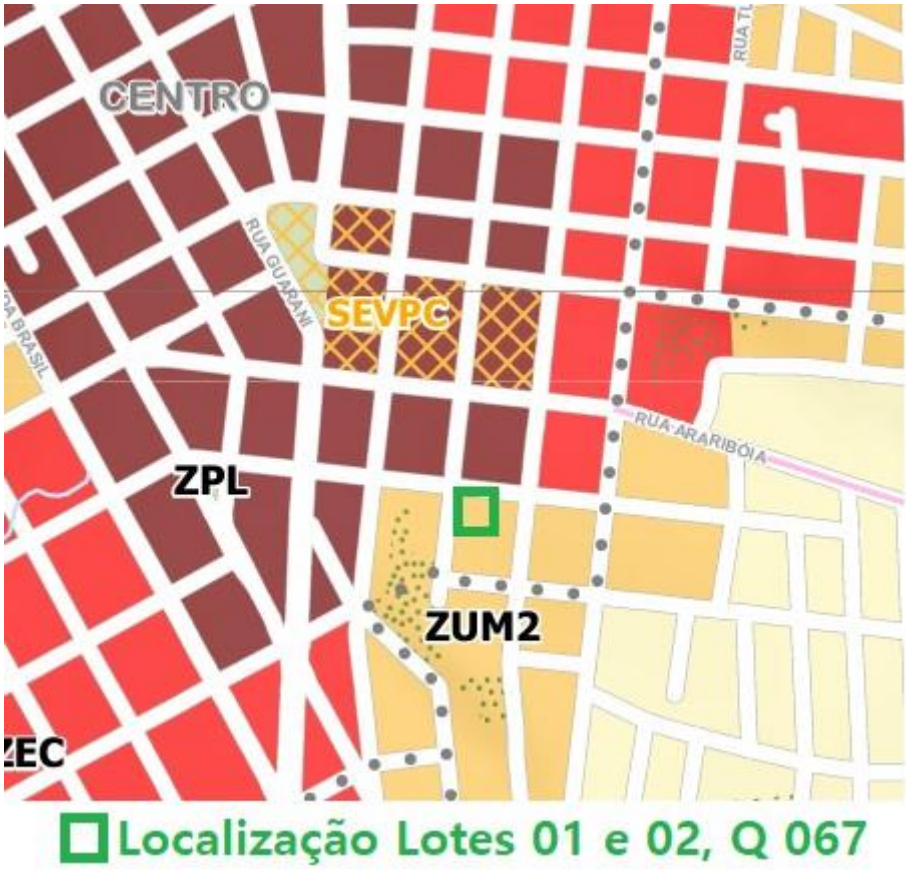
A legislação atual aponta Zoneamento ZCC – Zona Central Consolidada, permitindo construir edifícios de até 17 pavimentos (15 + 2 garagens), e a proposta de revisão do plano, em análise nesta Casa de Leis, **alterou o zoneamento para ZUM 2**, limitando a 4 pavimentos.

A seguir, apresentamos o mapa de consulta prévia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, o qual confirma o zoneamento atual na ZCC.






Na próxima imagem, mostramos o novo zoneamento proposto, ZUM 02.



É importantíssimo destacar, senhor presidente, que em todas as audiências públicas prévias ao envio da revisão para apreciação nesta Casa de Leis, foi reiterado inúmeras vezes que nenhum lote perderia potencial em relação à legislação atual, e pelo que pudemos levantar, os nossos 2 lotes são os únicos na cidade que sofreram essa alteração, dessa maneira, solicitamos que ao realizar as ponderações e correções da proposta enviada pelo executivo, retornem o zoneamento dos lotes ao existente atualmente.

Certos da compreensão de vossa excelência, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Pato Branco, 23 de maio de 2024

Atenciosamente,

Jorge Maurivan Radaelli Junior

Câmara Municipal de Pato Branco
[redacted]
PROTOCOLO GERAL 1569/2024
Data: 23/05/2024 - Horário: 17:02
Administrativo

À:
Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco, PR

**Assunto: Apresentação do Projeto Cidade Universitária**

**Inserção no Plano Diretor**

**Indicação :** João Baptista de Souza Junior

Cpf: 65187679953

Endereço: Av. Brasil, 450 sala 1401

Contato telefônico: (46) 988039775

Senhores Vereadores

Atualmente, existe em nosso Município uma escassez de moradias adequadas perto das universidades, obrigando muitos alunos morarem no centro da cidade, o que traz desafios logísticos e de convivência. A criação de uma Cidade Universitária resolveria esses problemas de maneira eficaz e traria benefícios para toda a comunidade.

Entendemos que, através do novo Plano Diretor, pode-se viabilizar esse tipo de demanda e solicitamos que, ao analisar o Plano Diretor, possam indicar à Administração do Município, nossa sugestão.

Para tornar o projeto viável, é essencial alterar o plano diretor para permitir a construção de prédios de uso misto, tanto comercial quanto residencial. O local escolhido é estratégico: a Avenida Hugo Scartezini, em frente à UTFPR, que já possui 4.500 alunos, muitos dos quais são jovens de outras cidades e que são obrigados a morar no centro de Pato Branco, longe da universidade.

Para tal demanda sugerimos que a Avenida Hugo Scartezini seja designada como **um Eixo de Adensamento 4 (EA4) no novo plano diretor.** Isso possibilitaria a construção de prédios nos terrenos voltados para essa avenida.

O projeto Cidade Universitária visa criar um complexo para receber estudantes e servidores da instituição, seguindo o exemplo de grandes cidades do Paraná e do Brasil. Este projeto trará uma série de benefícios fundamentais para nossa cidade:

1. **Moradias próximas à universidade:** proporcionar aos estudantes moradias muito próximas à universidade, reduzindo a necessidade de transporte e os custos públicos com subsídio de meio passe.

2. **Infraestrutura completa:** garantir uma infraestrutura completa para atender às necessidades dos estudantes e servidores, incluindo espaços de lazer, esporte, lavanderias, padarias, mercados e outros. Desta forma motivando e fazendo com que os estudantes prefiram morar ao lado da universidade.

3. **Redução do impacto no centro da cidade:** diminuir o impacto nas áreas residenciais do centro da cidade com aglomerações e eventos específicos dos estudantes, que frequentemente geram reclamações por parte dos moradores não estudantes.

4. **Maior segurança:** proporcionar maior segurança aos estudantes, que não precisarão percorrer longas distâncias na PR-493, local de grande fluxo de veículos pesados, várias vezes ao dia.

5. **Redução do tempo de deslocamento:** diminuir o tempo de deslocamento dos estudantes, que atualmente são obrigados a sair de casa muito cedo e retornar tarde devido à falta de moradias próximas à universidade.

Através desta mudança, se possibilitaria a construção de cerca de 125 mil metros quadrados de edifícios, residenciais e comerciais, o que daria lugar a cerca de 30 novos prédios. Isso representaria um investimento de longo prazo de aproximadamente R$ 500 milhões de reais, além de criar muitos empregos em nossa cidade.

Atenciosamente,

João Baptista de Souza Junior

Pato Branco, 23 de maio de 2024

DANIEL CAGOL | engenharia e design

# Complexo UniverCita

# Localização

DANIEL CAGOL



DANIEL CAGOL

# Infraestrutura

1. Edificios multifamiliar
2. Bares e restaurantes
3. Calçadão
4. Pista de caminhada
5. Supermercado
6. Lazer completo(condomínio)
7. Quadras poliesportivas
8. Cinema
9. Brinquedoteca
10. Farmácia
11. Prédio Multiprofissional
12. Centro de Eventos



Á CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PATO BRANCO

Sr. Presidente.

Pradella Empreendimentos Imobiliários Ltda inscrita no CNPJ 09.461.523/0001-00 e demais proprietários do Loteamento Parque das Araucárias, localizado no bairro Cadorin, vem através deste solicitar que seja analisado o zoneamento ao qual está inserido. Conforme informação, esse loteamento foi incluído na ZOC (zona de ocupação controlada) onde a porcentagem de ocupação é de 30%, ou seja, essa ocupação é incompatível por se tratar de um loteamento residencial. Solicitamos a análise para que esse loteamento passe a ser inserido na ZUM 1 (zona de uso misto 1) onde a porcentagem de ocupação é de 50%.

Desde já agradecemos.

Pato Branco, 23 de maio de 2024.

Pradella Empreendimentos Imobiliários Ltda

Câmara Municipal de Pato Branco
[redacted]
PROTOCOLO GERAL 1595/2024
Data: 24/05/2024 - Horário: 14:46
Administrativo

ÁREA DE EXPANSÃO URBANA

RUA DA INTEGRAÇÃO

RUA ABEL BORTOT

SÃO LUIZ

ZOC

VILA IZABEL

PINHEIROS

CADORIN

ZUM1

PARZIANELLO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**
**OBJETIVO: DEBATER SOBRE OS PROJETOS RELACIONADOS AO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2024, com início às 19 horas, realizou-se no Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco, Rua Arariboia, 491, Centro, audiência pública com o objetivo de debater com a população e entidades interessadas os projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco. A Audiência Pública foi proposta pela Comissão Especial instaurada conforme Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023, conforme Requerimento nº 626 de 2024, atendendo o previsto na Lei Orgânica Municipal nº 1, de 05 de abril de 1990, especialmente em seu inciso I, § 2º, do art. 23 onde prevê que às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe a realização de audiências públicas em entidades da sociedade civil. A Audiência Pública foi transmitida e disponibilizada nos canais oficiais da Câmara de Vereadores. Dando início à Audiência Pública, o Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Albani Dala Costa - Republicanos, agradeceu as autoridades, cidadãos presentes e aos que acompanham pelas redes sociais, declarando aberta a presente Audiência Pública, em seguida informou a todos os projetos relacionados ao Plano Diretor: Projeto de Lei Complementar nº 7 de 2023; Projeto de Lei Complementar nº 8 de 2023; Projeto de Lei nº 194 de 2023; Projeto de Lei nº 195 de 2023; Projeto de Lei nº 196 de 2023; Projeto de Lei nº 197 de 2023; Projeto de Lei nº 198 de 2023; Projeto de Lei nº 199 de 2023; Projeto de Lei nº 200 de 2023 e Projeto de Lei nº 201 de 2023. Também, lembrou a todos que a Audiência Pública será gravada e transmitida ao vivo e todos os manifestos serão de inteira responsabilidade dos interlocutores. Em seguida, já com a mesa composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL, Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, membros da Comissão Especial e proponentes da Audiência Pública, ainda, pelos vereadores Dirceu Luiz Boaretto - PRD, Januário Koslinski - PL, Rafael Celestrin - PSD e o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Gilmar Tumelero. Participaram, ainda, da audiência, Vanessa Naomi Yuassa, servidora da secretaria Municipal de Planejamento Urbano; e outros munícipes, conforme lista de presença anexa. Na sequência, o Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Albani Dala Costa - Republicanos, concedeu a palavra ao Presidente da Comissão Especial, vereador Claudemir Zanco - PL, para conduzir os trabalhos. Em seguida, o Vereador Claudemir Zanco - PL, agradeceu as autoridades, população presente, estrutura da Casa e quem está acompanhando pelas redes sociais. Apresentou um resumo das audiências itinerantes, falou sobre a finalidade da criação da comissão especial, informou que atualmente estão em tramitação dez projetos de lei, relacionados ao Plano Diretor, comentou sumariamente sobre cada projeto e destacou que a presente Audiência Pública tem como finalidade debater com a população e entidades interessadas os projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco. Informou que os cidadãos podem participar enviando suas manifestações e dúvidas pelas redes sociais, que serão lidas durante a audiência, para conhecimento público. Também informou que as sugestões relacionadas ao Plano Diretor, poderão ser protocoladas durante a audiência e até o dia 3 de junho na Câmara Municipal. Logo após, convidou o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Gilmar Tumelero para fazer a apresentação dos estudos realizados e a proposta dos projetos protocolados na Câmara Municipal. Dando continuidade, fez uso da palavra e iniciou a explanação: o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Gilmar Tumelero. Inicialmente



Assinado por 10 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, ROMULO FAGGION, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, RAFAEL CELESTRIN, RODRIGO JOSÉ CORREIA, CLAUDEMIR ZANCO , LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, JANUÁRIO KOSLINSKI, JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/E659-D704-FFB3-FDC3 e informe o código E659-D704-FFB3-FDC3

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

agradeceu a presença de todos e dividiu em duas partes sua apresentação. Na primeira parte apresentou a metodologia dos estudos e as fases que foram percorridas. No segundo momento, apresentou um comparativo geral, do Plano Diretor vigente e do proposto, para todo o Município. Após a apresentação do secretário o Presidente da Comissão Especial, vereador Claudemir Zanco - PL, agradeceu a presença do o Vice-Presidente Rodrigo José Correia - União Brasil. Na sequência, o Presidente da Comissão Especial, vereador Claudemir Zanco - PL abriu espaço para manifestação dos cidadãos e autoridades presentes. Lembrou que, para que tudo ficasse registrado, o cidadão que quisesse realizar sua manifestação ou questionamento deveria fazê-lo pelo microfone, se identificando com nome completo. Lembrou, também, que, de acordo com a Lei n° 2.766, de 9 de maio de 2007, o cidadão tem até cinco (5) minutos para fazer sua explanação ou questionamento. Manifestaram-se os cidadãos: Mauro Mattia, Edson Mattana, Julio Simões, João Souza Junior, Clóvis Padoan Filho, Vitalino Franzoni, Marcos Monteiro, Osmar Consoli, Márcio Oliveira, André Almeida e Nereu Ceni. Em seguida, o Presidente da Comissão Especial, vereador Claudemir Zanco - PL abriu espaço para manifestação dos vereadores. Fizeram uso da palavra os vereadores Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil, Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Dirceu Luiz Boaretto - PRD, Eduardo Albani Dala Costa - Republicanos, Romulo Faggion - União Brasil e Claudemir Zanco - PL. Finalizando a audiência, o Presidente da Comissão Especial, vereador Claudemir Zanco - PL, salientou que as sugestões ao Plano Diretor poderão ser apresentadas na Câmara Municipal até o dia 3 de junho. Passou palavra ao Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Albani Dala Costa - Republicanos, que após os questionamentos e as explicações prestadas, e não havendo mais interessados em fazer o uso da palavra, às 21h20min, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Audiência Pública. Lavramos a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos de competência. Todos os depoimentos foram gravados, sendo parte integrante da ata, de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e seu máximo aproveitamento como subsídio ao aprimoramento da legislação a ser votada ou da decisão a ser tomada. O arquivo audiovisual, na íntegra, desta audiência pública encontra-se arquivado, bem como, está disponível no seguinte endereço eletrônico “https://sapl.patobranco.pr.leg.br/audiencia/66”.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente*.



Assinado por 10 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, ROMULO FAGGION, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, RAFAEL CELESTRIN, RODRIGO JOSÉ CORREIA, CLAUDEMIR ZANCO , LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, JANUÁRIO KOSLINSKI, JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/E659-D704-FFB3-FDC3 e informe o código E659-D704-FFB3-FDC3

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**Audiência Pública Itinerante**

**DEBATER SOBRE OS PROJETOS RELACIONADOS AO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.**

**Local: Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco.**

**Data: 24 de maio de 2024 (sexta-feira) Horário: 19h**

| Nome completo | Assinatura |
|---|---|
| Januário Kosliski | |
| Samuel Stagonski Santos | Samuel |
| Jolci | |
| Mirne Bruto | Mirne Bruto |
| Marco dos Montes | Marco |
| João B. Souza Jr | |
| GERALDO R. SILVA | DICK |
| Júlio C. Xavier Simões | |
| Romulo Faggion | |
| Jolci Bernardi | |
| CLAUDEMIR Zanco | |
| Gilmar Fumagalli | |
| Rodrigo Sartor Mayer | |
| Aline Pastorio Marcante | Aline P. Marcante |
| MARIANA C. MARTINS | |
| NILSON R. TROMBETA | |
| LEANDRO DE FARIAS | |
| Eloir Padoan Filho | |
| Maciei Cristino Rossi | |
| NILSON M/MARM. | |
| NELSON SCHIAVALLA | |

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500
http://www.patobranco.pr.leg.br

Assinado por 10 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, ROMULO FAGGION, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, RAFAEL CELESTRIN, RODRIGO JOSÉ CORREIA, CLAUDEMIR ZANCO , LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, JANUÁRIO KOSLINSKI, JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/E659-D704-FFB3-FDC3 e informe o código E659-D704-FFB3-FDC3

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

**Audiência Pública Itinerante**

**DEBATER SOBRE OS PROJETOS RELACIONADOS AO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.**

**Local: Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco.**

**Data: 24 de maio de 2024 (sexta-feira) Horário: 19h**

| Nome completo | Assinatura |
|---|---|
| Vanessa Naomi Yassue | |
| JOÃO ARTHUR PASSONI | |
| ANDRÉ ALMEIDA | |
| JULHO CEZER SESO | |
| OSMAR J. CONSOLI | |
| Bruno S Mundo | |
| PAMELA NORBERTO TIGRE | |
| ANA MARIA PIRES | Ana Maria Pires |
| CRIS HAMERA | |
| CRISTIANE DAMO | |
| ARIEL LUIS DAMO | |
| Allan Pedroso Falhada | |
| OLIVIO CHIQUETTA | |
| SOFIA CENI | |
| NEREU FAUSTINO CENI | |
| DANILO TIVEROLI FILHO | |
| Elias Koslinski | |
| WILLIAN D. NAVARRO | |
| LUIZ INACIO RAMBO | |
| PAULO JOSÉ REIS | |
| EDUARDO DA LA COSTA | |

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500
http://www.patobranco.pr.leg.br

Assinado por 10 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, ROMULO FAGGION, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, RAFAEL CELESTRIN, RODRIGO JOSÉ CORREIA, CLAUDEMIR ZANCO , LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, JANUÁRIO KOSLINSKI, JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/E659-D704-FFB3-FDC3 e informe o código E659-D704-FFB3-FDC3

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

**Audiência Pública Itinerante**

**DEBATER SOBRE OS PROJETOS RELACIONADOS AO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.**

**Local: Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco.**

**Data: 24 de maio de 2024 (sexta-feira) Horário: 19h**

| Nome completo | Assinatura |
|---|---|
| MARCOS DIEDRICH JUNIOR | |
| Edson Mafama | |
| DIRCEU LUIZ BOARETTO | |
| | |
| Marcia Maria | |
| | |
| Zenaide da R.F. Miranda | |
| MARCO S. MUTTI | |
| Pollyana Bletto | |
| Vitalino Mazur Junior | |
| JOSÉ Cardoso | |
| | |
| Juglans D. F. Godoy | |
| Rodrigo Correia | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500
http://www.patobranco.pr.leg.br

Assinado por 10 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, ROMULO FAGGION, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, RAFAEL CELESTRIN, RODRIGO JOSÉ CORREIA, CLAUDEMIR ZANCO , LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, JANUÁRIO KOSLINSKI, JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/E659-D704-FFB3-FDC3 e informe o código E659-D704-FFB3-FDC3

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E659-D704-FFB3-FDC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 27/05/2024 13:59:18 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 27/05/2024 14:00:28 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 27/05/2024 15:19:47 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 27/05/2024 15:36:09 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 27/05/2024 15:38:30 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 27/05/2024 16:49:28 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 27/05/2024 17:03:22 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JANUÁRIO KOSLINSKI (CPF 451.XXX.XXX-53) em 27/05/2024 17:39:02 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 27/05/2024 18:10:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 28/05/2024 13:09:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/E659-D704-FFB3-FDC3

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

## PRINCIPAIS REIVINDICAÇÕES E SUGESTÕES

**Data: 17.5.2024**
**Local: Distrito de São Roque do Chopim**
**Participaram desta Audiência Pública 40 pessoas**

- Fazer marginal na BR, ter uma rua industrial e uma rua comercial
- Alterar área de expansão urbana apresentada, conforme sugestão abaixo
- 

- Prever e contemplar zoneamento para as industrias que já estão instaladas
- Não prever Zona Mista, separar por zonas especificas, industriais, comerciais e residenciais
- Prever coleta e tratamento de esgoto, na área indicada abaixo
- 

- Aumentar o número de pavimentos propostos, mínimo de 4 pavimentos
- Concentrar a área de expansão ao longo da rodovia

**Data: 21.5.2024**
**Local: Bairro Planalto**
**Participaram desta Audiência Pública 36 pessoas**

- Ruas muito estreitas no bairro, prever acessos mais largos
- Prever nas ruas principais sentido único
- Prever verticalização nas duas ruas principais: siriemas e garças.
- Reduzir tamanho das calçadas na rua das garças ou nas ruas principais de acesso e saída do bairro

**Data: 22.5.2024**
**Local: Casa da Indústria - Sistema FIEP, Bairro Bortot**
**Participaram desta Audiência Pública 60 pessoas**

- Ampliar área residencial no São Brás
- Não é bom ter terrenos de 1.200 metros próximo ao Bairro Industrial
- Aumentar número de pavimentos da Outorga Onerosa, previsto somente 4
- Permitir área residencial no contorno da BR 158
- Expansão da área educacional
- Garantir a submissão ao fundo de urbanização e submissão ao COPLAN, que tenham uma conexão
- Drenagem urbana como uma política setorial a ser construida futuramente.
- Conjuntos habitacionais de interesse social precisam de melhor adequação
- Que a cidade venha mais a norte em relação a área central
- Para as instituições de ensino que já estão consolidadas em determinado zoneamento possam auferir de condições diferenciadas em relação ao definido para o zoneamento que estão já inseridas. Para que se possibilite a ampliação destas instituições.
- Permitir instituições de ensino em zoneamento habitacional
- Acoplar o plano de mobilidade em cima do plano diretor
- Resolver questão das pontes, guarani e Br 158
- Estender Rua Tocantins até a Br 158
- Abrir o local onde se encontrava o posto PRF
- Possibilidade de verticalização na Av. Oficial Nereu Almeida de 6 a 8 pavimentos.
- Preocupação com rede de esgoto e rede de energia, com novas propostas de verticalização.
- Implantação de saneamento básico no bairro Fraron
- Regulamentar a ocupação das margens de rio
- Prever mais áreas verdes e parques

**Data: 23.5.2024**
**Local: Colégio Estadual Carlos Gomes - Bairro Santo Antônio**
**Participaram desta Audiência Pública 69 pessoas**

- Prever na Rua Princesa Isabel, até a igreja, 8 pavimentos, após a igreja, 4 pavimentos
- Prever na Rua Lupicínio Rodrigues, do lago ao restaurante Jovanela, de 8 a 10 pavimentos
- Prever na Rua Tocantins, do Materiais Vanzo até o viaduto, de 8 a 10 pavimentos e do viaduto ao Vila Verde, 8 pavimentos
- Prever melhor verticalização na rua Fiorelo Zandoná até a Av. Tupi, e na Rua Genuino Piacentini.
- Prever cisternas para retenção de águas da chuva, para obras que tenham maior ocupação do solo.
- Prever possibilidade de construir comércios de pequeno porte, escritórios, salas de costuras, junto das residências.
- Prever melhor verticalização na rua Papa João XXIII, 4 a 6 pavimentos
- Não contar no índice de aproveitamento as lojas térreas
- Para quem for fazer pequenos prédios, prever incentivo para fazer mais garagens
- Eliminar as rótulas
- Prever que a Av. Da Inovação atravesse a Av. Tupi, a BR 158, e ligar a rua José Fraron e a rua Clevelândia, transformando-a em um binário.
- Possibilitar a construção de prédios com 4 pavimentos mais 2 de outorga nas proximidades das universidades.
- Liberar mais Índice de Ocupação para quem for fazer mais garagens, lojas térreas, mesmo que ocupe o terreno inteiro, prevendo como condição fazer a coleta da água da chuva.
- Prever uma Outorga Onerosa de valor mais baixo.
- Prever um Parque Industrial para a Zona Sul, para a região de Três Pontes
- Prever mecanismos de mediações dos conflitos fundiários coletivos
- Zoneamento especifico para os conjuntos habitacionais dos bairros Alto da Glória e Gralha Azul
- Prever ampliação do perímetro urbano além do lago do bairro Gralha Azul

**Data: 24.5.2024**
**Local: Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco**
**Participaram desta Audiência Pública 56 pessoas**

- Prever onde está localizado o Hospital São Lucas, possibilidade de 15 pavimentos.
- Prever possibilidade de mais pavimentos no zoneamento próximo empresa Viasoft localizada no bairro Anchieta, visto que pela proposta apresentada está limitada a 3 pavimentos + 1 de outorga onerosa, totalizando 4 pavimentos.
- Quanto ao gabarito de altura, que não fosse levado em conta a cota do Aeroporto e sim a limitação por pavimento, pois não vai interferir no funcionamento do Aeroporto.
- Não cobrar Outorga Onerosa ou condições mais vantajosas.
- Divisas de zoneamento na mesma rua, que possa ser escolhido o zoneamento desejado
- Prever a possibilidade de construção de edifícios residenciais próximos as universidades e comércios. Revisar a Avenida Hugo Scartezini, tornando-a um Eixo de Adensamento.
- Limitar a altura dos edifícios em número de pavimentos.
- Permitir uma verticalização maior, também, fora do centro.
- Travar o Coeficiente de construção, para que os edifícios fiquem mais afastados.
- Prever mais parques industriais
- Reativar o IPPUPB
- Transferencia do direito de contruir e outorga onerosa, mudar parâmetros para ser mais realista
- Zonas de Ocupação Controlada na região leste, que os proprietários dessa região, que sejam afetadas, possam ter a prerrogativa legal da legislação anterior a nova proposta.
- Estabelecer um período de transição.

Ilmo Sr

EDUARDO ALBANI DALLACOSTA

DD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Pato Branco/Pr

Vimos pelo presente para solicitar aos nobres vereadores, a inclusão dos imóveis constantes das matriculas n. 18.063 e 18.064, ambas do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Pr, no perímetro urbano do Distrito de Nova Espero – São Roque do Chopim, as quais confrontam com o atual perímetro urbano do distrito.

Importante salientar que a inclusão dos imóveis relacionados acima, no perímetro urbano do distrito, foi aprovada pela comunidade, por ocasião da audiência pública realizada em São Roque do Chopim, no dia 17 do corrente mês.

Destacamos ainda que se tratam de imóveis com topografia adequada para parcelamento do solo, sem causar transtornos, nem ambientais, nem urbanísticos, além de estarem próximos à área central da comunidade e próximos da infraestrutura e equipamentos públicos.

Na certeza de podermos contar com a compreensão de Vossas Senhorias e o acatamento ao pleito da comunidade, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que renovamos nossos reconhecimentos e estima.

Pato Branco, 27 de maio de 2024.

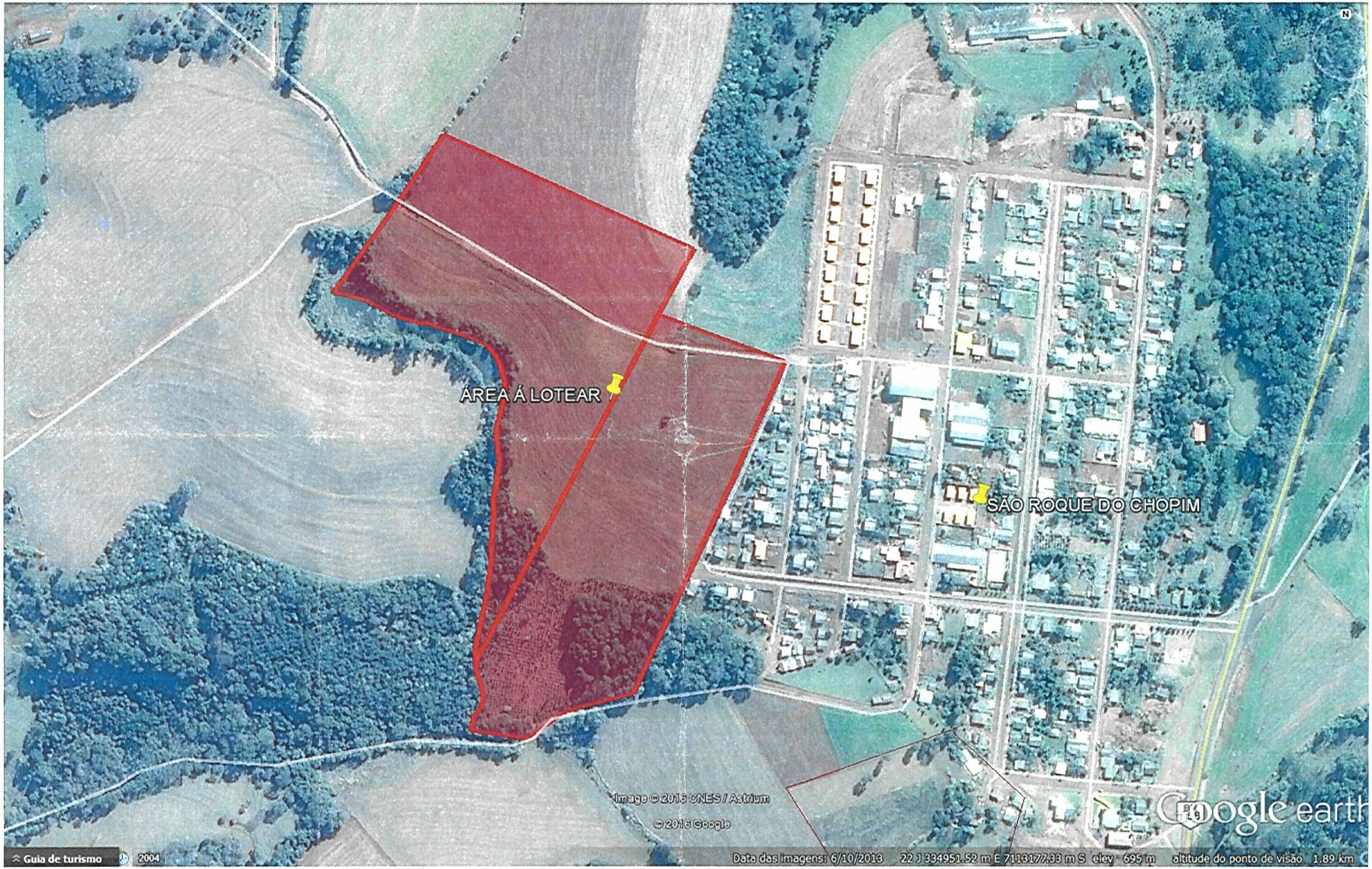
Jurema Terezinha T Perusso

JUREMA TEREZINHA TIRLONI PERUSSO
Proprietária do Imóvel mat. 18.063

Mª de Lourdes T. Tesser

MARIA DE LURDES TIRLONI TESSER
Proprietária do Imóvel mat. 18.064

Câmara Municipal de Pato Branco
[redacted]
PROTOCOLO GERAL 1615/2024
Data: 27/05/2024 - Horário: 16:28
Administrativo


ÁREA Á LOTEAR
SÃO ROQUE DO CHOPIM
Image © 2016 CNES / Astrium
© 2016 Google
Google earth
Guia de turismo
2004
Data das imagens: 6/10/2013
22 J 334951.52 m E 7113177.33 m S elev 695 m
altitude do ponto de visão 1.89 km

P/ 168 - A
169
168
P/ 220
63°38'50" SO
190,23
120,40
63.051,96 M 2
IMÓVEL MARIA DE LURDES TESSER TIRLONI
34°49'55" SE
279,53
75°05'47" NE
ARROIO DIAMANTINO
23,90
84,93
74°17'12" SE
135,07
474,38
54°45'18" NE
IMÓVEL JUREMA TEREZINHA TIRLONI PERUSSO
63.051,96 M 2
38,8
75,50
136,0
52°26'24" SE
390,23
50°18'31"
IMÓVEL NEUZA TEREZA BONADIMAN
63.051,96 M 2
100,5
79°00'14" SE
76,0
32°50'43" NE
40,0
32°48'42" NE
190,0
R. GENERAL DOMIRO SAUTHIER
R. R. CÂMARA JÚNIOR
32°10'19" SE
LOTEAMENTO SÃO ROQUE DO CHOPIM
Ponto de Ônibus
Alameda Indústria de Arames
239,50
57°12'15" SE
RUA 15 DE FEVEREIRO
IMÓVEL ARI
296.081,59 M2
Mercado Nardo Espero
TIRLONI
145,0
0°34'0
130,0
230,0
15°05'57" NO
98,0
00°01'41" NE
226,0
P°51'45" NE
Mercado Barono
Escultura "O Metalúrgico"
Lanchonete Qualita
159

REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO PATO BRANCO - PR

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09
COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

# REGISTRO GERAL

FICHA 001

MATRÍCULA Nº 18.064

FUBRICA

14 de março de 1.985.

R U R A L - "IMÓVEL MARIA DE LURDES TIRLONI TESSER", desmembrado de partes do Imóvel Davide Tirlonio e Imóvel Antonio Tirlonio 2ª Parte, encravados nas partes dos lotes rurais, sob nºs. 219 e 219-A e 168-A, do núcleo Ligeiro Parte Norte e núcleo Chopim Parte Norte, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de --- 63.051,96m2(SESSENTA E TRES MIL, CINQUENTA E UM METROS E NOVENTA E SEIS CENTIME--- TROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma li--- nha seca medindo 276,53m e rumo de 34º46'56"SE, confrontando com o Imóvel Ari Paulo Tirloni; SUL: por a margem esquerda de uma água sem denominação, confrontando - com parte do lote 168-A; LESTE: por uma linha seca medindo 474,38m, e rumo de 54º- 45'18"NE, confrontando com o Imóvel Jurema T. Tirloni Tesser e Ari Paulo Tirloni;- OESTE: por uma linha seca, medindo 190,23m e rumo de 63º38'50"SO, confrontando com o lote nº169. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratan--- tes de acordo com o provimento nº260 artigo 21 paragrafo 1º de 16 de dezembro de- 1975, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Cadastrado no - INCRA sob nº722 120 019 089 e 722 120 019 100. Ref. Mat. R.15-10.879 e AV.17-10879 e R.16-5.757 e AV.17-5.757 do livro nº2, deste Oficio.

ADQUIRENTE: MARIA DE LOURDES TIRLONIO TESSER, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob nº 285.569.339-04.

TRANSMITENTE: ESPOLIO DE DAVID TIRLONIO, processado no Juizo de direito desta comarca.

---

Av.1/18.064 - Protocolo nº 186.154 - 25/01/2022. **TÍTULO: Inserção de qualificação pessoal.** Nos termos do título objeto deste protocolo, procedo à presente averbação para constar que a proprietária MARIA DE LOURDES TIRLONIO TESSER, portadora da C.I. RG nº 2.038.979-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 894.127.619-53, era casada sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com RENATO JOSÉ TESSER, brasileiro, agricultor, portador da CI/RG nº 1.641.521-SSP/PR e do CPF/MF nº 285.569.339-04. Emolumentos: 315,00 VRC's = R$77,49; ISS: R$2,32; Fundep: R$3,87; Funrejus: R$19,37; Selo digital F928V.zTqPV.f6Da2-ZknEK.ejWds: R$5,95. Pato Branco, 03 de fevereiro de 2022. Escrevente Juramentada - Julia Maria Orsi.

---

Av.2/18.064 - Protocolo nº 186.154 - 25/01/2022. **TÍTULO: Averbação de óbito.** Nos termos do requerimento de 25 de janeiro de 2022, instruído com a certidão de óbito matrícula nº 084442 01 55 2020 4 00072 004 0021312 95 do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Pato Branco-PR, procedo à presente averbação para constar o óbito de RENATO JOSÉ TESSER ocorrido aos 30 de agosto de 2020. Emolumentos: 315,00 VRC's = R$77,49; ISS: R$2,32; Fundep: R$3,87; Funrejus: R$19,37; Selo digital nº F928V.zTqPV. f6ha2-ZkOvJ.ejWdA: R$5,95. Pato Branco, 03 de fevereiro de 2022. Escrevente Juramentada - Julia Maria Orsi.

---

Lucieli Tesser
Escrevente Substituta

MATRÍCULA Nº 18.064

SEGUE NO VERSO

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
**AUTENTICAÇÃO**
CERTIFICO e dou fé de que a presente cópia é a reprodução fiel de ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015/73.
Pato Branco, 22 de maio de 2024 - 14:35:22

Certidão de Inteiro Teor R$ 38,55
SELO RI2 (FUNARPEN) R$ 8,00
SELO RI3 (FUNARPEN) R$1,75
Buscas R$ 5,81
Funrejus R$ 11,09
Fundep R$ 2,22
ISS R$ 1,33
Total R$ 68,75

FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.J58bv.sY4wQ
tpVJG.F928q
https://selo.funarpen.com.br

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09
COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL | FICHA 001

MATRÍCULA Nº 18.063 | RUBRICA

REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO PATO BRANCO - PR

14 de março de 1.985.

R U R A L - "IMÓVEL JUREMA TEREZINHA TIRLONI PERUSSO", desmembrado de Parte do Imóvel Antonio Tirlonio 2ª Parte e Parte do Imóvel Davide Tirlonio, encravados nas partes dos lotes rurais, sob nºs.168-A, 219 e 219-A, do núcleo Ligeiro Parte Norte e núcleo Chopim parte norte, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de 63.051,96m2(SESSENTA E TRES MIL, CINQUENTA E UM METROS E NOVENTA E SEIS CENTIMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma, linha seca medindo 136,00m e rumo de 52º20'24"SE, confrontando com o Imóvel Ari Paulo Tirloni; SUL: pela margem direita do Arroio Diamantino e por uma estrada Municipal medindo 29,00m, 84,93m com os rumos de 75º05'47"NE e 74º17'12"SE confrontando com o lote 168; LESTE: por uma linha seca medindo 390,23m e rumo de 50º18'31 NE, confrontando com o Imóvel Neuza Tereza Bonadiman; OESTE: por uma linha seca medindo 398,88m com o rumo de 54º45'18"NE, confrontando com o Imóvel Maria de Lurdes Tirloni Tesser e por um corrego sem denominação com a Barra do Corrego Diamantino, confrontando com o lote 168-A. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº260 artigo 21 paragrafo 1º de 16, de dezembro de 1975, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 019 089 e 722 120 019 100. Ref. Mat. R.13-5.757 e AV.17-5.757 e R.12-10.879 e AV.17-10.879 do livro nº2, deste Oficio.

ADQUIRENTE: JUREMA TEREZINHA TIRLONIO PERUSSO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada neste municipio, inscrita no CPF sob nº241.622.569-34.

TRANSMITENTE: ESPOLIO DE DAVID TIRLONIO, processado no Juizo de direito desta comarca.

Lucieli Tesser
Escrevente Substituta

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA nº 18.063

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
**AUTENTICAÇÃO**
CERTIFICO e dou fé de que a presente cópia é a reprodução fiel de ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015/73.
Pato Branco, 22 de maio de 2024 - 14:34:42

Certidão de Inteiro Teor R$ 38,55
SELO RI2 (FUNARPEN) R$ 8,00
SELO RI3 (FUNARPEN) R$1,75
Buscas R$ 5,81
Funrejus R$ 11,09
Fundep R$ 2,22
ISS R$ 1,33
Total R$ 68,75

FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.J5Wbv.sY4wQ
NprJG.F928q
https://selo.funarpen.com.br

À
Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco – Estado do Paraná
Presidente do Legislativo
Ilmo. Sr. Eduardo Dallacosta

Câmara Municipal de Pato Branco
[redacted]
PROTOCOLO GERAL 1625/2024
Data: 28/05/2024 - Horário: 15:20
Administrativo

**Ref.: Sugestão alteração de pavimentação e coeficiente de aproveitamento no Plano Diretor – SEVPC – Setor Especial de Valorização da Paisagem Central.**

MARGARET FORMIGHIERI CANTÚ, brasileira, viúva, pecuarista, titular da CI RG n.º 1.256.444-9 SSP/PR e regularmente inscrita no CPF/MF n.º 441.118.279-34, com endereço à Rua Goianases, nº 399, Centro, cidade e comarca de Pato Branco-PR, nesta ato representada por seu procurador Rafael Formighieri Cantú, brasileiro, solteiro, Advogado, titular da CI RG n.º 9.131.734-6 SSP/PR e regularmente inscrita no CPF/MF n.º 073.651.969-63, proprietária de dois imóveis, o primeiro localizado na rua Goanases, nº 399, Centro, Pato Branco/PR, na quadra 26, lote 10, com área de 608 m² (seiscentos e oito metros quadrados) sob matrícula nº 5.748, do 1º Oficio do Registro de Imóveis, da Comarca de Pato Branco-PR e o segundo situado na rua Goanases, nº 399, Centro, Pato Branco/PR, na quadra 26, lote 11, com área de 818 m² (oitocentos e dezoito metros quadrados);

Na semana do dia 22/05/2024, foram realizadas audiências públicas pelo legislativo municipal com o intuito de dar mais publicidade e possibilitar a participação da população nas sugestões para a Lei do Plano Diretor. Gostaria de parabenizar a Câmara Municipal pelo empenho em realizar essas audiências, promovendo um diálogo aberto e transparente com o objetivo de aprovar com celeridade as 13 leis que integram o Plano Diretor, sempre visando o melhor para o município.

Dada a oportunidade de sugerir alterações no Plano Diretor, proponho a revisão dos pavimentos e do coeficiente de aproveitamento para o Setor Especial de Valorização da Paisagem Central (SEVPC).

Considerações Pertinentes;

1. Descompasso no Zoneamento: Observa-se que, no entorno do SEVPC, existem edificações com pavimentação superior a 10 andares, como na Rua Arariboia. Durante as audiências públicas das quatro fases do Plano Diretor, foi questionado à Urbitec, empresa contratada para estudar e propor o novo plano, sobre o descompasso de zoneamento entre quadras vizinhas, onde em uma quadra é permitido 12 pavimentos e na outra apenas 6. A resposta foi que deveria haver harmonia entre as quadras, mas na prática, a SEVPC foi limitada a 8 pavimentos, enquanto do outro lado da Arariboia é permitido construir até 15 pavimentos. Isso levanta a questão: onde está a harmonia?

2. Edificações Frente à Praça: As edificações de frente à praça possuem muitos pavimentos, o que contraria a finalidade do zoneamento proposto. Além disso, ao subir o bairro La Salle, a visão da igreja é obstruída pelas edificações em outras quadras. Portanto, questiono se o SEVPC realmente cumprirá as finalidades propostas.

Solicitação:

Diante dos pontos apresentados, solicito que os Senhores Vereadores reflitam sobre essas questões e considerem que a proposta atual para esta quadra não faz sentido, a não ser prejudicar moradores que possuem seus imóveis há mais de 30 anos. Anexo a este ofício, envio a localização exata dos imóveis de minha propriedade, situados de frente à feira do produtor.

Peço a ampliação da permissão para 12 pavimentos, mantendo o mesmo coeficiente de aproveitamento proposto pelo município.

Reafirmo meus préstimos à Câmara Municipal dos Vereadores e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos ou questões adicionais.

Município de Pato Branco, 28 de maio de 2024.

MARGARET FORMIGHIERI CANTÚ
P.P Rafael Formighieri Cantú




**Obs. Os imóveis são os com marcação vermelha e verde.**

**PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ MARGARET FORMIGHIERI CANTU EM FAVOR DE RAFAEL FORMIGHIERI CANTU e BRUNO FORMIGHIERI CANTU, NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM tantos quantos esta Pública Procuração bastante virem que, sendo **aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (24/05/2024)**, na cidade e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná, nestas Notas compareceram como **OUTORGANTE: MARGARET FORMIGHIERI CANTU**, brasileira, capaz, viúva, fazendeira, natural de Pato Branco/PR, nascida aos 22/02/1958, filha de Nelson Formighieri e Evinha Haas Formighieri, portadora da Cédula de Identidade nº 1256444-9/SSP/PR, expedida aos 31/07/1985, inscrita no CPF sob nº 441.118.279-34, residente e domiciliada na Rua Goainases, 399, Centro, Pato Branco/PR, a qual não informou endereço eletrônico; a presente *juridicamente capaz, reconhecida e identificada como a próprio através dos documentos a mim* apresentados, do que dou fé. E pela Outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastante **PROCURADORES: RAFAEL FORMIGHIERI CANTU**, brasileiro, capaz, solteiro e declarou não manter união estável, advogado, natural de Pato Branco/PR, nascido aos 22/08/1991, filho de Ademar Cantu e Margaret Formighieri Cantu, portador da Cédula de Identidade nº 9.131.734-6/SSP/PR, expedida aos 27/01/2011, inscrito no CPF sob nº 073.651.969-63, residente e domiciliado na Rua Goainases, 399, Centro, Pato Branco/PR, o qual não informou endereço eletrônico; e/ou **BRUNO FORMIGHIERI CANTU**, brasileiro, capaz, solteiro e declarou não manter união estável, Médico Veterinário, natural de Pato Branco/PR, nascido aos 22/08/1991, filho de Ademar Cantu e Margaret Formighieri Cantu, portador da Cédula de Identidade nº 9131738-9 - *PR/SSP/PR*, expedida aos 20/01/2011, inscrito no CPF sob nº 073.652.069-42, residente e domiciliado na Rua Goainases, 399, Centro, Pato Branco/PR, o qual não informou endereço eletrônico; **a quem confere** amplos gerais e ilimitados poderes para onde com esta se apresentar, podendo agir **individualmente e/ou conjuntamente** gerindo e administrando todos os bens e haveres da Outorgante, possuídos ou que venha a possuir, a qualquer título, podendo *comprar, vender, compromissar, ceder, permutar, prometer compra, prometer vender*, arrendar, locar, dividir, subdividir, instituir em condomínio, lotear, dar e receber em pagamento ou penhor, doar com ou sem reserva de usufruto, demarcar, incorporar, ou por qualquer outra forma e título adquirir, onerar,gravar e alinear bens imóveis, veículos, semoventes, terminais telefônicos, créditos, direitos, quotas de capital, ações, títulos e demais efeitos; com poderes também relacionados à compra, retirada, troca e qualquer outra transação necessária. Podendo comprar qualquer tipo de mercadoria, incluindo eletrodomésticos, eletrônicos e acessórios, de acordo com as necessidades da outorgante; retirar mercadorias adquiridas previamente pela outorgante, apresentando os documentos necessários para tal fim; trocar produtos adquiridos, seguindo as políticas de troca e devolução estabelecidas pelas lojas; realizar pagamentos necessários pelas mercadorias adquiridas, utilizando os meios de *pagamento disponíveis; tomar todas as medidas necessárias e razoáveis para garantir uma* transação segura e satisfatória em nome da outorgante; renunciar direitos, aceitar,outorgar,anuir, convencionar, revogar, renunciar, rescindir, retificar instrumentos públicos ou particulares, provisórios ou definitivos; pactuar preços, prazos, juros, multas, indexadores, modo, local de pagamento e demais condições, mesmo penais; receber tudo que for de direito, inclusive salários, seguros, pecúlios, indenizações, restituições, alugueis, benefícios, auxílios, bonificações, dividendos, PIS, FGTS, PASEP, e o demais de direito; pagar o que dever, receber, passar recibos, dar e aceitar quitações, totais ou parciais; contratar ou ser contratado; promover rescisões contratuais, assinar carteira e contrato de trabalho, estipular horários, salários e demais condições, como parte empregada ou empregadora; contratar e demitir empregados; requerer ou renovar licenças; firmar quaisquer tipos de

convênio, inclusive os de prestação de serviços médicos; receber e transmitir posse, jus domínio, direitos e ações; responsabilizar e obrigar pela evicção de direito na forma da lei; requerer e dispensar as certidões exigidas pela Lei nº 7.433/85 e outras precisas ou necessárias; fazer declarações de responsabilidade; prestar declarações de inexistência de ações reais ou pessoais reipersecutórias; requerer e autorizar registros e averbações; dar e aceitar características e confrontações; assumir compromissos e obrigações; contrair empréstimos, financiamento e confessar dívidas efetuar aplicações em qualquer modalidade financeira, inclusive comprando, vendendo e realizando conversões de moedas estrangeiras, em especial o dólar, fazer remessas de quaisquer espécies de numerários para o exterior, bem como recebê-las; promover o recadastramento do Cadastro de Pessoa Física - CPF junto ao órgão competente; representar junto ao Cartório Eleitoral competente, a fim de resolver quaisquer questões de interesse da Outorgante; representar perante quaisquer repartições públicas, órgãos ou empresas federais, estaduais, municipais, autárquicas, empresas públicas ou privadas, Receita Estadual e Federal, Junta de Conciliação e Julgamento, Varas de Trabalho, Fórum de qualquer comarca, Juntas Comercias, em especial a Junta Comercial do Estado do Paraná, Delegacias Fiscais e do Imposto de Renda, Ministérios, Companhias Telefônicas, de Água e Saneamento, de Energia Elétrica, públicas, privadas ou autárquicas, concessionárias de serviço público ou privados, Registro Imobiliários, Tabelionatos, Registros Civis, Consulados, Instítutos, IBAMA, Institutos Ambientais Estaduais, IAP, INCRA, Representar perante a ABCZ (Associação Brasileira das Raças Zebuínas), Aeroportos, Portos, Rodoviárias, Ferroviárias, Caixa Econômica Federal e Estaduais, Sistema Financeiro de Habitação e seus agentes financeiros, Consórcio e Administradores de Consórcio de Bens e Imóveis, Concessionárias, Financeiras, Leasing, Comissárias, Imobiliárias, Loteadoras e Incorporação de Imóveis, Sindicatos de Empregados e Patronais, Federações, Ministério do Trabalho, Corpo de Bombeiros, Delegacias de Policia Militar, Civil ou Federal, Instituto de Identificação, Seguradoras, pessoas físicas, fornecedores, representantes, DETRAN's de qualquer unidade brasileira, sociedades cooperativas, Bolsas de Valores, prestadoras de serviço, Conselhos Regionais, Estaduais ou Federais que jurisdicionem atividades profissionais, estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, Universidades, e onde mais for preciso, em tudo assinando, alegando, promovendo ou requerendo, juntando, preenchendo e desentranhando documentos, assinando formulários, guias de requerimentos, prestando declarações e esclarecimentos, promovendo provas, acompanhando processos, requisitar e retirar certificados, cautelas, segundas vias destes, manifestar dissidência e solicitar reembolso de ações, converter ações nominativas em endossáveis, endossar ações, resgatar ações; firmar ordens de transferências de ações escriturais, converter, desdobrar ou agrupar certificados, ou cautelas, firmar boletins de subscrição, subscrever ações, ceder direitos de subscrição, endossar cautelas de penhor; requerer certidões de prova de temp ode serviço ou de recolhimento de contribuições; requerer e promover a confecção ou emissão de notas fiscais, abrir, movimentar e encerrar contas correntes e aplicações, mesmo de poupança, em quaisquer estabelecimentos bancários ou de crédito, inclusive junto ao Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, Banco ABN Amro Real S/A, Banco Itaú S/A, Banco Bradesco S/A - Banco Múltiplo, Banco Santander do Brasil S/A, Banco Sudameris Brasil S/A, Banco Bandeirantes S/A, Banco Mercantil Finasa S/A - São Paulo, Banco Mercantil do Brasil S/A, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sudoeste Integrado - SICOOB INTEGRADO, Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias - Sicredi Parque das Araucárias PR/SC/SP e ainda BTG Pactual (*Banking and Trading Group Pactual*), podendo requisitar, reconhecer e retirar saldo, extratos e talões de cheques, emitir, assinar, aceitar, receber, resgatar, endossar, sacar, descontar caucionar, reformar, registrar e protestar cheques, ordens de pagamento, letras de câmbio, duplicatas, faturas, notas promissórias e demais títulos de crédito; dar ordens e contra ordens; fazer cadastramento ou recadastramento; requerer a confecção ou cancelamento e autorizar a retirada de cartões magnéticos ou de crédito, inclusive para movimentação bancária; fazer transferência de

valores, criar, modificar ou bloquear senhas; fazer saques e retiradas, assinando o respectivo comprovante ou recibo; autorizar débitos e créditos, manuais ou automáticos; aceitar e assinar contratos de abertura, elevação ou redução de limite de crédito, com todas as cláusulas e condições de estilo; movimentar as contas por qualquer meio, inclusive por meio eletrônico, requerer e autorizar qualquer modalidade de aplicação; retirar e representar cheques devolvidos, por qualquer que seja o motivo; receber correspondências bancárias, requerer, promover, alegar, juntar, apresentar, protocolar, preencher e assinar documentos, guias declarações e requerimentos; prestar declarações e esclarecimentos, promover provas e justificações; pagar as taxas devidas, mediante o competente comprovante e quitação; representar em assembleias ou reuniões de acionistas, quotistas e condôminos em caráter ordinário ou extraordinário; votar para qualquer cargo ou função; assinar livros, termos e atas, mesmo fiscais; debater todas as matérias constantes da ordem do dia, impugnar o debate e a votação de matérias estranhas a essa ordem do dia, examinar documentos e contas, aceitá-los ou impugná-los; representar em Juízo ou fora dele; representar em audiência de conciliação e de instrução e julgamento; prestar depoimento pessoal, constituir advogados e pactuar seus honorários, bem como destituí-los, com os poderes da cláusula *ad judicia*, para o foro em geral, para qualquer Juízo ou Jurisdição; promover inventários, arrolamentos e partilhas; propor contra de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais cabíveis e acompanhando-se; transigir, desistir, confessar, acordar, firmar termos e compromissos, reivindicar, notificar e o demais necessário; receber citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, mesmo inicial; solicitar admissão e demissão; subscrever, integralizar capital ou quotas de capital, levantar capital; constituir associações ou sociedades independentemente do objeto social que as reger, podendo ser por quotas de responsabilidade limitada, anônimas ou por outra forma de constituição, assinando os competentes contratos, estatutos ou outros documentos de constituição de sociedade, inclusive com a clausula que declara que a parte mandante encontra-se desimpedida de exercer atividades mercantis na forma da lei; gerir e administrar as sociedades constituídas, inclusive as anteriores a outorga deste mandato, e todos os seus bens, podendo livremente aliená-los; assinar alterações contratuais, atas e o demais preciso e se necessário, o cancelamento ou distrato das sociedades; promover a baixa de empresas, assinando para tanto todos os documentos que se fizerem necessários; usar portanto, em nome da parte mandante, das associações ou sociedades que já constituiu ou que venha a constituir, através ou não deste mandato, com todos os poderes ora conferidos; enfim, para completa, fiel e integral representação do outorgante, podendo assinar, requerer, alegar, comprovar, representar, declarar, informar e tudo o quanto for indispensável à praticar da total representação, em todos os atos exigíveis, por mais especiais que sejam, embora não expressamente declarados, mas inerentes, por consequência, dos demais aqui outorgados. **EXPRESSAMENTE VEDADO O SUBSTABELECIMENTO.** Guia do **FUNREJUS** – Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário no valor de **R$ 27,32 (vinte e sete reais e trinta e dois centavos)**, recolhida através da guia de pagamento nº 62172193-5. A pedido das partes lavrei o presente instrumento que, feito e lhes sendo lido, acharam-no conforme, outorgaram, aceitaram e assinam de como assim o disseram e me pediram, do que dou fé. **As partes declaram que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica em conformidade com a Lei 13.709/2018 - LGPD, cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa por se tratar de instrumento público, nos termos do artigo 16 da Lei 6.015/73.** Fica dispensado o uso de testemunhas instrumentárias para este ato, nos termos do artigo 684 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná. Eu MAURONEY APARECIDO DE ANDRADE, NOTÁRIO, o digitei. Eu, MAURONEY APARECIDO DE ANDRADE, NOTÁRIO, o conferi, dato e assino _____ em público e raso. (aa.) MARGARET FORMIGHIERI CANTU. O presente encontra-se inscrito no Livro de Protocolo Geral sob n° 1795/2024 datado 24/05/2024 . **(Emolumentos R$ 109,30, VRC**

**Livro: 297-P** **Folha:200V** **Protocolo: 643/2024** **Rubrica:**

**394,62, Selo R$ 16,25, Fundep R$ 5,47, ISS R$ 3,28, Total R$ 134,30).**

Em Test° _____ da verdade.
Pato Branco/PR, 24 de maio de 2024.

Vitória Refinski Pallaoro
Escrevente Juramentada
CPF: 078.967.309-60

**MAURONEY APARECIDO DE ANDRADE**
**NOTÁRIO**

**FUNARPEN**
SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº
**SFTN2.CJTPN.MOcME-WLQf9.F929q**
Consulte esse selo em: https://selo.funarpen.com.br

Valide esse selo em selo.funarpen.com.br

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1642/2024
Data: 29/05/2024 - Horário: 14:47
Administrativo

Ilmo Sr

EDUARDO ALBANI DALLACOSTA

DD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Pato Branco/Pr

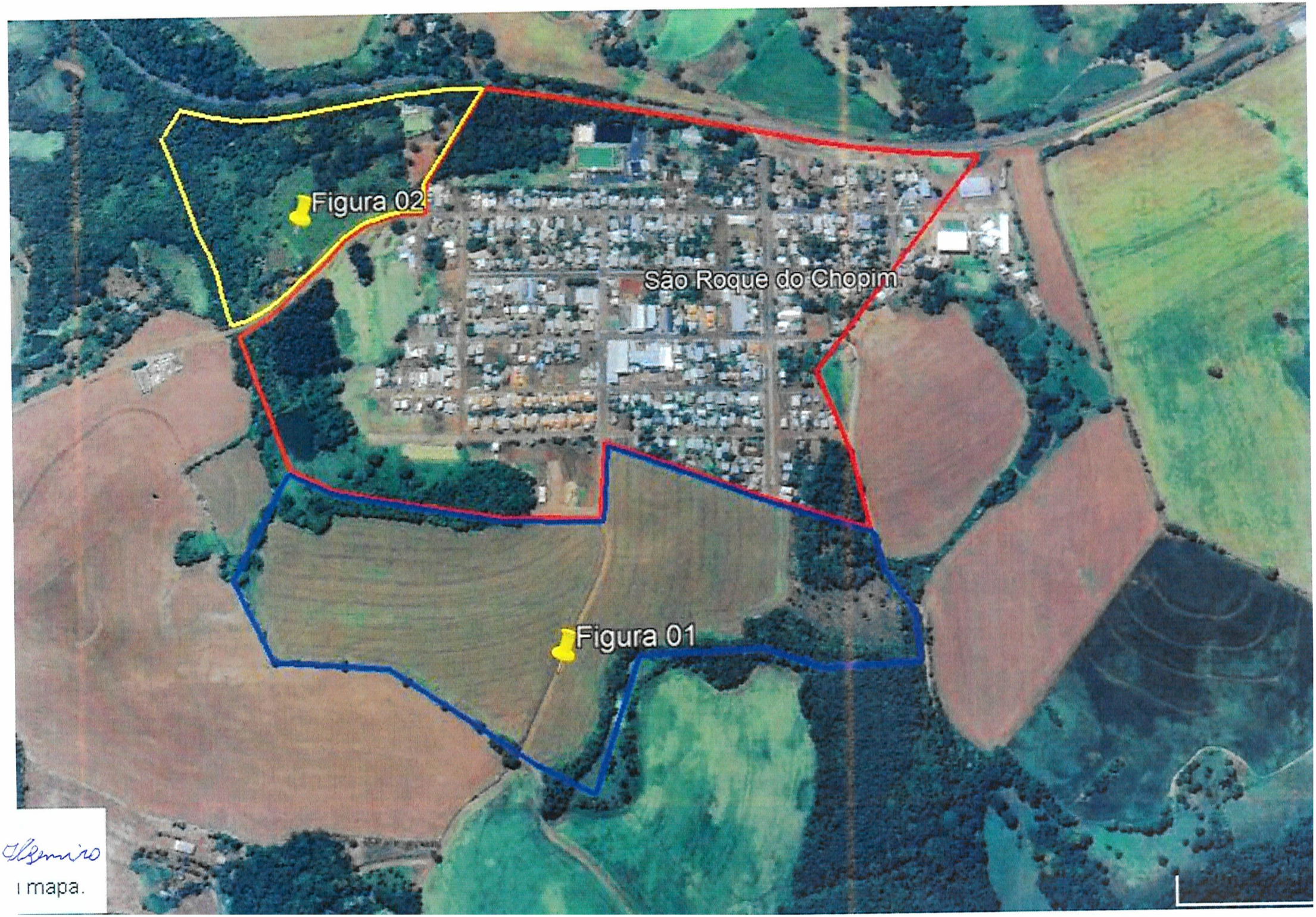
Em nome da Associação de Moradores de São Roque do Chopim e conforme foi discutido na Audiência Pública realizada no Distrito de Nova Espero – São Roque do Chopim a respeito da revisão do Plano Diretor de Pato Branco, formalizamos as sugestões apresentadas na referida audiência pública, as quais foram aclamadas pela comunidade presente no evento:

a. Aumentar o perímetro urbano da sede do distrito nas áreas limítrofes ao quadro urbano próximo onde estão instaladas as indústrias, lado oposto á rodovia BR 158, conforme imagem em anexo, (fig. 01).
b. Incluir no perímetro urbano a área localizada entre a estrada de acesso ao cemitério e a rodovia BR 158, inclusão fundamental face a necessidade de implantação de serviço de coleta e tratamento de esgoto na comunidade, conforme imagem em anexo, (fig. 02).
c. Diminuir o tamanho e a largura da faixa de expansão urbana proposta no projeto de lei, mantendo uma faixa menor, ao longo da Rodovia BR 158, no sentido distrito – Pato Branco;
d. Criar zoneamento industrial nos limites dos imóveis onde atualmente se encontram algumas industrias instaladas, pois a comunidade não concorda que fiquem localizadas em zoneamento misto;
e. Que nas vias principais seja permitida a edificação de imóvel de até 4 pavimentos;
f. Que seja retirado do projeto proposto a zona industrial às margens da Rodovia BR 158, a partir do portal de entrada sentido Coronel Vivida, haja vista que nesta região existem nascentes de água, além de áreas de preservação permanente, sendo completamente inviável ser considerada como zona industrial, assim, solicitamos que seja mantida zona residencial;
g. Considerando o crescimento territorial e populacional do distrito, solicitamos para que sejam previstas novas construções de equipamentos púbicos, como CMEI, Unidade de Saúde e áreas de lazer.

Pato Branco, 27 de maio de 2024.

Argemiro Moura dos Santos
Presidente

2º OFÍCIO NOTAS




Ilsenio

mapa.

# Protocolo 075/2024

**De:** Gisselli Antonietti

**Para:** PL - Protocolo Legislativo

**Data:** 29/05/2024 às 15:49:57

**Setores (CC):**

PL

**Setores envolvidos:**

PL

## Outros Assuntos Relativos ao Departamento Legislativo

**Entrada*:**
Site

Alteração do Plano Diretor  contato Gilmar Arcari 46 9126 2030

**Anexos:**

mapa_Proposto_novo_23_06_2024.pdf

DISTRITO 1:20.000

BR 158

ZUM1

ÁREA RURAL

ÁREA DE EXPANSÃO URBANA

ÁREA DE EXPANSÃO URBANA

ÁREA URBANA

ÁREA RURAL

ZI1

PR 493

BR 158

SEIT

Parque Estadual Vitório Piassa

ZPL

ZI2

SÃO FRANCISCO

ZUM1

FRARON

ZPL

ZUM4

ZUM2

ZPL

BORT

ZEC

ZPL

VILA IZABEL

AEROPORTO

SEA

ZUM2

VILA ESPERANÇA

TREVO GUARANI

BRASÍLIA

PINHEIROS

CADORIN

ZRU

ZC

BANCÁRIOS

ANCHIETA

SAMBUGARO

ZPL

CENTRO

ZUM1

PARZIANELLO

PAGNONCELLI

JARDIM DAS AMÉRICAS

SEVPC

JARDIM PRIMAVERA

ZUM2

ZPL

ZPL

LA SALLE

AMADORI

ZEC

PARQUE DO SOM

SÃO JOÃO

ALTO DA GLÓRIA

ZUM3

ZUM1

BAIXADA

INDUSTRIAL

MENINO DEUS

BELA VISTA

SANTA TEREZINHA

ZPL

ZPL

SÃO VICENTE

ZPL

PLANALTO

BONATO

DAL ROSS

ZUM1

PINHEIRINHO

CRISTO REI

ZPL

JARDIM FLORESTA

NOVO HORIZONTE

ZPL

MORUMBI

VENEZA

ZI2

SUDOESTE

SÃO ROQUE

SANTO ANTONIO

ZUM3

SÃO CRISTÓVÃO

ALVORADA

ZI2

GRALHA AZUL

ZPL

PR 280

V I T O R I N O

## CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS

- Diretriz Viária do Contorno Oeste
- Hidrografia
- Limite de Bairros
- Limites Municipais
- Malha Viária
- Limite da Expansão Urbana [2]
- Limite do Perímetro Urbano [1]
- Massas d'água
- Pistas de Pouso
- Remanescentes Florestais

**Eixos do Zoneamento Urbano [1]**

- EA1
- EA2
- EA3
- EA4
- EI
- Projeção Futura EI

**Zoneamento Urbano [2]**

- ZC - Zona Central
- ZEC - Zona de Expansão Central
- ZRU - Zona de Requalificação Urbana
- ZUM1 - Zona de Uso Misto 1
- ZUM2 - Zona de Uso Misto 2
- ZUM3 - Zona de Uso Misto 3
- ZUM4 - Zona de Uso Misto 4
- ZI1 - Zona Industrial 1
- ZI2 - Zona Industrial 2
- ZPL - Zona de Parques e Lazer
- SEA - Setor Especial Aeroportuário
- SEQUA - Setor Especial de Qualificação Ambiental
- SEVPC - Setor Especial de Valorização da Paisagem Central
- SEIT- Setor Especial de Inovação Tecnológica

**DATA:** junho de 2023
**ESCALA:** 1:22.000
**ESCALA GRÁFICA:**

0 0,25 0,5 1 1,5 km

N

CRECI 6ª REGIÃO·PR
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

# ANEXO III

# ZONEAMENTO URBANO

Câmara Municipal de Pato Branco
[redacted]
PROTOCOLO GERAL 1654/2024
Data: 03/06/2024 - Horário: 14:38
Administrativo

EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SR. EDUARDI ALBANI DALA COSTA

VEZARO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, através de suas sócias - proprietárias , vem , solicitar "REUNIÃO" para tratar de assunto relacionado ao Plano Diretor, mais especificamente às áreas que beiram o rio ligeiro, conforme segue:

Entende-se que houve uma alteração na Legislação Federal relativa à competência para legislar acerca do tema. Trata-se da Lei Federal no. 14.285/2021 que alterou o CÓDIGO FLORESTAL. No entanto,ao que avaliamos no Projeto de Revisão do Plano Diretor, foi mantida regra antiga contida neste.

Sabe-se também que existe uma Comissão específica nesta Casa que está tratando do assunto relacionado a Revisão do Plano Diretor.

Desta forma solicita-se, conforme regimento desta casa, que seja concedida a oportunidade de discutirmos os argumentos legais, técnicos e sociais relativo ao tema.

Ficamos à disposição para a realização da citada reunião.

Atenciosamente.

Pato Branco, 03 de junho de 2024.

Erotildes B. C. Vezaro

Gisele Vezaro

Câmara Municipal de Pato Branco
[redacted]
PROTOCOLO GERAL 1663/2024
Data: 03/06/2024 - Horário: 16:20
Administrativo

# REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Vereador Claudemir Zanco Presidente da Comissão Especial de Estudo de Revisão do Plano Diretor

Caro senhor presidente da Comissão Especial de Estudo de Revisão do Plano Diretor,

Eu, como proprietário da casa localizada na Rua Tupinambá número 543, Bairro Parzianello, sob o lote 32 da quadra 193 e represento a casa ao lado no numero 545 sob o lote 18 da mesma quadra que é da minha filha, venho por meio deste requerimento expressar a necessidade premente de revisão do potencial construtivo em nossa região, especificamente na rua em que se localiza meu terreno e nos arredores. Considerando o atual cenário econômico e social, é imperativo ajustar as diretrizes do Plano Diretor para refletir as demandas e as atividades comerciais já estabelecidas.

No âmbito dessa revisão, solicito encarecidamente que seja considerado o aumento do potencial construtivo para até 06 andares, bem como a mudança do zoneamento para comercial em nosso terreno e nos demais da região.

A justificativa para tal solicitação é clara e fundamentada na realidade do contexto local. A rua em questão, assim como os arredores, já abriga diversos estabelecimentos comerciais, tais como salas comerciais, marmitarias, bares e restaurantes. A demanda por espaços comerciais tem se mostrado crescente, refletindo não apenas a dinâmica econômica do local, mas também as necessidades da população que busca por serviços e comércios próximos e acessíveis.

A limitação do potencial construtivo atualmente estabelecido restringe o desenvolvimento econômico e social da região, impedindo a expansão e a modernização dos estabelecimentos comerciais existentes, além de dificultar a instalação de novos empreendimentos. Tal restrição não condiz mais com a realidade e representa um entrave ao progresso e à qualidade de vida dos moradores e frequentadores dessa área.

Assim, a revisão do Plano Diretor, com o aumento do potencial construtivo e a alteração do zoneamento para comercial, proporcionará um ambiente mais propício para o desenvolvimento econômico local, incentivando investimentos, geração de empregos e fomentando a atividade comercial de forma sustentável.







Na imagem pode ser visto que na rua debaixo já possui o potencial estabelecido.

Portanto, rogo a atenção e a sensibilidade desta Comissão Especial para que seja realizada essa revisão de forma célere e eficiente, visando atender aos anseios da comunidade e promover o desenvolvimento harmonioso de nossa região.

Atenciosamente,

Elmo Rogério Passoni

Cpf 243.552.169-34

46 99101-4727

Câmara Municipal de Pato Branco
[redacted]
PROTOCOLO GERAL 1668/2024
Data: 03/06/2024 - Horário: 17:09
Administrativo

# REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor CLAUDEMIR ZANCO

Presidente da Comissão

Os abaixo assinados vêm mui respeitosamente requerer a Comissão Especial de Estudos dos Projetos Relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco a mudança ou alteração de zoneamento que foi proposto pelo poder executivo através da secretaria de planejamento nas áreas citadas a seguir:

- Na proposta do executivo consta que a região onde estamos localizados fará parte da Macrozona de Expansão Urbana de Ocupação Controlada (MEU-OC), que conforme o QUADRO DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO, a referida MACROZONA permite somente terrenos com medidas mínimas de 1,200 $m^2$, testada mínima de 20 m e demais itens que ao nosso entendimento torna inviável a implantação de loteamento que temos grande interesse em realizar.
- Nas áreas que fazem parte desse requerimento entendemos ser de região que tem uma topografia que permite uma boa taxa de permeabilidade, com baixa declividade, solo que permite o uso sustentável sem atingir o meio ambiente e ainda com destino da água pluvial para um lado do município que não venha a agravar os problemas já existentes, com alagamentos e acúmulos de águas em alguns bairros e principalmente região central da cidade.
- Outras vantagens em nossas áreas é a distância do centro da cidade que é de menos de 3.500 metros, com facilidade de deslocamento, menos de 1000 metros de escola municipal, CEMEI, além de ficar próximo de Escola estadual, áreas de lazer etc.
- Com base nas condições supracitadas viemos sugerir a alteração de ZOC (ZONA DE OCUPAÇÃO CONTROLADA) para ZUM (ZONA DE USO MISTO), tal pedido se baseia em estudos TOPOGRÁFICOS, GEOLÓGICOS E TÉCNICOS que poderão ser apresentados no momento oportuno.

Solicitamos ainda a oportunidade através de uma audiência com a Comissão Especial de Estudos dos Projetos Relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco para que possamos apresentar um estudo básico dos projetos futuros nas áreas citadas.

- Segue números de MATRÍCULAS, e dados dos requerentes que assinam esse documento:

REQUERENTES

- Sr. AQUILES TUMELEIRO E ESPOSA Sra. HELENA TUMELEIRO, PROPRIETÁRIOS DA ÁREA CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº 33.046 ONDE PRETENDE DESTINAR PARTE PARA LOTEAMENTO.
- Dr. LUIZ FERNANDO RIBEIRO MORRONE E ESPOSA Sra. ARIANE PARACENA MORRONE PROPRIETÁRIOS DE PARTE DO IMÓVEL CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº3.459 DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO, PARANÁ;
- Dr. JOSÉ EDUARDO FERREIRA RAMOS E ESPOSA Sra. NAIARA IZABELLA ANGONESE RAMOS, PROPRIETÁRIOS DE PARTE DE ÁREA CONSTANTE NA MATRÍCULA DE Nº Nº3.459 DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO, PARANÁ;
- Sr. VALDIR FRANCISCO OLDONI E ESPOSA Sra. NEIVA MENEGATTI OLDONI PROPRIETÁRIOS DE PARTE DA ÁREA CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº 36.131 DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO, PARANÁ;
- Sra. MARIA RUFATO CALDATO PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº
- Sra. SUELI MARIA RUFATO CALDATO PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº 13.720 DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO, PARANÁ;
- Sr. VILSO CALDATO, PROPRIETÁRIO DA ÁREA CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº 13.722 DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO, PARANÁ;

Aguardamos deferimento

Atenciosamente

Pato Branco, 03 de junho de 2024.

Nome: AQUILES TUMELERO

CPF: 304.035.619-49

Nome: LUIZ FERNANDO RIBEIRO MARRONE

CPF: 062.169.618-88

Nome: JOSÉ EDUARDO FERREIRA RAMOS

CPF: 476.543.920-87

Nome: VILSO CALDATO

CPF: 372.928.469-04

Nome: VALDIR FRANCISCO OLDONI

CPF: 410.515.569-53

Nome: SOELI MARIA RUFATO CALDATO

CPF: 518.766.559-68

Prezados
Solicito uma avaliação sobre o potencial de construção sobre o lote 08 da quadra 527.
Pedimos para não deixar esta ilha de desvantagem de potencial construtivo em nossa cidade, neste terreno familiar que esta a mais de 40 anos em posse da família.

Atenciosamente
Peter Jones Denardi
Engenheiro Eletricista
46.99972.3107

Plinio Fiorelo Denardi
Proprietário

IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GOIANAZES, 91, LA SALLE, PATO BRANCO, PR
Matrícula n.45.063

- Terreno: Lote 08, Quadra 527
- Área Total 2.824,04m².
- Registrado com 1.862,47m² de área útil e 961,57m² de área de preservação.
- Proprietário: Plinio Fiorelo Denardi, RG:602.231.6 CPF 192.651.589-72
- Testada de 51m de frente para Rua Goianazes,
- Terreno de fundos: trata-se de terreno com curvas de nível em alvenaria e arvores frutíferas, não sendo arvores nativas.

Construções no entorno:

- *Edificio Luiza: Construído nos fundos do lote, frente para Rua Tocantins (14 andares construídos)*
- *Edificio Torre do Sol: Construído em frente (8 andares construídos)*
- *Condominio Jardim Europa: ao lado (2 torres de 8 andares construídos)*
- *Condominio Josè Antônio: 1 quadra em direção Rua Itacolomi (15 andares construídos)*

Lote 08, Quadra 527, em meio a estes edifícios
A somente 3 quadras da Avenida Tupi
A somente 5 quadras da Igreja Matriz
Permissão para construção de apenas 2 andares?

Câmara Municipal de Pato Branco
[redacted]
PROTOCOLO GERAL 1671/2024
Data: 03/06/2024 - Horário: 18:26
Administrativo

AVENIDA TUPI
RUA TOCANTINS
RUA GOIANAZES
RUA AIMORÉ
14 ANDARES CONSTRUIDO
Lote 08
Quadra 527
Liberado
p/ 2 andares
8 ANDARES CONSTRUIDO
6 ANDARES CONSTRUIDO
2X 8 ANDARES CONSTRUIDO
7 ANDARES CONSTRUIDO
5 ANDARES CONSTR
Google


Google


Espaço
MIRANTE









# COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS DOS PROJETOS RELACIONADOS AO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

## ATA Nº 5, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

Aos quatro dias de junho de dois mil e vinte e quatro, às 15 horas e 8 minutos, na sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Comissão Especial de Estudos dos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco, conforme agendado, com a presença dos membros da comissão especial: os vereadores Claudemir Zanco, Lindomar Brandão, Maria Cristina O. Hamera, Romulo Faggion e Joecir Bernardi. Participaram também as assessoras parlamentares Adriana M. Klein, Pollyana Poletto Sangalli e Kelen Aparecida Rossi, e o servidor Rodrigo Sartor Mayer. Dando início aos trabalhos, o presidente da comissão, vereador Claudemir Zanco, agradeceu a presença de todos e apresentou um breve resumo das Audiências Itinerantes: 261 pessoas presentes nas Audiências; 690 visualizações nas redes sociais até 27.5.2024; 63 reivindicações e sugestões apresentadas durante as Audiências Itinerantes; 15 sugestões protocoladas até o dia 3.6.2024; 1 abaixo-assinado e 216.066 alcances entre Facebook e Instagram. Em seguida, a comissão debateu sobre as sugestões apresentadas e protocoladas na Câmara. Todas as sugestões serão encaminhadas ao Senhor Osmar João Consoli para análise, assim como um ofício para participar da próxima reunião. Ficou definido que a próxima reunião ordinária será realizada no dia 18.6.2024, às 15 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal. Para a próxima reunião, deverá ser providenciada a aquisição de canetões e a impressão dos mapas: Zoneamento Urbano, Áreas de Interesse Ambiental, Perímetro Urbano, Zonas de Interesse Social e Gabaritos Zona Central e Zona de Expansão Central. Também será enviado ao GAEMA uma cópia das atas das audiências públicas itinerantes, o resumo geral e as sugestões e reivindicações apresentadas. Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 42 minutos, a reunião foi encerrada. Lavrou-se a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos competentes.



Assinado por 5 pessoas: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, JOECIR BERNARDI, CLAUDEMIR ZANCO, ROMULO FAGGION e MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DE10-3EE1-A8AE-7C87 e informe o código DE10-3EE1-A8AE-7C87

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DE10-3EE1-A8AE-7C87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 05/06/2024 13:25:56 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 05/06/2024 14:45:15 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 05/06/2024 15:56:58 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 05/06/2024 16:14:36 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 05/06/2024 17:08:22 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DE10-3EE1-A8AE-7C87

**Ofício nº 22 - CEPD**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

Senhora Promotora,

A Comissão Especial instaurada conforme Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **ENCAMINHA**, para ciência, de Vossa Excelência o resumo geral, as atas e as sugestões e reivindicações das Audiências Públicas Itinerantes realizadas nos dias 17 e 21 a 24 de maio de 2024.

Atenciosamente.

**Claudemir Zanco - PL**
**Presidente da Comissão Especial**

Excelentíssima Senhora
**Ivana Ostapiv Rigailo**
Promotora de Justiça e Coordenadora do Gaema - Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo
E-mail: gaema.patobranco@mppr.mp.br
Pato Branco - Paraná



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DECC-96BF-43D6-7B8D e informe o código DECC-96BF-43D6-7B8D

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DECC-96BF-43D6-7B8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 05/06/2024 16:18:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DECC-96BF-43D6-7B8D

**Ofício** 257/2024

Acompanhe via internet em **https://cmpatobranco.1doc.com.br/atendimento/** usando o código:
303.317.176.154.623.089

Rodrigo M. PRPD

CC

Destinatário
Grupo de Atuação Especializada Em Meio Ambiente, Habitação E Urbanismo (gaema)

gaema.patobranco@mppr.mp.br
PRPD
05/06/2024 16:24

# Ofício nº 22 - Comissão Especial Plano Diretor

Excelentíssima Senhora Ivana Ostapiv Rigailo

Promotora de Justiça e Coordenadora do Gaema - Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo

Boa tarde, encaminhamos ofício nº 22 da Comissão Especial do Plano Diretor e documentos anexos.

–
**Rodrigo Sartor Mayer**
*Técnico Legislativo II*

| | |
|---|---|
| 42_Ata_Audiencia_Publica_17_5_24_Sao_Roque_Chopim.pdf (1,72 MB) | 0 downloads |
| 43_Ata_Audiencia_Publica_21_5_24_Bairro_Planalto.pdf (1,46 MB) | 0 downloads |
| 44_Ata_Audiencia_Publica_22_5_24_Bairro_Bortot.pdf (2,06 MB) | 0 downloads |
| 45_Ata_Audiencia_Publica_23_5_24_Bairro_Santo_Antonio.pdf (3,11 MB) | 0 downloads |
| 49_Ata_Audiencia_Publica_24_5_24_Plenario_Camara_Municipal.pdf (1,97 MB) | 0 downloads |
| 60_Oficio_22_CEPD_GAEMA.pdf (153,67 KB) | 0 downloads |
| Abaixo_Assinado.pdf (647,93 KB) | 0 downloads |
| Protocolo_1194_2024_Iraci_Favretto_Correa_de_Moura.pdf (1,86 MB) | 0 downloads |
| Protocolo_1255_2024_Willian_Antonio_Stadnik.pdf (2,00 MB) | 0 downloads |
| Protocolo_1561_2024_Jorge_Maurivan_Radaelli_Junior.pdf (364,18 KB) | 0 downloads |
| Protocolo_1561_2024_Jorge_Maurivan_Radaelli_Junior_Anexo_1.pdf (597,03 KB) | 0 downloads |
| Protocolo_1561_2024_Jorge_Maurivan_Radaelli_Junior_Anexo_2.pdf (601,69 KB) | 0 downloads |
| Protocolo_1569_2024_Joao_Baptista_de_Souza_Junior.pdf (1,70 MB) | 0 downloads |
| Protocolo_1595_2024_Pradella_Empreendimentos_Imobiliarios_Ltda.pdf (425,74 KB) | 0 downloads |
| Protocolo_1615_2024_Jurema_T_Tirloni_Perusso_e_Maria_de_Lurdes_Tirloni_Tesser.pdf (3,66 MB) | 0 downloads |
| Protocolo_1625_2024_Margaret_Formighieri_Cantu.pdf (5,75 MB) | 0 downloads |

| | |
|---|---|
| Protocolo_1642_2024_Argemiro_Moura_dos_Santos.pdf (1,69 MB) | 0 downloads |
| Protocolo_1645_2024_Gisselli_Antonietti.pdf (13,29 MB) | 0 downloads |
| Protocolo_1654_2024_Vezaro_Empreend_Imobiliarios.pdf (207,92 KB) | 0 downloads |
| Protocolo_1663_2024_Elmo_Rogerio_Passoni.pdf (1,07 MB) | 0 downloads |
| Protocolo_1668_2024_Aquiles_Tumelero.pdf (1,52 MB) | 0 downloads |
| Protocolo_1671_2024_Plinio_Fiorelo_Denardi.pdf (4,06 MB) | 0 downloads |
| Resumo_Geral.pdf (191,63 KB) | 0 downloads |

Quem já visualizou? 1 pessoa

05/06/2024 16:24:32 E-mail para **gaema.patobranco@mppr.mp.br** E-mail entregue, lido

| | | |
|---|---|---|
| E-mail foi lido | gaema.patobranco@mppr.mp.br | 05/06/2024 16:43:57 |
| E-mail entregue | gaema.patobranco@mppr.mp.br | 05/06/2024 16:24:44 |

**Tramitação 1-257/2024**

05/06/2024 16:36

(Respondido)

Rodrigo M. PRPD

Envolvidos internos acompanhando

CC

Complemento das sugestões apresentadas.

_

**Rodrigo Sartor Mayer**

*Técnico Legislativo II*

| | |
|---|---|
| 17_Proposta_de_revisao_Codigo_de_Obras_CRECI_PR_Pato_Branco.pdf (533,68 KB) | 0 downloads |
| 18_Proposta_de_revisao_Lei_da_Outorga_Onerosa_do_Direito_de_Construir_CRECI_PR_Pato_Branco.pdf (249,84 KB) | 0 downloads |
| 19_Proposta_de_revisao_LUPA_CRECI_PR_Pato_Branco.pdf (26,53 MB) | 0 downloads |

Quem já visualizou? 1 pessoa

05/06/2024 16:36:48 E-mail para **gaema.patobranco@mppr.mp.br** E-mail entregue, lido

| | | |
|---|---|---|
| E-mail foi lido | gaema.patobranco@mppr.mp.br | 05/06/2024 16:43:56 |
| E-mail entregue | gaema.patobranco@mppr.mp.br | 05/06/2024 16:37:00 |



GOVBR

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

# Memorando 2.108/2024

**De:** Rodrigo M. - PRPD

**Para:** PRPD - Comissão Especial - Projetos Relacionados ao Plano Diretor - A/C Claudemir Z.

**Data:** 05/06/2024 às 13:38:59

**Setores envolvidos:**

PRPD

## Ofício nº 23 - CEPD - Osmar João Consoli

Segue ofício nº 23 para assinatura.

–

**Rodrigo Sartor Mayer**
*Técnico Legislativo II*

**Anexos:**
Oficio_23_CEPD.pdf

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3F4E-C434-9C2A-3D9D e informe o código 3F4E-C434-9C2A-3D9D

**Ofício nº 23 - CEPD**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

Senhor,

A Comissão Especial instaurada conforme Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVIDA** o senhor Osmar João Consoli para se fazer presente na reunião do dia 18 de junho de 2024, a ser realizada na Câmara Municipal de Pato Branco, às 15 horas, na sala de reuniões do 3º andar, e encaminha sugestões apresentadas durante as Audiências Públicas realizadas nos dias 17 e 21 a 24 de maio de 2024, assim como as protocoladas até o dia 3 de junho de 2024, para análise e posterior discussão na próxima reunião.

Atenciosamente.

**Claudemir Zanco - PL**
**Presidente da Comissão Especial**

Excelentíssimo Senhor
**Osmar João Consoli**
Representando a UTFPR e Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Pato Branco - AREA-PB
oconsoli@gmail.com
Pato Branco – Paraná



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3F4E-C434-9C2A-3D9D e informe o código 3F4E-C434-9C2A-3D9D

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3F4E-C434-9C2A-3D9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 05/06/2024 16:14:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3F4E-C434-9C2A-3D9D

**Ofício** 258/2024

Acompanhe via internet em **https://cmpatobranco.1doc.com.br/atendimento/** usando o código:
841.917.176.159.409.678

Rodrigo M. PRPD

CC

Destinatário
Osmar João Consoli
oconsoli@gmail.com

1 setor envolvido
PRPD
05/06/2024 16:32

# Ofício nº 23 - Comissão Especial Plano Diretor

Excelentíssimo Senhor Osmar João Consoli

Encaminhamos ofício nº 23 da Comissão Especial do Plano Diretor, assim como as sugestões apresentadas durante as Audiências Públicas realizadas nos dias 17 e 21 a 24 de maio de 2024 e as protocoladas até o dia 3 de junho de 2024, para análise e posterior discussão na próxima reunião.

_
**Rodrigo Sartor Mayer**
*Técnico Legislativo II*

| | |
|---|---|
| 17_Proposta_de_revisao_Codigo_de_Obras_CRECI_PR_Pato_Branco.pdf (533,68 KB) | 0 downloads |
| 18_Proposta_de_revisao_Lei_da_Outorga_Onerosa_do_Direito_de_Construir_CRECI_PR_Pato_Branco.pdf (249,84 KB) | 0 downloads |
| 19_Proposta_de_revisao_LUPA_CRECI_PR_Pato_Branco.pdf (26,53 MB) | 0 downloads |
| 61_Oficio_23_CEPD.pdf (199,97 KB) | 0 downloads |
| Abaixo_Assinado.pdf (647,93 KB) | 0 downloads |
| Protocolo_1194_2024_Iraci_Favretto_Correa_de_Moura.pdf (1,86 MB) | 0 downloads |
| Protocolo_1255_2024_Willian_Antonio_Stadnik.pdf (2,00 MB) | 0 downloads |
| Protocolo_1561_2024_Jorge_Maurivan_Radaelli_Junior.pdf (364,18 KB) | 0 downloads |
| Protocolo_1561_2024_Jorge_Maurivan_Radaelli_Junior_Anexo_1.pdf (597,03 KB) | 0 downloads |
| Protocolo_1561_2024_Jorge_Maurivan_Radaelli_Junior_Anexo_2.pdf (601,69 KB) | 0 downloads |
| Protocolo_1569_2024_Joao_Baptista_de_Souza_Junior.pdf (1,70 MB) | 0 downloads |
| Protocolo_1595_2024_Pradella_Empreendimentos_Imobiliarios_Ltda.pdf (425,74 KB) | 0 downloads |
| Protocolo_1615_2024_Jurema_T_Tirloni_Perusso_e_Maria_de_Lurdes_Tirloni_Tesser.pdf (3,66 MB) | 0 downloads |
| Protocolo_1625_2024_Margaret_Formighieri_Cantu.pdf (5,75 MB) | 0 downloads |
| Protocolo_1642_2024_Argemiro_Moura_dos_Santos.pdf (1,69 MB) | 0 downloads |

| | |
|---|---|
| Protocolo_1645_2024_Gisselli_Antonietti.pdf (13,29 MB) | 0 downloads |
| Protocolo_1654_2024_Vezaro_Empreend_Imobiliarios.pdf (207,92 KB) | 0 downloads |
| Protocolo_1663_2024_Elmo_Rogerio_Passoni.pdf (1,07 MB) | 0 downloads |
| Protocolo_1668_2024_Aquiles_Tumelero.pdf (1,52 MB) | 0 downloads |
| Protocolo_1671_2024_Plinio_Fiorelo_Denardi.pdf (4,06 MB) | 0 downloads |
| Resumo_Geral.pdf (191,63 KB) | 0 downloads |

Quem já visualizou? 1 pessoa

05/06/2024 16:32:30 E-mail para **oconsoli@gmail.com** E-mail entregue, lido

| | | |
|---|---|---|
| E-mail foi lido | oconsoli@gmail.com | 05/06/2024 16:34:26 |
| E-mail entregue | oconsoli@gmail.com | 05/06/2024 16:32:42 |

Câmara Municipal de Pato Branco - Rua Araribóia, 491, Centro Pato Branco, PR CEP: 85501-262
Impresso em 05/06/2024 16:43:42 por Rodrigo Sartor Mayer - Técnico Legislativo II

**Ofício nº 24 - CEPD**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

Senhor Presidente:

A Comissão Especial, instaurada conforme a Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir pareceres aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, solicita autorização para a contratação de impressão de 2 (dois) mapas anexados aos projetos relacionados ao Plano Diretor, em tamanho A0, e 3 (três) canetões coloridos, para que a comissão possa analisar e debater com mais precisão as alterações propostas nas audiências públicas.

Atenciosamente.

**Claudemir Zanco - PL**
**Presidente da Comissão Especial**

Excelentíssimo Senhor
**Eduardo Albani Dala Costa**
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9E72-D3F2-CC7F-522F e informe o código 9E72-D3F2-CC7F-522F

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9E72-D3F2-CC7F-522F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 05/06/2024 15:58:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9E72-D3F2-CC7F-522F

**Memorando** 2.109/2024

Marcadores: |ok|👍 | x

Responder apenas via 1Doc

Rodrigo M. PRPD

CC

Para
PRPD - Comissão ...
*A/C Claudemir Z.*
2 setores envolvidos
PRPD PRES
05/06/2024 14:02

# Ofício nº 24 - CEPD - Presidente da Câmara

Segue ofício nº 24 para assinatura

–
**Rodrigo Sartor Mayer**
*Técnico Legislativo II*

Oficio_24_CEPD.pdf (159,01 KB) 2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

| | |
|---|---|
| Eduardo Albani Dala Costa - Vereador | 05/06/2024 17:02:20 |
| Claudemir Zanco - vereador | 05/06/2024 15:57:16 |
| Rodrigo Sartor Mayer - Técnico Legislativo II | 05/06/2024 14:02:45 |
| Total | 3 |

05/06/2024 14:02:44 Rodrigo Sartor Mayer PRPD solicitou a assinatura de **Claudemir Zanco** em Memorando 2.109/2024 . Assinado

05/06/2024 15:58:41 Claudemir Zanco PRPD assinou digitalmente **Memorando 2.109/2024** com o certificado **CLAUDEMIR ZANCO** CPF **856.XXX.XXX-34** conforme MP nº 2.200/2001 .

**Despacho 1-2.109/2024**
05/06/2024 16:35
(Encaminhado)

Rodrigo M. PRPD

PRES - PRESIDÊNC...

CC

Excelentíssimo Senhor Presidente
Eduardo Albani Dala Costa

Encaminhamos ofício nº 24 da Comissão Especial do Plano Diretor, solicitando autorização para a contratação de impressão de 2 (dois) mapas anexados aos projetos relacionados ao Plano Diretor, em tamanho A0, e 3 (três) canetões coloridos, para que a comissão possa analisar e debater com mais precisão as alterações propostas nas audiências públicas.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **CLAUDEMIR ZANCO** CPF **856.XXX.XXX-34**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código **9E72-D3F2-CC7F-522F**

**Rodrigo Sartor Mayer**
*Técnico Legislativo II*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

| | | |
|---|---|---|
| Eduardo Albani Dala Costa - Vereador | 05/06/2024 17:02:20 | |
| Claudemir Zanco - vereador | 05/06/2024 16:56:31 | |
| Rodrigo Sartor Mayer - Técnico Legislativo II | 05/06/2024 16:35:44 | |
| Total | | 3 |

Câmara Municipal de Pato Branco - Rua Araribóia, 491, Centro Pato Branco, PR CEP: 85501-262
Impresso em 05/06/2024 17:53:46 por Rodrigo Sartor Mayer - Técnico Legislativo II

Este documento contém assinatura digital, realizada por **CLAUDEMIR ZANCO** CPF **856.XXX.XXX-34**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código **9E72-D3F2-CC7F-522F**

Excelentíssimo Senhor
**Eduardo Albani Dala Costa**
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

**REQUERIMENTO Nº 795/2024**

Requer ao Executivo Municipal, que através do departamento competente, encaminhe a esta Casa de Leis os mapas das áreas verdes e preservação de rios e encostas do Município, para que possamos analisá-los junto ao Plano Diretor.

A vereadora e Procuradora da Mulher signatária, **Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao Executivo Municipal, que através do departamento competente, encaminhe a esta Casa de Leis os mapas das áreas verdes e preservação de rios e encostas do Município, para que possamos analisá-los junto ao Plano Diretor.

Justificamos nossa solicitação visto que, os mapas detalhados das áreas verdes do Município são essenciais para o planejamento urbano, a gestão ambiental e a promoção da qualidade de vida dos cidadãos. Áreas verdes, como parques, praças, reservas naturais e corredores ecológicos, desempenham um papel fundamental no equilíbrio ambiental e na saúde pública. A obtenção de mapas atualizados e precisos dessas áreas permitirá uma gestão mais eficiente e integrada dos espaços verdes urbanos.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, d*ocumento datado e assinado digitalmente.*

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1521
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadoracrishamera@patobranco.pr.leg.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/7599-585B-4302-C35D e informe o código 7599-585B-4302-C35D

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7599-585B-4302-C35D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 07/06/2024 17:07:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/7599-585B-4302-C35D

# COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS DOS PROJETOS RELACIONADOS AO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

## ATA Nº 6, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Aos dezoito dias de junho de dois mil e vinte e quatro, às 15 horas e 10 minutos, na sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Comissão Especial de Estudos dos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco, conforme agendado , com a presença dos membros da comissão especial: os vereadores Claudemir Zanco - PL, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina O. Hamera - União, Romulo Faggion - União e Joecir Bernardi - PSD. Participaram também as assessoras parlamentares Adriana M. Klein e Angélica Karina de Lima Santos, o servidor Rodrigo Sartor Mayer, o procurador jurídico, Luciano Beltrame, o convidado pela comissão, o arquiteto Sr. Osmar João Consoli, representando a UTFPR e a Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Pato Branco - AREA-PB, e o arquiteto Sr. Adriano Scarabelot. Dando início aos trabalhos, o presidente da comissão, vereador Claudemir Zanco, agradeceu a presença de todos e apresentou um breve resumo das Audiências Itinerantes. Em seguida, informou o recebimento do Ofício nº 1543/2024-DK do MPPR - GAEMA, e passou a palavra ao Procurador Jurídico, Luciano Beltrame, para se manifestar. Logo após, o Presidente da Comissão Especial, Claudemir Zanco, passou a palavra ao Sr. Osmar João Consoli para apresentação técnica das propostas protocoladas na Câmara e coletadas nas Audiências Públicas. Manifestou-se, também, durante a apresentação, o Sr. Adriano Scarabelot. Após a apresentação, o Presidente da Comissão Especial de Estudos, Sr. Claudemir Zanco, definiu, juntamente com os demais membros, que a próxima reunião ordinária será realizada no dia 9.7.2024, às 15 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal. Nada mais tendo a tratar, às 17 horas e 40 minutos, a reunião foi encerrada. A reunião foi gravada e encontra-se disponível no seguinte link: https://sapl.patobranco.pr.leg.br/comissao/reuniao/622. Lavrou-se a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos competentes.

gov.br Documento assinado digitalmente
OSMAR JOAO CONSOLI
Data: 19/06/2024 15:13:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Osmar João Consoli

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANO LUIZ SCARABELOT
Data: 19/06/2024 15:25:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Adriano Scarabelot

Claudemir Zanco - PL

Lindomar Rodrigo Brandão - PP

Maria Cristina O. Hamera - União

Romulo Faggion - União

Joecir Bernardi - PSD



Assinado por 7 pessoas: OSMAR JOAO CONSOLI, ADRIANO LUIZ SCARABELOT, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, ROMULO FAGGION, JOECIR BERNARDI, CLAUDEMIR ZANCO e MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C1C5-04C7-D2DF-25D6 e informe o código C1C5-04C7-D2DF-25D6

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

## Código para verificação: C1C5-04C7-D2DF-25D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- OSMAR JOAO CONSOLI (CPF 627.XXX.XXX-34) em 19/06/2024 15:13:52 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ADRIANO LUIZ SCARABELOT (CPF 717.XXX.XXX-72) em 19/06/2024 15:25:24 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 19/06/2024 15:33:56 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 19/06/2024 15:36:58 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 19/06/2024 16:07:32 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 19/06/2024 16:18:38 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 20/06/2024 13:43:46 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C1C5-04C7-D2DF-25D6

# LUPA 2024

**Sistematização da propostas colhidas:**

1- nas Audiências Públicas da Câmara Municipal de Pato Branco PR;

2- Protocoladas na Câmara Municipal, até 03/06/2024

Em 05/06/2024 às 16:32

## Ofício nº 23 - Comissão Especial Plano Diretor

Excelentíssimo Senhor Osmar João Consoli

Encaminhamos ofício nº 23 da Comissão Especial do Plano Diretor, assim como as sugestões apresentadas durante as Audiências Públicas realizadas nos dias 17 e 21 a 24 de maio de 2024 e as protocoladas até o dia 3 de junho de 2024, para análise e posterior discussão na próxima reunião.

**Rodrigo Sartor Mayer**
*Técnico Legislativo II*

| | |
|---|---|
| 17_Proposta_de_revisao_Codigo_de_Obras_CRECI_PR_Pato_Branco.pdf (533,68 KB) | 0 *downloads* |
| 18_Proposta_de_revisao_Lei_da_Outorga_Onerosa_do_Direito_de_Construir_CRECI_PR_Pato_Branco.pdf (249,84 KB) | 0 *downloads* |
| 19_Proposta_de_revisao_LUPA_CRECI_PR_Pato_Branco.pdf (26,53 MB) | 0 *downloads* |
| 61_Oficio_23_CEPD.pdf (199,97 KB) | 0 *downloads* |
| Abaixo_Assinado.pdf (647,93 KB) | 0 *downloads* |
| Protocolo_1194_2024_Iraci_Favretto_Correa_de_Moura.pdf (1,86 MB) | 0 *downloads* |
| Protocolo_1255_2024_Willian_Antonio_Stadnik.pdf (2,00 MB) | 0 *downloads* |
| Protocolo_1561_2024_Jorge_Maurivan_Radaelli_Junior.pdf (364,18 KB) | 0 *downloads* |
| Protocolo_1561_2024_Jorge_Maurivan_Radaelli_Junior_Anexo_1.pdf (597,03 KB) | 0 *downloads* |
| Protocolo_1561_2024_Jorge_Maurivan_Radaelli_Junior_Anexo_2.pdf (601,69 KB) | 0 *downloads* |
| Protocolo_1569_2024_Joao_Baptista_de_Souza_Junior.pdf (1,70 MB) | 0 *downloads* |
| Protocolo_1595_2024_Pradella_Empreendimentos_Imobiliarios_Ltda.pdf (425,74 KB) | 0 *downloads* |
| Protocolo_1615_2024_Jurema_T_Tirloni_Perusso_e_Maria_de_Lurdes_Tirloni_Tesser.pdf (3,66 MB) | 0 *downloads* |

| | |
|---|---|
| Protocolo_1625_2024_Margaret_Formighieri_Cantu.pdf (5,75 MB) | 0 *downloads* |
| Protocolo_1642_2024_Argemiro_Moura_dos_Santos.pdf (1,69 MB) | 0 *downloads* |
| Protocolo_1645_2024_Gisselli_Antonietti.pdf (13,29 MB) | 0 *downloads* |
| Protocolo_1654_2024_Vezaro_Empreend_Imobiliarios.pdf (207,92 KB) | 0 *downloads* |
| Protocolo_1663_2024_Elmo_Rogerio_Passoni.pdf (1,07 MB) | 0 *downloads* |
| Protocolo_1668_2024_Aquiles_Tumelero.pdf (1,52 MB) | 0 *downloads* |

ps://cmpatobranco.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&ss=2&consulta=1&itd=4&origem=email&codigo=841917176159409678&s=cmpatobranco

/06/2024 22:18 Verificação de assinaturas | Central de Serviços | Câmara Municipal de Pato Branco

| | |
|---|---|
| Protocolo_1671_2024_Plinio_Fiorelo_Denardi.pdf (4,06 MB) | 0 *downloads* |
| Resumo_Geral.pdf (191,63 KB) | 0 *downloads* |

### Transparência — Quem já visualizou

| | | |
|---|---|---|
| Consulta externa por código | | 05/06/2024 às 22:02 |
| Claudemir Zanco - vereador | PRPD | 05/06/2024 às 16:56 |
| Rodrigo Sartor Mayer - Técnico Legislativo II | PRPD | 05/06/2024 às 16:32 |

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

# RESUMO GERAL

## Audiências Públicas Itinerantes

## Projetos relacionados ao Plano Diretor

**261** pessoas presentes nas Audiências

**690** visualizações nas redes sociais até 27.5.2024.

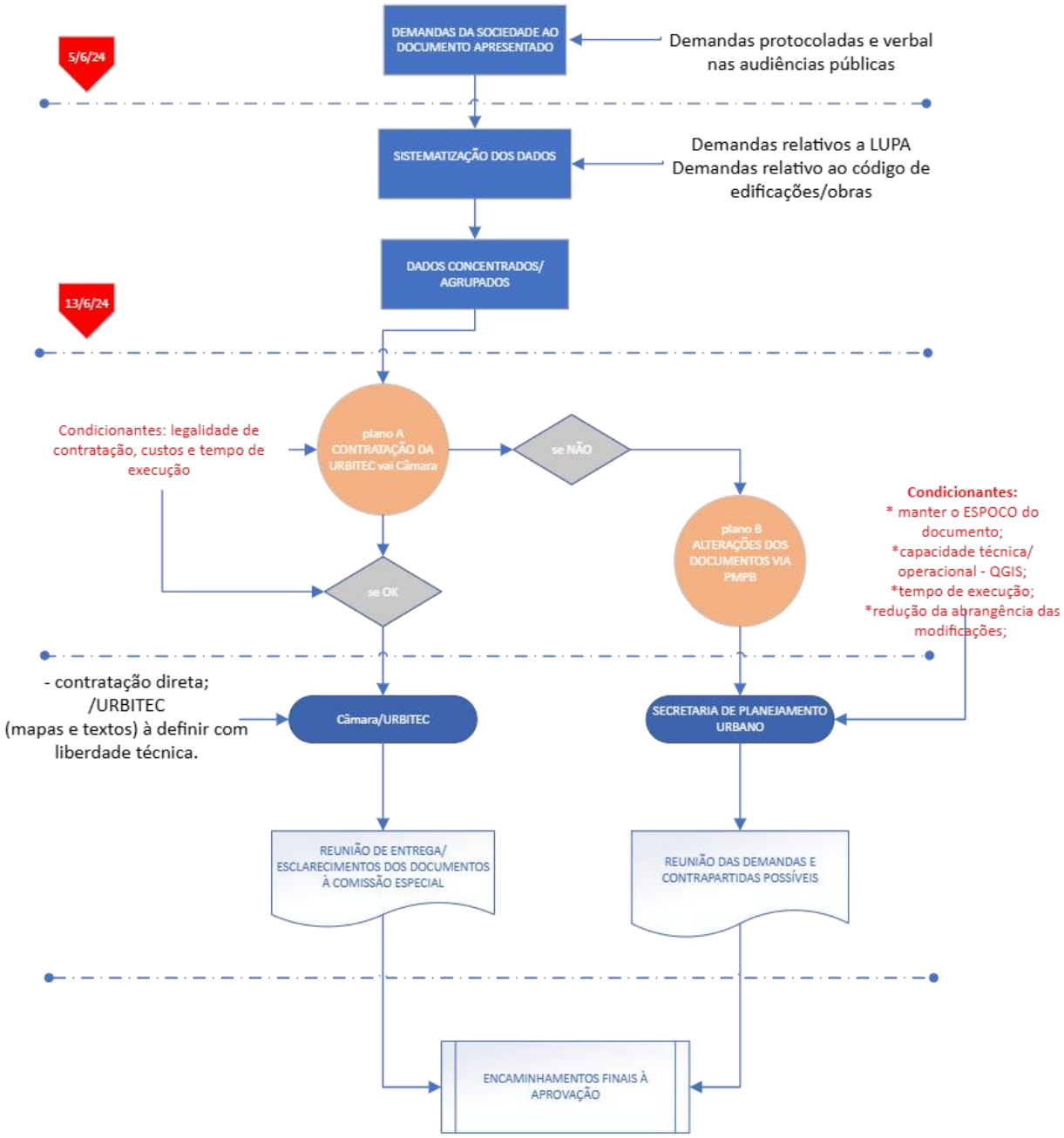
**63** reivindicações e sugestões apresentadas durante as Audiências Itinerantes.

**15** sugestões protocoladas até o dia 3.6.2024.

**1** Abaixo Assinado.

**216.066** alcances entre o Facebook e Instagran

## FLUXOGRAMA DAS INFORMAÇÕES DE DADOS E PRODUTOS FINAIS

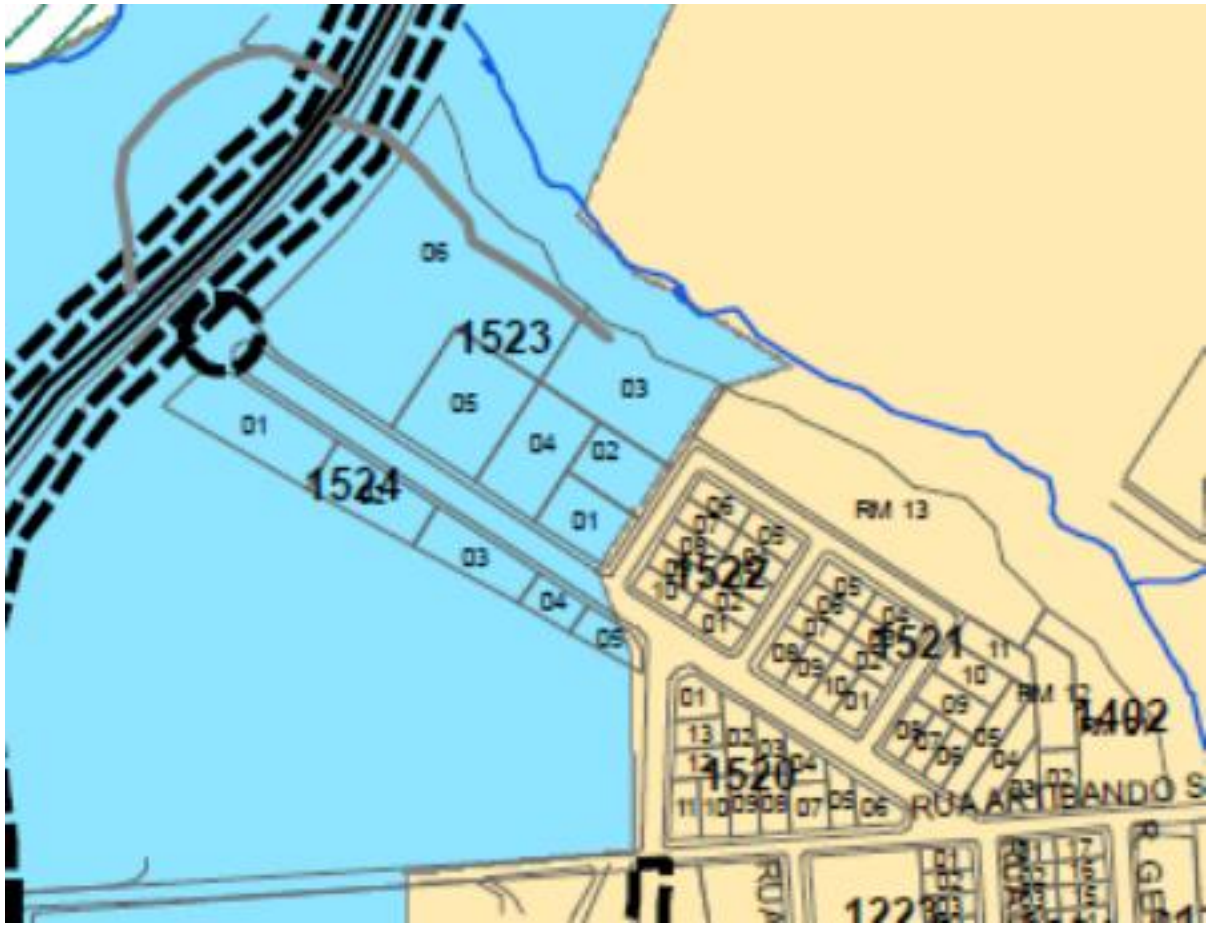


# ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI DO USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO (LUPA)

| ORDEM | ASSUNTO | ART. INICIAL | BREVE RESUMO |
|---|---|---|---|
| 1 | TÍTULO I - DAS DIRETRIZES E CONCEITOS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL | Art 1 | |
| 2 | TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO URBANO | | |
| 2.1 | CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | Art 6 | |
| 2.2 | CAPÍTULO II - DAS ZONAS | | |
| 2.2.1 | Seção I - Da Zona de Parques e Lazer (ZPL) | Art 12 | Define cada zona e apresenta os objetivos de cada uma delas.<br>- O mapa de zoneamento é estabelecido no Anexo III<br>- Os parâmetros construtivos para as zonas são estabelecidos no Anexo VIII<br>- As atividades permitidas em cada zona são estabelecidas no Anexo VII |
| 2.2.2 | Seção II - Da Zona de Ocupação Controlada (ZOC) | Art 14 | |
| 2.2.3 | Seção III - Das Zonas de Uso Misto (ZUM) | Art 16 | |
| 2.2.3.1 | Subseção I - Da Zona de Uso Misto 1 (ZUM 1) | Art 18 | |
| 2.2.3.2 | Subseção II - Da Zona de Uso Misto 1 (ZUM 2) | Art 20 | |
| 2.2.3.3 | Subseção III - Da Zona de Uso Misto 1 (ZUM 3) | Art 22 | |
| 2.2.3.4 | Subseção IV - Da Zona de Uso Misto 1 (ZUM 4) | Art 24 | |
| 2.2.4 | Seção IV - Da Zona Central (ZC) | Art 26 | |
| 2.2.5 | Seção V - Da Zona de Expansão Central (ZEC) | Art 29 | |
| 2.2.6 | Seção IV - Da Zona de Requalificação Urbana (ZRU) | Art 31 | |
| 2.2.7 | Seção VII - Zonas Industriais (ZI) | Art 33 | |
| 2.2.7.1 | Subseção I - Da Zona Industrial 1 (ZI 1) | Art 36 | |
| 2.2.7.2 | Subseção II - Da Zona Industrial 1 (ZI 2) | Art 38 | |
| 2.3 | CAPÍTULO III - DOS SETORES | | |
| 2.3.1 | Seção I - Do Setor Especial de Valorização da Paisagem Central (SEVPC) | Art 40 | |
| 2.3.2 | Seção II - Do Setor Especial de Inovação Tecnológica (SEIT) | Art 44 | |
| 2.3.3 | Seção III - Do Setor Especial Aeroportuário (SEA) | Art 47 | |
| 2.3.4 | Seção IV - Setor Especial de Qualificação Ambiental (SEQUA) | Art 51 | |
| 2.4 | CAPÍTULO IV - DOS EIXOS | Art 56 | |
| 2.4.1 | Seção I - Dos Eixos de Adensamento (EA) | Art 57 | |
| 2.4.2 | Seção II - Eixo de Desenvolvimento Industrial (EDI) | Art 58 | |
| 2.5 | CAPÍTULO V - DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS) | Art 60 | |
| 2.6 | CAPÍTULO VI - DAS MACROZONAS DE EXPANSÃO URBANA | Art 65 | |
| 2.7 | CAPÍTULO VII - DAS MACROZONAS RURAIS | Art 66 | |
| 3 | TÍTULO III - DO USO DO SOLO | | |
| 3.1 | CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | Art 68 | |
| 3.2 | CAPÍTULO II - DA LOCALIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ATIVIDADES | Art 71 | |
| 3.3 | CAPÍTULO III - DA CLASSIFICAÇÃO DOS USOS | Art 74 | |
| 3.3.1 | Seção I - Dos usos habitacionais | Art 74 | |
| 3.3.2 | Seção II - Dos usos não habitacionais | Art 77 | |
| 3.3.2.1 | Subseção I - Dos usos de comércio e de serviços | Art 79 | |
| 3.3.2.2 | Subseção II - Dos usos industriais | Art 82 | |
| 3.3.2.3 | Subseção III - Dos usos agrícola, extrativismo e agroindústria | Art 84 | |
| 2.4 | CAPÍTULO IV - DOS USOS DE INFRAESTRUTURA URBANA | Art 85 | |
| 4 | TÍTULO IV - DA OCUPAÇÃO DO SOLO | Art 86 | |
| 4.1 | CAPÍTULO I - DA ÁREA E TESTADA MÍNIMAS DO LOTE | Art 87 | |
| 4.2 | CAPÍTULO II - DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (CA) | Art 88 | |
| 4.3 | CAPÍTULO III - DOS PARÂMETROS DE VERTICALIZAÇÃO | | |
| 4.3.1 | Seção I - Do número de pavimentos | Art 90 | |
| 4.3.2 | Seção II - Da cota de altura máxima | Art 93 | |
| 4.4 | CAPÍTULO IV - DA TAXA DE OCUPAÇÃO | Art 96 | |
| 4.5 | CAPÍTULO V - DA TAXA DE PERMEABILIDADE | Art 98 | |
| 4.6 | CAPÍTULO VI - DOS RECUOS E AFASTAMENTOS | | |
| 4.6.1 | Seção I - Do recuo frontal | Art 101 | |
| 4.6.2 | Seção II - Dos afastamentos laterais e de fundos | Art 104 | |
| 5 | TÍTULO V - DO PARCELAMENTO DO SOLO E CONDOMÍNIOS | | |
| 5.1 | CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | Art 107 | |
| 5.2 | CAPÍTULO II - DAS MODALIDADES DE PARCELAMENTO DO SOLO | Art 114 | |
| 5.2.1 | Seção I - Do loteamento e do reparcelamento | Art 115 | |
| 5.2.1.1 | Subseção I - Das áreas institucionais | Art 117 | |
| 5.2.1.2 | Subseção II - Das Infraestruturas | Art 123 | |
| 5.2.1.3 | Subseção III - Da Aprovação e Execução do Projeto de Loteamento e Reparcelamento | Art 124 | |
| 5.2.2 | Seção II - Do Desmembramento e Remembramento de Lotes | Art 128 | |
| 5.2.3 | Seção III - Do Desdobro | Art 134 | |
| 5.3 | CAPÍTULO III - DOS CONDOMÍNIOS | Art 135 | |
| 5.3.1 | Seção I - Da Classificação dos Condomínios | Art 137 | |
| 5.3.2 | Seção II - Dos Parâmetros e Requisitos Específicos para Condomínios | Art 140 | |
| 5.3.3 | Seção III - Dos condomínios localizados no setor de urbanização específica | Art 153 | |
| 5.4 | CAPÍTULO IV - DOS DEMAIS REQUISITOS PARA PARCELAMENTO DO SOLO E CONDOMÍNIOS | Art 154 | |
| 5.4.1 | Seção I - Das quadras e lotes | Art 157 | |
| 5.4.2 | Seção II - Do Sistema Viário | Art 159 | |
| 5.4.3 | Seção III - Das Faixas de Proteção | Art 166 | |
| 6 | TÍTULO VI - DA FISCALIZAÇÃO DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES | | |
| 6.1 | CAPÍTULO I - DA FISCALIZAÇÃO | Art 170 | |
| 6.2 | CAPÍTULO II - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES | Art 172 | |
| 7 | TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS | Art 179 | |
| | | | |
| | ANEXO I - Glossário | | Apresenta definição de termos importantes |
| | ANEXO II - Macrozoneamento Urbano | | Apresenta o mapa com o macrozoneamento urbano |
| | ANEXO III - Zoneamento urbano | | Apresenta o mapa de Zoneamento |
| | ANEXO IV - Zonas de Interesse Social | | Apresenta ZEIS existentes |
| | ANEXO V - Áreas de interesse ambiental | | Apresenta as áreas de relevância ambiental onde há restrição para edificação |
| | ANEXO VI - Gabarito da ZC e ZEC | | Apresenta o mapa com especificação de altura máxima permitida pelas edificações nas ZC e ZEC |
| | ANEXO VII - Quadro de parâmetros de uso do solo | | Apresenta as atividades permitidas e proibidas de acordo com o zoneamento (Obs: haverá regulamentação específica por CNAES através de Decreto após lei ser sancionada) |
| | ANEXO VIII - Quadro de parâmetros de ocupação do solo | | Apresenta os parâmetros construtivos para edifícios de acordo com o zoneamento |
| | ANEXO IX - Quadro de parâmetros de parcelamento do solo | | Apresenta as dimensões mínimas para lotes e quadras de acordo com o zoneamento |
| | ANEXO X - Quadro de Ocupação de Condomínios | | Apresenta parâmetros de parcelameno e dimensionamento de vias internas PARA CONDOMÍNIOS |
| | ANEXO XI - Ilustrações | | Ilustrações de artigos diversos |

DADOS A SEREM INSERIDOS NO MAPA DE ZONEAMENTO

LEI 46/2011



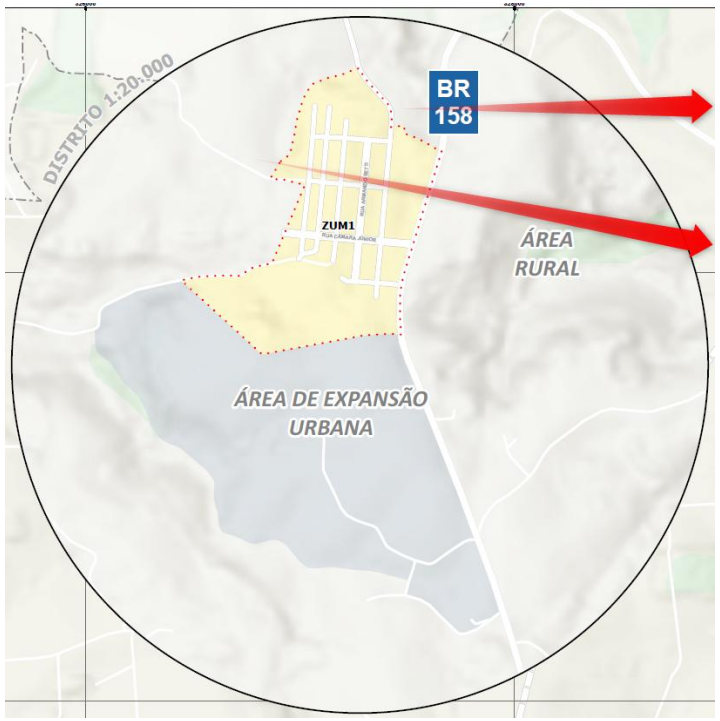

2 - 67-2023_-_plano_diretor_lupa



FALTAM
- num quadras;
- Num lotes;

SISTEMATIZAÇÃO POR ÁREA/REGIÃO E OU TEMA

## 1 Distrito de São Roque do Chopim













- **Alterar área de expansão urbana apresentada, conforme sugestão;**
- **Prever e contemplar zoneamento** para as industrias que já estão instaladas;
- **Não prever Zona Mista**, separar por zonas especificas, industriais, comerciais e residenciais;
- Concentrar a área de expansão ao longo da rodovia;
- Aumentar o número de pavimentos propostos, mínimo de 4 pavimentos;

LEGENDA:

| | |
|---|---|
| X | Uso permitido |
| XX | Uso permissível |
| - | Uso proibido |

## ANEXO VII
## QUADRO DE PARÂMETROS DE USO DO SOLO

| Sigla | Zona | Habitação unifamiliar | Hab. multi-familiar vertical | Hab. multi-familiar horizontal | Habitação transitória | Comércio e Serviço 1 | Comércio e Serviço 2 | Comércio e Serviço 3 | Comércio e Serviço 4 | Indústria tipo 1 | Indústria tipo 2 | Indústria tipo 3 | Indústria tipo 4 | Usos agrícolas e extrativismo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ZPL | Zona de Parques e Lazer *(2)* | *de acordo com o plano de manejo específico* | | | | | | | | | | | | |
| ZOC | Zona de Ocupação Controlada *(2)* | X | XX | X | XX | X | XX | - | - | XX | - | - | - | XX |
| ZUM 1 | Zona de Uso Misto 1 *(2)* | X | X | XX | X | X | X | - | - | X | - | - | - | XX |
| ZUM 2 | Zona de Uso Misto 2 *(2)* | X | X | - | X | X | X | XX | - | X | XX | - | - | - |
| ZUM 3 | Zona de Uso Misto 3 | X | X | XX | X | X | X | XX | - | X | XX | - | - | - |
| ZUM 4 | Zona de Uso Misto 4 *(2)* | X | X | - | X | X | X | XX | - | X | XX | - | - | - |

## ANEXO VIII
## QUADRO DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

| Sigla | Zona | Área Mínima de Lote (m²) | Testada Mínima | CA Mín. | CA Básico | CA Máx. | Nº Pav. Básico *(16)* | Nº Pav. Máx. | Taxa de Ocupação | Taxa de Permeabilidade | Recuo Frontal Vias Principais *(15)* | Recuo Frontal Demais vias *(7)* | Afast. Lateral |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ZPL | Zona de Parques e Lazer | *de acordo com o plano de manejo específico* | | | | | | | | | | | |
| ZOC | Zona de Ocupação Controlada | 1200 | 20 | - | 0,5 | - | 3 | - | 30% | 60% | 5,0 | 5,0 | 2,0 |
| ZUM 1 | Zona de Uso Misto 1 | 360 | 12 | 0,2 | 1,0 | - * | 2 | - | 50% | 40% | 5,0 | 5,0 | 2,0 *(10)* |
| ZUM 2 | Zona de Uso Misto 2 | 360 | 12 | 0,2 | 1,5 | 2,0 | 3 | 4 | 50% | 30% | 5,0 | 5,0 | 2,0 *(10)* |
| ZUM 3 | Zona de Uso Misto 3 | 240 *(5)* | 8 | 0,2 | 1,0 | - | 2 | - | 50% | 30% | 5,0 | 5,0 | *(10)* |
| ZUM 4 | Zona de Uso Misto 4 | 240 *(5)* | 8 | 0,2 | 1,3 | 2,0 | 3 | 4 | 65% | 20% | 5,0 | 5,0 | *(10)* |

*(2)* o CA Máximo é válido mediante aplicação dos instrumentos da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) e da Transferência do Direito de Construir (TDC).

*(10)* obras até 2 pavimentos poderão ser construídas sem afastamento lateral, porém, havendo abertura para o exterior, deve ser garantido o afastamento mínimo estipulado para a zona.

(1) a área mínima da unidade autônoma deve ser equivale a área mínima do lote estabelecida para a Zona, Setor ou Eixo em que se localiza o condomínio.

(2) Fração Mínima de Parcelamento (FMP) definida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria (INCRA).

(3) para usos de Comércio e serviço 1 e 2, e Indústria 1 a área exclusiva mínima admissível é de 200 m² (cento e oitenta metros quadrados); para os demais usos não habitacionais a área exclusiva mínima exigida é de 1000 m² (mil metros quadrados).

(4) para usos de Comércio e serviço 1 e 2, e Indústria 1 a testada mínima da unidade exclusiva admissível é de 8 m (oito metros); para os demais usos não habitacionais a testada mínima exigida para a unidade exclusiva é de 20 m (vinte metros).

(5) para usos de Comércio e serviço 1 e 2, e Indústria 1 o afastamento lateral e de fundos mínimo admissível é de 1,5 m (um metro e meio); para os demais usos não habitacionais o afastamento lateral e de fundos mínimo exigido para a unidade exclusiva é de 2,5 m (dois metros e meio).

(6) no caso de Condomínios de uso misto, os usos não residenciais localizados para a via pública devem seguir o recuo estabelecido para a Zona, Setor ou Eixo em que se localiza.

(7) em Condomínios de uso habitacional, quando houver vias internas em que um dos lados não há previsão de unidades habitacionais e áreas de recreação, a implantação de passeio

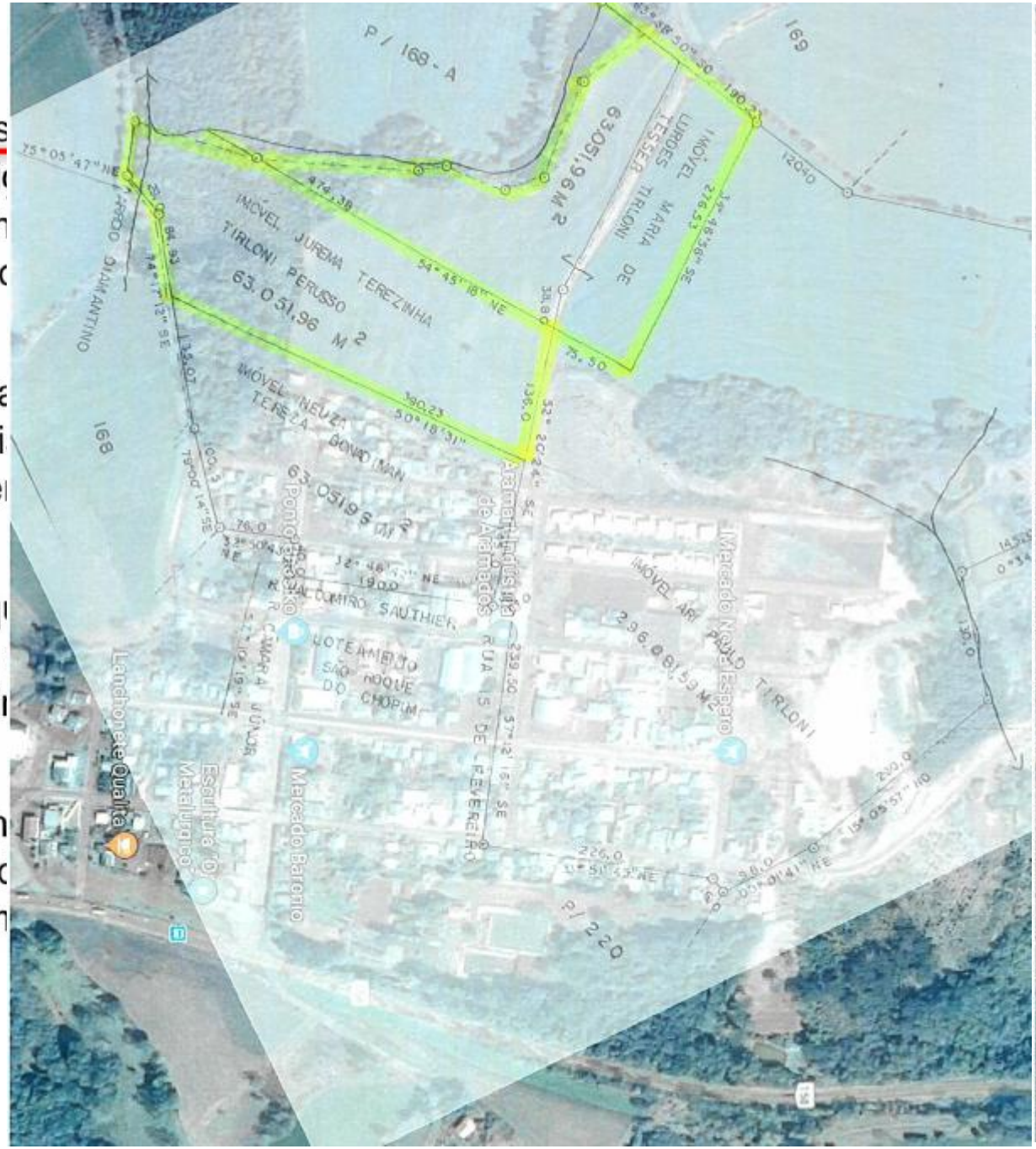
Protocolo_1615_2024_Jurema_T_Tirloni_Perusso_e_Maria_de_Lurdes_Tirloni_Tesser.pdf

inclus
Servi
urban
com c

acima
ocasi
corre

adequ
nem
próxi

Senh
agrad
estim






Em nome da Associação de Moradores de São Roque do Chopim e conforme foi discutido na Audiência Pública realizada no Distrito de Nova Espero – São Roque do Chopim a respeito da revisão do Plano Diretor de Pato Branco, formalizamos as sugestões apresentadas na referida audiência pública, as quais foram aclamadas pela comunidade presente no evento:

a. Aumentar o perímetro urbano da sede do distrito nas áreas limítrofes ao quadro urbano próximo onde estão instaladas as indústrias, lado oposto á rodovia BR 158, conforme imagem em anexo, (fig. 01).

b. Incluir no perímetro urbano a área localizada entre a estrada de acesso ao cemitério e a rodovia BR 158, inclusão fundamental face a necessidade de implantação de serviço de coleta e tratamento de esgoto na comunidade, conforme imagem em anexo, (fig. 02).

c. Diminuir o tamanho e a largura da faixa de expansão urbana proposta no projeto de lei, mantendo uma faixa menor, ao longo da Rodovia BR 158, no sentido distrito – Pato Branco;

d. Criar zoneamento industrial nos limites dos imóveis onde atualmente se encontram algumas industrias instaladas, pois a comunidade não concorda que fiquem localizadas em zoneamento misto;

e. Que nas vias principais seja permitida a edificação de imóvel de até 4 pavimentos;

f. Que seja retirado do projeto proposto a zona industrial às margens da Rodovia BR 158, a partir do portal de entrada sentido Coronel Vivida, haja vista que nesta região existem nascentes de água, além de áreas de preservação permanente, sendo completamente inviável ser considerada como zona industrial, assim, solicitamos que seja mantida zona residencial;

g. Considerando o crescimento territorial e populacional do distrito, solicitamos para que sejam previstas novas construções de equipamentos púbicos, como CMEI, Unidade de Saúde e áreas de lazer.

Pato Branco, 27 de maio de 2024.

Argemiro Moura dos Santos
Presidente

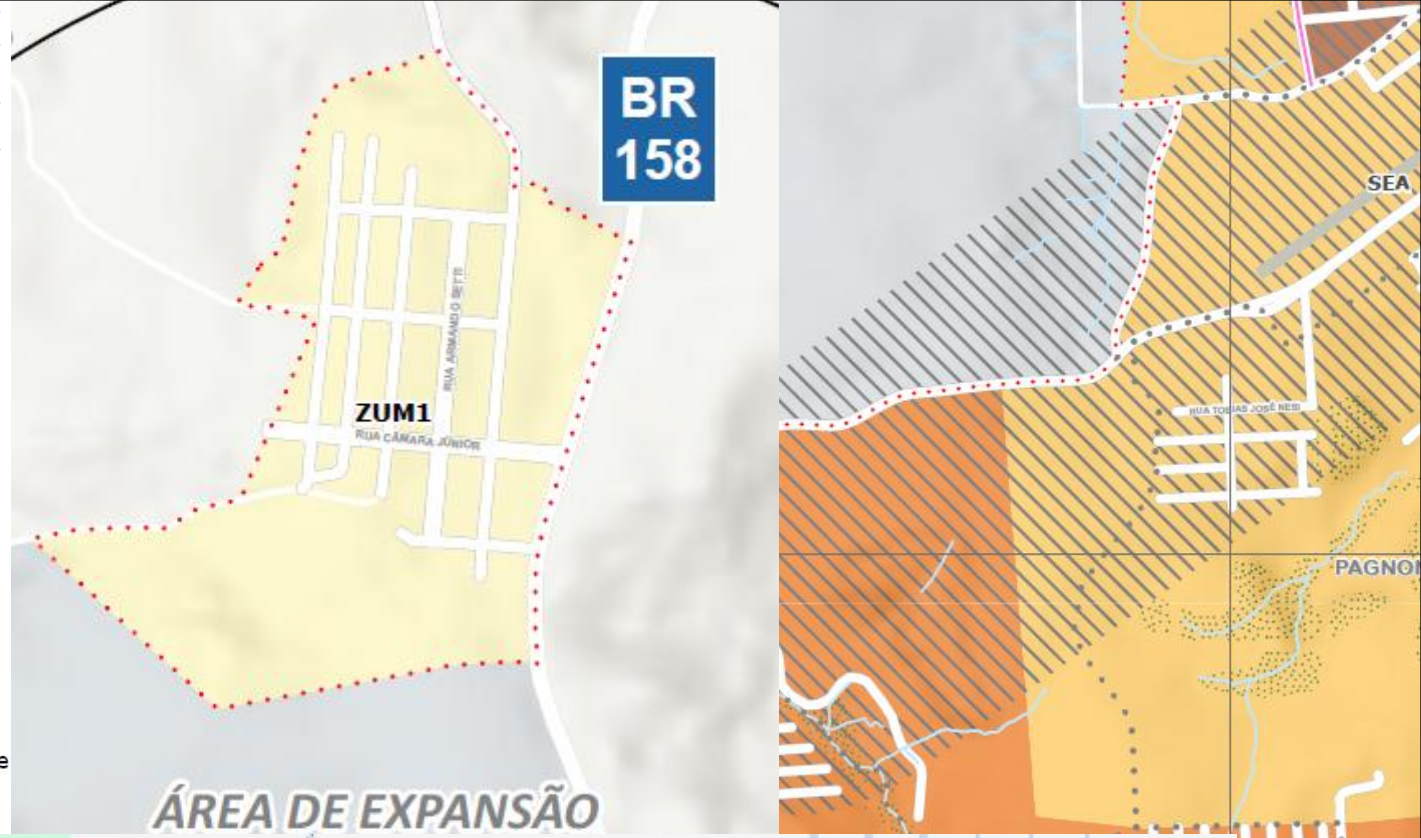
Protocolo_1642_2024_Argemiro_Moura_dos_Santos.pdf

| LEGENDA DE SEGRAGAÇÃO DAS DEMANDAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| LUPA | CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES ("OBRAS") | P.M.U. | P.M.A. | LEI ESPECÍFICA | NÃO SE APLICA |



| LEGENDA DE SEGRAGAÇÃO DAS DEMANDAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| LUPA | CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES ("OBRAS") | P.M.U. | P.M.A. | LEI ESPECÍFICA | NÃO SE APLICA |

- Fazer marginal na BR, ter uma rua industrial e uma rua comercial;
- Prever coleta e tratamento de esgoto, na área indicada abaixo:



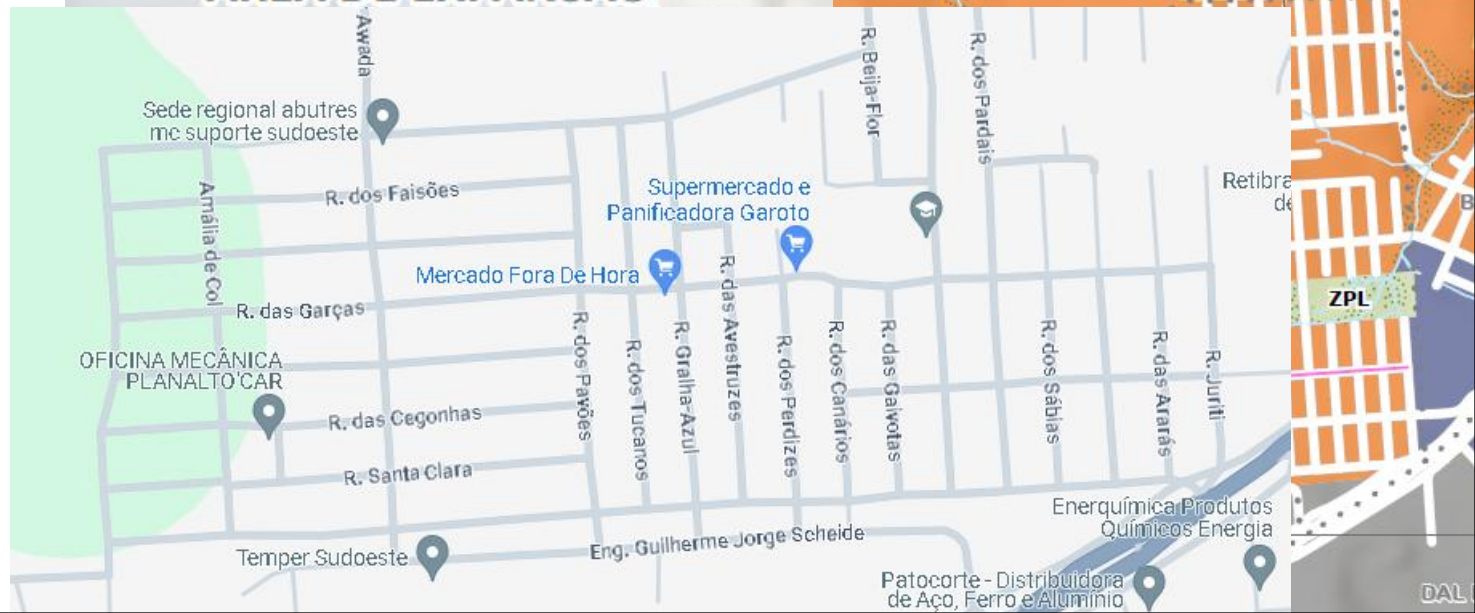

EA2
EA3
EA4

**Zoneamento Urbano [2]**

ZC - Zona Central
ZEC - Zona de Expansão Central
ZRU - Zona de Requalificação Urbana
ZOC - Zona de Ocupação Controlada
ZUM1 - Zona de Uso Misto 1
ZUM2 - Zona de Uso Misto 2
ZUM3 - Zona de Uso Misto 3
ZUM4 - Zona de Uso Misto 4
ZI1 - Zona Industrial 1
ZI2 - Zona Industrial 2
ZPL - Zona de Parques e Lazer
SEA - Setor Especial Aeroportuário
SEQUA - Setor Especial de Qualificação Ambiental

## 2 BAIRRO PLANALTO

- **Prever verticalização** nas duas ruas principais: siriemas e garças;
- Reduzir tamanho das calçadas na rua das garças ou nas ruas principais de acesso e saída do bairro;
- Prever nas ruas principais sentido único;
- Ruas muito estreitas no bairro, prever acessos mais largos;



| LEGENDA DE SEGRAGAÇÃO DAS DEMANDAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| LUPA | CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES ("OBRAS") | P.M.U. | P.M.A. | LEI ESPECÍFICA | NÃO SE APLICA |

## 3 Casa da Indústria - Sistema FIEP, Bairro Bortot

Para as instituições de ensino que já estão consolidadas em determinado zoneamento possam auferir:

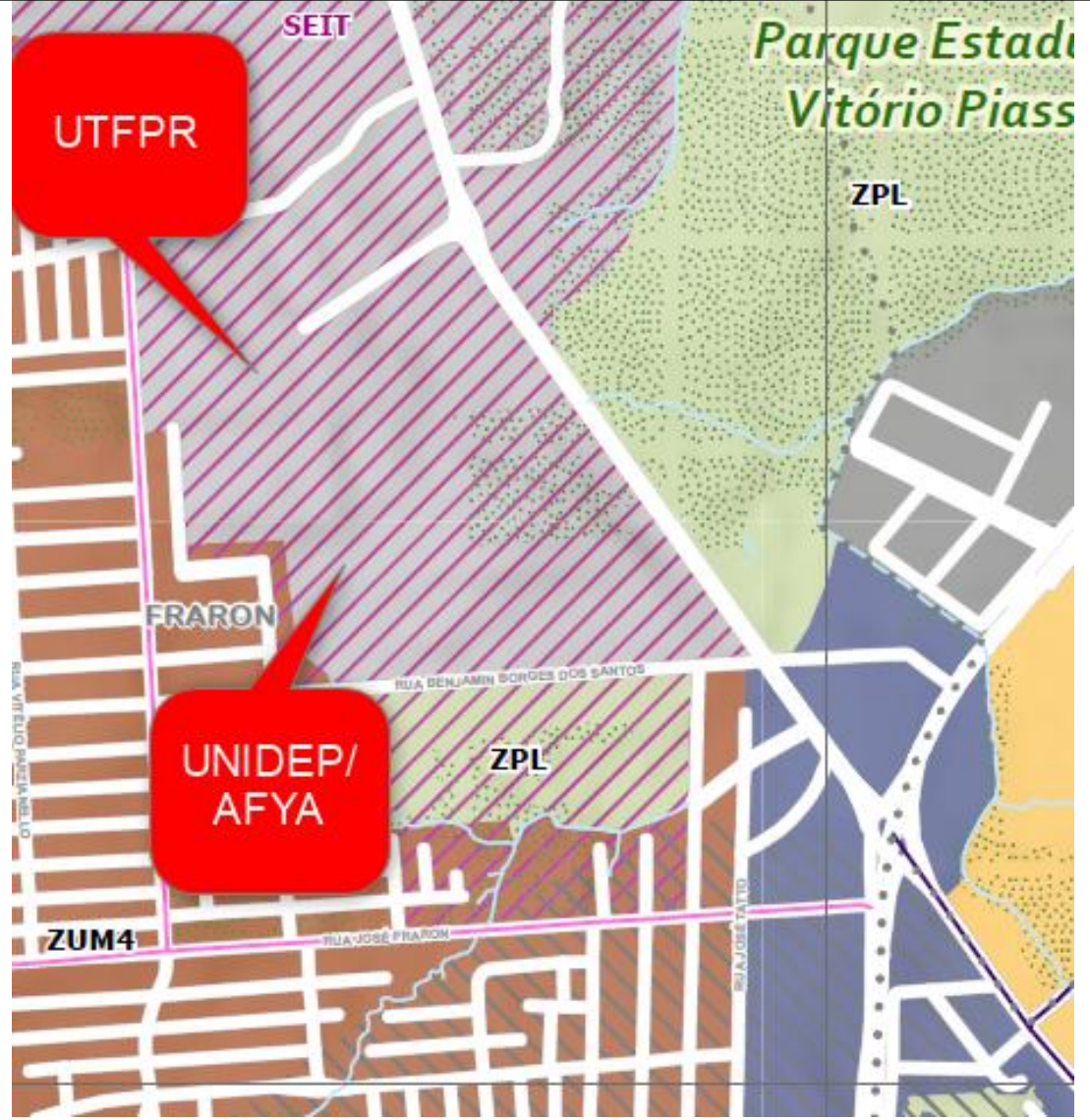
*i. Expansão da área educacional;*

*ii. dar condições diferenciadas em relação ao definido para o zoneamento que estão já inserida (T);*

*iii. Dar possibilites a ampliação destas instituições;*

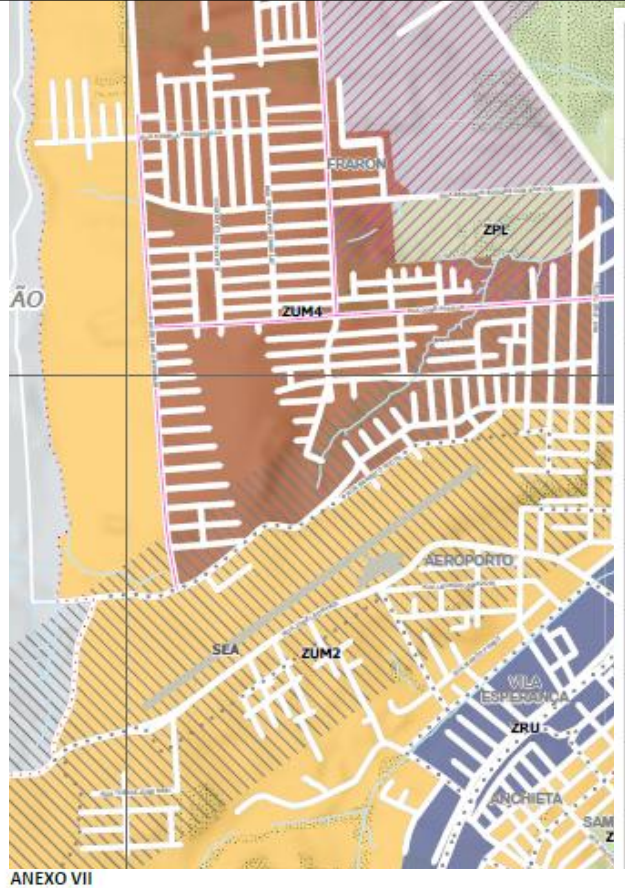
*iv. Permitir instituições de ensino em zoneamento habitacional;*

*v. Possibilitar a construção de prédios com 4 pavimentos mais 2 de outorga nas proximidades das universidades;*






- ✓ Permitir área residencial no contorno da BR 158;




| Sigla | Zona | Habitação unifamiliar | Hab. multi-familiar vertical | Hab. multi-familiar horizontal | Habitação transitória |
|---|---|---|---|---|---|
| ZPL | Zona de Parques e Lazer *(2)* | | | | |
| ZOC | Zona de Ocupação Controlada *(2)* | X | XX | X | XX |
| ZUM 1 | Zona de Uso Misto 1 *(2)* | X | X | XX | X |
| ZUM 2 | Zona de Uso Misto 2 *(2)* | X | X | - | X |
| ZUM 3 | Zona de Uso Misto 3 | X | X | XX | X |
| ZUM 4 | Zona de Uso Misto 4 *(2)* | X | X | - | X |
| ZC | Zona Central | X | X | - | X |
| ZEC | Zona de Expansão Central | X | X | - | X |
| ZRU | Zona de Requalificação Urbana *(2)* | X | X | - | X |
| ZI 1 | Zona Industrial 1 *(2)* | X | - | - | - |
| ZI 2 | Zona Industrial 2 *(2)* | X | - | - | - |
| | ial de Valorização da entral | X | X | - | X |
| | ial de Inovação *(2)* | | | *de acordo com a zona em que se inser* | |
| | ial Aeroportuário | | | | |
| SEQUA | Setor Especial de Qualificação Ambiental | | | *de acordo c* | |
| | densamento 1 | X | X | - | X |
| | densamento 2 *(2)* | X | X | - | X |
| | densamento 3 | X | X | - | X |
| EA 4 | Eixo de Adensamento 4 *(2)* | X | X | - | X |

ANEXO VII
QUADRO DE PARÂMETROS DE USO DO SOLO

| Sigla | Zona | Habitação unifamiliar | Hab. multi-familiar vertical | Hab. multi-familiar horizontal | Habitação transitória | Comércio e Serviço 1 | Comércio e Serviço 2 | Comércio e Serviço 3 | Comércio e Serviço 4 | Indústria tipo 1 | Indústria tipo 2 | Indústria tipo 3 | Indústria tipo 4 | Usos agrícolas e extrativismo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ZRU | Zona de Requalificação Urbana *(2)* | X | X | - | X | X | X | X | XX | X | XX | - | - | - |



ANEXO VIII
QUADRO DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

| Sigla | Zona | Área Mínima de Lote (m²) | Testada Mínima | CA Mín. | CA Básico | CA Máx. | Nº Pav. Básico *(16)* | Nº Pav. Máx. | Taxa de Ocupação | Taxa de Permeabilidade | Recuo Frontal Vias Principais | Recuo Frontal Demais vias | Afast. Lateral |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ZRU | Zona de Requalificação Urbana | 500 | 20 | 0,2 | 5,0 | 8,0 | 20 | 24 | 70% | 10% | 5,0 | 5,0 | *(12) (13)* |



| LEGENDA DE SEGRAGAÇÃO DAS DEMANDAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| LUPA | CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES ("OBRAS") | PMU | PAM | NÃO SE APLICA |
| | | | | |

Possibilidade de verticalização na Av. Oficial Nereu Almeida de 6 a 8 pavimentos;

i. Completar prolongamento;

Que a cidade venha mais a norte em relação a área central;

Ampliar área residencial no São Brás;

Acoplar o plano de mobilidade em cima do plano diretor;

Br 158;

i. Resolver questão das pontes, guarani;
ii. Estender Rua Tocantins até a Br 158;

Abrir o local onde se encontrava



| LEGENDA DE SEGRAGAÇÃO DAS DEMANDAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| LUPA | CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES ("OBRAS") | P.M.U. | P.M.A. | LEI ESPECÍFICA | NÃO SE APLICA |

Garantir a submissão ao fundo de urbanização e submissão ao COPLAN, que tenham uma Conexão;

Drenagem urbana como uma política setorial a ser construída futuramente;

Conjuntos habitacionais de interesse social precisam de melhor adequação;

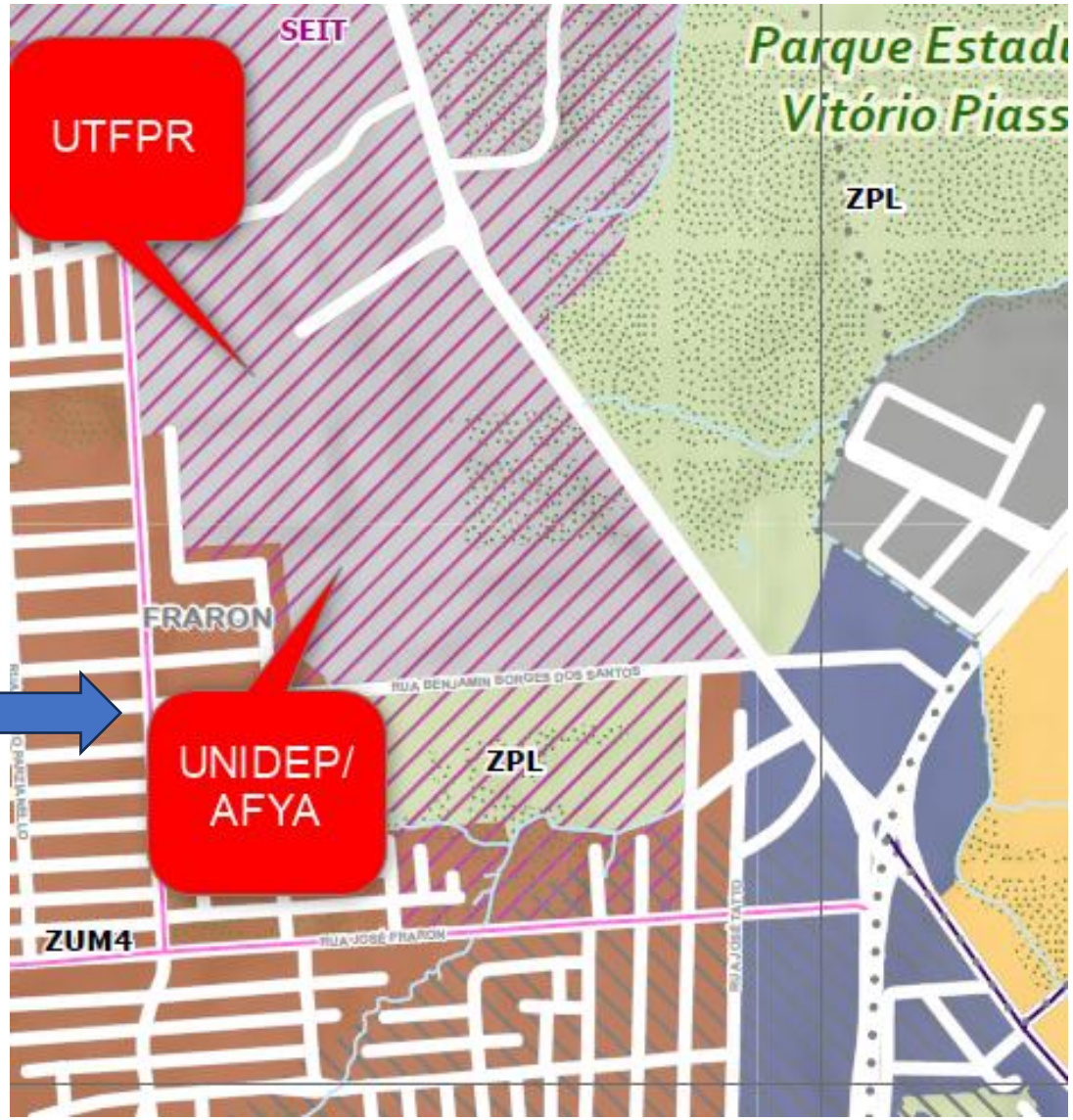
i. *Legislação aborda – CAP. V – arts 60 a 64;*

Preocupação com rede de esgoto e rede de energia, com novas propostas verticalização;

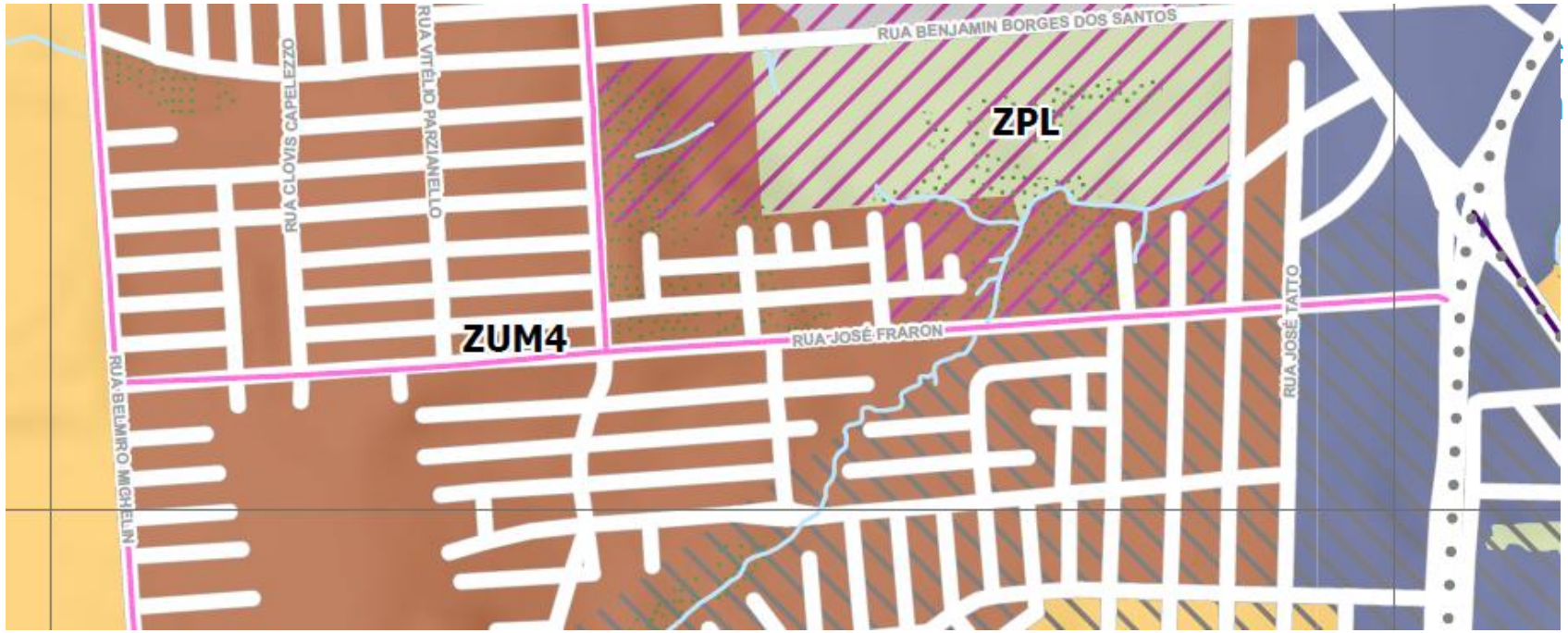
i. Implantação de saneamento básico no bairro Fraron;

Implantação de saneamento básico no bairro Fraron;

Prever mais áreas verdes e parques;






- ✓ Prever cisternas para retenção de águas da chuva, para obras que tenham maior ocupação do solo; (mensagem 75/2023);

Eliminar as rótulas

Prever que a Av. Da Inovação atravesse a Av. Tupi, a BR 158, e ligar a rua José Fraron e a rua Clevelândia, transformando-a em um binário;

anismos de mediações dos diários coletivos;

EA2
EA3
EA4

**Zoneamento Urbano ²**

ZC - Zona Central
ZEC - Zona de Expansão Central
ZRU - Zona de Requalificação Urbana
ZOC - Zona de Ocupação Controlada
ZUM1 - Zona de Uso Misto 1
ZUM2 - Zona de Uso Misto 2
ZUM3 - Zona de Uso Misto 3
ZUM4 - Zona de Uso Misto 4

# 4 Colégio Estadual Carlos Gomes - Bairro Santo Antônio

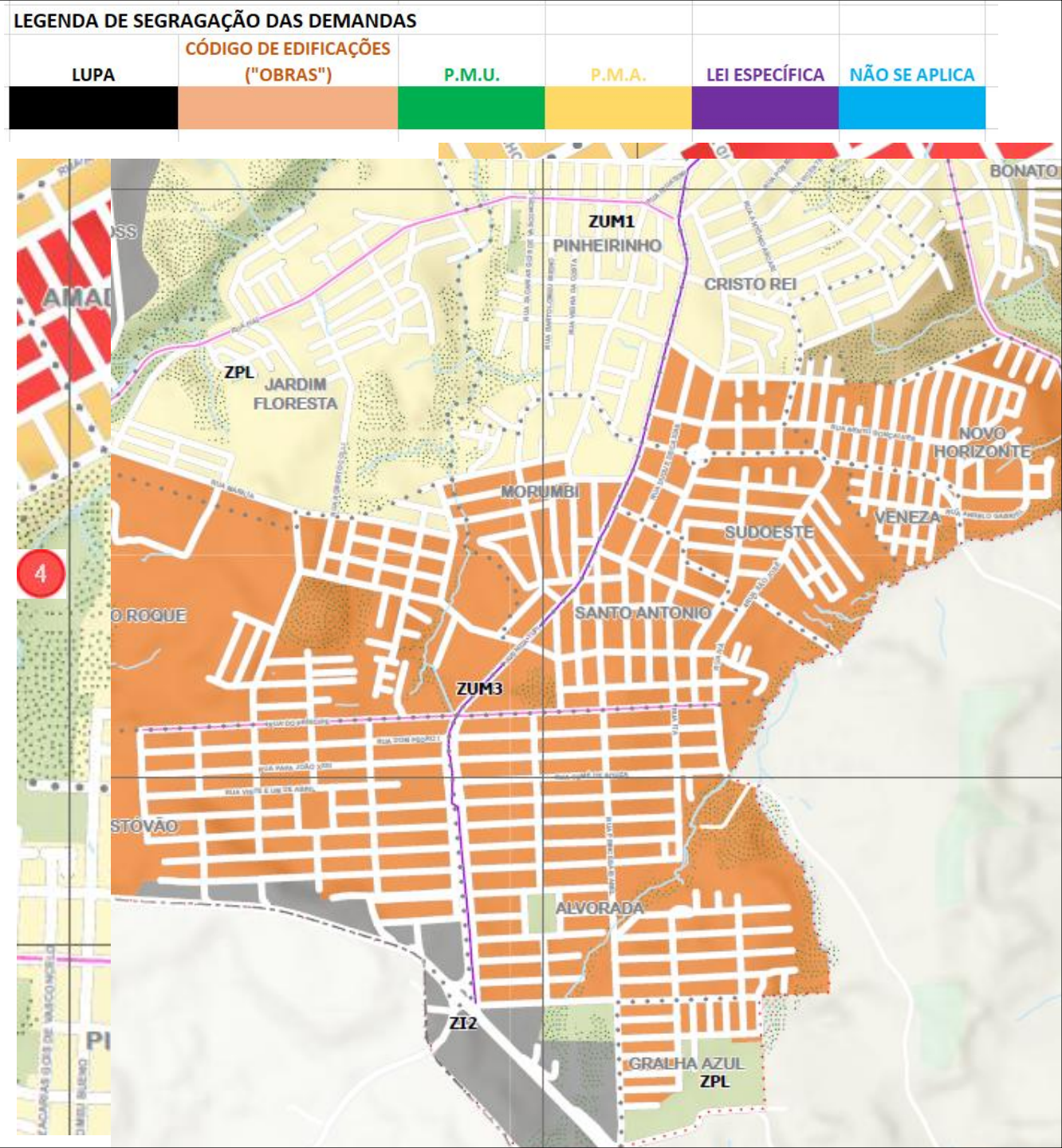
Prever na Rua Tocantins, do Materiais Vanzo até o viaduto, de 8 a 10 pavimentos e do viaduto ao Vila Verde, 8 pavimentos;

Prever melhor verticalização na rua Fiorelo Zandoná até a Av. Tupi, e na Rua Genuino Piacentini;

Prever na Rua Princesa Isabel, até a igreja, 8 pavimentos, após a igreja, 4 pavimentos;

Prever na Rua Lupicínio Rodrigues, do lago ao restaurante Jovanela, de 8 a 10 pavimentos;

✓ Prever possibilidade de construir comércios de pequeno porte, escritórios, salas de costuras, junto



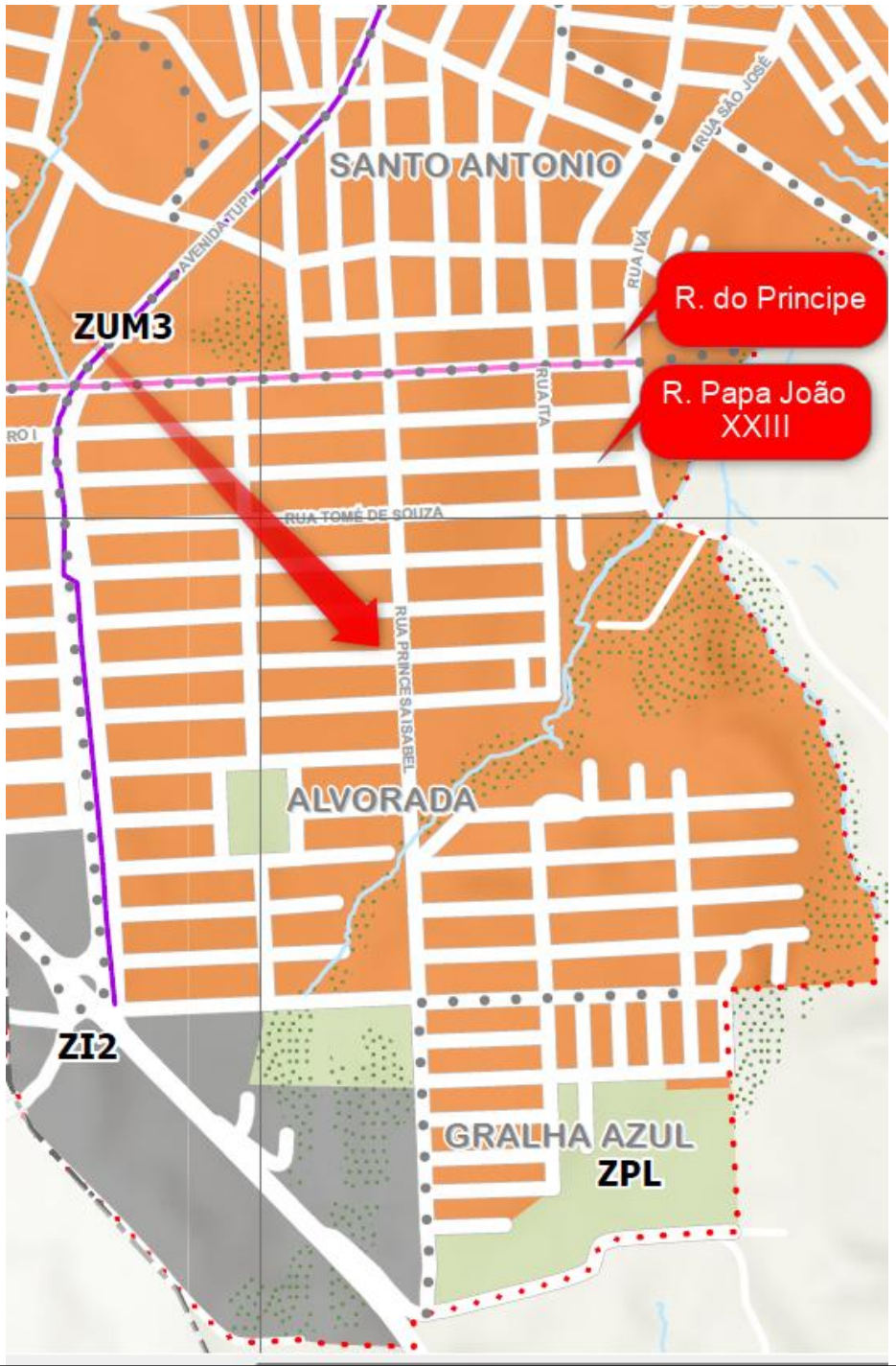
| LEGENDA DE SEGRAGAÇÃO DAS DEMANDAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| LUPA | CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES ("OBRAS") | P.M.U. | P.M.A. | LEI ESPECÍFICA | NÃO SE APLICA |

Prever melhor verticalização na rua Papa João XXIII, 4 a 6 pavimentos;

Liberar mais Índice de Ocupação para quem for fazer mais garagens, lojas térreas, mesmo que ocupe o terreno inteiro, prevendo como condição fazer a coleta da água da chuva;

Prever um Parque Industrial para a Zona Sul, para a região de Três Pontes;

Zoneamento especifico para os conjuntos habitacionais dos bairros Alto da Glória e Gralha Azul;




ANEXO VIII
QUADRO DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

| Sigla | Zona | Área Mínima de Lote (m²) | Testada Mínima | CA Mín. | CA Básico | CA Máx. | Nº Pav. Básico (15) | Nº Pav. Máx. | Taxa de Ocupação | Taxa de Permeabilidade | Recuo Frontal Vias Principais (15) | Recuo Frontal Demais vias (7) | Afast. Lateral |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ZPL | Zona de Parques e Lazer | *de acordo com o plano de manejo específico* | | | | | | | | | | | |
| ZOC | Zona de Ocupação Controlada | 1200 | 20 | - | 0,5 | - | 3 | - | 30% | 60% | 5,0 | 5,0 | 2,0 |
| ZUM 1 | Zona de Uso Misto 1 | 360 | 12 | 0,2 | 1,0 | - | 2 | - | 50% | 40% | 5,0 | 5,0 | 2,0 (10) |
| ZUM 2 | Zona de Uso Misto 2 | 360 | 12 | 0,2 | 1,5 | 2,0 | 3 | 4 | 50% | 30% | 5,0 | 5,0 | 2,0 (10) |
| ZUM 3 | Zona de Uso Misto 3 | 240 (5) | 8 | 0,2 | 1,0 | - | 2 | - | 50% | 30% | 5,0 | 5,0 | (10) |
| ZUM 4 | Zona de Uso Misto 4 | 240 (5) | 8 | 0,2 | 1,3 | 2,0 | 3 | 4 | 65% | 20% | 5,0 | 5,0 | (10) |

# 5 Câmara municipal

Prever mais parques industriais;

Para quem for fazer pequenos prédios, prever incentivo para fazer mais garagens (G);

Travar o Coeficiente de construção, para que os edifícios fiquem mais afastados;

Permitir uma verticalização maior, também, fora do centro;

Não contar no índice de aproveitamento as lojas térreas (art, 89);

Quanto ao gabarito de altura, que não fosse levado em conta a cota do Aeroporto e sim a
limitação por pavimento, pois não vai interferir no funcionamento do

Prever onde está localizado o Hospital São Lucas, possibilidade de 15 pavimentos;

Prever possibilidade de mais pavimentos no zoneamento próximo empresa Viasoft localizada no bairro Anchieta, visto que pela proposta apresentada está limitada a 3 pavimentos + 1 de outorga onerosa, totalizando 4 pavimentos.

Estabelecer um período de transição (auxílio jurídico para definir);

# TEMA – OODC - MENSAGEM Nº 72/2023);

Aumentar número de pavimentos da Outorga Onerosa, previsto somente 4 (G);

*Prever uma Outorga Onerosa de valor mais baixo;*

Não cobrar Outorga Onerosa ou condições mais vantajosas; (lei específica);

Transferência do direito de construir e outorga onerosa, mudar parâmetros para ser mais realista;

ANEXO VIII
QUADRO DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

| Sigla | Zona | Área Mínima de Lote (m²) | Testada Mínima | CA Mín. | CA Básico | CA Máx. | Nº Pav. Básico (16) | Nº Pav. Máx. | Taxa de Ocupação | Taxa de Permeabilidade | Recuo Frontal Vias Principais (15) | Recuo Frontal Demais vias (7) | Afast. Lateral |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ZPL | Zona de Parques e Lazer | *de acordo com o plano de manejo específico* | | | | | | | | | | | |
| ZOC | Zona de Ocupação Controlada | 1200 | 20 | - | 0,5 | - | 3 | - | 30% | 60% | 5,0 | 5,0 | 2,0 |
| ZUM 1 | Zona de Uso Misto 1 | 360 | 12 | 0,2 | 1,0 | - | 2 | - | 50% | 40% | 5,0 | 5,0 | 2,0 (10) |
| 1 ZUM 2 | Zona de Uso Misto 2 | 360 | 12 | 0,2 | 1,5 | 2,0 | 3 | 4 | 50% | 30% | 5,0 | 5,0 | 2,0 (10) |
| ZUM 3 | Zona de Uso Misto 3 | 240 (5) | 8 | 0,2 | 1,0 | - | 2 | - | 50% | 30% | 5,0 | 5,0 | (10) |
| 2 ZUM 4 | Zona de Uso Misto 4 | 240 (5) | 8 | 0,2 | 1,3 | 2,0 | 3 | 4 | 65% | 20% | 5,0 | 5,0 | (10) |
| 3 ZC | Zona Central | 360 | 12 | 0,2 | 5,0 | 8,0 | (8) | (8) | (6) | 10% | 5,0 (9) | 5,0 (9) | (11) (13) |
| 4 ZEC | Zona de Expansão Central | 360 | 12 | 0,2 | 4,0 | 5,0 | 10 (8) | 12 (8) | (6) | 15% | 5,0 (9) | 5,0 (9) | (11) (13) |
| 5 ZRU | Zona de Requalificação Urbana | 500 | 20 | 0,2 | 5,0 | 8,0 | 20 | 24 | 70% | 10% | 5,0 | 5,0 | (12) (13) |
| ZI 1 | Zona Industrial 1 | 5000 | 25 | - | 1,5 | - | 4 (4) | - | 70% | 15% | 10,0 | 5,0 | 5,0 |
| ZI 2 | Zona Industrial 2 | 1000 | 20 | - | 1,8 | - | 3 (4) | - | 70% | 15% | 10,0 | 5,0 | 5,0 |
| SEVPC | Setor Especial de Valorização da Paisagem Central | 360 | 12 | - | 5,0 | - | 8 | - | 70% | 15% | - | - | (12) (13) |
| SEIT | Setor Especial de Inovação Tecnológica | *de acordo com a zona em que se insere.* | | | | | | | | | | | |
| SEA | Setor Especial Aeroportuário | *de acordo com a zona em que se insere, resguardada a aprovação do DECEA.* | | | | | | | | | | | |
| SEQUA | Setor Especial de Qualificação Ambiental | *de acordo com a zona em que se insere, resguardado análise de relatório ambiental prévio.* | | - | *de acordo com a zona em que se insere, resguardado análise de relatório ambiental prévio.* | | | | | | | | |
| EA 1 | Eixo de Adensamento 1 | 480 | 12 | 0,2 | 2,0 | - | 3 | - | 60% | 20% | 5,0 (9) | 5,0 (9) | (12) (13) |
| 6 EA 2 | Eixo de Adensamento 2 | 480 | 12 | 0,2 | 2,0 | 3,0 | 4 | 6 | 60% | 20% | 5,0 (9) | 5,0 (9) | (12) (13) |
| EA 3 | Eixo de Adensamento 3 | 480 | 12 | 0,2 | 3,0 | - | 6 | - | 60% | 20% | 5,0 (9) | 5,0 (9) | (12) (13) |
| 7 EA 4 | Eixo de Adensamento 4 | 480 | 16 | 0,2 | 5,0 | 6,0 | 20 | 24 | 60% | 15% | 5,0 (9) | 5,0 (9) | (12) (13) |
| EDI | Eixo de Desenvolvimento Industrial | 1000 | 20 | - | 1,5 | - | 3 (4) | - | 70% | 15% | 10,0 | - | 5,0 |

URBTEC

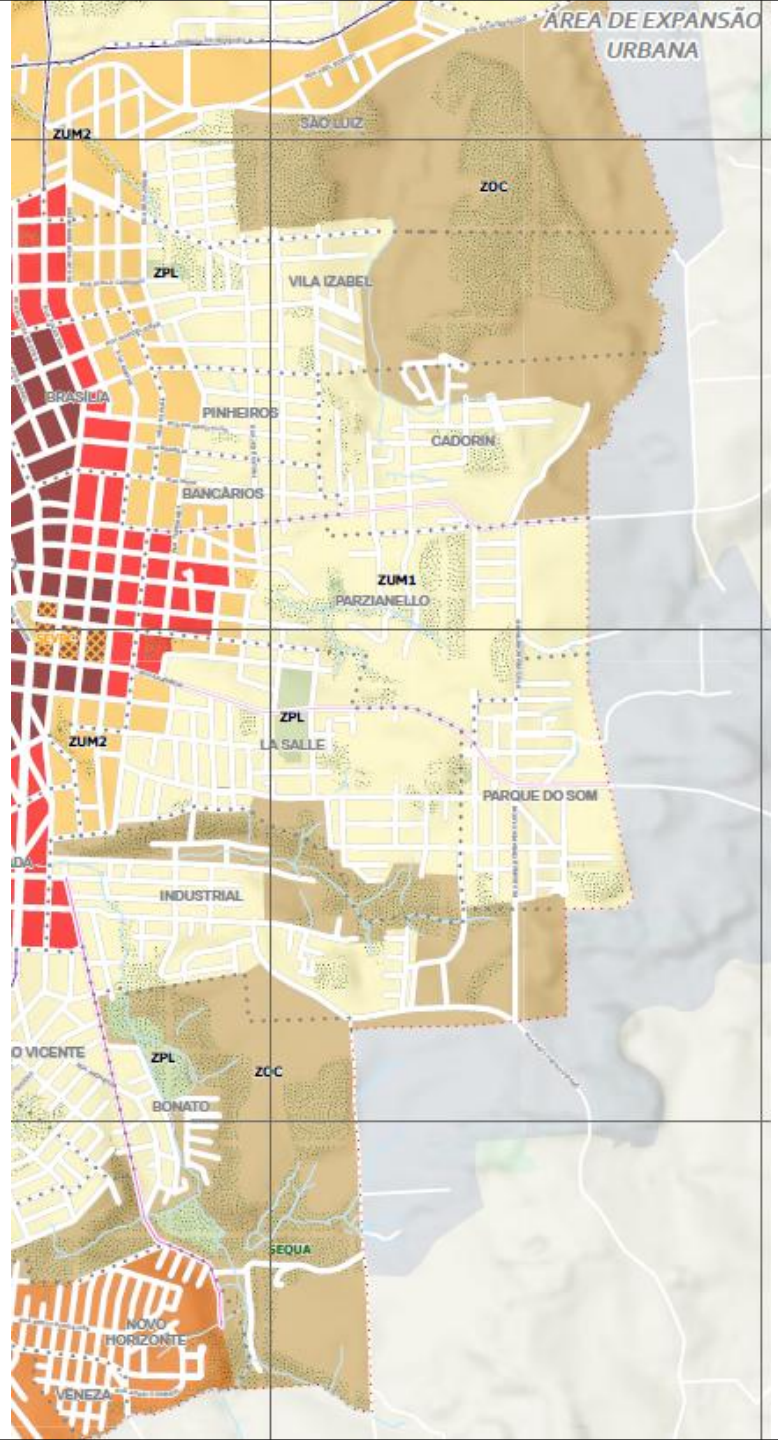


I - Zona de Uso Misto 2 (ZUM 2);
II - Zona de Uso Misto 4 (ZUM 4);
III - Zona Central (ZC);
IV - Zona de Expansão Central (ZEC);
V - Zona de Requalificação Urbana (ZRU);
VI - Eixo de Adensamento 1 (EA 1);
VII - Eixo de Adensamento 2 (EA 2).

# TEMA – ZOC

Não é bom ter terrenos de 1.200 metros próximo ao Bairro Industrial;

Zonas de Ocupação Controlada na região leste, que os proprietários dessa região, que sejam afetadas, possam ter a prerrogativa legal da legislação anterior a nova proposta;




ANEXO VIII
QUADRO DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

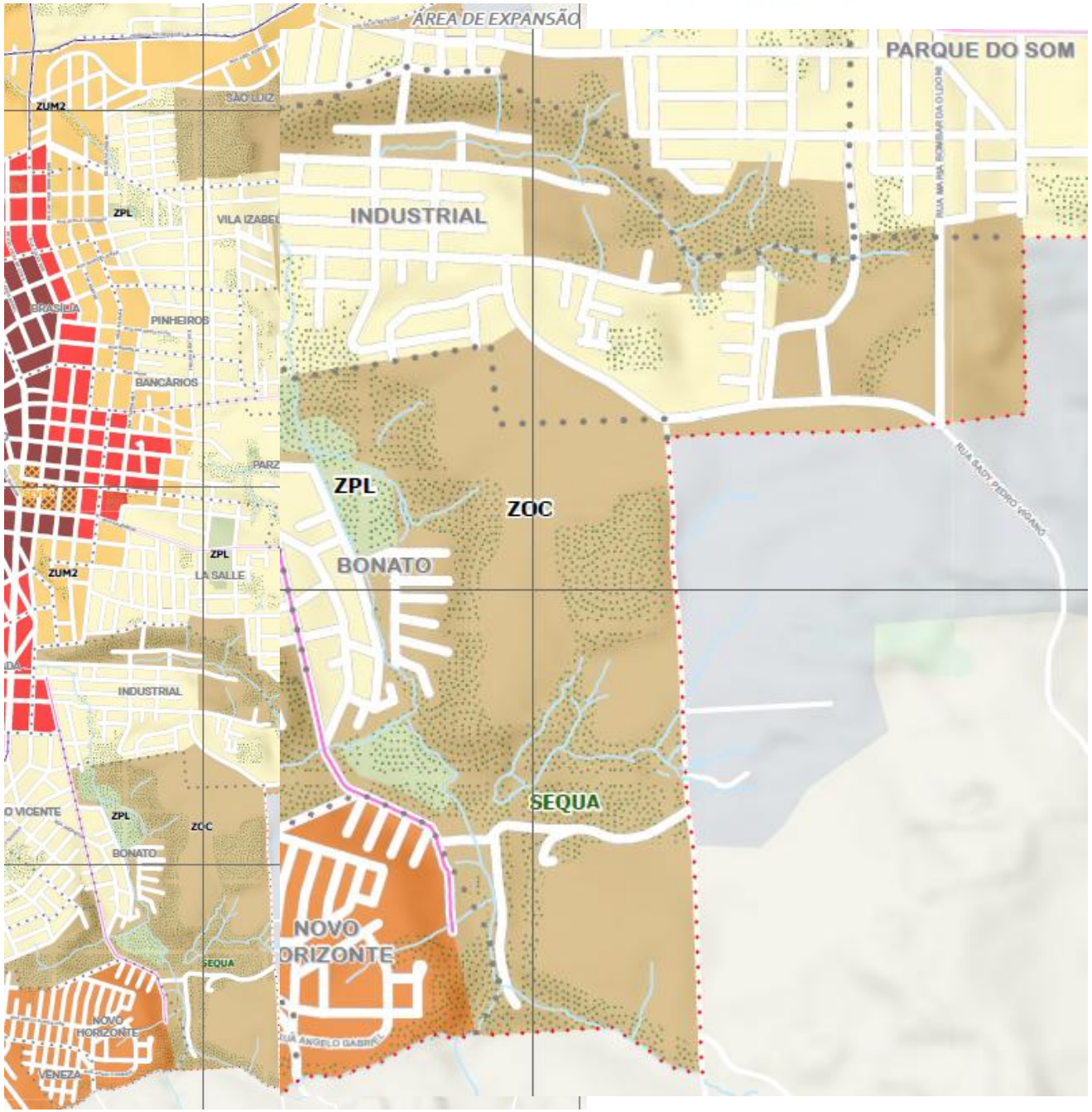
| Sigla | Zona | Área Mínima de Lote (m²) | Testada Mínima | CA Mín. | CA Básico | CA Máx. | Nº Pav. Básico (16) | Nº Pav. Máx. | Taxa de Ocupação | Taxa de Permeabilidade | Recuo Frontal Vias Principais (15) | Recuo Frontal Demais vias (7) | Afast. Lateral |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ZPL | Zona de Parques e Lazer | *de acordo com o plano de manejo específico* | | | | | | | | | | | |
| ZOC | Zona de Ocupação Controlada | 1200 | 20 | - | 0,5 | - | 3 | - | 30% | 60% | 5,0 | 5,0 | 2,0 |

Os abaixo assinados vêm mui respeitosamente requerer a Comissão Especial de Estudos dos Projetos Relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco a mudança ou alteração de zoneamento que foi proposto pelo poder executivo através da secretaria de planejamento nas áreas citadas a seguir:

- Na proposta do executivo consta que a região onde estamos localizados fará parte da Macrozona de Expansão Urbana de Ocupação Controlada (MEU-OC), que conforme o QUADRO DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO, a referida MACROZONA permite somente terrenos com medidas mínimas de 1,200 m², testada mínima de 20 m e demais itens que ao nosso entendimento torna inviável a implantação de loteamento que temos grande interesse em realizar.
- Nas áreas que fazem parte desse requerimento entendemos ser de região que tem uma topografia que permite uma boa taxa de permeabilidade, com baixa declividade, solo que permite o uso sustentável sem atingir o meio ambiente e ainda com destino da água pluvial para um lado do município que não venha a agravar os problemas já existentes, com alagamentos e acúmulos de águas em alguns bairros e principalmente região central da cidade.
- Outras vantagens em nossas áreas é a distância do centro da cidade que é de menos de 3.500 metros, com facilidade de deslocamento, menos de 1000 metros de escola municipal, CEMEI, além de ficar próximo de Escola estadual, áreas de lazer etc.
- Com base nas condições supracitadas viemos sugerir a alteração de ZOC (ZONA DE OCUPAÇÃO CONTROLADA) para ZUM (ZONA DE USO MISTO), tal pedido se baseia em estudos TOPOGRÁFICOS, GEOLÓGICOS E TÉCNICOS que poderão ser apresentados no momento oportuno.

Solicitamos ainda a oportunidade através de uma audiência com a Comissão Especial de Estudos dos Projetos Relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco para que possamos apresentar um estudo básico dos projetos futuros nas áreas citadas.

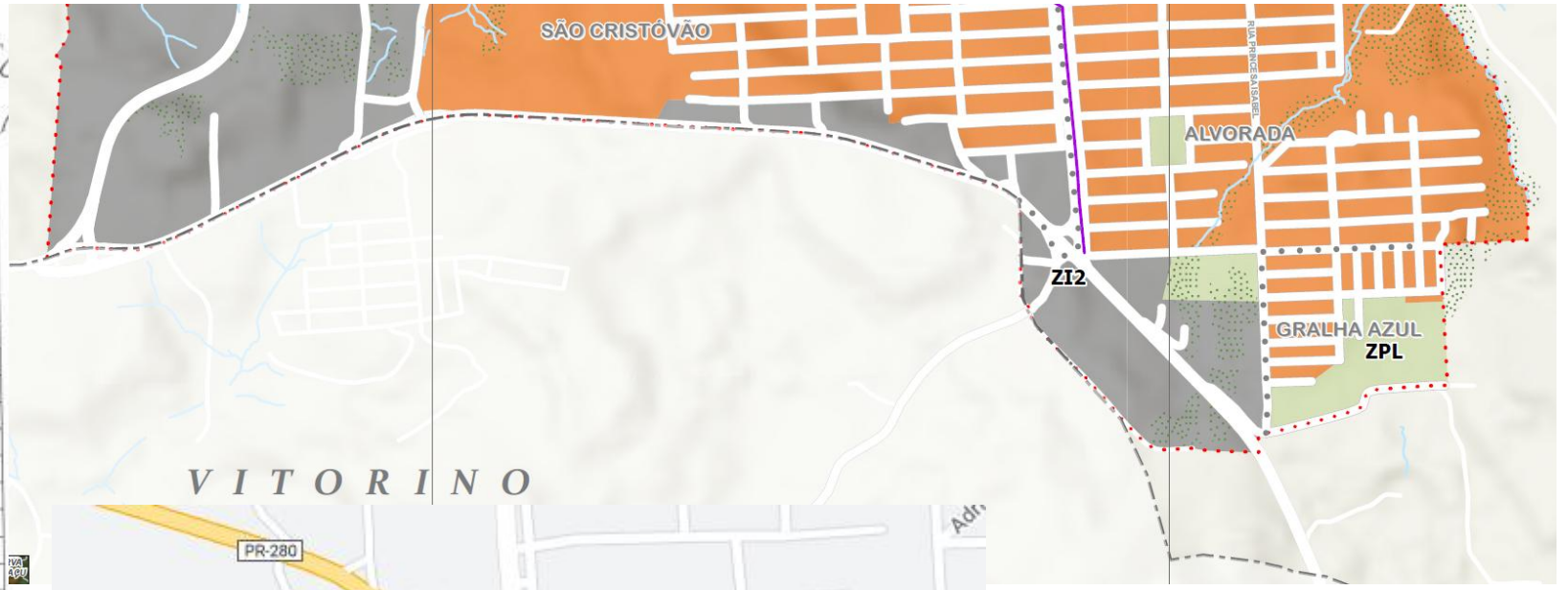
Protocolo_1668_2024_Aquiles_Tumelero.pdf



# DAS PROPOSTAS PROTOCOLADAS ISOLADAMENTE

Linha Encruzilhada
Estrada Municipal Pioneiro Antonio
BAIXO ASSINADO MORADORES Área Ru

| NOME COMPLETO | CPF/RG | TEL |
|---|---|---|
| Andrés dos Santos | 062 288 629-12 | (46)999 00 96 90 |
| Lucia maia cachoeski | 073 231 489-26 | 46-99911-9770 |
| Sirlei Fa Santos | 047.916.189-55 | 46999124631 |
| Marcelo Nunes | 024.719.879-07 | 46999769511 |
| Terezinha silva | 097-891 359-18 | 46-98826-6812 |
| Nilso Moreira | 348-489 721 34 | 46999283095 |
| Carlos H. Monteiro | 033.299-709.90 | |
| Luis Carvalho | | |
| Diogenes da Paula | 028.476.839-17 | 999736 1610 |
| Nilson Souza | | 999 15 8279 |
| Jose Benito | | |
| Arlete Carraro | 680.852.879-53 | 988040938 |
| Fabiana Bernardete | 010 618 659 80 | 999 737 354 |
| Marcia Ribeiro | 064860 529 96 | 999035957 |
| Eduarda Ribeiro | 155 833 789-05 | 46-999 776931 |
| Raquel Moreira | 020 384. 699-06 | 46 99158 85-70. |
| Ederson Cabreira | 10609 387 3 | 46 99165 4255 |
| Elias de Oliveira de Lima | 300 012 879 23 | 46 99116 05 33 |
| Madalena Carraro | 007.180.659-80 | 46 99113 2764 |
| Maria Oliveira | 634 796 469 - 34 | 46 983 2996 63 |
| Marcos da Silva | 840 094 469-00 | 46999 00 59 34 |
| Silvia H. S. Medeiros | 129 458 309-30 | 46991384986 |
| Jaime de Oliveira | 629.392.629-34 | 46 99971 0413 |
| Terezinha Mon | 805 158 009 5B) | 995 09 33-1 |
| Ronaul S. Roman | 031905489 25 | (46) 988139764 |
| | | |
| | | |
| Melhoria na luz | | |
| Via de acesso | | |
| Inclusão das moradias na urbanizaçao | | |





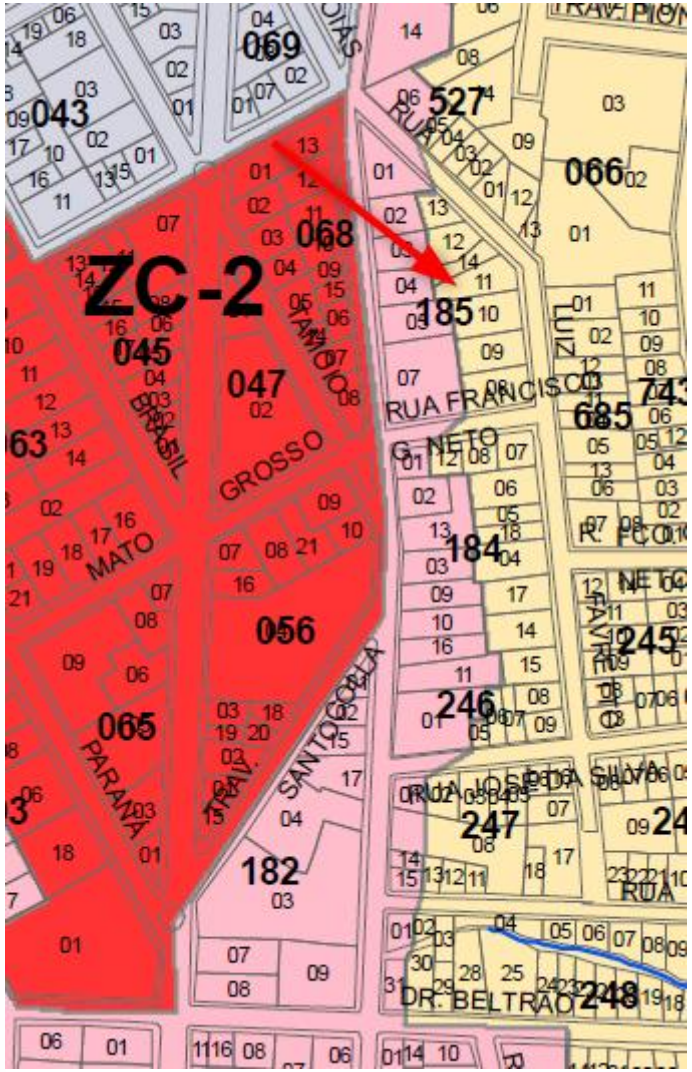

**IRACI FAVRETTO CORREA DE MOURA**, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no RG sob n 2.130.900-1 e CPF sob nº 706.572.629-00, **MARINEI FAVRETTO CORREA DE MOURA PERUZZO GUEDES**, brasileira, casada, professora, inscrita no RG sob n 4443328-1 e CPF sob nº 659.552.009-59, e **MARILU CORREA DE MOURA VENDRUSCULO**, brasileira, casada, professora, inscrita no RG sob n 5.282.629-2 e CPF sob nº 841.419.649-72, residentes a **Rua Mato Grosso, 60,** Centro, Pato Branco-PR., com telefone para contato nº (46) 98814-0686, vem por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria o que segue:

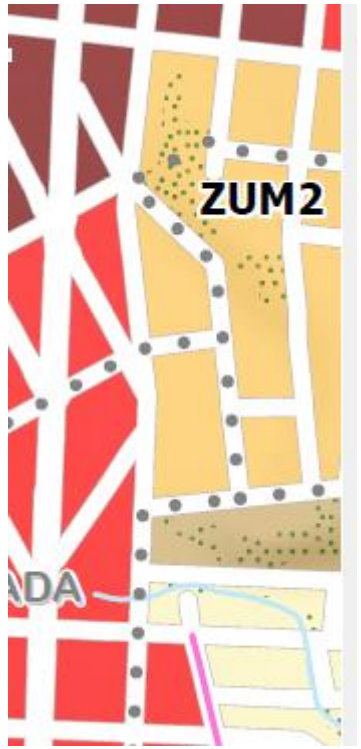
- Para que o **lote nº 15, da Quadra 185**, atualmente **Zona Residencial 3 (ZR3)**, passe a constar no novo Plano Diretor como **Zona de Expansão Central (ZEC), e** possa ser edificado com 10 pavimentos; (mapa anexo)

- Em caso de entendimento que não é possível adicioná-la à Zona indicada, solicita-se que seja **aumentado para no mínimo 6 (seis) o número de pavimentos da Zona de Uso Misto 2 (ZUM2);** (mapa anexo)

Importa frisar que no atual projeto do Plano Diretor que está na Câmara Municipal, a **Quadra 185**, onde está o lote 15, consta como Zona de Uso Misto 2 (ZUM2), (mapa anexo) podendo ser edificado apenas 4 pavimentos, sendo que a quadra abaixo se enquadra como **Zona de Expansão Central (ZEC), podendo ser edificado 10 pavimentos**, a solicitação se deve pelos seguintes motivos:

- Nota-se que as quadras destacadas no Mapa Anexo, são as únicas na Área Central – fora o Setor Especial de Valorização da Paisagem Central – ao longo da Rua Tocantis, que não se enquadraram na Zona de Expansão Central (ZEC), cito a rua Tocantis por ser junto com a Avenida Tupi, a principal via da cidade, **não há logica para não se enquadrarem na referida Zona**;



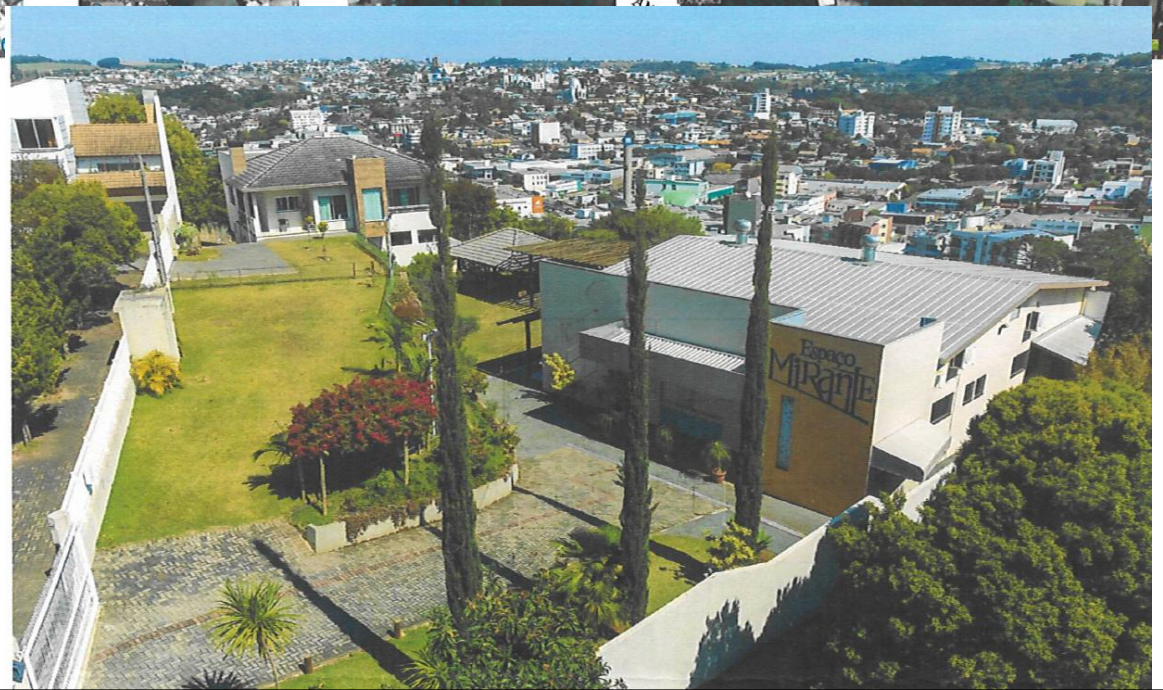
IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GOIANAZES, 91, LA SALLE, PATO BRANCO, PR
Matrícula n.45.063

- Terreno: Lote 08, Quadra 527
- Área Total 2.824,04m².
- Registrado com 1.862,47m² de área útil e 961,57m² de área de preservação.
- Proprietário: Plinio Fiorelo Denardi, RG:602.231.6 CPF 192.651.589-72
- Testada de 51m de frente para Rua Goianazes,
- Terreno de fundos: trata-se de terreno com curvas de nível em alvenaria e arvores frutíferas, não sendo arvores nativas.

Construções no entorno:

- *Edificio Luiza: Construído nos fundos do lote, frente para Rua Tocantins (14 andares construídos)*
- *Edificio Torre do Sol: Construído em frente (8 andares construídos)*
- *Condominio Jardim Europa: ao lado (2 torres de 8 andares construídos)*
- *Condominio Josè Antônio: 1 quadra em direção Rua Itacolomi (15 andares construídos)*

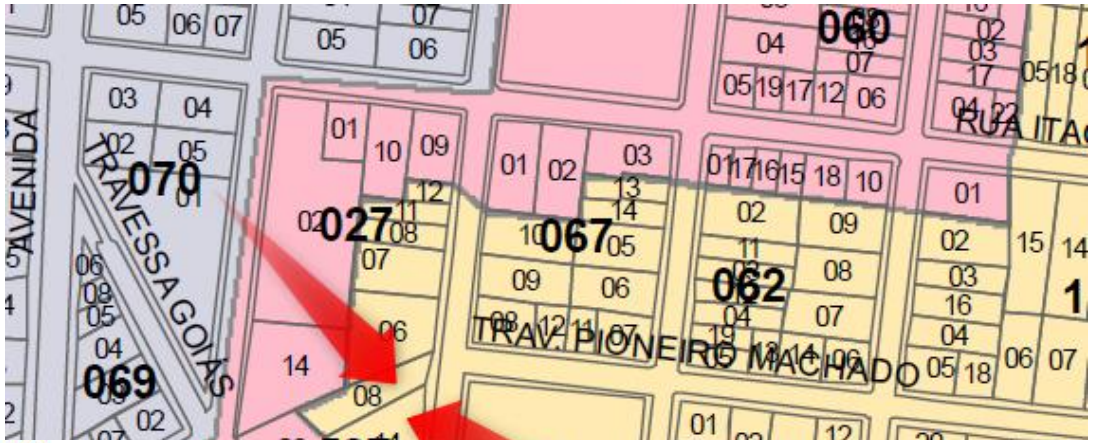



Lote 08, Quadra 527, em meio a estes edifícios
A somente 3 quadras da Avenida Tupi
A somente 5 quadras da Igreja Matriz
Permissão para construção de apenas 2 andares?



Protocolo_1671_2024_Plinio_Fiorelo_Denardi.pdf




## ANEXO VIII
## QUADRO DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

| Sigla | Zona | Área Mínima de Lote (m²) | Testada Mínima | CA Mín. | CA Básico | CA Máx. | Nº Pav. Básico *(16)* | Nº Pav. Máx. | Taxa de Ocupação | Taxa de Permeabilidade | Recuo Frontal Vias Principais *(15)* | Recuo Frontal Demais vias *(7)* | Afast. Lateral |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ZPL | Zona de Parques e Lazer | *de acordo com o plano de manejo específico* | | | | | | | | | | | |
| ZOC | Zona de Ocupação Controlada | 1200 | 20 | - | 0,5 | - | 3 | - | 30% | 60% | 5,0 | 5,0 | 2,0 |
| ZUM 1 | Zona de Uso Misto 1 | 360 | 12 | 0,2 | 1,0 | - | 2 | - | 50% | 40% | 5,0 | 5,0 | 2,0 *(10)* |
| ZUM 2 | Zona de Uso Misto 2 | 360 | 12 | 0,2 | 1,5 | 2,0 | 3 | 4 | 50% | 30% | 5,0 | 5,0 | 2,0 *(10)* |
| ZUM 3 | Zona de Uso Misto 3 | 240 *(5)* | 8 | 0,2 | 1,0 | - | 2 | - | 50% | 30% | 5,0 | 5,0 | *(10)* |
| ZUM 4 | Zona de Uso Misto 4 | 240 *(5)* | 8 | 0,2 | 1,3 | 2,0 | 3 | 4 | 65% | 20% | 5,0 | 5,0 | *(10)* |

**TABELA DE OCUPAÇÃO DO SOLO NAS MACROZONAS - ANEXO XIV da Lei Complementar nº. 46 de 26 de maio de 2011**

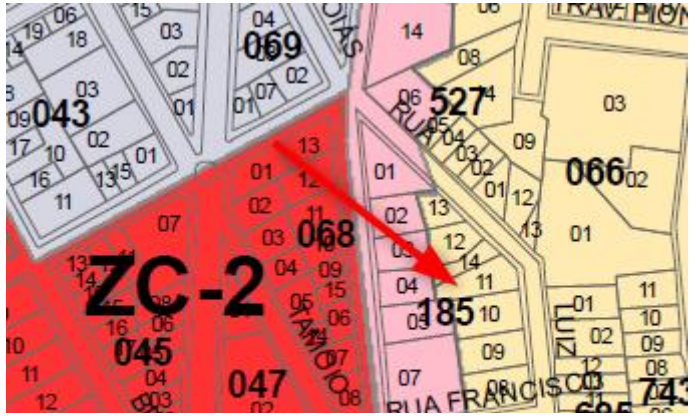
| MACROZONAS | ZONAS | sigla | coeficiente de aproveitamento básico | coeficiente de aproveitamento mínimo | coeficiente de aproveitamento máximo | taxa de ocupação % | taxa de permeabilidade % | número máximo de pavimentos | Altura máxima m ) | área mínima do lote (m) | testada do lote (m) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Macrozona de Adensamento Prioritário | Zona Residencial - 1 | ZR1 | 1,5 | 0,2 | * | 50 | 30 | 3 | 14 | 360 | 12 |
| | Zona Residencia l- 2 | ZR2 | 1,3 | 0,2 | * | 65 | 20 | 2 | 10 | 240 | 12 |
| | Zona Residencial -3 | ZR3 | 1,0 | 0,2 | * | 50 | 40 | 2 | 10 | 360 | 12 |



**IRACI FAVRETTO CORREA DE MOURA**, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no RG sob n 2.130.900-1 e CPF sob nº 706.572.629-00, **MARINEI FAVRETTO CORREA DE MOURA PERUZZO GUEDES**, brasileira, casada, professora, inscrita no RG sob n 4443328-1 e CPF sob nº 659.552.009-59, e **MARILU CORREA DE MOURA VENDRUSCULO**, brasileira, casada, professora, inscrita no RG sob n 5.282.629-2 e CPF sob nº 841.419.649-72, residentes a **Rua Mato Grosso, 60,** Centro, Pato Branco-PR., com telefone para contato nº (46) 98814-0686, vem por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria o que segue:

- Para que o **lote nº 15, da Quadra 185**, atualmente **Zona Residencial 3 (ZR3)**, passe a constar no novo Plano Diretor como **Zona de**

Protocolo_1194_2024_Iraci_Favretto_Correa_de_Moura.pdf



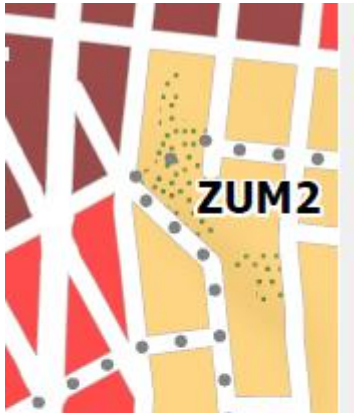




**TABELA DE OCUPAÇÃO DO SOLO NAS MACROZONAS - ANEXO XIV da Lei Complementar nº. 46 de 26 de maio de 2011**

| MACROZONAS | ZONAS | sigla | coeficiente de aproveitamento | coeficiente de aproveitamento | coeficiente de aproveitamento | | taxa de | número | Altura | área | testada |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Macrozona de Ocupação Controlada | Zona Residencial - 5 | ZR5 | 0,6 | | | 30 | 60 | 2 | 10 | 450 | 15 |
| | Zona Especial Viçosa | | | | | | | | | | |

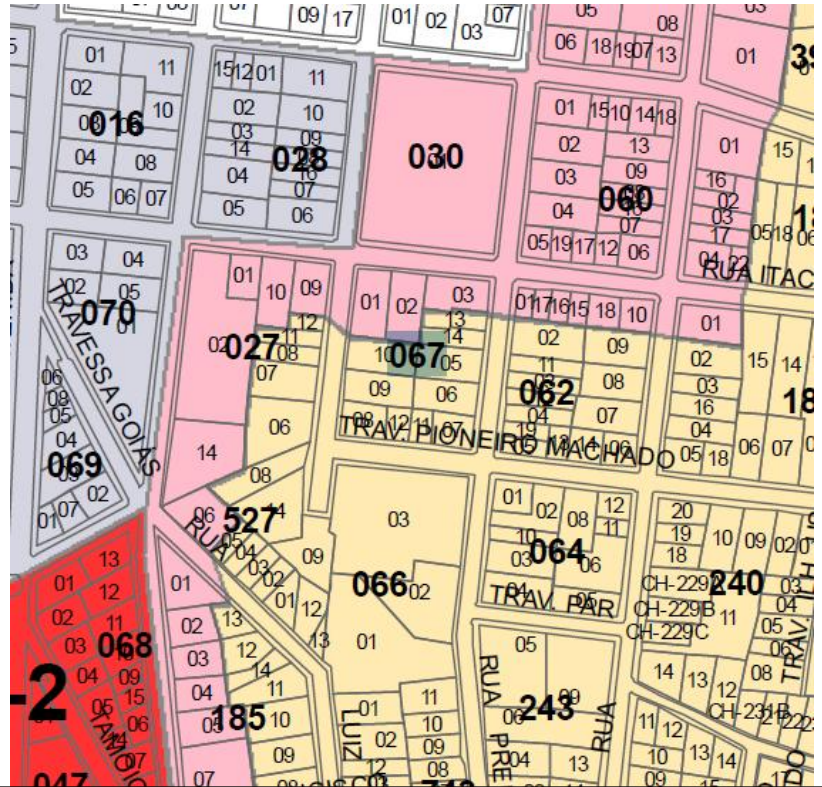
**ANEXO VIII**

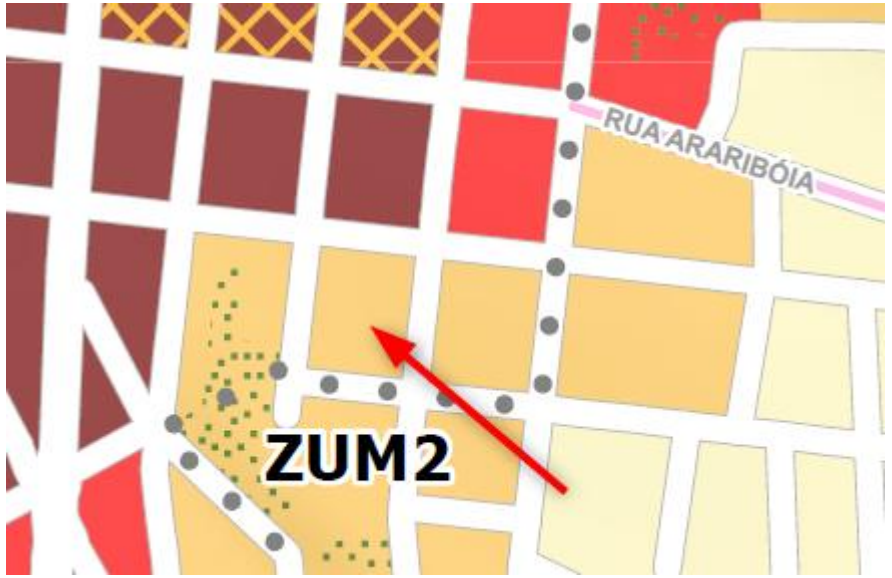
**QUADRO DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO**

| Sigla | Zona | Área Mínima de Lote (m²) | Testada Mínima | CA Mín. | CA Básico | CA Máx. | Nº Pav. Básico *(16)* | Nº Pav. Máx. | Taxa de Ocupação | Taxa de Permeabilidade | Recuo Frontal Vias Principais *(15)* | Recuo Frontal Demais vias *(7)* | Afast. Lateral |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ZPL | Zona de Parques e Lazer | *de acordo com o plano de manejo específico* | | | | | | | | | | | |
| ZOC | Zona de Ocupação Controlada | 1200 | 20 | - | 0,5 | - | 3 | - | 30% | 60% | 5,0 | 5,0 | 2,0 |
| ZUM 1 | Zona de Uso Misto 1 | 360 | 12 | 0,2 | 1,0 | - | 2 | - | 50% | 40% | 5,0 | 5,0 | 2,0 *(10)* |
| ZUM 2 | Zona de Uso Misto 2 | 360 | 12 | 0,2 | 1,5 | 2,0 | 3 | 4 | 50% | 30% | 5,0 | 5,0 | 2,0 *(10)* |
| ZUM 3 | Zona de Uso Misto 3 | 240 *(5)* | 8 | 0,2 | 1,0 | - | 2 | - | 50% | 30% | 5,0 | 5,0 | *(10)* |
| ZUM 4 | Zona de Uso Misto 4 | 240 *(5)* | 8 | 0,2 | 1,3 | 2,0 | 3 | 4 | 65% | 20% | 5,0 | 5,0 | *(10)* |

Caro senhor presidente da Comissão Especial, eu e os demais proprietários dos Lotes 1 e 2, da Quadra 067, matrículas anexas à este requerimento, viemos atrás deste solicitar a correção de um grave erro ocorrido em relação ao Zoneamento de nossos Lotes na proposta de Revisão do Plano Diretor de Pato Branco.

A legislação atual aponta Zoneamento ZCC – Zona Central Consolidada, permitindo construir edifícios de até 17 pavimentos (15 + 2 garagens), e a proposta de revisão do plano, em análise nesta Casa de Leis, **alterou o zoneamento para ZUM 2**, limitando a 4 pavimentos.

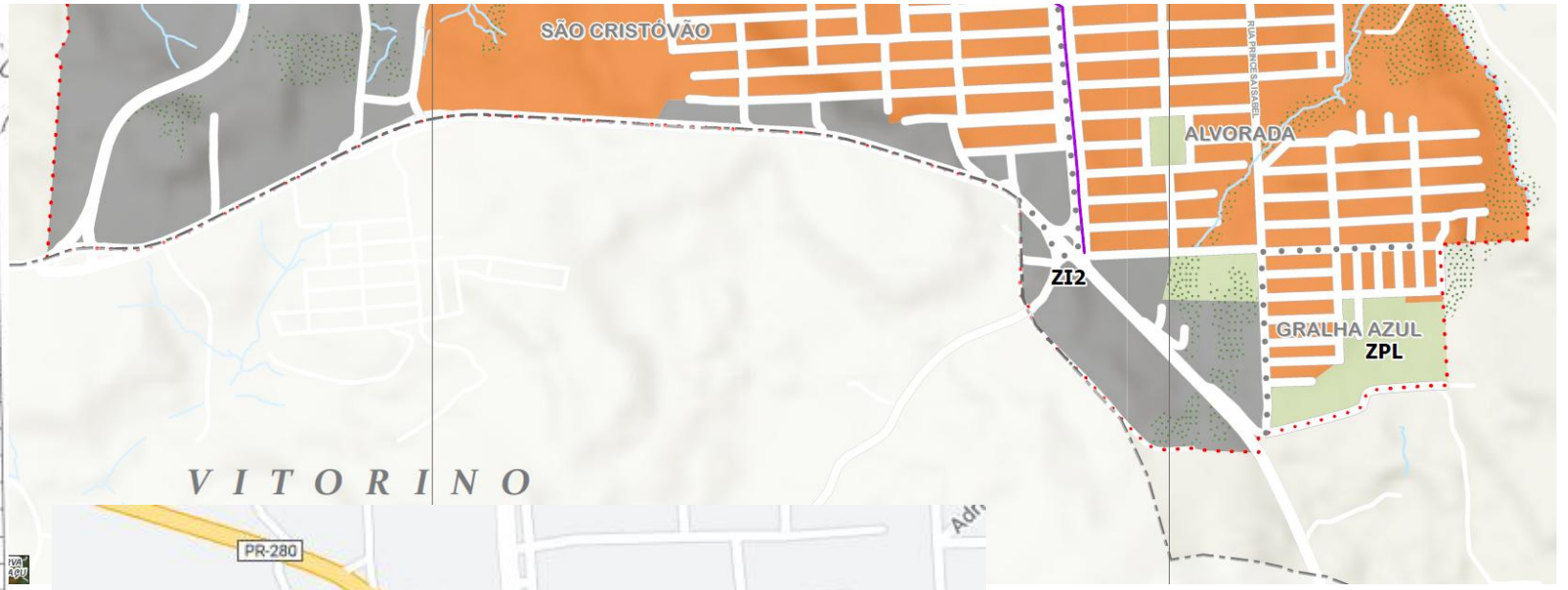


# DAS PROPOSTAS PROTOCOLADAS ISOLADAMENTE

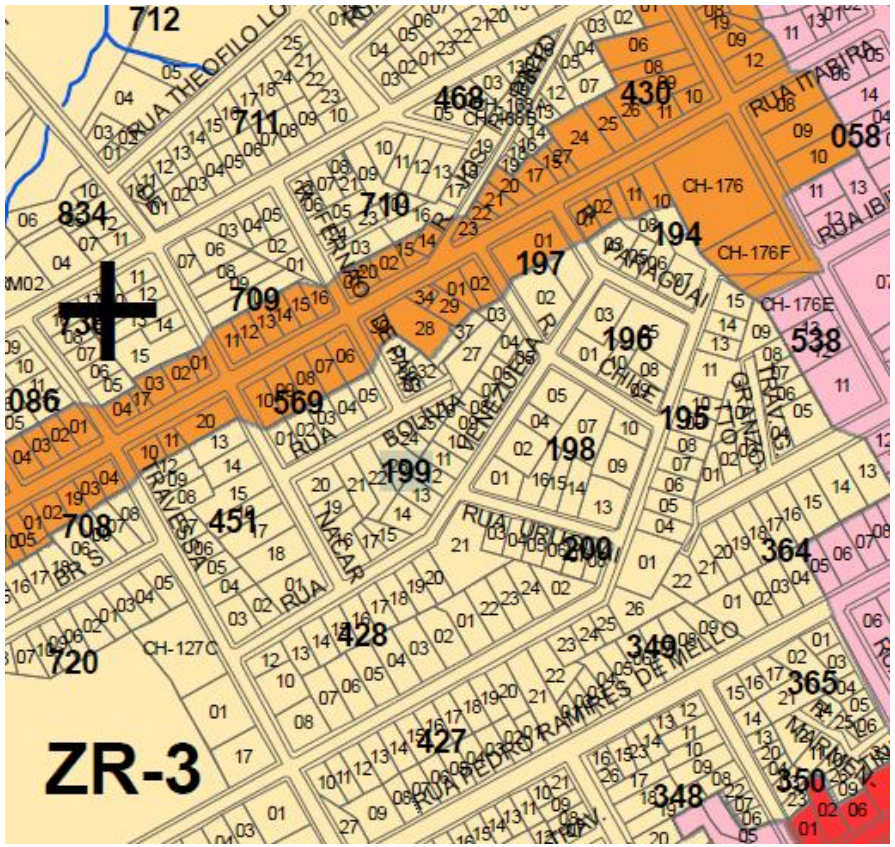
Linha Encruzilhada
Estrada Municipal Pioneiro Antonio
BAIXO ASSINADO MORADORES Área Ru

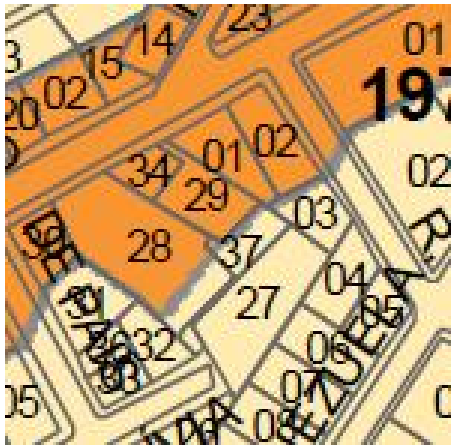
| NOME COMPLETO | CPF/RG | TEL |
|---|---|---|
| Andrés dos Santos | 062 288 629-12 | (46)999 00 96 90 |
| Lucia maia cachoeski | 073 231 489-26 | 46-99911-9770 |
| Sirlei Fa Santos | 047.916.189-55 | 46999124631 |
| Marcelo Nunes | 024.719.879-07 | 46999769511 |
| Terezinha silva | 097-891 359-18 | 46-98826-6812 |
| Nilso Moreira | 348-489 721 34 | 46999283095 |
| Carlos H. Monteiro | 033.299-709.90 | |
| Luis Carvalho | | |
| Diogenes da Paula | 028.476.839-17 | 999736 1610 |
| Nilson Souza | | 999 15 8279 |
| Jose Benito | | |
| Arlete Carraro | 680.852.879-53 | 988040938 |
| Fabiana Bernardete | 010 618 659 80 | 999 737 354 |
| Marcia Ribeiro | 064860 529 96 | 999035957 |
| Eduarda Ribeiro | 155 833 789-05 | 46-999 776931 |
| Raquel Moreira | 020 384. 699-06 | 46 99158 85-70. |
| Ederson Cabreira | 10609 387 3 | 46 99165 4255 |
| Elias de Oliveira de Lima | 300 012 879 23 | 46 99116 05 33 |
| Madalena Carraro | 007.180.659-80 | 46 99113 2764 |
| Maria Oliveira | 634 796 469 - 34 | 46 983 2996 63 |
| Marcos da Silva | 840 094 469-00 | 46999 00 59 34 |
| Silvia H. S. Medeiros | 129 458 309-30 | 46991384986 |
| Jaime de Oliveira | 629.392.629-34 | 46 99971 0413 |
| Terezinha Mon | 805 158 009 5B) | 995 09 33-1 |
| Ronaul S. Roman | 031905489 25 | (46) 988139764 |
| | | |
| | | |
| Melhoria na luz | | |
| Via de acesso | | |
| Inclusão das moradias na urbanizaçao | | |

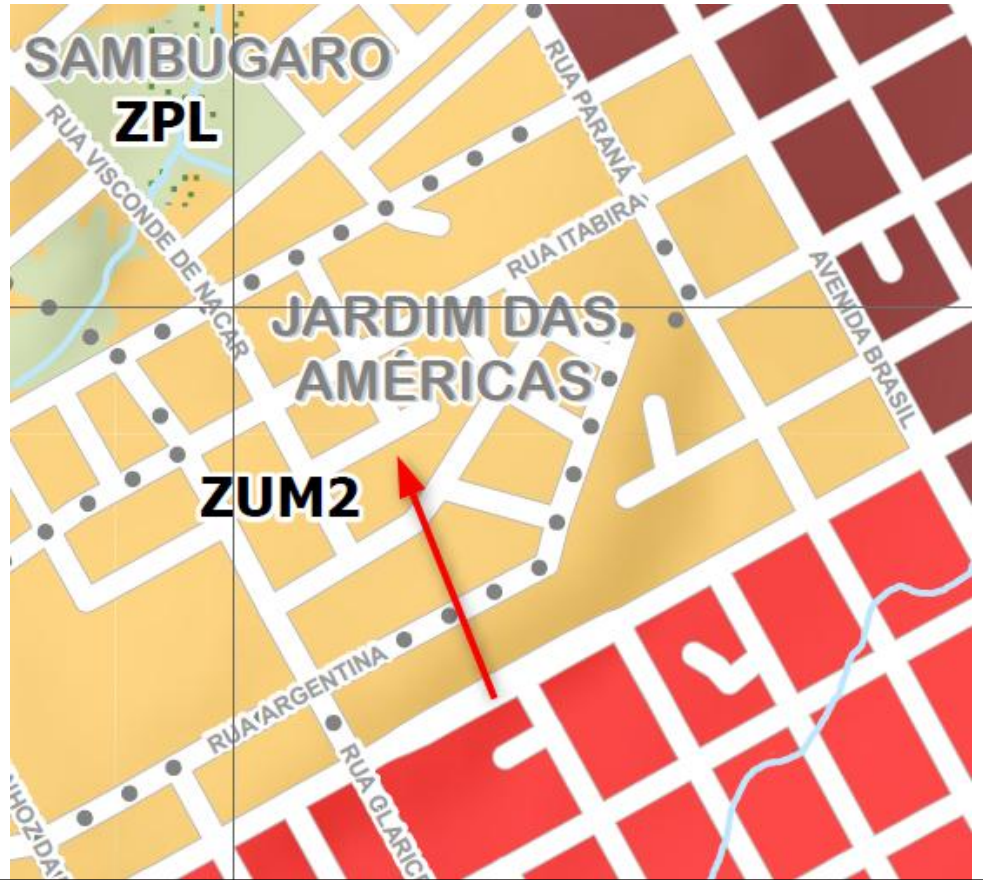





Eu, Willian Antonio Stadnik, Engenheiro Civil, CREA-PR 193.251/D, venho por meio deste requerer o direito de construir 05 pavimentos, nos lotes 03 e 37, ambos da quadra 199, os quais serão unificados. De acordo com a consulta prévia da Prefeitura Municipal, nos lotes em questão por estarem localizados na Zona Residencial-3 (ZR-3), somente é possível edificar dois pavimentos e altura máxima de 10 metros. O Lote 03 da quadra 199 tem área de 321,75m² e está localizado na Rua Chile 127, o lote 37 da quadra 199 tem área de 325,00m² e localiza-se na rua Bolívia 10, os quais após serem unificados terá área total de 646,75m².





Pradella Empreendimentos Imobi

00 e demais proprietários do Lote

bairro Cadorin, vem através deste

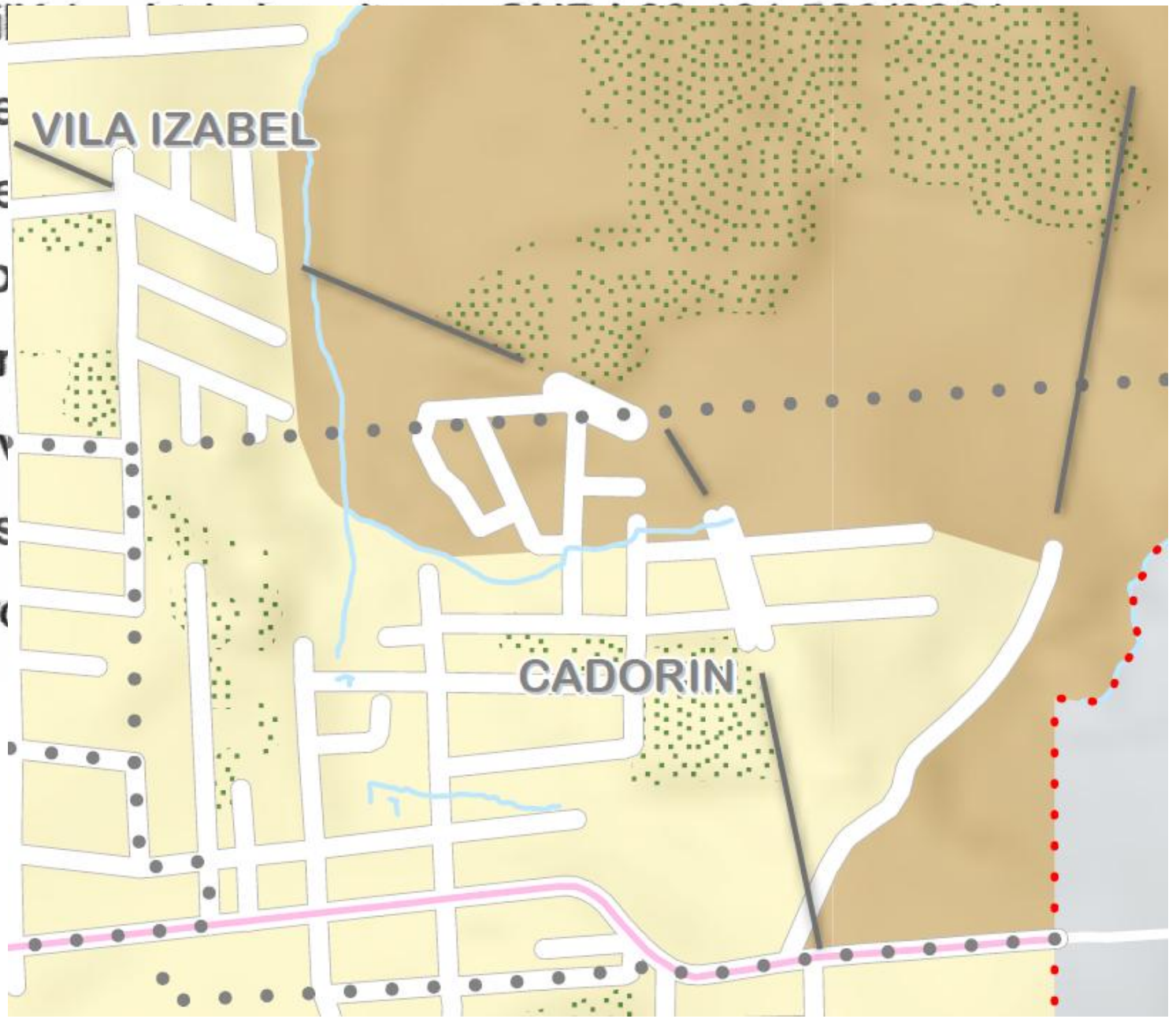
qual está inserido. Conforme info

(zona de ocupação controlada) or

seja, essa ocupação é incompatív

Solicitamos a análise para que es

(zona de uso misto 1) onde a porc



MARGARET FORMIGHIERI CANTÚ, brasileira, viúva, pecuarista, titular da CI RG n.º 1.256.444-9 SSP/PR e regularmente inscrita no CPF/MF n.º 441.118.279-34, com endereço à Rua Goianases, nº 399, Centro, cidade e comarca de Pato Branco-PR, nesta ato representada por seu procurador Rafael Formighieri Cantú, brasileiro, solteiro, Advogado, titular da CI RG n.º 9.131.734-6 SSP/PR e regularmente inscrita no CPF/MF n.º 073.651.969-63, proprietária de dois imóveis, o primeiro localizado na rua Goanases, nº 399, Centro, Pato Branco/PR, na quadra 26, lote 10, com área de 608 m² (seiscentos e oito metros quadrados) sob matrícula nº 5.748, do 1º Oficio do Registro de Imóveis, da Comarca de Pato Branco-PR e o segundo situado na rua Goanases, nº 399, Centro, Pato Branco/PR, na quadra 26, lote 11, com área de 818 m² (oitocentos e dezoito metros quadrados);

Na semana do dia 22/05/2024, foram realizadas audiências públicas pelo legislativo municipal com o intuito de dar mais publicidade e possibilitar a participação da população nas sugestões para a Lei do Plano Diretor. Gostaria de parabenizar a Câmara Municipal pelo empenho em realizar essas audiências, promovendo um diálogo aberto e transparente com o objetivo de aprovar com celeridade as 13 leis que integram o Plano Diretor, sempre visando o melhor para o município.

Dada a oportunidade de sugerir alterações no Plano Diretor, proponho a revisão dos pavimentos e do coeficiente de aproveitamento para o Setor Especial de Valorização da Paisagem Central (SEVPC).

Considerações Pertinentes;

1. Descompasso no Zoneamento: Observa-se que, no entorno do SEVPC, existem edificações com pavimentação superior a 10 andares, como na Rua Arariboia. Durante as audiências públicas das quatro fases do Plano Diretor, foi questionado à Urbitec, empresa contratada para estudar e propor o novo plano, sobre o descompasso de zoneamento entre quadras vizinhas, onde em uma quadra é permitido 12 pavimentos e na outra apenas 6. A resposta foi que deveria haver harmonia entre as quadras, mas na prática, a SEVPC foi limitada a 8 pavimentos, enquanto do outro lado da Arariboia é permitido construir até 15 pavimentos. Isso levanta a questão: onde está a harmonia?

2. Edificações Frente à Praça: As edificações de frente à praça possuem muitos pavimentos, o que contraria a finalidade do zoneamento proposto. Além disso, ao subir o bairro La Salle, a visão da igreja é obstruída pelas edificações em outras quadras. Portanto, questiono se o SEVPC realmente cumprirá as finalidades propostas.

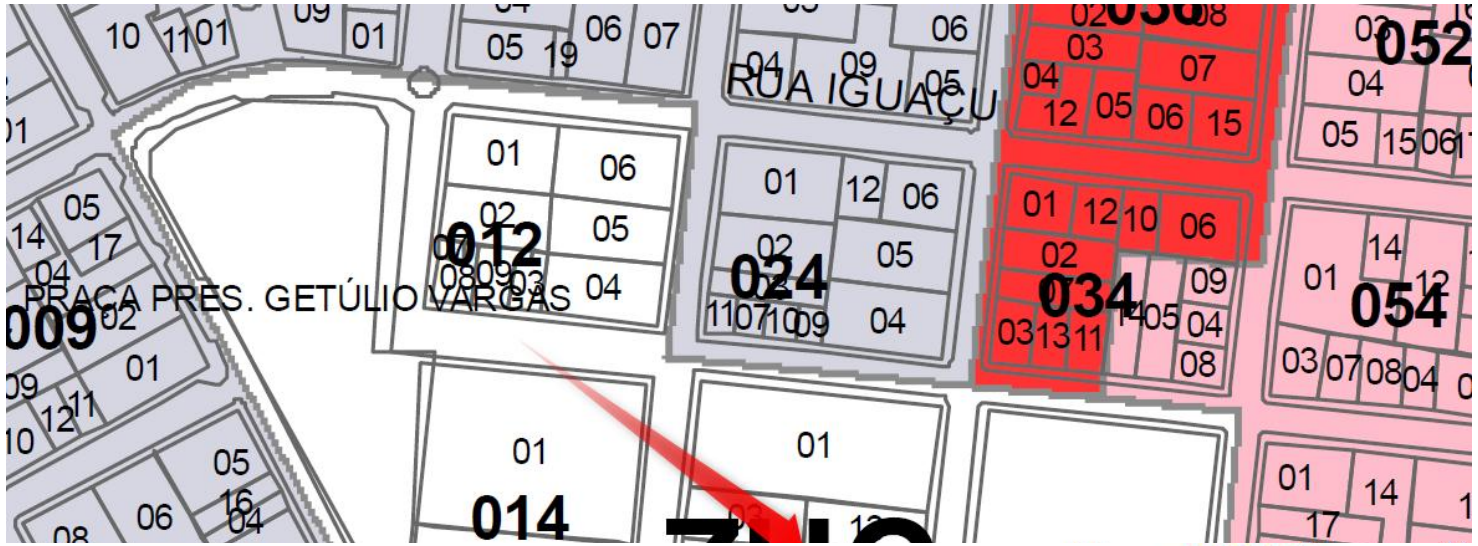
Solicitação:

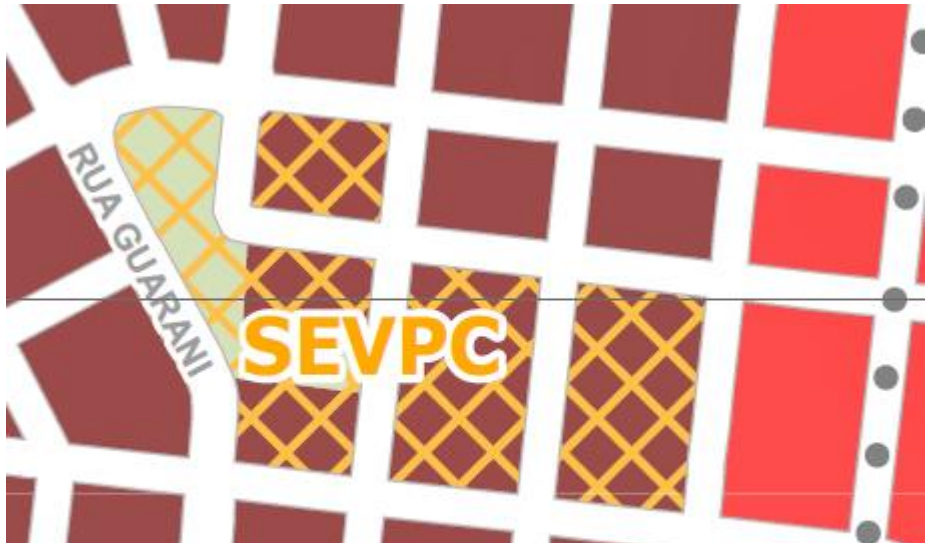
Diante dos pontos apresentados, solicito que os Senhores Vereadores reflitam sobre essas questões e considerem que a proposta atual para esta quadra não faz sentido, a não ser prejudicar moradores que possuem seus imóveis há mais de 30 anos. Anexo a este ofício, envio a localização exata dos imóveis de minha propriedade, situados de frente à feira do produtor.

Peço a ampliação da permissão para 12 pavimentos, mantendo o mesmo coeficiente de aproveitamento proposto pelo município.

Reafirmo meus préstimos à Câmara Municipal dos Vereadores e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos ou questões adicionais.

Protocolo_1625_2024_Margaret_Formighieri_Cantu.pdf




## ANEXO VIII

## QUADRO DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

| Sigla | Zona | Área Mínima de Lote (m²) | Testada Mínima | CA Mín. | CA Básico | CA Máx. | Nº Pav. Básico (16) | Nº Pav. Máx. | Taxa de Ocupação | Taxa de Permeabilidade | Recuo Frontal Vias Principais (15) | Recuo Frontal Demais vias (7) | Afast. Lateral |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SEVPC | Setor Especial de Valorização da Paisagem Central | 360 | 12 | - | 5,0 | - | 8 | - | 70% | 15% | - | - | (12) (13) |

(12) facultado o afastamento lateral para o embasamento de até 2 pavimentos, desde que seja garantido usos de comércio e serviços no andar térreo. Para a torre, a soma de todos os afastamentos laterais deve ser de 10 m até 15 pavimentos e de 15m a partir do 16º pavimento, garantindo-se o afastamento lateral mínimo de 3 m.

(13) para edificações sem embasamento, independente do uso, a soma de todos os afastamentos laterais deve ser de 10 m até 15 pavimentos e de 15m a partir do 16º pavimento, garantindo-se o afastamento lateral mínimo de 3 m.

**TABELA DE OCUPAÇÃO DO SOLO NAS MACROZONAS - ANEXO XIV da Lei Complementar nº. 46 de 26 de maio de 2011**

| MACROZONAS | ZONAS | sigla | coeficiente de aproveitamento básico | coeficiente de aproveitamento mínimo | coeficiente de aproveitamento máximo | taxa de ocupação % | taxa de permeabilliade % | número máximo de pavimentos | Altura máxima ( m ) | área mínima do lote (m) | testada do lote (m) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Macrozona de Expansão Urbana | Zona de Expansão Urbana | ZEX | 0,1 | | 0,1 | 10 | 90 | 2 | | 10000 | 50 |
| | Zona Industrial -2 | ZI2 | 1 | | * | 60 | 20 | 3 | | 2000 | |
| | Zona Interesse Histórico e Cultural | ZHC | 2,0 | 0,2 | * | 60 | 15 | 4 | 21,5 | 360 | 12 |
| | Zona Central Consolidada | ZCC | 4,0 | 0,2 | 5,0 | 50 | 15 | 8 | 33,5 | 360 | 12 |
| | Zona de Expansão Central -1 | ZC1 | 6,0 | 0,2 | * | 55 | 10 | 12 | 42,5 | 360 | 12 |
| | Zona de Expansão Central -2 | ZC2 | 4,0 | 0,2 | 5,0 | 60 | 10 | 8 | 33,5 | 200 | 12 |
| | Zona de Expansão Central -3 | ZC3 | 3,0 | 0,2 | * | 50 | 10 | 6 | 27,5 | 360 | 12 |

Protocolo_1645_2024_Gisselli_Antonietti.pdf

## Protocolo 075/2024

**De:** Gisselli Antonietti

**Para:** PL - Protocolo Legislativo

**Data:** 29/05/2024 às 15:49:57

**Setores (CC):**

PL

**Setores envolvidos:**

PL

### Outros Assuntos Relativos ao Departamento Legislativo

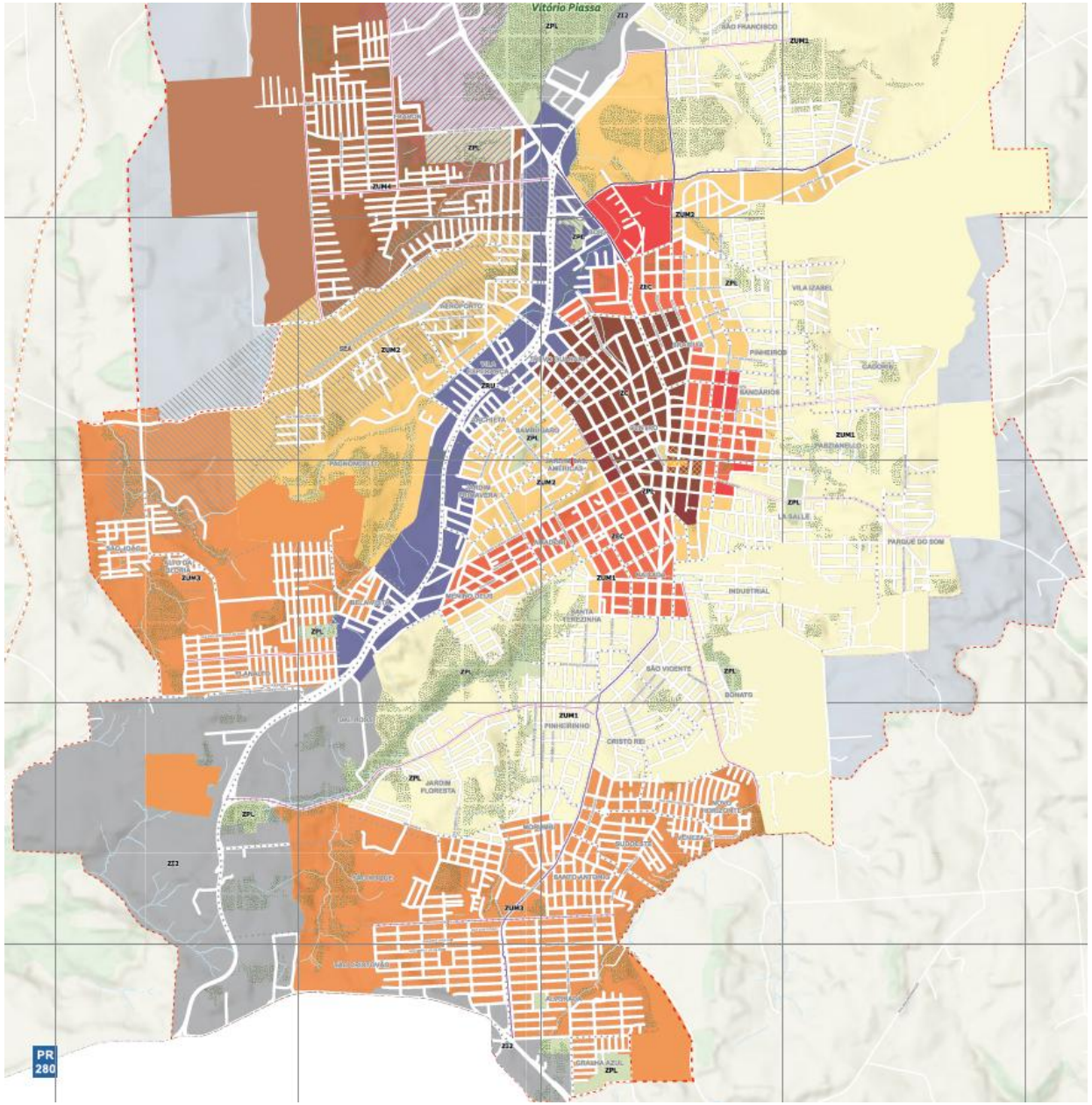
**Entrada*:**

Site

Alteração do Plano Diretor  contato Gilmar Arcari 46 9126 2030

**Anexos:**

mapa_Proposto_novo_23_06_2024.pdf



Protocolo_1654_2024_Vezaro_Empreend_Imobiliarios.pdf

| LEGENDA DE SEGRAGAÇÃO DAS DEMANDAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| LUPA | CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES ("OBRAS") | P.M.U. | P.M.A. | LEI ESPECÍFICA | NÃO SE APLICA |

VEZARO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, através de suas sócias - proprietárias , vem , solicitar "REUNIÃO" para tratar de assunto relacionado ao Plano Diretor, mais especificamente às áreas que beiram o rio ligeiro, conforme segue:

Entende-se que houve uma alteração na Legislação Federal relativa à competência para legislar acerca do tema. Trata-se da Lei Federal no. 14.285/2021 que alterou o CÓDIGO FLORESTAL. No entanto,ao que avaliamos no Projeto de Revisão do Plano Diretor, foi mantida regra antiga contida neste.

Sabe-se também que existe uma Comissão específica nesta Casa que está tratando do assunto relacionado a Revisão do Plano Diretor.

Desta forma solicita-se, conforme regimento desta casa, que seja concedida a oportunidade de discutirmos os argumentos legais, técnicos e sociais relativo ao tema.



# Código Florestal define faixa não edificável a partir de curso d'água em áreas urbanas, decide Primeira Seção

Em julgamento de recursos especiais repetitivos (**Tema 1.010**), a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), por unanimidade, firmou o entendimento de que o Código Florestal (**Lei 12.651/2012**) deve ser aplicado para a delimitação da extensão da faixa não edificável a partir das margens de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas.

Segundo o relator, ministro Benedito Gonçalves, a definição pela incidência do código leva em consideração a melhor e mais eficaz proteção ao meio ambiente, como dispõe o **artigo 225** da Constituição Federal, observando o princípio do desenvolvimento sustentável (**artigo 170**, VI) e as funções social e ecológica da propriedade.

A tese fixada no julgamento foi a seguinte: "Na vigência do novo Código Florestal (Lei 12.651/2012), a extensão não edificável nas Áreas de Preservação Permanente (APPs) de qualquer curso d'água, perene ou intermitente, em trechos caracterizados como área urbana consolidada, deve respeitar o que disciplinado pelo seu artigo 4º, *caput*, inciso I, alíneas 'a', 'b', 'c', 'd' e 'e', a fim de assegurar a mais ampla garantia ambiental a esses espaços territoriais especialmente protegidos e, por conseguinte, à coletividade".

## Áreas urbanas

O ministro Benedito Gonçalves lembrou que, antes da entrada em vigor do novo Código Florestal, o STJ pacificou a compreensão de que as normas do antigo código é que deveriam disciplinar a largura mínima dessas faixas marginais em meio urbano (**REsp 1.518.490**).

"Deve-se, portanto, manter o entendimento desta Corte Superior de que não se pode tratar a disciplina das faixas marginais dos cursos d'água em áreas urbanas somente pela visão do direito urbanístico, enxergando cada *urbis* de forma isolada, pois as repercussões das intervenções antrópicas sobre essas áreas desbordam, quase sempre, do eixo local", observou.

Em seu voto, o relator considerou que o **artigo 4º**, *caput*, inciso I, do novo código – ao prever medidas mínimas superiores para as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene ou intermitente, sendo especial e específica para o caso diante do previsto no **artigo 4º**, III, da Lei do Parcelamento do Solo Urbano (Lei 6.766/1976) – deve reger a proteção das APPs ciliares ou ripárias em áreas urbanas consolidadas, espaços territoriais especialmente protegidos, que não se condicionam a fronteiras entre o meio rural e o urbano.

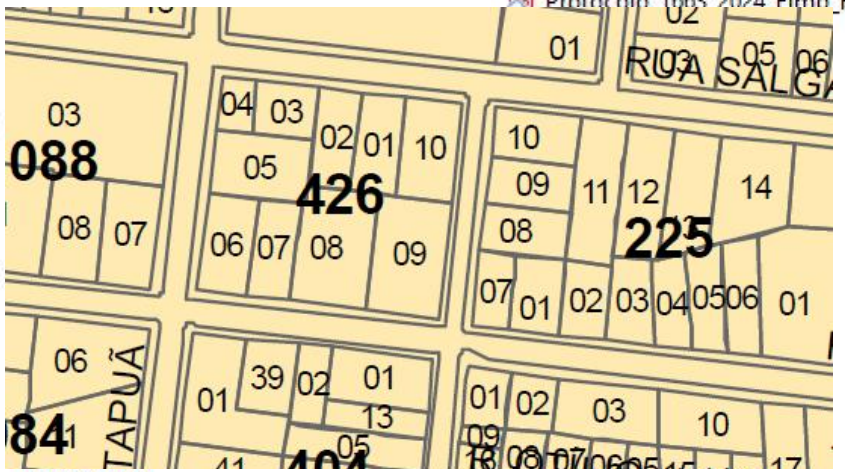
De acordo com o relator, tal entendimento não se altera pela superveniência da **Lei 13.913/2019**, que suprimiu a expressão "salvo maiores exigências da legislação específica" do

Caro senhor presidente da Comissão Especial de Estudo de Revisão do Plano Diretor,

Eu, como proprietário da casa localizada na Rua Tupinambá número 543, Bairro Parzianello, sob o lote 32 da quadra 193 e represento a casa ao lado no numero 545 sob o lote 18 da mesma quadra que é da minha filha, venho por meio deste requerimento expressar a necessidade premente de revisão do potencial construtivo em nossa região, especificamente na rua em que se localiza meu terreno e nos arredores. Considerando o atual cenário econômico e social, é imperativo ajustar as diretrizes do Plano Diretor para refletir as demandas e as atividades comerciais já estabelecidas.

No âmbito dessa revisão, solicito encarecidamente que seja considerado o

Protocolo_1663_2024_Elmo_Rogerio_Passoni.pdf



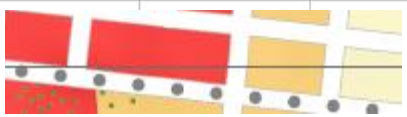

**ANEXO VIII**

**QUADRO DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO**

| Sigla | Zona | Área Mínima de Lote (m²) | Testada Mínima | CA Mín. | CA Básico | CA Máx. | Nº Pav. Básico *(16)* | Nº Pav. Máx. | Taxa de Ocupação | Taxa de Permeabilidade | Recuo Frontal Vias Principais *(15)* | Recuo Frontal Demais vias *(7)* | Afast. Lateral |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ZPL | Zona de Parques e Lazer | *de acordo com o plano de manejo específico* | | | | | | | | | | | |
| ZOC | Zona de Ocupação Controlada | 1200 | 20 | - | 0,5 | - | 3 | - | 30% | 60% | 5,0 | 5,0 | 2,0 |
| ZUM 1 | Zona de Uso Misto 1 | 360 | 12 | 0,2 | 1,0 | - | 2 | - | 50% | 40% | 5,0 | 5,0 | 2,0 *(10)* |
| ZUM 2 | Zona de Uso Misto 2 | 360 | 12 | 0,2 | 1,5 | 2,0 | 3 | 4 | 50% | 30% | 5,0 | 5,0 | 2,0 *(10)* |
| ZUM 3 | Zona de Uso Misto 3 | 240 *(5)* | 8 | 0,2 | 1,0 | - | 2 | - | 50% | 30% | 5,0 | 5,0 | *(10)* |
| ZUM 4 | Zona de Uso Misto 4 | 240 *(5)* | 8 | 0,2 | 1,3 | 2,0 | 3 | 4 | 65% | 20% | 5,0 | 5,0 | *(10)* |

**TABELA DE OCUPAÇÃO DO SOLO NAS MACROZONAS - ANEXO XIV da Lei Complementar nº. 46 de 26 de maio de 2011**

| MACROZONAS | ZONAS | sigla | coeficiente de aproveitamento básico | coeficiente de aproveitamento mínimo | coeficiente de aproveitamento máximo | taxa de ocupação % | taxa de permeabilidade % | número máximo de pavimentos | Altura máxima m ) | área mínima do lote (m) | testada do lote (m) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Macrozona de Adensamento Prioritário | Zona Residencial - 1 | ZR1 | 1,5 | 0,2 | * | 50 | 30 | 3 | 14 | 360 | 12 |
| | Zona Residencia l- 2 | ZR2 | 1,3 | 0,2 | * | 65 | 20 | 2 | 10 | 240 | 12 |
| | Zona Residencial -3 | ZR3 | 1,0 | 0,2 | * | 50 | 40 | 2 | 10 | 360 | 12 |



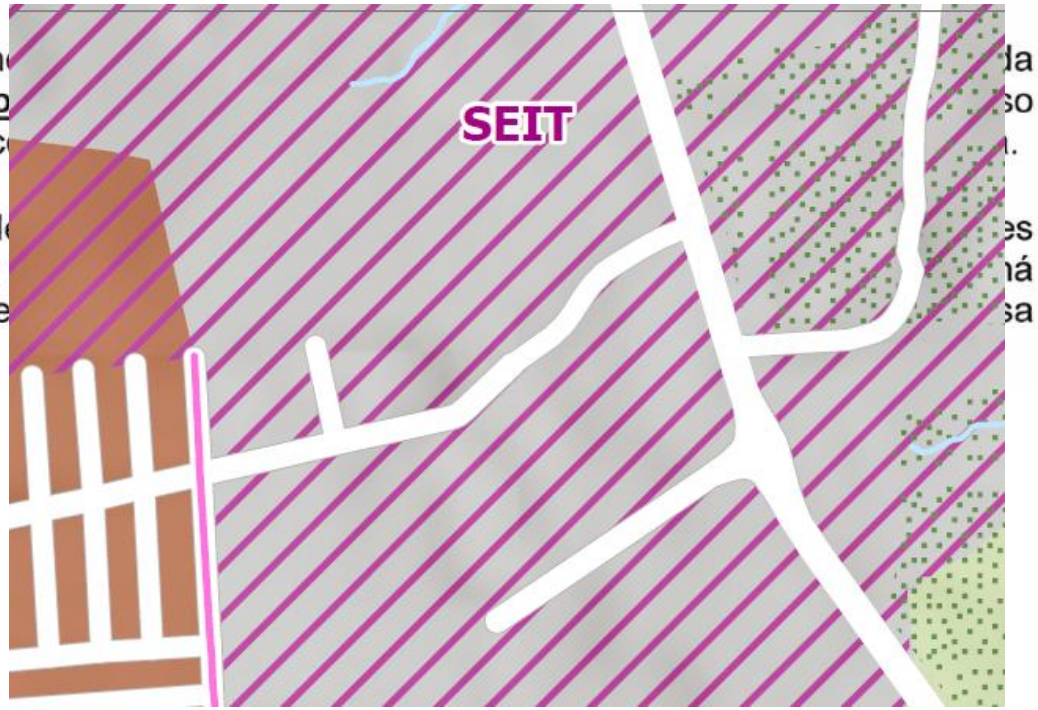
Atualmente, existe em nosso Município uma escassez de moradias adequadas perto das universidades, obrigando muitos alunos morarem no centro da cidade, o que traz desafios logísticos e de convivência. A criação de uma Cidade Universitária resolveria esses problemas de maneira eficaz e traria benefícios para toda a comunidade.

Entendemos que, através do novo Plano Diretor, pode-se viabilizar esse tipo de demanda e solicitamos que, ao analisar o Plano Diretor, possam indicar à Administração do Município, nossa sugestão.

Para tornar o projeto viável, é essencial alterar o plano diretor para permitir a construção de prédios de uso misto, tanto comercial quanto residencial. O local escolhido é estratégico: a Avenida Hugo Scartezini, em frente à UTFPR, que já possui 4.500 alunos, muitos dos quais são jovens de outras cidades e que são obrigados a morar no centro de Pato Branco, longe da universidade.

Para tal deman…da como **um Eixo**…so possibilitaria a c….

O projeto Cidad…es e servidores da …há e do Brasil. Este…sa cidade:




1. **Moradias próximas à universidade:** proporcionar aos estudantes moradias muito próximas à universidade, reduzindo a necessidade de transporte e os custos públicos com subsídio de meio passe.
2. **Infraestrutura completa:** garantir uma infraestrutura completa para atender às necessidades dos estudantes e servidores, incluindo espaços de lazer, esporte, lavanderias, padarias, mercados e outros. Desta forma motivando e fazendo com que os estudantes prefiram morar ao lado da universidade.
3. **Redução do impacto no centro da cidade:** diminuir o impacto nas áreas residenciais do centro da cidade com aglomerações e eventos específicos dos estudantes, que frequentemente geram reclamações por parte dos moradores não estudantes.
4. **Maior segurança:** proporcionar maior segurança aos estudantes, que não precisarão percorrer longas distâncias na PR-493, local de grande fluxo de veículos pesados, várias vezes ao dia.
5. **Redução do tempo de deslocamento:** diminuir o tempo de deslocamento dos estudantes, que atualmente são obrigados a sair de casa muito cedo e retornar tarde devido à falta de moradias próximas à universidade.



CRECI 6ª REGIÃO·PR
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

# PROPOSTA DE REVISÃO

## MINUTA DE LEI DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS

**TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRINCÍPIOS E FINALIDADES**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 4º.** Serão isentos de Alvará, Licença e Autorização os seguintes casos:

**I** – limpeza e pinturas internas e externas de edificações que não exijam a instalação de tapumes;

**II** – reformas que não impliquem em acréscimo/decréscimo da área construída ou de alteração do volume de reserva de água do imóvel (como piscinas e reservatórios de água), que atendam aos parâmetros estabelecidos pela Lei de Uso, Ocupação, Parcelamento do Solo e Condomínios - LUPA, que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto da edificação e que não comprometam a segurança das edificações do entorno;

**III** – obras abertas como jardins, muros internos – que não limítrofes, fontes decorativas e instalações subterrâneas, tais como cisternas ou tubulações, desde que não comprometam a taxa mínima de permeabilidade do solo definida na LUPA e a segurança das edificações do entorno;

**IV** – substituição dos pisos e de revestimentos, ou de forros e telhas, desde que não implique em acréscimo de área ou alteração de uso ou estrutura da edificação;

**V** – reformas comerciais ou de vitrines que não alterem dimensões na edificação, a posição do estabelecimento no logradouro ou causem qualquer dano de poluição visual na paisagem e sua fachada;

**VI** – grades, cercas e telas de vedação do lote, respeitando-se os seus limites;

**VII** – construção de muro frontal com até 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de altura, desde que não possua cerca elétrica;

**VIII** – serviços em edificações em situação de risco iminente com comprovação de laudo técnico da Defesa Civil.

**Incluído:**

**IX** – piscinas descobertas, desde que não implique na redução da taxa de permeabilidade mínima, estabelecida para o zoneamento em que a obra estiver inserida.

**X** – reformas de fachadas residenciais, com modificações pontuais em sua materialidade e aberturas, desde que não alterem dimensões na edificação, ou causem qualquer dano de poluição visual na paisagem e sua fachada;

**CAPÍTULO IV – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO**

**Art. 41**. Quando os projetos apresentados não atenderem às disposições deste Código, regulamentos afins e das demais legislações pertinentes às correções necessárias, serão demarcadas em prancha e/ou será apresentado relatório de pendências para que sejam feitas as complementações e/ou alterações pelo requerente do Alvará.

~~§ 1º Os projetos deverão ser devolvidos pelo requerente do Alvará para correção no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de arquivamento e indeferimento.~~ **Substituído**

CRECI 6ª REGIÃO·PR
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

**§ 1º** Os projetos deverão ser devolvidos pelo requerente do Alvará para correção no prazo máximo de 60 (trinta) dias sob pena de arquivamento e indeferimento.

**§ 2º** Os projetos deverão ser devolvidos pelo órgão municipal competente para verificação de complementações e cumprimento de requisitos exigidos no Relatório de Pendências no prazo máximo de 30 (trinta) dias

**§ 3º** Na hipótese de o interessado não apresentar as devidas correções no prazo previsto na segunda solicitação constante Relatório de Pendências, projeto será indeferido e arquivado.

**CAPÍTULO IV – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO**

~~Art. 43. O Alvará de Construção terá validade de 6 (seis), prorrogável por mais igual período desde que não ocorra alteração na legislação.~~ **Substituído**

**Art. 43.** O Alvará de Construção terá validade de 6 (seis) meses para início da obra, prorrogável apenas uma vez pelo mesmo período, desde que não ocorra alteração na legislação. Findo esse prazo e não tendo sido iniciada a construção, o licenciamento perderá seu valor.

**CAPÍTULO V – DOS ALVARÁS**

**Art. 49.** Alvará de Autorização deverá ser solicitado por meio de sistema on line para o órgão municipal competente com o projeto de acordo com o tipo de obra, em 1 (uma) cópia em arquivo digital, e a ART ou RRT do profissional responsável.

**§ 1º** Para Alvará de Autorização relativo a construções de muro frontal ou de divisa com altura superior a 1,80m (um metro e oitenta centímetros), deverá ser apresentada prancha com planta topográfica dos alinhamentos prediais e divisas indicando o local do muro com medidas gerais, corte do mesmo e, quando nas divisas com áreas públicas, elevação.

**§ 2º** Para Alvará de Autorização relativo à substituição de forro por laje de concreto, deverá ser apresentada prancha, contendo planta e corte simplificados, com indicação da área alterada, quadro de áreas correspondente, e a ART ou RRT do profissional responsável.

**§ 3º** No caso de substituição de forros por lajes de concreto deverá ser apresentado também o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição - PGRCCD, aprovado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**§ 4º** Para Alvará de Autorização relativo à cerca elétrica, além da apresentação do projeto específico, contendo prancha com implantação e corte esquemático, demonstrando a altura da instalação da cerca em relação ao muro e à calçada pública, com no mínimo de 2,10m (dois metros e dez centímetros), exclusivamente na parte superior de muros e ART do Responsável Técnico, referente ao projeto e execução das instalações, deverá ainda ser apresentado documento da empresa ou profissional instalador, certificando a observância às características técnicas de corrente elétrica.

**§ 5º** Serão objeto de Alvará de Autorização as construções provisórias e temporárias, como mostruários de apartamentos, quiosques, estandes de venda e similares, as quais devem ser instaladas no mesmo endereço onde será construída a edificação definitiva, objeto de Alvará de Construção e atender às seguintes condições: I - ser construída dentro dos limites do terreno; II - apresentar altura máxima de 7,50 m

CRECI 6ª REGIÃO·PR
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

# PROPOSTA DE REVISÃO

## MINUTA DE LEI DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (OODC), DA OUTORGA DE ALTERAÇÃO DE USO (OOAU) E DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR (TDC)

**TÍTULO II – DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR**
**CAPÍTULO I – DO CONCEITO E UTILIZAÇÃO**

**Art. 4º.** A OODC, nos termos da Lei Complementar que instituiu o Plano Diretor do Município de Pato Branco (PDM), é a concessão emitida pelo Município de Pato Branco para o proprietário de um imóvel edificar acima dos coeficientes de aproveitamento básicos e da altura estabelecida para os imóveis localizados na Zona Central (ZC), estabelecidos, mediante contrapartida financeira, de modo a propiciar maior adensamento em áreas dotadas de infraestrutura, equipamentos e serviços públicos e captar recursos financeiros que serão aplicados no ordenamento e direcionamento da ocupação urbana.

**§ 1º** Conforme regulamenta a Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo (LUPA), este instrumento urbanístico será utilizado preferencialmente para otimizar as redes de infraestrutura, equipamentos e serviços públicos existentes, considerando a capacidade de atendimento e a acessibilidade, bem como a proteção e preservação ambiental, através do adensamento populacional de áreas urbanas específicas correspondentes aos imóveis localizados nas seguintes Zonas e Eixos:

**I** – Zona de Uso Misto 2 (ZUM 2);
**II** – Zona de Uso Misto 4 (ZUM 4);
**III** – Zona Central (ZC);
**IV** – Zona de Expansão Central (ZEC);
**V** – Zona de Requalificação Urbana (ZRU);
**VI** – Eixo de Adensamento 1 (EA 1);
**VII** – Eixo de Adensamento 2 (EA 2).

**Incluído:**
**VIII** – Eixo de Adensamento 3 (EA 3).
**IX** – Eixo de Adensamento 4 (EA 4).

**§ 2º** Os quadros constantes do Anexo I desta Lei estabelecem os acréscimos aos coeficientes urbanísticos básicos das Zonas e Eixos e passíveis de aplicação da OODC.

~~**§ 3º** O potencial de verticalização só é permitido nos imóveis localizados na Zona Central (ZC) estabelecida na Lei de Parcelamento Uso e Ocupação do Solo – LUPA e está limitado a 14,0m (quatorze metros), passíveis de aplicação da OODC.~~ **Revogado**

CRECI 6ª REGIÃO·PR
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

**TÍTULO II – DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR**
**CAPÍTULO II – DO CÁLCULO DO VALOR A SER COBRADO**

~~**Art. 9.** No cálculo da cobrança para o aumento do coeficiente de aproveitamento adota-se a seguinte fórmula:~~ **Substituído**

~~$$Cp = 0,4 \times D \times FS \times FT \times Vt \times A$$~~

~~Onde:~~
~~Cp = Valor da contrapartida, em valores correntes~~
~~D = Fator de Desembolso;~~
~~FS = Fator de Interesse Social;~~
~~FT = Fator de Interesse Territorial~~
~~Vt = Valor do metro quadrado de terreno do imóvel constante na Planta Genérica de Valores~~
~~A = Área de construção adicional pretendida acima do índice de aproveitamento básico do setor, até o limite do índice de aproveitamento máximo (em m²)~~

~~**Art. 10.** No cálculo da cobrança para o aumento do potencial de verticalização adota-se a seguinte fórmula:~~ **Substituído**

~~$$Cp = 0,4 \times D \times FS \times 1,5 \times Vt \times A$$~~

~~Onde:~~
~~Cp = Valor da contrapartida, em valores correntes~~
~~D = Fator de Desembolso;~~
~~FS = Fator de Interesse Social;~~
~~Vt = Valor do metro quadrado de terreno do imóvel constante na Planta Genérica de Valores~~
~~A = Área de construção adicional pretendida acima do número de pavimentos permitidos no lote localizado exclusivamente na Zona Central (ZC) conforme o estabelecido na Lei de Parcelamento Uso e Ocupação do Solo- LUPA, até o limite máximo de 14,0m (quatorze metros)~~

**Art. 9.** O cálculo da contrapartida financeira relativa à Outorga Onerosa do Direito de Construir para verticalização e aumento do coeficiente de aproveitamento será feito mediante a aplicação dos percentuais relativos ao Custo Unitário Básico de Edificações Residenciais, Comerciais e Industriais do Estado do Paraná (CUB/PR) vigente no mês de concessão da outorga, indicados abaixo, para cada metro quadrado de construção acrescido: (Lei nº 5679/2009 – Chapecó)

**I** – Para imóveis localizados na ZONA CENTRAL(ZC), ZONA DE EXPANSÃO CENTRAL (ZEC) e ZONA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA (ZRU): 13% (treze por cento);(Lei nº 5679/2009 – Chapecó)

CRECI 6ª REGIÃO·PR
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

**PROPOSTA DE REVISÃO**

MINUTA DE LEI DO USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO (LUPA)

**CAPÍTULO II – DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO**

**Art. 89.** Serão consideradas áreas não computáveis para efeitos do cálculo do CA as seguintes áreas da edificação:

**I** – áreas construídas em subsolo;

~~**II – áreas construídas na base dos edifícios de uso comercial, acima do pavimento térreo desde que destinadas exclusivamente a estacionamentos;** **Substituído**~~

**II** – áreas destinadas as garagens e uso comum da edificação, desde que estejam localizadas no subsolo, térreo e mais 4 pavimentos do embasamento; (Lei n° 541/2014 – Chapecó)

**III** – áreas destinadas a circulação vertical e horizontal de pessoas;

~~**IV – para edificações de uso misto pavimento térreo da edificação de uso misto, quando esse possuir no mínimo 30% (trinta por cento) de sua área destinada ao uso comercial ou de serviço, desde que esteja voltada para a fachada do edifício, conformando assim fachada ativa;** **Substituído**~~

**IV** – pavimento térreo das edificações de uso misto, quando esse possuir no mínimo 30% (trinta por cento) de sua área destinada ao uso comercial ou de serviço, desde que esteja voltada para a fachada do edifício, conformando assim fachada ativa;

**V** – áreas de sótão e ático, definidas de acordo com os critérios do Código de Edificações Municipal;

**VI** – áreas de apoio, tais como reservatórios, casa de bombas, casa de máquinas de elevadores, área para depósito de lixo, transformadores, geradores, medidores, central de gás e centrais de ar-condicionado;

**VII** – portarias, guaritas e bilheterias, desde que vinculados ao limite de 6,00m² (seis metros quadrados), sendo o restante computável;

~~**VIII – áreas de sacadas e de terraços privativos, desde que vinculadas ao limite de 6,00m² (seis metros quadrados), sendo o restante computável e** **Substituído**~~

**VIII** – áreas de sacadas e de terraços privativos, desde que vinculadas ao limite de 8,00m² (oito metros quadrados) por unidade habitacional, sendo o restante computável;

~~**IX – áreas de lazer e de recreações coletivas equipadas de condomínios, as quais, em nenhuma hipótese, poderão receber outra finalidade.** **Substituído**~~

**IX** – áreas destinadas a infraestrutura de lazer, independente do pavimento em que estiver situada; (Lei n° 541/2014 – Chapecó)

**Incluído:**

**X** – parque infantil e outros equipamentos ao ar livre, implantados no nível natural do terreno, ou no terraço da edificação;(Lei n° 541/2014 – Chapecó)

**XI** – Sobreloja, quando integrada ao pavimento térreo, desde que não ultrapasse o limite de 50% da área deste pavimento, não sendo computado inclusive, no número de pavimentos da edificação;(Lei n° 541/2014 – Chapecó)

CRECI 6ª REGIÃO·PR
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

**XII** – Ático ou cobertura de uso comum, desde que sua área coberta não ultrapasse 1/3 da superfície do último pavimento;(Lei n° 541/2014 – Chapecó)

**XIII** – Pavimentos sob pilotis de uso comum e garagem, devendo estar abertos e livres e mo mínimo 80% de sua área. (Lei n° 541/2014 – Chapecó)

**CAPÍTULO III – DOS PARÂMETROS DE VERTICALIZAÇÃO**

**SEÇÃO I – DO NÚMERO DE PAVIMENTOS**

**Art. 90.** A altura da edificação é dada pelo número de pavimentos permitidos no lote e está expressa no Anexo VIII da presente Lei.

**§ 1º** O número de pavimentos básico corresponde a quantidade de pavimentos outorgada ao lote gratuitamente.

**§ 2º** O número de pavimentos máximo corresponde a quantidade de pavimentos adicional a ser outorgada quando o coeficiente de aproveitamento da edificação ultrapassar o valor básico (CA básico) estabelecido para a Zona, Setor ou Eixo, mediante aplicação dos instrumentos urbanísticos da Transferência do Direito de Construir (TDC) e da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC).

~~**§ 3º Para a Zona Central (ZC) e Zona de Expansão Central (ZEC), independentemente do número de pavimentos, a altura está condicionada à cota máxima de verticalização estabelecida no Anexo VI e no §1º do art. 95.** **Revogado**~~

**Art. 92.** O cálculo de número de pavimentos considera a soma do embasamento e da torre.

~~**§ 1º Para a Zona Central (ZC) e Zona de Expansão Central (ZEC), considera se embasamento ou base da edificação os 4 primeiros pavimentos, desde que seja garantido usos de comércio e serviços no andar térreo.** **Substituído**~~

**§ 1º** Para a Zona Central (ZC) e Zona de Expansão Central (ZEC), considera-se embasamento ou base da edificação os 5 primeiros pavimentos, limitados a uma altura máxima de 15,50 metros;

~~**§ 2º Para a Zona de Requalificação Urbana (ZRU), Setor Especial de Valorização da Paisagem Central (SEVPC), Eixo de Adensamento 1 (EA1) e Eixo de Adensamento 2 (EA2), considera se embasamento ou base da edificação os 2 primeiros pavimentos, desde que seja garantido usos de comércio e serviços no andar térreo.** **Substituído**~~

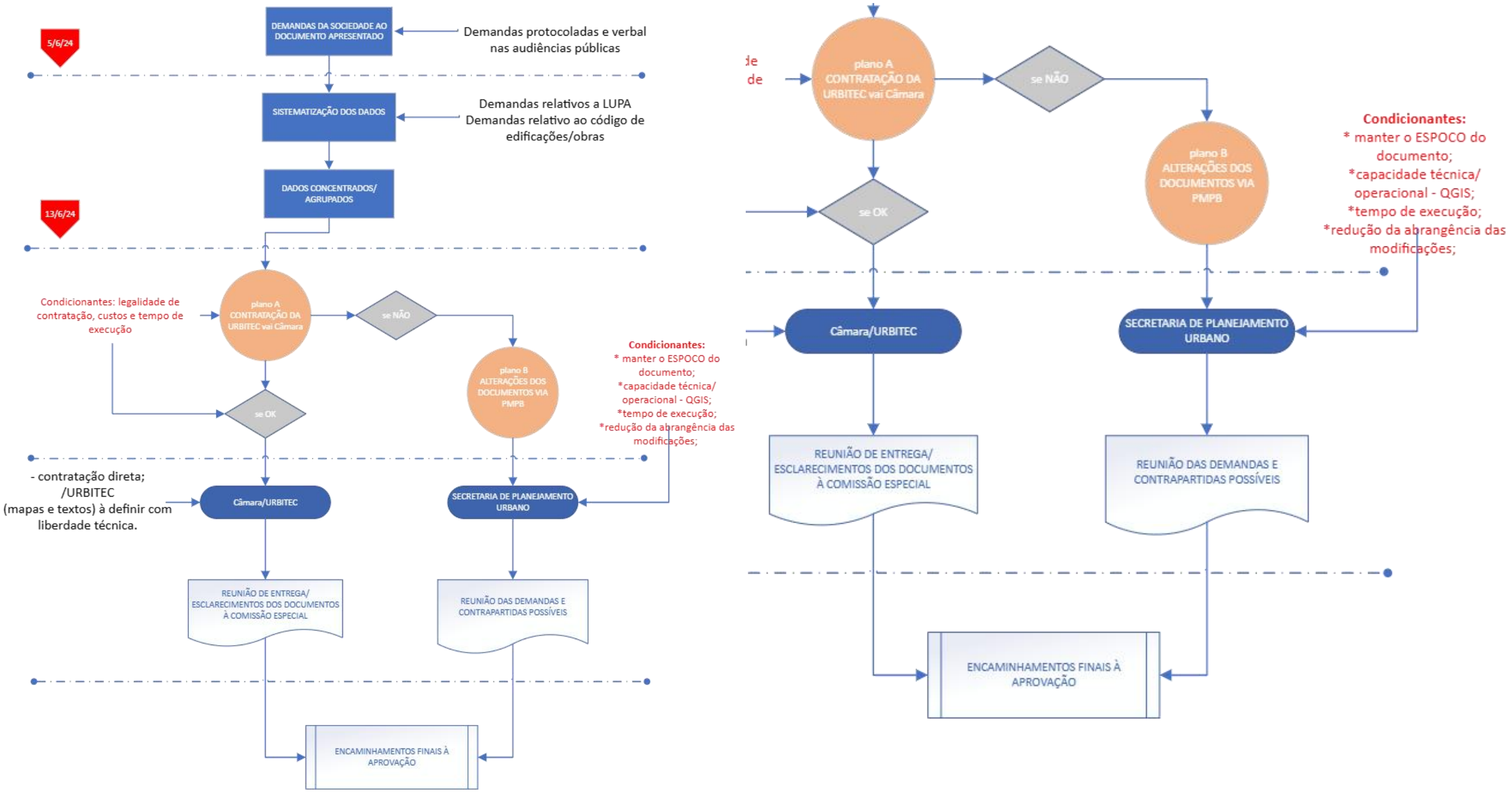
**§ 2º** Para a Zona de Requalificação Urbana (ZRU), Setor Especial de Valorização da Paisagem Central (SEVPC), Eixo de Adensamento 1 (EA1) e Eixo de Adensamento 2 (EA2), considera-se embasamento ou base da edificação os 3 primeiros pavimentos, desde que seja garantido usos de comércio e serviços no andar térreo, limitados a uma altura máxima de 9,30 metros;

**Incluído:**

**§ 3º** O embasamento deve garantir usos de comércio e serviços no andar térreo, poderá contar ainda, com uma área de mezanino ou sobreloja como apoio, os 3 pavimentos superiores a ele deverão ser compostos por um uso exclusivamente de garagem ou lazer;

**§ 4º** Será permitido a substituição do mezanino ou sobreloja por outro pavimento de garagem, desde que não ultrapasse a altura mencionada no inciso 1° deste artigo;

# FLUXOGRAMA DAS INFORMAÇÕES DE DADOS E PRODUTOS FINAIS



Ofício nº 1543/2024-DK

Ref: Procedimento Administrativo nº MPPR-0105.17.000462-3

PATO BRANCO, 10 de junho de 2024.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, através do GAEMA-Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo – Núcleo de Pato Branco – PR, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, e artigo 58, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 85/99, nos autos supramencionados[1], **REQUISITA** que, **no prazo de 10 (dez) dias úteis,** esclareça sobre as próximas etapas para a conclusão do processo legislativo, assim como que esclareça pontualmente sobre as propostas de alterações no que pertine à admissão das mesmas e seus fundamentos técnicos correspondentes.

Solicito que a confirmação de recebimento deste ofício, bem como a posterior **resposta** a esse Ministério Público sejam encaminhadas[2] para o e-mail do GAEMA-Núcleo de Pato Branco, ou seja, gaema.patobranco@mppr.mp.br**.**

**Descrição da Apuração**: Para acompanhamento do Projeto de Lei Complementar nº 04/2017, que tramita na Câmara Municipal de Pato Branco-PR. 18/06/2018- ADITAMENTO DA PORTARIA para alterar seu objeto, para acompanhamento da elaboração e conclusão da Revisão do Plano Diretor do Município de Pato Branco.

***Ivana Ostapiv Rigailo***
Promotora de Justiça
Coordenadora do GAEMA

Ilustríssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco/PR
E-mail: administracao@patobranco.pr.gov.br, legislativo@patobranco.pr.leg.br, protocolo@patobranco.pr.leg.br

1 https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:2::::::
2 O expediente pode ser encaminhado **via e-mail** consoante autorizado pelo art. 36, inciso II do Ato Conjunto n° 001/2019 – PGJ/CGMP, bem como a respectiva resposta **(gaema.patobranco@mppr.mp.br)**.

**Memorando** 2.211/2024

Responder apenas via 1Doc

Emanuelle F. PL

Para
PRES - PRESIDÊNC...

CC
PRPD - Comissão Especial - Projetos Relacionados ao Plano Dire
PJ - Procuradoria Jurídica
CDL - Coordenadoria do Depto. Legislativo
PRES - PRESIDÊNCIA

6 setores envolvidos
PL PRES PRPD PJ CDL CEE-PD
10/06/2024 17:42

# Ofício nº 1543/2024-DK GAEMA - referente ao Plano Diretor

Encaminhamos, para conhecimento, expediente protocolado nesta data, conforme segue:

Ofício nº 1543/2024-DK, datado de 10 de junho de 2024, enviado e assinado eletronicamente pela Promotora de Justiça Coordenadora do GAEMA, Dra. Ivana Ostapiv Rigailo, requisitando que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a Câmara esclareça sobre as próximas etapas para a conclusão do processo legislativo relativo ao Novo Plano Diretor, assim como que esclareça pontualmente sobre as propostas de alterações no que pertine à admissão das mesmas e seus fundamentos técnicos correspondentes.

_

At.te,

**Emanuelle Giacomini Fiorentin**

Técnico Legislativo I

Departamento Legislativo

Câmara Municipal de Pato Branco - PR

of_1543_2024_dk_MPPR_Gaema.pdf (95,81 KB) 6 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

| | | |
|---|---|---|
| 17/06/2024 16:28:29 | Luciano Beltrame PJ | **arquivou**. |
| 17/06/2024 16:28:29 | Luciano Beltrame PJ | parou de acompanhar. |

**Despacho 1-2.211/2024**

21/06/2024 14:55

(Encaminhado)

Eduardo C. PRES

CEE-PD - Comissã...

CC

Solicito a CEPD - Comissão Especial de Estudos dos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco, que se manifeste quanto ao solicitado no Ofício.

Att

_

**Eduardo Albani Dala Costa**

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 2-2.211/2024**

21/06/2024 15:43

(Encaminhado)

Eduardo C. PRES

PRPD - Comissão ...

CC

Solicito a CEPD - Comissão Especial de Estudos dos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco, que se manifeste quanto ao solicitado no Ofício, até dia 24/06.

Att

_

**Eduardo Albani Dala Costa**

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas



GOVBR

# COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS DOS PROJETOS RELACIONADOS AO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

## ATA Nº 7, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Aos vinte e seis dias de junho de dois mil e vinte e quatro, às 15 horas e 25 minutos, na sala de comissões, realizou-se reunião extraordinária da Comissão Especial de Estudos dos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco, atendendo convocação do Presidente da Comissão, vereador Claudemir Zanco - PL. Presentes na reunião, os membros da comissão especial: vereadores Claudemir Zanco - PL, Lindomar Rodrigo Brandão - PP e Joecir Bernardi - PSD, ausentes os vereadores Maria Cristina Oliveira Rodrigues Hamera - União e Romulo Faggion - União. Os vereadores ausentes justificaram considerando que os mesmos estão participando de curso na cidade de Curitiba, Paraná. Participaram também as assessoras parlamentares Adriana Mariza Klein, Pollyana Poletto Sangalli e Kelen Aparecida Rossi, o servidor Rodrigo Sartor Mayer e o procurador jurídico, Luciano Beltrame. Dando início aos trabalhos, o presidente da comissão, vereador Claudemir Zanco, agradeceu a presença de todos e informou sobre o recebimento do Memorando 2.211/2024, encaminhado pelo Presidente Eduardo Dala Costa, considerando o Ofício nº 1543/2024-DK do MPPR - GAEMA, que solicita esclarecimentos sobre as próximas etapas para a conclusão do processo legislativo referente aos projetos relacionados ao Plano Diretor, pontualmente sobre as propostas de alterações no que pertine à admissão das sugestões recebidas pela Comissão e seus fundamentos técnicos correspondentes. Em discussão o questionamento da promotora Ivana Ostapiv Rigailo, a comissão posicionou-se da seguinte maneira: após a realização das audiências públicas no mês de maio de 2024 foram coletadas sugestões da população, cuja documentação foi recentemente enviada para o GAEMA por meio do ofício nº 22, de 5 de junho de 2024. Ao todo são 63 reivindicações e sugestões apresentadas durante as Audiências Itinerantes e 15 sugestões protocoladas na Câmara, as quais estão em análise técnica da comissão, para que, eventualmente, sejam incorporadas às propostas legislativas. De modo que, no dia 18 de junho de 2024 foi realizada reunião da Comissão Especial com representantes da Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Pato Branco - AREA-PB, para esclarecimento de dúvidas. Assim que o estudo for concluído, os respectivos relatores emitirão parecer referente às matérias sob sua responsabilidade, finalizando assim a fase de instrução das matérias, sendo as mesmas encaminhadas ao Presidente da Câmara para que inclua na Ordem do Dia para discussão e deliberação plenária. Nada mais tendo a tratar, às 15 horas e 32 minutos, a reunião foi encerrada. Lavrou-se a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos competentes.



Assinado por 3 pessoas: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, CLAUDEMIR ZANCO e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/07E1-3F86-0CB3-E7CB e informe o código 07E1-3F86-0CB3-E7CB

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 07E1-3F86-0CB3-E7CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 26/06/2024 17:29:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 27/06/2024 12:18:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 27/06/2024 13:40:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/07E1-3F86-0CB3-E7CB

**Ofício nº 25 - CEPD**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

Senhor Presidente:

A Comissão Especial, instaurada conforme a Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir pareceres aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **ENCAMINHA**, ata da reunião extraordinária da Comissão Especial realizada em 26 de junho de 2024, em que foram debatidos os esclarecimentos solicitados pelo Ofício nº 1543/2024-DK do MPPR - GAEMA.

Atenciosamente.

**Claudemir Zanco - PL**
**Presidente da Comissão Especial**

Excelentíssimo Senhor
**Eduardo Albani Dala Costa**
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/65D7-2AE7-A0E4-5F8F e informe o código 65D7-2AE7-A0E4-5F8F

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 65D7-2AE7-A0E4-5F8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 27/06/2024 14:09:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/65D7-2AE7-A0E4-5F8F

**Memorando** 2.211/2024

Responder apenas via 1Doc

Emanuelle F. PL

Para
PRES - PRESIDÊNC...

CC
PRPD - Comissão Especial - Projetos Relacionados ao Plano Dire
PJ - Procuradoria Jurídica
CDL - Coordenadoria do Depto. Legislativo
PRES - PRESIDÊNCIA

6 setores envolvidos
PL PRES PRPD PJ CDL CEE-PD
10/06/2024 17:42

# Ofício nº 1543/2024-DK GAEMA - referente ao Plano Diretor

Encaminhamos, para conhecimento, expediente protocolado nesta data, conforme segue:

Ofício nº 1543/2024-DK, datado de 10 de junho de 2024, enviado e assinado eletronicamente pela Promotora de Justiça Coordenadora do GAEMA, Dra. Ivana Ostapiv Rigailo, requisitando que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a Câmara esclareça sobre as próximas etapas para a conclusão do processo legislativo relativo ao Novo Plano Diretor, assim como que esclareça pontualmente sobre as propostas de alterações no que pertine à admissão das mesmas e seus fundamentos técnicos correspondentes.

_
At.te,

**Emanuelle Giacomini Fiorentin**

Técnico Legislativo I

Departamento Legislativo

Câmara Municipal de Pato Branco - PR

of_1543_2024_dk_MPPR_Gaema.pdf (95,81 KB) 8 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/06/2024 16:28:29 Luciano Beltrame PJ **arquivou**.

17/06/2024 16:28:29 Luciano Beltrame PJ parou de acompanhar.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **EDUARDO ALBANI DALA COSTA** CPF **077.XXX.XXX-93**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código **E66E-C619-78D5-1E79**

**Despacho 1-2.211/2024**

21/06/2024 14:55

(Encaminhado)

Eduardo C. PRES

CEE-PD - Comissã...

CC

Solicito a CEPD - Comissão Especial de Estudos dos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco, que se manifeste quanto ao solicitado no Ofício.

Att

_

**Eduardo Albani Dala Costa**

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 2-2.211/2024**

21/06/2024 15:43

(Encaminhado)

Eduardo C. PRES

PRPD - Comissão ...

CC

Solicito a CEPD - Comissão Especial de Estudos dos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco, que se manifeste quanto ao solicitado no Ofício, até dia 24/06.

Att

_

**Eduardo Albani Dala Costa**

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/06/2024 14:02:37 Emanuelle Giacomini Fiorentin PL **arquivou**.

**Despacho 3-2.211/2024**

27/06/2024 14:16

(Respondido)

Rodrigo M. PRPD

PRES - PRESIDÊNC...

CC

Boa tarde,

Senhor Presidente, encaminhamos ofício nº 25 da Comissão Especial e ata nº 7 da reunião extraordinária em que foram debatidos os esclarecimentos solicitados pelo Ofício nº 1543/2024-DK do MPPR - GAEMA.

_

**Rodrigo Sartor Mayer**

*Técnico Legislativo II*

| | |
|---|---|
| 67_Ata_n_7_de_26_6_2024.pdf (182,06 KB) | 5 downloads |
| 68_Oficio_25_CEPD.pdf (176,71 KB) | 3 downloads |

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/06/2024 14:21:38 Emanuelle Giacomini Fiorentin PL **arquivou**.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **EDUARDO ALBANI DALA COSTA** CPF **077.XXX.XXX-93**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código **E66E-C619-78D5-1E79**

**Despacho 4- 2.211/2024**

28/06/2024 14:52

(Encaminhado)

Eduardo C. PRES

CDL - Coordenado...

CC

Solicito que seja encaminhado Ofício a Promotora/Gaema informando que andamento dos projetos segue conforme apontado nos documentos anexados (Ofício do presidente da Comissão e Ata da reunião).

–
**Eduardo Albani Dala Costa**

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 5- 2.211/2024**

28/06/2024 16:39

(Respondido)

Eliana -. CDL

Envolvidos internos acompanhando

CC

Senhor presidente,

conforme solicitação, segue ofício para assinatura.

–
***Eliana Scariot Amorim***
***Coord. do Depto. Legislativo***
***Telefone: 3272-1512***

Oficio_n_26_2024_PRES.pdf (185,30 KB) 2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/06/2024 16:39:33 Eliana Scariot Amorim - CDL solicitou a assinatura de **Eduardo Albani Dala Costa** em Despacho 5- 2.211/2024 . Assinado

28/06/2024 16:41:36 Eduardo Albani Dala Costa PRES assinou digitalmente **Memorando 5- 2.211/2024** com o certificado **EDUARDO ALBANI DALA COSTA** CPF **077.XXX.XXX-93** conforme MP nº 2.200/2001 .

1 Despacho não lido

**Despacho 6- 2.211/2024**

28/06/2024 17:05

(Respondido)

Eliana -. CDL

Envolvidos internos acompanhando

CC

Encaminhado conforme

Ofício 308/2024 - Ofício nº 26/2024-PRES - Resposta ao Ofício nº 1543/2024-DK (Grupo de Atuação Especializada Em Meio Ambiente, Habitação E Urbanismo (gaema))

–
***Eliana Scariot Amorim***
***Coord. do Depto. Legislativo***

Este documento contém assinatura digital, realizada por **EDUARDO ALBANI DALA COSTA** CPF **077.XXX.XXX-93**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código **E66E-C619-78D5-1E79**

***Telefone: 3272-1512***

Quem já visualizou? 1 pessoa

Câmara Municipal de Pato Branco - Rua Araribóia, 491, Centro Pato Branco, PR CEP: 85501-262
Impresso em 28/06/2024 17:09:30 por Rodrigo Sartor Mayer - Técnico Legislativo II



Este documento contém assinatura digital, realizada por **EDUARDO ALBANI DALA COSTA** CPF **077.XXX.XXX-93**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código **E66E-C619-78D5-1E79**

**Ofício** 308/2024

Acompanhe via internet em **https://cmpatobranco.1doc.com.br/atendimento/** usando o código:
595.917.196.050.829.921

Eliana -. CDL

CC

Destinatário
Grupo de Atuação Especializada Em Meio Ambiente, Habitação E Urbanismo (gaema)

gaema.patobranco@mppr.mp.br
CDL
28/06/2024 17:04

# Ofício nº 26/2024-PRES - Resposta ao Ofício nº 1543/2024-DK

Excelentíssima senhora Promotora,

atendendo solicitação do Presidente Eduardo Albani Dala Costa, encaminhamos **Ofício nº 26/2024-PRES e Ata nº 7, de 26 de junho de 2024, da reunião da Comissão Especial de Estudos dos Projetos Relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco,** contendo resposta ao seu **Ofício nº 1543/2024-DK.**

**Por gentileza, confirmar o recebimento deste e-mail.**

Atenciosamente,

_
***Eliana Scariot Amorim***
***Coord. do Depto. Legislativo***

***Telefone: 3272-1512***

| | |
|---|---|
| Ata_n_7_de_26_6_2024.pdf (182,06 KB) | 0 downloads |
| Oficio_n_26_2024_PRES.pdf (283,01 KB) | 0 downloads |

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

| | | |
|---|---|---|
| 28/06/2024 17:04:43 | E-mail para **gaema.patobranco@mppr.mp.br** E-mail entregue | |
| E-mail entregue | gaema.patobranco@mppr.mp.br | 28/06/2024 17:04:57 |

Câmara Municipal de Pato Branco - Rua Araribóia, 491, Centro Pato Branco, PR CEP: 85501-262
Impresso em 28/06/2024 17:11:45 por Rodrigo Sartor Mayer - Técnico Legislativo II

**Ofício nº 26/2024-PRES**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

**Resposta ao Ofício nº 1543/2024-DK - Procedimento Administrativo nº MPPR-0105.17.000462-3**

Senhora Promotora:

Em resposta ao Ofício nº 1543/2024-DK, referente ao Procedimento Administrativo nº MPPR-0105.17.000462-3, informamos que a Comissão Especial de Estudos dos Projetos Relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco, conforme Ata nº 7, de 26 de junho de 2024 (anexa), esta em fase de análise das sugestões e reivindicações recebidas por ocasião da realização das audiências públicas itinerantes promovidas pela referida Comissão.

As audiências públicas foram realizadas com o objetivo de promover a participação da comunidade, proporcionando um espaço para que os cidadãos pudessem expressar suas opiniões e contribuições de maneira transparente e democrática. Ao todo foram recebidas setenta e oito sugestões, as quais passam por análise.

A fase de instrução realizada pela Comissão é crucial para garantir que as sugestões populares sejam devidamente consideradas e avaliadas. Durante esta etapa as sugestões são submetidas a uma análise minuciosa por especialistas da área técnica e jurídica, para assegurar que as propostas estejam alinhadas com a legislação vigente e com os objetivos estratégicos do Plano Diretor, sendo necessário consulta a órgãos técnicos e entidades especializadas para obter pareceres e contribuições adicionais que enriqueçam a análise das sugestões.

Excelentíssima Senhora
**Ivana Ostapiv Rigailo**
Promotora de Justiça e Coordenadora do Gaema - Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo
E-mail: gaema.patobranco@mppr.mp.br
Pato Branco - Paraná



Assinado por 1 pessoa: EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3384-99BB-D2BA-E09D e informe o código 3384-99BB-D2BA-E09D

Com a elaboração do Parecer da Comissão Especial e as emendas que surgirão por ocasião da análise das sugestões populares à revisão do Plano Diretor, os projetos estarão aptos para a deliberação plenária, sendo os mesmos incluídos na pauta da Ordem do Dia da sessão plenária.

Enfatizamos que com este trabalho, a Câmara Municipal de Pato Branco contribui significativamente para a construção de um futuro urbano mais justo, equilibrado e harmonioso para os moradores de Pato Branco.

Permanecemos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*(assinado digitalmente)*
**Eduardo Albani Dala Costa**
**Presidente**

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3384-99BB-D2BA-E09D e informe o código 3384-99BB-D2BA-E09D

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3384-99BB-D2BA-E09D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 28/06/2024 16:41:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3384-99BB-D2BA-E09D

NCIPB

**Ofício nº 001/2024**

Pato Branco, 09 de julho de 2024.

Exmo. Senhor
**Claudemir Zanco**
Presidente da Comissão Especial de Estudos dos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco.

**Assunto:** Solicitação reunião com a Comissão Especial Plano Diretor

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos o agendamento de uma reunião com a Comissão Especial de Estudos dos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco da Câmara Municipal desta, para o esclarecimento de dúvidas e também nos colocar à disposição dos vereadores da comissão para que possamos colaborar em quaisquer situações que se façam necessárias.

Renovamos, na oportunidade, expressões de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Claudinei Antonio Gilioli**
Coordenador do Núcleo dos Corretores de Imóveis de Pato Branco - NCIPB

Josiane R. dos Santos
**Josiane Rodrigues dos Santos**
Coordenadora da Pasta de Reivindicações e Networking do NCIPB

**Ofício nº 26 - CEPD**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

Senhor:

A Comissão Especial instaurada conforme Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme estabelecido na reunião do dia 9 de julho de 2024, **CONVIDA** V. Sª a participar da reunião extraordinária no dia 10.7.2024 a ser realizada na Câmara Municipal de Pato Branco, às 15 horas, na sala de reuniões do 3º andar, e encaminha sugestões apresentadas durante as Audiências Públicas realizadas nos dias 17 e 21 a 24 de maio de 2024, assim como as protocoladas até o dia 3 de junho de 2024, para análise e posterior discussão na reunião.

Atenciosamente.

**Claudemir Zanco - PL**
**Presidente da Comissão Especial**

Senhor **Gilmar Tumelero**
Secretário de Planejamento Urbano
Prefeitura Municipal de Pato Branco



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/29B1-6294-B3A0-43DE e informe o código 29B1-6294-B3A0-43DE

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 29B1-6294-B3A0-43DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 09/07/2024 15:06:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/29B1-6294-B3A0-43DE

**Ofício nº 27 - CEPD**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

Senhor:

A Comissão Especial instaurada conforme Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme estabelecido na reunião do dia 9 de julho de 2024, **CONVIDA** V. Sª a participar da reunião extraordinária no dia 10.7.2024 a ser realizada na Câmara Municipal de Pato Branco, às 15 horas, na sala de reuniões do 3º andar.

Atenciosamente.

**Claudemir Zanco - PL**
**Presidente da Comissão Especial**

Senhor **Derli Fischer**
Arquiteto
Pato Branco - PR
E-mail: derlifischer@gmail.com



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9657-800A-1731-F0E7 e informe o código 9657-800A-1731-F0E7

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9657-800A-1731-F0E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 09/07/2024 15:35:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9657-800A-1731-F0E7

**Ofício nº 28 - CEPD**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

A Comissão Especial instaurada conforme Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o ofício nº 1/2024 do Núcleo dos Corretores de Imóveis de Pato Branco e conforme estabelecido na reunião do dia 9 de julho de 2024, **CONVIDA** a participar da reunião extraordinária no dia 10.7.2024 a ser realizada na Câmara Municipal de Pato Branco, às 15 horas e 30 minutos, na sala de reuniões do 3º andar.

Atenciosamente.

**Claudemir Zanco - PL**
**Presidente da Comissão Especial**

Ao
Núcleo dos Corretores de Imóveis de Pato Branco - NCIPB
Pato Branco - PR



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2C78-3FA9-A0DE-BF21 e informe o código 2C78-3FA9-A0DE-BF21

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2C78-3FA9-A0DE-BF21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 09/07/2024 15:54:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2C78-3FA9-A0DE-BF21

# COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS DOS PROJETOS RELACIONADOS AO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

## ATA Nº 8, DE 9 DE JULHO DE 2024.

Aos nove dias de julho de dois mil e vinte e quatro, às 14 horas e 22 minutos, na sala de reuniões, realizou-se reunião ordinária da Comissão Especial de Estudos dos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco. Dando início aos trabalhos, o presidente da comissão, vereador Claudemir Zanco, agradeceu a presença de todos e leu o ofício nº 1/2024, datado de 9 de julho de 2024, assinado e protocolado presencialmente pelo Núcleo dos Corretores de Imóveis de Pato Branco ( NCIPB), solicitando reunião com a Comissão Especial de Estudos dos Projetos do Plano Diretor. Em discussão, a solicitação do ofício nº 1/2024 do NCIPB foi aprovada e agendada para a reunião para o dia 10 de julho de 2024, às 15h30, na sala de reuniões do 3º andar da Câmara. O presidente da comissão informou que recebeu algumas demandas relacionadas ao Plano Diretor, entre elas, do arquiteto Derli Fischer. Deste modo, a comissão aprovou sua convocação para o dia 10 de julho de 2024, para esclarecimentos. Além disso, foi aprovada a convocação de um grupo de pessoas de loteamentos localizados no bairro Industrial para a mesma data. Seguindo os trabalhos, a comissão debateu sobre os projetos e sobre as sugestões propostas. Diante da necessidade de esclarecimentos sobre questões técnicas, a comissão aprovou a convocação do Secretário de Planejamento Urbano do Município de Pato Branco, Sr. Gilmar Tumelero, para participar da reunião extraordinária, assim como o envio das sugestões e protocolos das audiências públicas. Aprovada a reunião extraordinária da comissão para o dia 10 de julho de 2024, às 15 horas. Nada mais havendo a tratar, às 14 horas e 41 minutos, a reunião foi encerrada. Lavrou-se a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos competentes.

Assinado por 5 pessoas: JOECIR BERNARDI, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, CLAUDEMIR ZANCO e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/A869-3B1F-0ADC-996C e informe o código A869-3B1F-0ADC-996C

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A869-3B1F-0ADC-996C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 10/07/2024 13:04:55 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 10/07/2024 13:26:11 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 10/07/2024 15:44:50 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 11/07/2024 13:56:46 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 11/07/2024 16:16:04 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/A869-3B1F-0ADC-996C

# COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS DOS PROJETOS RELACIONADOS AO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

## ATA Nº 9, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e seis minutos, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pato Branco, realizou-se reunião extraordinária da Comissão Especial de Estudos dos Projetos Relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco, previamente agendada. Estiveram presentes os membros da Comissão Especial: vereadores Claudemir Zanco (PL) - Presidente, Lindomar Rodrigo Brandão (PP), Joecir Bernardi (PSD), Maria Cristina Oliveira Rodrigues Hamera (União), e Romulo Faggion (União). Participaram também o vereador Dirceu Luiz Boaretto (PRD), as assessoras parlamentares Adriana Mariza Klein, Pollyana Poletto Sangalli e Kelen Aparecida Rossi, e o servidor Rodrigo Sartor Mayer. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Comissão, vereador Claudemir Zanco, agradeceu a presença de todos. Inicialmente, foi debatido, junto à Sra. Maria Labonde, representante do arquiteto Derli Fischer, o Secretário de Planejamento Urbano do Município de Pato Branco, Sr. Gilmar Tumelero, e a servidora Isabel Oberderfer Consoli, o quesito técnico em relação à altura do relevo constante no projeto apresentado. Em seguida, já ausente a Sra. Maria Labonde, a comissão debateu com o secretário as sugestões apresentadas e as regras de transição para o novo plano diretor. Com as sugestões repassadas ao secretário, a comissão aguarda a posição do Executivo Municipal, que fará a análise técnica do material. Logo após, ausentes o Secretário de Planejamento Urbano e a servidora municipal, foram ouvidos os representantes do Núcleo dos Corretores de Imóveis de Pato Branco (NCIPB) e da Associação Empresarial de Pato Branco, em atendimento ao ofício nº 1/2024. A comissão explicou sobre o andamento dos projetos, as atividades desenvolvidas e assim que o estudo for concluído, os respectivos relatores emitirão parecer referente às matérias sob sua responsabilidade, finalizando assim a fase de instrução das matérias, sendo as mesmas encaminhadas ao Presidente da Câmara para que inclua na Ordem do Dia para discussão e deliberação plenária. Ficou definido que será encaminhado um cronograma das atividades realizadas pela comissão, bem como informado o andamento dos trabalhos da comissão. Ao final, com a presença apenas dos representantes dos autores do Protocolo 1668/2024, relativo ao requerimento encaminhado em 3 de junho de 2024 por Aquiles Tumelero, Vilso Caldato, Valdir Francisco Oldoni e Soeli Maria Rufato Caldato, foram debatidas as solicitações do protocolo. Como surgiram dúvidas quanto às reivindicações, a comissão enviará aos autores uma solicitação de explicações com embasamento técnico acerca dos pedidos para que seja respondido no prazo de 10 (dez) dias. Nada mais tendo a tratar, a reunião foi encerrada. Lavrou-se a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos competentes.



Assinado por 5 pessoas: JOECIR BERNARDI, ROMULO FAGGION, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, CLAUDEMIR ZANCO e MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2704-CFB2-D96A-AD65 e informe o código 2704-CFB2-D96A-AD65

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2704-CFB2-D96A-AD65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 11/07/2024 17:20:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 11/07/2024 17:26:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 11/07/2024 17:37:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 11/07/2024 18:31:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 12/07/2024 12:38:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2704-CFB2-D96A-AD65

**Ofício nº 29 - CEPD**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

Senhores:

A Comissão Especial instaurada conforme Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a ata nº 9, de 10 de julho de 2024, **SOLICITA,** no prazo de 10 (dez) dias, explicações com embasamento técnico acerca dos pedidos constantes no Protocolo 1668/2024, relativo ao requerimento encaminhado em 3 de junho de 2024 por Aquiles Tumelero, Vilso Caldato, Valdir Francisco Oldoni e Soeli Maria Rufato Caldato.

Atenciosamente.

**Claudemir Zanco - PL**
**Presidente da Comissão Especial**

Aquiles Tumelero
Vilso Caldato
Valdir Francisco Oldoni
Soeli Maria Rufato Caldato.

Pato Branco - PR



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/FE18-8CC2-FB46-A611 e informe o código FE18-8CC2-FB46-A611

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FE18-8CC2-FB46-A611

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 11/07/2024 18:31:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/FE18-8CC2-FB46-A611

**RESPOSTA AO OFÍCIO nº29 – CEPB – CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PARANÁ**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Especial **CLAUDEMIR ZANCO**.

Viemos através deste elucidar ao máximo possível o requerido em documento ora protocolado no dia 03 de junho de 2024 nesta COMISSÃO ESPECIAL com PROTOCOLO sob número 02024/06/03001668.

Ocorre que, as áreas citadas em requerimento descrito acima estão adjacentes ao zoneamento ZUM 1, que detém características locacionais idênticas e ocupadas, exercendo seu uso econômico e social. Ainda se constata que as referidas áreas detêm condições técnicas de conexões de infraestruturas necessárias para promover infraestrutura e parcelamento de solo.

Devido a localização e características topográficas, pode se observar que as referidas áreas mantem características de relevo geográfico idênticas as áreas já parceladas e ocupadas, porém, a contribuição hidrográfica não passa por essas áreas já consolidadas sendo essa mais uma característica de boa permeabilidade de solo presente nas referidas área.

Outra característica é que as referidas áreas estão adjacentes a malha viária do município, sendo assim, sem a necessidade de demais intervenções de infraestrutura para a interligação das mesmas as regiões consolidadas.

É ampla ciência que para qualquer intervenção em qualquer imóvel em questão, se faz necessário o devido processo de licenciamento junto aos órgãos Federais, Estatuais e Municipais competentes, respeitando as leis e normas de todas as esferas legais. O que deixa de forma segura e atendida o erário publico e seus interesses para qualquer intervenção futura.

Com base nestas informações técnicas reforçamos a sugestão na alteração do zoneamento ZOC (zona de ocupação controlada) para ZUM (zona de uso misto), nas referidas áreas e nas áreas de expansão adjacentes sugeridas no projeto de lei do plano diretor. Sugerimos também que nas áreas de expansão já possam ser zoneadas como municipais e com ocupação condizente ao entorno, visto o amplo crescimento do município, que hoje, já carece de novas áreas para expandir.

## REQUERENTES

- Sr. AQUILES TUMELEIRO E ESPOSA Sra. HELENA TUMELEIRO PROPRIETÁRIOS DA ÁREA CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº 33.046 ONDE PRETENDE DESTINAR PARTE PARA LOTEAMENTO.
- Dr. LUIZ FERNANDO RIBEIRO MORRONE E ESPOSA Sra. ARIANE PARACENA MORRONE PROPRIETÁRIOS DE PARTE DO IMÓVEL CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº3.459 DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO, PARANÁ;
- Dr. JOSÉ EDUARDO FERREIRA RAMOS E ESPOSA Sra. NAIARA IZABELLA ANGONESE RAMOS, PROPRIETÁRIOS DE PARTE DE ÁREA CONSTANTE NA MATRÍCULA DE Nº Nº3.459 DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO, PARANÁ;
- Sr. VALDIR FRANCISCO OLDONI E ESPOSA Sra. NEIVA MENEGATTI OLDONI PROPRIETÁRIOS DE PARTE DA ÁREA CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº 36.131 DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO, PARANÁ;
- Sra. MARIA RUFATO CALDATO PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº
- Sra. SUELI MARIA RUFATO CALDATO PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº 13.720 DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO, PARANÁ;
- Sr. VILSO CALDATO, PROPRIETÁRIO DA ÁREA CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº 13.722 DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO, PARANÁ;

Aguardamos deferimento

Atenciosamente

Pato Branco, 22 de julho de 2024.

Nome: AQUILES TUMELERO
CPF: 304.035.619-49

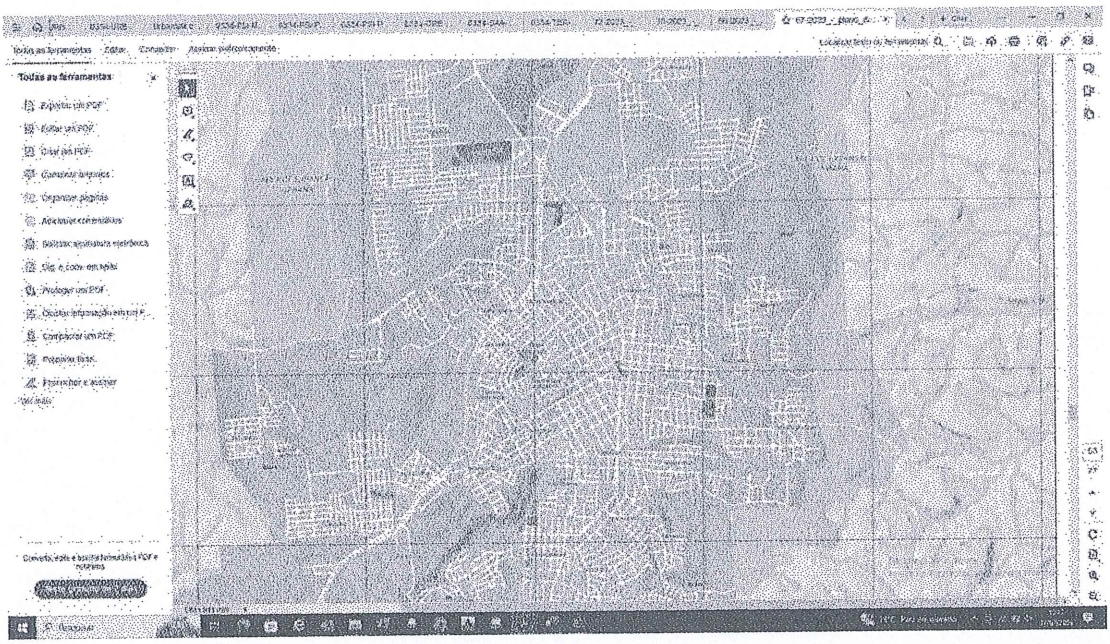
Nome: LUIZ FERNANDO RIBEIRO MARRONE
CPF: 062.169.618-88

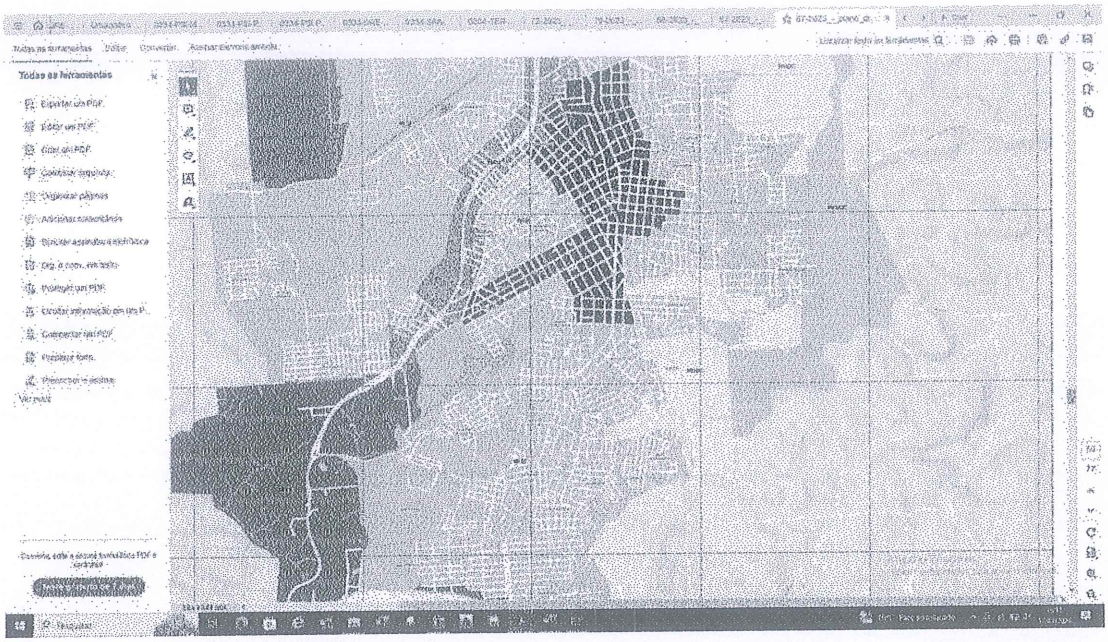
Nome: JOSÉ EDUARDO FERREIRA RAMOS
CPF: 476.543.920-87

Nome: VILSO CALDATO
CPF: 372.928.469-04

Nome: VALDIR FRANCISCO OLDONI
CPF: 410.515.569-53

Nome: SOELI MARIA RUFATO CALDATO
CPF: 518.766.559-68




Todas as ferramentas
Exportar um PDF
Editar um PDF
Criar um PDF
Combinar arquivos
Organizar páginas
Adicionar comentários
Ver mais

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

**Ofício nº 015/2024** Pato Branco, 16 de Julho de 2024.

**Excelentíssimo Sr. Claudemir Zanco,**
**Presidente da Comissão Especial de Estudos dos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco**

Assunto: Solicitações recebidas pela Câmara de Vereadores referentes à alterações no Plano Diretor

Em atendimento ao solicitado para a Secretaria de Planejamento Urbano pela Comissão Especial de Estudos do Plano Diretor, em reunião realizada na data de 10 de julho de 2024, para que fosse realizada uma análise preliminar das contribuições recebidas pela Câmara de Vereadores, de sugestões e solicitações de alterações no Plano Diretor, apresentamos o que se segue:

A Equipe Técnica que acompanhou o desenvolvimento do processo de Revisão do Plano Diretor, ocorrido entre 2022 e 2023, analisou os protocolos recebidos pela Câmara, assim como os resumos das solicitações recebidas durante as Audiências Públicas realizadas pela Câmara de Vereadores, e verificou que diversas solicitações (apesar de pertinentes) não competem a discussão neste momento, por se tratarem de assuntos não relacionados ao Plano Diretor e às suas Leis Complementares.

Também foram identificadas algumas contribuições que já estão contempladas nas discussões e propostas apresentadas.

As demais contribuições, que competem ao Plano Diretor, foram sinalizadas e categorizadas de acordo com a legislação pertinente (LUPA, Outorga Onerosa do Direito de Construir, Perímetro Urbano, etc.). Também foram identificadas quais sugestões necessitam de respaldo através de estudos técnicos, e quais desses estudos podem ser desenvolvidos pela equipe técnica interna da prefeitura, e quais necessitam de estudos técnicos multidisciplinares e mais aprofundados, que devem ser desenvolvidos por equipes especializadas. As informações mencionadas estão tabeladas no Anexo I deste Ofício.

Dessa forma, a catalogação das solicitações ficou estruturada da seguinte forma:

- Estudos técnicos com possibilidade de serem desenvolvidos pela equipe técnica da prefeitura. Envolvendo ajustes de mapa, desenho de zoneamento e estudos de verticalização em pontos específicos - **sinalizados com a cor verde.**
- Solicitações cujos estudos foram desenvolvidos pela prefeitura e URBTEC (empresa contratada para a realização da Revisão do Plano Diretor Municipal), e que necessitam de justificativa técnica para contrapor as propostas já apresentadas - **sinalizados com a cor amarela.**
- Solicitações que exigem estudos técnicos adicionais e com maior aprofundamento, pois envolvem questões ambientais e problemas envolvendo a drenagem urbana - **sinalizados com a cor amarela.**

Em relação aos estudos que poderão ser desenvolvidos pela Equipe Técnica interna da Secretaria de Planejamento, solicita-se o prazo de 45 dias para que sejam apresentadas conclusões. Os estudos seguirão o modelo inserido no Anexo II deste Ofício (podendo apresentar algumas adaptações a depender da necessidade identificada).

Junto às contribuições recebidas, também analisamos as sugestões apontadas pelo CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis, no corpo da LUPA e da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir. Consideramos pertinente agendar uma discussão entre a Comissão e a Equipe Técnica da Prefeitura para debater alguns dos apontamentos realizados em momento oportuno, pois para algumas das sugestões apontadas torna-se complexa a realização de um Estudo Técnico. Alguns dos apontamentos podem ser considerados pertinentes, porém alguns podem acarretar em desencontros nas legislações apontadas, com as demais leis que fazem parte do processo de revisão do Plano Diretor.

Por fim, ainda há a necessidade de ajustes em dois mapas que fazem parte dos anexos da LUPA:

- **Anexo V - Áreas de Interesse Ambiental** - foram identificadas algumas inconsistências em áreas indicadas como “Remanescentes Florestais” e “Massas d´água” que necessitam de uma análise mais aprofundada (e eventualmente levantamento primário “in loco”) para que as inconsistências não perdurem após a aprovação da Lei.

- **Anexo VI - Gabarito da Zona Central e Zona de Expansão Central** - conferência das curvas de nível inseridas no para com as referências de nível dos mapas oficiais da Prefeitura.

As análises e ajustes nos mapas serão discutidos em reuniões e encontros realizados pela Equipe Técnica municipal, e devidamente registrados em atas e memoriais, para que possam ser posteriormente identificados e avaliados pela Comissão.

Além destes ajustes apontados, ficamos a disposição para novas conversas e discussões que esta Comissão achar necessárias para a continuidade do processo de aprovação das leis do Plano Diretor.

Atenciosamente,

**Gilmar Tumelero**
Arquiteto e Urbanista
Secretário de Planejamento Urbano

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

**ANEXO I (a)**- Solicitações recebidas pela Câmara de Vereadores através de protocolos

| PROTOCOLO | SOLICITAÇÃO | COMPETE AO PLANO DIRETOR | OBSERVAÇÃO | ESTUDO TÉCNICO |
|---|---|---|---|---|
| 1569/2024 | Implementar EA4 na Av. Hugo Scartezini | SIM - LUPA | necessário estudo técnico para entender os impactos da verticalização e adensamento em relação a infraestrutura disponível e capacidade de suporte da malha viária | |
| 1642/2024 a) | Aumentar Perímetro Urbano (São Roque do Chopim) | SIM - Lei do Perímetro Urbano e LUPA | necessário estudo técnico para compreender a viabilidade do aumento do perímetro urbano em comparação com o crescimento populacional, demanda por novas áreas urbanizadas e (principalmente) os custos públicos envolvidos para fornecimento e manutenção de infraestrutura das novas áreas urbanas. | |
| 1642/2024 b) | Aumentar Perímetro Urbano (São Roque do Chopim) | SIM - Lei do Perímetro Urbano e LUPA | | |
| 1642/2024 c) | Aumentar Perímetro Urbano (São Roque do Chopim) | SIM - Lei do Perímetro Urbano e LUPA | | |
| 1642/2024 d) | Criar zoneamento industrial | SIM - LUPA | | |
| 1642/2024 e) | Permitir 4 pavimentos nas vias principais | SIM - LUPA | necessário entender os impactos da verticalização e adensamento em relação a infraestrutura disponível e capacidade de suporte da malha viária | |
| 1642/2024 f) | Retirar Zona Industrial as margens da BR 158 onde há área de nascentes | SIM - LUPA | | |
| 1642/2024 g) | Construção de novos equipamentos | não compete ao PD | X | X |
| 1595/2024 | Loteamento Parque das Araucárias - remover ZOC e inserir ZUM1 | SIM - LUPA | | |
| 1671/2024 | Avaliação do potencial construtivo do Lore 08 da Quadra 527 - permitir maior verticalização | SIM - LUPA | necessário estudo técnico para compreender a viabilidade da verticalização frente as condicionantes ambientais e físicas apresentadas nos arredores | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 056/2024 | Permitir 5 pavimentos nos Lotes 03 e 37 da Quadra 199 | SIM - LUPA | necessário estudo técnico para compreender a viabilidade da verticalização frente as condicionantes físicas do local | |
| 1531/2024 | Inserir os Lotes 01 e 02 da Quadra 067 na Zona Central | SIM - LUPA | correção na perda do potencial construtivo | |
| 1625/2024 | Revisão dos pavimentos e coeficientes de aproveitamento para o SEVPC | SIM - LUPA | | |
| 1194/2024 | Permitir pelo menos 6 pavimentos no Lote nº 15 da Quadra 185 | SIM - LUPA | | |
| 1645/2024 | Alterações no mapa de zoneamento e Perímetro Urbano | SIM - Lei do Perímetro Urbano e LUPA | | |
| 1615/2024 | Inclusão de imóveis no Perímetro Urbano | SIM - Lei do Perímetro Urbano e LUPA | necessário estudo técnico para compreender a viabilidade do aumento do perímetro urbano em comparação com o crescimento populacional, demanda por novas áreas urbanizadas e (principalmente) os custos públicos envolvidos para fornecimento e manutenção de infraestrutura das novas áreas urbanas. | |
| 1663/2024 | Permitir 6 pavimentos e alterar para área comercial os Lotes 18 e 32 da Quadra 193 | SIM - LUPA | necessário estudo técnico para compreender a viabilidade da verticalização frente as condicionantes físicas do local | |
| 1668/2024 | Remover ZOC e inserir ZUM | SIM - LUPA | necessário estudo técnico para compreender a influência de novas áreas loteadas e urbanizadas (impermeabilizadas) na contribuição para os problemas de drenagem urbana do município | |
| 1654/2024 | Solicita reunião para tratar de áreas que beiram o Rio Ligeiro | SIM - LUPA | necessário estudo técnico ambiental que comprove a possibilidade de edificações mais próximas aos rios sem que acarretem em riscos ambientais e sociais | |

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

**ANEXO I (b)** - Sugestões e contribuições recebidas pela Câmara de Vereadores através das Audiências Públicas

| | SOLICITAÇÃO | COMPETE AO PLANO DIRETOR | OBSERVAÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| AUDIÊNCIA PÚBLICA SÃO ROQUE DO CHOPIM | Fazer marginal na BR, ter uma rua industrial e uma rua comercial | SIM - LUPA | A criação de marginal na rodovia BR 158 não compete ao PD. | |
| | Alterar área de expansão urbana apresentada, conforme sugestão abaixo | SIM - LUPA | | |
| | Prever e contemplar zoneamento para as industrias que já estão instaladas | SIM - LUPA | | |
| | Não prever Zona Mista, separar por zonas especificas, industriais, comerciais e residenciais | SIM - LUPA | | |
| | Prever coleta e tratamento de esgoto, na área indicada abaixo | não compete ao PD | pode ser incluído no Plano de Ação e Investimentos | X |
| | Aumentar o número de pavimentos propostos, mínimo de 4 pavimentos | SIM - LUPA | necessário estudo técnico para entender os impactos da verticalização e adensamento em relação a infraestrutura disponível e capacidade de suporte da malha viária | |
| | Concentrar a área de expansão ao longo da rodovia | SIM - LUPA | necessário estudo técnico para verificar existência de restrições ambientais | |
| AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANALTO | Ruas muito estreitas no bairro, prever acessos mais largos | não compete ao PD | compete ao Plano de Mobilidade Urbana | X |
| | Prever nas ruas principais sentido único | não compete ao PD | compete ao Plano de Mobilidade Urbana | X |
| | Prever verticalização nas duas ruas principais: siriemas e garças | SIM - LUPA | necessário estudo técnico para entender os impactos da verticalização e adensamento em relação a infraestrutura disponível e capacidade de suporte da malha viária | |
| | Reduzir tamanho das calçadas na rua das garças ou nas ruas principais de acesso e saída do bairro | não compete ao PD | compete ao Plano de Mobilidade Urbana | X |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AUDIÊNCIA PÚBLICA BAIRRO BORTOT | Ampliar área residencial no São Brás | SIM - Lei do Perímetro Urbano e LUPA | | |
| | Não é bom ter terrenos de 1.200 metros próximo ao Bairro Industrial | SIM - LUPA | | |
| | Aumentar número de pavimentos da Outorga Onerosa, previsto somente 4 | SIM - LUPA e Lei da OODC | | |
| | Permitir área residencial no contorno da BR 158 | SIM - LUPA | | |
| | Expansão da área educacional | não compete ao PD | | X |
| | Garantir a submissão ao fundo de urbanização e submissão ao COPLAN, que tenham uma conexão | já está contemplado | | X |
| | Drenagem urbana como uma política setorial a ser construida futuramente | já está contemplado | | X |
| | Conjuntos habitacionais de interesse social precisam de melhor adequação | já está contemplado | | X |
| | Que a cidade venha mais a norte em relação a área central | já está contemplado | | X |
| | Para as instituições de ensino que já estão consolidadas em determinado zoneamento possam auferir de condições diferenciadas em relação ao definido para o zoneamento que estão já inseridas. Para que se possibilite a ampliação destas instituições | SIM - LUPA | necessidade de maior aprofundamento técnico em relação a temática | |
| | Permitir instituições de ensino em zoneamento habitacional | já está contemplado | | X |
| | Acoplar o plano de mobilidade em cima do plano diretor | não compete ao PD | compete ao Plano de Mobilidade Urbana | X |
| | Resolver questão das pontes, guarani e Br 158 | não compete ao PD | compete ao Plano de Mobilidade Urbana | X |
| | Estender Rua Tocantins até a Br 158 | não compete ao PD | compete ao Plano de Mobilidade Urbana | X |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Abrir o local onde se encontrava o posto PRF | não compete ao PD | compete ao Plano de Mobilidade Urbana | X |
| | Possibilidade de verticalização na Av. Oficial Nereu Almeida de 6 a 8 pavimentos | SIM - LUPA | necessário estudo técnico para entender os impactos da verticalização e adensamento em relação a infraestrutura disponível e capacidade de suporte da malha viária | |
| | Preocupação com rede de esgoto e rede de energia, com novas propostas deverticalização. | já está contemplado | | X |
| | Implantação de saneamento básico no bairro Fraron | não compete ao PD | | X |
| | Regulamentar a ocupação das margens de rio | SIM - LUPA | necessário estudo técnico ambiental que comprove a possibilidade de edificações mais próximas aos rios sem que acarretem em riscos ambientais e sociais | |
| | Prever mais áreas verdes e parques | não compete ao PD | | X |
| AUDIÊNCIA PÚBLICA BAIRRO SANTO ANTÔNIO | Prever na Rua Princesa Isabel, até a igreja, 8 pavimentos, após a igreja, 4 pavimentos | SIM - LUPA | necessário estudo técnico para entender os impactos da verticalização e adensamento em relação a infraestrutura disponível e capacidade de suporte da malha viária | |
| | Prever na Rua Lupicínio Rodrigues, do lago ao restaurante Jovanela, de 8 a 10pavimentos | SIM - LUPA | | |
| | Prever na Rua Tocantins, do Materiais Vanzo até o viaduto, de 8 a 10 pavimentos e do viaduto ao Vila Verde, 8 pavimentos | SIM - LUPA | | |
| | Prever melhor verticalização na rua Fiorelo Zandoná até a Av. Tupi, e na Rua Genuino Piacentini. | SIM - LUPA | | |
| | Prever cisternas para retenção de águas da chuva, para obras que tenham maior ocupaçãodo solo | Já está contemplado na Lei do Programa de Reuso das Águas Pluviais e Cisternas | | X |
| | Prever possibilidade de construir comércios de pequeno porte, escritórios, salas de costuras, junto das residências. | já está contemplado | | X |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Prever melhor verticalização na rua Papa João XXIII, 4 a 6 pavimentos | SIM - LUPA | necessário estudo técnico para entender os impactos da verticalização e adensamento em relação a infraestrutura disponível e capacidade de suporte da malha viária | |
| | Não contar no índice de aproveitamento as lojas térreas | já está contemplado | | X |
| | Para quem for fazer pequenos prédios, prever incentivo para fazer mais garagens | já está contemplado | | X |
| | Eliminar as rótulas | não compete ao PD | compete ao Plano de Mobilidade Urbana | X |
| | Prever que a Av. Da Inovação atravesse a Av. Tupi, a BR 158, e ligar a rua José Fraron e a rua Clevelândia, transformando-a em um binário. | não compete ao PD | compete ao Plano de Mobilidade Urbana | X |
| | Possibilitar a construção de prédios com 4 pavimentos mais 2 de outorga nas proximidades das universidades | SIM - LUPA | necessário estudo técnico para entender os impactos da verticalização e adensamento em relação a infraestrutura disponível e capacidade de suporte da malha viária | |
| | Liberar mais Índice de Ocupação para quem for fazer mais garagens, lojas térreas, mesmo que ocupe o terreno inteiro, prevendo como condição fazer a coleta da água dachuva. | SIM - LUPA E Lei do Programa de Reuso das Águas Pluviais e Cisternas | | |
| | Prever uma Outorga Onerosa de valor mais baixo. | SIM - Lei da OODC | O Cálculo da Outorga Onerosa é feito mediante Valor Venal do imóvel | |
| | Prever um Parque Industrial para a Zona Sul, para a região de Três Pontes | não compete ao PD | | X |
| | Prever mecanismos de mediações dos conflitos fundiários coletivos | não compete ao PD | | X |
| | Zoneamento especifico para os conjuntos habitacionais dos bairros Alto da Glória e Gralha Azul | SIM - LUPA | Existe a previsão das ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social que podem ser aplicadas em determinadas situações | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Prever ampliação do perímetro urbano além do lago do bairro Gralha Azul | SIM - Lei do Perímetro Urbano e LUPA | necessário estudo técnico para compreender a viabilidade do aumento do perímetro urbano em comparação com o crescimento populacional, demanda por novas áreas urbanizadas e (principalmente) os custos públicos envolvidos para fornecimento e manutenção de infraestrutura das novas áreas urbanas. | |
| **AUDIÊNCIA PÚBLICA CÂMARA DE VEREADORES** | Prever onde está localizado o Hospital São Lucas, possibilidade de 15 pavimentos | SIM - LUPA | necessário estudo técnico para entender os impactos da verticalização e adensamento em relação a infraestrutura disponível e capacidade de suporte da malha viária | |
| | Prever possibilidade de mais pavimentos no zoneamento próximo empresa Viasoft localizadano bairro Anchieta, visto que pela proposta apresentada está limitada a 3 pavimentos+1deoutorga onerosa, totalizando 4 pavimentos. | SIM - LUPA | necessário estudo técnico para entender os impactos da verticalização e adensamento em relação a infraestrutura disponível e capacidade de suporte da malha viária | |
| | Quanto ao gabarito de altura, que não fosse levado em conta a cota do Aeroporto e sim a limitação por pavimento, pois não vai interferir no funcionamento do Aeroporto. | SIM - Lei do Plano Diretor e LUPA | | X |
| | Não cobrar Outorga Onerosa ou condições mais vantajosas. | SIM - Lei da OODC | Outorga Onerosa é um importante instrumento urbanístico previsto no Estatuto da Cidade e tem utilidade para que o Poder Públcio possa investir em obras de infraestrutura urbana para atendimento aos edifícios que utilizam potencial construtivo acima dos valores básicos. | |
| | Divisas de zoneamento na mesma rua, que possa ser escolhido o zoneamento desejado | SIM - LUPA | | |
| | Prever a possibilidade de construção de edifícios residenciais próximos as universidades e comércios. Revisar a Avenida Hugo Scartezini, tornando-a um Eixo de Adensamento. | SIM - LUPA | necessário estudo técnico para entender os impactos da verticalização e adensamento em relação a infraestrutura disponível e capacidade de suporte da malha viária | |
| | Limitar a altura dos edifícios em número de pavimentos. | SIM - LUPA | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Permitir uma verticalização maior, também, fora do centro. | já está contemplado | Não aborda área ou região esm específico. Existes propostas de verticalização em áreas distantes do centro. | X |
| | Travar o Coeficiente de construção, para que os edifícios fiquem mais afastados. | já está contemplado | Coeficientes são fixados e definidos de acordo com o zoneamento. | X |
| | Prever mais parques industriais | não compete ao PD | | X |
| | Reativar o IPPUPB | não compete ao PD | para reativação do IPPUPB é necessária alteração da legislação que estabelece a estrutura organizacional da prefeitura | X |
| | Transferencia do direito de contruir e outorga onerosa, mudar parâmetros para ser mais realista | SIM - LUPA e Lei da OODC | | |
| | Zonas de Ocupação Controlada na região leste, que os proprietários dessa região, que sejam afetadas, possam ter a prerrogativa legal da legislação anterior a nova proposta | SIM - LUPA | necessário estudo técnico para compreender a influência de novas áreas loteadas e urbanizadas (impermeabilizadas) na contribuição para os problemas de drenagem urbana do município | |
| | Estabelecer um período de transição. | SIM - Todas as leis | Importante! | |

**ANEXO II** - Modelo de Estudo Técnico que será utilizado pela Secretaria de Planejamento Urbano

**ESTUDO TÉCNICO Nº XXXXX/2024**

1.DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO

2.ENQUADRAMENTO LEGAL DA ÁREA

2.1.Enquadramento na legislação vigente (Lei Complementar nº 46/2011):

2.2.Enquadramento na proposta em análise pela Câmara de Vereadores:

2.3.Enquadramento no cenário de alteração requisitado:

3.ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA ÁREA

3.1.Relevo

3.2.Áreas de interesse ambiental

4.ANÁLISE DA INFRAESTRUTURA URBANA

4.1.Atendimento de água e esgotamento sanitário

4.2.Atendimento da rede de energia elétrica

4.3.Atendimento do transporte coletivo

4.4.Características viárias

5.ANÁLISE DOS EQUIPAMENTOS URBANOS

5.1.Educação

5.2.Saúde

5.3.Esporte / Lazer

6. POTENCIALIDADES E DEFICIÊNCIAS DA ÁREA CONSIDERANDO O CENÁRIO REQUISITADO

| Condicionantes | Deficiências | Potencialidades |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7.CONCLUSÕES

(  ) Acatar integralmente a solicitação
(  ) Acatar parcialmente a solicitação
(  ) Indeferir a solicitação

**ANEXOS**

Possíveis anexos a serem incluídos no estudo:

▪Viabilidade emitida pela SANEPAR sobre a disponibilidade atendimento da rede de água e esgotamento sanitário;

▪Viabilidade emitida pela COPEL sobre a disponibilidade de atendimento da rede de energia elétrica;

▪Mapas topográficos e análises de relevo;

▪Imagens representando simulações de cenários.

**Ofício nº 30 - CEPD**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

Senhores:

O presidente da Comissão Especial instaurada conforme Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, Claudemir Zanco - PL, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convida os membros da Comissão Especial, Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, para reunião ordinária no dia 13 de agosto de 2024, às 13h30min, com a finalidade de debater o ofício 15/2024 da Secretaria de Planejamento Urbano, na sala de reuniões do 3º andar da Câmara Municipal de Pato Branco.

Atenciosamente.

**Claudemir Zanco - PL**
**Presidente da Comissão Especial**

**Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco**
Joecir Bernardi - PSD
Lindomar Rodrigo Brandão - PP
Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil
Romulo Faggion - União Brasil



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/7FFD-98AD-0EEF-F6F4 e informe o código 7FFD-98AD-0EEF-F6F4

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7FFD-98AD-0EEF-F6F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 05/08/2024 15:39:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/7FFD-98AD-0EEF-F6F4

**Ofício nº 31 - CEPD**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

Senhor:

A Comissão Especial instaurada conforme Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme ofício 15/2024 da Secretaria de Planejamento Urbano, de 16 de julho de 2024, **CONVIDA** V. Sª a participar da reunião ordinária no dia 13.8.2024 a ser realizada na Câmara Municipal de Pato Branco, às 13h30min, na sala de reuniões do 3º andar.

Atenciosamente.

**Claudemir Zanco - PL**
**Presidente da Comissão Especial**

Senhor **Gilmar Tumelero**
Secretário de Planejamento Urbano
Prefeitura Municipal de Pato Branco



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/047A-A053-4DA7-8EAE e informe o código 047A-A053-4DA7-8EAE

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 047A-A053-4DA7-8EAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 05/08/2024 15:40:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/047A-A053-4DA7-8EAE

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

**Ofício nº 016/2024** Pato Branco, 07 de Agosto de 2024.

**Excelentíssimo Sr. Claudemir Zanco,**
**Presidente da Comissão Especial de Estudos dos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco**

**Assunto:** Resposta ao Ofício nº 31 - CEPD

Em resposta ao Ofício nº 31 - CEPD endereçado ao Secretário de Planejamento Urbano, convidando-o para participar de reunião da Comissão a ser realizada no dia 13/08/2024, confirmamos a presença na reunião, porém, informamos que os Estudos Técnicos solicitados à Secretaria de Planejaento Urbano ainda não estão concluídos. Alguns dos estudos demandam informações provenientes de entidades externas (como COPEL, SANEPAR, DER, entre outros), e por essa razão, demandam um tempo superior para a sua elaboração.

Conforme solicitado no Ofício nº 15/2024, encaminhado a esta Comissão no dia 16/07/2024, a Secretaria de Planejamento Urbano requereu um tempo de 45 dias para a finalização dos estudos. Após a conclusão, nos comprometemos em participar de futura reunião da comissão para apresentar todas as considerações realizadas.

Certo da vossa compreensão, subscrevo.

Atenciosamente,

**Gilmar Tumelero**
Arquiteto e Urbanista
Secretário de Planejamento Urbano

Assinado por 1 pessoa: GILMAR TUMELERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2514-9797-E8C5-6772 e informe o código 2514-9797-E8C5-6772

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2514-9797-E8C5-6772

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GILMAR TUMELERO (CPF 914.XXX.XXX-91) em 07/08/2024 08:56:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2514-9797-E8C5-6772

**Ofício nº 32 - CEPD**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

Senhor,

A Comissão Especial instaurada conforme Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVIDA** o senhor Osmar João Consoli para se fazer presente na reunião do dia 13 de agosto de 2024, a ser realizada na Câmara Municipal de Pato Branco, às 13h30min, na sala de reuniões do 3º andar.

Atenciosamente.

**Claudemir Zanco - PL**
**Presidente da Comissão Especial**

Excelentíssimo Senhor
**Osmar João Consoli**
Representando a UTFPR e Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Pato Branco - AREA-PB
oconsoli@gmail.com
Pato Branco – Paraná



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/4824-BE1F-BA9B-16C9 e informe o código 4824-BE1F-BA9B-16C9

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4824-BE1F-BA9B-16C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 05/08/2024 16:09:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/4824-BE1F-BA9B-16C9

**Memorando** 2.907/2024

Responder apenas via 1Doc

Emanuelle F. PL

Para
PRES - PRESIDÊNC...

CC
CDL - Coordenadoria do Depto. Legislativo
PRES - PRESIDÊNCIA

5 setores envolvidos
PL PRES CDL PRPD PJ
08/08/2024 15:28

# Ofício nº 1939/2024-DK GAEMA - ref. Plano Diretor

Encaminhamos, para conhecimento, expediente protocolado nesta data, conforme segue:

Ofício nº 1939/2024-DK, datado de 8 de agosto de 2024, encaminhado e assinado digitalmente pela Promotora de Justiça Coordenadora do GAEMA, Dra. Ivana Ostapiv Rigailo, requisitando "que, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, informe sobre a apresentação de parecer final da Comissão Especial da Câmara Municipal da revisão do plano diretor e sua sujeição à votação plenária, esclarecendo sobre o cronograma de tais providências, caso ainda não implementadas".

–
At.te,

**Emanuelle Giacomini Fiorentin**

Técnico Legislativo I

Departamento Legislativo

Câmara Municipal de Pato Branco - PR

of_1939_2024_dk_GAEMA.pdf (96,94 KB) 5 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 1-2.907/2024**
08/08/2024 15:41
(Respondido)

Eduardo C. PRES

Encaminhe-se para o presidente da Comissão Especial de Estudos dos Projetos do Plano Diretor e para o Procurador Jurídico da casa para se manifestem quando ao solicitado pela Promotora.

Envolvidos internos acompanhando
CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 2- 2.907/2024**
08/08/2024 15:49 (Encaminhado)

Emanuelle F. PL

PRPD - Comissão ...

CC

PJ - Procuradoria Jurídica

PRPD - Comissão Especial - Projetos Relacionados ao Plano Diretor

Encaminho atendendo a solicitação do Presidente.

_
At.te,
**Emanuelle Giacomini Fiorentin**
Técnico Legislativo I
Departamento Legislativo
Câmara Municipal de Pato Branco - PR

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/08/2024 16:23:50 Emanuelle Giacomini Fiorentin PL **arquivou**.

Ofício nº 1939/2024-DK

Ref: Procedimento Administrativo nº MPPR-0105.17.000462-3

PATO BRANCO, 08 de agosto de 2024.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, através do GAEMA-Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo – Núcleo de Pato Branco – PR, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, e artigo 58, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 85/99, nos autos supramencionados[1], **REQUISITA** que, **no prazo de 10 (dez) dias úteis,** informe sobre a apresentação de parecer final da Comissão Especial da Câmara Municipal da revisão do plano diretor e sua sujeição à votação plenária, esclarecendo sobre o cronograma de tais providências, caso ainda não implementadas.

Solicito que a confirmação de recebimento deste ofício, bem como a posterior **resposta** a esse Ministério Público sejam encaminhadas[2] para o e-mail do GAEMA-Núcleo de Pato Branco, ou seja, gaema.patobranco@mppr.mp.br**.**

**Descrição da Apuração**: Para acompanhamento do Projeto de Lei Complementar nº 04/2017, que tramita na Câmara Municipal de Pato Branco-PR. 18/06/2018- ADITAMENTO DA PORTARIA para alterar seu objeto, para acompanhamento da elaboração e conclusão da Revisão do Plano Diretor do Município de Pato Branco.

***Ivana Ostapiv Rigailo***
Promotora de Justiça
Coordenadora do GAEMA

1 https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:2::::::

2 O expediente pode ser encaminhado **via e-mail** consoante autorizado pelo art. 36, inciso II do Ato Conjunto n° 001/2019 – PGJ/CGMP, bem como a respectiva resposta **(gaema.patobranco@mppr.mp.br)**.

Ilustríssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco/PR

E-mail: administracao@patobranco.pr.gov.br, legislativo@patobranco.pr.leg.br, protocolo@patobranco.pr.leg.br

# COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS DOS PROJETOS RELACIONADOS AO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

## ATA Nº 10, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e quarenta minutos, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pato Branco, realizou-se reunião ordinária da Comissão Especial de Estudos dos Projetos Relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco, previamente agendada. Estiveram presentes os membros da Comissão Especial: vereadores Claudemir Zanco (PL) - Presidente, Lindomar Rodrigo Brandão (PP), Joecir Bernardi (PSD) e Maria Cristina Oliveira Rodrigues Hamera (União), ausente o vereador Romulo Faggion (União). Participaram, também, as assessoras parlamentares Adriana Mariza Klein, Pollyana Poletto Sangalli e Angélica Karina de Lima Santos, o servidor efetivo da Câmara Municipal, Rodrigo Sartor Mayer, e os convidados pela Comissão, o Secretário de Planejamento Urbano do Município de Pato Branco, Sr. Gilmar Tumelero, a servidora municipal, Isabel Oberderfer Consoli e o arquiteto Sr. Osmar João Consoli, representando a UTFPR e a Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Pato Branco - AREA-PB. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Comissão, vereador Claudemir Zanco, agradeceu a presença de todos. Inicialmente, foi debatido o Ofício 15-2024 da Secretaria de Planejamento Urbano, contendo análise preliminar das contribuições recebidas pela Câmara de Vereadores, relativas às sugestões e solicitações de alterações no Plano Diretor. As informações foram catalogadas, estruturadas e sinalizadas com as cores verde, amarela e vermelha. A comissão definiu por não acatar as sugestões sinalizadas em vermelho. Ficou estabelecido que as sugestões sinalizadas em verde e amarelo serão objeto de debate da comissão em reunião a ser realizada no dia 20 de agosto de 2024 e, posteriormente, encaminhadas à Secretaria de Planejamento Urbano, que fará a análise das informações e apresentará um estudo final das sugestões sinalizadas em verde, em reunião da comissão, no dia 29 de agosto de 2024. Em data posterior, ainda a ser definida, será apresentado pelo Executivo Municipal o estudo final das sugestões sinalizadas em amarelo. Ao final, com a presença apenas dos membros da comissão e do procurador jurídico, Luciano Beltrame, o presidente informou sobre o recebimento do Memorando 2.907/2024, encaminhado pelo Presidente Eduardo Dala Costa, considerando o Ofício nº 1939/2024-DK do MPPR - GAEMA, que requisita informações da Comissão Especial. Em discussão sobre o solicitado pela promotora Ivana Ostapiv Rigailo, a comissão encaminhará os devidos esclarecimentos conforme solicitado. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Lavrou-se a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos competentes.



Assinado por 4 pessoas: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, CLAUDEMIR ZANCO, JOECIR BERNARDI e MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DB2E-B8AE-2253-B8B7 e informe o código DB2E-B8AE-2253-B8B7

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DB2E-B8AE-2253-B8B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 14/08/2024 14:10:18 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 14/08/2024 14:27:32 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 14/08/2024 15:14:40 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 14/08/2024 15:39:44 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DB2E-B8AE-2253-B8B7

**Ofício nº 33 - CEPD**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

Senhor Presidente:

A Comissão Especial, instaurada conforme a Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir pareceres aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **ENCAMINHA**, os esclarecimentos solicitados pelo Ofício nº 1939/2024-DK do MPPR - GAEMA:

No dia 13 de agosto de 2024, foi realizada uma reunião da Comissão Especial com a presença do Secretário Municipal, Sr. Gilmar Tumelero; da servidora municipal, Isabel Oberderfer Consoli; e do arquiteto, Sr. Osmar João Consoli, representando a UTFPR e a Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Pato Branco (AREA-PB). O objetivo da reunião foi debater o Ofício 15-2024 da Secretaria de Planejamento Urbano, datado de 16 de julho de 2024, que contém a análise preliminar das contribuições recebidas pela Câmara de Vereadores relativas às sugestões e solicitações de alterações no Plano Diretor.

As informações contidas no Ofício foram catalogadas, estruturadas e sinalizadas com as cores verde, amarela e vermelha. Consta no Ofício 15-2024 a solicitação de um prazo de 45 dias para a apresentação das conclusões, que se encerrará em 29 de agosto de 2024.

Durante a reunião, a comissão decidiu não acatar as sugestões sinalizadas em vermelho. Ficou estabelecido que as sugestões sinalizadas em verde e amarelo serão debatidas pela comissão em reunião a ser realizada no dia 20 de agosto de 2024. Posteriormente, essas sugestões serão encaminhadas à Secretaria de Planejamento Urbano, que fará a análise das informações e apresentará um estudo final das sugestões sinalizadas em verde, em reunião da comissão no dia 29 de agosto de 2024.

Em data posterior, ainda a ser definida, o Executivo Municipal apresentará o estudo final das sugestões sinalizadas em amarelo. Assim que o estudo for concluído, os respectivos relatores emitirão pareceres referentes às matérias sob sua responsabilidade, finalizando assim a fase de instrução das matérias. Estas serão então encaminhadas ao Presidente da Câmara para inclusão na Ordem do Dia para discussão e deliberação plenária.

Excelentíssimo Senhor
**Eduardo Albani Dala Costa**
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C765-8842-3677-6D0F e informe o código C765-8842-3677-6D0F

Por fim, encaminhamos também a Ata nº 10, de 13 de agosto de 2024, o Ofício 15-2024 da Secretaria de Planejamento Urbano e o link do cronograma divulgado no sítio oficial da Câmara Municipal:

https://www.patobranco.pr.leg.br/processo-legislativo/cronograma-da-comissao-especial-do-plano-diretor

Atenciosamente.

**Claudemir Zanco - PL**
**Presidente da Comissão Especial**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C765-8842-3677-6D0F e informe o código C765-8842-3677-6D0F

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C765-8842-3677-6D0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 14/08/2024 14:25:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C765-8842-3677-6D0F

**Ofício nº 34 - CEPD**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

Senhor,

A Comissão Especial instaurada conforme Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVIDA** o senhor Osmar João Consoli para se fazer presente nas reuniões do dia 20 de agosto de 2024, às 15h30min, e do dia 29 de agosto de 2024, às 13h30min, a serem realizadas na Câmara Municipal de Pato Branco, na sala de reuniões do 3º andar.

Atenciosamente.

**Claudemir Zanco - PL**
**Presidente da Comissão Especial**

Excelentíssimo Senhor
**Osmar João Consoli**
Representando a UTFPR e Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Pato Branco - AREA-PB
oconsoli@gmail.com
Pato Branco – Paraná



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/96D7-D8ED-3C4D-74D6 e informe o código 96D7-D8ED-3C4D-74D6

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 96D7-D8ED-3C4D-74D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 14/08/2024 14:27:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/96D7-D8ED-3C4D-74D6

**Ofício nº 35 - CEPD**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

Senhor:

A Comissão Especial instaurada conforme Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVIDA** V. Sª a participar da reunião ordinária no dia 29.8.2024 a ser realizada na Câmara Municipal de Pato Branco, às 13h30min, na sala de reuniões do 3º andar.

Atenciosamente.

**Claudemir Zanco - PL**
**Presidente da Comissão Especial**

Senhor **Gilmar Tumelero**
Secretário de Planejamento Urbano
Prefeitura Municipal de Pato Branco



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/1EE0-3EC2-1CC6-5875 e informe o código 1EE0-3EC2-1CC6-5875

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1EE0-3EC2-1CC6-5875

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 14/08/2024 14:24:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/1EE0-3EC2-1CC6-5875

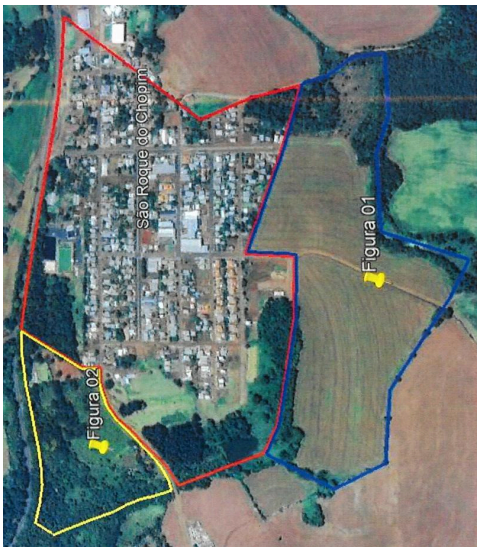
# COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS DOS PROJETOS RELACIONADOS AO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

## ATA Nº 11, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e quarenta e quatro minutos, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pato Branco, realizou-se reunião ordinária da Comissão Especial de Estudos dos Projetos Relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco, previamente agendada. Estiveram presentes os membros da Comissão Especial: vereadores Claudemir Zanco (PL) - Presidente, Lindomar Rodrigo Brandão (PP), Joecir Bernardi (PSD), Maria Cristina Oliveira Rodrigues Hamera (União) e o vereador Romulo Faggion (União). Participaram, também, as assessoras parlamentares Adriana Mariza Klein e Angélica Karina de Lima Santos, o servidor efetivo da Câmara Municipal, Rodrigo Sartor Mayer, e o convidado pela Comissão, o arquiteto Sr. Osmar João Consoli, representando a UTFPR e a Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Pato Branco - AREA-PB. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Comissão, vereador Claudemir Zanco, agradeceu a presença de todos. Inicialmente, foi proposta a emissão de um ofício à Secretaria de Planejamento Urbano, solicitando um posicionamento técnico acerca das sugestões apontadas pelo CRECI-PR/Pato Branco. Em seguida, passou-se ao debate sobre as sugestões sinalizadas nas cores verde e amarela. Ficou decidido que, para as sugestões sinalizadas em verde, a comissão aguardará a apresentação técnica da Secretaria de Planejamento Urbano, em reunião agendada para o dia 29 de agosto de 2024. As sugestões sinalizadas em amarelo, que constam em anexo a esta ata, serão encaminhadas à Secretaria de Planejamento Urbano para avaliação. Além disso, foi debatida a questão dos Eixos de Adensamento, especificamente sobre o número de pavimentos em cada eixo e sua localização no perímetro urbano. Também foi discutida a aplicação do REURB em situações específicas da cidade. O vereador Joecir Bernardi sugeriu a proposição de um eixo de adensamento na Rua Genuino Piacentini, entre a Rua Mato Grosso e a Avenida Tupi, bem como a aplicação das mesmas condições legais em ambos os lados da Rua Tocantins. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Lavrou-se a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos competentes.

Assinado por 5 pessoas: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, ROMULO FAGGION, CLAUDEMIR ZANCO, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2213-C8FD-B044-90AE e informe o código 2213-C8FD-B044-90AE

# ANEXO DA ATA Nº 11, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

| Protocolo | Posicionamento da Comissão |
|---|---|
| 1642/2024 | ● Implantar área de expansão urbana conforme constante na figura 01<br>  <br><br>● Implantar Eixo de Adensamento (EA2) nas ruas Câmara Júnior e Armando Setti |
| 1625/2024 | ● Manter 8 pavimentos, conforme proposto no projeto de lei original e a diferença de 4 pavimento do total de 12 pavimentos, conforme solicitado, aplicar em Transferência do Direito de Construir (TDC). |
| 1645/2024 | ● Manter as ZOC conforme proposto (terrenos de 1.200 m²), porém com a opção, caso o COPLAN aprove, em terrenos de 600 m². |
| 1615/2024 | ● Mesma proposta do protocolo 1642/2024 |
| **OUTROS APONTAMENTOS DA COMISSÃO** | |
| ● Eixos de Adensamento, especificamente sobre o número de pavimentos em cada eixo e sua localização no perímetro urbano, possibilidade de aumentar os pavimentos dos Eixos 1, 2 e 3<br>● Aplicação do REURB em situações específicas da cidade.<br>● Eixo de adensamento na Rua Genuino Piacentini, entre a Rua Mato Grosso e a Avenida Tupi<br>● Aplicação das mesmas condições legais em ambos os lados da Rua Tocantins<br>● Protocolo 1569/2024 - Implantação de Eixo de Adensamento 3 (EA3) em vez de EA4 conforme proposto pelo requerente | |



Assinado por 5 pessoas: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, ROMULO FAGGION, CLAUDEMIR ZANCO, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2213-C8FD-B044-90AE e informe o código 2213-C8FD-B044-90AE

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2213-C8FD-B044-90AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 21/08/2024 15:19:47 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 21/08/2024 16:00:58 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 21/08/2024 16:48:40 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 21/08/2024 16:59:43 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 21/08/2024 17:14:40 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2213-C8FD-B044-90AE

**Ofício nº 36 - CEPD**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

Senhor:

A Comissão Especial instaurada conforme Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, solicita um posicionamento técnico mais específico quanto às sugestões apresentadas pelo CRECI-PR/Pato Branco. Conforme o Ofício 15-2024 da Secretaria de Planejamento Urbano, alguns dos apontamentos podem ser considerados pertinentes, enquanto outros podem acarretar desencontros com as legislações existentes e demais leis que fazem parte do processo de revisão do Plano Diretor.

Dessa forma, solicitamos a estruturação dos apontamentos conforme já apresentado para os outros protocolos, sinalizados com as cores verde, amarela e vermelha.

Atenciosamente.

**Claudemir Zanco - PL**
**Presidente da Comissão Especial**

Senhor **Gilmar Tumelero**
Secretário de Planejamento Urbano
Prefeitura Municipal de Pato Branco



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/FC6C-6A0E-E839-FB30 e informe o código FC6C-6A0E-E839-FB30

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FC6C-6A0E-E839-FB30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 21/08/2024 16:46:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/FC6C-6A0E-E839-FB30

**Memorando** 3.100/2024

Responder apenas via 1Doc

Emanuelle F. PL

Para
PRES - PRESIDÊNC...

CC
CDL - Coordenadoria do Depto. Legislativo
PJ - Procuradoria Jurídica
PRPD - Comissão Especial - Projetos Relacionados ao Plano Diretor
PRES - PRESIDÊNCIA

5 setores envolvidos
PL PRES CDL PJ PRPD
26/08/2024 15:59

# Ofício nº 2030/2024-DK GAEMA

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para conhecimento e providências, expediente protocolado nesta data, conforme segue:

**Ofício nº 2030/2024-DK, datado de 26 de agosto de 2024, enviado por correspondência eletrônica pela Promotora de Justiça Coordenadora do GAEMA, Dra. Ivana Ostapiv Rigailo, requisitando que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, encaminhe cópia da ata da reunião da Comissão Especial de Estudos dos Projetos relacionados ao Plano Diretor, após sua realização.**

At.te,

**Emanuelle Giacomini Fiorentin**

Técnico Legislativo I

Departamento Legislativo

Câmara Municipal de Pato Branco - PR

of_2030_2024_DK_MPPR_GAEMA.pdf (184,58 KB) 9 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 1-3.100/2024**

27/08/2024 17:22

(Respondido)

Eduardo C. PRES

Envolvidos internos acompanhando

CC

Encaminhe-se ao Presidente da Comissão Especial - Projetos Relacionados ao Plano Diretor.

_

**Eduardo Albani Dala Costa**

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

| | |
|---|---|
| 27/08/2024 18:30:27 | Emanuelle Giacomini Fiorentin PL **arquivou**. |
| 28/08/2024 15:37:44 | Luciano Beltrame PJ **arquivou**. |
| 28/08/2024 15:37:44 | Luciano Beltrame PJ parou de acompanhar. |

Câmara Municipal de Pato Branco - Rua Araribóia, 491, Centro Pato Branco, PR CEP: 85501-262

Impresso em 29/08/2024 16:00:10 por Rodrigo Sartor Mayer - Técnico Legislativo II

# Ofício 2030/2024 - DK - GAEMA PATO BRANCO - Procedimento Administrativo nº 0105.17.000462-3

"MARIANE ZANOELO DOS SANTOS" <mzsantos@mppr.mp.br>

26 de agosto de 2024 às 15:01

Para: administracao@patobranco.pr.gov.br, legislativo@patobranco.pr.leg.br, protocolo@patobranco.pr.leg.br, "Regional de Pato Branco do GAEMA" <gaema.patobranco@mppr.mp.br>

---

Prezados!

Por determinação da Promotora de Justiça Coordenadora do GAEMA - Núcleo de Pato Branco - PR e conforme autoriza o artigo 36 do Ato Conjunto nº 001/2019-PGJ/CGMP, encaminho em anexo, o of. nº 2030/2024-DK, expedido nos autos de Procedimento Administrativo nº MPPR- 0105.17.000462-3, em trâmite no GAEMA - NÚCLEO PATO BRANCO, para atendimento.

Justifico o encaminhamento do documento por e-mail, sem assinatura, com cópia para GAEMA - Pato Branco - com autorização da Promotora de Justiça - para legitimar a presente requisição.

Solicito ainda, que as respostas sejam preferencialmente encaminhadas por e-mail institucional (gaema.patobranco@mppr.mp.br).

Favor retornar, acusando o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Mariane Zanoelo dos Santos
Estagiária de Graduação
Ministério Público do Estado do Paraná
Comarca de Pato Branco-Pr
Fone (46) 3225-8243
www.mppr.mp.br

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida, apague-a. Comunicações pela internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via internet.

---

Estagiário do Ministério Público do Estado do Paraná.

Ofício nº 2030/2024-DK

Ref: Procedimento Administrativo nº MPPR-0105.17.000462-3

PATO BRANCO, 26 de agosto de 2024.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, através do GAEMA-Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo – Núcleo de Pato Branco – PR, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, e artigo 58, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 85/99, nos autos supramencionados[1], **REQUISITA** que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis,** encaminhe cópia da ata da reunião da Comissão Especial após sua realização.

Solicito que a confirmação de recebimento deste ofício, bem como a posterior **resposta** a esse Ministério Público sejam encaminhadas[2] para o e-mail do GAEMA-Núcleo de Pato Branco, ou seja, gaema.patobranco@mppr.mp.br**.**

**Descrição da Apuração**: Para acompanhamento do Projeto de Lei Complementar nº 04/2017, que tramita na Câmara Municipal de Pato Branco-PR. 18/06/2018- ADITAMENTO DA PORTARIA para alterar seu objeto, para acompanhamento da elaboração e conclusão da Revisão do Plano Diretor do Município de Pato Branco.

***Ivana Ostapiv Rigailo***
Promotora de Justiça
Coordenadora do GAEMA

1 https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:2::::::

2 O expediente pode ser encaminhado **via e-mail** consoante autorizado pelo art. 36, inciso II do Ato Conjunto n° 001/2019 – PGJ/CGMP, bem como a respectiva resposta **(gaema.patobranco@mppr.mp.br)**.

Ilustríssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco/PR

E-mail: administracao@patobranco.pr.gov.br, legislativo@patobranco.pr.leg.br, protocolo@patobranco.pr.leg.br

# COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS DOS PROJETOS RELACIONADOS AO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

## ATA Nº 12, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e quarenta minutos, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pato Branco, realizou-se reunião ordinária da Comissão Especial de Estudos dos Projetos Relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco, previamente agendada. Estiveram presentes os membros da Comissão Especial: vereadores Claudemir Zanco (PL) - Presidente, Lindomar Rodrigo Brandão (PP), Joecir Bernardi (PSD), Maria Cristina Oliveira Rodrigues Hamera (União) e o vereador Romulo Faggion (União). Participaram, também, as assessoras parlamentares Adriana Mariza Klein e Pollyana Poletto Sangalli, o servidor efetivo da Câmara Municipal, Rodrigo Sartor Mayer, e os convidados pela Comissão, o arquiteto Sr. Osmar João Consoli, representando a UTFPR e a Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Pato Branco - AREA-PB, o arquiteto Sr. Adriano Scarabelot, o Secretário de Planejamento Urbano do Município de Pato Branco, Sr. Gilmar Tumelero, e a servidora Isabel Oberderfer Consoli. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Comissão, vereador Claudemir Zanco, agradeceu a presença de todos e informou sobre o recebimento do Memorando nº 3.100/2024, encaminhado pelo Presidente Eduardo Dala Costa, considerando o Ofício nº 2030/2024-DK do MPPR - GAEMA, que requisita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o encaminhamento da cópia da ata da reunião da Comissão Especial de Estudos dos Projetos relacionados ao Plano Diretor, após sua realização. Em discussão sobre o requerimento da promotora Ivana Ostapiv Rigailo, a comissão decidiu encaminhar todas as atas das reuniões realizadas até o momento. Logo após, o presidente passou a palavra ao Secretário Gilmar e à servidora Isabel para a apresentação dos estudos técnicos referentes às sugestões sinalizadas em verde. Durante a apresentação, os membros da comissão debateram sobre os pontos apresentados pelo Município e sugeriram alterações, as quais serão encaminhadas à comissão até a próxima reunião. Considerando os debates da última reunião, e a pedido da comissão, o Sr. Osmar apresentou sugestão de regimento para a Transferência do Direito de Construir proveniente do Setor Especial de Valorização da Paisagem Central (SEVPC) e sugestão de Projeto de Lei Complementar que disciplina os parâmetros construtivos para edificações das entidades de ensino e de saúde. Para as sugestões sinalizadas em amarelo e para os apontamentos do CRECI-PR/Pato Branco, a comissão aguardará a apresentação técnica da Secretaria de Planejamento Urbano, também, foi discutido a área de expansão no distrito de São Roque do Chopim, o qual será objeto de novo debate. A próxima reunião foi agendada para o dia 19 de setembro de 2024, às 13h30min, na sala de reuniões da Câmara Municipal. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Lavrou-se a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos responsáveis.

Assinado por 5 pessoas: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, CLAUDEMIR ZANCO, ROMULO FAGGION e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/D0A2-0EC2-AB63-1847 e informe o código D0A2-0EC2-AB63-1847

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D0A2-0EC2-AB63-1847

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 30/08/2024 13:57:08 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 30/08/2024 14:22:05 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 30/08/2024 15:05:30 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 30/08/2024 15:20:29 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 30/08/2024 17:49:10 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/D0A2-0EC2-AB63-1847

# ESTUDO TÉCNICO

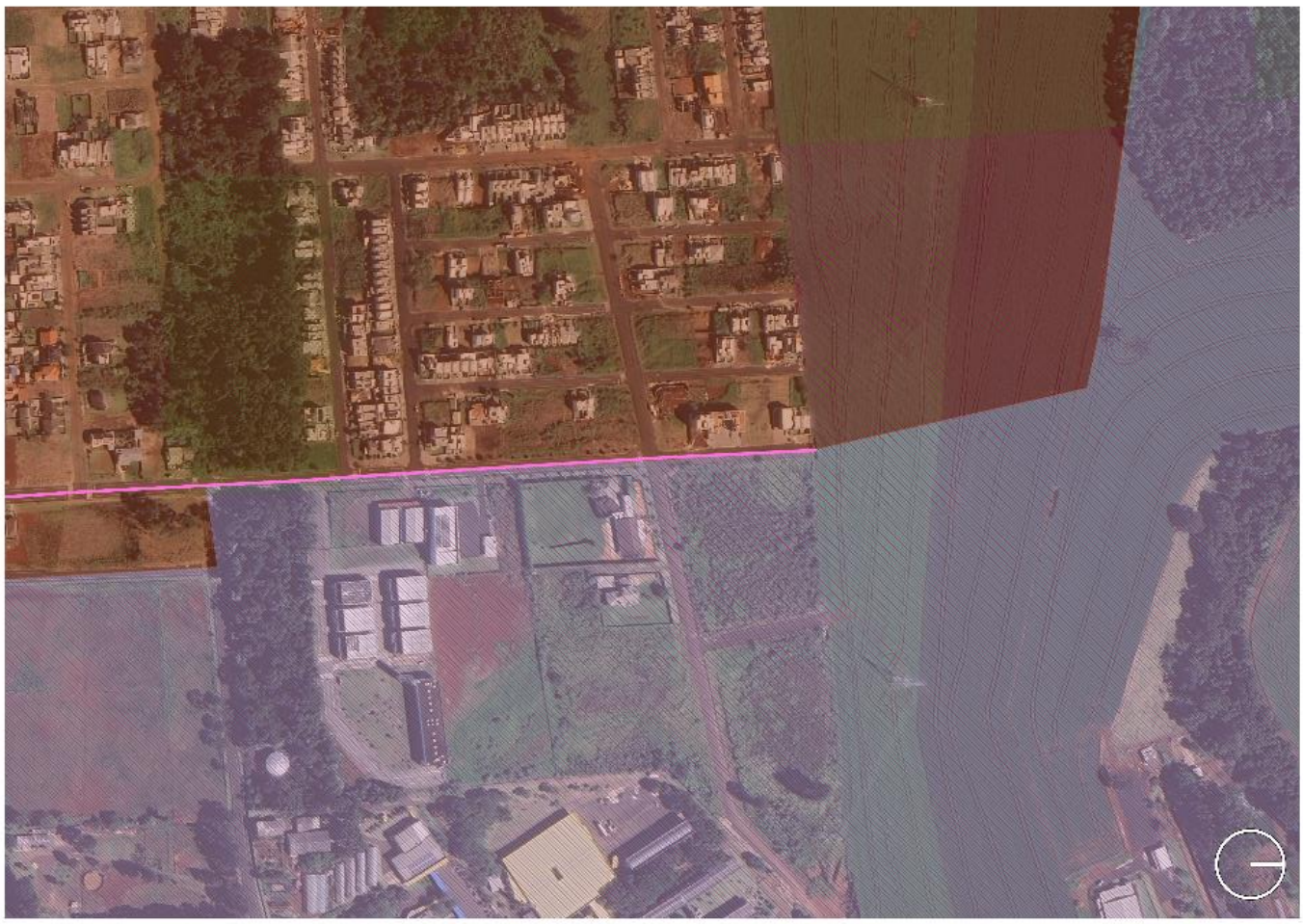
REVISÃO DO PLANO DIRETOR

SOLICITAÇÕES RECEBIDAS PELA CÂMARA DE VEREADORES

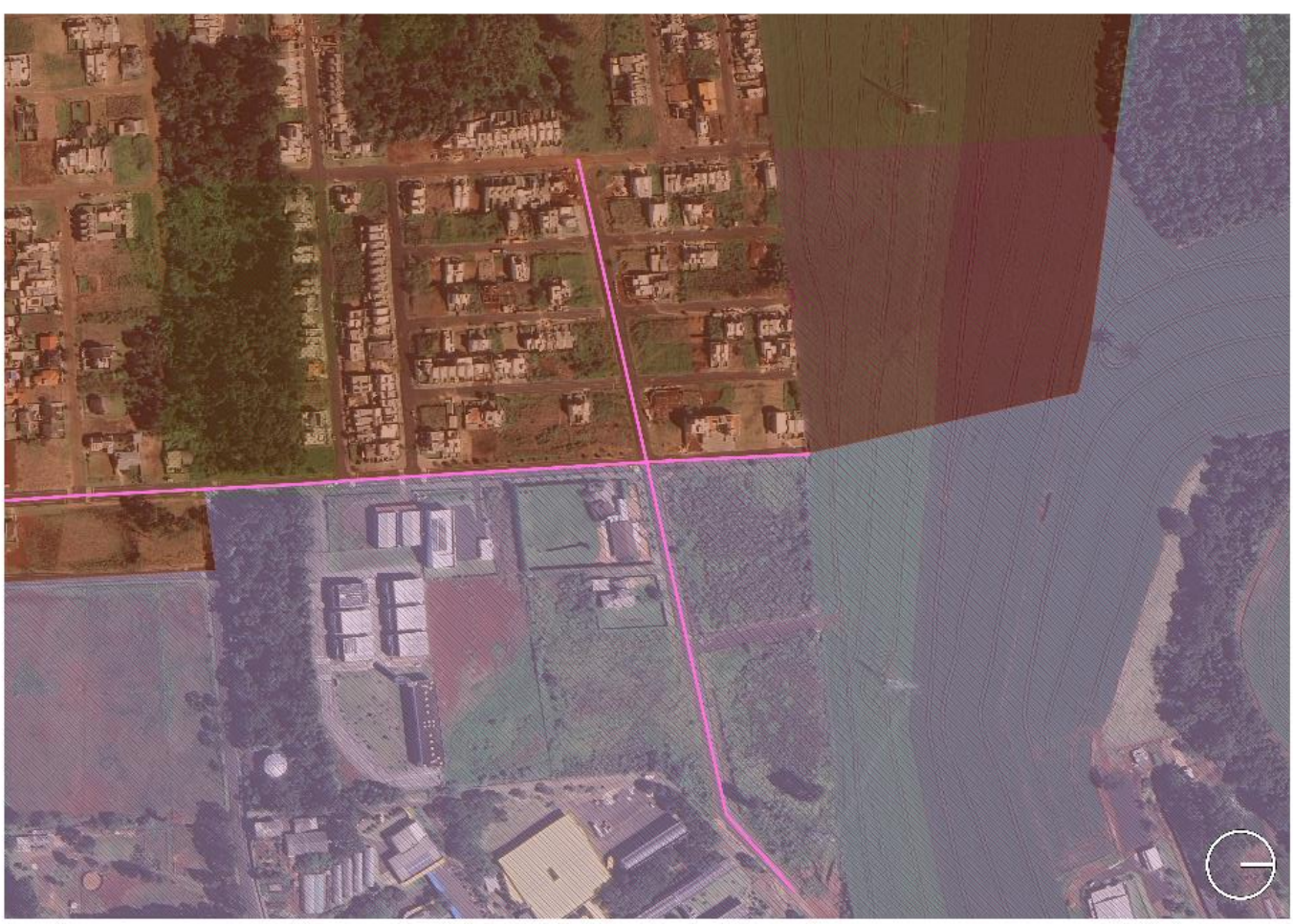
| PROTOCOLO | SOLICITAÇÃO | SUGESTÃO DO ESTUDO TÉCNICO | ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS |
|---|---|---|---|
| **1569/2024** | Implementar EA4 na Av. Hugo Scartezini | Acatar parcialmente | **Alteração em mapa - Anexo III** - transformar via em Eixo de adensamento 2 (EA2) |
| **AUDIÊNCIA BAIRRO SANTO ANTÔNIO** | Possibilitar a construção de prédios com 4 pavimentos mais 2 de outorga nas proximidades das universidades | Acatar parcialmente | Ver considerações do estudo técnico referente ao protocolo 1569/2024 |
| **AUDIÊNCIA CÂMARA DE VEREADORES** | Prever a possibilidade de construção de edifícios residenciais próximos as universidades e comércios. Revisar a Avenida Hugo Scartezini, tornando-a um Eixo de Adensamento. | Acatar parcialmente | Ver considerações do estudo técnico referente ao protocolo 1569/2024 |

**EA2** – permite de 4 a 6 pavimentos com OODC

ORIGINAL = PLC 08/2023



ALTERAÇÃO PROPOSTA



| PROTOCOLO | SOLICITAÇÃO | SUGESTÃO DO ESTUDO TÉCNICO | ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS |
|---|---|---|---|
| **1642/2024 d)** | Criar zoneamento industrial no Distrito São Roque do Chopim | Indeferir | Manter Zona de uso misto, porém criar artigo na LUPA que garante a permanência e ampliação destes imóveis. |
| **1642/2024 e)** | Permitir 4 pavimentos nas vias principais do Distrito São Roque do Chopim | Acatar | **Alteração em mapa - Anexo III** - transformar vias principais em Eixos de adensamento 2 (EA2) |
| **1642/2024 f)** | Retirar Zona Industrial as margens da BR 158 onde há área de nascentes | Indeferir | Manter como está - Eixo de Desenvolvimento Industrial ao longo das rodovias |
| **AUDIÊNCIA SÃO ROQUE DO CHOPIM** | • Ter uma rua industrial e uma rua comercial;<br>• Prever e contemplar zoneamento para as indústrias que já estão instaladas<br>• Não prever Zona Mista, separar por zonas especificas, industriais, comerciais e residenciais<br>• Aumentar o número de pavimentos propostos, mínimo de 4 pavimentos | Acatar parcialmente | Ver considerações do estudo técnico referente ao protocolo 1642/2024 |

**ALTERAÇÃO 03 -** INSERIR ENTRE OS ARTIGOS 84 E 85

## Subseção IV

## Indústrias, Comércios e Serviços Consolidados

**Art. XX**. São considerados consolidados as indústrias, comércios e serviços que comprovarem operação anterior à data de entrada em vigor desta Lei, mediante a apresentação de um Alvará de Funcionamento expedido antes da referida data.

§1º. Os estabelecimentos consolidados poderão continuar a desempenhar apenas as atividades previamente autorizadas pela prefeitura.

§2º. Qualquer ampliação física e/ou alteração de atividade relacionada a uma indústria, comércio e/ou serviço consolidado, deverá ser formalmente solicitada ao COPLAN.

§3º.Os casos de conflitos decorrentes da operação de empresas consolidadas serão analisados e deliberados pelo COPLAN.

ORIGINAL = PLC 08/2023



ALTERAÇÃO PROPOSTA

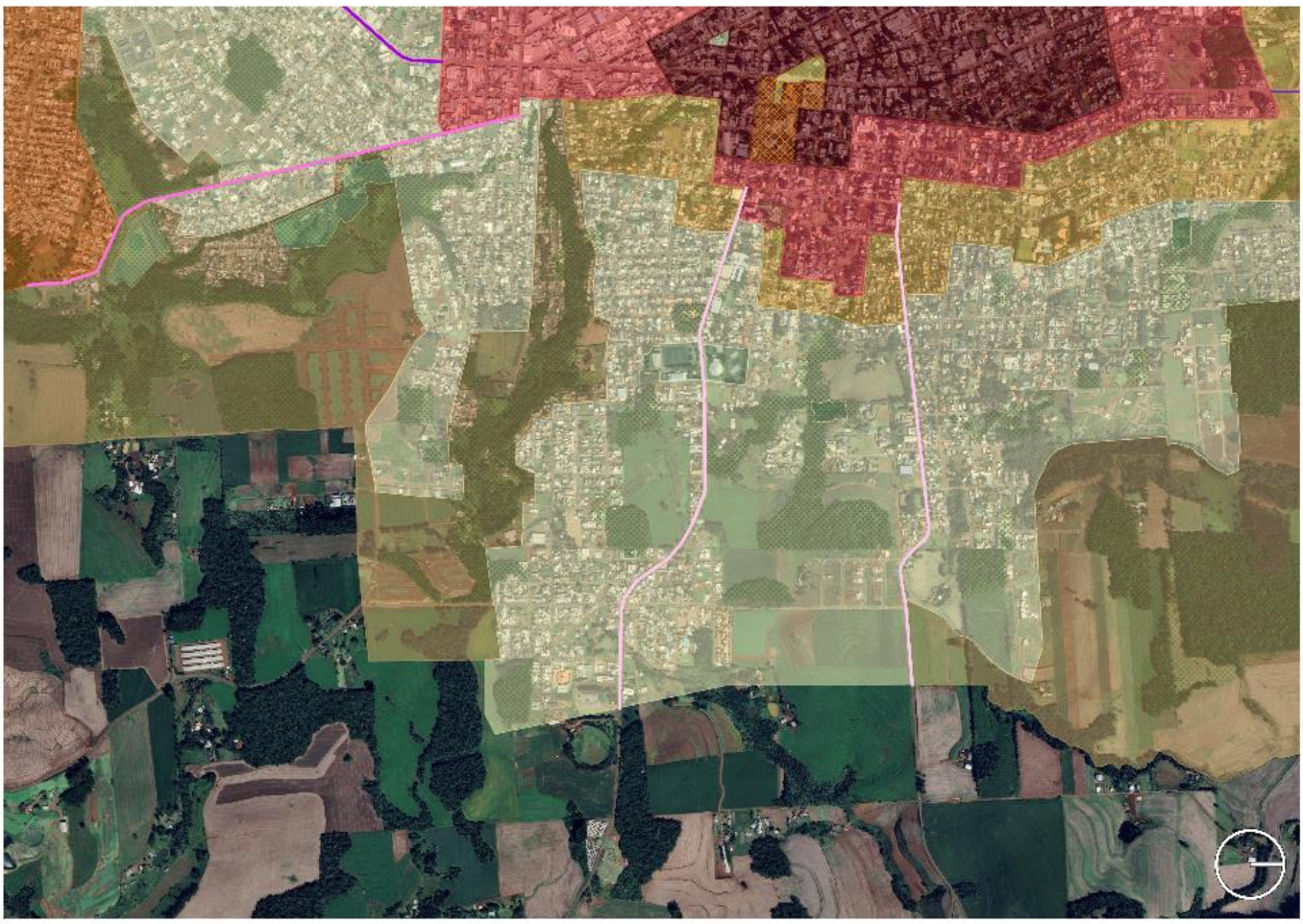


| PROTOCOLO | SOLICITAÇÃO | SUGESTÃO DO ESTUDO TÉCNICO | ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS |
|---|---|---|---|
| **1595/2024** | Loteamento Parque das Araucárias - remover ZOC e inserir ZUM1 | Acatar | **Alteração em mapa - Anexo III** - Todas as áreas já loteadas ou em processo de loteamento no município foram retiradas da ZOC, e inseridas na ZUM1.<br>Criar artigo que garante que novos loteamentos aprovados na Lei 46/2011 sejam inseridos na ZUM1 |

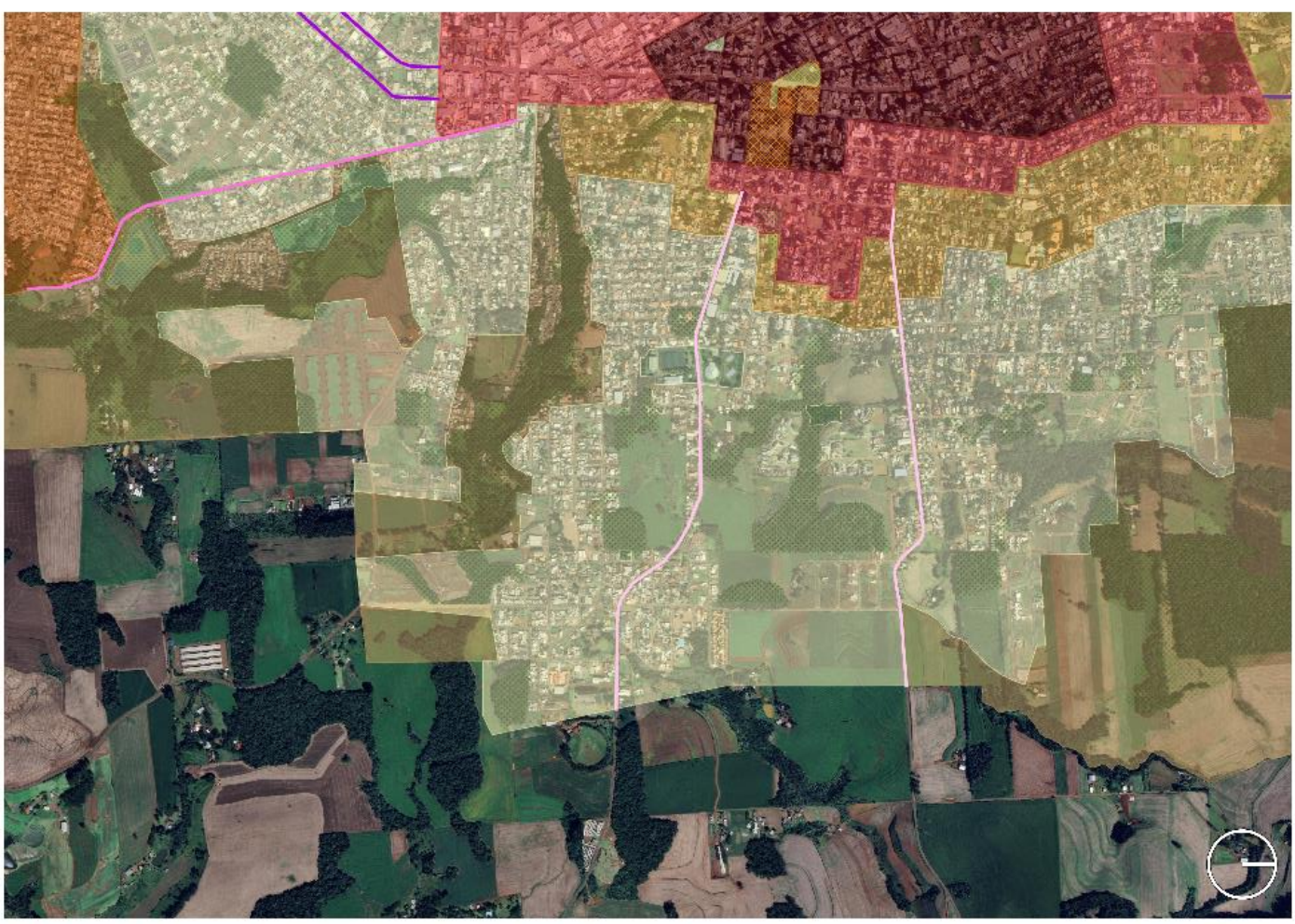
**ALTERAÇÃO 02** - INSERIR ENTRE OS ARTIGOS 15 E 16

**Art. XX**. Todos os processos de parcelamento do solo de glebas inseridas na ZOC que derem entrada ao processo de viabilidade, com análise documental, na Prefeitura Municipal durante a vigência da Lei Complementar nº 46/2011, serão removidas da ZOC e farão parte da ZUM1.

ORIGINAL = PLC 08/2023



ALTERAÇÃO PROPOSTA



| PROTOCOLO | SOLICITAÇÃO | SUGESTÃO DO ESTUDO TÉCNICO | ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS |
|---|---|---|---|
| **1671/2024** | Avaliação do potencial construtivo do Lote 08 da Quadra 527 - permitir maior verticalização | Acatar | **Alteração no Anexo VIII** - Parâmetros construtivos da ZUM2:<br>CA = 2,0<br>CA max = 3,0<br>Pav. = 4<br>Pav. Max. = 6 |
| **1255/2024** | Permitir 5 pavimentos nos Lotes 03 e 37 da Quadra 199 | Acatar | |
| **1194/2024** | Permitir pelo menos 6 pavimentos no Lote nº 15 da Quadra 185 | Acatar | |
| **1663/2024** | Permitir 6 pavimentos e alterar para área comercial os Lotes 18 e 32 da Quadra 193 | Acatar | |
| **AUDIÊNCIA CÂMARA DE VEREADORES** | Prever possibilidade de mais pavimentos no zoneamento próximo empresa Viasoft localizada no bairro Anchieta, visto que pela proposta apresentada está limitada a 3 pavimentos+1deoutorga onerosa, totalizando 4 pavimentos. | Acatar | |

| PROTOCOLO | SOLICITAÇÃO | SUGESTÃO DO ESTUDO TÉCNICO | ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS |
|---|---|---|---|
| **1561/2024** | Inserir os Lotes 01 e 02 da Quadra 067 na Zona Central | Acatar | Inserir artigo na lei para atender os imóveis que se localizam na divisa de zoneamento. |
| **AUDIÊNCIA CÂMARA DE VEREADORES** | Divisas de zoneamento na mesma rua, que possa ser escolhido o zoneamento desejado | Acatar | Inserir artigo na lei para atender os imóveis que se localizam na divisa de zoneamento. |

**ALTERAÇÃO 01** – INSERIR ENTRE OS ARTIGOS 11 E 12

**Art. XX**. Para os imóveis voltados para trechos viários que se configurem como divisas de zoneamento, em que lados opostos da via possuam dois zoneamentos distintos, o imóvel poderá utilizar o potencial construtivo do zoneamento imediatamente do lado oposto da via.

§1º. A adoção dos parâmetros construtivos não implica na alteração do zoneamento ao qual o imóvel pertence.

§2º. Este artigo não pode ser aplicado em imóveis enquadrados em quaisquer dos setores (SEVPC, SEIT, SEA e SEQUA).

| PROTOCOLO | SOLICITAÇÃO | SUGESTÃO DO ESTUDO TÉCNICO | ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS |
|---|---|---|---|
| **AUDIÊNCIA BAIRRO PLANALTO** | Prever verticalização nas duas ruas principais: Siriemas e Garças | Acatar | **Alteração em mapa - Anexo III** - Manter a Rua das Garças como EA2 e replicar o mesmo eixo na Rua das Siriemas |

ORIGINAL = PLC 08/2023



ALTERAÇÃO PROPOSTA



**EA2** – permite de 4 a 6 pavimentos com OODC

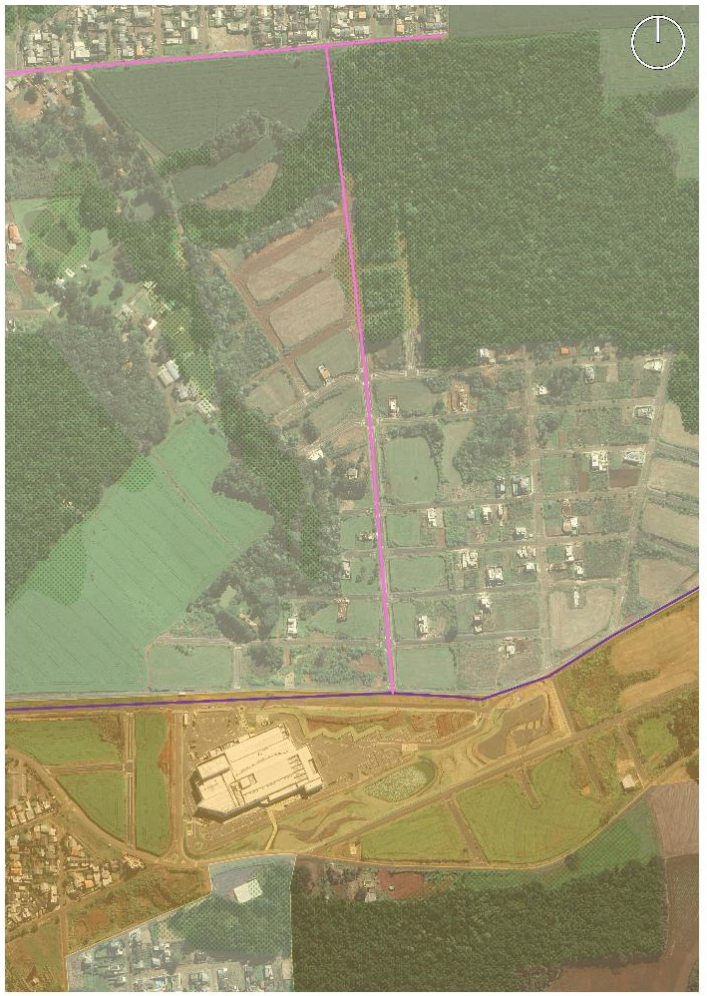
| PROTOCOLO | SOLICITAÇÃO | SUGESTÃO DO ESTUDO TÉCNICO | ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS |
|---|---|---|---|
| **AUDIÊNCIA BAIRRO BORTOT** | Para as instituições de ensino que já estão consolidadas em determinado zoneamento possam auferir de condições diferenciadas em relação ao definido para o zoneamento que estão já inseridas. Para que se possibilite a ampliação destas instituições | **Situação específica** | Criação de lei complementar específica para tratar as atividades especiais / equipamentos - INSTITUIÇÕES DE ENSINO E HOSPITAIS |
| **AUDIÊNCIA CÂMARA DE VEREADORES** | Prever onde está localizado o Hospital São Lucas, possibilidade de 15 pavimentos | **Situação específica** | Criação de lei complementar específica para tratar as atividades especiais / equipamentos - INSTITUIÇÕES DE ENSINO E HOSPITAIS |

| PROTOCOLO | SOLICITAÇÃO | SUGESTÃO DO ESTUDO TÉCNICO | ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS |
|---|---|---|---|
| **AUDIÊNCIA BAIRRO BORTOT** | Possibilidade de verticalização na Av. Oficial Nereu Almeida de 6 a 8 pavimentos | Acatar | **Alteração em mapa - Anexo III -** Implementar um Eixo de Adensamento 2 (EA2) - EA2 permite aplicação da OODC. |

ORIGINAL = PLC 08/2023



ALTERAÇÃO PROPOSTA



**EA2** – permite de 4 a 6 pavimentos com OODC

| PROTOCOLO | SOLICITAÇÃO | SUGESTÃO DO ESTUDO TÉCNICO | ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS |
|---|---|---|---|
| **AUDIÊNCIA BAIRRO SANTO ANTÔNIO** | Prever na Rua Princesa Isabel, até a igreja, 8 pavimentos, após a igreja, 4 pavimentos | Acatar parcialmente | **Alteração em mapa - Anexo III -** Implementar um Eixo de Adensamento 2 (EA2) do cruzamento com a Avenida Tupi até o cruzamento com a rua Osvaldo Cruz. |
| **AUDIÊNCIA CÂMARA DE VEREADORES** | Prever melhor verticalização na rua Papa João XXIII, 4 a 6 pavimentos | Acatar | **Alteração em mapa - Anexo III -** Implementar um Eixo de Adensamento 2 (EA2) ao longo da Rua Papa João XXIII, e remover o EA2 da Rua do Príncipe. |

ORIGINAL = PLC 08/2023



ALTERAÇÃO PROPOSTA

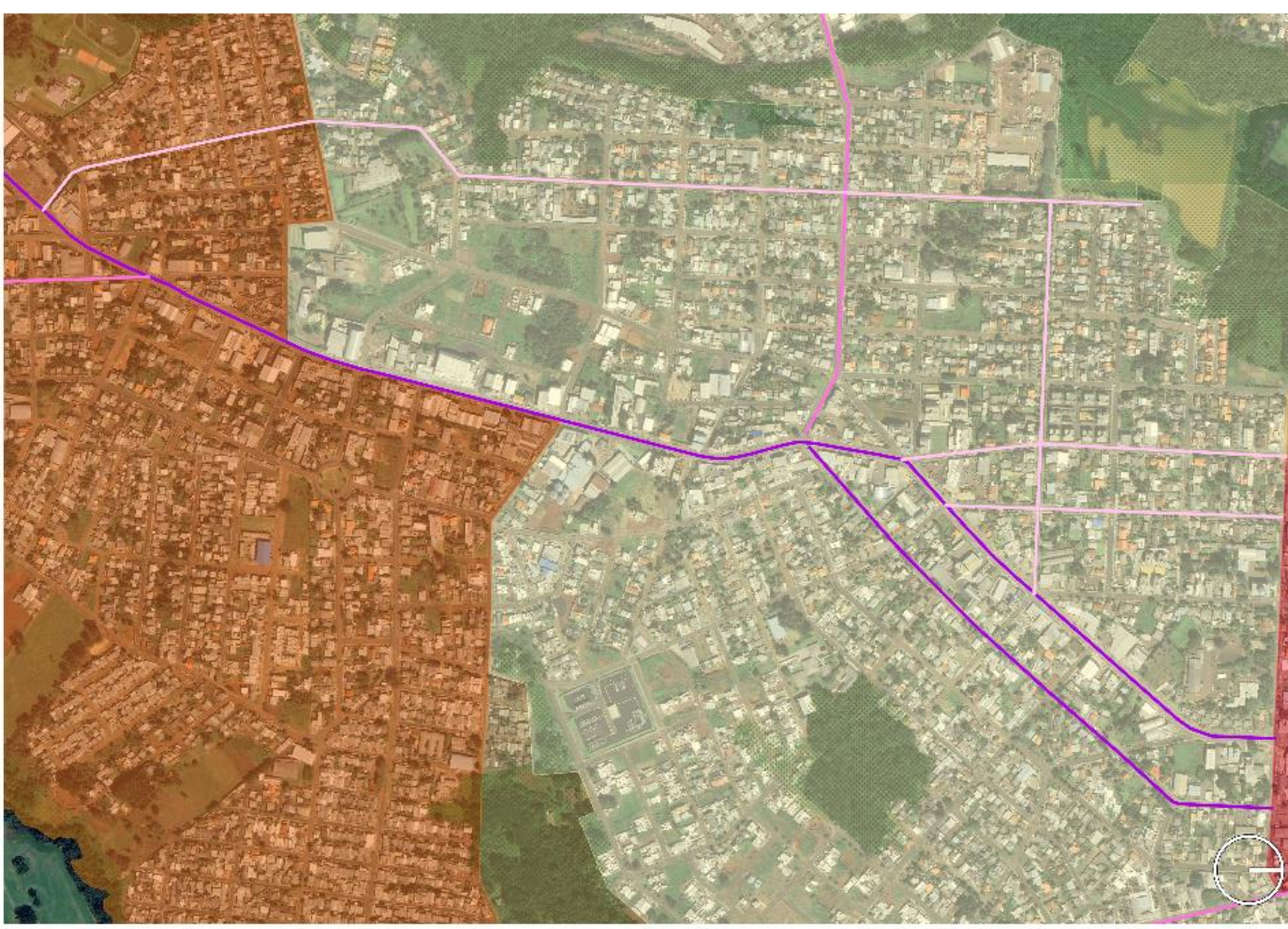


| PROTOCOLO | SOLICITAÇÃO | SUGESTÃO DO ESTUDO TÉCNICO | ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS |
|---|---|---|---|
| **AUDIÊNCIA BAIRRO SANTO ANTÔNIO** | Prever na Rua Lupicínio Rodrigues, do lago ao restaurante Jovanela, de 8 a 10 pavimentos | Acatar parcialmente | **Alteração em mapa - Anexo III -** Implementar um Eixo de Adensamento 1 (EA1) com início na bacia de contenção (cruzamento com a rua Amadeu Bernardi) até o cruzamento com a Avenida Tupi |
| **AUDIÊNCIA BAIRRO SANTO ANTÔNIO** | Prever na Rua Tocantins, do Materiais Vanzo até o viaduto, de 8 a 10 pavimentos e do viaduto ao Vila Verde, 8 pavimentos | Acatar parcialmente | **Alteração em mapa - Anexo III -** Implementar Eixo de Adensamento 3 (EA3) da trincheira sob a Avenida Tupi até a Zona Central. |
| **AUDIÊNCIA BAIRRO SANTO ANTÔNIO** | Prever melhor verticalização na rua Fiorelo Zandoná até a Av. Tupi, e na Rua Genuino Piacentini. | Acatar | **Alteração em mapa - Anexo III -** Implementar Eixos de Adensamento 1 (EA1) ao longo das vias. |

ORIGINAL = PLC 08/2023



ALTERAÇÃO PROPOSTA



| PROTOCOLO | SOLICITAÇÃO | SUGESTÃO DO ESTUDO TÉCNICO | ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS |
|---|---|---|---|
| **AUDIÊNCIA CÂMARA DE VEREADORES** | Limitar a altura dos edifícios em número de pavimentos. | Indeferir | Manter como está - permite maior flexibilidade no desenvolvimento dos projetos. |
| **AUDIÊNCIA CÂMARA DE VEREADORES** | Estabelecer um período de transição. | Acatar | Inserir artigo na lei para estabelecer período de transição de 180 dias (6 meses). |

# SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO

PROPOSTAS PELA PREFEITURA

# Remover Zona de Parque e Lazer de áreas mapeadas de forma equivocada

ORIGINAL = PLC 08/2023

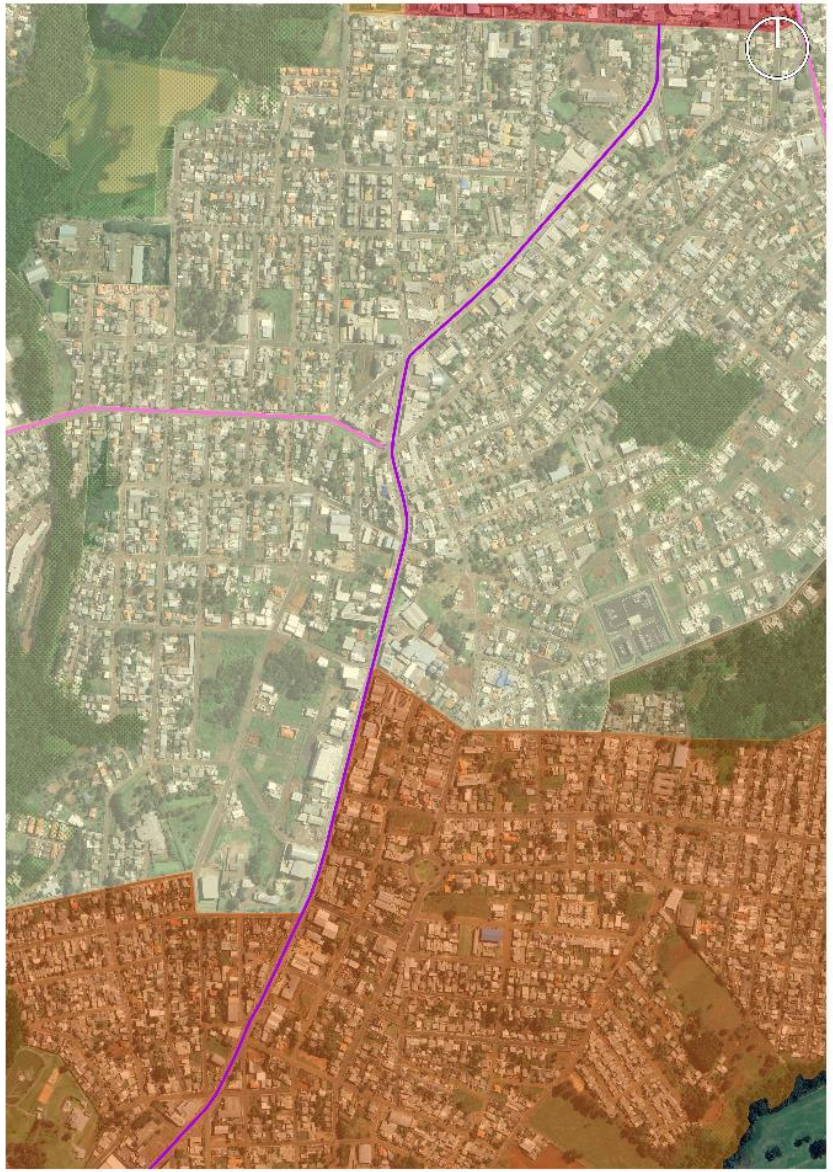


ALTERAÇÃO PROPOSTA

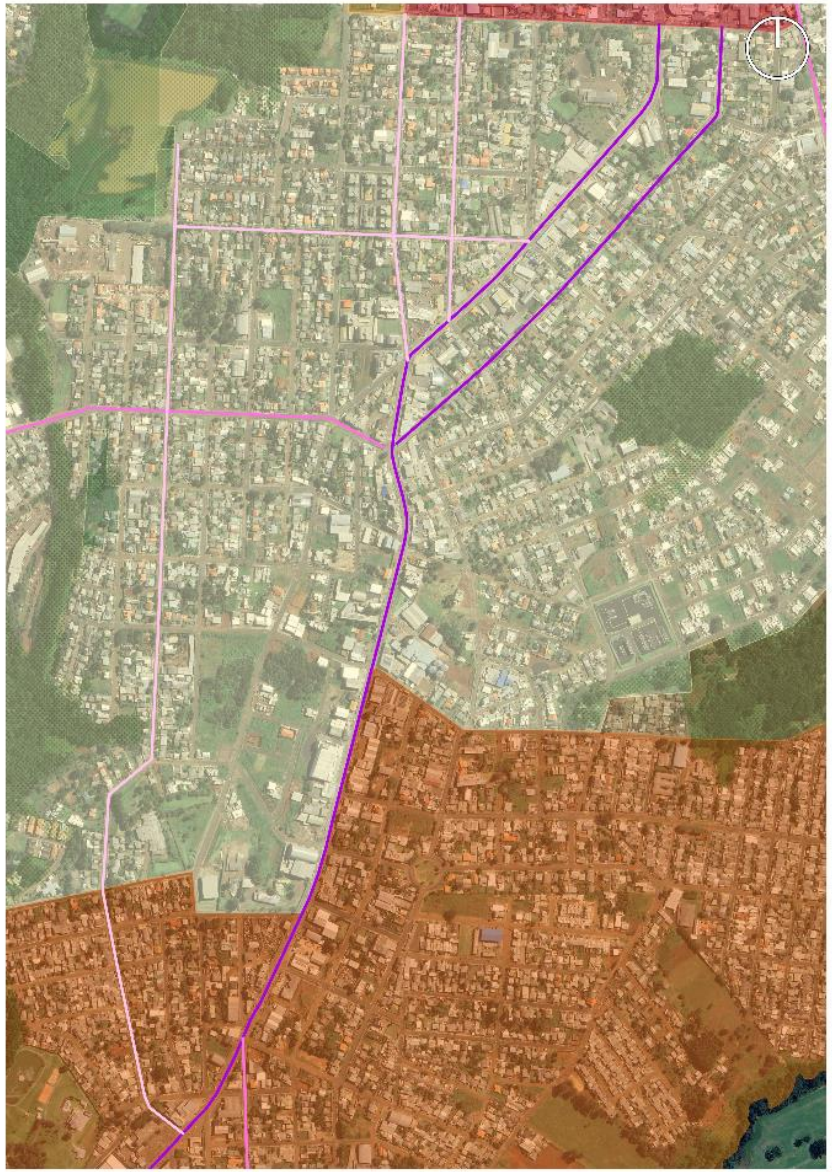


# Acrescentar um Eixo de Desenvolvimento 1 (EA1) na Rua João Pessoa

ORIGINAL = PLC 08/2023



ALTERAÇÃO PROPOSTA



# Ajustar a Zona Central para coincidir com a Rua Paraná

ORIGINAL = PLC 08/2023



ALTERAÇÃO PROPOSTA



Ajustar o Zoneamento Industrial no bairro São Francisco para não prejudicar imóveis que atualmente são destinados para uso industrial

ORIGINAL = PLC 08/2023



ALTERAÇÃO PROPOSTA



# SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO

DOS PARÂMETROS CONSTRUTIVOS

| ZONA DE USO MISTO 2 (ZUM2) | PARÂMETROS PARA ALTERAR | |
|---|---|---|
| | ORIGINAL (PLC 08/2023) | ALTERAÇÃO PROPOSTA |
| **Coef. de Aproveitamento Básico** | 1,5 | 2,0 |
| **Coef. de Aproveitamento Máximo** | 2,0 | 3,0 |
| **N. de pavimentos básico** | 3 | 4 |
| **N. de pavimentos máximo** | 4 | 6 |

| EIXO DE ADENSAMENTO 1 (EA1) | PARÂMETROS PARA ALTERAR | |
|---|---|---|
| | ORIGINAL (PLC 08/2023) | ALTERAÇÃO PROPOSTA |
| **Coef. de Aproveitamento Básico** | 2,0 | 1,8 |
| **Coef. de Aproveitamento Máximo** | - | 2,4 |
| **N. de pavimentos básico** | 3 | 3 |
| **N. de pavimentos máximo** | - | 4 |

Possibilidade de utilizar Outorga Onerosa

Implica em alteração no Projeto de Lei da Outorga Onerosa também

| EIXO DE ADENSAMENTO 3 (EA3) | PARÂMETROS PARA ALTERAR | |
|---|---|---|
| | ORIGINAL (PLC 08/2023) | ALTERAÇÃO PROPOSTA |
| **Coef. de Aproveitamento Básico** | 3,0 | 3,0 |
| **Coef. de Aproveitamento Máximo** | - | 4,0 |
| **N. de pavimentos básico** | 6 | 6 |
| **N. de pavimentos máximo** | - | 8 |

Possibilidade de utilizar Outorga Onerosa

Implica em alteração no Projeto de Lei da Outorga Onerosa também

- Afastamento Lateral das Zonas de Uso Misto 1, 2 e 3 (ZUM1, ZUM2 E ZUM3) – substituir de 2,0 para 1,5m, conforme é aplicado na lei atual.
- Taxa de Ocupação da Zona de Requalificação Urbana (ZRU) – alterar de 70% para indicação (6) *85% nos 4 primeiros pavimentos na base e 65% nos pavimentos restantes da torre*
- Taxa de Ocupação dos Eixos de Adensamento 3 e 4 (EA3 e EA4) – alterar de 60% para indicação (6) *85% nos 4 primeiros pavimentos na base e 65% nos pavimentos restantes da torre*
- Recuo Frontal das Zonas Industriais 1 e 2 (ZI1 e ZI2) e do Eixo de Desenvolvimento Industrial (EDI) – alterar de 10,0m para 5,0m, conforme é aplicado na lei atual.

ANEXO VIII

QUADRO DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

| Sigla | Zona | Área Mínima de Lote (m²) | Testada Mínima | CA Mín. | CA Básico | CA Máx. | Nº Pav. Básico (16) | Nº Pav. Máx. | Taxa de Ocupação | Taxa de Permeabilidade | Recuo Frontal Vias Principais (15) | Recuo Frontal Demais vias (7) | Afast. Lateral |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ZPL | Zona de Parques e Lazer | *de acordo com o plano de manejo específico* | | | | | | | | | | | |
| ZOC | Zona de Ocupação Controlada | 1200 | 20 | - | 0,5 | - | 3 | - | 30% | 60% | 5,0 | 5,0 | 2,0 → 1,5m |
| ZUM 1 | Zona de Uso Misto 1 | 360 | 12 | 0,2 | 1,0 | - | 2 | - | 50% | 40% | 5,0 | 5,0 | 2,0 (10) → 1,5m |
| ZUM 2 | Zona de Uso Misto 2 | 360 | 12 | 0,2 | 2,0 1,5 | 3,0 2,0 | 4 3 | 6 4 | 50% | 30% | 5,0 | 5,0 | 2,0 (10) → 1,5m |
| ZUM 3 | Zona de Uso Misto 3 | 240 (5) | 8 | 0,2 | 1,0 | - | 2 | - | 50% | 30% | 5,0 | 5,0 | (10) |
| ZUM 4 | Zona de Uso Misto 4 | 240 (5) | 8 | 0,2 | 1,3 | 2,0 | 3 | 4 | 65% | 20% | 5,0 | 5,0 | (10) |
| ZC | Zona Central | 360 | 12 | 0,2 | 5,0 | 8,0 | (8) | (8) | (6) | 10% | 5,0 (9) | 5,0 (9) | (11) (13) |
| ZEC | Zona de Expansão Central | 360 | 12 | 0,2 | 4,0 | 5,0 | 10 (8) | 12 (8) | (6) | 15% | 5,0 (9) | 5,0 (9) | (11) (13) |
| ZRU | Zona de Requalificação Urbana | 500 | 20 | 0,2 | 5,0 | 8,0 | 20 | 24 | 70% (6) | 10% | 5,0 | 5,0 | (12) (13) |
| ZI 1 | Zona Industrial 1 | 5000 | 25 | - | 1,5 | - | 4 (4) | - | 70% | 15% | 10,0 30 | 5,0 | 5,0 |
| ZI 2 | Zona Industrial 2 | 1000 | 20 | - | 1,8 | - | 3 (4) | - | 70% | 15% | 10,0 30 | 5,0 | 5,0 |
| SEVPC | Setor Especial de Valorização da Paisagem Central | 360 | 12 | - | 5,0 | - | 8 | - | 70% | 15% | - | - | (12) (13) |
| SEIT | Setor Especial de Inovação Tecnológica | *de acordo com a zona em que se insere.* | | | | | | | | | | | |
| SEA | Setor Especial Aeroportuário | *de acordo com a zona em que se insere resguardada a aprovação do DECEA.* | | | | | | | | | | | |
| SEQUA | Setor Especial de Qualificação Ambiental | *de acordo com a zona em que se insere, resguardado análise de relatório ambiental prévio.* | | - | *de acordo com a zona em que se insere, resguardado análise de relatório ambiental prévio.* | | | | | | | | |
| EA 1 | Eixo de Adensamento 1 | 480 | 12 | 0,2 | 1,8 2,0 | 2,4 - | 3 3 | 4 - | 60% | 20% | 5,0 (9) | 5,0 (9) | (12) (13) |
| EA 2 | Eixo de Adensamento 2 | 480 | 12 | 0,2 | 2,0 | 3,0 | 4 | 6 | 60% | 20% | 5,0 (9) | 5,0 (9) | (12) (13) |
| EA 3 | Eixo de Adensamento 3 | 480 | 12 | 0,2 | 3,0 3,0 | 4,0 - | 6 6 | 8 - | 60% (6) | 20% | 5,0 (9) | 5,0 (9) | (12) (13) |
| EA 4 | Eixo de Adensamento 4 | 480 | 16 | 0,2 | 5,0 | 6,0 | 20 | 24 | 60% (6) | 15% | 5,0 (9) | 5,0 (9) | (12) (13) |
| EDI | Eixo de Desenvolvimento Industrial | 1000 | 20 | - | 1,5 | - | 3 (4) | - | 70% | 15% | 10,0 50 | - | 5,0 |



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3F3E-806A-8219-F7F9 e informe o código 3F3E-806A-8219-F7F9

| Sigla | Zona | Área Mínima de Lote (m²) | Testada Mínima | CA Mín. | CA Básico | CA Máx. | Nº Pav. Básico *(16)* | Nº Pav. Máx. | Taxa de Ocupação | Taxa de Permeabilidade | Recuo Frontal Vias Principais *(15)* | Recuo Frontal Demais vias *(7)* | Afast. Lateral |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MEU-OC | Macrozona de Expansão Urbana de Ocupação Controlada | *(14)* | - | - | 0,5 | - | - | - | 30% | 60% | 10,0 | 5,0 | 3,0 |
| MEU-C1 | Macrozona de Expansão Urbana de Consolidação 1 | *(14)* | - | - | 0,5 | - | - | - | 30% | 60% | 10,0 | 5,0 | 3,0 |
| MEU-C2 | Macrozona de Expansão Urbana de Consolidação 2 | *(14)* | - | - | 0,5 | - | - | - | 30% | 60% | 10,0 | 5,0 | 3,0 |
| MEU-SL | Macrozona de Expansão Urbana de Serviço e Logística | *(14)* | - | - | 0,5 | - | - | - | 30% | 60% | 10,0 | 5,0 | 3,0 |
| MR | Macrozona Rural | *(14)* | - | - | 0,2 | - | - | - | 20% | 80% | 10,0 | - | 3,0 |
| MROC | Macrozona Rural de Ocupação Controlada | *(14)* | - | - | 0,2 | - | - | - | 20% | 80% | 10,0 | - | 5,0 |
| MRCH | Macrozona Rural de Controle Hídrico | *(14)* | - | - | 0,2 | - | - | - | 20% | 80% | 10,0 | - | 5,0 |
| SEU | Setor Específico de Urbanização | *conforme macrozona em que se sobrepõe.* | | | | | | | | | | | |

*(1)* o CA Mínimo incide nos Eixos, Setores e Zonas preferenciais para a aplicação dos instrumentos de Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC), IPTU Progressivo no Tempo e Desapropriação.
*(2)* o CA Máximo é válido mediante aplicação dos instrumentos da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) e da Transferência do Direito de Construir (TDC).
*(3)* o acréscimo do Número Pavimentos, por meio dos instrumentos da Transferência do Direito de Construir ou da Outorga Onerosa do Direito de Construir, será somado ao Número de Pavimentos Básico, ensejando o acréscimo de Coeficiente de Aproveitamento e respeitando-se a Taxa de Ocupação Máxima e o Número de Pavimentos Máximo.
*(4)* para o cálculo do número de pavimentos não serão considerados galpões industriais, os quais têm altura livre.
*(5)* lote mínimo de 480 m² em todas as vias que não sejam locais (coletoras, arteriais e outras classificações)
*(6)* 85% nos 4 primeiros pavimentos na base e 65% nos pavimentos restantes da torre.
*(7)* para os lotes constantes em loteamentos aprovados com base na lei municipal nº 331/1978, o recuo frontal para via secundária será de 2,0 m.
*(8)* deve ser respeitada a altura máxima das edificações, conforme Anexo VI - Mapa de Gabaritos, sendo que na ZC a altura da edificação disposta no Anexo VI poderá ser extrapolada em 14m, conforme lei específica.
*(9)* facultado para edificações com previsão de Usos de Comércio e Serviço no andar térreo, com acesso direto à via pública, conformando fachadas ativas.
*(10)* obras até 2 pavimentos poderão ser construídas sem afastamento lateral, porém, havendo abertura para o exterior, deve ser garantido o afastamento mínimo estipulado para a zona.
*(11)* facultado o afastamento lateral para o embasamento de até 4 pavimentos, desde que seja garantido usos de comércio e serviços no andar térreo. Para a torre, a soma de todos os afastamentos laterais deve ser de 10 m até 15 pavimentos e de 15m a partir do 16º pavimento, garantindo-se o afastamento lateral mínimo de 3 m.
*(12)* facultado o afastamento lateral para o embasamento de até 2 pavimentos, desde que seja garantido usos de comércio e serviços no andar térreo. Para a torre, a soma de todos os afastamentos laterais deve ser de 10 m até 15 pavimentos e de 15m a partir do 16º pavimento, garantindo-se o afastamento lateral mínimo de 3 m.
(13) para edificações sem embasamento, independente do uso, a soma de todos os afastamentos laterais deve ser de 10 m até 15 pavimentos e de 15m a partir do 16º pavimento, garantindo-se o afastamento lateral mínimo de 3 m.
*(14)* de acordo com o definido pelo Incra.
*(15)* no caso dos imóveis lindeiros às rodovias federais e estaduais deve-se respeitar as respectivas faixas de domínio.
*(16)* para aplicação do previsto nesta Seção, será considerado como distância máxima de piso a piso no pavimento térreo a medida de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) e nos demais pavimentos a medida máxima de piso a piso considerada é de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros).



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3F3E-806A-8219-F7F9 e informe o código 3F3E-806A-8219-F7F9

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°_____/2024

Comentado [OC1]: Projeto proposto pela COMISSÃO ESPECIAL DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Disciplina os parâmetros construtivos para edificações das entidades de ensino e de saúde no Município de Pato Branco PR.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS, DAS DIRETRIZES

Art. 1° Permitir o ordenamento do ambiente construído das entidades de ensino e de saúde implantadas no território do município de cidade de Pato Branco PR, afim de lhes proporcionar condições legais de edificar/ampliar o parque edificado com parâmetros específicos. À medida que atendem as necessidades dos usuários, descritos em normas do setor da construção civil.

Art. 2° Permitir que estas entidades permaneçam nestas localidades que se instalaram anterior a presente lei, e mesmo se adaptando as novas exigências de urbanidade e vizinhança para o convívio harmonioso, permitindo-lhes, ter condições de sustentabilidade ao pleno gozo das atividades já exercidas. Os parâmetros serão aplicados para estas edificações independentes da zona urbana que estejam implantadas descritas na lei - LUPA (lei de uso e ocupação do solo) vigente.

Comentado [OC2]: Verificar se desejam colocar as novas escolas também.

Art. 3° A presente lei estabelece requisitos e critérios urbanísticos a nível parâmetros construtivos a todas as entidades que possuem funcionamento pleno no território da cidade com licenças vigentes de uso e operação validas até a presente data da entrada em vigor desta lei.

CAPÍTULO II

CONCEITOS

Art. 4° Os conceitos adotados são operacionais, assim considera-se:

**I - Entidade de ensino/educação**: organização composta por estudantes, professores, com foco a atividades regulares de ensino em qualquer nível escolar que cumpram as exigências determinadas pelo MEC;

**II - Entidade de saúde**: organização com atividades fim com foco no “estado de completo bem-estar físico, mental e social, bem como de afecções e enfermidades”;

**III – Licenças vigentes**: Existência de alvará de funcionamento para pessoa jurídica com CNAE principal para atividades de ensino e/ou saúde, licenças estaduais e federais validas;

**IV – EIS**: Estabelecimento de Interesse a saúde;

**V – EAS**: Estabelecimento de Assistência à saúde;

Art. 5° Da aplicabilidade da lei

I. Somente se aplica em imóveis onde o terreno esteja registrado em matricula no CNPJ da instituição;
II. Nas edificações existentes e tombadas pelo patrimônio cultural, histórico, artístico, desde que preservados o bem edificado conforme legislação vigente para este tipo de edificação;

## CAPÍTULO III

## PRINCÍPIOS DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS

Art. 6° Aplicam-se a estes empreendimentos parâmetros urbanísticos próprios a fim de contemplar a permanência destes órgãos no espaço territorial urbano, contemplando as seguintes premissas:

I. Ampliação do coeficiente de aproveitamento para permitir a expansibilidade do ambiente construído do parque existente edificado;
II. Aumento da taxa de ocupação da base da edificação e da possível torre a ser edificada;
III. Flexibilização no número máximo de pavimentos, independente da zona urbana em que se localize a edificação;
IV. Sem recuo de jardim;
V. Uso de piso drenante contando como área permeável;
VI. Aumento marquises até os limites de ¾ da largura da calçada nos acessos, a fim de proteger e salvaguardar os usuários na mobilidade de circulações dos agentes naturais (chuva/sol);
    - Deve acompanhar manifestação da concessionária de energia elétrica urbana quanto a interferência da rede pública de energia (se for o caso);
    - Se houver necessidade de modificação da rede de energia em face da marquise, os custos decorrentes serão de responsabilidade do proponente;
VII. Permissão de aumento em dobro do número de entradas e saídas para veículos na edificação, em relação as permissões da “lei das calçadas”, efetuar carga e descarga de passageiros internamente às propriedades;
VIII. Fica facultado ao proponente estabelecer ao seu interesse o número de vagas de estacionamento;
IX. Prioridade de instalação de redutores de velocidade e alterações de fluxo e sentido de vias, quando possível, em horários de pico, a fim de melhorar a trafegabilidade no entorno;
    - As intervenções devem ser propostas e/ou aprovadas departamento municipal de trânsito;
X. Instalação prioritária de pontos de transporte públicos cobertos no entorno das edificações em quantidade necessárias para atender aos usuários;
XI. Aplica-se a lei das calçadas, sendo sem grama no entorno devido a grande quantidade de usuários nos passeios;
XII. Atender aos requisitos e critérios de acessibilidade conforme conjunto normativo vigente (NBR 9050, Lei Federal 13.146/2015, Decreto Federal 9451/2018);

Art. 7° Para desconto de 0 a 100% nas taxas, impostos e emolumentos (aprovação de projetos , alvará de construção, e habite-se ), aplicam nos projetos os princípios: a) de sustentabilidade; b) de baixa emissão de carbono de materiais; c) métodos de mitigação dos impactos ambientais das soluções e especificações adotadas, por meio de:

I. (5%); Aproveitamento de águas pluviais e/ou do lençol freático, conforme lei complementar que disciplina o tema;
    - (5%); Uso de cisternas extras que atendam 100% da demanda da previsão da "reserva de incêndio" e/ou que utilizavam este volume para contenção de vazão água das chuvas;

II. (15%), Aproveitamento de energias renováveis – solar e/ou eólica com no mínimo da previsão de 80% da demanda prevista no projeto elétrico;

III. (30%); adotar princípios de eficiência energética através de: utilização de cobertura verdes, vidros insulados, fachadas sombreadas e ventiladas, uso de coberturas com atraso térmico (isolamento com poliestireno expandido e brita);

IV. (5%); Utilização de materiais de construção com baixa impacto ambiental;

V. (20%); quando a edificação se insere em área não atendida por serviços de coleta de esgoto sanitário, propor adoção de sistema próprio de tratamento de esgoto sem contaminação do solo;

---

VI. (100%); Comprovação de impactos ambientais da edificação proposta e formas de mitigação, comprovadas por ferramentas computacionais apropriadas;

VII. (100%); Todos os itens anteriores poderão ser suprimidos se adotados "selos verdes", e/ou de eficiência energética homologadas e vigentes no território nacional;

---

VIII. No ato da aprovação deve ser apresentado relatório comprobatório com emissão de ART/RRT de profissional habilitado;

IX. Para todas as edificações públicas, o decreto Federal n° 10.306/2019

Art. 8° Aplicam parâmetros urbanísticos conforme tabela 1

**QUADRO DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO**

| zona | Coeficiente de Aprov. | Taxa de Ocupação | Altura (pav.) | Taxa permeabilidade | Recuo de jardim | Afastamento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Aplica-se em todas as zonas contida na LUPA | coef. aprov. da zona que se insere (+) 2 (1) | Taxa de ocupação da que se insere a zona, (+) 20%, no limite máx. igual a TO da ZC (2) | Num. de pav da que se insere a zona, (+) 4 (3) | 10% (4) | -0-(5) | (6) |

(1) Para área NÃO COMPUTÁVEIS, aplica-se os critérios estabelecidos no art. n°89 da LUPA;
(2) Observar o capítulo IV da LUPA;
(3) Observar a seção II, da lei da LUPA;
(4) Observar o capítulo V da LUPA;
(5) Observar o capítulo VI da LUPA;
(6) facultado o afastamento lateral para o embasamento de até 2 pavimentos, para os demais, a soma de todos os afastamentos laterais somados devem ser => de 6 m;

**Comentado [OC3]:** Só atingirá isenção total quando elaborado sistema completo de avaliação.

**Comentado [OC4]:** Estabelece a utilização do **Building Information Modelling** na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal ... [1]

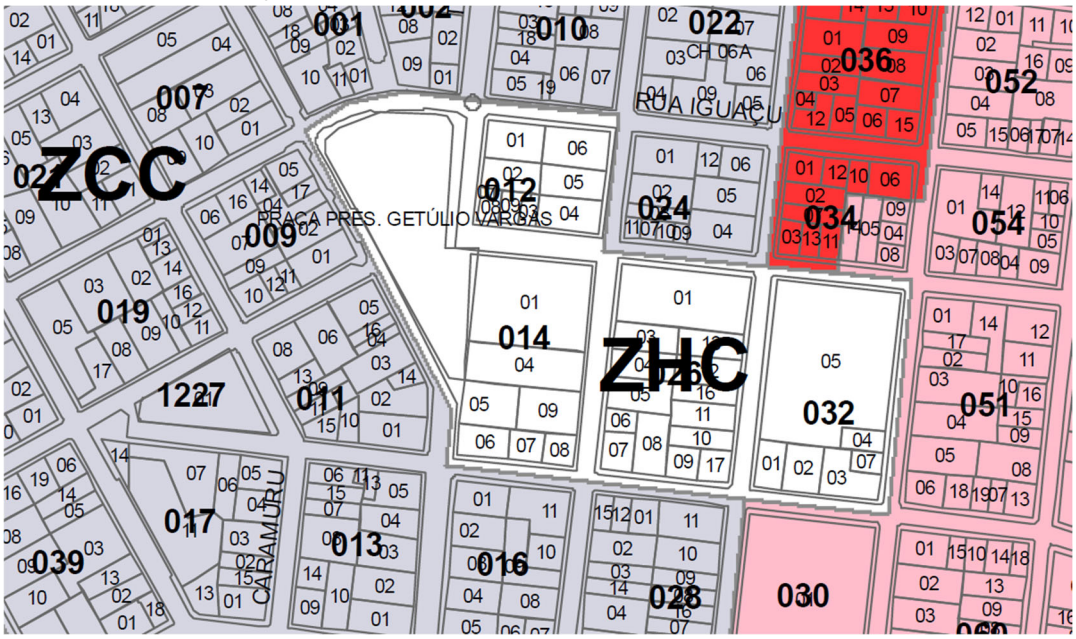
**PATO BRANCO PR**
**Comissão especial de revisão do PLANO DIRETOR E LEIS COMPLEMENTARES**

---

**Regimento para TDC proveniente da SEVPC**
**Área cedente: SEVPC**

---

**DO EXISTENTE -LEI 46/2011**




**DA PROPOSTA DE 2023/2024 – MANUTANÇÃO ZHC para SEVPC -Critério de transferências**




Origem do crédito por venda do C.A. – SEVPC e lotes lindeiros a praça GETÚLIO VARGAS.

---

ANEXO VIII
QUADRO DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

| Sigla | Zona | Área Mínima de Lote (m²) | Testada Mínima | CA Mín. | CA Básico | CA Máx. | Nº Pav. Básico (16) | Nº Pav. Máx. | Taxa de Ocupação | Taxa de Permeabilidade | Recuo Frontal Vias Principais (15) | Recuo Frontal Demais vias (7) | Afast. Lateral |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ZPL | Zona de Parques e Lazer | *de acordo com o plano de manejo específico* | | | | | | | | | | | |
| ZOC | Zona de Ocupação Controlada | 1200 | 20 | - | 0,5 | - | 3 | - | 30% | 60% | 5,0 | 5,0 | 2,0 |
| ZUM 1 | Zona de Uso Misto 1 | 360 | 12 | 0,2 | 1,0 | - | 2 | - | 50% | 40% | 5,0 | 5,0 | 2,0 (10) |
| ZUM 2 | Zona de Uso Misto 2 | 360 | 12 | 0,2 | 1,5 | 2,0 | 3 | 4 | 50% | 30% | 5,0 | 5,0 | 2,0 (10) |
| ZUM 3 | Zona de Uso Misto 3 | 240 (5) | 8 | 0,2 | 1,0 | - | 2 | - | 50% | 30% | 5,0 | 5,0 | (10) |
| ZUM 4 | Zona de Uso Misto 4 | 240 (5) | 8 | 0,2 | 1,3 | 2,0 | 3 | 4 | 65% | 20% | 5,0 | 5,0 | (10) |
| ZC | Zona Central | 360 | 12 | 0,2 | 5,0 | 8,0 | (8) | (8) | (6) | 10% | 5,0 (9) | 5,0 (9) | (11) (13) |
| ZEC | Zona de Expansão Central | 360 | 12 | 0,2 | 4,0 | 5,0 | 10 (8) | 12 (8) | (6) | 15% | 5,0 (9) | 5,0 (9) | (11) (13) |
| ZRU | Zona de Requalificação Urbana | 500 | 20 | 0,2 | 5,0 | 8,0 | 20 | 24 | 70% | 10% | 5,0 | 5,0 | (12) (13) |
| ZI 1 | Zona Industrial 1 | 5000 | 25 | - | 1,5 | - | 4 (4) | - | 70% | 15% | 10,0 | 5,0 | 5,0 (*2) |
| ZI 2 | Zona Industrial 2 | 1000 | 20 | - | 1,8 | - | 3 (4) | - | 70% | 15% | 10,0 (*2) | 5,0 | 5,0 (*2) |
| SEVPC | Setor Especial de Valorização da Paisagem Central | 360 | 12 | - | 5,0 | - | 8 | - | 70% | 15% | - | - | (12) (13) |
| SEIT | Setor Especial de Inovação Tecnológica | *de acordo com a zona em que se insere.* | | | | | | | | | | | |
| SEA | Setor Especial Aeroportuário | *de acordo com a zona em que se insere resguardada a aprovação do DECEA.* | | | | | | | | | | | |
| SEQUA | Setor Especial de Qualificação Ambiental | *de acordo com a zona em que se insere, resguardado análise de relatório ambiental prévio.* | | - | *de acordo com a zona em que se insere, resguardado análise de relatório ambiental prévio.* | | | | | | | | |
| EA 1 | Eixo de Adensamento 1 | 480 | 12 | 0,2 | 2,0 | - | 3 | - | 60% | 20% | 5,0 (9) | 5,0 (9) | (12) (13) |
| EA 2 | Eixo de Adensamento 2 | 480 | 12 | 0,2 | 2,0 | 3,0 | 4 | 6 *1 | 60% | 20% | 5,0 (9) | 5,0 (9) | (12) (13) |
| EA 3 | Eixo de Adensamento 3 | 480 | 12 | 0,2 | 3,0 | -4 | 6 | 8 - *1 | 60% | 20% | 5,0 (9) | 5,0 (9) | (12) (13) |
| EA 4 | Eixo de Adensamento 4 | 480 | 16 | 0,2 | 5,0 | 6,0 | 20 | 24 | 60% | 15% | 5,0 (9) | 5,0 (9) | (12) (13) |
| EDI | Eixo de Desenvolvimento Industrial | 1000 | 20 | - | 1,5 | - | 3 (4) | - | 70% | 15% | 10,0 | - | 5,0 |

URBTEC



**SEVPC - FATO GERADOR DE C.A.**

**Bônus para C.A. por supresação de C.A. de origem**

**Tabela-1**

| | TDC para qualquer zonas urbana | TDC para zonas urbana com C.A. máximo |
|---|---|---|
| C.A. gerado | | |
| 0,0 a 1,0 | * | *2 |
| 1,01 a 2,0 | * | *3 |
| 2,01 a 3,0 | * | *4 |
| 3,01 a 4,0 | * | *5 |
| 4,01 a 5,0 | * | *6 |

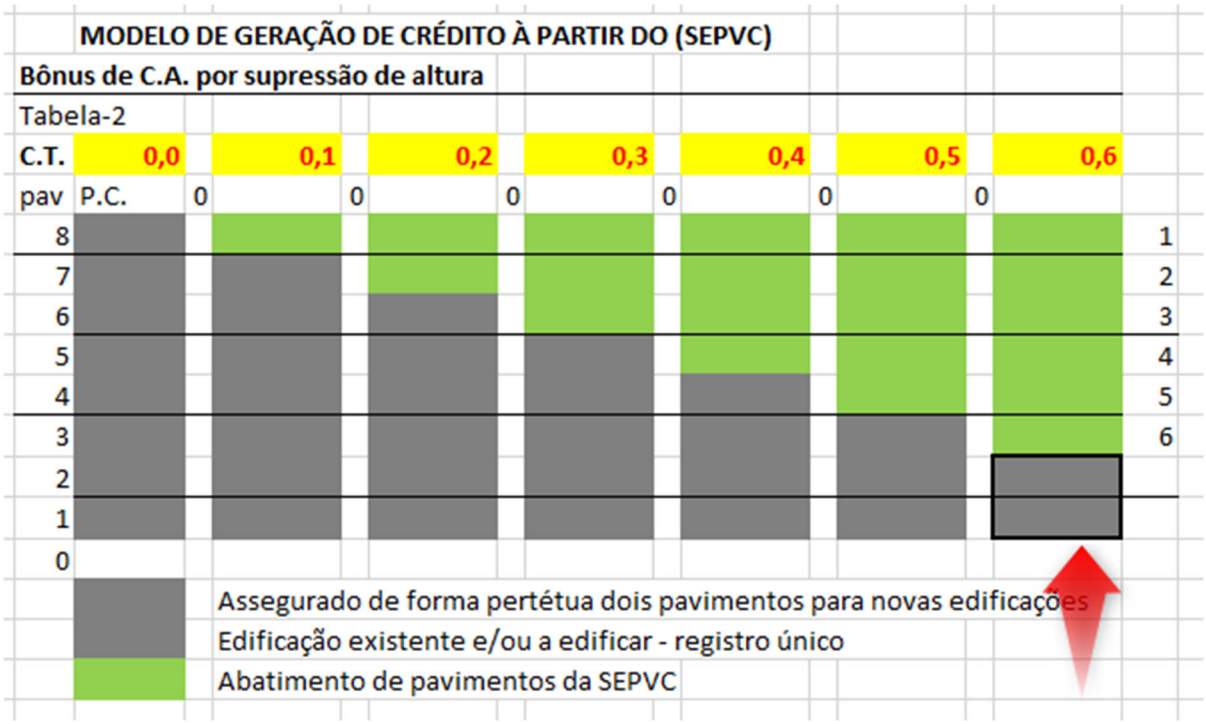



| | |
|---|---|
| *1- Mesmo valor do C.A. gerar na tabela 1 | |
| *2 - Coef de origem + 7% deste | 0,07 |
| *3 - Coef de origem + 14% deste | 0,14 |
| *4 - Coef de origem +26% deste | 0,26 |
| *5 - Coef de origem +50% deste | 0,50 |
| *6 - Coef de origem + 100% deste | 1,00 |

| exemplo | lote 500 m² | área(m²)-direta | | acres. (m2) | área total (m²) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 360 | 360 | 0,07 | 25,20 | 385,20 |
| 2 | 360 | 720 | 0,14 | 100,80 | 820,80 |
| 3 | 360 | 1080 | 0,26 | 280,80 | 1360,80 |
| 4 | 360 | 1440 | 0,50 | 720,00 | 2160,00 |
| 5 | 360 | 1800 | 1,00 | 1800,00 | 3600,00 |

| | | | | | crédito de C.A. do lote cedente |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | 0,07 | | 1,07 |
| 2 | | | 0,14 | | 2,14 |
| 3 | | | 0,26 | | 3,26 |
| 4 | | | 0,50 | | 4,50 |
| 5 | | | 1,00 | | 6,00 |

Acréscimo de crédito por supressão de pavimentos na origem:



Estimativa final dos créditos

| Supressão de C.A. | | | C.A. bônus (2) por supressão de altura (pav) | | | | | | | Simulações dos C.A. TOTAIS gerados | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| C.A. de origem - entrada dos dados da memória de cálculo ↓ | C.A. Bônus (1) | | sem sup. | 1 pav | 2 pav | 3 pav | 4 pav | 5 pav | 6 pav | | | | | | | |
| 1,00 | 0,07 | 1,07 | 0,0 | 0,1 | 0,2 | 0,3 | 0,4 | 0,5 | 0,6 | | 1,17 | 1,27 | | | | |
| 2,00 | 0,14 | 2,14 | 0,0 | 0,1 | 0,2 | 0,3 | 0,4 | 0,5 | 0,6 | | 2,24 | 2,34 | 2,44 | | | |
| 3,00 | 0,26 | 3,26 | 0,0 | 0,1 | 0,2 | 0,3 | 0,4 | 0,5 | 0,6 | | | 3,46 | 3,56 | 3,66 | | |
| 4,00 | 0,50 | 4,50 | 0,0 | 0,1 | 0,2 | 0,3 | 0,4 | 0,5 | 0,6 | | | | 4,80 | 4,90 | 5,00 | |
| 5,00 | 1,00 | 6,00 | 0,0 | 0,1 | 0,2 | 0,3 | 0,4 | 0,5 | 0,6 | | | | | 6,40 | 6,50 | 6,60 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0,1 | | | | expectativa de ocorrência pelas características técnicas | | | | | | | Valores estimados para as memórias de cálculo | | | | | |

**Ofício nº 37 - CEPD**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

Senhor Presidente:

A Comissão Especial, instaurada conforme a Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir pareceres aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **ENCAMINHA**, as atas das reuniões realizadas pela comissão, considerando o Ofício nº 2030/2024-DK do MPPR - GAEMA.

Informamos, também, que o cronograma da Comissão Especial está disponível no sítio oficial da Câmara Municipal:
https://www.patobranco.pr.leg.br/processo-legislativo/cronograma-da-comissao-especial-do-plano-diretor

Atenciosamente.

**Claudemir Zanco - PL**
**Presidente da Comissão Especial**

Excelentíssimo Senhor
**Eduardo Albani Dala Costa**
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/4AA1-49B5-00D1-63A9 e informe o código 4AA1-49B5-00D1-63A9

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4AA1-49B5-00D1-63A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 30/08/2024 15:07:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/4AA1-49B5-00D1-63A9

**Ofício nº 38 - CEPD**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

Senhor:

A Comissão Especial instaurada conforme Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVIDA** V. Sª e sua equipe a participar da reunião ordinária no dia 19.9.2024 a ser realizada na Câmara Municipal de Pato Branco, às 13h30min, na sala de reuniões do 3º andar.

Atenciosamente.

**Claudemir Zanco - PL**
**Presidente da Comissão Especial**

Senhor **Gilmar Tumelero**
Secretário de Planejamento Urbano
Prefeitura Municipal de Pato Branco



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/86DF-C604-DAD3-B7A4 e informe o código 86DF-C604-DAD3-B7A4

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 86DF-C604-DAD3-B7A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 30/08/2024 15:07:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/86DF-C604-DAD3-B7A4

**Ofício nº 39 - CEPD**

**Pato Branco, *datado e assinado digitalmente***

Senhor:

A Comissão Especial instaurada conforme Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, composta pelos vereadores Claudemir Zanco - PL (presidente), Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Romulo Faggion - União Brasil, com a finalidade de promover estudos, analisar e emitir os respectivos pareceres aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco - Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVIDA** V. Sª e sua equipe a participar da reunião ordinária no dia 19.9.2024 a ser realizada na Câmara Municipal de Pato Branco, às 13h30min, na sala de reuniões do 3º andar.

Atenciosamente.

**Claudemir Zanco - PL**
**Presidente da Comissão Especial**

**Osmar João Consoli**
Representando a UTFPR e Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Pato Branco - AREA-PB
oconsoli@gmail.com
Pato Branco – Paraná



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/08C9-1228-74F4-A688 e informe o código 08C9-1228-74F4-A688

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 08C9-1228-74F4-A688

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 30/08/2024 15:05:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/08C9-1228-74F4-A688

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

**Ofício nº 020/2024** Pato Branco, 30 de Agosto de 2024.

**Excelentíssimo Sr. Claudemir Zanco,**
**Presidente da Comissão Especial de Estudos dos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco**

**Assunto:** Estudos Técnicos referentes às sugestões de alteração encaminhadas pelo CRECI-PR/Pato Branco

Prezado,

Conforme solicitado através do Ofício nº 36-CEPD, informamos que as sugestões apontadas pelo CRECI-PR/Pato Branco serão analisadas, e será elaborado um relatório com as considerações da Secretaria de Planejamento Urbano. Nos comprometemos em apresentar esse relatório na data em que iremos participar da próxima reunião da Comissão, que ficou previamente agendada para o dia 19/09/2024.

Ficamos a disposição, caso maiores informações sejam necessárias.

Atenciosamente,

**Gilmar Tumelero**
Arquiteto e Urbanista
Secretário de Planejamento Urbano

Assinado por 1 pessoa: GILMAR TUMELERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/104C-EC99-C47B-453E e informe o código 104C-EC99-C47B-453E

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 104C-EC99-C47B-453E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GILMAR TUMELERO (CPF 914.XXX.XXX-91) em 02/09/2024 08:07:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/104C-EC99-C47B-453E